SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 31 de Julho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVIII | Nº 4288

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2026-2029

Conselho Diretor

Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Vice-Presidente: LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Secretário Geral: JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEIA

1º Secretário: FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Tesoureiro: EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

1º Tesoureiro: CLEONE LIMA RIBEIRO

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: VALTAIR FRITZ DOS REIS

Titular: SÉRGIO PEDRO DA SILVA

Suplente: SILVANO ASCARI DE ALMEIDA

Suplente: EDER DA SILVA

Suplente: EZEQUIEL SALDANHA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
IRP - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

IRP - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/CIMCERO/2026

O**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO**, pessoa jurídica de direito público, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da administração pública que na condição de Órgão Gerenciador que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, objetivando o**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES (INSUMOS, PENSOS E AFINS)**,visando atender as demandas das Secretarias de Saúde dos Municípios consorciados ao CIMCERO, por um período estimado de 12 (doze) meses.
Este procedimento está em conformidade com o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, atuando como etapa preparatória indispensável para otimizar o futuro processo licitatório.

1. OBJETO:
Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares (insumos, pensos e afins),visando atender as demandas das Secretarias de Saúde dos Municípios consorciados ao CIMCERO, por um período estimado de 12 (doze) meses e demais órgãos/entidades interessados.

2. JUSTIFICATIVA:
2.1. Fundamentação Legal
Este Chamamento Público está fundamentado no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21, que estabelece a necessidade de realização de procedimento público de intenção de registro de preços na fase preparatória de processos licitatórios para registro de preços, a fim de possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades e determinar a estimativa total das quantidades a serem contratadas.
2.2. Do objetivo e necessidade da contratação
O presente Instrumento de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares (insumos, pensos e afins), visando suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados ao CIMCERO, pelo período estimado de 12 (doze) meses, bem como de demais órgãos e entidades interessados.
A contratação justifica-se pela necessidade contínua e essencial de abastecimento regular desses insumos, os quais são indispensáveis à manutenção da assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Trata-se de materiais fundamentais para a realização de procedimentos assistenciais, ambulatoriais e hospitalares, cuja ausência pode comprometer diretamente a continuidade dos atendimentos e a segurança dos usuários.
Considerando que a demanda por esses insumos apresenta variações sazonais e imprevisibilidade, especialmente em contextos de urgência e emergência, o Sistema de Registro de Preços mostra-se o instrumento mais adequado, por permitir contratações conforme a real necessidade de cada ente consorciado, conferindo maior flexibilidade, racionalização dos estoques e otimização da gestão pública.
Além disso, a adoção do registro de preços no âmbito consorciado contribui para ganhos de escala, ampliação da competitividade entre fornecedores, padronização dos itens, redução de custos administrativos e maior eficiência na execução das contratações públicas, em consonância com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e supremacia do interesse público.
Dessa forma, a presente contratação visa assegurar o abastecimento contínuo da rede de saúde municipal, garantindo a disponibilidade dos insumos necessários ao pleno funcionamento dos serviços de saúde e ao atendimento adequado, seguro e ininterrupto da população dos municípios consorciados.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E SUAS ESPECIFICIDADES:
3.1. Do objeto detalhado
A relação completa dos itens, contendo descrição detalhada encontra-se descrita no Anexo II do presente instrumento. Considerando a extensão e o volume das informações, torna-se inviável sua transcrição integral no corpo deste texto, razão pela qual o referido

anexo passa a integrar o presente documento para todos os fins de direito.
Ressalta-se que a relação de materiais apresentada possui caráter meramente catalográfico e referencial, não implicando, portanto, na obrigatoriedade de licitação ou contratação de todos os itens nela constantes.
Os interessados deverão manifestar interesse exclusivamente nos materiais que atendam às suas efetivas necessidades, devendo tal manifestação estar devidamente acompanhada da comprovação da respectiva demanda, em conformidade com os princípios da eficiência, planejamento e racionalização dos recursos públicos.

3.2. Da participação

Poderão manifestar interesse em participar da Ata de Registro de Preços todos os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que possuam demanda compatível com o objeto deste certame, consistente na futura e eventual aquisição de materiais hospitalares, desde que atendidos os requisitos e condições estabelecidos no edital e na legislação vigente.

3.3. Do prazo para manifestação de interesse

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21 e art. 06 da portaria nº 005/2024/CIMCERO, a partir da comunicação formal.

3.4. Como manifestar interesse

Os órgãos e entidades interessados deverão encaminhar sua manifestação de interesse no prazo estabelecido até o dia12/08/2026, conforme modelo anexo e da intenção no Portal de Compras do Governo Federal (comprasnet.gov.br).
IRP - Intenção de Registro de Preços nº005/2026 (controle interno)
IRP – Intenção de Registro de Preços nº 00003/2025 - Uasg gerenciadora: 458250 CIMCERO – Consórcio Intermunicipal – RO (controle externo – comprasnet.gov.br)

4. DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) A presente manifestação de interesse não implica em qualquer compromisso de contratação por parte do CIMCERO ou do órgão/entidade manifestante, configurando-se apenas como um levantamento de informações.
b) O CIMCERO poderá, a seu critério, solicitar informações adicionais ou promover reuniões com os órgãos/entidades interessados para aprofundar a compreensão das demandas.
c) O Registro de Preços resultante será amplamente divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e demais meios oficiais, conforme a legislação vigente.
d) Dúvidas e esclarecimentos sobre este Registro de Preços deverão ser encaminhados por escrito para o e-mailplanejamento@cimcero.ro.gov.brou pelos telefones/WhatsApp(69) 9.9225-1755, até 3 (três) dias úteis antes do término do prazo para manifestação de interesse.
e) A adesão à futura Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não participarem como "órgãos participantes" no processo licitatório estará sujeita às condições e limites de quantitativos e jurisdição estabelecidos no Art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

5. CRONOGRAMA:

Fase	Data
Publicação do Chamamento Público	31/07/2026
Prazo para Manifestação de Interesse	Até 12/08/2026
Análise das Manifestações	Até 14/08/2026
Licitação Pública (Pregão Eletrônico)	02/09/2026

Ji-Paraná/RO, na data da assinatura.

Elaborado Por:

(Assinado Eletronicamente)
SORAYA MAIA GRISANTE DE LUCENA
Membro Equipe de Planejamento

(Assinado Eletronicamente)
HUDSON BARBOSA DE OLIVEIRA
Membro Equipe de Planejamento

[1] SIASGnet IRP

Publicado por:
Soraya Maia Grisante de Lucena
Código Identificador:5301C496

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA N°. 158, DE 01 DE JULHO DE 2026

Portaria nº. 158/2026
Ji-Paraná, 01 de julho de 2026.

"Dispõe sobre a reformulação do orçamento vigente e dá outras providências."

O **PRESIDENTE GIOVAN DAMO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 16, do estatuto vigente.
Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Resolução Orçamentária Anual - ROA n°. 04 de 30 de setembro de 2025, art. 4º parágrafo 6º.
Considerando o teor do **Memorando n°. 07/2026** do Secretário Executivo.
Considerando ainda a necessidade premente dos registros das movimentações orçamentárias, bem como a sua regulamentação no âmbito interno e procedimental necessário a gestão do CIMCERO.
RESOLVE:
Art. 1°. Fica promovido a reformulação administrativa na modalidade de transferência, o montante de R$ 6.708,65 (seis mil, setecentos e oito reais e sessenta e cinco centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Resolução Orçamentária Anual - ROA para o exercício de 2026, no programa da Rede Credenciada, conforme detalhado no anexo da presente portaria;
Art. 2°. A presente transferência não implica em abertura de credito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela ROA n°. 04 de 30 de setembro de 2025 e dentro dos valores aprovados para o órgão;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2026.

GIOVAN DAMO
Presidente

ANEXO PORTARIA N°. 158, DE 01 DE JULHO DE 2026
ACRÉSCIMOS
02 01 01 Secretaria Executiva - CIMCERO
04.122.0002.2004 – Programa Rede Credenciada – Manut. da Estrut. Adm. e Oper. do CIMCERO
Ficha: 14 3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO R$ 6.708,65
REDUÇÕES
02 01 01 Secretaria Executiva – CIMCERO
04.122.0002.2016 – Programa Rede Credenciada – Manut. Com Pessoal
Ficha: 19 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL -R$ 6.708,65

Publicado por:
Gesiane de Souza Costa
Código Identificador:82CBEF7D

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 065/2026/CISAN CENTRAL/RO, DE 29 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de empregada pública para função de Fiscal do Contrato nº 102/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 08/2024 pelo CISAN Central/RO.

O **Presidente do CISAN Central/RO, Sr. Gilliard dos Santos Gomes**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e Estatuto do CISAN Central/RO,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada a empregada pública **NATÁLIA TEREZINHA OLIVEIRA (matrícula nº 157-2)**, que vai exercer a função de Fiscal do Contrato 102 de 28/07/2026 (ID 76937), referente a Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de instalação e soldagem de Geomembrana, Tubos e Conexões em Polietileno de Alta Densidade (PEAD), por meio do processo de termofusão, incluindo mão de obra qualificada e disponibilização de equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços, para as obras de instalação de impermeabilização das células de Resíduos Sólidos Urbanos e operação dos aterros sanitários de Ariquemes/RO e Jaru/RO do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN CENTRAL/RO).

Artigo 2º - São atribuições da Fiscal de Contrato as constantes no Decreto nº 08/2024 CISAN Central/RO e o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Artigo 3º - A Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, 29 de julho de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Gislaine da Rocha Souza
Código Identificador:2C9A5E02

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 066/2026/CISAN CENTRAL/RO, DE 29 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de empregada pública para função de Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 010/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 08/2024 pelo CISAN Central/RO.

O **Presidente do CISAN Central/RO, Sr. Gilliard dos Santos Gomes**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e Estatuto do CISAN Central/RO,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada a empregada pública **LIDIANE EVANGELISTA DO NASCIMENTO (matrícula nº 184-1)**, que vai exercer a função de Fiscal da Ata de registro de preços 010/2026 de 30/06/2026 (ID 75080), referente a aquisição de materiais básicos da construção civil, visando a execução de obras no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN CENTRAL/RO) por 12 (doze) meses.

Artigo 2º - São atribuições da Fiscal de ARP as constantes no Decreto nº 08/2024 CISAN Central/RO e o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Artigo 3º - A Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, 29 de julho de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente Do CISAN Central/RO

Publicado por:
Gislaine da Rocha Souza
Código Identificador:62384258

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 067/CISAN CENTRAL/RO, DE 29 DE JULHO DE 2026

Altera o § 1º do art. 9º da Portaria nº 062/2026/CISAN CENTRAL/RO, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO)**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 092/2026;

RESOLVE:

Artigo 1º - O § 1º do art. 9º da Portaria nº 062/2026/CISAN CENTRAL/RO passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 9º [...]**

***§ 1º** O membro que incorrer em impedimento ou for arguido de suspeição em relação a determinado candidato deverá comunicar imediatamente o fato ao Presidente da Comissão e abster-se de praticar atos a ele relativos, mantendo-se inalterada a composição da Comissão e regular a sua atuação quanto aos demais inscritos. *" (NR)*

Artigo 2º - Ficam ratificadas e permanecem inalteradas, na sua integralidade, todas as demais disposições contidas na **PORTARIA Nº 062/CISAN CENTRAL/RO, DE 23 DE JULHO DE 2026.**

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, 29 de julho de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente
Consórcio CISAN Central/RO

Publicado por:
Gislaine da Rocha Souza
Código Identificador:AC60687D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
04º CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 003/2025

EDITAL N° 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2025.

4° CONVOCAÇÃO

O Secretário de Educação do Município de Alta Floresta D'Oeste, Glicério Bitencourt Queiroz, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar Público a 4ª **CONVOCAÇÃO** DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) no Processo Seletivo 003/2025 para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais n° 885/2008 e alterações, n° 1.479/2018, 1.683/2022 e alterações, n°1.760/2022, para os cargos abaixo relacionados.

Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) para a **SEMED** deverá encaminhar a documentação original digitalizada em um **ÚNICO ARQUIVO** em **PDF** para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com listados **no anexo II** da 4º CONVOCAÇÃO. a partir do dia **31de JULHO de 2026, 03 E 04 DE AGOSTO DE 2026 (até as 13:30h).**

Obs: ao encaminhar a documentação digitalizada (ANEXO II), mencionar no e-mail nome, cargo pelo qual foi convocado e o contato de whatsApp, após o envio comparecer A Secretaria

Municipal de Educação-SEMED para lotação no horário de atendimento (7h30min às 13h30min).

Art. 3º Aos candidatos que não tiverem interesse ao cargo pleiteado no prazo acima estipulado segue o **Termo de Desistência** no Anexo I, que deverá ser preenchido corretamente, digitalizado e enviado para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com.

Art. 4° Segue a lista dos DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS no Anexo II.

VIGIA - 40HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
10º	CESAR DA SILVA ALMEIDA	11/06/1989	78

Alta Floresta D' Oeste/RO, 30 de julho de 2026.

RAFAELE VERUSKA LEMES GONÇALVES
Presidente da Comissão

ANEXO I

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,....., Portador (a) do (a) CPF Nº..... e RG Nº ...../RO, estado civil ....., residente na..... no Município de....., aprovado(a) em ..... lugar pelo Processo Seletivo Edital nº 003/2025 publicado em 08/05/2025 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM/Alta Floresta D`Oeste-RO para o cargo de .....carga horária de ..... hs, na Escola Municipal....., desisto da minha vaga por livre e espontânea vontade.

Sendo expressão de verdade assino o presente termo em duas vias.

Alta Floresta D'Oeste-RO ..... de.....de 2026

_____
Assinatura

___

DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS PARA CONTRATAÇÃO
Os documentos originais digitalizados deverão ser enviados para o e-mail:
documentacaorhsemedafo@gmail.com

• Para fins de contratação, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá encaminhar **os documentos originais digitalizados**, **obrigatoriamente na ordem abaixo**, conforme exigido neste Edital.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

• Atestado médico de sanidade física e mental;

1.1 DOCUMENTOS PESSOAIS
I – Documento oficial de identificação com foto (RG);
II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
III – Título de Eleitor;
IV – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (frente e verso);
V – Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
a) A Certidão de Casamento deverá estar acompanhada do RG e CPF do cônjuge;
VI – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Diploma) e respectivo Histórico Escolar, devidamente assinados;
VII – Certificado de Reservista ou de Alistamento Militar, para candidatos do sexo masculino.
1.2 DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES (QUANDO HOUVER)
I – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
II – CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
III – Comprovante de matrícula escolar dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
IV – Cartão de vacinação atualizado dos filhos menores de 5 (cinco) anos.
1.3 OUTROS DOCUMENTOS

I – Cartão de inscrição no PIS/PASEP;
a) O(a) candidato(a) que não possuir número de PIS/PASEP deverá dirigir-se a uma agência da Caixa Econômica Federal para efetuar o cadastro;
II – Comprovante de endereço atualizado ou Declaração de Endereço;
Obrigatório quando o comprovante não estiver em nome do(a) candidato(a)

1.4 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA DETERMINADOS CARGOS
I – Para o cargo de **Professor de Educação Física**, será exigida a apresentação da Carteira de Identidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de Educação Física – CREF, em situação regular.
II – **Para o cargo de Motorista de Viatura Pesada, obrigatoriamente, a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria "D", bem como o Certificado do Curso de Condutor de Transporte Escolar**, ambos válidos e em conformidade com a legislação vigente.
1.5 DECLARAÇÕES E CERTIDÕES
I – Autodeclaração de Cor/Etnia;
II – Certidão Negativa de Débitos Tributários do Estado de Rondônia, com autenticação, emitida no site da SEFIN;
III – Certidão Negativa de Débitos Tributários do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, emitida pela Prefeitura Municipal;
IV – Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – TRE;
V – Certidão Negativa do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – TJ/RO, observando-se:
a) Emissão e validação no site www.tjro.jus.br;
b) Tipo: Certidão de 1ª Instância;
c) Abrangência: Ações Cíveis e Criminais – Resolução nº 156/CNJ (1º Grau);
VI – Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, original, com autenticação no site www.tce.ro.gov.br;
VII – Declaração de Ficha Limpa, atestando não incidência nas vedações da Lei Municipal nº 1.360/2016, devidamente assinada;
VIII – Declaração de Vínculo Empregatício, devidamente assinada;
IX – Declaração emitida pelo(a) próprio(a) candidato(a) informando a existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, devidamente assinada;
X – Última Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens, devidamente assinada;
XI - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD - https://altafloresta.ro.gov.br/2025/12/23/teste-seletivo-004-2025

Publicado por:
Laura Sartoro Maciel de Lucena
Código Identificador:48261042

PODER EXECUTIVO
20º CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 004/2025

EDITAL N° 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1243/ 2025.

20° CONVOCAÇÃO

A Presidente da Comissão Especial, para realização do Teste Seletivo Municipal N. 001/2025, VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA, designada pelo DECRETO Nº 11.080/25 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar Público a **20° CONVOCAÇÃO** DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) no Processo Seletivo

004/2025 para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais n° 885/2008 e alterações, n° 1.479/2018, 1.683/2022 e alterações, n°1.760/2022, para os cargos abaixo relacionados.

Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) para a **SEMED** deverá encaminhar a documentação original digitalizada em um **ÚNICO ARQUIVO** em **PDF** para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com listados no **Item 19.1.** do Edital 004/2025, e no **Anexo II** desta Convocação a partir do dia **31/07/2026 até 04/08/2026 (horário: 7h30min até 13h30min).**

Obs: ao encaminhar a documentação digitalizada (ANEXO II), mencionar no e-mail nome, cargo pelo qual foi convocado e o contato de whatsApp, após o envio comparecer na Secretaria Municipal de Educação-SEMED para lotação no horário de atendimento (7h30min às 13h30min).

Art. 3º Aos candidatos que não tiverem interesse ao cargo pleiteado no prazo acima estipulado segue o **Termo de Desistência** no **Anexo I**, que deverá ser preenchido corretamente, digitalizado e enviado para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com

Art. 4° Segue a lista dos DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS no **Anexo II**.

PEDAGOGO 40 HRS- SEMED ZONA URBANA

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
50	JOSIEL DE OLIVEIRA	16/01/1989	50
51	DAMARIS DANIELLE NUNES PEREIRA	08/01/1994	50
52	ALEXANDRE ROSA DE CARVALHO	18/08/1998	50

PEDAGOGO 30 HRS- SEMED ZONA URBANA

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
33	CLAUDINEIA ROSELI CANELLA	29/06/1974	60

Alta Floresta D'Oeste/RO, 30 de julho de 2026.

VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA
Presidente da Comissão.
Decreto Nº 11.080/25 De 17 De Novembro De 2025.

ANEXO I

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,....., Portador (a) do (a) CPF Nº..... e RG Nº ...../RO, estado civil ....., residente na..... no Município de....., aprovado(a) em ..... lugar pelo Processo Seletivo Edital nº 004/2025 publicado em 23/12/2025 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM/Alta Floresta D`Oeste-RO para o cargo de .....carga horária de ..... hs, na Escola Municipal....., desisto da minha vaga por livre e espontânea vontade.

Sendo expressão de verdade assino o presente termo em duas vias.

Alta Floresta D'Oeste-RO ..... de.....de 2026

_____
Assinatura

ANEXO II

DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS PARA CONTRATAÇÃO
Os documentos originais digitalizados deverão ser enviados para o e-mail:
documentacaorhsemedafo@gmail.com

Para fins de contratação, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá encaminhar os documentos originais digitalizados, obrigatoriamente na ordem abaixo, conforme exigido neste Edital.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
1.Atestado médico de sanidade física e mental;
1.1 DOCUMENTOS PESSOAIS
I – Documento oficial de identificação com foto (RG);
II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
III – Título de Eleitor;
IV – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (frente e verso);
V – Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (A Certidão de Casamento deverá estar acompanhada do RG e CPF do cônjuge, se for o caso);
VI – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Diploma) e respectivo Histórico Escolar, devidamente assinados;
VII – Certificado de Reservista ou de Alistamento Militar, para candidatos do sexo masculino.

1.2 DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES (QUANDO HOUVER)
I – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
II – CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
III – Comprovante de matrícula escolar dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
IV – Cartão de vacinação atualizado dos filhos menores de 5 (cinco) anos.

1.3 OUTROS DOCUMENTOS
I – Cartão de inscrição no PIS/PASEP - O(a) candidato(a) que não possuir número de PIS/PASEP deverá dirigir-se a uma agência da Caixa Econômica Federal para efetuar o cadastro;
II – Comprovante de endereço atualizado ou Declaração de Endereço - Obrigatório quando o comprovante não estiver em nome do(a) candidato(a);

1.4 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA DETERMINADOS CARGOS
I – Para o cargo de Professor de Educação Física, será exigida a apresentação da Carteira de Identidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de Educação Física – CREF, em situação regular.
II – Para o cargo de Motorista de Viatura Pesada, obrigatoriamente, a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria "D", bem como o Certificado do Curso de Condutor de Transporte Escolar, ambos válidos e em conformidade com a legislação vigente.

1.5 DECLARAÇÕES E CERTIDÕES
I – Autodeclaração de Cor/Etnia;
II – Certidão Negativa de Débitos Tributários do Estado de Rondônia, com autenticação, emitida no site da SEFIN;
III – Certidão Negativa de Débitos Tributários do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, emitida pela Prefeitura Municipal;
IV – Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – TRE;
V – Certidão Negativa do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – TJ/RO, observando-se:
Emissão e validação no site www.tjro.jus.br;
Tipo: Certidão de 1ª Instância;
Abrangência: Ações Cíveis e Criminais – Resolução nº 156/CNJ (1º Grau);
VI – Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, original, com autenticação no site www.tce.ro.gov.br;
VII – Declaração de Ficha Limpa, atestando não incidência nas vedações da Lei Municipal nº 1.360/2016, devidamente assinada;
VIII – Declaração de Vínculo Empregatício, devidamente assinada;
IX – Declaração emitida pelo(a) próprio(a) candidato(a) informando a existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, devidamente assinada;
X – Última Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens, devidamente assinada;
XI - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD - https://altafloresta.ro.gov.br/2025/12/23/teste-seletivo-004-2025

Publicado por:
Laura Sartoro Maciel de Lucena
Código Identificador:8AAFF1D7

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 49/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 49/2026

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro/Agente de Contratação torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** tipo Menor preço unitário, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: Contratação de Empresa especializada na Prestação de serviços Engenharia Clínica, compreendendo Gestão do Parque Tecnológico, manutenção preventiva e corretiva, calibração, testes de segurança elétrica, elaboração de planos de Manutenção e Gerenciamento dos Equipamentos médico-hospitalares da Secretaria de Saúde, do Município de Alta Floresta D´Oeste. O valor estimado da licitação e de **R$269.868,00**. Data da abertura e início da disputa: **12/08/2026 às 11h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2734.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 30/07/2026

CELIA FERRARI
Agente de Contratação.

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:257391C6

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N. 008/2026-CORGM

Portaria n. 008/2026-CORGM

Processo Administrativo nº 1028/2026
Objeto: sindicância administrativa
Servidor (a): V. L. B . - Matrícula 5**5

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 07/2025; considerando o que consta nos autos do processo n. º 1028/2026

R E S O L V E:

INSTAURAR sindicância administrativa em desfavor do (a) Servidor (a) **V. L. B matrícula 5**5**, e outros que eventualmente surjam no curso do processo, a fim de se apurar fatos narrados no Memorando n. 031/2026/PGM.
Publique-se.

Alta Floresta d'Oeste/RO, 30 de julho de 2026.

JEFFERSON DA SILVA ARMI
Corregedor Geral

Publicado por:
Jefferson da Silva Armi
Código Identificador:C4068CC8

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 59/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Secretário Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste, Glicério Bitencourt Queiróz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	818/2026
b) Licitação Nrº :	59/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	29/07/2026
e) Objeto Homologado :	Credenciamento de empresas especializadas em prestação de serviços de LIMPEZA DE RADIADORES dos veículos que compõem a frota de Ônibus da Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Fornecedor: FRANCISCO CIRILO RIBEIRO
CNPJ/CPF: 12.644.865/0001-70
Valor Total Homologado - R$ 36.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 29 de julho de 2026.

GLICÉRIO BITENCOURT QUEIRÓZ
Secretário Municipal SEMED

Publicado por:
Laura Sartoro Maciel de Lucena
Código Identificador:5B5DA2BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE CONCESSÃO DE LICENÇA REMUNERADA MANDATO CLASSISTA 327/2026

DECRETO Nº 327, DE 30 DE JULHO DE 2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de julho de 2026.

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA A SERVIDORA LEIDIANE DOS SANTOS EM FAVOR DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ZONA DA MATA-SINSEZMAT.

O Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em especial o disposto na LEI ORDINÁRIA N.º 399/GP, de 23 de setembro de 2008.

Considerando a solicitação da Presidente do SINSEZMAT, a Senhora Cristiane Ortega Dias, através do ofício nº. 113/SINSEZMAT/2026, datado em 29 de julho de 2026.

D E C R E T A;

Art. 1º. Fica à disposição, com licença remunerada, limitada a 150% do menor vencimento pago pelo município durante o período da licença, na forma do Art. 214-a da Lei Complementar 018/97 e Lei Ordinária 717/GP/2013, para desempenho de mandato classista a servidora LEIDIANE DOS SANTOS, cargo efetivo de Professora de Series Iniciais 30 Horas, matricula funcional 1297, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Zona da Mata – SINSEZMAT, entidade sindical, devidamente inscrita no CNPJ/MF: 07.390.665/0001-06, com sede administrativa localizada na Avenida João Pessoa 4723, Centro, Rolim de Moura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 06 de julho de 2026.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:7A84565C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO 323/2026

DECRETO Nº 323, DE 30 DE JULHO DE 2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de julho de 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR TERMINO DE CONTRATO DE CANDIDATOS CONVOCADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º Ficam EXONERADOS POR TERMINO DE CONTRATO os servidores abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis de 08 de abril de 2024:

CARGO/FUNCÃO: ENFERMEIRA
CARGA HORÁRIA: 40H
NOME: KESLEY PEISINO PEREIRA

CARGO/FUNCÃO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 40H
NOME: TANIA MARESSA AGUIAR SANTOS

CARGO/FUNCÃO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 40H
NOME: ADILMA PINHEIRO PEREIRA

CARGO/FUNCÃO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 40H
NOME: THAIS SOUZA LEITE RIBEIRO

CARGO/FUNCÃO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
CARGA HORÁRIA: 40H
NOME: REGISLAN INACIO DA SILVA

CARGO/FUNCÃO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
CARGA HORÁRIA: 40H
NOME: EDNA KUIBIDA FERREIRA

CARGO/FUNCÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO
CARGA HORÁRIA: 40H
NOME: LEILA CRISTINA DA SILVA RUIZ

CARGO/FUNCÃO: ZELADORA
CARGA HORÁRIA: 40H
NOME: JULIA DA SILVA COSTA

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais e financeiros a partir do dia 01 de agosto de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:7261D769

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 325/2026

DECRETO Nº 325, DE 30 DE JULHO DE 2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2025/SEMEC-MAGISTERIO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público nº 003/2025/SEMEC-MAGISTÉRIO;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargos efetivos para atendimento ao interesse público e à continuidade dos serviços municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADA, para provimento de cargo EFETIVO de PEDAGOGA 40h, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 003/2025/SEMEC-MAGISTÉRIO, observada a ordem de classificação:

I – Sandra Paixão da Costa – 4º lugar;

Art. 2º A posse dar-se-á mediante assinatura do respectivo Termo de Posse, considerando que a nomeada já apresentou toda a documentação exigida pela legislação vigente, a qual foi devidamente analisada e considerada regular pelo setor competente, estando assim plenamente apta ao exercício do cargo.

Art. 3º A nomeada deverá tomar posse no prazo previsto na legislação municipal vigente, sob pena de tornar-se sem efeito o ato de nomeação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:1BD3BF2D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 324/2026

DECRETO Nº 324, DE 30 DE JULHO DE 2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDORA ADMITIDA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
Considerando o disposto no item/cláusula quarta do contrato individual de trabalho.

Considerando que é de interesse da Administração Pública, prorrogar o prazo de validade do referido seletivo simplificado nº. 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, uma vez que se torna menos dispendioso ao Erário Municipal.

DECRETO:

Art. 1º. Fica prorrogado pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de vencimento constante no decreto de nomeação e no contrato da servidora classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 01/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, conforme Oficio nº 576/SEMFA/2026, como relacionado abaixo:

DECRETO Nº. 330/GP/2025
CARGO/FUNCÃO: Zeladora
CARGA HORÁRIA: 40h
DATA DO VENCIMENTO: 03/08/2026
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO: 03/08/2027
NOME: Quirlene Santos da Silva

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá efeito na data de vencimento mencionada acima.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:0F6F2B00

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 289/2026

PORTARIA Nº 289, DE 30 DE JULHO DE 2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de julho de 2026.

MANTÉM O VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE EMPREGADA PÚBLICA CELETISTA GESTANTE EFGENIA ROBERTA RUY BONFIN EM RAZÃO DA GARANTIA PROVISÓRIA DE EMPREGO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em observância ao art. 10, inciso II, alínea 'b', do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, aos arts. 391-A e 392 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e ao entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 542 da Repercussão Geral,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a manutenção do vínculo empregatício da empregada pública celetista EFGENIA ROBERTA RUY BONFIM matrícula funcional nº 2604, ocupante do cargo de Psicologa, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo contrato de trabalho teria seu término previsto para o dia 31/07/2026 permanecendo o vínculo ativo em razão da garantia provisória de emprego decorrente da gestação.

Parágrafo único. O desligamento da empregada pública ficará suspenso, permanecendo o vínculo empregatício ativo durante todo o período da licença-maternidade e da estabilidade provisória assegurada pela Constituição Federal, podendo o encerramento do contrato ocorrer somente após o término dessa garantia legal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:DCE712C5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE 287/2026

PORTARIA Nº 287, DE 30 DE JULHO DE 2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de julho de 2026.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SENHORA LEILIANE CAPACIO MONTOVANI

O Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando o disposto no art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal, bem como nos arts. 392 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Senhora LEILIANE CAPACIO MONTOVANI, matrícula funcional nº 2706, ocupante do emprego público de Pedagoga – 40 horas, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Licença-Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a ser usufruído de 28 de julho de 2026 a 27 de novembro de 2026, nos termos da legislação trabalhista vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de julho de 2026.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:4E7A664F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO 288/2026

PORTARIA Nº 288, DE 30 DE JULHO DE 2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de julho de 2026.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO OS SRS. MARIO NEIVA FERREIRA FILHO E ADILSON ROSA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o senhor MARIO NEIVA FERREIRA FILHO, Secretário Municipal de Obras, matricula 2696 como GESTOR DE CONTRATO e o Sr. ADILSON ROSA, Diretor de Departamento III, matricula 2703 como FISCAL DE CONTRATO que trata sobre contratação de empresa especializada na entrega de Tubos Pead, em favor da empresa CONSTRUFORT ACABAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 59.980.942/0001-26, para a Secretaria Municipal de Obras do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme memorando nº 177/SEMOB/2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:ABC9747F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 326/GP, DE 30 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº. 326/GP, de 30 de julho de 2026.

“Institui o Programa de Vacinação nas Escolas para os (as) alunos (as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do Município.”

O Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os (as) alunos (as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano.
Parágrafo único. A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

Art. 3º Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxerem a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos à alguma vacina, comprovados por atestado médico.
§ 1º A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os (as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.
§ 2º Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.
§ 3º A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos (as) alunos (as) que não portavam a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone para subsidiar a 27 comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.
§ 4º Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos sessenta dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

Art. 4º No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.

Art. 5º O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 30 de julho de 2026.

Publique-se,
Registre-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:9111C2AB

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 045/PGM/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 045/PGM/2026

Espécie: Contrato 045/PGM/2026; **Data do Contrato**: 16/07/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: REAL FERT IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA-EPP, CNPJ nº 34.989.598/0001-05; **Objeto**: AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTE TIPO: ORGANO MINERAL CLASSE A, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no edital e seus anexos, proposta da contratada, Plano de Trabalho e Termo de Referência. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021; **Processo**: ID: 112.C82 – 0000551.69.04-2026/SEMAGRI; **Vigência**: 19/07/2026; **Valor Global:** R$ 800.250,00 (oitocentos mil e duzentos e cinquenta reais); **Signatários**: pelo **Contratante,** Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Julio Freire Pellinzzon.

Alto Alegre dos Parecis, 21 de julho de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:2042FB55

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 047/PGM/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 047/PGM/2026

Espécie: Contrato 047/PGM/2026; **Data do Contrato**: 27/07/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: OLMI INFORMATICA LTDA-EPP, CNPJ nº 00.789.321/0001-17, **Objeto**: Aquisição adicional de equipamentos e materiais permanentes para a Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Fernando Sabino, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no edital e seus anexos, proposta da contratada, Plano de Trabalho e Termo de Referência. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021; **Processo**: ID: F5.97B - 0001805.01.02-2025**; Vigência**: 26/08/2026; **Valor Global:** R$ 14.360,00 (quatorze mil, trezentos e sessenta reais); **Signatários**: pelo **Contratante,** Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, ANDREY RICARDO IORIS.

Alto Alegre dos Parecis, 27 de julho de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:764016E6

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2026 CONTRATO Nº 025/PGM/2026 FIRMADO EM 19 DE MAIO DE 2026.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2026
CONTRATO Nº 025/PGM/2026 firmado em 19 de maio de 2026.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 025/PGM/2026; **Data do Termo Aditivo**: 24/07/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ nº 03.093.776/0011-63; **Objeto**: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato até 26/08/2026; **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: ID: 116.A04 - 0000700.73.07-2026/SEMURB; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, MANUELLA JACOB

Alto Alegre dos Parecis, 27 de julho de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:B719D688

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2026 CONTRATO Nº 026/PGM/2026 FIRMADO EM 27 DE MAIO DE 2026.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2026
CONTRATO Nº 026/PGM/2026 firmado em 27 de maio de 2026.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 026/PGM/2026; **Data do Termo Aditivo**: 27/07/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: REAL FERT IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA –EPP, CNPJ nº 34.989.598/0001 -05; **Objeto**: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato até 25/09/2026; **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: ID: 112.B8A - 0000548.69.04-2026/SEMAGRI; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, JULIO FREIRE PELLINZZON.

Alto Alegre dos Parecis, 27 de julho de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:3B3DDAAD

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2026 CONTRATO Nº 112/PGM/2025, FIRMADO EM 22 DE DEZEMBRO DE 2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2026
CONTRATO Nº 112/PGM/2025, firmado em 22 de dezembro de 2025

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 112/PGM/2025; **Data do Termo Aditivo**: 21/07/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: B & A ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ nº 44.237.730/0001-86; **Objeto**: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato até 19/10/2026; **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: ID: FA.181 - 0001963.69.02-2025; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Ananda Gabriela Tietz Zanette.

Alto Alegre dos Parecis, 21 de julho de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:CF8A188D

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA AO DECRETO Nº 317/2026

ERRATA
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 DE JULHO DE 2026

ERRATA AO DECRETO Nº 317/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 29 DE JULHO DE 2026

> "ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2294/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, torna publica a seguinte:

ERRATA

AO ID. 2.46E.A36_-_DECRETO Nº 317_2026 - 29_07_2026, autorizado pela Lei ID. 2.46E.351_-_LEI_ORDINÁRIA Nº 2294_2026 - 29_07_2026, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 30/07/2026. Edição 4287. A verificação da autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/., sendo solicitado a anulação do valor total da ação, o qual não é permitida na **LDO** (Lei de Diretrizes Orçamentárias) de 2026, o que altera o valor da anulação e do crédito.

ONDE SE LÊ:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício no valor de R$ 29.165,10 (vinte e nove mil, cento e sessenta e cinco reais e dez centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:
02.001 – 4.122.0002.2.004 – 17 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – R$ 5.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – R$ 5.000,00

No Artigo 2º.....
02.001 – 4.122.0002.2.007 – 23 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO – R$ 5.000,00
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – R$ 5.000,00

LEIA-SE:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício no valor de R$ 29.165,09 (vinte e nove mil, cento e sessenta e cinco reais e nove centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:
02.001 – 4.122.0002.2.004 – 17 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – R$ 4.999,99
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – R$ 4.999,00

No Artigo 2º.
02.001 – 4.122.0002.2.007 – 23 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO – R$ 4.999,99
1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – R$ 4.999,99

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de julho de 2026

DENAIR PEDRO DA SILVA
..712_**
Prefeito

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:B8DAC878

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 036/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1651/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO ME EPP
Objeto**: "AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA (GRADE ARADORA), ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 7/2025/PGE-SEAGRI , PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA (SEMAGRI) DO**

MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO." Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 44.743,83(quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta e três reais e oitenta e três centavos)).** Início da sessão pública dia **13/08/2026 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso – Celular/Whatssap (69) 99974-9293 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.
Alto Paraíso/RO, 30 de julho de 2026.

ELIENE DA SILVA
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:33BB2625

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA n° 007/2026

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os elementos constantes do Processo Administrativo nº 1610/2026, resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o procedimento da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 007/2026, cujo objeto consiste na "aquisição de equipamentos eletrônicos (nobreak e impressora) para utilização com equipamentos de ultrassonografia da linha Philips Affiniti/EPIQ, destinados ao suporte operacional do aparelho pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraíso/RO", em favor da empresa TUNATOR COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.680.906/0001-10, pelo valor total de R$ 8.075,00 (oito mil e setenta e cinco reais).

Alto Paraíso – RO, 30 de julho de 2026.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:11F0DEDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao **Processo Administrativo nº 1683/2026**, cujo objeto é a: **Contratação de serviços de fornecimento e instalação de kit completo de sinalização sonora e visual de emergência em 04 (quatro) ambulâncias Renault Master pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde do município de Alto Paraíso/RO,novalor global de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais),** em favor de da Empresa: **DAMIÃO GALDINO ALVES** inscrita no CNPJ: 54.642.063/0001-70**.**
Alto Paraíso – RO, 30 de julho de 2026.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:7AA81E7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 1909/2026, cujo objeto é a: contratação de serviço da **1ª (primeira) REVISÃO** de garantia e manutenções do VEÍCULO TOYOTA HILUX, CHASSI Nº 8AJDA8CB1S6065965, PLACA NBP7F43,**novalor global de R$ 1.751,05 (um mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinco centavos),** em favor de da Empresa: NISSEY MOTORS LTDA, inscrita no CNPJ: 18.571.247/0002-04.
Alto Paraíso – RO, 30 de julho de 2026.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:CD11ABCD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 001/2026

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO
003/2026
Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste – RO, através do Leiloeiro Público Oficial de Rondônia**, Michael de Oliveira,** torna público que realizará **LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO**, **DO TIPO MAIOR LANCE** em tempo real**,** para a alienação de bens inservíveis e/ou antieconômicos pertencentes a **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste - RO** autorizado pelas Leis Municipais nº 1207/2025 e 1246/2026; de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, Decretos n º 21.981/32 e n º 22.427/33 Instrução Normativa DREI nº 52 de 29 de julho de 2022, Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973 e suas alterações.
Leilão 1ª praça: 14 de agosto de 2026.
Leilão 2ª praça: 21 de agosto de 2026.

Dia do encerramento da 1ª praça: 14/08/2026
Horário de encerramento: A partir das 09h00min (horário local)
Dia do encerramento da 2ª praça: 21/08/2026
Horário de encerramento: A partir das 09h00min (horário local)

Cadastros poderão ser feitos até as 08h00min do dia anterior ao encerramento.
Lances podem ser feitos a partir do dia **30/07/2026 até a data e hora do encerramento**. Encerramento de um lote para o outro ocorre em um intervalo de 2 minutos.
Exemplo: 01° lote encerra-se as 09h00min, o 2º lote encerra-se as 09h02min e assim sucessivamente.
OBS: O SISTEMA SO FECHARÁ O LOTE QUANDO NÃO HOUVE MOVIMENTAÇÃO DE LANCES
LOCAL DE CADASTRAMENTO PARA PARTICIPAR DO LEILÃO: Via sistema web: https://sistemaleiloes.com.br/kheprileiloes/index.php
"TERMO DE ADESÃO (adesão do cadastro no site: https://sistemaleiloes.com.br/kheprileiloes/index.php).Ter certeza do que estão comprando, visitando os lotes, pois todos os lotes são vendidos no estado que se encontram, sem direito a garantia de espécie alguma. As fotos, são meramente ilustrativas, pois elas podem não representar a real situação física do lote. Não serão

***aceitas reclamações ou desistências decorrentes de omissão no exame e vistoria dos bens colocados em leilão**.''*

LOCAL DE EXPOSIÇÃO DOS BENS

Os lotes estarão expostos para visitação de segunda à sexta feira, entre os dias: **10 a 14/08/2026**. Horário de expediente das 07:30 às 13:30.

Lotes	Local	Endereço	Horário
73	SEMAGRI	Avenida Duque de Caxias, 5198	07:30 as 13:30
26, 34, 49	SEMOSP	Avenida Getúlio Vargas, 4911, Bairro Três Poderes	07:30 as 13:30
92	PATIO CIBRAZEN	Rua Vinicius de Moraes, s/nº	07:30 as 13:30

2. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a alienação, através de **LEILÃO DO TIPO MAIOR LANCE de BENS INSERVIVEIS** da **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste - RO,** a serem ofertados em 05 lotes. Especificações e avaliação discriminadas no Anexo deste Edital.

3. CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO

Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao **LEILOEIRO**, nem a **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste - RO,** qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição acima descrito, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei. **Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão do LEILOEIRO, e 5% (cinco por cento) de taxas administrativas conforme Art. 70 - II b, da instrução normativa DREI nº 72, de 19 de dezembro de 2019.** Para participação no leilão os arrematantes serão identificados e qualificados, devendo para tanto estarem munidos de seus documentos pessoais (RG e CPF), ocasião em que declararão ter visitado os lotes e serem conhecedores das suas condições dando plena aceitação dos termos deste Edital. As Notas de Arrematação serão extraídas em nome do licitante vencedor e/ou pagador, identificado no ato do Leilão, e em caso de arrematação em nome de pessoa Jurídica, o representante da mesma deverá portar o Cartão de CGC e Inscrição Estadual, o Contrato Social e suas alterações, e procuração com fim específico de participação neste Leilão, quando não for um dos titulares. Serão Aceitas fotocópias autenticadas dos documentos. Não será possível a emissão das notas em nome de Pessoa Jurídica sem a apresentação dos documentos acima. **O valor atribuído para o lance inicial dos lotes (valor inicial do leilão) não necessariamente é o preço mínimo de venda dos mesmos. A Comitente vendedora irá analisar as ofertas realizadas em até 5 (Cinco) dias úteis após o término do Leilão. Caso os lances não sejam aprovados, os mesmos serão desconsiderados, não sendo devido qualquer valor ao usuário (propoente). O usuário declara ter ciência de que os lances ofertados não caracterizam direito adquirido e que, portanto, desde já renúncia de qualquer valor requerido a título de indenização e/ou reembolso, qualquer direito ou qualquer ação, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento desta possibilidade.**

3.1 - Havendo a oferta de veículos na qualidade de sucata reaproveitável e/ou inservível, o arrematante fica ciente que a sua participação fica condicionada a regularidade perante os órgãos de trânsito, devendo este atender as exigências legais previstas no código de trânsito, normas do CONTRAN e a Lei Federal 12.977/2014, inclusive para a comercialização de peças, não podendo alegar desconhecimento.

3.2 - O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato.

3.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III ou IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021.

3.4 - A participação no Leilão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do login e senha privativa do interessado, cabendo ao mesmo, responsabilidade por qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - Após o envio do lance através do portal não será mais possível a sua desistência ou retirada, sendo o participante responsável por todas as informações por ela disponibilizadas, inclusive sob o uso/fornecimento de seu login e senha a terceiros, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor. Não se admitirá desistência sob alegação de que foi dado lance em lote equivocado e/ou desconhecimento das cláusulas do presente edital. Os lances ofertados são irretratáveis, sem direito ao arrependimento.

3.6 - Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sinal de internet, ficando o Município de Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste - RO e/ou o Leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade.

3.7 - Caso o arrematante não pague o bem arrematado no prazo previsto no item 5, o mesmo será desclassificado e será aplicado ao mesmo o disposto no item 7.E. item 8;

3.8 - Não havendo o devido pagamento do bem arrematado, após manifestação da Municipalidade, poderá o leiloeiro realizar a convocação do segundo colocado para que este se pronuncie sobre o interesse em realizar a arrematação pelo valor do lance vencedor e/ou pelo valor do lance imediatamente abaixo daquele não pago;

3.9 - Em caso de manifestação negativa do licitante convocado, o leiloeiro estará autorizado a realizar o chamamento dos demais, nas mesmas condições supramencionadas, até o limite do 4º colocado (se houver).

3.10 O cadastro prévio do usuário no portal ***https://sistemaleiloes.com.br/kheprileiloes/index.php*,** é requisito fundamental para a participação e envio de lances e deve ser realizado impreterivelmente com pelo menos 24 horas de antecedência ao início do leilão, além de observadas as regras ali estabelecidas, aceitando as condições de vendas previstas para o certame para análise dos dados informados e confirmação da participação.

3.11 - Declara o ARREMATANTE concordar com o tratamento de seus dados pessoais pelo leiloeiro e comitente vendedor, conforme definições previstas na Lei Federal N.º 13.709/2018. O tratamento de dados pessoais será realizado com o intuito de permitir a verificação de conformidade da arrematação com os procedimentos legais e regulatórios envolvidos, transmissão de dados para órgãos públicos, bem como para instituições financeiras, empresas de consultas de créditos, cartórios e despachantes, todos relacionados à aquisição do(s) veículo(s) arrematado(s) e regularização do salvado. Fica desde já estabelecido que os dados pessoais do ARREMATANTE poderão ser compartilhados pelo leiloeiro e comitente vendedor com terceiros, com vistas a realização de processos de auditoria e prevenção à fraude. Os dados do ARREMATANTE serão armazenados pelo tempo necessário ao cumprimento das finalidades aqui descritas, podendo ser retidos para atendimento à legislação, decisão judicial e/ou regulatória.

4. FORMAS DE PAGAMENTOS:

As arrematações serão pagas da seguinte forma:

O valor do lote arrematado será depositado na conta da **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste – RO,** sendo lote:

Banco do Brasil - 001
Agência: 2184-9
Conta Corrente: 24.159-8
CNPJ: 15.845.340/0001-90
R$
Pix:
0cfacb8b-9f17-4c17-8987-b269ff85873e

O valor da comissão será depositado na conta do Leiloeiro **Michael de Oliveira**, sendo:

Banco SICOOB
Agência: 3337
Conta corrente: 116.397-3
CPF: 319.133.878-01
PIX: 08e6e2bb-a96b-4eb0-a381-381046671ebe

Não serão aceitos pagamento com cheques. Após a comprovação do depósito será emitida a Nota de Arrematação por parte do leiloeiro, com a qual o arrematante terá o direito de retirada do bem arrematado.

5. PRAZO PARA PAGAMENTO:

Até 72 horas após o leilão. Caso o arrematante não efetue o pagamento da arrematação sujeitarão faltosos nas penas da Lei, onde então, será declarada a sua inadimplência. A contar do encerramento do leilão, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente a 20% em cima do lanço

final, perdendo então o direito de quaisquer reclamações. No prazo de até 5 (cinco) dias. Após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site. Perdendo então o direito de quaisquer reclamações.

6. PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS:

Os arrematantes dispõem do prazo de 10 (dez) dias úteis, com exceção da armação da CIBRAZEN, que será de 90 (noventa) dias, para retirada dos bens, a contar da data de quitação dos lances e a consequente liberação dos bens arrematados. Findo o prazo concedido, os compradores ficarão sujeitos ao pagamento da multa equivalente a 01% (um por cento) por dia de atraso, a título de estadia, calculada sobre o valor da arrematação. Ultrapassado este prazo e permanecendo, os bens e veículos serão revertidos ao patrimônio da **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste - RO**, sem que caiba ao arrematante inadimplente, direitos à restituição dos valores pagos, bem como da comissão do **LEILOEIRO**.

REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN:

Não se responsabiliza, o Leiloeiro Oficial (mero mandatário) nem o Município, sobre a informação incorreta que consta no banco eletrônico de dados oficiais do órgão de trânsito: O veículo que aponte a sua situação como "em circulação" ou "sucata", pode divergir do real estado de conservação do bem (por fato alheio as atribuições do Leiloeiro Oficial /Município), cabendo ao arrematante realizar as verificações prévias e consequentemente regularizá-las.

Os bens ora leiloados encontram-se definidos como antieconômicos, possuem seus respectivos documentos para uma possível regularização junto ao **DETRAN**, sujeitando-se, evidentemente, as exigências do órgão. De acordo com a legislação em vigor, o veículo sinistrado está sujeito a vistoria pelos órgãos competentes, cujas despesas correrão por conta do arrematante.

Os Arrematantes dos veículos considerados recuperáveis/documentados assumirão todos os ônus sobre eles incidentes tais como: 2ª via do DUT, seguro obrigatório, transferência de propriedade, licenciamento, remarcação de chassi, se houver, e IPVA. Os débitos existentes nos veículos documentáveis ou sucatas, serão de responsabilidade dos arrematantes. Os veículos vendidos como sucata não poderão ser remontados e, em hipótese alguma circular em vias públicas, vez que estarão sem placas, com o chassi recortado.

Para aquisição dos lotes de veículos, classificados como SUCATAS, somente poderão participar pessoas jurídicas que, comprovadamente, atendam aos dispostos da Lei nº. 12.977/2014 e Resolução nº. 611/2016 do CONTRAN, devendo apresentar os documentos probatórios no momento do cadastro que antecede ao pedido de habilitação.

7. ADVERTÊNCIAS:

É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento integral e líquido e da extração da Nota de Arrematação. **NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA A SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS SEM A DEVIDA APRESENTAÇÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL DE PERDA ROUBO OU EXTRAVIO.**

Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos dispositivos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações, em especial aos artigos 90,93 e 95.

Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste - RO poderá de acordo com os prazos estabelecidos na Lei nº 14.133/21, e suas alterações, retirar parte dos lotes postos à venda, ou ainda, suspender a presente alienação, sem que gere direitos a terceiros.

Não será admitido, de acordo com a Lei, qualquer tipo de coação ou constrangimento imposto aos arrematantes, que venham cercear seu direito de livre participação nas arrematações, cabendo para tal ilegalidade a denúncia criminal, com flagrante tomado pela autoridade presente.

IMPORTANTE: a falta de pagamento implicará a cobrança de MULTA calculada em percentual estabelecido em edital de 20% incidente sobre o valor MÁXIMO do lote.

A simples oferta de lance implica **aceitação expressa** pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

Atenção os únicos documentos fornecidos pelo Leiloeiro são: nota de arrematação, edital de Leilão e a publicação do edital no Diário Municipal ou Estadual. O Leiloeiro não é despachante, e não é responsável pela transferência de veículos, cabendo aos arrematantes e a contratante de acordo com a Lei vigente.

A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues aos arrematantes independente da baixa de eventuais restrições judiciais e débitos ou gravames que possam incidir sobre o veículo. O arrematante fica ciente que não poderá circular com o veículo até a sua efetiva regularização e transferência do bem a sua propriedade.

Ao presente leilão não se aplicam as normas previstas no Código de Defesa do Consumidor.

O Comitente e o Leiloeiro não respondem por ICMS de contribuinte para emitir Nota Fiscal de entrada ou providenciar a guia de recolhimento (GR/RO) junto ao fisco estadual, sob pena de multa e apreensão do bem pela fiscalização. Os impostos que venham a incidir sobre o leilão são de responsabilidade do arrematante.

A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, ou informadas mediante notas de "ERRATA", afixadas junto ao site da Municipalidade, assim como na plataforma de leilões, para abertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas.

para aquisição dos lotes de veículos, classificados como SUCATAS, somente poderão participar pessoas jurídicas que, comprovadamente, atendam aos dispostos da Lei nº. 12.977/2014 e Resolução nº. 611/2016 do CONTRAN, devendo apresentar os documentos probatórios no momento do cadastro que antecede ao pedido de habilitação.

8. PENALIDADES:

Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro:

*"**Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência".***

"Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem:"

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

"Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida."

A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa fixada no item 6.6, às seguintes sanções administrativas da Lei nº 14.133/21:

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9. DA REVOGAÇÃO

Antes da retirada do produto, a **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste – RO.** poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. A oferta de lances implica na aceitação incondicional

e irretratável de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível às condições aqui estabelecidas. O qual será assinado um termo de vistoria do lote, recebimento do bem e aceitação do edital conforme preconiza **o Art. 23**. **Do DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932.**

10.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro. Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente. O adquirente é responsável pela utilização e destino dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor. O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.

10.3 As avaliações e reavaliações são de inteira responsabilidade do contratante conforme **DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932. Art. 20.** Os leiloeiros não poderão vender em leilão, em suas casas a fora delas, quaisquer efeitos senão mediante autorização por carta ou relação, em que o comitente os especifique, declarando as ordens ou instruções que julgar convenientes e fixando, se assim o entender, o mínimo dos preços pelos quais os mesmos efeitos deverão ser negociados.

10.4 O comitente e/ou Leiloeiro Oficial, poderão modificar e ou retirar do leilão qualquer um dos lotes descritos neste Edital.

10.5 O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do COMITENTE constante no bem arrematado.

10.6 Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias úteis.

10.7 Informações adicionais relativas ao leilão serão prestadas em horário comercial pelos canais de atendimento do leiloeiro.

10.8 Dada a natureza jurídica e própria do Leilão Público Oficial, os participantes elegem o Foro da Seção Judiciária de **Alvorada do Oeste/RO**, para a outros, por mais privilegiados que sejam.

10.9 Os compradores obrigam-se a acatar, de forma definitiva e irrecorrível, as condições aqui estabelecidas, as quais são de conhecimento Público.

10.10 Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo COMITENTE como justificativa capaz de isentar o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

10.11 As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 22.427, de 01 de fevereiro de 1.933.

"Aceito os lances condicionais, em hipótese alguma o valor da comissão será menor do que a avaliação inicial."

BENS A SEREM LEILOADOS: Os bens a serem leiloados encontram-se qualificados e discriminados a seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	PLACA	RENAVAM	VALOR INICIAL
26	ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C18, ANO E MODELO 2010/2011, COR AMARELA, A DIESEL. 29 PASSAGEIROS. DÉBITOS R$ 230,25. CLRV Nº. 008924961266	NED4608	281249830	**R$ 4.200,00**
34	MARCOPOLO/VOLARE A8 ESC, ANO/MODELO 2004, COR AMARELA. DÉBITOS R$ 1.730,00	NCI2314	841003564	**R$ 2.450,00**
49	CAMINHÃO BASCULANTE VW/12.140 T, ANO E MODELO 2000, COR BRANCA, A DIESEL. DÉBITOS R$ 1.730,00. CLRV Nº. 004456208189	NBF3075	735386277	**R$ 6.300,00**
73	NIVELADORA MARCA KOLHER			**R$ 910,00**
92	MOBILIARIO EM GERAL			**R$ 2.000,00**

Artigo 695 da Lei nº 5.869 de 11 de janeiro de 1973

Art. 695. Se o arrematante ou o seu fiador não pagar dentro de 03 (três) dias o preço, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lanço final.

INFORMAÇÕES:

Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste - RO – representadas por seus credenciados, e na forma de fiscais do certame, através dos telefones: Sr. Edinho (69) 99977-0520

Khepri Leilões – através do Leiloeiro Sr. **Michael de Oliveira**, através dos contatos (69) 98120-9861/ 99219-4497 ou 98464-9997 – E-mail: ***mikeoliveiraleiloes@gmail.com***.

Alvorada do Oeste - RO, 30 de julho de 2026

687429

MICHAEL DE OLIVEIRA
Leiloeiro Público Oficial de Rondônia
JUCER 069

Publicado por:
Vandria Joanna da Silva Martins Agulhare
Código Identificador:4820A1CE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 212/GAB/2026

ALTERA O DECRETO Nº 206 DE 21 DE JULHO DE 2026, PARA INCLUIR MEMBRO NA COMISSÃO MUNICIPAL DE RECADASTRAMENTO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO**, **JAIR LUIZ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o art. 4º do Decreto nº 206, de 21 de julho de 2026, para incluir o servidor **CEZAR DA COSTA RAMOS,** como membro da Comissão Municipal de Recadastramento Urbano, passando o referido artigo a vigorar acrescido do seguinte inciso:

Art. 4º. Ficam nomeados para compor a Comissão Municipal de Recadastramento Urbano os seguintes membros:

(...)

VII. CEZAR DA COSTA RAMOS, *inscrito no CPF 795.3**.5**-00 – membro.*

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Decreto nº 206, de 21 de julho de 2026.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Alvorada d'Oeste/RO, 29 de julho de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:8BE0AC82

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 213/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO PARA O PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 0000954.02.11-2026, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMASF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, JAIR LUIZ,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de Comissão para proceder à análise, avaliação e credenciamento dos interessados no Processo Administrativo nº 0000954.02.11-2026, instaurado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMASF;

CONSIDERANDO que o referido processo tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de

Instrutor(a) de Música, Instrutor(a) de Karatê e Instrutor(a) de Informática, destinados ao atendimento das oficinas e projetos desenvolvidos pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação e Credenciamento do Processo Administrativo nº **0000954.02.11-2026 – SEMASF**, destinado ao credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de Instrutor(a) de Música, Instrutor(a) de Karatê e Instrutor(a) de Informática, visando atender às oficinas e projetos destinados às crianças, adolescentes e jovens acompanhados pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS:
MARLEIDE ELIANE CAVALHEIRO MORANDI – inscrita no CPF nº 780.***.692-** - presidente;
JOSEILDA DA COSTA CAVALCANTE – inscrita no CPF 863.***.142-** - membro;
PATRÍCIA POLYCARPO GOUVEIA SANTOS – CPF nº 009.***.682-** - membro.

Art. 2º. Compete à Comissão:
I – receber, analisar e avaliar a documentação apresentada pelos interessados no procedimento de credenciamento;
II – promover diligências, quando necessárias, para esclarecimento ou complementação de informações;
III – verificar o atendimento dos requisitos previstos no edital de credenciamento;
IV – emitir atas, pareceres e demais documentos necessários à instrução do processo administrativo;
V – praticar todos os demais atos indispensáveis ao regular processamento do credenciamento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do respectivo edital.
Art. 3º. A atuação dos membros da Comissão não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.
Art. 4º. A Comissão exercerá suas atividades até a conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo nº 0000954.02.11-2026, podendo ser reconduzida ou substituída por ato do Chefe do Poder Executivo, quando necessário.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
COMUNIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Alvorada d'Oeste/RO, 29 de julho de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:7BCE6224

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

ALTERA O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber que:

DECRETA:
Art. 1º.Fica alterado o Plano de Contratações Anuais do Município de Alvorada d'Oeste/RO, para o exercício de 2026, no que se refere a Secretária de Administração e Finanças, conforme informações contidas no anexo I, deste Decreto.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE.

Alvorada d'Oeste/RO, 23 de janeiro de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:E739BBD3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
EXTRATO DA ERRATA DE CONTRATO
PROCESSO Nº. 0000888.02.06-2026
CONTRATO: 094/PGM/2026
Onde se lê:
CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1.O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Leia-se:
CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1.O prazo de vigência da contratação é de 08 (oito) meses contados da publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Ainda:
Onde se lê:
CLÁUSULAQUINTA-PREÇO
5.1. O valor total da contratação é de R$ 580.000,00 (Quinhentos e oitenta mil reais).
Leia-se:
CLÁUSULAQUINTA-PREÇO
5.1.O valor total da contratação é deR$ 425.900,63 (quatrocentos e vinte e cinco mil novecentos reais e sessenta e três centavos).
Data: 28/07/2026
Assinam:
JAIR LUIZ - PREFEITO MUNICIPAL – Contratante
CONSTRUTORA SOBERANA LTDA - Representado porFELIPE AUGUSTO SOUZA DE ALBUQUERQUE – Contratada
VERA LUCIA QUADROS - Secretária Municipal de Saúde - Interveniente
ALINE DA SILVA CAMPOS
ASSESSORA JURÍRICA

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:D4B48DB3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.963, DE 16 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIMONE BATISTA CARDOSO

DECRETO Nº 23.963, DE 16 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIMONE BATISTA CARDOSO

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo 1-18342/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, à servidora pública municipal Simone Batista Cardoso, admitida em 23/01/2006, matrícula nº 40673, no cargo/função de Agente Comunitario Pacs N III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 01/08/2026 á 30/08/2026, 01/10/2026 á 30/10/2026 e 01/12/2026 á 30/12/2026, referente ao período aquisitivo de 2016/2021, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 16 de julho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/07/2026 às 14:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4150702** e o código verificador **B08ED8DF**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:6B0A9E75

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.964, DE 16 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL WANDA DA COSTA MALDONADO

DECRETO Nº 23.964, DE 16 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL WANDA DA COSTA MALDONADO

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo 1-17713/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 60 (sessenta) dias, à servidora pública municipal Wanda da Costa Maldonado, admitida em 23/1/2006, matrícula nº 42323, no cargo/função de Agente Comunitário PACS, N-III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/8/2026 a 30/8/2026, e 1º/12/2026 a 30/12/2026, referente ao período aquisitivo de 2016/2021, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 16 de julho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/07/2026 às 14:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4150740** e o código verificador **9C771DC8**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:58688E38

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.965, DE 16 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALDOMIRO LEMOS DA SILVA

DECRETO Nº 23.965, DE 16 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALDOMIRO LEMOS DA SILVA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo 1-18124/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal Valdomiro Lemos da Silva, admitido em 823/01/2006, matrícula nº 40746, no cargo/função de Agente Comunitário Pacs N III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 01/08/2026 á 30/08/2026, 01/10/2026 á 30/10/2026 e 01/12/2026 á 30/12/2026, referente ao período aquisitivo de 2021/2026, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 16 de julho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/07/2026 às 14:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4150864** e o código verificador **57435DD8**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:26C644C8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.979, DE 27 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCINÉIA RODRIGUES DA SILVA

DECRETO Nº 23.979, DE 27 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCINÉIA RODRIGUES DA SILVA

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 972 de 22/07/2026 (ID 4161415), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Lucinéia Rodrigues da Silva,Vice-Diretora da EMEIEF Sonho Meu, nomeada peloDecreto 22322 de 28/03/2025(ID 3073048).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de Agosto de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 27 de julho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/07/2026 às 14:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4171291** e o código verificador **52AF9E8C**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:A2FA667E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.980, DE 27 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANGÉLICA DOS SANTOS PROENÇA

DECRETO Nº 23.980, DE 27 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANGÉLICA DOS SANTOS PROENÇA

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 972 de 22/07/2026 (ID 4161415), advindo da Secretaria Municipal de Governo;
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Angélica dos Santos Proença,Vice-Diretora da EMEIEF Pingo de Gente, nomeada pelo Decreto 20555 de 03/01/2024 (ID 2063552).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de Agosto de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 27 de julho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/07/2026 às 14:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4171350** e o código verificador **04232C06**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:390BAED2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.982, DE 27 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ARTHUR ALEXANDRE TEIXEIRA BONFIM

DECRETO Nº 23.982, DE 27 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ARTHUR ALEXANDRE TEIXEIRA BONFIM

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 988 de 24/07/2026 (ID 4167125), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

DECRETA:

Art. 1º Fica Nomeado o Servidor Público Municipal Arthur Alexandre Teixeira Bonfim, ao cargo de Assessor Técnico Nível II, CDS 04, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Agosto de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 27 de julho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/07/2026 às 14:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4172138** e o código verificador **AFE952D6**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:C91B3114

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 23.983, DE 27 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EUSTÁQUIO SOARES DA SILVA

DECRETO Nº 23.983, DE 27 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EUSTÁQUIO SOARES DA SILVA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-19483/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal Eustáquio Soares Da Silva, admitido em 03/07/2020, matrícula nº 12741, no cargo/função de Pedreiro N III, lotado na Secretaria Municipal de Obras de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 03/08/2026 á 31/10/2026, referente ao período aquisitivo de 2020/2025, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 27 de julho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/07/2026 às 09:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4172923** e o código verificador **3B065210**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:60414869

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.992, DE 28 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LAURA BEATRIZ JORGE

DECRETO Nº 23.992, DE 28 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **LAURA BEATRIZ JORGE**

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 998 de 28/07/2026 (ID 4174978), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Laura Beatriz Jorge, do cargo deDiretor do Departamento de Proteção e Bem Estar Animal, CDS 06, lotada na SecretariaMunicipal de Meio Ambiente - SEMA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Agosto de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 28 de julho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/07/2026 às 08:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4176391** e o código verificador **E012FC62**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:ADFEE387

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.995, DE 28 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CARLOS AUGUSTO MROCZKOSKI

DECRETO Nº 23.995, DE 28 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CARLOS AUGUSTO MROCZKOSKI

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo 8-5445/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, ao servidor público municipal Carlos Augusto Mroczkoski, admitido em 01/04/2002, matrícula nº 33847-1, no cargo/função de Agente de Transporte Escolar N - III, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 27/07/2026 á 25/08/2026, referente ao período aquisitivo de 2020/2025, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de Julho de 206.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 28 de julho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/07/2026 às 08:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4177221** e o código verificador **AE4213A8**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:BD032AFA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 3.102, ARIQUEMES, 19 DE JUNHO DE 2026. AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO "DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DAS RUAS LOCAIS, DA ESTRADA VICINAL E DAS AVENIDAS PRINCIPAIS, LOCALIZADAS NO BAIRRO RESIDENCIAL GREENVILLE, NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES,

LEI MUNICIPAL Nº 3.102, ARIQUEMES, 19 DE JUNHO DE 2026.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DAS RUAS LOCAIS, DA ESTRADA VICINAL E DAS AVENIDAS PRINCIPAIS, LOCALIZADAS NO BAIRRO RESIDENCIAL GREENVILLE, NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLA GONÇALVES REZENDE,Prefeita do Município deAriquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LE I:

Art. 1º Ficam denominadas as vias públicas localizadas no Bairro Residencial Greenville, no Município de Ariquemes, conforme a seguinte identificação:

I - Ruas Locais

a) Rua Local 01 – Rua Rei Abimeleque;

b) Rua Local 02 – Rua Rei Asa;

c) Rua Local 03 – Rua Rei Salomão;

d) Rua Local 04 – Rua Rei Davi;

e) Rua Local 05 – Rua Rei Ezequias;

f) Rua Local 06 – Rua Rei Ciro;

g) Rua Local 07 – Rua Rei Dario;

h) Rua Local 08 – Rua Rei Josafá;

i) Rua Local 09 – Rua Rei Joás;

j) Rua Local 10 – Rua Rei Uzias;

k) Rua Local 11 – Rua Rei Herodes;

l) Rua Local 12 – Rua Rei Jotão;

m) Rua Local 13 – Rua Rei Amazias;

n) Rua Local 14 – Rua Rei Nabucodonoso;

o) Rua Local 15 – Rua Rainha de Sabá;

p) Rua Local 16 – Rua Rainha Vasti;

q) Rua Local 17 – Rua Rainha Ester;

r) Rua Local 18 – Rua Rei Josias;

s) Rua Local 19 – Rua Rei Agripa;

t) Rua Local 20 – Rua Rei Assuero;

u) Rua Local 21 – Rua Rei Jeú;

v) Rua Local 22 – Rua Rei Manassés;

w) Rua Local 23 – Rua Rei Nadabe;

x) Rua Local 24 – Rua Rei Acazias;

y) Rua Local 25 – Rua Rei Acaz;

z) Rua Local 26 – Rua Rei Jeroboão;

aa) Rua Local 27 – Rua Apóstolo João;

ab) Rua Local 28 – Rua Apóstolo André;

ac) Rua Local 29 – Rua Apóstolo Simão;

ad) Rua Local 30 – Rua Apóstolo Mateus;

ae) Rua Local 31 – Rua Apóstolo Pedro;

af) Rua Local 32 – Rua Apóstolo Tiago;

ag) Rua Local 33 – Rua Apóstolo Paulo;

ah) Rua Local 34 – Rua Apóstolo Filipe;

ai) Rua Local 35 – Rua Apóstolo Matias;

aj) Rua Local 36 – Rua Apóstolo Barnabé;

ak) Rua Local 37 – Rua Apóstolo Timóteo;

al) Rua Local 38 – Rua Apóstolo Silas;

am) Rua Local 39 – Rua Apóstolo Bartolomeu;

II – Estrada Vicinal e Avenidas Principais;

a) A Avenida Principal 01 do Residencial Greenville e a Estrada Vicinal do Greenville 2 compreendendo até a BR 364, será denominada Avenida Apóstolo Silvio Viola;
b) Avenida Principal 03 – Avenida Galiléia;

c) Avenida Principal 04 – Avenida Jericó;

d) Avenida Principal 05 – Avenida Rio Jordão.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, proceder à atualização dos registros cadastrais, cartográficos e administrativos, bem como à sinalização das vias públicas conforme as denominações estabelecidas nesta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, 22 de julho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

Autoria do Poder Legislativo - Vereador Tiago Viola - Projeto de lei nº 3.810/2.026.

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/07/2026 às 14:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4162556** e o código verificador **0AFD5620**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:C8D9CB20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 014/2026 PROCESSO Nº 1.301/2026 - SEMED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Termo de Fomento nº 014/2026
Processo nº 1.301/2026 - SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E Conselho Escolar da E.M.E.I.E.F. Jorge Teixeira. “MATERIAIS PARA LIBRAS”.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, com interveniente da Secretaria Municipal de Educação,via FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ: 30.984.161/0001-28 representada** na pessoa da Sra. SANDRA MARCIA NEVES Secretária Municipal de Educação - Decreto Nº 19.645, de 16 de Março de 2023, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, FOMENTANTE e a CE da E.M.E.I.E.F. JORGE TEIXEIRA, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.918.310/0001-52, com sede na cidade de Ariquemes/RO, na Rua: Iara, 2416, Bairro: Jardim Jorge Teixeira, representada pela Sra. **Andreia Odila Aparecida Mattos Chell**, brasileira, Professora aposentada, portadora da RG nº xxxxxxxxx SSP/PR e do CPF nº xxx.908.748-xx residente e domiciliado a em Ariquemes, doravante denominada **APOIADA**, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o

presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101/2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, Lei 2.611/22 consoante o processo administrativo nº 1.301/2026 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Repasse financeiro para custear as festividades alusivas ao "Setembro Azul" e a realização de eventos culturais e educacionais em reconhecimento à comunidade surda, além da aquisição de materiais permanentes e pedagógicos para a sala de Libras**. Conforme Plano de Trabalho** (ID 4136807).

§1º Fica vedada a destinação dos recursos a despesas proibidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§2º É vedada a execução de atividades que envolvam delegação de funções exclusivas do Poder Público ou prestação de serviços ao aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
O valor global do repasse é de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, conforme dotação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 020701 – Fundo Municipal de Educação (FME)
Programa: 02.007.12.365.0006.3020 - Apoio e Parceria as Entidades - Pré.
Elemento da despesa: 33.50.41.00 Contribuições.
Ficha: 302.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DADOS BANCÁRIOS
Os recursos serão transferidos pelo Fomentante mediante crédito em conta bancária específica da Fomentada:

Banco do Brasil – Agência nº 1178-9 **Conta Corrente nº 92**.718-x. (ID 4136780)

Parágrafo único: Enquanto não utilizados, os recursos deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial (se o prazo de uso for igual ou superior a um mês) ou em fundo de curto prazo lastreado em títulos da dívida pública federal. Os rendimentos serão obrigatoriamente aplicados no objeto do termo, sujeitos à mesma prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Fomento terá vigência de 30 **de julho de 2026 a 30 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado mediante proposta justificada da Fomentada apresentada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, ou automaticamente em caso de atraso na liberação dos recursos pelo Fomentante, limitado ao período do atraso.
Parágrafo único: As prorrogações serão formalizadas por termo aditivo, vedada a retroatividade de efeitos financeiros.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. São obrigações do Fomentante (Administração Pública Municipal):
a) Fornecer manuais de prestação de contas;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação;
c) Realizar pesquisa de satisfação (se vigência > 1 ano);
d) Liberar recursos conforme cronograma, por transferência eletrônica;
e) Monitorar e avaliar a execução do objeto;
f) Designar novo gestor em caso de vacância;
g) Manter na internet a relação das parcerias e os meios de representação;
h) Instaurar tomada de contas especial, se necessário.

5.2. São obrigações da Fomentada (OSC):
a) Manter escrituração conforme princípios contábeis;
b) Prestar contas dos recursos recebidos;
c) Divulgar a parceria na internet e em sua sede;
d) Movimentar recursos exclusivamente em conta bancária específica;
e) Permitir livre acesso a documentos e locais de execução;
f) Responder pelo gerenciamento administrativo, financeiro e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem responsabilidade solidária do Poder Público;
g) Disponibilizar extrato do termo ao cidadão.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E VEDAÇÕES
É vedada a utilização dos recursos para:
I – Taxa de administração ou gerência;
II – Finalidade diversa da pactuada;
III – Despesas anteriores ou posteriores à vigência (salvo termo de ajuste);
IV – Multas, juros ou correção monetária por atraso imputável à OSC;
V – Publicidade com promoção pessoal de autoridades;
VI – Repasses a instituições com fins lucrativos;
VII – Pagamento de servidor ou empregado público, salvo previsão legal específica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO
O monitoramento será feito por meio de relatório técnico contendo: descrição das atividades, análise de metas, valores transferidos, análise documental e de auditorias. Em caso de inexecução culposa pela Fomentada, o Poder Público poderá retomar bens públicos e assumir a execução do objeto para assegurar serviços essenciais.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A Fomentada deverá apresentar prestação de contas final no prazo de **90 (noventa) dias** após o término da vigência, instruída com: ofício de encaminhamento, relatórios físico e financeiro, relação de receitas/despesas/pagamentos/bens, conciliação e extratos bancários, notas fiscais, comprovantes de tributos (quando devidos), relatório fotográfico e, se houver, documentos de pessoal (contracheques, folhas de ponto, etc.).

Parágrafos:
1º – Serão glosados valores relativos a metas descumpridas sem justificativa.
2º – O Fomentante terá até 150 (cento e cinquenta) dias para apreciar as contas.
3º – As contas serão avaliadas como regulares, regulares com ressalva ou irregulares (estas na hipótese de omissão, descumprimento injustificado, dano ao erário ou desvio).
4º – A OSC deverá manter os documentos originais por 10 (dez) anos.
5º Observar a **INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 021/CGM/PMA/2024 -*"Aprova o manual de prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil - OSC.***

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES
Não é permitida alteração da natureza do objeto. As demais alterações (valor, metas, prazo) que após análise e aprovação de Comissão Específica, dependem de aditamento prévio, com posterior análise e formalização da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
Em caso de descumprimento, garantida a defesa prévia, poderão ser aplicadas à Fomentada as seguintes sanções:
I – Advertência;
II – Suspensão temporária por até 2 anos para celebrar parcerias;
III – Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos.
Parágrafo único: A prescrição para aplicação de penalidade é de 5 anos, contados da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
Os bens permanentes adquiridos com os recursos serão de propriedade da Fomentada, gravados com cláusula de inalienabilidade. Na extinção da OSC, deverão ser transferidos ao Poder Público ou doados a outra OSC com fim semelhante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO
O termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, com aviso de 60 dias, ou rescindido unilateralmente em caso de uso irregular dos

recursos, inadimplemento, falsidade documental ou hipótese de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e no site da Prefeitura de Ariquemes no prazo de até 20 (vinte) dias da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
As reuniões, comunicações serão feitas por correspondência, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir controvérsias não resolvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Fomento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ariquemes, 30 de julho de 2026.

SANDRA MARCIA NEVES	***ANDREIA ODILA APARECIDA MATTOS CHELL***
Secretária Municipal de Educação	CE da E.M.E.I.E.F. JORGE TEIXEIRA
Decreto nº 19.645 de 16/03/2023	

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 30/07/2026 às 08:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA ODILA APARECIDA MATTOS CHELL**, **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR**, em 30/07/2026 às 09:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:FBA0BDF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 0143/2026 PROCESSO Nº 9.086/2026 - SEMED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Termo de Fomento nº 0143/2026
Processo nº 9.086/2026 - SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE. "PNAE".

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, com interveniente da Secretaria Municipal de Educação,via FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ: 30.984.161/0001-28** representada na pessoa da Sra. SANDRA MARCIA NEVES Secretária Municipal de Educação - Decreto Nº 19.645, de 16 de Março de 2023, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, FOMENTANTE e a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.900.106/0001-00, com sede na cidade de Ariquemes/RO, na Avenida Tabapuã, n°. 4124, Setor 04, representada pela Sra. **Edna Maria Castro da Silva**, brasileira, Professora aposentada, portadora da RG nº xxxxxxxxx SSP/PR e do CPF nº 386.xxx.522-xx residente e domiciliado a em Ariquemes, doravante denominada **APOIADA**, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101/2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, Lei 2.611/22 consoante o processo administrativo nº 9.086/2026 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Repasse financeiro para pagamento da Diretora Pedagógica que é responsável pelo planejamento, coordenação e supervisão do **Atendimento Educacional Especializado (AEE) da** APAE com 29 estudantesespecíficos**. Conforme Plano de Trabalho** (ID 4103098).
§1º Fica vedada a destinação dos recursos a despesas proibidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§2º É vedada a execução de atividades que envolvam delegação de funções exclusivas do Poder Público ou prestação de serviços ao aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
O valor global do repasse é de **R$ 4.524,00 (quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais)**, conforme dotação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 020701 – Fundo Municipal de Educação (FME)
Programa: 12.306.0006.3009.0000 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AEE.
Elemento da despesa: 33.50.41.00 Contribuições.
Ficha: 179.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DADOS BANCÁRIOS
Os recursos serão transferidos pelo Fomentante mediante crédito em conta bancária específica da Fomentada:

Banco do Brasil – Agência nº 1178-9 **Conta Corrente nº** 36.864-4. (ID 4115612)

Parágrafo único: Enquanto não utilizados, os recursos deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial (se o prazo de uso for igual ou superior a um mês) ou em fundo de curto prazo lastreado em títulos da dívida pública federal. Os rendimentos serão obrigatoriamente aplicados no objeto do termo, sujeitos à mesma prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Fomento terá vigência de 30 **de julho de 2026 a 30 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado mediante proposta justificada da Fomentada apresentada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, ou automaticamente em caso de atraso na liberação dos recursos pelo Fomentante, limitado ao período do atraso.

Parágrafo único: As prorrogações serão formalizadas por termo aditivo, vedada a retroatividade de efeitos financeiros.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. São obrigações do Fomentante (Administração Pública Municipal):
a) Fornecer manuais de prestação de contas;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação;
c) Realizar pesquisa de satisfação (se vigência > 1 ano);
d) Liberar recursos conforme cronograma, por transferência eletrônica;
e) Monitorar e avaliar a execução do objeto;
f) Designar novo gestor em caso de vacância;
g) Manter na internet a relação das parcerias e os meios de representação;
h) Instaurar tomada de contas especial, se necessário.
5.2. São obrigações da Fomentada (OSC):
a) Manter escrituração conforme princípios contábeis;
b) Prestar contas dos recursos recebidos;

c) Divulgar a parceria na internet e em sua sede;
d) Movimentar recursos exclusivamente em conta bancária específica;
e) Permitir livre acesso a documentos e locais de execução;
f) Responder pelo gerenciamento administrativo, financeiro e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem responsabilidade solidária do Poder Público;
g) Disponibilizar extrato do termo ao cidadão.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E VEDAÇÕES
É vedada a utilização dos recursos para:
I – Taxa de administração ou gerência;
II – Finalidade diversa da pactuada;
III – Despesas anteriores ou posteriores à vigência (salvo termo de ajuste);
IV – Multas, juros ou correção monetária por atraso imputável à OSC;
V – Publicidade com promoção pessoal de autoridades;
VI – Repasses a instituições com fins lucrativos;
VII – Pagamento de servidor ou empregado público, salvo previsão legal específica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO
O monitoramento será feito por meio de relatório técnico contendo: descrição das atividades, análise de metas, valores transferidos, análise documental e de auditorias. Em caso de inexecução culposa pela Fomentada, o Poder Público poderá retomar bens públicos e assumir a execução do objeto para assegurar serviços essenciais.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A Fomentada deverá apresentar prestação de contas final no prazo de **90 (noventa) dias** após o término da vigência, instruída com: ofício de encaminhamento, relatórios físico e financeiro, relação de receitas/despesas/pagamentos/bens, conciliação e extratos bancários, notas fiscais, comprovantes de tributos (quando devidos), relatório fotográfico e, se houver, documentos de pessoal (contracheques, folhas de ponto, etc.).
Parágrafos:
1º – Serão glosados valores relativos a metas descumpridas sem justificativa.
2º – O Fomentante terá até 150 (cento e cinquenta) dias para apreciar as contas.
3º – As contas serão avaliadas como regulares, regulares com ressalva ou irregulares (estas na hipótese de omissão, descumprimento injustificado, dano ao erário ou desvio).
4º – A OSC deverá manter os documentos originais por 10 (dez) anos.
5º Observar a **INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 021/CGM/PMA/2024 -*"Aprova o manual de prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil - OSC.***

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES
Não é permitida alteração da natureza do objeto. As demais alterações (valor, metas, prazo) que após análise e aprovação de Comissão Específica, dependem de aditamento prévio, com posterior análise e formalização da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
Em caso de descumprimento, garantida a defesa prévia, poderão ser aplicadas à Fomentada as seguintes sanções:
I – Advertência;
II – Suspensão temporária por até 2 anos para celebrar parcerias;
III – Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos.
Parágrafo único: A prescrição para aplicação de penalidade é de 5 anos, contados da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
Os bens permanentes adquiridos com os recursos serão de propriedade da Fomentada, gravados com cláusula de inalienabilidade. Na extinção da OSC, deverão ser transferidos ao Poder Público ou doados a outra OSC com fim semelhante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO
O termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, com aviso de 60 dias, ou rescindido unilateralmente em caso de uso irregular dos recursos, inadimplemento, falsidade documental ou hipótese de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e no site da Prefeitura de Ariquemes no prazo de até 20 (vinte) dias da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
As reuniões, comunicações serão feitas por correspondência, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir controvérsias não resolvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Fomento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ariquemes, 29 de julho de 2026.

SANDRA MARCIA NEVES	***EDNA MARIA CASTRO DA SILVA***
Secretária Municipal de Educação	APAE – Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais
Decreto nº 19.645 de 16/03/2023	

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por SANDRA MARCIA NEVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , em 29/07/2026 às 09:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por EDNA MARIA CASTRO DA SILVA, Usuário Externo, em 30/07/2026 às 09:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:4E268D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 23990/2026 DE 28 DE JULHO DE 2026

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 384.112,08 (TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E CENTO E DOZE REAIS E OITO CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso I da Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613) LOA/2026, publicada no dia 30/12/2025, edição 4140 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso I ambos da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 19727/2026-Memorando 462 de 27/07/2026 (ID 4169760), o qual justifica o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de **R$ 384.112,08 (trezentos e oitenta e quatro mil e cento e doze reais e oito centavos)** no exercício financeiro de 2026, conforme dotações abaixo distribuídas:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND E COMÉRCIO-SEMAIC				
Projeto/Atividade: 1908-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS ENSILADEIRA - VIA EMENDA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1291	02.13.20.122.0037.1908	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	384.112,08
Fonte: 2.706.3110-Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência Especial da União-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**384.112,08**

Parágrafo Único O crédito ora aberto será coberto por Superávit Financeiro, apurado em exercício anterior, comprovado pelo Anexo 14D-Balanço Patrimonial de 05/02/2026 (ID 3769065), proveniente do saldo da Emenda Parlamentar nº. 202539450011 - para aquisição de máquinas e implementos agrícolas adaptadas a agricultura familiar e tecnologias sociais, em conformidade com a fonte STN/TCE abaixo detalhada:

SUPERÁVIT FINANCEIRO	**384.112,08**
FONTE DE RECURSO	
2.706-Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência Especial da União.	384.112,08

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 48º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/07/2026 às 14:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Everton Absolon Cória Mendes
Código Identificador:54AFD86B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 23991/2026 DE 28 DE JULHO DE 2026

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 51.000,00 (CINQUENTA E UM MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso III da Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613) – LOA/2026, publicada no dia 30/12/2025, edição 4140 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso III ambos da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 18249/2026-Memorando 299 de 03/07/2026 (ID 4122319), o qual justifica o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de **R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)** no exercício financeiro de 2026, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2650-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	754	02.12.04.122.0018.2650	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	51.000,00
ANULAÇÃO	743	02.12.04.122.0018.2650	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-51.000,00
Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL				**51.000,00**
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**-51.000,00**

Parágrafo Único - Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizada a Anulação Parcial de Dotação da própria unidade orçamentária, visando assegurar a continuidade da execução da despesa com as atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pela Secretaria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 48º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/07/2026 às 14:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Everton Absolon Cória Mendes
Código Identificador:A99EC31B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 23993/2026 DE 28 DE JULHO DE 2026

REVOGA PARCIALMENTE O DECRETO Nº 23601/2026 QUE VERSA SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 10.533.791,90(DEZ MILHÕES E QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA

CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 3908/2026 e justificativa por meio do Memorando 560 de 24/07/2026 (ID 4168528).

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado parcialmente o Decreto 23601 de 12/03/2026 (ID 3847154), o qual versa sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.533.791,90(dez milhões e quinhentos e trinta e três mil e setecentos e noventa e um reais e noventa centavos) no exercício financeiro de 2026, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Parágrafo Único - O montante e descrição do valor revogado parcialmente fica demonstrado no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 48º ano de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

ANEXO I

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Lei	Decreto	Revogado
02.07.12.361.0006.1334	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	2.571	Lei 2996/2026 (ID 3696613)	Decreto 23601/2026 (ID 3847154)	230.413,11
02.07.12.361.0006.1334	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	2.500	Lei 2996/2026 (ID 3696613)	Decreto 23601/2026 (ID 3847154)	7.224,08

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/07/2026 às 08:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Everton Absolon Cória Mendes
Código Identificador:75002A57

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 23994/2026 DE 28 DE JULHO DE 2026

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 237.637,19 (DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL E SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso I da Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613) LOA/2026, publicada no dia 30/12/2025, edição 4140 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso I ambos da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 03908/2026-Memorando 560 de 24/07/2026 (ID 4168528), o qual justifica o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de **R$ 237.637,19 (duzentos e trinta e sete mil e seiscentos e trinta e sete reais e dezenove centavos)** no exercício financeiro de 2026, conforme dotações abaixo distribuídas:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1295	02.07.12.361.0006.3001	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	230.413,11
Fonte: 2.571.0000 - Recurso de exercícios anteriores - Transferência do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.				
SUPLEMENTAR	1296	02.07.12.361.0006.3001	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.224,08
Fonte: 2.500.1001 - Recurso de exercícios anteriores - Recursos não vinculados de impostos - identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**237.637,19**

Parágrafo Único O crédito ora aberto será coberto por Superávit Financeiro, apurado em exercício anterior, comprovado pelo Anexo 14D. Balanço Patrimonial - SEMED de 06/02/2026 (ID 3771971), visando a devolução de saldo do Convênio nº 405/SEDUC/PGE/2024 referente à construção de salas de aula e banheiro em conformidade com as fontes STN/TCE abaixo detalhadas:

SUPERÁVIT FINANCEIRO	**237.637,19**
FONTE DE RECURSO	
2.571 - Recurso de exercícios anteriores - Transferência do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.	230.413,11
2.500 - Recurso de exercícios anteriores - Recursos não vinculados de impostos.	7.224,8

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 48º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/07/2026 às 08:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Everton Absolon Cória Mendes
Código Identificador:7B5EA340

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 601/2026

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2996 DE 29/12/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613), publicada no dia 30/12/2025, edição 4140, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo do Decreto 23343 de 05/01/2026 (ID 3700883), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2025, edição 4145, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2.996 de 29 de dezembro de 2025-LOA/2026, conforme Processo Administrativo nº 1-12679/2026-Memorando 153 de 23/07/2026 (ID 4166168), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2526-AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	1292	02.08.10.304.0025.2526	3.1.90.**04**.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	54.471,22
ACRÉSCIMO	1293	02.08.10.304.0025.2526	3.1.90.**13**.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.262,61
REDUÇÃO	514	02.08.10.304.0025.2526	3.1.90.**11**.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-73.733,83
Fonte: 1.500.1002-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**73.733,83**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-73.733,83**

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026.

Art. 3º O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 28 de julho de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/07/2026 às 14:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Everton Absolon Cória Mendes
Código Identificador:3ACEB7D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 602/2026

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2996 DE 29/12/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613), publicada no dia 30/12/2025, edição 4140, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo do Decreto 23343 de 05/01/2026 (ID 3700883), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2025, edição 4145, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2.996 de 29 de dezembro de 2025-LOA/2026, conforme Processo Administrativo nº 1-12679/2026-Memorando 153 de 23/07/2026 (ID 4166168), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2526-AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	1294	02.08.10.304.0025.2526	3.1.90.**04**.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.410,38
REDUÇÃO	513	02.08.10.304.0025.2526	3.1.90.**11**.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-8.410,38
Fonte: 1.605.0000-Recursos do Exercício Corrente-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**8.410,38**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-8.410,38**

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026.

Art. 3º O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 28 de julho de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/07/2026 às 14:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Everton Absolon Cória Mendes
Código Identificador:DE826007

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 604/2026

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2996 DE 29/12/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613), publicada no dia 30/12/2025, edição 4140, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo do Decreto 23343 de 05/01/2026 (ID 3700883), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2025, edição 4145, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2.996 de 29 de dezembro de 2025-LOA/2026, conforme Processo Administrativo nº 1-2122/2026-Memorando 325 de 27/07/2026 (ID 4170385), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2650-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	754	02.12.04.122.0018.2650	3.3.90.**93**.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.960,78
REDUÇÃO	749	02.12.04.122.0018.2650	3.3.90.**30**.00-MATERIAL DE CONSUMO	-2.960,78
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**2.960,78**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-2.960,78**

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026.

Art. 3º O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 28 de julho de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/07/2026 às 08:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Everton Absolon Cória Mendes
Código Identificador:465B2F09

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 613/2026

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2996 DE 29/12/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEMGOV.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613), publicada no dia 30/12/2025, edição 4140, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo do Decreto 23343 de 05/01/2026 (ID 3700883), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2025, edição 4145, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2.996 de 29 de dezembro de 2025-LOA/2026, conforme Processo Administrativo nº 1-2122/2026-Memorando 894 de 06/07/2026 (ID 4126220), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 01-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
Projeto/Atividade: 2004-MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	029	02.01.04.122.0002.2004	3.3.90.**14**.00-DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
ACRÉSCIMO	032	02.01.04.122.0002.2004	3.3.90.**39**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
REDUÇÃO	035	02.01.04.122.0002.2004	3.3.90.**93**.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-9.000,00
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**9.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-9.000,00**

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026.
Art. 3º O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 30 de julho de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/07/2026 às 10:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Everton Absolon Cória Mendes
Código Identificador:F991F4E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NO CONTRATO Nº DESC/CRCE/PP/042/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13255/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E E A EMPRESA ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 2166, na cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o n.º **04.104.816/0001-16**, devidamente representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** neste ato representado por Marcos Venício Araújo Raposo, doravante denominado(a) CONTRATANTE e a empresa**ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGISA S.A**, inscrita no CNPJ: 05.914.650/0001-66, localizada na Avenida Imigrantes, nº 4137 INDUSTRIAL, Porto Velho/RO, neste ato representada por Wannuty de Almeida Nobre doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações e legislação correlata, cujo objeto foi licitado através do Processo Administrativo nº 1581/2023, via Inexigibilidade, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Alteração da programação orçamentária no Contrato DESC/CRCE/PP/42/2025.

1.1 Fica acrescentado a programação orçamentária os seguintes termos:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras;
Programação: 04.122.0038.2650.0000 - Manutenção das Atividades da SEMOSP
04.122.0038.2651.0000 - Conservação e Limpeza de Cemitérios
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recurso não vinculado de impostos

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
O valor do contrato permanece em R$198.562,27 (Cento e noventa e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos), permanecendo o prazo por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo de apostilamento no Contrato DESC/CRCE/PP/42/2025.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Ariquemes/RO, 30 de Julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO**, **SECRETÁRIO DE OBRAS**, em 30/07/2026 às 10:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Eliany Pereira Bellé
Código Identificador:334666DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATO DA CASA DOS CONSELHOS PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EDITAL 011/CASCON/2026

CONVOCAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA O NOVO PLEITO 2026/2029 DO CONSELHO DA CIDADE DE ARIQUEMES - CCA

A Comissão Organizadora, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **prorrogação do prazo estabelecido no Edital nº 011/CASCON/2026**, que trata da convocação da sociedade civil organizada para a composição do Conselho da Cidade de Ariquemes - CCA – para o pleito 2026/2029.

Fica prorrogado o prazo para divulgação habilitação prévia das inscrições até o dia **05/08/2026**, e as demais datas do cronograma conforme o anexo "I" permanecendo inalteradas as demais disposições do referido edital.

Esta prorrogação justifica-se pela incompatibilidade de agenda de todos os membros da comissão.

Publique-se.

Ariquemes-RO, 30 de julho de 2026.

Comissão Eleitoral:

BÁRBARA MONTEIRO COSMO

GLAUCO RODRIGO KOZERSKI

SILVINA MAIA VITÓRIA

CRISTINA DOS SANTOS SOUZA

ANEXO I

CRONOGRAMA

	Discriminação	Datas
01	Inscrições	**Início dia24/06/2026 e Término dia 28/07/2026**.
02	Divulgação da habilitação prévia das Inscrições	**Dia 06/08/2026**
03	Recurso	**Dia 07 ao 10/08/2026 - Recurso através de e-mail** casadosconselhosariquemes@gmail.comou WhatsApp: **069 99379-5031**
04	Julgamento do recurso e divulgação da Habilitação definitiva	**Dia 12/08/2026**
05	Assembleia para eleição das entidades e, publicação do resultado da eleição.	**Dia 14/08/2026** às 08h30min, na sede da Casa dos Conselhos (Av. Tancredo Neves, 2464 Setor Institucional)
06	Posse dos membros e eleição da mesa diretora	**Dia 21/08/2026** Sede da Casa dos Conselhos às 08h30min.

Publicado por:
Jackeline Matheus Neves
Código Identificador:EF0E9F06

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADENDO MODIFICADOR N.º 2/2026/SEMSAU/NC REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025/SEMSAU/NC PROCESSO ADMINISTRATIVO 27236/2025

Alteração do Cronograma de Credenciamento e Seleção de Planos de Trabalho Edital nº 001/2025/SEMSAU

1. IDENTIFICAÇÃO
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU
DATA: 29 de julho de 2026
ASSUNTO: Modificação do Cronograma do Edital 001/2025-SEMSAU
REFERÊNCIA: Edital de Credenciamento e Seleção de Plano de Trabalho das Organizações da Sociedade Civil Nº 001/2025/SEMSAU

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA
O presente ato administrativo fundamenta-se nos preceitos da **Lei Federal nº 13.019/2014** (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC), na **Lei Municipal nº 1.038/2002** e na **Portaria nº 01/SEMSAU/PMA/2025**, observando os princípios da autotutela, da eficiência e da supremacia do interesse público.
CONSIDERANDO a necessidade imperativa de reanálise dos planos de trabalho que foram reenviados pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs) visando às adequações técnicas solicitadas pela Comissão de Seleção;
CONSIDERANDO a elevada complexidade técnica dos objetos constantes nas propostas, bem como a diversidade de impactos sanitários e nas Ações de Serviços Públicos de Saúde do Município de Ariquemes que demandam uma avaliação criteriosa e individualizada por parte dos departamentos competentes;
CONSIDERANDO o prolongamento natural do rito de análise junto ao Conselho Municipal de Saúde (CMS), órgão essencial para a deliberação e validação das parcerias no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
CONSIDERANDO que a dilação dos prazos visa garantir a lisura do certame e a seleção das propostas que melhor atendam às necessidades da rede municipal de saúde, sem prejuízo aos proponentes;

3. DISPOSITIVO
O Secretário Municipal de Saúde Interino, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo *Decreto nº 23.654/PGM/2026*, **RESOLVE**:
Art. 1º. Alterar o cronograma de execução do Edital de Credenciamento e Seleção de Plano de Trabalho nº 001/2025/SEMSAU, especificamente no que tange às etapas de análise, recursos e homologação final.
Art. 2º. Estabelecer as novas datas e prazos conforme a tabela comparativa abaixo, que passa a integrar o corpo do referido Edital para todos os fins de direito:

Etapa do Certame	Prazo Original	Novo Prazo (Prorrogado)
Análise e Divulgação do Resultado Preliminar dos Planos	Até 30/06/2026	**Até 31/08/2026**
Prazo para Recurso dos Planos de Trabalho	05 dias úteis após divulgação	**05 dias úteis após divulgação**
Análise Final e Deliberação do CMS	Até 30/07/2026	**Até 30/09/2026**
Divulgação do Resultado Final da Seleção	Até 10/08/2026	**Até 10/10/2026**

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital nº 001/2025/SEMSAU que não conflitem com o presente Adendo Modificador.
Art. 4º. Este Adendo Modificador entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) e no portal oficial da transparência da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS
Determina-se a imediata publicidade deste ato aos interessados e a atualização do sistema de monitoramento de editais. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ariquemes, 29 de julho de 2026

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde Interino
Decreto nº 23.654/PGM/2026

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:3CBC30AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26600/2026

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) ECOS TURISMO LTDA - CNPJ:06.157.430/0009-55

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS (Prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC), para atendera Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC do Município de Ariquemes/RO, pelo período de 12 meses.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 20.000,01 (Vinte mil reais e um centavo)

Ariquemes/RO, em 24 de Julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Interveniente

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:1731A234

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA DO NÚMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

PROCESSO N° 3406/2025/SEMUSA
Venho, por meio deste documento, corrigir a Ata de registro de preços nº 17/2026, tendo em vista que o título foi redigido com numeração incorreta.
Onde se lê:
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 16/SLC/2026.
Leia-se:
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 17/SLC/2026.

Buritis, 30 de Julho de 2026.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações

Publicado por:
Cleonice Ponciana Ferreira
Código Identificador:1A10B7D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026/SLC PROCESSO N.º 1830-2026/SEMOSP

O Município de Buritis-RO, através do seu pregoeiro interino designado pela Portaria 41/GAB/PMB/2026, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM). Tendo como objeto: Aquisição de tubos de concreto e insumos para a fabricação de blocos sextavados de valor estimado: R$ 552.398,75 (quinhentos e cinquenta e dois mil trezentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos). Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 18/08/2026 (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br (LICITANET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br. Buritis – RO, 30 de julho de 2026.

VERÔNICA DA SILVA APOLINÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Monica Pasian Machado
Código Identificador:39E224C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/SLC/2026 PROCESSO Nº 2387/SEMAGRI/2026

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Decreto 16.294/GAB/PMB/2026, torna público o Chamamento Público tendo como objeto: **Selecionar projeto para celebração de acordo de cooperação entre a prefeitura municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 01 (uma) Carreta Agrícola. A fim de facilitar as atividades agrícolas dos pequenos produtores rurais da comunidade no município De Buritis /RO.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na SLC, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min às 13h30min, até as 08h00min do dia 01 de Setembro de 2026, Horário que iniciará a sessão**. O edital estará disponível, na Sala da CPLMS, no site oficial (www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via e-mail: (cpl@buritis.ro.gov.br) (69) 99991-2637.

Buritis, 30 de Julho de 2026.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
Decreto: 16.294/GAB/PMB/2026

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:85C7A7BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.626, DE 30 DE JULHO DE 2026

D E C R E T O Nº. 16.626, DE 30 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a cedência da servidora FATIMA PEIXOTO GOMES e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Ofício 6698/2026/GOV-RED e Processo 2644-2026

D E C R E T A

Artigo 1º. Ceder, a contar de 1 de agosto de 2026 até 31 de dezembro de 2026 a servidora **FATIMA PEIXOTO GOMES,** cargo zeladora, matrícula 4184-1 para a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER.

Parágrafo Único: A cedência será com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Estadual de n. 29.707, de 26 de novembro de 2024.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 30 de julho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:0CB97AEB

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº: 13/2026/SLC**, Processo Administrativo n° **3079-2025/SEMUSA** , **objeto:** (Futura e eventual aquisição de materiais correlatos, insumos e materiais médico-hospitalares.) de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/26, **em favor das empresas**:

GLO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA– CNPJ: 31.580.603/0001- 33 a proposta no valor de R$ 109.724,00 (cento e nove mil setessentos e vinte e quatro reais).

SÃO JOSÉ DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 51.011.574/0001- 04 a proposta no
valor de R$ 9.486,00 (nove mil quatrocentos e oitenta e seis reais).

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 19.391.064/0001- 99 a proposta no valor de R$ 48.591,32 (quarenta e oito mil quinhentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos).

ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ : 27.455.068/0001- 11
a proposta no valor de R$ 65.019,00 (sessenta e cinco mil e dezenove reais).

LICITIBEM SOLUCAO EM LICITACAO LTDA – CNPJ : 56.416.507/0001- 85
a proposta no valor de R$ 2.120,40 (dois mil cento e vinte reais e quarenta centavos)

ROYAL MED HOSPITALAR LTDA – CNPJ : 25.106.470/0001- 65 a proposta no valor de R$ 208.226,35 (duzentos e oito mil, duzentos e vinte e sei reais e trinta e cino centavos).

J MARCAL SERVICOS DE PROTESE ODONTOLOGICA – CNPJ: 84.750.918/0001- 48 a proposta no valor de R$ 6.359,00 (seis mil trezentos e cinquenta e nove reais).

GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 48.346.338/0001- 26 48 a proposta no valor de R$ 27.704,58 (vinte e sete mil setessentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

CM HOSPITALAR S.A. - CNPJ: 12.420.164/0036- 87 a proposta no valor de R$ 150.021,00 (cento e cinquenta mil e vinte e um reais).

L. F. M. MARINHO COMERCIO LTDA – CNPJ : 60.543.077/0001- 30 a proposta no valor de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

R N F DE SOUZA & CIA LTDA – CNPJ: 00.647.694/0001- 53 a proposta no valor de R$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais).

EFRAIM RECURSOS LTDA – CNPJ : 47.906.362/0001- 00 a proposta no valor de R$ 35.811,00 (trinta e cinco mil oitocentos e onze reais).

ECO DIAGNOSTICA LTDA – CNPJ : 14.633.154/0002- 06 a proposta no valor de R$ 24.458,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta e oito reais).

EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 13.977.106/0001- 91 a proposta no valor de R$ 4.933,50 (quatro mil novecentos e trinta e tres reais e cinquenta centavos).

BEAGA HOSPITALAR LTDA – CNPJ : 10.478.755/0001- 50 91 a proposta no valor de R$ 2.905,00 (dois mil novecentos e cinto reais).

WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA FARMA – CNPJ: 48.174.071/0001- 37 a proposta no valor de R$ 12.489,96 (doze mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Buritis, 30 de Julho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:C4120A36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202, DE 28 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração a pedido de GESSICA FELIZARDO DE DEUS e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, conforme ID:805849.

RESOLVE

Artigo 1º. Exoneração a pedido de **GÉSSICA FELIZARDO DE DEUS,** do cargo de Coordenador de Gestão de Contrato e Procedimento Judiciais e Extrajudiciais **a partir do dia 31 de julho de 2026.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 28 de Julho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:5CD106F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203, DE 30 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de CLAUDIR ANTONIO CARDOSO para exercer a função de Gestor Técnico do recurso FITHA.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Compl. 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear o servidor **CLAUDIR ANTONIO CARDOSO,** matrícula 1719**,** como de GESTOR TÉCNICO DO RECURSO FITHA, encarregado da interlocução junto ao DER/RO e da alimentação dos sistemas de prestação de contas

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 30 de julho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:6AA4C12C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1471/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024 — ARP Nº 002484/2023
NOTA DE EMPENHO Nº 2125, DE 06/04/2026
CONTRATADA: AFA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA — CNPJ 24.935.788/0001-96

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no exercício do poder-dever de fiscalização contratual previsto nos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 13.509/2023, vem NOTIFICAR PREVIAMENTE a empresa **AFA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.935.788/0001-96, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

Informa-se que a empresa, em resposta à notificação anterior, solicitou o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar manifestação. Entretanto, o prazo concedido expirou sem que fosse encaminhada qualquer resposta. Assim, faz-se necessária a expedição de uma segunda notificação.

Em 06/04/2026 foi emitida a Nota de Empenho nº 2125, no valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), referente ao fornecimento de 100 (cem) unidades do item 13 — camisa gola polo em malha PV (67% poliéster e 33% viscose).

— objeto da Ata de Registro de Preços nº 002484/2023. Na mesma data, a Administração encaminhou à empresa, pelo endereço eletrônico por ela indicado, a Nota de Empenho e a respectiva Ordem de Faturamento, conforme comprovante de recebimento juntado aos autos.

Nos termos do item 5.2.1 do Termo de Referência, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Ordem de Faturamento. Considerando o recebimento em 06/04/2026, o prazo de entrega esgotou-se em **06/05/2026**, encontrando-se a obrigação vencida e inadimplida até a presente data.

Até o momento, a contratada **não efetuou a entrega do objeto, não apresentou qualquer justificativa e não respondeu** às tentativas de contato realizadas por correio eletrônico (e-mail) e por aplicativo de mensagens (WhatsApp), permanecendo silente quanto ao cumprimento da obrigação assumida.

Os fatos narrados, em tese, caracterizam **inexecução do contrato**, consistente na recusa injustificada de cumprimento da obrigação contratualmente determinada, conduta tipificada no art. 155, incisos III, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 196, §1º, inciso I e §2º, do Decreto Municipal nº 13.509/2023, sujeitando a contratada, observados o contraditório e a ampla defesa, às sanções de multa (art. 199 do Decreto e item 14 do Termo de Referência) e de **impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública do Município de Buritis/RO pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 196, §3º, do Decreto).

Diante do exposto, fica a contratada **NOTIFICADA** para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento desta, apresente justificativa quanto ao descumprimento do contrato, nos termos do art. 196, §2º, inciso I, do Decreto Municipal nº 13.509/2023, facultada, no mesmo prazo, a comprovação da regularização mediante entrega imediata do objeto.

Fica a contratada ADVERTIDA de que a não apresentação de justificativa, ou a apresentação de justificativa que venha a ser rejeitada, ensejará a submissão do feito à autoridade competente para deliberação acerca da instauração de **Processo Administrativo de Responsabilização**, para fins de aplicação das sanções de multa e de impedimento de licitar e contratar.

A justificativa ou manifestação deverá ser encaminhada, dentro do prazo, ao endereço eletrônico semed@buritis.ro.gov.br, ou protocolada na sede da Secretaria Municipal de Educação. A presente notificação será encaminhada à contratada por meio de correio eletrônico (e-mail) e aplicativo de mensagens WhatsApp, para fins de ciência.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Buritis/RO, 27 de julho de 2026.

Gestor:
MARLON GOMES DE OLIVEIRA
Assessor Executivo do Departamento de Infraestrutura-SEMED

Fiscal:
YASMIN KEIKO OCHIAI SILVA
Assessora Executiva de Prestação de Contas-SEMED

UENDER LEAL BARBOZA
Secretário Municipal de Educação-SEMED

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:EAF4FB22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026
O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 021/2026 através do portal https://licitanet.com.br/. O Edital e seus anexos estão disponíveis para retirada nos sites: https://licitanet.com.br/ ehttps://cacaulandia.ro.gov.br/, mais informações poderá ser adquirido através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com, telefone 69 9274-5854; **Objeto: Registro de preço para eventual e futura Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Condicionadores de Ar, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos**às 10h00min do dia 13 de julho de 2026 , (Horário de Brasília); **valor estimado:** R$ 550.735,75(quinhentos e cinquenta mil setecentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos.); **Critério de julgamento:** MENOR PREÇO POR LOTE; **modo de disputa:** ABERTO; **exclusivo para ME/EPP**: NÃO.

Cacaulândia/RO, 30 de julho de 2026

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:63C867CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026
O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 31/2026 através do portal https://licitanet.com.br/ . O Edital e seus anexos estão disponíveis para retirada nos sites: https://licitanet.com.br/ ehttps://cacaulandia.ro.gov.br/ , mais informações poderá ser adquirido através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com, telefone 69 9274-5854; **Objeto:** Registro de preços para eventual e futura **Aquisição de alimentos para merenda escolar para as escolas municipais de Cacaulândia, data da realização:** às 10h00min do dia 11 de agosto de 2026, (Horário de Brasília); **valor estimado: R$ 117.736,64 (cento e dezessete mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos**); **Critério de julgamento:** menor preço por item; **modo de disputa:** aberto; **exclusivo para ME/EPP**: sim
Cacaulândia/RO, 30 de julho de 2026

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:E8EB3C21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 7149/GP/2026

DECRETO Nº 7149/GP/2026 de 30 de julho de 2026

"TRANSPOSICIONA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1470 de 22 de dezembro de 2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1470, de 22 dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO
ACRÉSCIMOS
LOCAL: 01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL
01 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Ficha 08 01.031.1009.2004.0000 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO.....R$ 7.200,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC
Ficha: 19 01.031.1009.2051.0000 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO.....R$ 11.000,00
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 18.200,00

REDUÇÕES
LOCAL: 01 PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL
Ficha: 2 01.031.1009.2004.0000 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO LEGISL.....R$ -613,34
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO
Ficha: 01.031.1009.2004.0000 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO LEGISL.....R$ -386,66
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
Ficha: 7 01.031.1009.2004.0000 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO LEGI.....R$ -7.200,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 22 01.031.1009.2067.0000 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO LEG.....R$ -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ -18.200,00

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:C13DE4E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 006/2026
PROCESSO Nº 118/2026

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

BASE LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Processo Administrativo nº 51-118/2026

CONTRATANTE: **CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA -RO**

CONTRATADA(O): **TRIADE DO ORIENTE LTDA**
CNPJ 31.966.164/0001-00

OBJETO:
CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORMAÇAO DE BANCA TECNICA ESPECIALIZADA E PRESTAÇAO DE SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORAMENTO, APOIO E SUPORTE TECNICO-OPERACIONAL A ADMINISTRAÇAO PUBLICA, VISANDO A ESTRUTURAÇAO, AO PLANEJAMENTO, A INSTRUÇAO, A CONDUÇAO E AO ACOMPANHAMENTO INTEGRAL DE PROCEDIMENTO LICITATORIO, NA MODALIDADE CONCORRENCIA, DESTINADO A CONTRATAÇAO DE SERVIÇOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO APOIO TECNICO A FASE INTERNA E EXTERNA DO CERTAME ATE SUA HOMOLOGAÇAO FINAL**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade: 01001 SECRETARIA GERAL DA CAMARA MUNICIPAL
ELEMENTO: 33.90.39.00.00 - **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**

VALOR TOTAL: **R$ 20.000,00** (vinte mil reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) a contar do dia 29 de julho de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da lei federal 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2026.

THIAGO ONOFRE
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:C5DDDE48

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - DISPENSA Nº 020/2026

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

Processo nº: 00976/2026.

Interessado: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer – SEMTEC.

Dispensa n°: 020/2026.

Assunto: Contratação de empresa especializada para Execução de Serviços de Drenagem Profunda na área do Parque Natural do Município de Campo Novo de Rondônia/RO atendendo atividades administrativas da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer.

Fundamento: Artigo 75º, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratada: VIGORE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 40.216.983/0001-12.

Valor Total: R$ 38.633,72 (trinta e oito mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos).

Prazo de Entrega/Realização/Vigencia: Considera-se prazo previsto para a execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, contados a partir do prazo estabelecido para início dos serviços e após assinatura da OS,

Considera-se prazo de vigência do contrato deverá ser de 08 (oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme item 15 do Projeto Básico (ID 599436).

Local: A obra será executada no Município de Campo Novo de Rondônia, localizada no Travessão Ribeirinho, Lote 01, Quadra 25, Setor 01, Cep: 76.887-000, conforme item 14 do Projeto Básico (ID 599436).

Forma de Pagamento: O prazo de pagamento, decorrente da execução do objeto e será efetuado no prazo de **ATÉ 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, de acordo que deverá seguir de apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme item 22 do Projeto Básico (ID 599436).

Orçamento: 021314.04.122.0005.2209.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, Natureza da Despesa: 4.4.90.51 Obras e Instalações, Natureza Jurídica: 0.1.500 001.002 Recursos Livres, Ficha: 550,conforme item 13 do Projeto Básico (ID 599436).

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Dispensa de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 30 de Julho de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer
Portaria nº 180/2025.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:F53CB52C

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°11-296/2026
Contratante: Município de Campo Novo de Rondônia/RO – **SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE**
Contratada: CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
Origem da Contratação: ADESÃOa Ata de Registro de Preços nº 006/2026(ID 588994) oriunda do Pregão Eletrônico nº 102/2025(ID 615743), Processo administrativo nº2795/2025da Prefeitura Municipal de Buritis/RO -CNPJ 01.266.058/0001-44,com fulcro no Art. 86, §3º, da lei federal 14.133/2021, e Lei Federal 14.470/2023.

Objeto: Aquisição de medicamentos de uso contínuo e emergencial destinados ao Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), com a finalidade de garantir a assistência farmacêutica integral à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal, tanto nos serviços de atenção primária quanto nos atendimentos de urgência e emergência ao Município de Campo Novo de Rondônia/RO.

Itens Contratados

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO
14	446264	Ambroxol, Cloridrato 3 Mg/Ml Xarope Pediátrico, Frasco 100 Ml.	250	R$ 2,46
15	446263	Ambroxol, Cloridrato 6mg/Ml, Xarope Adulto, Frasco 100 Ml.	450	R$ 2,67
31	269958	Bromoprida 5 Mg/Ml, Solução Injetável, Ampola 2ml.	100	R$ 1,45
49	270495	Colagenase + Cloranfenicol 0,6ui + 0,01g/G, Pomada 30g.	250	R$ 19,49
51	274567	Complexo B, Solução Injetável, Ampola 2 Ml.	150	R$ 1,16
56	271003	Diclofenaco De Sódio 25 Mg/Ml, Solução Injetável, Ampola 3 Ml.	100	R$ 0,88
66	267282	Escopolamina, Butilbrometo 20 Mg/Ml, Solução Injetável, Ampola 1 Ml.	100	R$ 1,20
67	270621	Escopolamina, Butilbrometo+ Dipirona 4 Mg/Ml + 500 Mg/Ml, Solução Injetável, Ampola 5ml.	100	R$ 1,75
80	267541	Glicose 50% (500mg/Ml), Solução Injetável, Ampola 10ml.	200	R$ 0,76
81	292196	Haloperidol 5 Mg/Ml, Solução Injetável, Ampola 1 Ml.	50	R$ 1,84
86	270219	Hidrocortisona, Succinato Sódico 500 Mg, Pó Para	100	R$ 5,17

		Solução Injetável, Frasco Ampola.		
97	269843	Lidocaína, Cloridrato 2% (20 Mg/Ml) Sem Vasoconstritor, Solução Injetável, Frasco- Ampola 20 Ml.	50	R$ 5,25
123	268504	Ondansetrona 2 Mg/Ml, Solução Injetável, Ampola 2ml.	150	R$ 1,19
164	267769	Prometazina 25 Mg/Ml Solução Injetável, Ampola 2 Ml.	50	R$ 4,05
135	448616	Sacarato De Hidróxido Férrico 20 Mg/Ml (100 Mg/5ml), Solução Injetável Para Uso Endovenoso (Ev), Ampola 5 Ml.	250	R$ 12,13
146	268533	Tenoxicam 40 Mg, Pó Liofilizado Para Solução Injetável, Frasco Ampola + Diluente Ampola 2ml.	300	R$ 10,24
165	269818	Terbutalina, Sulfato 0,5 Mg/Ml, Solução Injetável, Ampola 1 Ml.	50	R$ 1,75
149	292382	Tramadol 50 Mg/Ml, Solução Injetável, Ampola 2 Ml.	250	R$ 1,26

Valor Total do Contrato: 16.320,50 (dezesseis mil trezentos e vinte reais e cinquenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:
10.301.0010.2105.0000 Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte de Recurso: 0.2.600-004.146 Insumos Condições Crônicas - CAS. Ficha: 537 - Recurso Estadual.

10.301.0010.2105.0000 Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte de Recurso: 0.2.600-004.149 Insumos Saúde da Mulher - CAS. Ficha: 540 - Recurso Estadual.

10.301.0010.2105.0000 Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte de Recurso: 0.2.600-004.151 Insumos Fortalecimento APS - CAS. Ficha: 542 - Recurso Estadual.

10.301.0011.2105.0000 Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte de Recurso: 0.1.600-004.003 PAB - Piso de Atenção Básica. Ficha: 195 - Recurso Federal.

10.301.0010.2105.0000 Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS. Natureza da Despesa: 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. Fonte de Recurso: 0.2.600-004.153 Medicamentos Saúde da Mulher - CAS. Ficha: 544 - Recurso Estadual.

10.303.0011.2050.0000 Manutenção da Farmácia Básica. Natureza da Despesa: 3.3.90.32 Outros Materiais de Distribuição Gratuita. Fonte de Recurso: 15.1.500-004.002 Saúde 15%. Ficha: 252 - Recurso Próprio.

10.303.0011.2050.0000 Manutenção da Farmácia Básica. Natureza da Despesa: 3.3.90.32 Outros Materiais de Distribuição Gratuita. Fonte de Recurso: 0.1.621-004.007 Farmácia Básica. Ficha: 392 – Recurso Federal.

10.303.0011.2050.0000 Manutenção da Farmácia Básica. Natureza da Despesa: 3.3.90.32 Outros Materiais de Distribuição Gratuita. Fonte de Recurso: 0.1.600-004.007 Farmácia Básica. Ficha: 393 – Recurso Federal.

10.301.0011.2105.0000 Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte de Recurso: 0.1.601-004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo - SUS. Ficha: 362 - Recurso Federal.

Campo Novo de Rondônia, 30 de julho de 2026.

Município De Campo Novo De Rondônia
EDIMARA DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:08F2C693

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°11-296/2025
Contratante: Município de Campo Novo de Rondônia/RO – **SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE**
Contratada: BORGES & SILVA BORGES LTDA, CNPJ nº 08.466.578/0001-40.
Origem da Contratação: Pregão Eletrônico nº. 0**13/PMCNR-SUPEL/2025,**via Sistema de Registro de Preço**043/2025/PMCNR (ID 506561).**
Objeto: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E EM SEUS DISTRITOS NA ZONA RURAL, RIO BRANCO E TRÊS COQUEIROS, CONFORME EDITAL. queserão fornecidasnas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital.

Itens Contratados

Item	Descrição	Quant.	Class.	Valor Unit.	Valor total
01	DIESEL COMUM	3.500	L	R$ 8,29	29.015.00
02	GASOLINA	1.200	L	R$ 7.97	9.564.00

Valor Total do Contrato: R$ 38.579,00(trinta e oito mil e quinhentos e setenta e nove reais) conforme Empenhos n° 1379 (ID 623266) e n° 1380 (ID 623272)**.**

Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias.

Dotação Orçamentária:
Ficha: 492
Unidade: 020707 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Funcional: 26.782.0013.2024.0000 - Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Campo Novo de Rondônia, 30 de julho de 2026.

Município De Campo Novo De Rondônia
ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F88E7A43

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 154 DE 30 DE JULHO DE 2026.

Nomeia o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTIM) responsável pela gestão do Programa Saúde na Escola - PSE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, do processo 1520/2026.

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 1.055, de 25 de abril de 2017 que redefine as regras e os critérios para adesão ao PSE por estados, Distrito Federal e municípios;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTIM) composto pelos representantes das Secretarias e Órgãos abaixo elencados:

Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Marines Rigo Bevilácqua– Representante do Setor Pedagógico;
Lucilene Borcharth Raasch– Coordenadora Municipal do Programa Saúde na Escola – PSE (Educação);
Wander Emilio de Oliveira– Representante dos Diretores das Escolas Municipais;

Giselly Mendes Marques dos Santos– Representante da Direção das Creches Municipais.

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
Iolanda Moreira Araújo– Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Henricley Gomes dos Santos– Presidente do GTIM e Diretora do Departamento de Atenção Básica e Vigilância em Saúde;
Kelly Daiane Gavenda – Coordenadora Municipal do Programa Saúde na Escola – PSE;
Clesia Peres de Laia – Representante da Vigilância em Saúde.

Conselho Tutelar
Priscila Melo D'avila – Representante do Conselho Tutelar.
Angela Rodrigues de Oliveira – Representante do Conselho Tutelar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:3FD61608

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 650, DE 30 DE JULHO DE 2026.

Exonera a servidora FRANCISCA LEIDIANE DO NASCIMENTO CASTRO do cargo comissionado de Chefe de Divisão de estatísticas da Educação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e do processo 2224/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **FRANCISCA LEIDIANE DO NASCIMENTO CASTRO** do cargo comissionado de Chefe de Divisão de estatísticas da Educação, nomeada através daPORTARIA Nº 066, DE 12 DE JANEIRO DE 2021, a partir de 03/08/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:964BC55F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 651 DE 30 DE JULHO DE 2026.

Nomeia FRANCISCA LEIDIANE DO NASCIMENTO CASTRO para exercer o cargo comissionado de Diretora de Departamento de Administração Geral da Secretaria e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 10-2224/2022,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **FRANCISCA LEIDIANE DO NASCIMENTO CASTRO**, CPF: XXX.389.972-XX para exercer o cargo comissionado de Diretora de Departamento de Administração Geral da Secretaria Municipal de Educação**,** com as atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a partir de 03/08/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:3D540203

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 652 DE 30 DE JULHO DE 2026.

Nomeia IDALINA VIEIRA DA SILVA para exercer o cargo Diretora de Departamento de Apoio à Agricultura Familiar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 10-1543/2022,
RESOLVE:

Art.1°Nomear **IDALINA VIEIRA DA SILVA**, CPF: XXX.162.722-XX para exercer o cargo Diretora de Departamento de Apoio à Agricultura Familiar da Secretaria Municipal de Agricultura**,** com as atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a partir de 01/08/2026.

Art. 2º EstaPortaria entra em vigorna datada sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:67AD7DF7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 654, DE 30 DE JULHO DE 2026.

Concede férias a servidora LUZINETE GONÇALVES SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 656/2023;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 15 (Quinze) dias de férias a servidora **LUZINETE GONÇALVES SILVA,** cargo Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** para gozo no período de **17/08 à 31/08/2026,** referente ao período aquisitivo15/03/2025 à 14/03/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:CDEE6F38

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 655 DE 30 DE JULHO DE 2026.

Nomeia servidores para atuarem como fiscais do contrato n° 131/2026 contido no processo n° 11-1503/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 11-1503/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato n° 131/2026 contido no processo n° 11-1503/2025, Referente àEventual e futura aquisição de combustíveis, com abastecimento direto na bomba, na sede do Município de Campo Novo de Rondônia e em seus Distritos na Zona Rural, Rio Branco e Três Coqueiros**.**

Fiscais Dos Contratos

Função	Servidor	Matrícula
Gestor	Adriana Silva De Siqueira	26535
Fiscal	Daniel Santos Vidotti	26453
Fiscal Substituto	Jhenifer Reinaldo Silva	26577

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:3AAAAEBC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 656 DE 30 DE JULHO DE 2026.

Altera membros nomeados pela Portaria Nº 352, De 22 De Fevereiro De 2026 que compõem a Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização da referida Chamada Pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, no processo Eletrônico n° 787/2026:

RESOLVE:

Art. 1º Altera membros nomeados pela Portaria Nº 352, De 22 De Fevereiro De 2026 que compõem a Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização da referida Chamada Pública, ficando nomeados os seguintes membros:

Ord.	Servidor	Matrícula
01	Alcirlene Garcia De Souza Ribeiro	25571
02	Gessica Silva de Castro	26893
03	Yago Rafael Guedes De Oliveira	26805
04	Valdinei Ferreira Geraldo	26894
05	Cristina Moreira Da Silva	26818

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:4AEB6CC3

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
RESULTADO PRELIMINAR PROPOSTAS DE TRABALHO

A Comissão de Seleção, instituída pela Portaria n.º 656, de 30 de julho de 2026, no âmbito do Edital n.º 01/2026 de chamamento público para termo de colaboração com associação ou cooperativa especializada no serviço de coleta e processamento de resíduos sólidos recicláveis, torna pública a relação das cooperativas/associações que tiveram suas propostas de trabalho aprovadas:

Nome da cooperativa/associação	CNPJ:
COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE ARIQUEMES E REGIÃO.	50.049.794/0001-56

Proposta de Trabalho apresentada pela **COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE ARIQUEMES E REGIÃO**, a Comissão de Avaliação atribuiu a seguinte pontuação:

Critério	Descrição	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
A	Objeto da proposta: informações sobre as ações a serem executadas, metas a serem atingidas e meios para sua execução.	1,0	**1,0**
B	Comprovação da capacidade relacionada à infraestrutura operacional (maquinários, veículos e demais recursos).	3,0	**3,0**
C	Adequação da proposta ao valor de referência constante no Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	4,0	**2,0**
D	Experiência comprovada mediante atestados de capacidade técnica ou contratos firmados com entidades públicas e/ou privadas.	2,0	**2,0**
TOTAL			**8,0**

Membros da Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização da Chamada Pública - Portaria 656/2026.

[Assinado Eletronicamente]
YAGO RAFAEL GUEDES DE OLIVEIRA
Membro Da Comissão
Port.656/2026

[Assinado Eletronicamente]
CRISTINA MOREIRA DA SILVA
Membro Da Comissão
Port.656/2026

[Assinado Eletronicamente]
GESSICA SILVA DE CASTRO
Membro Da Comissão
Port.656/2026

[Assinado Eletronicamente]
ALCIRLENE GARCIA DE SOUZA RIBEIRO
Membro Da Comissão
Port.656/2026

Publicado por:
Yago Rafael Guedes de Oliveira
Código Identificador:6E3E72C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2026
TESTE SELETIVO Nº 002/2025-SEMUSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-2337/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
CONTRATADA: **ANA LOPES**
OBJETO: **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA TÉCNICA DE ENFERMAGEM**
VALOR MENSAL: **R$ 1.762,14 (mil setecentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos)**,
+ Complemento do Piso da Enfermagem
PRAZO: **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.**
GESTOR: **HPP - HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE**

Campo Novo de Rondônia/RO, 30 de Julho de 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Cauã Cardoso Lira
Código Identificador:4CE69F7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1188, 30 DE JULHO DE 2026.

´´DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 080/2026/PGM/PMCJ, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002294.05.01-2026/SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS``

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 117 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelecem a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, bem como a adequada fiscalização e gestão da execução do Contrato nº 080/2026/PGM/PMCJ, oriundo do Processo Administrativo nº 0002294.05.01-2026/SEMUSA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Fiscal e Gestor do Contrato nº 080/2026/PGM/PMCJ, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de 01 (uma) unidade de equipamento de Raio-X fixo digital (marca Konica, modelo Konica Altus DR SL), incluindo o fornecimento de insumos e outros materiais, para atender de forma contínua às necessidades de diagnóstico por imagem da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), nas Unidades Básicas de Saúde do Município.

Fiscal do Contrato:
Servidora: Jaine de Oliveira Cezario de Souza
Matrícula: nº 11.048

Gestora do Contrato:
Servidora: Queroline Fernandes Oliveira
Matrícula: nº 17.006

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

• acompanhar e gerenciar a execução do contrato, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais e disposições legais;

• promover a interlocução entre a Administração e a contratada;

• autorizar, quando cabível, ajustes, repactuações, reajustes, revisões, prorrogações e aditivos contratuais, observada a legislação vigente;

• encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de alteração contratual, devidamente justificados;

• controlar os prazos de vigência, execução e garantias contratuais;

• analisar e atestar, com base nos relatórios do fiscal, as medições, faturas e notas fiscais para fins de pagamento;

• adotar providências para aplicação de sanções administrativas, quando constatadas irregularidades;

• registrar formalmente ocorrências relevantes durante a execução contratual;

• assegurar que o contrato seja executado de acordo com o planejamento da contratação.

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

• acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, verificando a conformidade com o contrato, termo de referência e demais documentos;

• registrar, em relatório próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

• comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer irregularidades, falhas ou descumprimento contratual;

• verificar a qualidade dos serviços prestados;

• atestar o recebimento provisório e/ou definitivo do objeto contratual, conforme o caso;

• solicitar, quando necessário, a substituição ou correção de serviços em desacordo com o contrato;

• acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais da contratada, quando aplicável;

• auxiliar o gestor do contrato na instrução de processos de alteração, aplicação de penalidades ou rescisão contratual.

Art. 4º O Gestor e o Fiscal do Contrato respondem, nos termos da legislação vigente, por ações ou omissões praticadas no exercício de suas atribuições relacionadas à gestão e fiscalização da execução contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:68CD39DC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/PJS/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SEMUSA, E A EMPRESA BIOVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos **29** (**vinte e nove**) dias do mês de julho do ano de 2026, o Município de Candeias do Jamari/RO, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS/SEMUSA**, inscrito no CNPJ: 84.744.853/0001-28, neste ato representado pelo Sr. **IRGO MENDONÇA ALVES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n° 849768, SSP/RO, e CPF nº 529.055.272-34, Secretário Municipal de Saúde, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **BIOVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 25.531.346/0004-90, estabelecida na Rua Violeta, n° 04, Bairro União, sala A, Candeias do Jamari/RO, neste ato representada pelo seu representante Legal o Sr. **AGOSTINHO GLEITON DANTAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 259436 SSP/RO e CPF sob o n° 069.613.768-27, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo oriundo do Processo Administrativo nº 0001710.22.05-2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 028/CPL/2023, resultante do Processo Licitatório nº 3512/2022 na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 032/2023/CPL/PMCJ, submetendo-se os mesmos termos homologados pela Autoridade Competente, regido pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas

alterações, Lei 10.520/02, Decreto Federal 7.892/13 e 10.024/19, nas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 05/PJS/2023, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas em regime de plantão na Unidade Mista de Saúde Santa Izabel, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1. Fica prorrogada a vigência prevista na Cláusula Quarta do Contrato nº 05/PJS/2023 por mais 05 (cinco) meses, ***passando a vigorar no período de 02 de agosto de 2026 a 02 de janeiro de 2027***, conforme solicitação constante dos autos.

Parágrafo Primeiro. A presente prorrogação corresponde ao período de 05 (cinco) meses, contado a partir do término da vigência estabelecida no Sexto Termo Aditivo, com fundamento no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo o contrato ser rescindido nas hipóteses legalmente previstas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão, no presente exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Entidade: FUNDO MUNICIPAL E SAUDE DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 04.001 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Categoria econômica: 10.122 - Saúde / Administração Geral
Projeto/Atividades: 2.065 - Gerir e Coordenar a Secretaria de Saúde – SEMUSA/FMS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Destinação Recurso: 1.500.0015.1002
Ficha: 365
Entidade: FUNDO MUNICIPAL E SAUDE DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 04.002 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Categoria econômica: 10.301 - Saúde / Atenção Básica
Projeto/Atividades: 2.097 - Manter Ações e Serviços de Saúde - 36000674462202500
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Destinação Recurso: 1.600.0000.0000
Ficha: 531

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 05/PJS/2023 e de seus aditivos anteriores, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em meio eletrônico, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Candeias do Jamari/RO, 29 de julho de 2026.

Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA
CNPJ: 84.744.853/0001-28
Contratante
IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº. 9900/2025

Biovida Laboratório de Análises Clínicas LTDA
CNPJ: 25.531.346/0004-90
Contratada
AGOSTINHO GLEITON DANTAS DE OLIVEIRA
CPF: 069.613.768-27
Representante Legal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:B2F1C865

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 752/2026

A **Secretaria Municipal de Saúde** da **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO**, através de seu secretário **IRGO MENDONÇA ALVES**, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE: torna público para conhecimento dos interessados, com base no inciso IV no art. 71 da lei Federal nº 14.133/2021, e conforme o que consta do **Processo Nº 0000752.05.01-2026, HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2026**, tipo menor preço por ITEM, cujo o objeto Aquisição de material permanente (VEICULO TIPO MOTOCICLETA), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA através da **Proposta Nº 07021/2025-11 e Proposta Nº 07006/2025-1.**, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor:

APZ VEICULOS LTDA
CNPJ: 52.082.725/0001-70
Lote: 01
Item: 01
Valor Total R$: 201.974,85 (Duzentos e um mil, novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Candeias do Jamari – RO, **30 de Julho de 2026**.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário do Municipal de Saúde
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:B93A2EF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
44ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO – EDITAL - Nº 002/2025

A **Secretária Municipal de Educação do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada;

CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade dos serviços;

CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público na Adesão de voluntários do processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 002/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta na convocação, dos candidatos selecionados no processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 002/2025,

RESOLVE:

I – PROMOVER a Quadragésima Quarta Convocação de candidatos selecionados no Processo de seleção do Serviço Voluntário, considerando o número de Vagas do Edital 002/2025, constante do Processo Administrativo 000644.43.07-2025, de acordo com os cargos especificados em anexos;

II – DETERMINAR os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia 31 de julho de 2026, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e cópias no local conforme indicado:

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Avenida Airton Sena, Nº 113, Bairro: União.
Horário: das 8 h às 12 h e das 14 h às 16 h.

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:

• 01 foto 3X4 (recente)

• Comprovante de residência atual (com CEP).

• Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

• Carteira de Identidade (RG);

• Título de Eleitor;

• Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

• Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

• Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia 1ºe 2º grau - resolução 156-CNJ (autenticação pelo próprio site).

• Atestado de sanidade física e mental.

• Comprovante de Tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE.

• Comprovante de Conta Bancária no Banco do Brasil.

OBSERVAÇÕES:

** Os Termos de Adesão terão validade a partir da data da assinatura.*
* Nos casos de candidatos que exerçam algum cargo público, ainda que, em acumulação lícita, fica vedada a formalização da assinatura do Termo de Adesão.

CARGO: Serviço Voluntário de Auxiliar de cuidador-Ensino Fundamental incompleto (SEDE)

ORD.	Nº INSC	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASC.	TOTAL
126	146	Josiene da silva Rosa Barros	Xxx.688.652-xx	16/04/1995	70
127	313	Ranyelly dos Santos Silva	Xxx.817.252-xx	28/03/1985	70
128	221	Gabriela Sales Goulart	Xxx.532.452-xx	27/10/1998	70

CARGO: Serviço Voluntário de Auxiliar de Zelador-Ensino Fundamental incompleto (SEDE)

ORD.	Nº INSC	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASC.	TOTAL
29	636	Adriele Menezes Teodoro	Xxx838.823-xx	15/01/2002	85
30	115	Kailane Moreira do Nascimento	Xxx.680.182-xx	15/01/2002	85
31	187	Alice Cristina Miranda Leão Moreira	Xxx.824.392-xx	09/11/2005	85
32	93	Sueli Pereira de França	Xxx.386.972-xx	27/02/1990	85

CARGO: Serviço Voluntário de Auxiliar de Monitor do Transporte Escolar Fundamental incompleto (SEDE)

ORD.	Nº INSC	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASC.	TOTAL
22	82	Tayla Pereira de Oliveira	Xxx378.652-xx	24/05/1998	80
23	655	Deiwesson Rickelmy Pinho	Xxx.659.852-xx	18/09/2001	80
24	701	Fernanda de Paula Silva	Xxx.950.922.xx	12/06/2004	80
25	347	Elcione Soares Figueiredo Costa	Xxx.723.462-xx	30/05/1980	70

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec.10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:A8009750

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1187, 30 DE JULHO DE 2026.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES VISANDO A PARTICIPARÃO DA FORMAÇÃO PRESENCIAL DO PROALFA, A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE JI-PARANA/RO

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto Nº 651 de 23 de Março de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diárias aos servidores abaixo relacionados visando o deslocamento ao município de Ji-Paraná/RO, nos dias 06/08/2026 a 08/08/2026, tendo como finalidade Participação da Formação Presencial do PROALFA, de acordo com o Processo Administrativo Nº 0002474.07.02-2026.

A participação dos servidores supracitados na Formação Presencial do PROALFA é essencial para o fortalecimento e alinhamento das ações pedagógicas desenvolvidas no âmbito do programa no município. Além disso, a capacitação contribuirá para a atualização técnica da equipe da Secretaria Municipal de Educação, favorecendo a implementação das diretrizes do PROALFA e refletindo diretamente na melhoria da qualidade do ensino ofertado pela rede municipal.

Seguem os dados do servidor:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNIDADE	VALOR DA DIÁRIA (R$)	VALOR TOTAL A RECEBER (R$)
01	Jairo de Souza Coelho Mat:133271	2,5	Diária	350,00	875,00
02	Sandro Luiz Cozzer Ribeiro Mat:134231	2,5	Diária	371,00	927,50

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:7C7C8128

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 01/SML/2026

Processo Administrativo: 2569/SEMUSA/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 034/2025
Processo Principal: Nº 1618/SEMG/2025
OBJETO: Passagens Aéreas, incluindo os serviços de: reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais. Por período de 12 meses, Ida e Volta, totalizando 193 bilhetes.
Fornecedor:
M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ: 13.430.790/0001-97
Item: 1.
R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 30 de Julho de 2026.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:87104CBE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 1189, 30 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – SML, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Superintendente Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO,** Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente:

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, segregação de funções e controle das contratações públicas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente os arts. 140 e 141, que disciplinam o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de fiscalização, controle, conferência e recebimento dos materiais, bens e serviços contratados pela Superintendência Municipal de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Superintendência Municipal de Licitação – SML, responsável pela verificação, conferência e recebimento dos objetos contratados destinados à unidade administrativa.

Presidente:
LUCIVALDO SILVDA DA COSTA
Matrícula: 4240

Membro:
ELISÂNGELA BARRETO DE OLIVEIRA
Matrícula: 163.649
JOSIAN DA SILVA ROCHA
Matrícula: 16.955

Art. 2º Compete à Comissão:

I – realizar a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais, bens permanentes, bens de consumo e serviços entregues à Superintendência Municipal de Licitação;

II – verificar a conformidade do objeto com:

a) o Termo de Referência;

b) o Projeto Básico, quando houver;

c) o Estudo Técnico Preliminar, quando aplicável;

d) a Proposta vencedora;

e) o Contrato administrativo, a ata de registro de preços ou instrumento equivalente;

f) a Nota de empenho;

g) as Especificações técnicas constantes do processo administrativo.

III – solicitar ao fiscal do contrato, gestor do contrato ou setor demandante os esclarecimentos necessários sempre que houver dúvida quanto à conformidade da execução;

IV – registrar, em relatório próprio, toda ocorrência verificada durante o recebimento;

V – recusar o recebimento de materiais ou serviços que apresentem vícios, defeitos, divergências quantitativas, qualitativas ou descumprimento das especificações contratuais;

VI – comunicar imediatamente ao gestor e ao fiscal do contrato as irregularidades identificadas para adoção das providências administrativas cabíveis;

VII – emitir o Termo de Recebimento Provisório ou documento equivalente, quando cabível;

VIII – emitir o Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade do objeto, observados os prazos contratuais e legais;

IX – zelar pela adequada formalização dos atos de recebimento, mantendo registro documental nos autos do processo administrativo.

Art. 3º O recebimento do objeto deverá observar rigorosamente o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as cláusulas do instrumento convocatório, do contrato e demais documentos que compõem a contratação.

Art. 4º A atuação da Comissão não substitui nem afasta as competências do Gestor do Contrato, do Fiscal do Contrato ou do Fiscal Técnico, quando formalmente designados, permanecendo cada agente responsável pelas atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal.

Art. 5º Sempre que a natureza do objeto exigir conhecimento técnico especializado, a Comissão poderá solicitar apoio técnico de servidor habilitado ou da unidade requisitante, visando subsidiar a emissão do recebimento definitivo.

Art. 6º Os membros da Comissão responderão pelos atos praticados no exercício de suas atribuições, observados os princípios da administração pública e a legislação vigente.

Art. 7º A Comissão exercerá suas atividades pelo período de 12 (doze) meses, podendo haver recondução mediante nova Portaria.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Superintendente Municipal de Licitação, observada a legislação aplicável.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Candeias do Jamari/RO, 30 de Julho de 2026.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Matricula: 4240

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:A6C83C84

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

19º (DÉCIMA NONA) Reunião Ordinária, do Segundo período legislativo, da Nona legislatura da Câmara Municipal de

Castanheiras/RO, a ser realizada no dia 03 de agosto de 2026 às 19:30 horas.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:

– Apreciação da ata da reunião anterior.
– Apreciação do expediente recebido.

- Projeto de Lei nº026/GAB/2026. Assunto: INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE – FMIHOST NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **Autoria:** EXECUTIVO MUNICIPAL.

– Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:

- Discussão e Votação da **EMENDA** MODIFICATIVA N°. 01/2026 e **EMENDA** ADITIVA N°. 01/2026**. Autoria:** MARTINA FERMINO DE FARIAS. Vereadora/Relatora**.**

- Discussão e Votação do Projeto de lei **nº 024/GAB/2026. Assunto:** ALTERA O PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, CONFORME DIRETRIZES EMANADAS PELA PORTARIA Nº. 1.467/2.022, E SUAS ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **Autoria:** EXECUTIVO MUNICIPAL.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 30 de julho de 2026.

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:80BCCD47

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 064/GAB/2026. SANDRA APARECIDA FERNANDES BUBACK

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 064/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **SANDRA APARECIDA FERNANDES BUBACK ,** matrícula 14010 portadora do CPF nº *****374.312-**,** admitido em 13/03/2025 no cargo de **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL -SEMAS**, com efeito financeiro apartir do dia 31 de Julho de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 29 de Julho de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:059510E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 002/2026

Aos dias 29 (seis) do mês de julho de dois mil e vinte seis, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Wesley Wanderley da Costa Gonçalves**, brasileiro, solteiro, Prefeito do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 1133689 SSP/RO e inscrito no CPF n.º **023.XXX.XXX-08**, residente e domiciliado na linha 95, travessão 46, área rural, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e a senhora **Cecilia Pamela Ramos de Morais** portador (a) do CPF e Cédula de Identidade **921.XXX.XXX-15** SESDC/RO brasileira, solteira, nascido em NOVA MAMORÉ/RO, em 10 de Janeiro de 1989, residente na Rua 102-19,3611 RE CIDADE VERDE 3, na cidade de VILHENA-RO, contratado (a) através processo seletivo simplificado 002/2025, Processo Administrativo nº 1228/2025, **pactuam** o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº. 002/2026 no cargo de **Enfermeiro**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 002/2026, pelo período de 06 (seis) meses, a partir da data **02 de agosto de 2026 e seu termino em 02 de fevereiro de 2027**, conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA:DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 002/2026, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/07/2026 às 12:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**, **PROCURADOR GERAL**, em 29/07/2026 às 14:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **CECILIA PAMELA RAMOS DE MORAIS**, **ENFERMEIRO**, em 29/07/2026 às 15:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **887147** e o código verificador **B3B369F8**.

Docto ID: 887147 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:AE4D1E27

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 022/2025

Aos dias 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de dois mil e vinte seis, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Wesley Wanderley da Costa Gonçalves**, brasileiro, solteiro, Prefeito do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 1133689 SSP/RO e inscrito no CPF n.º **023.XXX.XXX-08,** residente e domiciliado na linha 95, travessão 46, área rural, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e a senhora **Josilene Souza da Silva Bravim Borlaczenko** portador (a) da Cédula de Identidade SESDEC/RO inscrito no CPF **993.XXX.XXX-68** brasileira, casada, nascida em Cerejeiras/RO, em 09 de dezembro de 1987, residente na Linha 115 s/n Bairro Zona Rural na cidade de Chupinguaia - RO, contratado (a) através processo seletivo público 001/2025 homologado resultado final através Decreto nº 501/2025, Processo Administrativo nº 624/2025, **pactuam** o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº. 022/2025 no cargo de **Secretário Escolar II,** atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 022/2025, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data **01 de agosto de 2026 e seu termino em 01 de agosto de 2027**, conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA:DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 022/2025, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**, **PROCURADOR GERAL**, em 29/07/2026 às 09:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **JOSILENE SOUZA DA SILVA BRAVIM BORLACZENKO**, **SECRETARIO ESCOLAR II**, em 29/07/2026 às 19:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/07/2026 às 08:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **886110** e o código verificador **08AEDB0B**.

Docto ID: 886110 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:0F689CE4

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 027/2025

Aos dias 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de dois mil e vinte seis, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Wesley Wanderley da Costa Gonçalves**, brasileiro, solteiro, Prefeito do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 1133689 SSP/RO e inscrito no CPF n.º **023.XXX.XXX-08,** residente e domiciliado na linha 95, travessão 46, área rural, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e a senhora**Rosangela Borges Cruz Pereira** portador (a) da Cédula de Identidade 637054 SESDC/RO inscrito no CPF **624.XXX.XXX-72** brasileira, viúva, nascida em Colorado do Oeste/RO, contratado (a) através processo seletivo público 001/2025 homologado resultado final através Decreto nº 501/2025, Processo Administrativo nº 624/2025, **pactuam** o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº. 027/2025 no cargo de **Psicopedagogo,** atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 027/2025, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data **05 de agosto de 2026 e seu termino em 05 de agosto de 2027**, conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA:DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 027/2025, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**, **PROCURADOR GERAL**, em 29/07/2026 às 09:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **ROSANGELA BORGES CRUZ PEREIRA**, **PSICOPEDAGOGO**, em 30/07/2026 às 08:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/07/2026 às 08:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **886111** e o código verificador **57D5592E**.

Docto ID: 886111 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:4B5D9D5A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 028/2025

Aos dias 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de dois mil e vinte seis, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Wesley Wanderley da Costa Gonçalves**, brasileiro, solteiro, Prefeito do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 1133689 SSP/RO e inscrito no CPF n.º **023.XXX.XXX-08,** residente e

domiciliado na linha 95, travessão 46, área rural, nesta cidade de Chupinguaia (RO) o senhor **Cleidenilson Joaquim Gonçalves** portador (a) da Cédula de Identidade 868544 SESDC/RO inscrito no CPF **775.XXX.XXX-53** brasileiro, casado, nascido em Colorado do Oeste/RO, em 17 de outubro de 1982, Residente na Rua Osvaldo Cruz nº 1020 Bairro Centro na cidade de Chupinguaia - RO, contratado (a) através processo seletivo público 001/2025 homologado resultado final através Decreto nº 501/2025, Processo Administrativo nº 624/2025, **pactuam** o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº. 028/2025 no cargo de **Orientador Educacional,** atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 028/2025, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data **05 de agosto de 2026 e seu termino em 05 de agosto de 2027**, conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA:DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 028/2025, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/07/2026 às 19:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**, **PROCURADOR GERAL**, em 29/07/2026 às 09:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **CLEIDENILSON JOAQUIM GONCALVES**, **ORIENTADOR EDUCACIONAL**, em 30/07/2026 às 08:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **886112** e o código verificador **F2A79323**.

Docto ID: 886112 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:ABFC6A60

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 029/2025

Aos dias 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de dois mil e vinte seis, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Wesley Wanderley da Costa Gonçalves**, brasileiro, solteiro, Prefeito do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 1133689 SSP/RO e inscrito no CPF n.º **023.XXX.XXX-08,** residente e domiciliado na linha 95, travessão 46, área rural, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e a senhora **Leirileia Ramos Gonçalves** portador (a) da Cédula de Identidade **013.XXX.XXX-12** Instituto de Identificação Civil e Criminal/RO inscrito no CPF 013.XXX.XXX-12 brasileira, Solteira, nascida em Colorado do Oeste/RO, em 06 de maio de 1992, residente na Rua Tiradentes s/nº QD 28 LT 03, bairro centro na Chupinguaia - RO, contratado (a) através processo seletivo público 001/2025 homologado resultado final através Decreto nº 501/2025, Processo Administrativo nº 624/2025, **pactuam** o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº. 029/2025 no cargo de **Psicopedagogo** atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 029/2025, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data **06 de agosto de 2026 e seu termino em 06 de agosto de 2027**, conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA:DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 029/2025, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO, PROCURADOR GERAL, em 29/07/2026 às 09:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por LEIRILEIA RAMOS GONÇALVES, PSICOPEDAGOGO, em 30/07/2026 às 07:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, em 30/07/2026 às 08:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 886115 e o código verificador 60065A2A.
Docto ID: 886115 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:64F05EAC

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 031/2025

Aos dias 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de dois mil e vinte seis, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Wesley Wanderley da Costa Gonçalves**, brasileiro, solteiro, Prefeito do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 1133689 SSP/RO e inscrito no CPF n.º **023.XXX.XXX-08,** residente e domiciliado na linha 95, travessão 46, área rural, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e a senhora **Osana Maria de Oliveira** portador (a) da Cédula de Identidade 342548 SSDC/RO inscrito no CPF **325.XXX.XXX-34** brasileira, solteira, nascida em Ivinhema/MS, em 29 de abril de 1969, Residente na Rua Jose Jorge Teixeira setor 10 nº 1331 Bairro Jardim Bela Vista na cidade de Chupinguaia - RO, contratado (a) através processo seletivo público 001/2025 homologado resultado final através Decreto nº 501/2025, Processo Administrativo nº 624/2025, **pactuam** o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº. 031/2025 no cargo de

Orientador Educacional, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 031/2025, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data **06 de agosto de 2026 e seu termino em 06 de agosto de 2027**, conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA:DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 031/2025, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**, **PROCURADOR GERAL**, em 29/07/2026 às 09:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/07/2026 às 08:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por OSANA MARIA DE OLIVEIRA, ORIENTADOR EDUCACIONAL, em 30/07/2026 às 10:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **886113** e o código verificador **BF69E4C3**.

Docto ID: 886113 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:B126436F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 032/2025

Aos dias 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de dois mil e vinte seis, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Wesley Wanderley da Costa Gonçalves**, brasileiro, solteiro, Prefeito do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 1133689 SSP/RO e inscrito no CPF n.º **023.XXX.XXX-08,** residente e domiciliado na linha 95, travessão 46, área rural, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e a senhora **Marcia dos Santos** portador (a) da Cédula de Identidade 1086288 SSDC/RO inscrito no CPF **701.XXX.XXX-04** brasileira, casada, nascida em Rolim de Moura/RO, em 16 de junho de 1982, Residente na Estrada Linha 105 s/n Bairro Setor Chacareiro Distrito de Novo Plano na cidade de Chupinguaia - RO, contratado (a) através processo seletivo público 001/2025 homologado resultado final através Decreto nº 501/2025, Processo Administrativo nº 624/2025, **pactuam** o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº. 032/2025 no cargo de **Merendeira,** atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 032/2025, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data **03 de setembro de 2026 e seu termino em 03 de setembro de 2027**, conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA:DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 032/2025, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO, PROCURADOR GERAL, em 29/07/2026 às 09:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por MARCIA DOS SANTOS, MERENDEIRA, em 30/07/2026 às 07:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, em 30/07/2026 às 08:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 886114 e o código verificador 33245597.

Docto ID: 886114 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:38DDF4BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1.514, DE 27 DE JULHO DE 2026.

Altera o Decreto nº 1.122, de 24 de fevereiro de 2026, que Constitui e Nomeia a comissão de Avaliação de Imoveis para Fins de Aquisição, Alienação, Locação e uso pela Prefeitura Municipal de Chupinguaia-RO e dá outras providencias.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Altera o Decreto nº 1.122, de 24 de fevereiro de 2026, que Constitui e Nomeia a comissão de Avaliação de imóveis para aquisição, alienação, Locação e uso pela Administração Municipal.
§ 1º - Para cumprir os objetivos fixados no caput deste artigo, a Comissão de Avaliação de Imóveis levará em consideração os seguintes critérios e fontes normativas.

I. O preço praticado pelo mercado imobiliário, mediante pesquisas em imobiliárias, avaliadores e demais profissionais idôneos;

II. A localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias;

III. A finalidade e respectiva dimensão da atividade a ser desempenhada no local

Art. 2º - A comissão será composta por 05 (cinco) membros titulares, abaixo relacionados;

PRESIDENTE: ANDRÉ PAULO DA SILVA GONÇALVES
MEMBRO: JHONNY GOMES DE OLIVEIRA.
MEMBRO: SAULO CAZUZA DE ANDRADE.
MEMBRO: RONNE SANTOS DA SILVA.
MEMBRO: JOSÉ AILTON NOGUEIRA LIMA.

Art. 3º- Os membros da Comissão exercerão seus mandatos de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Municipal, sendo o exercício da função considerado na avaliação de desempenho do servidor.

Art. 4º- São atribuições da Comissão de Avaliação de Imóveis:

1. Avaliar os imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, passíveis de alienação, doação ou permuta;
2. Avaliar os imóveis particulares para todas as formas de aquisição ou locação pelo Poder Público Municipal;
3. Avaliar as áreas remanescentes de obra pública ou resultantes de modificação de alinhamento;
4. Verificar a compatibilidade do valor locatício pretendido pelo proprietário em relação ao mercado imobiliário local, tratando-se de locação de imóveis particulares pelo Poder Público, bem como em suas revisões;
5. Avaliar os bens públicos em geral, passíveis de licitação por leilão ou para doação a outro ente federado ou às entidades de assistência social;
6. Elaborar laudo de avaliação, detalhado e conclusivo do imóvel, objetivando respaldar o Poder Executivo de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor do bem, ou, tratando-se de locação de imóveis, o valor locatício pretendido pelo proprietário em relação ao mercado imobiliário local.

Art. 5º- A Comissão de Avaliação de Imóveis é competente para avaliar:

I. Imóveis próprios do Município de Chupinguaia para fins mencionados neste Decreto;
II. Imóveis de terceiros quando a finalidade e a destinação forem públicas;

Art. 6º- Em caso de interesse ou necessidade pública o Chefe do Executivo poderá criar uma comissão especial de avaliação de imóvel para atender situações específicas.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Munucipal.
Chupinguaia (RO), 27 de julho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JORGE ÂNTONIO RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Planejamento - SEMPLAN

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:E6E182F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.504, DE 22 DE JULHO DE 2026.

Delega competência a ISMAEL BATISTA MORAIS DE OLIVEIRA para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **ISMAEL BATISTA MORAIS DE OLIVEIRA, matricula 2207** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **1489/2026**, cujo objeto é o Repasse de recursos financeiros ao Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, destinado à manutenção e funcionamento das atividades consorciadas no exercício de 2026, em conformidade com o Contrato de Rateio nº 042/2026, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 22 de julho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JEFERSON BARBOSA FRANÇA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:5DA99B74

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.505, DE 22 DE JULHO DE 2026.

Delega competência a RONIVALDO BARBOZA DA MOTTA SILVA para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **RONIVALDO BARBOZA DA MOTTA SILVA, matricula 404946** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **267/2026**, cujo objeto trata da Aquisição de MATERIAIS para a substituição de braços e luminárias da iluminação pública do município de Chupinguaia/RO e distritos, sob Termo de Convênio nº 685/2025/PGE-SEOSP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 22 de julho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JEFERSON BARBOSA FRANÇA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:44CF38CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.506, DE 23 DE JULHO DE 2026.

Nomeia DÉBORA FRUTUOSO PETRI no cargo em comissão e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º - É nomeada, a partir de 23 de julho de 2026, **DÉBORA FRUTUOSO PETRI** no cargo **Diretor de Unidade Básica - CC8 - SEMUSA,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º - A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 23 de julho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:7D0519A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.507, DE 23 DE JULHO DE 2026.

Nomeia FRANCIELLI NASCIMENTO MILANDRI no cargo em comissão e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º - É nomeada, a partir de 23 de julho de 2026, **FRANCIELLI NASCIMENTO MILANDRI** no cargo **Chefe de Seção - CC11 - SEMED,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º - A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 23 de julho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:86EA5ECB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.508, DE 23 DE JULHO DE 2026.

Delega competência a PATRICK FELIPE SILVA DE SANTANA para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **PATRICK FELIPE SILVA DE SANTANA, matricula 405864** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **1662/2026**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 23 de julho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:978271C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.509, DE 23 DE JULHO DE 2026.

Constitui a Comissão de Recebimento referente ao Processo Administrativo nº 267/2026 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços P**ú**blicos - SEMOSP, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

DECRETA:

Art. 1º - Constitui os servidores nomenados para compor a Comissão de Recebimento referente ao Processo Administrativo 267/2026, que trata da Aquisição de Materiais para a substituição de braços e luminárias da iluminação pública da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

MEMBRO: Rodrigo Palauro Araujo (matrícula nº 405739)
MEMBRO: Robson de Andrade Oliveira (matrícula nº 2245)
MEMBRO: Iziede Merlotti Neto (matrícula nº 2319)

Art. 2º - A Comissão de Recebimento de materiais da Secretaria Municipal de Obras terão como obrigações: acompanhar, conferir e receber os materiais oriundos do Processo Administrativo nº 267/2026, que trata da aquisição de materiais para a substituição de braços e luminárias da iluminação pública, conforme as especificações, quantidades e valores dos materiais e serviços adquiridos por meio de licitações públicas e compras diretas.

Art. 3º - Os membros da Comissão de Recebimento de que trata o art. 1º não serão remunerados, sendo serviços considerados como de relevância ao Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 23 de julho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JEFERSON BARBOSA FRANÇA
Secretário Municipal de Obras e Seviços Públicos - SEMOSP

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:5800BC22

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.512, DE 27 DE JULHO DE 2026.

Nomeia ELOINA CINTIA DOS PASSOS SILVA no cargo em comissão e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º - É nomeada, a partir de 23 de julho de 2026, **ELOINA CINTIA DOS PASSOS SILVA** no cargo **Chefe de Seção - CC11 - SEMUSA,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º - A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 27 de julho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:D9A7BD58

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.513, 27 DE JULHO DE 2026.

Altera o Decreto nº 1.038, de 26 de janeiro de 2026. que Constitui a comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras e Serviços de Engenharia, e dá outras providencias.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Altera o Decreto nº 1.038, de 26 de janeiro de 2026, que constitui a comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras e Serviços de Engenharia, tendo em vista atender as exigências legais da Lei 14.133/2021 e afins, conforme descriminado abaixo;

PRESIDENTE: ANDRÉ PAULO DA SILVA GONÇALVES.
MEMBRO: RONNE SANTOS DA SILVA.
MEMBRO: EDNELSON AZEVEDO DAS VIRGENS.
MEMBRO: SAULO CAZUZA DE ANDRADE.

Art. 2º - O Termo de recebimento definitivo das Obras e Serviços deverá conter relatório descritivo e fotográfico e assinado por no mínimo, três membros da Comissão.

Art. 3º - A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no termo de recebimento a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.

Art. 4º - Os membros da Comissão de Recebimento de que trata o art. 1º não serão remunerados, sendo serviços considerados como de relevância ao Município.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Munucipal.
Chupinguaia (RO), 27 de julho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:80DE9ABF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.517, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Nomeia BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO no cargo em comissão e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - É nomeado, a partir de 28 de julho de 2026, **BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO** no cargo **Procurador Geral - CC1 - GABINETE** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º - O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 28 de julho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:3A6A320B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.518, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Delega competência a CLAUDETE DE CASTILHOS para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **CLAUDETE DE CASTILHOS, matricula 201144** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **940/2026**, cujo o objeto é a Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração, testes, comissionamento e manutenção preventiva de sistema de monitoramento eletrônico integrado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 28 de julho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:FE17C228

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.519, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Altera o Decreto nº 1.190, de 17 de março de 2026, Delega competência a ROBSON DE ANDRADE OLIVEIRA para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Altera o Decreto nº 1.190, de 17 de março de 2026, Fica delegada competência a **ROBSON DE ANDRADE OLIVEIRA, matricula 2245** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n° **96/2026,** cujo objeto é Futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de poços semi artesianos (no Distrito de Novo Plano, Boa Esperança, Guaporé e na sede do Município de Chupinguaia), para atender as necessidades do Sistema de Abastecimento de Água - SAAE, e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 28 de julho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JADSON PAULINO DE ABREU
Secretario Municipal de Administração - SEMAD

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:68285819

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.520, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Delega competência a PATRICK FELIPE SILVA DE SANTANA para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **PATRICK FELIPE SILVA DE SANTANA, matricula 405864** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **1671/2026**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 28 de julho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:1ADAA7F4

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO 78/2026 - PROC 1339/2026

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº **1339/2026**, conforme o **Pregão Eletrônico nº 78/2026**. Após a tramitação legal, foram consideradas vencedoras pelo Pregoeiro, a empresa **ELEVA COMÉRCIO E SERVIÇO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** – CNPJ: **16.667.114/0001-20**, Documentação da empresa (ID **884701**), vencedora dos itens licitados conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, com valor de **R$ 37.872,00 (trinta e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais)**; a empresa **W & F TRANSPORTES LTDA** – CNPJ: **40.189.098/0001-91**, Documentação da empresa (ID **884703**), vencedora dos itens licitados conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, com valor de **R$ 21.679,20 (vinte e um mil, seiscentos e setenta e nove reais e vinte centavos)**; a empresa **WESLEY DOS SANTOS LTDA** – CNPJ: **55.477.710/0001-07**, Documentação da empresa (ID **884704**), vencedora dos itens licitados conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, com valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**; e a empresa **ELIANIA CAMPANA DINIZ LTDA** – CNPJ: **31.836.537/0001-10**, Documentação da empresa (ID **884702**), vencedora dos itens licitados conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, com valor de **R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais)**, perfazendo o valor total de **R$ 64.531,20 (sessenta e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte centavos)**.
Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico, apresentados os menores preços para os itens, de acordo com a **Ata de Realização do Pregão Eletrônico (ID 884756)**, **Termo de Adjudicação (ID 884757)** e **Termo de Homologação (ID 886835)**.
Chupinguaia-RO, 29 de julho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/07/2026 às 19:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **887288** e o código verificador **E38602BE**.

Referência: Processo nº 1-1339/2026.	Docto ID: 887288 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:E75460C5

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0181/26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0181/26
DAS PARTES:
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- V. FERREIRA QUEIROZ - ME

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de limpeza, copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 061/26, Proc. Adm. Nº 01031/2026

DA DOTAÇÃO: 02 - PODER EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
26.782.0036.2271.0001 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS RURAIS
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
3 - DESPESAS CORRENTES
001 - OUTROS DIVERSOS

VALOR: R$ 7.839,70 (sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta centavos)

DO PRAZO: 05 (cinco) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de julho de 2026

Chupinguaia - RO, 29 de julho de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 29/07/2026 às 09:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Erick Rodrigues Silva
Código Identificador:D9D82196

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2026/SRP MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle integrado de pragas urbanas, desinsetização, desratização, descupinização, controle e desalojamento de pombos e morcegos, limpeza de forros, limpeza de fossas sépticas e limpeza e desinfecção de reservatórios de água, incluindo o

fornecimento de mão de obra especializada, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Processo Administrativo nº **1466/2026**. Valor total de R$: 172.412,80 (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e doze reais e oitenta centavos). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **30 de julho de 2026**; data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 17 de agosto de 2026;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 30 de julho de 2026

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:3AA7359A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CÂMARA DE VEREADORES
MINUTA DE CONTRATO Nº 02/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS OFICIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA JOHN KLEBER RIBEIRO PESSOA, NA FORMA ABAIXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrita no CNPJ nº 04.390.985/0001-60, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 4195, Centro, CEP 76.993-000, Colorado do Oeste/RO, neste ato representado pela Presidente Michelly dos Santos Martins, brasileira, solteira, portadora do RG 1269*** e CPF/MF sob nº 021***192- **, residente e domiciliada nesta cidade de Colorado do Oeste / RO, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa John Kleber Ribeiro Pessoa, inscrita no CNPJ nº 45.975.903/0001-26, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro n 5288, centro, 76.993-000, Colorado do Oeste - RO, neste ato representada por John Kleber Ribeiro Pessoa, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem simples dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Colorado do Oeste - RO.

1.2. Os serviços compreenderão:
I – lavagem externa da lataria;
II – limpeza de vidros;
III – aspiração interna;
IV – higienização interna;
V – demais procedimentos necessários à adequada limpeza dos veículos.

§1º Não está incluída a lavagem de motor.

§2º Os serviços serão executados mediante solicitação da Administração, conforme demanda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente contrato decorre do Processo Administrativo nº 51-70/2026, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Documento de Formalização da Demanda e demais documentos integrantes do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução será por empreitada por preço unitário, com pagamento conforme a quantidade efetivamente executada.
3.2. As quantidades previstas são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo mínimo ou integral pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL

4.1. O valor unitário da lavagem será de R$ 80,00.
4.2. O valor estimado anual do contrato é de R$ 15.360,00.
4.3. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados e devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2026.
5.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente até o limite legal previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser executados mediante solicitação formal da Câmara Municipal de Colorado do Oeste - RO. (Ficha em anexo)
6.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar estrutura, equipamentos, mão de obra e materiais necessários à execução.
6.3. Os serviços deverão ser realizados com observância às normas técnicas aplicáveis, padrões de qualidade e boas práticas ambientais.
6.4. A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos causados aos veículos ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – executar os serviços com qualidade, eficiência e segurança;
II – disponibilizar pessoal capacitado;
III – utilizar produtos adequados à limpeza automotiva;
IV – substituir imediatamente materiais inadequados;
V – reparar integralmente danos causados aos veículos;
VI – atender às solicitações da Administração nos prazos estabelecidos;
VII – manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas;
VIII – apresentar nota fiscal e relatório mensal dos serviços executados;
IX – cumprir as normas ambientais vigentes;
X – comunicar imediatamente qualquer irregularidade identificada nos veículos;
XI – guardar sigilo sobre informações eventualmente obtidas em razão da execução contratual;
XII – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – disponibilizar os veículos para execução dos serviços;
II – fiscalizar a execução contratual;
III – registrar ocorrências e comunicar irregularidades;
IV – efetuar os pagamentos devidos;
V – fornecer informações necessárias para a adequada execução;
VI – designar gestor e fiscal do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

9.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado.
9.2. Compete ao fiscal:
I – acompanhar a execução;

II – verificar a qualidade dos serviços;
III – registrar ocorrências;
IV – solicitar correções;
V – atestar notas fiscais;
VI– atestar as certidões;
VII– emitir relatórios de fiscalização.

9.3. Compete ao Gestor:

I - Supervisão e Coordenação: Coordenar a atuação dos fiscais do contrato, garantindo que atuem de forma preventiva e rotineira;
II - Decisões Administrativas: Decidir sobre pedidos de prorrogação, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro, aplicação de sanções e extinção do contrato;
III - Atestação e Pagamentos: Analisar a documentação (como relatórios e notas fiscais) encaminhada pelos fiscais, emitir o termo circunstanciado e realizar o atesto da nota fiscal para pagamento;
IV - Registros e Notificações: Registrar e comunicar à Administração qualquer irregularidade que exija a adoção de medidas corretivas, além de calcular e aplicar eventuais multas;
V - Planejamento Futuro: Conduzir os procedimentos para novas contratações quando o contrato atual estiver chegando ao fim, instruindo os processos correspondentes;
VI - Relatório Final: Elaborar e assinar o relatório final de encerramento do contrato, atestando se os resultados previstos foram alcançados e se a necessidade do órgão foi atendida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços.
10.2. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade pelo fiscal.
10.3. Serviços executados em desacordo poderão ser rejeitados total ou parcialmente.
10.4. A rejeição não exime a CONTRATADA da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente após:
I – apresentação da Nota Fiscal;
II – apresentação do relatório de serviços executados;
III – atesto do fiscal do contrato com emissão de Parecer;
IV - Analise e atesto do Gestor de Contrato da documentação (como relatórios e notas fiscais) encaminhada pelos fiscais, emissão do termo circunstanciado pelo Gestor de Contrato para autorização do pagamento,
V - comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciários, comerciais e securitários.
11.2. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa.
11.3. Havendo erro na documentação apresentada, o prazo ficará suspenso até a regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. Após 12 (doze) meses de vigência, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do IPCA acumulado no período ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nos casos previstos nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MATRIZ DE RISCOS

14.1. Integra este contrato a Matriz de Riscos constante do Processo Administrativo nº 51-70/2026.
14.2. Constituem riscos da CONTRATADA:
I – danos causados aos veículos;
II – baixa qualidade dos serviços;
III – interrupção injustificada da execução;
IV – irregularidades fiscais e trabalhistas;
V – descumprimento de normas ambientais.
14.3. Constituem riscos da CONTRATANTE:
I – atraso injustificado de pagamento;
II – falhas de fiscalização;
III – alterações unilaterais que impactem a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade.

15.2. Poderão ser aplicadas as seguintes multas:
I – 0,5% por dia de atraso injustificado, limitada a 30% do valor da parcela inadimplida;
II – 10% sobre o valor da obrigação descumprida por execução inadequada;
III – 20% sobre o valor estimado do contrato em caso de inexecução total.

15.3. As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo com garantia do contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Constituem motivos para rescisão os previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.
16.2. A rescisão poderá ocorrer de forma unilateral, consensual ou por decisão arbitral ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será permitida a subcontratação do objeto sem autorização expressa da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

19.1. A CONTRATADA deverá observar integralmente a legislação ambiental vigente.
19.2. Deverá adotar medidas de uso racional da água, destinação adequada de resíduos e utilização de produtos ambientalmente adequados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. A eficácia deste contrato fica condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios da Administração Pública e nas demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO para dirimir questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Colorado do Oeste/RO, 26 de junho de 2026.

MICHELLY DOS SANTOS MARTINS
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

JOHN KLEBER RIBEIRO PESSOA
Empresa Contratada

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

Publicado por:
Evandro Almeri de Moraes
Código Identificador:B5924C67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 304, DE 30 DE JULHO DE 2026

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IMUNIZAÇÃO EM ESCOLAS E AÇÕES EXTRAMUROS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no
uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos dos
artigos 6º, 196 e 227 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO, as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e do Programa
Nacional de Imunizações – PNI;
CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 14.886, de 11 de junho de 2024, que institui o
Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas;
CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar e manter elevadas as coberturas
vacinais no Município, reduzindo o risco de ocorrência e disseminação de doenças imunopreveníveis;
CONSIDERANDO, a importância da integração entre as Secretarias Municipais de
Saúde e Educação para a proteção integral das crianças, adolescentes e demais públicos prioritários;
CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar as ações de imunização realizadas
fora das unidades de saúde, especialmente em ambientes escolares e demais espaços coletivos; e
CONSIDERANDO, que a institucionalização dessas ações fortalece as políticas
públicas municipais voltadas à promoção da saúde;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Promoção da Imunização em Escolas e
Ações Extramuros, destinado à ampliação da cobertura vacinal de crianças, adolescentes e demais
públicos prioritários definidos pelo Ministério da Saúde.
ID: 609986 e CRC: CD7287CC
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000
Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
Art. 2º O Programa tem por objetivos:
I – ampliar e manter elevadas as coberturas vacinais no município;
II – reduzir o risco de ocorrência e disseminação de doenças imunopreveníveis;
III – promover a integração entre as Secretarias Municipais de Saúde e Educação;
IV – facilitar o acesso da população aos serviços de vacinação; e
V – fortalecer ações de educação em saúde voltadas à conscientização sobre a importância da
vacinação;
Art. 3º As Unidades Básicas de Saúde e/ou Coordenação Municipal de Imunização
deverão articular-se com as instituições de ensino públicas e privadas localizadas em sua área de
abrangência para elaboração de cronograma anual de ações de vacinação e verificação da situação
vacinal dos estudantes.
§ 1º As ações deverão ocorrer preferencialmente, no mínimo, uma vez por ano em
cada unidade escolar.
§ 2º As datas e horários das ações deverão ser divulgados previamente às famílias e à
comunidade escolar.
Art. 4º As ações de vacinação poderão ser realizadas:
I – nas escolas públicas e privadas;
II – em espaços comunitários;
III – em áreas rurais;
IV – em eventos promovidos pelo Município; e
V – em demais locais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde para ampliação do acesso da
população à imunização.
Art. 5º As ações de imunização extramuros deverão ser previamente planejadas e
organizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Coordenação Municipal de Imunização,
observando-se critérios técnicos, definição de cronograma, logística de transporte, disponibilidade de
insumos, recursos humanos necessários e estratégias de ampla divulgação junto à população-alvo.
Parágrafo único. A divulgação das ações deverá ocorrer com antecedência razoável,
utilizando-se dos meios oficiais de comunicação do Município, unidades de saúde, instituições
parceiras, redes sociais, veículos de comunicação local e demais instrumentos que assegurem o amplo
conhecimento da população acerca da data, local e público atendido.
ID: 609986 e CRC: CD7287CC
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000
Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
Art. 6º A administração de vacinas em ambiente escolar ficará condicionada à
avaliação da situação vacinal do estudante pela equipe de saúde.
§ 1º A escola deverá comunicar previamente aos pais ou responsáveis, com
antecedência mínima de 5 (cinco) dias, sobre a realização da ação.
§ 2º A escola entregará aos estudantes um bilhete de autorização de vacinação que
deverá ser assinado pelos pais ou responsável legal e entregue juntamente a caderneta de vacinação à
equipe de Imunização.
§ 3º Os estudantes que não apresentarem a caderneta de vacinação ou cuja situação
vacinal necessite de atualização e não possua autorização assinada serão orientados a comparecer à
Unidade Básica de Saúde de referência.
Art. 7º No ato da matrícula ou da rematrícula escolar, bem como no início de cada ano
letivo, as instituições de ensino deverão solicitar a apresentação da caderneta de vacinação para fins
de verificação da situação vacinal, observadas as disposições da legislação vigente e da Lei Geral de
Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

§1º Verificada a necessidade de atualização vacinal, a família será orientada a
procurar a Unidade Básica de Saúde.
Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Saúde:
I – coordenar, planejar e executar as ações previstas neste Decreto;
II – promover campanhas educativas sobre imunização;
III – realizar monitoramento das coberturas vacinais;
IV – desenvolver estratégias de busca ativa para atualização do esquema vacinal; e
V – registrar e monitorar as ações realizadas.
Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – apoiar a organização das ações de vacinação no ambiente escolar;
II – divulgar junto à comunidade escolar as atividades previstas neste Decreto; e
III – colaborar com as equipes de saúde no planejamento e execução das ações.
ID: 609986 e CRC: CD7287CC
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000
Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
Art. 10. As ações previstas neste Decreto poderão ser desenvolvidas de forma
articulada com outros órgãos e entidades da Administração Pública, conselhos municipais, instituições
de ensino, organizações da sociedade civil, entidades privadas sem fins lucrativos e demais instituições
parceiras, mediante cooperação técnica, apoio institucional ou celebração dos instrumentos jurídicos
cabíveis, observada a legislação aplicável.
§ 1º A Secretaria Municipal de Assistência Social atuará de forma integrada com a
Secretaria Municipal de Saúde, especialmente na realização de ações de busca ativa, identificação e
encaminhamento de crianças, adolescentes, famílias e demais pessoas em situação de vulnerabilidade
social ou com esquema vacinal incompleto, visando à ampliação do acesso às ações de imunização.
Art. 11 As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das
dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 12 A Secretaria Municipal de Saúde poderá editar normas complementares
necessárias à execução deste Decreto.
Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 30 DE JULHO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
30/07/2026 12:15:50
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 609986 e o CRC CD7287CC.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:7AA3A279

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA N°39/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 39/2026
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO torna pública a Dispensa Eletrônica Nº 39/2026, Processo Administrativo 1657/2026 – SEMED, sendo como critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CENOGRAFIA E DECORAÇÃO TEMÁTICA PARA A ESTRUTURAÇÃO DO 10º COLORFESTI EM 2026, PROMOVIDO PELA SEMED**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **DATA PARA LANCES:** 06/08/2026 das 08h às 14h**. ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** 07/08/2026 – às 09h. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones: (69) 99362-2803 e (69) 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 30 de julho de 2026.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Agente Público

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:9856F43B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico Nº 32/2026, Processo Administrativo 1569/2026 – SEMUSA, com o critério de julgamento MENOR PREÇO. Modo de disputa**:** ABERTO. Objeto: **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOPARAFUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS E INSUMOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE - RO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: 17/08/2026 às 9h.** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, por meio do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones (69) 99362-2803 e (69) 3341-3421.

Colorado do Oeste/RO, 30 de julho de 2026.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:E8CDBE7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 40-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1775-2026

INEXIGIBILIDADE Nº 40/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1775/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO comunica aos interessados e participantes da INEXIGIBILIDADE 40/2026 referente à CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL PARA POSSIBILITAR A PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES, NO CURSO DENOMINADO "APURAÇÃO DE INFRAÇÕES E APLICAÇÃO DE SANÇÕES: TEORIA, LEGISLAÇÃO, JURISPRUDÊNCIA E PRÁTICA, INCLUINDO USO DA IA COMO FERRAMENTA DE APOIO", OFERTADO PELA PUBLIC THINKER TREINAMENTOS & CAPACITAÇÕES LTDA. , que ADJUDICA/HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

PROPONENTE/FORNECEDOR	QUANTIDADE DE ITENS	TOTAL DOS ITENS
PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITACOES LTDA - 36.338.049/0001-04	**1**	**R$ 5.970,00**
TOTAL	**1**	**R$ 5.970,00**

ADJUDICO/HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 30 de julho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:6E833112

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/PMCM/2026
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338//2025 - IFS
PROCESSO N.º 0000951.22.06-2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO
Contratado: BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 49.422.071/0001-71
Objeto: Constitui objeto do presente Termo a Aquisição de 01 (um) ônibus rodoviário, com capacidade para 52 (cinquenta e dois) passageiros, incluindo acessibilidade, destinado ao transporte de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Tratamento Fora do Domicílio (TFD), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Costa Marques/RO, que integram, independentemente de transcrição, o presente Contrato administrativo.
Prazo: 12 (doze) meses.
Valor: R$ 2.300.000,00 (Dois Milhões e Trezentos mil reais).
Recursos: Emenda Parlamentar nº 7008/2026-02

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 28 de julho de 2026.

WELCKLEN SILVA DE JESUS
Secretario Municipal de Saude

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:9B4329AD

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/PMCM/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026
PROCESSO N.º 0000103.14.06-2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Contratado: LEANDRO EUGENIO DA ROCHA LTDA
CNPJ: 84.738.970/0001-89
Objeto: Constitui objeto do presente Termo a Reforma e ampliação da UBS Limoeiro I, visando atender ao solicitado da Secretaria municipal de Saúde, do município de Costa Marques/RO em conformidade com as quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, que integram, independentemente de transcrição, o presente Contrato administrativo.
Prazo: 12 (Doze) meses.
Valor: R$ 1.029.975,00 (um milhão, vinte e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais).
Recursos: REFORMA DA UBS LIMOEIRO PRO 22004126000125002

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 29 de julho de 2026.

WELCKLEN SILVA DE JESUS
Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:FAB1CEB3

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/PMCM/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024
PROCESSO N.º 0000658.07.01-2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contratante: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*
Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS
CNPJ nº: 61.198.164/0001-60
Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Seguro Veicular por um período de 12 (doze) meses, em atendimento as necessidades e demandas do veículo automotor marca Toyota Hilux SW4 SWSRXA4FD Placa nº QRA-9J61, Ano 2023 Modelo 2023 Diesel 2.8, Preto, Chassi nº 8AJBA3FS8P0330946, Motor nº 1GD5255478, Renavan nº 01339991508, NF-e Fabrica nº 128378 de propriedade deste município de uso exclusivo do Prefeito Municipal de Costa Marques/RO.
Prazo: **12 (doze) meses.**
Valor: R$ 11.344,91 (Onze mil, trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos)

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 13 de julho de 2026.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:0DC8B549

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 002/2026

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às 13h 00min (treze horas), reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, situada na Rua Condor, nº 2588, Município de Cujubim/RO.

A reunião foi convocada com o objetivo principal de discutir e deliberar sobre os temas a seguir:

Pauta da Reunião:

· Apresentação e análise do Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, referente à execução da Emenda Parlamentar nº 202644860002, de autoria do Deputado Federal Thiago Flores, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), com programação nº 110094020260001.

· Apresentação e análise do pedido de inscrição da Associação dos Evangélicos Ministério Madureira Portas Abertas – AEMPA junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

· Ciência do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

· Análise do Estatuto da Associação INAPAC, com o objetivo de agendar uma visita técnica à entidade.

· Organização do calendário de reuniões do Conselho.

Presenças registradas:
- Laureni Martins Santiago: Representante da Secretaria Municipal da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.
- Raquel Coelho Batista: Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
- Rosete Rodrigues de Lima: Representante da Secretaria Municipal de Educação.
- Joyce Aparecida da Silva Scherbach: Representante da Associação de Mãe de Autistas de Cujubim
- Lorena Cassia Nantes Saraiva: Representante da Associação de Mãe de Autistas de Cujubim

Durante a reunião, o Plano de Trabalho da APAE e o pedido de inscrição da AEMPA foram apresentados e debatidos, sendo prestados esclarecimentos detalhados acerca de seus objetivos, das ações propostas e da documentação apresentada. Os conselheiros puderam compreender a importância do Plano de Trabalho para a organização das ações socioassistenciais, bem como sua relevância para o fortalecimento da rede de proteção social do município.

Também foi dada ciência aos membros acerca do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social, destacando-se sua importância para orientar o funcionamento, as competências e os procedimentos.

Na sequência, foi realizada a análise do Estatuto da Associação INAPAC, ficando deliberado que será agendada uma visita técnica à entidade, com a finalidade de conhecer suas atividades, verificar sua estrutura e subsidiar futuras deliberações do Conselho.
Por fim, os conselheiros organizaram o calendário das reuniões ordinárias do CMAS, estabelecendo a programação das próximas reuniões para garantir o acompanhamento das ações e o cumprimento das competências do Conselho.

Destacou-se, ainda, a importância das ações desenvolvidas pelas entidades para o fortalecimento da política de assistência social no município, bem como a relevância da parceria entre o poder público e a sociedade civil na promoção da proteção social aos usuários.

A condução dos trabalhos ocorreu de forma clara, objetiva e participativa, garantindo espaço para manifestação de todos os membros presentes.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes.

Publicado por:
Rosete Rodrigues de Lima
Código Identificador:EE0FA78E

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 30 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DA APAE, ANÁLISE DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO DA AEMPA, CIÊNCIA DO REGIMENTO INTERNO, DELIBERAÇÃO SOBRE VISITA TÉCNICA À INAPAC E ORGANIZAÇÃO DO CALENDÁRIO DE REUNIÕES DO CMAS.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Cujubim/RO, em reunião ordinária n° 02/2026 realizada no dia 30 de julho de 2026, no uso de suas competências regimentais e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), pela Lei Municipal nº 007, de 27 de janeiro de 1997, e pela Lei Municipal nº 1.320, de 09 de dezembro de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de deliberar sobre a execução de recursos financeiros e a regularização de entidades socioassistenciais, visando a organização das ações e o fortalecimento da rede de proteção social do município;

CONSIDERANDO a importância da parceria entre o poder público e a sociedade civil, bem como o papel fiscalizador e orientador deste Conselho para garantir a eficácia da política de assistência social local.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, referente à execução da Emenda Parlamentar nº 202644860002, de autoria do Deputado Federal Thiago Flores.

Parágrafo único: O recurso aprovado é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), sob a programação nº 110094020260001, reconhecendo-se sua importância para o fortalecimento da rede de proteção social local.

Art. 2º – Deferir o pedido de inscrição da Associação dos Evangélicos Ministério Madureira Portas Abertas – AEMPA junto a este Conselho, após análise da documentação e esclarecimentos sobre seus objetivos socioassistenciais.

Art. 3º – Registrar a ciência de todos os conselheiros presentes acerca do Regimento Interno do CMAS, destacando-se sua função essencial na orientação do funcionamento, competências e procedimentos deste colegiado.

Art. 4º – Determinar a realização de uma visita técnica à Associação INAPAC, conforme deliberado após análise de seu Estatuto, com a finalidade de vistoriar a estrutura e subsidiar futuras decisões do Conselho.

Art. 5º – Homologar o Calendário de Reuniões Ordinárias do CMAS para o exercício de 2026, visando garantir a continuidade do acompanhamento das ações e o pleno cumprimento das competências legais do Conselho.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cujubim/RO, 30 de julho de 2026

Publicado por:
Rosete Rodrigues de Lima
Código Identificador:82934FF8

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

O Município de Cujubim/RO, por intermédio do **Agente de Contratação/Pregoeiro**, designado pelo **Decreto nº 1.597, de 10 de janeiro de 2024**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, torna público aos interessados e a quem

possa interessar o **resultado do julgamento** do **Pregão Eletrônico nº 018/2026**, realizado em **18 de Junho de 2026**, às **09h30min (horário de Brasília)**.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventualaquisição de eletrodomésticos em geral, de forma parcelada, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cujubim/RO, quais sejam: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP; Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS; Secretaria Municipal de Educação SEMEC e Secretaria Municipal de MeioAmbiente SEMA,do Município de Cujubim RO, pelo período de 12 (doze) meses,conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
RESULTADO DO JULGAMENTO
Após a regular condução da fase competitiva, julgamento das propostas, análise de habilitação e demais trâmites previstos no edital, foram declaradas **vencedoras** as seguintes empresas:
CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA – CNPJ nº **41.947.390/0001-99 -** Vencedora dos itens: **1 - 3 - 5 - 7 - 8 - 12 - 13 - 18 - 19 - 20 - 31 - 33 - 38 - 39,** Valor total: R$ 184.560,00
RUMO CLIMATIZACAO – CNPJ nº **20.481.118/0001-96 -** Vencedora dos itens **2**, Valor total: R$ 13.600,00
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA – CNPJ nº **40.876.269/0001-50 -** Vencedora dos itens **4 - 9 - 10 - 15 - 22 - 23 - 25 - 27 - 30 - 35 - 37 - 41,** Valor total: R$ 94.413,00
REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA – CNPJ nº **52.386.933/0001-62 -** Vencedora dos itens: **6 - 14 - 16 - 42 – 44,** Valor total: R$ 51.100,00
R L ELETRO COMERCIO DE ELETRODOMESTICO LTDA – CNPJ nº **62.636.961/0001-44 -** Vencedora dos itens: **11 - 32,** Valor total: R$ 60.680,00.
A. PAZINATO MARINGA – CNPJ nº **04.352.905/0001-81 -** Vencedora dos itens: **21 - 26 - 29 - 34 - 36 - 40 - 43,** Valor total: R$ 99.968,00.
TUNATOR COMERCIO ATACADISTA LTDA – CNPJ nº **11.680.906/0001-10 -** Vencedora dos itens: **28,** Valor total: R$ 5.780,00.

Valor total adjudicado: R$ 510.101,00.
(Quinhentos e Dez Mil Cento e Um Reais)

Itens Fracassados: **17 - 24**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Os autos do processo permanecem à disposição dos interessados para consulta na **Sala de Pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim**, situada à **Av. Condor, nº 2588, Centro, Cujubim/RO**, ou pelo e-mail **pregaocujubim@gmail.com**.
Cujubim/RO, 30 de Julho de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:DB61FA54

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO FINAL - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 677/2026
O Município de Cujubim, por meio do Agente de Contratação**, torna público o RESULTADO FINAL da Dispensa Eletrônica nº 006/2026, realizada nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto consiste na** Aquisição de 02 (duas) tendas piramidal medindo 4x4, e 01 (uma) tenda medindo 6x6 em atendimento as necessidades e demandas das Unidades Básicas de Saúde do Municipio de Cujubim - RO, conforme condições, quantidades e exigências constantes no Edital e no Termo de Referência.
Após a fase de lances e a análise da documentação de habilitação e da proposta, **sagrou-se vencedora a empresa**:
Empresa: ALUBAN EVENTOS LTDA
CNPJ: 07.600.561/0001-70
Vencedora dos Itens 01 e 02 - Valor total adjudicado**: R$ 9.100,00.**
Registra-se que o procedimento observou os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e eficiência, encontrando-se o processo devidamente instruído, com **decisão do Agente de Contratação**, conforme consta dos autos.
O presente aviso é publicado para fins de **transparência e publicidade**, nos termos da legislação vigente.
Cujubim/RO, 30 de Julho de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:ADFA4427

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2026

PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 1-378/2026.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, **,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 84.736.941/0001-88 através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF.

CONTRATADA: CEU ASSESSORIA E PUBLICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.777.220/0001-91.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em Marketing Digital para a Prefeitura Municipal de Cujubim/RO, incluindo gerenciamento e monitoramento de mídias sociais, produção de artes gráficas, captação e edição de vídeos, e armazenamento de conteúdo.

VALOR TOTAL: R$ **90.999,96** (noventa mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Conforme Nota de Empenho Ordinário nº **2693/2026 de 24/07/2026.**

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelas condições do Pregão Eletrônico nº 11/2026 e seus anexos.

DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2026.

Cujubim/RO, 29 de julho de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:481D5823

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2026, REF. AO EDITAL 001/PMGJT/2026 A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONVOCA OS APROVADOS NO TESTE SELETIVO ABAIXO RELACIONADOS PARA C

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2026, REF. AO EDITAL 001/PMGJT/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições legais

CONVOCA os aprovados no TESTE SELETIVO abaixo relacionados para comparecer ao RH Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, sito a Av. Pedras Brancas n° 2673, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos documentos necessário e assinatura do contrato.

Cargo: CUIDADOR - 40 Horas- Local: Escola Jose Serafim Barbosa

Seq	Nome	Cidade/Estado	Classificação
3	VANESSA LOPES DA CRUZ	Governador Jorge Teixeira/Ro	2º

Cargo: Cuidador -40 Horas- Local: Secretaria Municipal de Educação SEMED

Seq	Nome	Cidade/Estado	Classificação
21	GABRIELI CRISTINA DA SILVA	Governador Jorge Teixeira/Ro	4º
22	EDNA DA SILVA BRITO SOARES	Governador Jorge Teixeira/Ro	5º

Cargo: Mediador -40 Horas- Local: Secretaria Municipal de Educação SEMED

Seq	Nome	Cidade/Estado	Classificação
39	Zaneide Domiciano Dutra	Porto Velho /Ro	4º

Edital elaborado conforme Comunicação Interna 290 de 01/07/2026 (ID 429037)

Contato para informações e duvidas: (69) 2210-0216.

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:DDDFFFE0

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0190/2026 PROCESSO Nº 1288/SEMSAU/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0190/2026
PROCESSO Nº 1288/SEMSAU/2026

Contratante: Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.502.951/0001-85.
Contratado: Santana Farma Distribuidora de Medicamentos LTDA - CNPJ: 55.007.465/0001-66.

Objeto: Aquisição de medicamentos.
Valor: R$ 34.842,00.
Ficha: 521.
Fiscalização: Portaria Nº 194/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 003/2026.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO,28 de julho de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:70D8CB3E

GABINETE
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 020/2026

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 020/2026

O Secretário de Administração do Município de Governador Jorge Teixeira, no uso de suas atribuições**RETIFICA oEdital 20 de 09/07/2026 (ID 431476).**

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
Onde se lê:

Cargo: Merendeira - 40 horas SEMED - Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PcD	Classificação Afrodescendente	CPF
ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA LIMA	7º	-	-	**5.527.702-**

Leia-se:

Cargo: Cozinheira - 40 horas - SEMSAU.

Candidato	Classificação Geral	Classificação PcD	Classificação Afrodescendente	CPF
GUIOMAR DA SILVA RESENDE VIEIRA	5º	-	-	**5.747.372-**

2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA CONFORME PREVISTA NO EDITAL DO CONCURSO PUBLICO 0001/2024 NO ITEM 12.

2.1 - Os candidatos convocados deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos no prazo de 30 dias a partir da publicação deste edital, munidos dos seguintes documentos (originais e cópias):
2.2 - Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
2.2 - Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 14 (catorze) anos de idade;
2.3 - Original e uma fotocópia do Cartão de Vacina dos dependentes menores de 07 (sete) anos;
2.4 - Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 (cinco) anos e menores de 14 (catorze) anos;
2.5 - RG Original e uma fotocópia da Cédula de Identidade;
2.6 - CPF Original e uma fotocópia do CPF/MF;
2.6.1- Obs.: não será aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação. Em caso de 2ªvia, o mesmo pode ser expedido através da internet: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
2.7 - Original e uma fotocópia do título de Eleitor;
2.8 Certidão negativa de quitação e de crimes eleitorais comprovando que está quite com a Justiça Eleitoral (disponível no site: www.tre.ro.gov.br);
2.9 - Original e uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP;
Uma fotocópia da última declaração do Imposto de Renda ou de isento (disponível no site: www.receita.fazenda.gov.br);
2.10 - Original e uma fotocópia do certificado de Reservista;
2.11 -Original e uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o exercício do cargo com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil-MEC. (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital); Registro no Conselho de Classe equivalente - uma fotocópia, exceto para os cargos cuja legislação não exija registro no respectivo conselho;
2.11- Original da prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do estado de Rondônia (disponível no site: www.sefin.ro.gov.br);
2.12 - Original da prova de Quitação com a Fazenda Pública Municipal, expedida pelo Município de Governador Jorge Teixeira (disponível no site: https://governadorjorgeteixeira.ro.gov.br/;
2.13 - Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site: www.tce.gov.br);
2.14 - Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira;
2.15 - CTPS original e uma fotocópia da Carteira de Trabalho - CTPS, páginas da fotografia e da Identificação;
2.16 - Comprovante de Residência recente;
Duas fotografias 3X4 iguais e recentes;
2.17 - Originais das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal de 1º e 2º grau do Fórum da Comarca de residência do candidato do Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 anos (disponível no site: www.tj.ro.gov.br);
2.18 - Original da Certidão Negativa da justiça federal 1º grau dos últimos 5 (cinco) anos da comarca onde tenha residido (disponível no site: www.justicafederal.jus.br);
2.19 - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando a

Carga Horária Contratual, Horário de Trabalho e Regime Jurídico com firma reconhecida;
2.20 - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processos Administrativos em que figura como indiciado ou parte (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes). Com firma reconhecida;
2.21 - Declaração emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes) com firma reconhecida;
2.22 - Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil, Caixa econômica;
2.23 - CNH Original e uma cópia da CNH - CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO E CERTIFICADO DO MOP (para os motoristas de veículos pesados da Educação);
2. 24 - Declaração de Bens (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos)
2.25 Declaração de Grau de Parentesco.
3 - Relação de exames para o ingresso no Serviço Público: Para que possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental é necessário que o candidato seja analisado pelos médicos peritos, analisado os exames complementares e os Laudos que contém as avaliações dos médicos especialistas.
3.1 - Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessárias ao exame admissional são os seguintes:
3.2-Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávidas);
3.3-Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total);
3.5-Avaliação Psiquiátrica;
3.6-Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de "Colpo citologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo de Radiologista);
3.7-Avaliação Dermatoneurológica;
3.8 - Avaliação Oftalmológica;
3.9 -Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
3.10-Avaliação Neurológica;
3.11- Avaliação Cardiológica baseada no exame de Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o EGG acompanhado da respectiva interpretação);
3.12-Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo Radiológico (exceto para grávidas);
3.13-Sangue: VDRL - Glicemia - Hemograma - Ácido Úrico - Uréia - Creatinina - Toxoplasmose - IGG e IGM - Machado Guerreiro (Chagas) - TGP e TGO - HBSAg - AntiHBS - AntiHBC IGG e ICM - AntiHCV;
3.14-Escarra: BAAR;
3.15-Urina: EAS - Toxicologia (Cocaína e Maconha);
3.16- Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do candidato e nos exames listados nos itens de n° 3.12,3.13, 3.14 e 3.15.
3.17. As Avaliações médicas devem ser apresentadas ao IPC sob a forma de Laudos.
4 - Observações:
4.1. Os exames bioquímicos terão validade por 90 dias. Mamografia por 02 (dois) anos e a Colpo citologia Oncótica e Parasitária por 01 (um) ano a contar da data de sua expedição. Ultrassonografia a critério do Perito Médico;
4.2. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;
4.3. Os Laudos médicos emitidos fora do Estado de Rondônia.
4.4. A Junta Médica Oficial, no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares se julgarem necessário poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo;
4.5. Os candidatos devem efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pelo fone (69) 9 9910-4326 WhatsApp ou no local Hospital Municipal de Governador Jorge Teixeira, situado na Travessa Copaíba com Avenida Ipê.
5. O candidato será convocado exclusivamente por edital de convocação, terá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos para apresentação da documentação anunciada.
6. Após a apresentação de documentos, será lavrado Termo/Decreto de Nomeação para que o convocado tome posse em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação expressa do convocado e aceita pela administração.
7. Ao se apresentar na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, munido dos documentos exigidos no Edital de deflagração do Concurso e no presente edital de convocação ou seja para posse no cargo aprovado e exercício no determinado órgão de lotação, sendo necessário apresentação tempestiva de todos os documentos exigíveis para nomeação no cargo onde foi aprovado e convocado, e só então após verificada a regularidade dos requisitos será nomeado e empossado no prazo estabelecido no edital do concurso e na Lei 038/1995, desde que cumpridos todos os requisitos previsto no edital, na Lei 038/1995 e demais normas pertinentes.
7.1 O empossado entrará em exercícios, obrigatoriamente no prazo estabelecido no edital do concurso público 001/2024 e na Lei 038/1995.
7.2. Se o convocado descumprir quaisquer de um desses prazos estipulados nos itens 12.4 e 12.5 do Edital do Concurso nº 001/2024 e da Lei 038/1995, automaticamente perderá o direito à nomeação, posse e exercício a vaga do cargo aprovado e devidamente convocado.

LOTAÇÃO E EXERCICIO DAS FUNÇÕES
Os convocados serão lotados nos órgãos e entidades conforme necessidade da Administração Municipal, podendo ser designados para outras unidades ou órgãos indicados inicialmente no concurso, de acordo com interesse e conveniência da gestão pública.

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:745FBDE4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº 124/CMGM/2026

PORTARIA Nº. 124/CMGM/2026 30 de julho de 2026

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), RAIMUNDO BRAGA BARROSO visando deslocamento para Porto Velho/RO, no período de 03 a 06 de agosto de 2026, para cumprir agenda parlamentar, com visitas e reuniões a instituições.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de **03** (**três)** diária (s), no valor de R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 390, ao vereador (a) RAIMUNDO BRAGA BARROSO, para cumprir agenda parlamentar na cidade de Porto Velho/RO, no período de 03 a 06 de agosto de 2026, com visitas e reuniões nas instituições: SEJUCEL, SEAGRI, INCRA, SEAS, SPU.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:3AC29468

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº 125/CMGM/2026

PORTARIA Nº. 125/CMGM/2026 30 de julho de 2026

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), ROMERITO PEREIRA DA SILVA visando deslocamento para Porto Velho/RO, no período de 03 a 06 de agosto de 2026, para cumprir agenda parlamentar com visitas e reuniões nas instituições e entidades: SPU, INCRA, SEAGRI, SEAS E SEJUCEL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de **03** (**três) Diária** (s), no valor de R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais), conforme nota de empenho nº 391, ao vereador (a) ROMERITO PEREIRA DA SILVA, para cumprir agenda parlamentar na cidade de Porto Velho/RO, no período de 03 a 06 de agosto de 2026, com visitas e reuniões nas instituições: SPU, INCRA, SEAGRI, SEAS E SEJUCEL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:D7C6FA9B

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº 126/CMGM/2026

PORTARIA Nº. 126/CMGM/2026 30 de julho de 2026

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), ADANILDSON SICSU GOMES visando deslocamento para Porto Velho/RO, no período de 03 a 06 de agosto de 2026, objetivando cumprir agenda parlamentar com visitas e reuniões nas instituições e entidades: SEJUCEL, SEAGRI, INCRA, SEAS, SPU.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de **03** (**três**) diária (s), no valor de R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 392, ao vereador (a) ADANILDSON SICSU GOMES, para cumprir agenda parlamentar na cidade de Porto Velho/RO, no período de 03 a 06 de agosto de 2026, com visitas e reuniões nas instituições e entidades: SEJUCEL, SEAGRI, INCRA, SEAS, SPU.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:E8ACB25D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2026
PROCESSO Nº 797/CHEFIA DE GABINETE/2026

OBJETO: Registro De Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, visando à Eventual e Futura Aquisição de Cestas Básicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS e Secretaria Municipal para os Povos Indígenas – SEMUPI.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 797/CHEFIA DE GABINETE/2026, referente ao Pregão Eletrônico n° 13/2026 com SRP 06/2026, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal. E nos termos do artigo do artigo 71, inciso, IV, da Lei n° 14.133, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação em favor da empresa:
FÁBIO ALVES DA SILVA LTDA, *inscrita no CNPJ nº* ***05.647.523/0001-48,*** *no valor total de* ***R$ 158.208,96*** *(Cento e cinquenta e oito mil, duzentos e oito reais e noventa e oito centavos).*

Publique-se.
Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará-Mirim, 29 de julho 2026.
Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 29 de julho de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:D1D93599

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 167/GAB-SEMED/26

Portaria nº 167/GAB-SEMED/26 Guajará-Mirim, 29 de julho de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora Joelma Menezes Camelo e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 04 (quatro) diárias, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) à servidora ***Joelma Menezes Camelo***, Diretora Escolar, lotada na **E.M.E.I.E.F Jesus Perez**, registro nº 056326.
Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até Porto-Velho/RO, nos dias 05, 06 e 07 de agosto de 2026 para participar das aulas, de modo presencial, no Curso de Pós-graduação MBA em Gestão Escolar, ofertado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. As aulas acontecerão no Auditório do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, localizado na Av. Presidente Dutra, nº 4229, bairro Olaria, com saída no dia 04 de agosto do corrente ano.

Artigo 3º **-** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Samuel Rodrigues Duran
Código Identificador:68C7E14E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 168/GAB-SEMED/26

Portaria nº 168/GAB-SEMED/26 Em 30 de julho de 2026.

A **Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 1 de janeiro de 2025 e o que dispõe a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Lei nº 12.982/2014 e Resoluções 06/2020 - FNDE, nº 20/2020 - FNDE e 21/2021-FNDE; Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 15.226/2025 e Decreto nº 22.179/2017 e Decreto nº 8.473 de 22 de junho 2015 e Decreto nº 14.446/GAB-PREF/2022 de 23 de setembro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Chamamento Público nº 01/2026, sendo eles:

Nome	Função
Lucas Alves dos Santos - Matricula - 1963-3	Presidente
Edicleuma Pimentel de Lira Araujo Matricula - 51515-3	Membro
Marinalva de Lima Silva Fernandes - Matricula – 348-3	Membro
Elivanda Lopes Medeiro - Matricula - 1740-1	Membro

Art. 2º - Ficam designados os membros da Comissão acima mencionados responsáveis pela compra de alimentos da Agricultura Familiar.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal da Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Samuel Rodrigues Duran
Código Identificador:0578D714

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2º REALINHAMENTO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025, REGISTRO DE PREÇOS 005/2025.

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o realinhamento de preço, referente ao Processo Nº **1012-06/2025**.

Objeto: Aquisição deMaterial de Consumo (Água mineral, vasilhame de água e cargas de gás liquefeito de petróleo) e Material Permanente (cilindro de gás).

Parecer jurídico **nº 196/2026** – (ID543351)
Memorando SEMSAU 546/2026 – (ID543241)

Fornecedor: L. HANEMANN DE ARAUJO EIRELI
CNPJ: 19.760.358/0001-40
Endereço: Av. Castelo Branco, Nº 2282, Centro, Itapuã Do Oeste/RO.

Os valores atualizados são os seguintes:

ITEM 03
Água Mineral sem Gás – Garrafão 20L
Valor licitado: **R$: 7,86**
Valor praticado atualmente: **R$: 7,86**
Valor do reajuste: **R$: 2,14**
Valor reajustado: **R$: 10,00**

ITEM 05
Carga de Gás GLP P-45 (Recarga).
Valor licitado: **R$: 435,00**
Valor praticado atualmente: **R$: 435,00**
Valor do reajuste: **R$: 15,00**
Valor reajustado: **R$: 450,00**

Itapuã do Oeste/RO, 30 de julho de 2026.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 069/GAB-PMIO/2026

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:7B5BCE42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3382, DE 29 DE JULHO DE 2026

"REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECIAL AOS MEMBROS DAS COMISSÕES ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferida no inciso VI do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 146, de 23 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar em um único ato normativo as comissões especiais passíveis de percepção da Gratificação de Atividade Especial;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o pagamento da Gratificação de Atividade Especial aos servidores públicos designados para integrar comissões especiais constituídas por ato do Chefe do Poder Executivo, na forma deste Decreto.

Art. 2º Para fins deste Decreto, consideram-se trabalho especial as atividades específicas que não estejam previstas de forma objetiva nas atribuições do cargo do servidor efetivo ou comissionado, a serem desenvolvidas por meio das seguintes comissões:

I – Comissão de Processo Administrativo de Sindicância Especial – **PASE**;

II – Comissão de Processo Administrativo de Sindicância – **PAS**;

III – Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – **PAD**;

IV – Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório – **CADEP**;

V – Comissão de Concurso Público – **CCP**;

VI – Comissão de Processo Seletivo de Contratação Temporária – **PSCT**;

VII – Comissão de Processo Seletivo de Credenciamento Voluntário – **PSCV**;

VIII – Comissão de Regularização Fundiária – **CRF**, destinada à análise, instrução, acompanhamento e deliberação dos processos de **REURB-S** e **REURB-E**, bem como dos processos de titularização de imóveis e demais procedimentos correlatos;

IX – Comissão de Avaliação das Unidades Habitacionais – **CAUH**, destinada à avaliação técnica, social e administrativa das unidades habitacionais, compreendendo análise documental, realização de vistorias, emissão de pareceres, classificação, seleção de beneficiários e demais procedimentos necessários aos programas habitacionais do Município;

X – Comissão de Avaliação de Desempenho de Diretores e Vice-Diretores Escolares – **CADDV**, destinada à realização da avaliação de desempenho dos Diretores e Vice-Diretores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, emissão de pareceres e demais procedimentos correlatos.

XI – Comissão de Processo Seletivo de Diretores e Vice-Diretores Escolares – **CPSDV**, destinada ao planejamento, organização, coordenação, execução, acompanhamento, análise de recursos, homologação dos resultados e demais procedimentos relativos ao Processo Seletivo para escolha de Diretores e Vice-Diretores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

XII – Comissão de Tomada de Contas Especial **– CTCE**, destinada à apuração de fatos, identificação dos responsáveis, quantificação de eventual dano ao erário, instrução dos processos de Tomada de Contas Especial, elaboração de relatórios, emissão de pareceres e adoção das demais providências necessárias, em conformidade com a legislação vigente e as normas dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 3º As comissões previstas nos incisos a do artigo 2º serão compostas por, no mínimo, 03 (três) servidores públicos, efetivos ou comissionados, designados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º O desempenho das funções pelos membros das comissões instituídas por este Decreto dar-se-á sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos respectivos cargos, sendo considerado serviço relevante prestado à Administração Pública Municipal.

Art. 5º A Gratificação de Atividade Especial será concedida aos membros das comissões de que trata o artigo 2º deste Decreto, observadas as disposições da Lei Complementar nº 146, de 23 de setembro de 2020, sendo o pagamento realizado conforme o cronograma de atividades estabelecido no ato de designação ou regulamentação de cada comissão.

Art. 6º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 3.039, de 06 de fevereiro de 2025.

Art. 7º Fica revogados o Decreto nº 3.039, de 06 de fevereiro de 2025 e o Decreto nº 3.131, de 08 de agosto de 2025.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 29 de julho de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Publicado por:
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:95BBFCB6

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.381, DE 29 DE JULHO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

DECRETO Nº 3.381, DE 29 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o disposto do artigo 23, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1.220 de 12 de Dezembro de 2025, que trata da solicitação de abertura de créditos adicionais no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o disposto do artigo 7º e 8º, da Lei Orçamentária Anual Nº 1.232 de 30 de Dezembro de 2025, que trata da abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Decreto nº 3.257, de 05 de janeiro de 2026, que trata da abertura do Orçamento vigente, Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026;

CONSIDERANDO o Memorando nº 534/SEMED/2026, de 27 de julho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED solicita a abertura de crédito adicional por Superávit Financeiro para cobrir despesas com Remuneração de Pessoal e Encargo Social - Folha de Pagamento; Manutenção e Coordenação das Atividades - Energia Elétrica e Programa SIGEMEC, contemplando e assegurando o pleno atendimento das demandas operacionais realizadas por esta secretaria.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R$ 317.300,00 (trezentos e dezessete mil e trezentos reais)**, para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento conforme a seguir mencionados:

I - SUPLEMENTAÇÃO (ES):

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	12.122.0002.2003.0000– REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGO SOCIAL

FICHA:	**800**	
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		R$ 180.000,00
Fonte de Recurso:	0.2.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Anteriores)	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.06.02 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	12.361.0007.2047.0000 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
FICHA:	**801**	
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R$ 92.000,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	12.361.0007.2048.0000 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DO CAMPO	
FICHA:	**802**	
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R$ 13.300,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	12.365.0007.2058.0000 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE	

FICHA:	**803**
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 7.000,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	12.365.0007.2059.0000 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES PRÉ-ESCOLA
FICHA:	**804**
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 25.000,00
Fonte de Recurso:	25.2.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Exercícios Anteriores)

Superávit Financeiro (+): **R$ 317.300,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 29 de Julho de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000 Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 29/07/2026 às 10:40, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **542761** e o código verificador **190355AB**.

Referência: Processo nº 35-63/2026.	Docto ID: 542761 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:0449E319

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.383, DE 29 DE JULHO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
DECRETO Nº 3.383, DE 29 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO o disposto do artigo 23, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1.220 de 12 de Dezembro de 2025, que trata da solicitação de abertura de créditos adicionais no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o disposto do artigo 7º e 8º, da Lei Orçamentária Anual Nº 1.232 de 30 de Dezembro de 2025, que trata da abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Decreto nº 3.257, de 05 de janeiro de 2026, que trata da abertura do Orçamento vigente, Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Memorando nº 117/SEMFAZ/2026, de 28 de julho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ solicita a abertura de crédito adicional por Superávit Financeiro para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos executados por esta Secretaria de Fazenda, contemplando o custeio de contratação de Serviços de Pessoa Física (Ônus Sucumbência), assegurando o pleno atendimento das demandas operacionais realizadas por esta secretaria.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R$ 3.945,00 (três mil e novecentos e quarenta e cinco reais)**, para atender a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento conforme a seguir mencionados:

I - SUPLEMENTAÇÃO (ES):	
UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.09.01 - Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.122.0002.2004.0000 - Manutenção e Funcionamento Administrativo
FICHA:	**657**
3.3.90.36.00 - OUTROS	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA **R$ 3.945,00**
Fonte de Recurso:	0.2.501.00 - Outros Recursos não Vinculados (Exercício Anteriores)
Superávit Financeiro (+):	**R$ 3.945,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 29 de Julho de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 29/07/2026 às 10:40, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **543202** e o código verificador **A391EFC0**.

Referência: Processo nº 35-63/2026.	Docto ID: 543202 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:C9BC8E71

RECURSOS HUMANOS
PORT. N°291 DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO COMITÊ GESTOR DA BUSCA ATIVA ESCOLAR - BAE NO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 291/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 28 de julho de 2026.

Dispõe sobre a instituição do COMITÊ GESTOR DA BUSCA ATIVA ESCOLAR - BAE no Município de Itapuã do Oeste/RO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Constituição Federal em seus artigos 205 e 208 d, que reconhecem a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394 (LDB) de 13 de julho de 1996, que dispõe sobre as diretrizes para a garantia do acesso e permanência na escola;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069 de 20 de dezembro de 1990, que asseguram à criança e ao adolescente o direito fundamental à educação e à proteção contra toda forma de exclusão;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.897 de 16 de maio de 2024, que dispõe sobre a instituição da Busca Ativa Escolar no Município de Itapuã do Oeste/RO , como estratégia intersetorial de enfrentamento à exclusão e à evasão escolar;

CONSIDERANDO as estratégias previstas no Plano Municipal de Educação, assegurando que o Município deve promover a Busca Ativa de Crianças e Adolescentes em parceria com Órgãos Públicos de Assistência Social, Saúde e Proteção à Infância.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o **COMITÊ GESTOR DA ESTRATÉGIA DE BUSCA ATIVA ESCOLAR - BAE** no Município de Itapuã do Oeste/RO, com a finalidade de coordenar, articular, monitorar e avaliar as ações intersetoriais voltadas à identificação, acompanhamento e reintegração de crianças e adolescentes fora da escola.

Art. 2º O **COMITÊ GESTOR DA ESTRATÉGIA DE BUSCA ATIVA ESCOLAR - BAE** será composto pelos seguintes membros:

I - GESTOR PÚBLICO

A - LUCIANA RODRIGUES FONTINELE - MATRICULA 537 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **TITULAR**

B - ANDERSILÂNE JESUS DOS SANTOS ROCHA - MATRICULA 293 - SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO - **SUPLENTE**

II - COORDENADOR OPERACIONAL DA BAE

A - FRANCISCA FILHA DOS SANTOS - MATRICULA 95 - SUPERVISORA ESCOLAR 20H - **TITULAR**

B - MIRIAN MORAES PINTO DE ALMEIDA - MATRICULA 7146 - COORDENADOR EDUCACIONAL - **SUPLENTE**

III - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

A - ADELMA BEZERRA DO NASCIMENTO GOMES - MATRICULA 45 - PROFESSORA MAGISTÉRIO 20H - **TITULAR**

B - CLEIDE CARDOSO - MATRICULA 335 - ASSESSOR DE COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - **SUPLENTE**

C - MARIA DE JESUS NEVES DOS SANTOS - MATRICULA 6757 - ASSESSORA DE COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - **TITULAR**

D - RODRIGO ELOI DOS SANTOS SOUZA - MATRICULA 6862 - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO - **SUPLENTE**

IV - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

A - AMÉLIA DE SOUZA VEIGA - MATRICULA 7075 - COORDENADORA DE ATIVIDADES DE DE REFERENCIA SOCIAL - **TITULAR**

B - SHARLINE PONCIANO FERNANDES - MATRICULA 6795 - EDUCADORA FÍSICA - **SUPLENTE**

C - IVONE DE ARAUJO MARQUES - MATRICULA 6628 - ASSISTENTE SOCIAL - **TITULAR**

D - GISELE SILVA TRINDADE - MATRICULA 7029 - DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - **SUPLENTE**

V - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

A - LUCIANA SANTANA SEGOBIA BRAGA - MATRICULA 7027 - COORDENADORA DE UNIDADE BASICA DE SAÚDE - **TITULAR**

B - RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO - MATRICULA 7021 - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - **TITULAR**

C - DANIEL RODRIGUES DA SILVA - MATRICULA 7178 - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC - **TITULAR**

D - RAFAELA LUCAS COSTA DE ARAÚJO - MATRICULA 6697 - ENFERMEIRA - **SUPLENTE**

VI - COORDENAÇÃO OPERACIONAL

A - MARINALVA ALVES PINTO - MATRICULA 534 - GUARDA DE ENDEMIAS/ACS - **TITULAR**

B - LUZENIRA RODRIGUES - MATRICULA 724 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - **SUPLENTE**

Art. 3º As atribuições e ações do Comitê devem estar em consonância com as legislações federal e estadual vigentes, o Plano Municipal de Educação, o Decreto Municipal nº 2.897/2024 e as diretrizes estabelecidas pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) e pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:54D36134

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5169/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 5169, DE 29 DE JULHO DE 2026

Institui o Programa Municipal de Vacinação nas Escolas para estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio das Escolas Públicas e Privadas do Município de Machadinho D'Oeste, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Recomendação N.º 1/2025 do MPF/PR-RO (Gabinete do Procurador Regional dos Direitos do Cidadão - GABPRDC), que orienta os órgãos de educação de Rondônia a exigirem a carteira de vacinação infanto-juvenil atualizada no ato da matrícula e rematrícula nas escolas públicas e privadas;

CONSIDERANDO a Lei Federal N.º 14.886, de 11 de junho de 2024, que institui o Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas;

CONSIDERANDO a Lei Estadual N.º 1.589, de 10 de fevereiro de 2026, que determina a obrigatoriedade da apresentação do cartão de vacinação para efetivação da matrícula escolar nas redes pública e privada do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Lei Estadual N.º 4.227, de 18 de dezembro de 2017, legislação do Estado de Rondônia que obriga a apresentação da caderneta de vacinação no ato da matrícula ou rematrícula;

CONSIDERANDO a Lei Estadual N.º 4.599, de 19 de setembro de 2019, que dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação do cartão/carteira de vacinação para matrícula de crianças nas redes de ensino do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de elevar as coberturas vacinais para prevenir o ressurgimento de doenças erradicadas e controlar doenças imunopreveníveis no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a importância da integração entre as políticas públicas de saúde e educação para garantir o desenvolvimento integral e a proteção da comunidade escolar;

CONSIDERANDO a eficácia das ações de vacinação em ambiente escolar como estratégia para facilitar o acesso e aumentar a adesão das famílias ao Programa Nacional de Imunizações (PNI);

CONSIDERANDO, por fim, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que dispõe sobre os direitos fundamentais da infância e juventude, incluindo o direito à saúde e à educação;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas, destinado aos alunos da educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental da rede pública de ensino, com o objetivo de intensificar as ações de imunização e ampliar a cobertura vacinal de crianças e adolescentes.

Art. 2º Para a execução do Programa, as Unidades Básicas de Saúde (UBS) deverão articular-se com as instituições de ensino de sua área de abrangência para o agendamento de, no mínimo, 1 (uma) visita anual das equipes de saúde.

Parágrafo único. A UBS responsável deverá dar ampla publicidade às datas e horários da vacinação, garantindo a prévia informação aos alunos e seus respectivos responsáveis.

Art. 3º A vacinação ocorrerá mediante a apresentação da Caderneta de Vacinação e a análise técnica dos profissionais de saúde, que identificarão atrasos ou doses pendentes.

§ 1º Não serão vacinados os alunos que não portarem a Caderneta de Vacinação na data agendada, ou que apresentarem contraindicação médica mediante atestado.

§ 2º A escola deverá comunicar aos pais ou responsáveis, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, sobre a necessidade de envio da Caderneta de Vacinação no dia da ação.

Art. 4º Na hipótese de o aluno não portar o documento na data da visita, a escola enviará notificação aos responsáveis orientando o comparecimento à UBS de referência para regularização da situação vacinal.

§ 1º A escola encaminhará à UBS de referência a relação dos alunos que não apresentaram a Caderneta de Vacinação, contendo nome completo, filiação, endereço e telefone de contato.

§ 2º Decorridos 60 (sessenta) dias da notificação prevista no caput sem o comparecimento dos responsáveis à unidade de saúde, a UBS deverá realizar visita domiciliar para orientação da família.

Art. 5º No ato da matrícula ou no início do ano letivo, as instituições de ensino deverão encaminhar à UBS de referência cópia (física ou digital) da Caderneta de Vacinação de cada aluno matriculado para prévia análise da situação vacinal.

Art. 6º O mapeamento e referenciamento das escolas junto às Unidades Básicas de Saúde serão definidos conjuntamente pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Educação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 29 dias do mês de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 30/07/2026 às 09:56, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1026373 e o código verificador 48108640.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:0687BECC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5170/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 5170, DE 29 DE JULHO DE 2026

Regulamenta o sistema de videomonitoramento de segurança nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Machadinho D'Oeste, estabelece salvaguardas de privacidade, critérios estritos para acesso às imagens e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município
DECRETA:

Art. 1.º Fica autorizada a instalação e operação de sistema de videomonitoramento por câmaras nas dependências internas e perimetrais das unidades escolares da rede pública municipal de Machadinho D'Oeste, com a finalidade exclusiva de preservação da segurança, prevenção à violência, salvaguarda contra sinistros envolvendo menores e profissionais da rede, bem como a proteção patrimonial.

Art. 2.º O tratamento das imagens obtidas observará estritamente os princípios da finalidade, adequação e necessidade, nos termos da Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

§ 1.º É obrigatória a afixação de placas ou avisos informativos visíveis em todos os acessos das escolas, contendo a inscrição clara: "Ambiente monitorado por câmaras de segurança para fins de proteção integral".

§ 2.º O prazo máximo de retenção das imagens captadas será de 30 (trinta) dias, findo o qual o sistema operará a exclusão automática e irreversível dos dados, salvo em caso de requisição judicial, policial ou para instrução de procedimento administrativo interno em curso.

Art. 3.º O acesso, a visualização e a extração das imagens gravadas possuem caráter excepcional e ficarão condicionados à ocorrência de situação concreta que exija providências da gestão, tais como sinistros, denúncias formalizadas envolvendo servidores ou alunos da instituição, ou mediante reclamação fundamentada e por escrito da família ou do profissional afetado.

§ 1.º Verificada a necessidade de apuração nos termos do caput, a Direção da Unidade Escolar solicitará formalmente à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) a instauração de uma Comissão Especial de Análise de Imagens, que será composta por 5 (cinco) membros, nomeados por ato oficial, sendo:

I. 3 (três) membros representantes da respectiva unidade escolar;

II. 2 (dois) membros técnicos indicados e designados pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2.º Competirá exclusivamente a esta Comissão acompanhar a exibição das imagens, relatar formalmente as ocorrências detectadas e propor à autoridade competente as providências administrativas, disciplinares ou legais cabíveis para cada caso.

Art. 4.º O acesso às imagens gravadas fica restrito aos limites estabelecidos no Art. 3.º deste Decreto, sendo terminantemente vedada a exibição pública ou a disponibilização das gravações a terceiros não autorizados.

Parágrafo único. Todo e qualquer acesso, visualização ou extração de imagens pela Comissão deverá ser obrigatoriamente registrado em livro de atas oficial ou sistema digital próprio, constando a data, hora, nome completo dos operadores presentes e a justificativa legal detalhada do ato.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 29 dias do mês de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 30/07/2026 às 09:56, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1026383 e o código verificador 14C62C1B.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:AA17C679

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5171/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 5171, DE 29 DE JULHO DE 2026.

Altera a denominação da Escola Municipal criada pelo Decreto Municipal nº 2.662, de 09 de dezembro de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º O Art. 1º do Decreto Municipal nº 2.662, de 09 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica estabelecida, no âmbito do Município de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, na Avenida Presidente Médici, nº 3953, Bairro Centro, CEP 76.868-000, a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria de Jesus Grilo."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 29 dias do mês de julho de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 30/07/2026 às 09:56, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1026385 e o código verificador 31E75A87.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:8A01FC30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº302/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº302/2026 DE 30 DE JULHO DE 2026

"DESIGNAR A SERVIDORA MAYARA COIMBRA DOS SANTOS HOELZER PARA ATUAR NO SETOR DE TESOURARIA DO MUNICÍPIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para exercer atividades junto ao Setor de Tesouraria do Município na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em substituição à servidora Ivanete dos Santos Lalier, durante o período de suas férias, com início em 03 de agosto de 2026.

NOME	CPF	MATRÍCULA
SERVIDORA MAYARA COIMBRA DOS SANTOS HOELZER	***.901.802-**	8263

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 30 de julho de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 30/07/2026 às 11:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1026495 e o código verificador 8899B285.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:4975ADCD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 2813/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 2813/2026
ASSUNTO: GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA COM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - GDPNE.
INTERESSADO: ROSELAINE FREIRE MAGALHÃES.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 993891), de gratificação pelo exercício da docência com alunos portadores de necessidades especiais - GDPNE, referente ao Processo n.º2813/2026, solicitado pela servidora ROSELAINE FREIRE MAGALHÃES, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 999856).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 29/07/2026 às 13:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1026178 e o código verificador 8FA26E2A.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:010B0F67

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 3247/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 3247/2026
ASSUNTO: GRATIFICAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL.
INTERESSADO: MARIA CRISTINA MEDEIROS DOS SANTOS.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 1009807), de gratificação de aperfeiçoamento profissional, referente ao Processo n.º3247/2026, solicitado pela servidora MARIA CRISTINA MEDEIROS DOS SANTOS, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 1014713).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 29/07/2026 às 13:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1026193 e o código verificador 3DE2CEF7.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:3AD890BA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 3606/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 3606/2026
ASSUNTO: PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS.
INTERESSADO: ADENILSON ALVES DE JESUS.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 1025720), de PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS, referente ao Processo n.º3606/2026, lançados nos anos/exercícios de 2011 até 2020, solicitado pelo contribuinte ADENILSON ALVES DE JESUS, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 1026014).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 29/07/2026 às 13:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1026109 e o código verificador 84A81E95.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:56E02865

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 4464/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 4464/2025
ASSUNTO: GRATIFICAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL.
INTERESSADO: YARA FIRMINO TOLEDO.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 891255), de gratificação de aperfeiçoamento profissional, referente ao Processo n.º4464/2025, solicitado pela servidora YARA FIRMINO TOLEDO, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 908756).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 29/07/2026 às 13:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1026135 e o código verificador 654C638D.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:D1FCA19C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 6-1222/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 6-1222/2026
CLASSE: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no /uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo n.º 6-1222/2026, que tem como objeto formação de registro de preços p/ eventual e futura aquisição de materiais odontológicos, de insumos e de consumo, destinados à SEMUSA, itens fracassados (proc. 3807/25 e 3808/25), conforme memo. 311/25, TR, ETP e docs anexos. Em favor das empresas:

JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº13.287.059/0001-54, no valor de R$ 5.766,00.

CIRURGICA SR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº54.531.612/0001-30, no valor de R$ 42.597,80.

CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº26.093.205/0001-52, no valor de R$ 2.634,20.

EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO DPRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº13.977.106/0001-91, no valor de R$ 2.500,00

ENDOIMPORTS MEDICAL LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº51.204.144/0001-09, no valor de R$ 18.224,80.

GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº48.346.338/0001-26, no valor de R$ 16.267,96

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº19.391.064/0001-99, no valor de R$ 1.822,50

MEDSHOP HOSPITALAR LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº54.541.915/0001-33, no valor de R$ 52.000,00

PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº35.865.938/0001-59, no valor de R$ 9.567,65

SUTCARE LTD devidamente inscrita no CNPJ sob o nº61.771.120/0001-87, no valor de R$ 3.220,00

Publique-se;
Cumpra-se;
Arquiva-se;

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 29/07/2026 às 14:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1025549 e o código verificador 627EFE2D.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:40C1EBC3

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 6-3004/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 6-3004/2026
CLASSE: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS .
INTERESSADO: JUS CONSULTARE CONSULTORIA E CAPACITACAO CONTINUADA LTDA.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo n.º 6-3004/2026, que tem como objeto contratação de prestação de serviços técnicos especializados de assessoria jurídica em licitações e contratos administrativos, conforme Mem. nº 261/2026, termo de referência e docs anexos. Em favor da empresa: JUS CONSULTARE CONSULTORIA E CAPACITACAO CONTINUADA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°44.443.847/0001-16, no valor de R$ R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais). De acordo Parecer Jurídico (ID 1025347).

Publique-se;
Cumpra-se;
Arquiva-se;

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 29/07/2026 às 14:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1026355 e o código verificador B3E7F93D.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:192AA2B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO

N.º do Processo: 2550/2026
N.° do Contrato: 334 de 28/07/2026

Objeto: a contratação de empresa espec. no fornecimento de solução de e-mail e integrada de colaboração e comunicação corporativa Microsoft 365 Business, na modalidade SaaS, através da ARP 09/26 derivada do PE 10/26, proc. 3174/25, conf. Mem. 221/26, TR e docs anex, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO
Contratado: TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA

CPF/ CNPJ/MF do Contratado: 21.748.841/0001-51
Data de Assinatura do Contrato:29/07/2026
Prazo do Contrato: 12 Meses

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:
I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
II - Classificação Funcional: 04.122.0004.2002 GESTÃO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.; ;
III - Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 (SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO E COMUNICAÇAO - PJ); ();
IV - Valor: R$ 10.053,73 (dez mil, cinquenta e três reais e setenta e três centavos)
V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
VI - Processo nº: 2550/2026

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho d'Oeste- RO, em 30 de julho de 2026.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:2C627A39

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N° 332/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 332

Nº do Contrato: *nº 332 de 21/07/2026*
N.º do Processo: *nº.: 2617/2026*
Objeto: contratação de emp. gerenciamento sist. eletrônico de gestão de frota c/ utilização de cartões magnéticos (combustível), através

adesão ARP 025/25 oriunda PE 40/25 proc. 1506/25 (Rolim de Moura), proc 1606/26, conf. Mem. 135/26, TR e docs anexos.
Contratante: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
Contratado: ***UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA***
CNPJ do Contratado: 05.884.660/0001-04
Data de Assinatura do contrato: *29/07/2026*
Classificação Funcional: 04.121.0004.2002 (GESTÃO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.)
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Valor total do contrato: R$ 4.120,00 (quatro mil e cento e vinte reais)

Machadinho D'Oeste – RO, 30/07/2026

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARCIA SIQUEIRA MATHEUS
Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação

ADELIO BAROFALDI
Contratado

Publicado por:
Kauan Ferreira Narde
Código Identificador:F1303331

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°327 de 15/07/2026
Nº do Processo: 3377/2026
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, Através da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº15/2026.
Contratante**:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
C0ontratado: BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado Nº 17.623.813/0001-30
Data de Assinatura do Contrato: 24/07/2026
Valor: R$ 7.130,29 (sete mil, cento e trinta reais e vinte e nove centavos)
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE);
3.3.90.30.00 Material de Consumo
Classificação Funcional: 10.302.0011.2030.0011 (GESTAO PLENA DA UNIDADE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL MUNICIPAL.); 10.301.0012.2035.0000 GESTÃO OPERACIONAL DAS EQUIPES/ESTR. SAÚDE DA FAMÍLIA
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 30 de Julho de 2026

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:620E218C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°328 de 15/07/2026
Nº do Processo: 3377/2026
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, Através da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº15/2026.
Contratante**:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
C0ontratado: SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado Nº 12.229.196/0001-70
Data de Assinatura do Contrato: 23/07/2026
Valor: R$ 3.139,26 (três mil, cento e trinta e nove reais e vinte e seis centavos)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Classificação Funcional: 10.301.0012.2035.0000 (GESTÃO OPERACIONAL DAS EQUIPES/ESTR. SAÚDE DA FAMÍLIA);
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 30 de Julho de 2026

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:511AD19B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°329 de 15/07/2026
Nº do Processo: 3377/2026
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, Através da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº15/2026.
Contratante**:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
C0ontratado: AMYL SERVICOS E SOLUCOES LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado Nº 60.520.648/0001-10
Data de Assinatura do Contrato: 23/07/2026
Valor: R$ 19.112,00 (dezenove mil e cento e doze reais)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Classificação Funcional: 10 303 0012 2037 0000 (Atenção a Saúde Preventiva)
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 30 de Julho de 2026

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:B1CC1E6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°330 de 15/07/2026
Nº do Processo: 3377/2026
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, Através da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº15/2026.
Contratante**:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
C0ontratado: OLIETE MARIA DA SILVA
CPF/CNPJ/MF do Contratado Nº 35.673.835/0001-97
Data de Assinatura do Contrato: 23/07/2026
Valor: R$ 7.450,00 (sete mil e quatrocentos e cinquenta reais)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Classificação Funcional: 10.302.0011.2033.0000 (GESTÃO OPERACIONAL NOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAMU-FEDERAL/ESTADUAL);
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 30 de Julho de 2026

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:FB749E15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°331 de 15/07/2026
Nº do Processo: 3377/2026
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, Através da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº15/2026.
Contratante**:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
C0ontratado: 3P COMERCIO LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado Nº 66.165.570/0001-40
Data de Assinatura do Contrato: 23/07/2026
Valor: R$ 23.147,57 (vinte e três mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Classificação Funcional: 10.302.0011.2033.0000 (GESTÃO OPERACIONAL NOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAMU-FEDERAL/ESTADUAL);
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 30 de Julho de 2026

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:75F2CA89

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Contrato nº286 de 06/12/2023
Nº do Processo: 3714/2023
Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Comunicações para tráfego de dados de aplicações corporativas, tráfego de voz e imagens, videoconferência e acesso a Internet, Solução de Proteção de rede com Características de Next Generation Firewall, Serviço de Backup em Nuvem e Locação de Access Point.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado: NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado Nº26.824.572/0001-89
Data de Assinatura do aditivo:27/07/2026
Valor do Aditivo: R$ 1.037,20 (um mil, trinta e sete reais e vinte centavos).
CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato por acréscimo legal ao quantitativo do objeto contratado, com fundamento na Clausula Sexta do contrato e no art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e pelo que consta no processo3714/2023.

Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 30 de Julho de 2026

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:594ADEEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
15 EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 001/SEMAP/2.025

15 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 001/SEMAP/2.025

Edital de Convocação de Processo Seletivo para Contratação

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.734/PMMA/2.025, Processo Seletivo 971/SEMAP/2025, em conformidade com o disposto no Edital do Processo Seletivo n. 001/2.025, homologado em 22 de dezembro de 2.025, e publicado no dia 23 de dezembro de 2.025 **CONVOCA** o candidato classificado no Processo Seletivo, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando a contratação, conforme regras a seguir:

Ficam convocados para contratação por Tempo Determinado os candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionados no Edital de Resultado Final e Homologação do Teste Seletivo nº 001/2.025, conforme o anexo I deste Edital.

Os convocados deverão se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), o não comparecimento do prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Teste Seletivo nº 001/2025 (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza).
Os convocados que não comparecerem para a assinatura do Termo de Compromisso dentro do prazo estabelecido na convocação, será tido como desistente podendo a Coordenação de Recursos Humanos convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.
A lotação dos convocados serão de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, sempre atendendo a necessidade da Administração Pública.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 30 de julho de 2.026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE CONVOCAÇÃO:

PROFISSIONAL OPERADOR RETRO ESCAVADEIRA - 40 horas semanais

EVANDRO LOSS GAMBERTI

PROFISSIONAL MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - 40 horas semanais

CLAUDINEI PASSOS DA SILVA

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:

Os candidatos deverão apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), munido dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:

a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografia 3x4, recente;
h) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica;
i) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais;
j) Comprovantes de matrícula em curso superior, (comprovante de escolaridade, diploma, certificado, histórico escolar);
l) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso - página da última contratação);
m) Declaração de bens e rendas;
n). Se tiver conta corrente, apresentar número da conta;
o) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de freqüência à escola, devidamente atualizada;
p) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
q) Comprovante de residência;
r) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
s) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
t) Certidão negativa do Tribunal de Contas.

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:70E7B044

ASSESSORIA JURÍDICA
2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SEMED EDITAL Nº. 001/2.026

2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SEMED EDITAL Nº. 001/2.026

Edital de Convocação de Processo Seletivo para Contratação

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.806/PMMA/2026, em conformidade com o disposto no Edital do Processo Seletivo SEMED N. 001/2.026, constante no processo 500/2026/SEMED homologado e publicado em 14 de julho de 2.026 C**ONVOCA** os candidatos classificados no Processo Seletivo, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando a contratação, conforme regras a seguir:

Fica convocado (a) para contratação por Tempo Determinado o (a) candidato (a) habilitado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionados no Edital de Resultado Final e Homologação do Teste Seletivo nº 001/2.026, conforme o anexo I deste Edital.
O (a) convocado (a) deverá se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), o não comparecimento do prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Teste Seletivo nº 001/2026 (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza).
O (a) convocado (a) que não comparecer para a assinatura do Termo de Compromisso dentro do prazo estabelecido na convocação, será tido como desistente podendo a Coordenação de Recursos Humanos convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.
A lotação do (a) convocado (a) será de acordo com a necessidades da secretaria Municipal de Educação, sempre atendendo a necessidade da Administração Pública.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 30 de julho de 2.026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE CONVOCAÇÃO:

PROFISSIONAL PROFESSOR/MATEMÁTICA - 40H SEMANAIS

ILDA MARIA CAMILO MAMEDES

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:

O (a) candidato (a) deverá apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), munido dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:

a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografia 3x4, recente;
h) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica;
i) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais;
j) Certificado de conclusão em curso superior, para os cargos que assim o exigir;
l) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso - página da última contratação);
m) Declaração de bens e rendas;
n). Se tiver conta corrente, apresentar número da conta;
o) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de freqüência à escola, devidamente atualizada;
p) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
q) Comprovante de residência;
r) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
s) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
t) Certidão negativa do Tribunal de Contas.

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:E3CD9D6A

ASSESSORIA JURÍDICA
70 EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.020

70 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.020

Edital de Concurso Público para contratação

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.006/PMMA/2019 em conformidade com o disposto no Edital do Concurso Público nº. 001/2.020 **CONVOCA por força do Mandado de Segurança Cível, nº. 7003598-56.2025.8.22.0007** o (a) candidato (a) classificado (a) no Concurso Público, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando nomeação e posse, conforme regras a seguir:

Fica convocado (a) para contratação por Tempo Indeterminado o (a) candidato (a) habilitado (a), obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionado no Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº.001/2020, conforme o anexo I deste Edital.
O (A) convocado (a) deverá apresentar-se na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, **no prazo de 30 dias a contar da data da publicação, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min),** o não comparecimento no prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Concurso Público nº 001/PMMA/2020 e a infringência do Decreto nº. 3.330/PMMA/2015, (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza) implicará na perda definitiva do direito a vaga, qualquer que seja o motivo alegado.
Visando atender o interesse público as vagas do concurso em conformidade com o parágrafo único do Artigo 3º da Lei nº 2006/PMMA/2019, poderão servir todos os órgãos da Administração Municipal, de forma que os servidores contratados poderão ser lotados em órgãos diversos daquele que abriu a vaga, logicamente cumprindo as atribuições respectivas ao cargo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 30 de julho de 2.026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROFISSIONAL ODONTÓLOGO – 40 horas semanais

GRAZIELA SANTANA DE SOUZA

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:

O (A) candidato (a) deverá apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO **no prazo de 30 dias a contar da data da publicação, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min),** munidos dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:
1. 02 (duas) fotos 3X4 (recentes);
2. Carteira de Identidade;
3. Cadastro de Pessoa Física – CPF (do candidato (a), do cônjuge e filhos);
4. Carteira de Trabalho (cópia e original) e Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
5. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição - 2 turnos;
6. Certidão de Nascimento ou casamento;
7. Certificado de Reservista;
8. Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e pela Justiça federal (original);
9. Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br)
10. Certidão de protesto;
11. Certidão de Nascimento dos filhos;
12. Carteira de Vacina de filhos com idade de 0 a 7 anos e Declaração de Matrícula Escolar dos filhos com idade de 7 a 14;
13. Carteira de Registro no Órgão de Classe, para os cargos que assim a exigir, acompanha da respectiva certidão de regularidade junto ao Conselho;
14. Declaração de acúmulo ou não de cargo/emprego/função públicos (original em duas vias);
15. Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) – original;
16. Declaração de bens (duas cópias);
17. Comprovante de residência;
18. Comprovante de escolaridade (diploma, certificado, histórico escolar) exigido para o cargo, devidamente registrado no MEC, quando for o caso;
19. Duas cópias declaração de que não está em licença para tratamento de saúde; Licença prêmio ou outros tipos de licenças, com ou sem ônus para os cofres públicos federal, estadual ou municipal.
20. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria que exigida para exercício do cargo no Edital do Concurso.
21. Comprovante da numeração da conta corrente no Banco do Brasil para depósito da remuneração;
22. Declaração de doenças pré-existentes.
23. Declaração de Posse – Sigap (www.tce.ro.gov.br), após assinatura do termo de Posse.
24. Declaração de Parentesco.
25. Exames:
1-Atestado de Saúde Física e Mental (expedido por médico do trabalho e pelo médico do SUS);
2-Hemograma Completo;
3-VDRL;
4-Tipagem sangüínea.
5-Raio X do tórax (com laudo);
6-Raio X da coluna vertebral (com laudo).

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:3821D319

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE LICITAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Processo nº 1441/SEMSAU/2026 Julgamento do tipo: Menor preço por lote
Modalidade: Dispensa Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 24/PMMS/2026 Valor estimado: R$ 20.016,10
Forma: Eletrônica Amostra: NÃO
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de ANÁLISES
CLÍNICAS, (exames laboratoriais) aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do
Município de Mirante da Serra, conforme tabela SUS.
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP
A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio da por interméio do Setor de Licitações, sediada na Rua
Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000- Mirante da Serra – RO, através do Agente de
contratação designado pela Portaria nº: 7364/2025 torna público para o conhecimento dos
interessados, que se encontra autorizado à realização da licitação na modalidade de DISPENSA, na

forma ELETRÔNICA, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR
PREÇO, adjudicação POR LOTE, método de disputa ABERTO, aplicando a PARTICIPAÇÃO
EXCLUSIVA MEI-ME-EPP, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da
proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade
com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto Municipal
nº 3.425/2023 de 30 de outubro de 2023, Decreto Municipal 2.125 de 30 de outubro de 2017e
demais legislações aplicáveis.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/07/2026.
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:06/08/2026 às09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA: 06/08/2026 às 09hrs01min. até às
15hrs01min
Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA: www.licitanet.com.br
LOCAL: A Dispensa Eletrônica será realizada por meio do endereço eletrônico acima mencionado,
através do Agente de Contratação e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada
gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da
Serra/RO, ou por intermédio do e-mail cpl@mirantedaserra.ro.gov.br, ou pelo tel. (69) 9 9366 5739
em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h:30min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora
marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.
Mirante da Serra/RO, 30 de julho de 2026.

CARLOS WILLEN DOBELIN
Agente de Contratação
Portaria nº 7614/2025
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Carlos Wilhen Dobelin
Código Identificador:4D2D3F1C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N°: 1024/SEMECE/2026
EDITAL N°: 060/PMMS/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 1024/SEMECE/2026	Julgamento do tipo: Menor taxa
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 060/PMMS/2026 **OBJETIVO: AUTO GESTÃO DE FROTAS**	Valor estimado: R$ 200.000,00 Taxa estimado: 0,72%
Forma: Eletrônica	Amostra: SIM
OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em autogestão de frotas, visando à prestação de serviços contínuos de gerenciamento, controle e administração informatizada da frota municipal, compreendendo o credenciamento de rede especializada para manutenção preventiva e corretiva de veículos, o fornecimento, operação e gerenciamento de sistema informatizado para manutenções, incluindo o controle, registro e acompanhamento das operações da frota veicular da secretaria municipal de educação, cultura e esportes de mirante da serra - ro.	

GRUPO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7365/2025 torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR TAXA, adjudicação MENOR TAXA, método de disputa ABERTO, aplicando a GRUPO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, Decreto Municipal 2.125/2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/07 /2026
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/08/2026 às 9hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 11/08/2026 às 9hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: http://www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.
EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/.
DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.
DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.
Mirante da Serra/RO, 27 de Julho de 2026.

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7365/2025
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:F576112D

SEMSAU
(SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA) PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 58/2026

PROPONENTE:

Nome: João Aparecido da Silva Junior
Cargo, Função ou Emprego: Secretário Municipal de Saúde

PROPOSTA:

Nome:	**Andressa Santo Araujo**			
Cargo, Função, Emprego:	Enfermeira		Mat.	***
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********			
Carteira de identidade nº	**7.11**	Expedida por:	****	

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Para participarem da 1° Oficina RENASTT da LDRT (Lista Nacional de Doenças Relacionadas ao Trabalho), ação voltada ao fortalecimento da Vigilância em Saúde do Trabalhador e à qualificação dos profissionais da Rede de Atenção à Saúde, no dia 04 de agosto de 2026, na cidade de Ji-Paraná

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em:	**04/08/2026**	Chegada em:	**04/08/2026**	Nº de Dias	**1 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	**LOCALIDADE**	
	DE	**PARA**
VEICULO OFICIAL	**MIRANTE DA SERRA**	**JI- PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$166,80

Nível Referente equivalência	**4**	Percentual	**100%**	R$	166,80

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI- PARANÁ	1	**R$ 166,80**	**R$ 166,80**
		TOTAL	**R$ 166,80**

Em:	**30/07/2026**		**João Aparecido da Silva Junior** Secretário Municipal de Saúde

			Port. 8292/2026 (Assinado digitalmente)

Publicado por:
Kriscilla Hallary Ribeiro de Almeida
Código Identificador:596223F4

SEMSAU
(SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA) PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº59/2026

PROPONENTE:

Nome: João Aparecido da Silva Junior
Cargo, Função ou Emprego: Secretário Municipal de Saúde

PROPOSTA:

Nome:	**SIDNEI GONÇALVES FERREIRA**		
Cargo, Função, Emprego:	Gerente de enfermagem	Mat.	***
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**19**	Expedida por:	****

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Para participarem da 1° Oficina RENASTT da LDRT (Lista Nacional de Doenças Relacionadas ao Trabalho), ação voltada ao fortalecimento da Vigilância em Saúde do Trabalhador e à qualificação dos profissionais da Rede de Atenção à Saúde, no dia 04 de agosto de 2026, na cidade de Ji-Paraná

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em:	**04/08/2026**	Chegada em:	**04/08/2026**	Nº de Dias	**1 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	**LOCALIDADE**	
	DE	**PARA**
VEICULO OFICIAL	**MIRANTE DA SERRA**	**JI- PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$166,80

Nível Referente equivalência	**4**	Percentual	**100%**	R$	166,80

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	
JI- PARANÁ	1	**R$ 166,80**	**R$ 166,80**	
		TOTAL	**R$ 166,80**	
Em:	**30/07/2026**		**João Aparecido da Silva Junior** Secretário Municipal de Saúde Port. 8292/2026 (Assinado digitalmente)	

Publicado por:
Kriscilla Hallary Ribeiro de Almeida
Código Identificador:5E7B468D

SEMSAU
(SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA) PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 60/2026

PROPONENTE:

Nome: João Aparecido da Silva Junior
Cargo, Função ou Emprego: Secretário Municipal de Saúde

PROPOSTA:

Nome:	**Valdeane Aparecida De Andrade**			
Cargo, Função, Emprego:	Subcoordenadora De Assistência a Saúde		Mat.	***
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********			
Carteira de identidade nº	**48**	Expedida por:	****	

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Para participarem da 1° Oficina RENASTT da LDRT (Lista Nacional de Doenças Relacionadas ao Trabalho), ação voltada ao fortalecimento da Vigilância em Saúde do Trabalhador e à qualificação dos profissionais da Rede de Atenção à Saúde, no dia 04 de agosto de 2026, na cidade de Ji-Paraná

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em:	**04/08/2026**	Chegada em:	**04/08/2026**	Nº de Dias	**1 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	**LOCALIDADE**	
	DE	**PARA**
VEICULO OFICIAL	**MIRANTE DA SERRA**	**JI- PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$208,50

Nível Referente equivalência	**5**	Percentual	**100%**	R$	208,50

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI- PARANÁ	1	**R$ 208,50**	**R$ 208,50**
		TOTAL	**R$ 208,50**
Em: **30/07/2026**			**João Aparecido da Silva Junior** Secretário Municipal de Saúde Port. 8292/2026 (Assinado digitalmente)

Publicado por:
Kriscilla Hallary Ribeiro de Almeida
Código Identificador:AE612066

SEMSAU
SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA) PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 61/2026

PROPONENTE:

Nome: João Aparecido da Silva Junior
Cargo, Função ou Emprego: Secretário Municipal de Saúde

PROPOSTA:

Nome:	**EDUARDA PEREIRA DA SILVA**			
Cargo, Função, Emprego:	Enfermeira		Mat.	***
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********			
Carteira de identidade nº	**049**	Expedida por:	****	

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Para participarem da 1° Oficina RENASTT da LDRT (Lista Nacional de Doenças Relacionadas ao Trabalho), ação voltada ao fortalecimento da Vigilância em Saúde do Trabalhador e à qualificação dos profissionais da Rede de Atenção à Saúde, no dia 04 de agosto de 2026, na cidade de Ji-Paraná

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em:	**04/08/2026**	Chegada em:	**04/08/2026**	Nº de Dias	**1 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	**LOCALIDADE**	
	DE	**PARA**
VEICULO OFICIAL	**MIRANTE DA SERRA**	**JI- PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$166,80

Nível Referente equivalência	**4**	Percentual	**100%**	R$	166,80

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI- PARANÁ	1	**R$ 166,80**	**R$ 166,80**
		TOTAL	**R$ 166,80**

Em:	**30/07/2026**		**João Aparecido da Silva Junior** Secretário Municipal de Saúde Port. 8292/2026 (Assinado digitalmente)

Publicado por:
Kriscilla Hallary Ribeiro de Almeida
Código Identificador:C4ED72B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA

SUSPENDER O GOZO DA CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES DA SERVIDORA BRUNA VIVIANE SOARES SANTOS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o gozo das férias regulamentares da servidora BRUNA VIVIANE SOARES SANTOS, Matrícula nº. 463, em caráter comissionado ao cargo de CHEFE DEP.FINANCEIRO, por (01) UM dia, sendo na data 30/07/2026, conforme art. 68º da Lei Municipal 015/93, sendo assim estenderá o gozo dos referidos dias para um momento oportuno.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinatura Eletrônica)
JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Fabrício Oliveira Monteiro
Código Identificador:F67C4EE7

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA 051/2026

PORTARIA Nº 51/2026

"PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO FÍSICO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DOS BENS PATRIMONIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Comissão de Levantamento Físico e Atualização Cadastral dos Bens Patrimoniais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por 15 (quinze) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Levantamento Físico e Atualização Cadastral dos Bens Patrimoniais, instituída pela Portaria nº 36/2026.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 36/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente da Câmara Municipal

MONTE NEGRO/RO, 30 de julho de 2026.

Publicado por:
Leonardo Santos da Silva
Código Identificador:1FDEA2DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO nº 004/2026/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Agente de Contratação, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº Portaria nº 697, de 25 de junho de 2026, torna público que realizará Licitação na Modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando o credenciamento, por **ITEM**.
Processo Administrativo: **0000695.02.01-2026**.
Data de envio de pedido: A partir de 17 de agosto de 2026.

DATA	PROCEDIMENTO
30/07/2026	Publicação do Edital de Credenciamento no PNCP
17/08/2026 à 20/08/2026	Envio de documentos para credenciamento / Impugnação do Edital / Avaliação documental
21/08/2026	Publicação do resultado parcial
22/08/2026 à 24/08/2026	Prazo de manifestação de intenção de recurso/ envio de documentos
25/08/2026	Publicação do resultado final/ Adjudicação/Homologação

Valor Inicialmente Estimado: **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**
Modo de Credenciamento: credenciamento@montenegro.ro.gov.br
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA (CASTRAÇÃO) DE CÃES E GATOS, INCLUINDO PROCEDIMENTOS PRÉ - OPERATÓRIOS, CIRÚRGICOS E PÓS - OPERATÓRIOS, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, MEDICAMENTOS, EQUIPE TÉCNICA QUALIFICADA E ESTRUTURA ADEQUADA, VISANDO O CONTROLE POPULACIONAL DE ANIMAIS NO MUNICÍPIO, A REDUÇÃO DE ZOONOSES E A PROMOÇÃO DO BEM -ESTAR ANIMAL, Edital e seus anexos está disponível no site PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.
Monte Negro – RO, 30 de julho de 2026.

ANDRÉ LUIS TREVIZAN
Agente de Contratação
Port. nº 697/2026

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:06CC1BE7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4698, DE 30 DE JULHO DE 2026

Declara luto oficial, no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão em Educação do Município de Monte Negro/RO, em razão do falecimento de Igor Gosenheimer da Costa, suspende as atividades escolares da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o falecimento do Senhor **IGOR GOSENHEIMER DA COSTA**, filho da servidora Municipal **Rosineide Gosenheimer**, ocorrido em 29 de julho de 2026, fato que causa profundo pesar à Administração Pública Municipal e à comunidade de Monte Negro;
CONSIDERANDO a necessidade de prestar as devidas homenagens póstumas e de possibilitar que a comunidade escolar manifeste sua solidariedade aos familiares e amigos do falecido;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado Luto Oficial, no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão em Educação do Município de Monte Negro/RO, em razão do falecimento do Senhor **IGOR GOSENHEIMER DA COSTA**, ocorrido em 29 de julho de 2026.

Art. 2º Em virtude do luto oficial de que trata este Decreto, ficam suspensas as atividades escolares da Rede Municipal de Ensino que teriam início no dia 30 de julho de 2026 (quinta-feira).
Art. 3º O retorno das aulas da Rede Municipal de Ensino ocorrerá no dia 03 de agosto de 2026 (segunda-feira), competindo à Secretaria Municipal de Gestão em Educação adotar as medidas necessárias para a adequação do calendário escolar, em observância à legislação educacional vigente.
Art. 4º A suspensão das atividades escolares prevista neste Decreto não afasta a adoção, pela Secretaria Municipal de Gestão em Educação, das providências administrativas indispensáveis à continuidade dos serviços essenciais.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 4.697, de 29 de julho de 2026, que declarou luto oficial no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão em Educação do Município de Monte Negro/RO e suspendeu as atividades escolares da Rede Municipal de Ensino.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BC6E2F0D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4699, DE 30 DE JULHO DE 2026

NOMEIA EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS) PARA ATUAR NA EXECUÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FNHIS SUB 50 NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica nomeada a Equipe Técnica do Projeto de Trabalho Social (PTS) para atuar na execução das unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS SUB 50 no Município de Monte Negro- Rondônia, composta pelos seguintes profissionais:

I – Responsável Técnica pelo Projeto de Trabalho Social: EVA COSTA DA SILVA, Servidora Pública Municipal Efetiva, mat.:3669; cargo: Assistente Social 30h.
Gestora do Projeto de Trabalho Social (PTS): : ROSINEIDE QUEIROZ DE ALBUQUERQUE, Servidora Pública Municipal, mat.2971, cargo: Assistente Social 30h.
Mobilizador Social: GABRIEL SILVA DE ALMEIDA, Servidor Público Municipal, mat.: 2397, Coordenador Geral em Planejamento e Convênios, 40H.
Art. 2º. Compete à Equipe Técnica nomeada no Art. 1º deste Decreto:
Elaborar o Plano de Ação do Projeto de Trabalho Social (PTS) em consonância com as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS SUB 50 e as especificidades locais;
Executar as atividades previstas no Plano de Ação, promovendo a participação social, a organização comunitária e o desenvolvimento de ações educativas, culturais, ambientais, de saúde e de geração de renda;
Realizar o acompanhamento social das famílias beneficiárias antes, durante e após a entrega das unidades habitacionais;
Articular as ações do PTS com as demais políticas públicas e programas sociais existentes no Município;
Elaborar relatórios de acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas, conforme exigências do programa e da legislação pertinente;
Participar de capacitações e reuniões relacionadas à execução do Projeto de Trabalho Social.
Art. 3º. A atuação da Equipe Técnica será vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, que prestará o apoio técnico e administrativo necessário à execução do PTS. Art. 4º. As despesas decorrentes da execução das atividades do Projeto de Trabalho Social serão custeadas com recursos do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS SUB 50, conforme plano de aplicação aprovado e disponibilidade orçamentária.
Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:29782624

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4700, DE 30 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Teste Seletivo 020/2026 *para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria de Saúde;
Considerando o recebimento do Memorando n. 577/SEMUSA ID: 2.FF2.34A que solicita a convocação em caráter de urgência.
D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 31/07/2026, os candidatos relacionados no anexo único do presente Decreto, em seu respectivo cargo.

SEMUSA - ENFERMEIRO HOSPITAL (PLANTONISTA) - 40H			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
462	Maria Helena de Jesus Balbino (Monte Negro / RO)	90,00	004º

SEMUSA - ENFERMEIRO HOSPITAL (DIARISTA) - 40H			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
498	Adelice Vanessa Moraes Viotto (Monte Negro / RO)	62,00	003º

SEMUSA - PSICOLOGO - 30H			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
507	Leticia Brandhuber Moura (Ariquemes / RO)	60,00	001º

SEMUSA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA - 40H			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
471	Sonia de Jesus Bonifácio (Jaru / RO)	84,00	004º

SEMUSA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA - 40H			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
160	Marinete Pereira (Monte Negro / RO)	97,00	001º
470	Teresa de Jesus Diogo Pacheco (Monte Negro / RO)	94,00	002º
205	Juscineia dos Santos Viana (Monte Negro / RO)	93,00	003º

SEMUSA - CONDUTOR DE AMBULÂNCIA - 40H			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
378	Paulo Jose dos Santos (Monte Negro / RO)	70,00	002º

SEMUSA - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO -ZELADOR(A) - 40H			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
138	Thallia Faleiro de Souza (Campo Novo de Rondônia / RO)	56,00	004º

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, n. 2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 024/2026.
Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:45314036

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4701/2026, DE 30 DE JULHO DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1873/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 100.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001.10.301.9.2046-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

R$100.000,00

1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 100.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001.10.301.9.2046-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$100.000,00
1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4C74D4E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4702/2026, DE 30 DE JULHO DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1872/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 50.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001.10.302.9.2047-3.1.90.96.00.00.00.00 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL

R$50.000,00

1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 50.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001.10.302.9.2047-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$50.000,00
1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F164E612

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 789, 30 DE JULHO DE 2026

Homologar atestado médico ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 314.03.03-2023;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo primeiro e segundo atestado médico do(a) servidor(a) CLECIANE ROSA DA SILVA RONCONI, Matrícula 2670, ocupante do cargo de ASSESSOR DE SERVIÇOS ESCOLARES, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em educação – SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 30/06/2026 a 06/07/2026 e 08/07/2026 a 15/07/2026.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:49BB499F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 790, 30 DE JULHO DE 2026

Conceder a progressão de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 943/2019 de 02/09/2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública - SEMUSA;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor(a) constante no Processo n. 1388.02.03-2026;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A PROGRESSÃO DE NÍVEL I PARA NIVEL II A SERVIDORA: ELIANE ALVES VALENCIO SOLCIA, Mat. 2916, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADOR), vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, a contar de 01/08/2026.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7E12AA97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 791, 30 DE JULHO DE 2026

Conceder a elevação de nível ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 943/GAB/PMMN/2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras.
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor(a) constante no Processo n. 1331.02.03-2026;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A ELEVAÇÃO DE NÍVEL II PARA NIVEL III AO SERVIDOR: FELIPE HIBNER PINHEIRO, Mat. 1715, ocupante do cargo de CONDUTOR DE AMBULÂNCIA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a contar de 01/08/2026.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se, Cumpra – se e Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A311EA8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 792, 30 DE JULHO DE 2026

Homologar atestado médico ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Processo n. 0000991.02.03-2025;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) RAISSA MARINCK ALMEIDA, Matrícula 1882, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO (ZELADOR), vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 06/05/2026 a 08/05/2026.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5DD29B97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 793, 30 DE JULHO DE 2026

Readaptar servidor (a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o laudo técnico pericial – ID. 2.EFB.D80, constante do processo Administrativo n. 1488.2.3-2022.

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR a servidora ZILMA GOMES DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, na função Auxiliar administrativo no Hospital Municipal Irmã Dulce, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA a contar de 26/06/2026 por um período de 365 dias.
Art. 2º - A secretaria de Saúde deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:16C02944

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 794, 30 DE JULHO DE 2026

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 775/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) SADI ZAMARCHI, Matricula 784 ocupante do cargo de TÉCNICO EM LABORATÓRIO I-II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 18/07/2026 a 24/07/2026.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A05B057C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 795, 30 DE JULHO DE 2026

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1435.02.03-2026;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ADRIANO SANTOS DE LIMA, Matricula 3645 ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 18/07/2026 a 24/07/2026.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5A1CAFEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2026/PMNBO/RO
PROCESSO Nº 3158/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: GTX MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

DO OBJETO
O objeto do contrato é a aquisição de duas grades aradoras, cujo recursos são oriundos de transferência especial da União, vinculados ao Plano de Ação nº 09032025-075772, conforme quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Grade aradora 16 discos de 26 polegadas, com controle remoto e com pneus para transporte, para trator de 100cv. Garantia mínima de 01(um) ano. E assistência técnica no estado de Rondônia.	UNID.	02	R$ 34.200,00	R$ 68.400,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão Eletrônico **n° 12/2026**, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo n° 3158/2025.**

DO VALOR
O valor total da contratação é de **R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais**), conforme Pregão Eletrônico **n° 12/2026**, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo n° 3158/2025.**

DO PAGAMENTO
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Contrato n° 94/2026/PMNBO/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício.

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unid. Orçamentária	**02.008.**	**Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio**
Prog. Trabalho	**20.606.0014.1.133.**	**Convenio Aquisição de Implementos Agrícolas**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.52.00.00.**	**Equipamentos e Material Permanente**
Desdobramento	**40 00**	**Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários**
F. de Recurso	**17060000**	**Transferência Especial da União - Exercício Corrente**

Nota de Empenho n° 1275/2026.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 94/2026/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 3158/2025.

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 30 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:DAF4F20E

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2026/PMNBO/RO
PROCESSO Nº 3158/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: AVANT AGRO LTDA

DO OBJETO
O objeto do contrato é a aquisição de Plaina hidráulica, cujo recursos são oriundos de transferência especial da União, vinculados ao Plano de Ação nº 09032025-075772, conforme quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	Plaina hidráulica dianteira com conha para acoplamento em trator de 100cv. Garantia mínima de 01(um) ano. E assistência técnica no estado de Rondônia.	UNID.	01	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão Eletrônico **n° 12/2026**, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo n° 3158/2025.**

DO VALOR

O valor total da contratação é de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais**), conforme Pregão Eletrônico **n° 12/2026**, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo n° 3158/2025.**

DO PAGAMENTO
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Contrato n° 95/2026/PMNBO/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício.

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unid. Orçamentária	**02.008.**	**Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio**
Prog. Trabalho	**20.606.0014.1.133.**	**Convenio Aquisição de Implementos Agrícolas**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.52.00.00.**	**Equipamentos e Material Permanente**
Desdobramento	**40 00**	**Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários**
F. de Recurso	**17060000**	**Transferência Especial da União - Exercício Corrente**

Nota de Empenho n° 1274/2026.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 95/2026/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 3158/2025.

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 30 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:320B6337

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO

Portaria de Licença nº 176/GP/2026O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder ao senhor, DEUSDETE PEREIRA BARBOSA, matrícula N° 871, MOTORISTA DE VEIC PESADOS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 04 de agosto a 01 de novembro de 2026, correspondente ao 6ª Quinquênio 2020/2025. Conforme processo Nº 1637/2026. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 30 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:D9AAF4C1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO

Portaria de Licença nº 176/GP/2026O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder ao senhor, DEUSDETE PEREIRA BARBOSA, matrícula N° 871, MOTORISTA DE VEIC PESADOS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 04 de agosto a 01 de novembro de 2026, correspondente ao 6ª Quinquênio 2020/2025. Conforme processo Nº 1637/2026. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 30 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:DA2CBD62

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2429/2026
b) Licitação Nrº :	25/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	29/07/2026
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO INSUMOS, VISANDO ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do procedimento de Registro de Preços.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRE
CNPJ/CPF: 17.238.455/0001-42

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BANDAGEM AUTODERENTE INDICADA PARA PROTEÇÃO DA MUSCULATURA, COMPRESSÃO, IMOBILIZAÇÃO E FIXAÇÃO DE CURATIVOS. COMPOSTA DE POLIÉSTER, FIBRA ELÁSTICA POLIAMIDA E ADESIVO SECO. ISENTA DE LÁTEX. PRODUTO NÃO ESTÉRIL. BANDAGEM AUTO COESIVA.NÃO ADERE À PELE, CABELO, ROUPAS OU LENÇÓIS.COMPRESSÃO CONTROLADA. ADERE SOBRE SI MESMA SEM NECESSIDADE DE GRAMPOS OU FITAS ADESIVAS. FÁCIL DE APLICAR, REPOSICIONAR OU REMOVER. 10CMx4,5MT. A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ DISPONIBLIZAR TREINAMENTO DO PRODUTO PARA QUE O SERVIÇO POSSA INICIAR O USO DO MESMO.	70	R$ 13,9200	R$ 974,4000
2	BOLA SUIÇA 45CM MATERAL DE FISIOTERAPIA	3	R$ 64,9900	R$ 194,9700
3	BOLA SUIÇA 55 CM, MATERIAL DE FISIOTERAPIA	4	R$ 70,9700	R$ 283,8800
4	BOLA SUIÇA 65 CM, MATERIAL DE FISIOTERAPIA	3	R$ 80,9700	R$ 242,9100
5	CANELEIRA 3KG, MATERIAL DE FISIOTERAPIA	3	R$ 35,3300	R$ 105,9900
6	CANELEIRA DE 02KG, MATERIAL DE FISIOTERAPIA	3	R$ 30,3300	R$ 90,9900
7	CANELEIRA DE 0.5KG, MATERIAL DE FISIOTERAPIA	3	R$ 20,1700	R$ 60,5100
8	CANELEIRA DE 1KG, MATERIAL DE FISIOTERAPIA	3	R$ 25,1700	R$ 75,5100
9	CUNHA GRANDE EM ESPUMA PARA FISIOTERAPIA TAMANHO 50x50x30 CM	5	R$ 115,8300	R$ 579,1500
10	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL	250	R$ 23,0000	R$ 5.750,0000
11	PAPAGAIO EM AÇO INOX PARA USO HOSPITALAR, BASE PLANA PARA APOIO, ALÇA PARA MANUSEIO, SEM POROSIDADE, SEM TAMPA, SUPERFÍCIE PLANA, ACABAMENTO POLIDO INTERNA E EXTERNAMENTE NAS BORDAS SEM REBARBAS, SEM RANHURAS, REENTRÂNCIAS, ONDULAÇÕES OU DEFORMAÇÕES CORTANTES, DE FÁCIL LIMPEZA, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 26 A 29CM DE COMPRIMENTO X DE 10 A 15CM DE DIÂMETRO X DE NO MÍNIMO 0,5MM DE	10	R$ 100,9900	R$ 1.009,9000

	ESPESSURA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 1000 A 1500ML.			
12	REANIMADOR ADULTO COMPLETO C/RESERVATÓRIO - AMBÚ	10	R$ 85,7700	R$ 857,7000
13	REANIMADOR ADULTO C/RESERVATÓRIO - AMBÚ	10	R$ 85,7900	R$ 857,9000

Valor Total Homologado - R$ 11.083,81

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,29 de julho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:D0E9EDAF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2429/2026
b) Licitação Nrº :	25/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	29/07/2026
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO INSUMOS, VISANDO ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do procedimento de Registro de Preços.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AMYL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 66.195.213/0001-24

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ALCOOL ETILICO 96% - FRASCO DE 1 LITRO	500	R$ 8,2500	R$ 4.125,0000
2	ALCOOL ETÍLICO EM GEL 70% ANTISSÉPTICO 1 LITRO C/ VALVULA PUMP	150	R$ 11,1000	R$ 1.665,0000
3	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL COM PÓ: TIPO; NAO ESTERILIZADA. COR; TRANSPARENTE. MATERIAL; BORRACHA NATURAL (LATEX). TAMANHO; GRANDE. QUANTIDADE; CAIXA COM 100 UNIDADES.	875	R$ 23,0000	R$ 20.125,0000
4	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL COM PÓ: TIPO; NAO ESTERILIZADA. COR; TRANSPARENTE. MATERIAL; BORRACHA NATURAL (LATEX). TAMANHO; MEDIO. QUANTIDADE; CAIXA COM 100 UNIDADES.	1.250	R$ 23,0000	R$ 28.750,0000
5	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL COM PÓ: TIPO; NAO ESTERILIZADA. COR; TRANSPARENTE. MATERIAL; BORRACHA NATURAL (LATEX). TAMANHO; PEQUENO. QUANTIDADE; CAIXA COM 100 UNIDADES.	1.250	R$ 23,0000	R$ 28.750,0000

Valor Total Homologado - R$ 83.415,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,29 de julho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Pref

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:4F8E77DF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2429/2026
b) Licitação Nrº :	25/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	29/07/2026
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO INSUMOS, VISANDO ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do procedimento de Registro de Preços.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 09.222.411/0001-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL AUTOMÁTICO DE PULSO	150	R$ 80,0000	R$ 12.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 12.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,29 de julho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:1AF030FD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2429/2026
b) Licitação Nrº :	25/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	29/07/2026
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO INSUMOS, VISANDO ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do procedimento de Registro de Preços.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 12.418.191/0001-95

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL COM PÓ: TIPO; NAO ESTERILIZADA. COR; TRANSPARENTE. MATERIAL; BORRACHA NATURAL (LATEX). TAMANHO; GRANDE. QUANTIDADE; CAIXA COM 100 UNIDADES.	2.625	R$ 19,9500	R$ 52.368,7500

Valor Total Homologado - R$ 52.368,75

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,29 de julho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:0E985D0C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2429/2026
b) Licitação Nrº :	25/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	29/07/2026
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO INSUMOS, VISANDO ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do procedimento de Registro de Preços.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FORTTECH SOLUÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 47.199.093/0001-99

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TOALHA PAPEL DE DISPENSER, INTERFOLHA, NÃO RECICLADO ALTO ABSORÇÃO, 02 (DUAS) DOBRAS, LARGURA MÍNIMA22.5 X 20 CM, NA COR BRANCA EMBALAGEM PACOTE C/ 1000 FOLHAS	5.000	R$ 10,9900	R$ 54.950,0000

Valor Total Homologado - R$ 54.950,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,29 de julho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:ABF5424B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2429/2026
b) Licitação Nrº :	25/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	29/07/2026
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO INSUMOS, VISANDO ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do procedimento de Registro de Preços.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GOLDENPLUS COM DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ/CPF: 17.472.278/0001-64

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	COMPRESSAS CIRURGICAS DE GAZE TIPO QUEIJO 91 CM X 91M - 13 FIOS - 8 CAMADAS	3.750	R$ 27,8000	R$ 104.250,0000
2	FITA PARA GLICEMIA CX C/50	2.250	R$ 22,8000	R$ 51.300,0000
3	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL COM PÓ: TIPO; NAO ESTERILIZADA. COR; TRANSPARENTE. MATERIAL; BORRACHA NATURAL (LATEX). TAMANHO; MEDIO. QUANTIDADE; CAIXA COM 100 UNIDADES.	3.750	R$ 19,8900	R$ 74.587,5000
4	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL COM PÓ: TIPO; NAO ESTERILIZADA. COR; TRANSPARENTE. MATERIAL; BORRACHA NATURAL (LATEX). TAMANHO; PEQUENO. QUANTIDADE; CAIXA COM 100 UNIDADES.	3.750	R$ 19,8900	R$ 74.587,5000

Valor Total Homologado - R$ 304.725,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,29 de julho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:22DD281C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2429/2026
b) Licitação Nrº :	25/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	29/07/2026
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO INSUMOS, VISANDO ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do procedimento de Registro de Preços.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: J MARÃ‡AL SERVIÃ‡OS DE PROTESE ODONTOLOGICAS
CNPJ/CPF: 84.750.918/0001-48

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5MM - CAIXA C/100	90	R$ 9,0000	R$ 810,0000
2	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7MM - CAIXA C/100	250	R$ 8,7700	R$ 2.192,5000
3	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8MM – CAIXA C/100	250	R$ 8,7700	R$ 2.192,5000
4	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12MM - CAIXA C/100	250	R$ 8,7700	R$ 2.192,5000
5	PAPEL GRAU CIRURGICO 25 CM X 100 M - COM INDICADOR QUÍMICO DE CICLO.	100	R$ 72,7000	R$ 7.270,0000
6	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM X 100 M - COM INDICADOR QUÍMICO DE CICLO.	100	R$ 88,8700	R$ 8.887,0000
7	PAPEL GRAU CIRURGICO 50 CM X 100 M - COM INDICADOR QUÍMICO DE CICLO.	50	R$ 146,1700	R$ 7.308,5000

Valor Total Homologado - R$ 30.853,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,29 de julho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:8E7777F0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2429/2026
b) Licitação Nrº :	25/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	29/07/2026
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO INSUMOS,

	VISANDO ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do procedimento de Registro de Preços.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SÃƒO JOSÃ‰ DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 51.011.574/0001-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	UMIDIFICADOR C/ FRASCO PLASTICO 250ML P/ OXIGENIO	50	R$ 10,1000	R$ 505,0000

Valor Total Homologado - R$ 505,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,29 de julho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:0FC4B876

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2429/2026
b) Licitação Nrº :	25/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	29/07/2026
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO INSUMOS, VISANDO ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do procedimento de Registro de Preços.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SUTCARE LTDA
CNPJ/CPF: 61.771.120/0001-87

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FIO NYLON Nº 3 AGULHADO CX C/24 - 3CM OU 4CM	200	R$ 29,9500	R$ 5.990,0000
2	FIO NYLON Nº 4 AGULHADO CX C/24 - 3CM OU 4CM	100	R$ 35,7000	R$ 3.570,0000

Valor Total Homologado - R$ 9.560,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,29 de julho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:0D606E99

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2429/2026
b) Licitação Nrº :	25/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	29/07/2026
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO INSUMOS, VISANDO ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do procedimento de Registro de Preços.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 34.680.592/0001-51

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
182	KIT LARINGOSCOPIO DIGITAL COM 6 LAMINAS REUTILIZAVEIS - TAMNHOS MIL0, MAC 1 2 3 4 E D-BLADE.	5	R$ 2.800,0000	R$ 14.000,0000
212	Oxímetro de Pulso: leve e de fácil uso, tela de fácil leitura, faixa de medição de oxigênio de 0% - 100%, faixa de medição da frequência cardíaca de 30 - 250bpm, que seja compatível com a leitura de pacientes adultos, pediátricos e neonatos, sensor de oximetria adulto e pediátrico, indicação da carga da bateria, data e hora, tom de pulso e alarmes programáveis, com pilhas AA ou baterias recarregáveis. Deve possuir curva plestimográfica e 01 sensor de spo2. - Equipamento utilizado para medição, de forma contínua e não invasiva, saturação parcial de oxigênio (spo2) no sangue e da frequência cardíaca, através de um sensor não invasivo, aparelho de oximetria portátil, medidor de SPO2, SATURÔMETRO. BIVOLTS. Registro na ANVISA. Assistência técnica na região. Prazo de garantia mínimo de 01 ano, a contar do recebimento.	50	R$ 656,0000	R$ 32.800,0000

Valor Total Homologado - R$ 46.800,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 29 de julho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:339A188F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2429/2026
b) Licitação Nrº :	25/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	29/07/2026
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO INSUMOS, VISANDO ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do procedimento de Registro de Preços.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 09.222.411/0001-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
27	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL AUTOMÁTICO DE PULSO	150	R$ 80,0000	R$ 12.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 12.000,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 29 de julho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:C48B010F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2429/2026
b) Licitação Nrº :	25/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	29/07/2026
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO INSUMOS, VISANDO ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do procedimento de Registro de Preços.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 12.418.191/0001-95

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL COM PÓ: TIPO; NAO ESTERILIZADA. COR; TRANSPARENTE. MATERIAL; BORRACHA NATURAL (LATEX). TAMANHO; GRANDE. QUANTIDADE; CAIXA COM 100 UNIDADES.	2.625	R$ 19,9500	R$ 52.368,7500

Valor Total Homologado - R$ 52.368,75

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 29 de julho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:17012BE0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2429/2026
b) Licitação Nrº :	25/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	29/07/2026
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO INSUMOS, VISANDO ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do procedimento de Registro de Preços.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FORTTECH SOLUÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 47.199.093/0001-99

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
308	TOALHA PAPEL DE DISPENSER, INTERFOLHA, NÃO RECICLADO ALTO ABSORÇÃO, 02 (DUAS) DOBRAS, LARGURA MÍNIMA22.5 X 20 CM, NA COR BRANCA EMBALAGEM PACOTE C/ 1000 FOLHAS	5.000	R$ 10,9900	R$ 54.950,0000

Valor Total Homologado - R$ 54.950,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 29 de julho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:9E50DF6F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2429/2026
b) Licitação Nrº :	25/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	29/07/2026
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO INSUMOS, VISANDO ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do procedimento de Registro de Preços.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GOLDENPLUS COM DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ/CPF: 17.472.278/0001-64

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	COMPRESSAS CIRURGICAS DE GAZE TIPO QUEIJO 91 CM X 91M - 13 FIOS - 8 CAMADAS	3.750	R$ 27,8000	R$ 104.250,0000
9	FITA PARA GLICEMIA CX C/50	2.250	R$ 22,8000	R$ 51.300,0000
11	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL COM PÓ: TIPO; NAO ESTERILIZADA. COR; TRANSPARENTE. MATERIAL; BORRACHA NATURAL (LATEX). TAMANHO; MEDIO. QUANTIDADE; CAIXA COM 100 UNIDADES.	3.750	R$ 19,8900	R$ 74.587,5000
12	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL COM PÓ: TIPO; NAO ESTERILIZADA. COR; TRANSPARENTE. MATERIAL; BORRACHA NATURAL (LATEX). TAMANHO; PEQUENO. QUANTIDADE; CAIXA COM 100 UNIDADES.	3.750	R$ 19,8900	R$ 74.587,5000

Valor Total Homologado - R$ 304.725,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 29 de julho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:3B569E4B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e

alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2429/2026
b) Licitação Nrº :	25/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	29/07/2026
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO INSUMOS, VISANDO ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do procedimento de Registro de Preços.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP
CNPJ/CPF: 13.287.059/0001-54

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
74	COBERTURA ANTIMICROBIANA DE HIDROFIBRA, ESTÉRIL, NA FORMA DE PLACA DE NÃO-TECIDO, MACIA, COMPOSTA POR FIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE (CMC), PODENDO OU NÃO CONTER ALGINATO DE CÁLCIO E/OU OUTROS COMPONENTES, DISPOSTAS EM FIBRAS ENTRELAÇADAS, COM PRATA IÔNICA, ABSORÇÃO VERTICAL, REMOÇÃO EM PEÇA ÚNICA SEM DEIXAR RESÍDUOS E SEM CAUSAR TRAUMA. APROXIMADAMENTE 3X44 (COM VARIAÇÃO PARA + OU - 2 CM).COM REGISTRO NA ANVISA. DISPONIBILIZAR DO PRODUTO. A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ DISPONIBLIZAR TREINAMENTO DO PRODUTO PARA QUE O SERVIÇO POSSA INICIAR O USO DO MESMO	600	R$ 40,0000	R$ 24.000,0000
186	KIT PARA COLETA DE SECREÇÕES VIRAIS, COMPOSTO DE 1 (UM) SWAB COM HASTE PLÁSTICA COM PONTA DE RAYON (SWAB DE RAYON) E 1 (UM) TUBO TIPO FALCON DE 15ML	100	R$ 13,0000	R$ 1.300,0000
333	VENOSCÓPIO ADULTO PORTÁTIL - APARELHO QUE LOCALIZA VEIAS PERIFÉRICAS, ATRAVÉS DA LUZ	5	R$ 858,3300	R$ 4.291,6500

Valor Total Homologado - R$ 29.591,65

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 29 de julho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:6D956ED2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2429/2026
b) Licitação Nrº :	25/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	29/07/2026
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO INSUMOS, VISANDO ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do procedimento de Registro de Preços.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SÃƒO JOSÃ‰ DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 51.011.574/0001-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
329	UMIDIFICADOR C/ FRASCO PLASTICO 250ML P/ OXIGENIO	50	R$ 10,1000	R$ 505,0000

Valor Total Homologado - R$ 505,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 29 de julho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:05056A4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
ATO DA MESA DIRETORA

ATO DA MESA DIRETORA N.º 001/2026

Dispõe sobre a apreciação do Requerimento Administrativo formulado pelo Vereador Suplente em exercício, Nilson Alves de Souza (Processo Administrativo n.º 144), referente ao juízo prévio de admissibilidade de representação por supostas faltas regimentais, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no art. 7.º, § 2.º, da Resolução n.º 014/2024 (Código de Ética e Decoro Parlamentar) c/c o Regimento Interno desta Casa de Leis (Resolução n.º 032/2018), e

Considerando o expediente protocolado pelo Vereador Suplente em exercício, Nilson Alves de Souza, autuado sob o Processo Administrativo n.º 144;

Considerando a Manifestação Prévia apresentada pela defesa do Vereador Titular afastado, Jair Alves de Oliveira;

Considerando as razões e a fundamentação jurídica constante do Parecer Jurídico n.º 013/2026/PROJUR/CMNM, emitido pela Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, que concluiu:

Pela inexistência de faltas regimentais, porquanto o afastamento impositivo por ordem do Poder Judiciário e a custódia estatal configuram motivo de força maior e impedimento legal (RI, art. 38, § 2.º), afastando o tipo regimental do art. 84, V, da Resolução n.º 032/2018;

Considerando a deliberação colegiada e unânime dos membros da Mesa Diretora realizada no exercício do poder-dever de juízo de admissibilidade preliminar previsto no art. 7.º, § 2.º, do Código de Ética e Decoro Parlamentar;

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir preliminarmente e determinar o arquivamento do Requerimento Administrativo formulado pelo Vereador Suplente Nilson Alves de Souza (Processo Administrativo n.º 144), ante a inexistência de indícios suficientes e ausência de justa causa/atipicidade dos fatos narrados, nos termos do § 2º do art. 7º da Resolução n.º 014/2024 (Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Nova Mamoré).

Art. 2º Notifique-se o Requerente e o Vereador Titular representado (ou seu procurador constituído) acerca do teor desta deliberação, encaminhando-lhes cópia integral deste Ato e do Parecer Jurídico n.º 013/2026.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, 30 de julho de 2026.

VEREADOR ADALTO FERREIRA DA SILVA
Presidente

VEREADOR ANTÔNIO BARROSO VIANA
1.º Vice-Presidente

VEREADOR JOALDO SANTOS DE SOUZA
2.º Vice-Presidente

VEREADOR JEFFERSON DE CASTRO CLÍMACO
1.º Secretário

VEREADOR MILTON DOMICIANO GOMES
2.º Secretário:

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:B9201280

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 083/CMNM/2026

PORTARIA Nº 083 de 30 de julho de 2026.

Dispõe sobre a designação de gestor, fiscal e suplente para acompanhamento e fiscalização do Empenho nº 666, decorrente do Processo Administrativo nº 143/2026, da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

Considerando a Resolução nº 010, de 20 de janeiro de 2022, que dispõe sobre as regras e diretrizes para agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais de contratos da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

CONSIDERANDO as Portarias nº 075/2026 e nº 011/2026, que dispõem, respectivamente, sobre a Comissão de Fiscalização dos Contratos Administrativos e nomeação do gestor dos contratos Administrativos da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, instituídas com a finalidade de aprimorar o controle interno, fortalecer a governança contratual e assegurar a observância das boas práticas de gestão pública;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, de modo a garantir a conformidade dos serviços prestados com as cláusulas avençadas e o interesse público;

CONSIDERANDO a importância da segregação de funções e da designação formal de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo identificados para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor, Fiscal e Fiscal Suplente do Empenho nº 666, decorrente do Processo Administrativo nº 143/2026, Cujo objeto: pagamento de 05 (cinco) taxas de inscrição para participação de agentes públicos da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO no curso "Compras Públicas de Pequeno Vulto na Prática".

Art. 2º. O Gestor do Contrato será o servidor Claudionor Leme da Rocha matrícula nº 447, nomeado conforme Portaria 011/2026, de 15 de janeiro de 2026, responsável pelo acompanhamento global da execução contratual, pela verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e pela adoção das providências administrativas necessárias à fiel execução do contrato.

Art. 3º. O Fiscal do Contrato será a servidora Poliana Affonso Ferreira da Silva, Matrícula nº 302, responsável pela verificação técnica e quantitativa da execução do objeto, devendo registrar em relatório próprio as ocorrências observadas durante a execução, bem como comunicar formalmente ao Gestor quaisquer irregularidades detectadas, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º. O Fiscal será substituído, em caso de impedimentos e afastamentos legais, pela a servidora Zenilda Moreira do Carmo – Matrícula nº 498, que atuará na condição de Fiscal Suplente, com as mesmas responsabilidades e atribuições durante o período de substituição.

Art. 5º. O Fiscal e o Suplente, quando em exercício, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando à contratada a imediata correção de eventuais falhas, irregularidades ou defeitos observados, adotando as medidas cabíveis para assegurar a conformidade do objeto.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 30 de julho de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO BRASIL)
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:8160870E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/SUPEL/2026
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 996/SEMUSA/2026
A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Dom Pedro II, nº 7096, inscrita no CNPJ sob n°. 22.855.183/0001-60, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Marcélio Rodrigues Uchôa por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, vem realizar Chamamento Público para Credenciamento.
O presente chamamento público para credenciamento tem fundamento no art. 6º Inciso XLIII, art. 74 inciso IV e Art. 79 Inciso I, concomitante ao art. 3º inciso I do Decreto Federal nº 11.878/2024 e art. 8º inciso I do Decreto Municipal 7893/2023, cujo objeto é: Contratação de Pessoa Jurídica de Direito Privado sem Fins Lucrativos, Entidades Filantrópicas e/ou Organização Social (OS), qualificada nos termos da legislação vigente como organização da sociedade civil, para a gestão, operacionalização e execução de serviços de saúde, compreendendo a disponibilização de profissionais médicos generalistas e especialistas, profissionais de enfermagem e demais categorias da área da saúde, em conformidade com a Lei nº 2.532-GP/2026, de 28 de abril de 2026 e ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.
O Cadastro das Propostas estará disponível a partir do dia 04/08/2026.
A Sessão Pública Presencial para o primeiro ciclo será dia 24/08/2026 às 09h00min na Sala de reuniões da sede da Prefeitura.
O valor total estimado da despesa é de R$ 26.907,600 (vinte e seis milhões, novecentos e sete mil e seiscentos reais).
Todas as referências de tempo do Edital observarão o horário de Rondônia.

Nova Mamoré - RO, 30 de julho de 2026.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Agente de Contratação
Portaria n° 363-GP/2026

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:97C227A2

GABINETE DO PREFEITO
44ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2022

44ª CONVOCAÇÃO - DO EDITAL Nº001/2022

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenação Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público, realizado no dia 05 de fevereiro de 2023 (provas Objetivas) e dias 01/03/2023 a 03/03/2023(provas de Títulos) à comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 30 de (trinta) dias a contar da data desta publicação, munidos de todos os documentos abaixo relacionados, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos com a aprovação no Concurso Público Municipal Edital nº 001/2022 homologado em 04 de abril de 2023.
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMA:

CLASSIF.	INSCRIÇAO	NOME
2ª	628190	SIDNEY MENDES DOS SANTOS

Documentação necessária para contratação:
a) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (ou equivalente);
b) Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e cópia do CPF do cônjuge;
c) Cópia da Carteira de Identidade – RG;
d) Cópia de Certidão de Nascimento e Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;
e) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
f) Cópia do Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
g) Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
h) Cópia do Título Eleitoral e (comprovante de votação da última eleição) ou (com Certidão de Quitação Eleitoral;
i) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
j) Certidão Negativa preferencialmente expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de Guajará-Mirim ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
k) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (caso tenha);
l) Atestado Médico devidamente carimbado com o CNPJ da unidade;
m) Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
n) 01 foto atual 3x4;
o) Declaração de Bens e Valores;
p) Declaração que possui apenas 20 horas de contrato ou que não possui nenhum vínculo empregatício com outro órgão;
q) Cópia do comprovante ou declaração de endereço residencial e telefone para contato;
r) Certidão Negativa do Tribunal de Contas - TCE-RO;
s) Certidão Negativa de Tributos Municipais (Nova Mamoré);
t) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (SEFIN);
u) Certidão Negativa da Justiça Federal de Rondônia, dos últimos 05 (cinco) anos;
v) Certidão Negativa da Receita Federal;
w) Cartão de Vacina dos dependentes menores de 14 anos;
x) Ficha de Matricula Escolar dos dependentes;
Conforme estabelecido no Decreto nº 7.343-GP/2023, o candidato deverá apresentar, também, o resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:
a) Hemograma completo;
b) Glicemia de jejum;
c) Ácido úrico;
d) Uréia;
e) Creatinina;
f) Colesterol total e frações;
g) Triglicerídeos;
h) Sorologia para doença de chagas;
i) VDRL;
j) Tipagem sanguínea;
k) Urina: EAS;
l) Hepatite B e C (Profissionais da Saúde);
m)Parasitológico de fezes;
n) Radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes;
o) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria (com Laudo);
p) Avaliação neurológica (com Laudo);
q) Avaliação oftalmológica (com Laudo);
r) Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
s) Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);
t) Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
u) Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
v) Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
w) Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho;
x) Exame FAN;
y) PSA (candidatos do sexo masculino).

Nova Mamoré/RO, 29 de julho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:403559E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.862-GP/2026, DE 29 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 9862-GP/2026 Em, 29 de julho de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.379-GP-2025, de 08 de agosto de 2025 e Lei 2.467/GP-2025, de 23 de dezembro de 2025.

DECRETA

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 173.460,00** (cento e setenta e três mil, quatrocentos e sessenta reais). A presente solicitação tem por finalidade reforçar a dotação orçamentária destinada ao pagamento das tarifas de fornecimento de energia elétrica dos prédios públicos municipais. Conforme solicitado no Memorando 093/SEMAP/2026, Processo nº 2.619/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.04.00		SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
04.122.0012.2048		GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA E DE PESSOAS		
01.501	3.3.90.39	F: 760	Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica	173.460,00
Total				173.460,00

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.04.00		SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
99.999.9999.9999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
01.501	9.9.99.99	F: 076	Reserva de Contingência	173.460,00
Total				173.460,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 29 de julho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:C11CD87D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.863 - GP/2026

DECRETO Nº 9.863 - GP/2026. Em, 30 de julho de 2026.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO da Servidora LECILDA RODRIGUES DOS SANTOS do cargo em comissão de DIRETORA DO CENTRO DE SAÚDE DO DISTRITO JACINÓPOLIS - JOSÉ CARLOS MEDANI da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

***R E S O L V E*:**

Art. 1º - EXONERAR a servidora **LECILDA RODRIGUES DOS SANTOS,** brasileira, maior, do cargo em comissão de **DIRETORA DO CENTRO DE SAÚDE DO DISTRITO JACINÓPOLIS - JOSÉ CARLOS MEDANI- CC-3**, em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012 - GP/2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2026**.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 30 de julho de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:04355738

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.864 - GP/2026

DECRETO Nº 9.864 - GP/2026. Em, 30 de julho de 2026.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do Servidor WILSON TOTA DOMINGUES do cargo em comissão de DIRETOR DE CONTROLE E MANUNTENÇÃO DE VEICULOS da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

***R E S O L V E*:**

Art. 1º. EXONERAR o servidor **WILSON TOTA DOMINGUES,** brasileiro, maior, do cargo em comissão de **DIRETOR DE CONTROLE E MANUNTENÇÃO DE VEICULOS - CC-4**, em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 017 - GP/2024.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2026**.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 30 de julho de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:0D9F1418

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.865 - GP/2026

DECRETO Nº 9.865 - GP/2026. Em, 30 de julho de 2026.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO da Servidora MARIA EDINEIDE CARDOSO SANTIAGO do cargo em comissão de ASSESSORA TÉCNICA PEDAGÓGICA SOCIAL da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

***R E S O L V E*:**

Art. 1º. EXONERAR a servidora **MARIA EDINEIDE CARDOSO SANTIAGO,** brasileira, maior, do cargo em comissão de **ASSESSORA TÉCNICA PEDAGÓGICA SOCIAL- CC-5**, em apoio a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012 - GP/2022.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2026**.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 30 de julho de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:A1C91284

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.866 - GP/2026

DECRETO Nº 9.866 - GP/2026. Em, 30 de julho de 2026.

"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do Servidor ROMÃO CONCEIÇÃO DA SILVA do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NIVEL II da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

***R E S O L V E*:**

Art. 1º. EXONERAR o servidor **ROMÃO CONCEIÇÃO DA SILVA**, brasileiro, maior, do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NIVEL II - CC-3**, em apoio a Secretaria Municipal de Governo - SEGOP, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012 - GP/2022.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2026**.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 30 de julho de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:AA1CA711

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.867 - GP/2026

DECRETO Nº 9.867 - GP/2026. Em, 30 de julho de 2026.

"Dispõe sobrea CESSÃO da servidora MARLY BARBOSA DA SILVA RIBEIRO, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, para exercer suas funções junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO BURITIS/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Ofício nº 132/GABB/PMB/2026, por meio do qual o Município de Buritis/RO solicita a cessão da servidora MARLY BARBOSA DA SILVA RIBEIRO;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública na cooperação entre os Municípios, observada a conveniência administrativa e a preservação da continuidade do serviço público;

***R E S O L V E*:**

Art. 1º. Fica **CEDIDA** a servidora **MARLY BARBOSA DA SILVA RIBEIRO**, brasileira, maior, portadora do CPF nº 009.***.***-36, integrante do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de **Pedagoga - 25h**, matrícula nº 8053, para exercer suas atividades junto à **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO**.

Art. 2º. A cessão de que trata o art. 1º será realizada com ônus integral para a Prefeitura do Município de Buritis/RO, no período de 1º de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2026.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, 30 de julho de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:46DC0B86

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 060/PMNM/2026.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 060/PMNM/2026.

PROCESSO ADMINITRATIVO Nº 1345-SEMEL/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC000030/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA **MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA**

OBJETO: Contratação de Empresa(s) para a Prestação, com fornecimento parcelado, de Serviço de Locação de Máquinas, Sistema de Horas Máquina, conforme descrição, preços constantes da Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC000030/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos próprios, previstos na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0013.2043 – Gestão Administrativa e Operacional
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
OUTROS. SERV. DE TERCEIROS - FICHA: 79

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.93.00
CONV.FITHA - FICHA: 543

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.93.00
CONV.FITHA - FICHA: 543

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.93.00
CONV.PGE-DER - FICHA: 659

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.93.00
CONV.PGE-DER.- FICHA: 660

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.93.00
CONV.PGE-DER.- FICHA: 685

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.93.00
CONV.PGE-DER.- FICHA: 686

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR: O objeto contratual tem o valor total de R$ 6.322.930,80 (seis milhões trezentos e vinte e dois mil novecentos e trinta reis e oitenta centavos)

ALANDA CASTEDO DIAS
Procuradoria Geral do Município de Nova Mamoré/RO
OAB/RO 12.369

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:CC8965BD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 013/PMNM/2025.

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 013/PMNM/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2451/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO
CONTRATADO: EMPRESA A.C.L. FURTADO LTDA

OBJETO: Aditamento de prazo de execução do contrato que versa sobre contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil para construção do Almoxarifado Central No Município de Nova Mamoré /RO

Aditamento de prazo de vigência/execução: Fica acordado entre as partes, a prorrogação da vigência/execução contratual em 90 (noventa) dias, pelo período compreendido entre 14/07/2026 a 12/10/2026.

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
OAB/RO 12.369

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:F8B34E3D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 014/PMNM/2025.

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 014/PMNM/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO

CONTRATADO: EMPRESA A.C.L. FURTADO LTDA

OBJETO: Aditamento de prazo de execução do contrato que versa sobre contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil para construção do Almoxarifado Central No Município de Nova Mamoré /RO

Aditamento de vigência/execução: Fica acordado entre as partes, o aditamento de prazo para execução de obra, acrescentando 60 (sessenta) dias, tempo julgado necessário para conclusão do serviço executado, sendo este período compreendido entre 20/07/2026 a 18/09/2026.

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:D3EE25C6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 051/PMNM/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 051/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 627/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: Aditamento de prazo pelo período de 12 (doze) meses do contrato, que dispõe sobre contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção dos serviços de telecomunicação via fibra óptica, com acesso dedicado à internet utilizando protocolo PPP, comunicação de dados com acesso IP baseado em tecnologia MPLS/L2L, incluindo fornecimento de equipamentos, materiais e serviços, com abrangência nas unidades jurisdicionadas do Município, Distritos e Aldeias Indígenas

Termo de aditamento para aditivo de prazo: Fica acordado entre as partes aditivo de vigência contratual, por 12 (doze) meses, período compreendido entre dia 29/07/2026 a 29/07/2027.

Reajuste contratual: Fica reajustado também o contrato, utilizando-se o índice IGP-M/FGV acumulado no período correspondente, cujo percentual apurado é de 3,16%, alterando o valor contratual de R$8.792,30 para R$ 9.070,26 (nove mil setenta reais e vinte e seis centavos) mensal e o valor de R$108.843,12(cento e oito mil oitocentos e quarenta e três reais e doze centavos) anual.

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:E035829D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°431-GP/2026

PORTARIA N°431-GP/2026 Em, 29 de julho de 2026.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE AUXÍLIO DESLOCAMENTO aos motoristas pertencentes ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a lei municipal nº1. 820-GP/2022 capitulo III e Artigo 6º e7º.
CONSIDERANDO o Memorando nº1377/SEMUSA/2026.

R E S O L V E

Art. 1°- CONCEDER- Auxilio Deslocamento aos Motoristas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, ora lotados na Unidade Mista Antônio Luiz de Macedo, referente ao mês de **JUNHO/2026**, conforme abaixo relacionados:

ITEM	SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MATRÍCULA
1.	Adriano Moreira	Motorista de veículos leves	823
2.	Damião Henrique da Silva	Motorista de veículos pesados	4545
3.	Geneilton Teixeira Brito	Motorista de veículos pesados	4379
4.	Jeferson Lima Paz	Motorista de veículos leves	932
5.	Jairo Rribeiro Quintão	Motorista de veículos leves	943
6.	José Rodrigues da Trindade	Motorista de veículos leves	95
7.	Lindomar Carlos Candido	Motorista de veículos pesados	8637
8.	Luan Marcos Saucedo Silva	Motorista de veículos pesados	4396
9.	Marcos Arnaldo Mota do Nascimento	Motorista de veículos pesados	8619
10.	Marcos Fernandes Araújo	Motorista de veículos leves	942
11.	Silmar Aparecido de Castro	Motorista de veículos pesados	8807

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 29 de julho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:91752D3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº432-GP/2026

PORTARIA Nº432-GP/2026 Em, 29 de julho de 2026.

"Dispõe sobre a Suspensão das Férias do servidor EDILSON ELIAS NASCIMENTO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por legais,
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa do serviço, que demanda a presença do servidor no período inicialmente previsto para o gozo integral de suas férias;
CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público e o interesse da Administração,

RESOLVE

Art. 1º - SUSPENDER o gozo das férias do servidor **EDILSON ELIAS NASCIMENTO,** cargo/função de **ASSISTENTE TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, matrícula funcional n°1641, inicialmente programadas para o período de **12/08/2026 a 31/08/2026**, referentes ao período aquisitivo de **2017/2018**.

Art. 2º - Fica autorizado o gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de **11/09/2026 a 30/09/2026**, referente ao período de **2017/2018**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 29 de julho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:ABE9190E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 435 - GP/2026

PORTARIA Nº 435 - GP/2026. Em, 30 de julho de 2026.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de GESTOR E FISCAIS do Contrato nº 060/PMNM/2026, do Processo nº 1.345/SEMEL/2026."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

R E S O L V E

Art. 1º. **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

PROCESSO Nº	**1.345/SEMEL/2026**	
Nº CONTRATO	**060/PMNM/2026**	
GESTOR DO CONTRATO	ZENILTON PINTO DA SILVA	CPF Nº: 242.***.***-53
FISCAIS DO CONTRATO	RONALDO ANANIAS DA SILVA	CPF Nº: 512.***.***-00
CONTRATADA	MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA	CNPJ: 02.381.253/0001-88
VALOR	R$6.322.930,80 (seis milhões, trezentos e vinte e dois mil, novecentos e trinta reis e oitenta centavos).	
OBJETO	Locação de Máquinas, Sistema de Horas Máquina,conforme descrição, preços constantes da Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC000030/2024.	

Art. 2º. O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
a) Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
b) Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
c) Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
d) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando Ihe faltar competência;
e) Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
f) Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
g) Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
h) Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
i) Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
j) Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
k) Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
l) Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
m) Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
n) Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 30 de julho de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Cientes:

ZENILTON PINTO DA SILVA
Gestor

RONALDO ANANIAS DA SILVA
Fiscal

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:85197A90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
DECRETO Nº 3.234, DE 29 DE JULHO DE 2026.

Revoga o Decreto Municipal nº 3.212, de 30 de junho de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 02 de julho de 2026, e restabelece a vigência do Decreto Municipal nº 2.439, de 13 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 14 de setembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, que assegura à Administração Pública o poder de rever seus próprios atos por razões de legalidade, conveniência e oportunidade;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e segurança jurídica previstos no art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto no art. 206, inciso VI, da Constituição Federal e no art. 14 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que tratam da gestão democrática do ensino público;
CONSIDERANDO a necessidade de restabelecer a regulamentação anteriormente adotada pelo Município para disciplinar os critérios de escolha dos Diretores e Vice-Diretores das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO que a revogação do Decreto Municipal nº 3.212, de 30 de junho de 2026, não implica, por si só, o restabelecimento do Decreto Municipal nº 2.439, de 13 de setembro de 2022, tornando necessária previsão expressa neste ato;

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto Municipal nº 3.212, de 30 de junho de 2026, que dispõe sobre os critérios técnicos de mérito e desempenho para o provimento das funções de Diretor Escolar e Vice-Diretor das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Nova União/RO, tornando sem efeito.

Art. 2º Fica expressamente restabelecida a vigência do Decreto Municipal nº 2.439, de 13 de setembro de 2022, que dispõe sobre os critérios para a escolha de Diretores Escolares das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino e adota outras providências.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União/RO, 29 de julho de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:D6B5622D

P M N U - RO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº: 04/2026
PROCESSO Nº: 1456/2026
CELEBRAÇÃO: 29/07/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO inscrito no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07 e a associação GRUPO DE VOLUNTÁRIOS DE ARIQUEMES E REGIÃO – GVAR, CNPJ (MF) sob n° 63.761.241/0001-73.

INTERVENIENTE: Secretaria municipal de planejamento, coordenação, administração e fazenda - SEMPLACAF.

OBJETO: A presente parceria tem por finalidade estabelecer a cooperação entre o MUNICÍPIO e o GVAR para a execução do Programa Municipal Jovem Aprendiz, visando à formação técnico-profissional metódica, à inclusão social, ao fortalecimento da cidadania e à preparação de adolescentes e jovens para o ingresso no mundo do trabalho, por meio da conjugação de esforços entre as partes.

VALOR: O valor total da presente parceria é deR$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

DO PRAZO: O presente Termo de Fomento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua última assinatura.

Nova União - RO, 29 de julho de 2026

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:5B99BB3E

P M N U - RO
EXTRATO DO TERMO Nº 83 DE PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL AO CONTRATO Nº 33/2026

TERMO Nº: 83/2026.
PROCESSO: Prorrogação Excepcional de Contratos Temporários da Educação.
CELEBRAÇÃO: 29/07/2026.
PARTES: Município de Nova União/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 00.669.197/0001-07, e a Sra. **Maria Alves Madeiro**.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SEMECET.
OBJETO: Prorrogação excepcional, temporária e transitória do Contrato nº 33/2026, visando assegurar a continuidade das atividades educacionais da Rede Municipal de Ensino, para o exercício da função de **Pedagoga**, com carga horária de **30 (trinta) horas semanais**, até a contratação de profissional regularmente selecionado para substituição.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Da data imediatamente subsequente ao encerramento da vigência do contrato atual até **18 de dezembro de 2026**, podendo ocorrer extinção antecipada nas hipóteses previstas no Termo.
DO VALOR: Remuneração mensal de **R$ 3.847,97** (três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos).
Nova União – RO, 29 de julho de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:871E3CA9

P M N U - RO
PORTARIA N°304 DE 30 DE JULHO DE 2026.

Concede férias a alguns servidores municipais.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Concede férias alguns servidores municipais.

a) Valdick Lima Brito, a contar do dia 03 de agosto de 2026, por um período de 15 (quinze) dias.

b) Quesia do Nascimento machado Videira, a contar do dia 11 de agosto de 2026, por um período de 20 (vinte) dias.

c) Marcelia Bongestab Maier, Tamires da silva Vieira contar do dia 03 de agosto de 2026, por um período de um período de 30 (trinta) dias.

d) Suzanne Paula da Silva Souza, a contar do dia 04 de agosto por um período de 15 (quinze) dias.

e) Ingrid Werica de Souza Rocha, a contar do dia 04 de agosto de 2026, por um período de um período de 30 (trinta) dias.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União em, 30 de julho de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:5C0E210B

P M N U - RO
PORTARIA Nº 300, DE 24 DE JULHO DE 2026

Altera a Portaria nº 394, de 15 de agosto de 2025, que dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do Município de Nova União - RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Memorando nº 122/SEMECET/2026 (ID 371453), que solicita a substituição de membro da Equipe Técnica instituída pela Portaria nº 394, de 15 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do art. 1º da Portaria nº 394, de 15 de agosto de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - Representante Técnico da Secretaria Municipal de Educação (Coordenador):
Titular: Júlia Aparecida Bijus
Suplente: Regina Alves de Souza Neves"

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 394, de 15 de agosto de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, 24 de julho de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:206AEFD0

P M N U - RO
PORTARIA Nº 303, DE 29 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a atualização e regulamentação das Diretrizes Municipais para a Educação Integral em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Nova União/RO, em consonância com a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDOa Constituição Federal de 1988, especialmente os artigos 205 e211;

CONSIDERANDOa Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

CONSIDERANDOa Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDOo Decreto Municipal nº 2.756, de 02 de maio de 2024, que Dispõe sobre a Implantação da Política de Educação em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino do município de Nova União RO, e dá outras providências.

CONSIDERANDOa Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;

CONSIDERANDOa Matriz Curricular da Educação Integral em Tempo Integral aprovada pelo Conselho Municipal de Educação, por meio da Resolução nº. 005/CME-2025 NOVAUNIÃO/RO;

CONSIDERANDOa Política Municipal de Educação em Tempo Integral, que dispõe sobre o planejamento, a gestão e a aplicação dos recursos;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar as Diretrizes Municipais para a Educação Integral em Tempo Integral no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Nova União/RO, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º As Diretrizes aprovadas por esta Portaria regulamentam e atualizam a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, devendo ser interpretadas e executadas em conformidade com a Resolução CNE/CEB nº 7/2025.

Art.3º Permanecem integralmente vigentes, no que não conflitarem com esta Portaria:
I- o Decreto Municipal nº 2.756/2024;
II- a Matriz Curricular da Educação Integral em Tempo Integral aprovada pelo CME;
III- a Política Municipal de Educação em Tempo Integral.

Art.4ºA implantação da Educação Integral em Tempo Integral ocorrerá de forma gradativa, iniciando-se pela Educação Infantil e pelo 1º ano do Ensino Fundamental, com posterior expansão para as demais etapas, anos e turmas da Educação Básica, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação e observadas as condições necessárias para a implementação da política**.**

Art. 5º As unidades escolares que ofertarem Educação Integral em Tempo Integral deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos (PPP) às Diretrizes aprovadas por esta Portaria.

Art.6º Revoga a Portaria 62 de de 30 de janeiro de 2026

Art.7º Esta Portaria será encaminhada ao Conselho Municipal de Educação para ciência e registro.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de suapublicação.

Nova União/RO, 29 de julho de2026.

JOÃO JOSÉ DEOLIVEIRA
Prefeito

ANEXO ÚNICO

DIRETRIZES MUNICIPAIS PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Município de Nova União Rondônia

1.APRESENTAÇÃO
A Educação Integral em Tempo Integral visa promover o desenvolvimento pleno das crianças e estudantes, articulando as dimensões cognitivas, sociais, culturais, físicas e emocionais, orientando a organização, implementação, acompanhamento e avaliação da oferta educacional em tempo integral no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Nova União RO.
Estas Diretrizes fundamentam-se na Constituição Federal, na LDB nº 9.394/1996, na BNCC, no Plano Municipal de Educação, no Decreto Municipal nº 2.756/2024 e na Resolução CNE/CEB nº7/2025.
A Educação Integral em Tempo Integral constitui-se como política pública estruturante, assegurando jornada ampliada com experiências educativas diversificadas e de qualidade.

2.OBJETIVOS GERAIS
I garantir a formação integral das crianças e estudantes;
II ampliar o tempo de permanência na escola com ativiades pedagógicas, culturais, esportivas e de convivência;
III promover a equidade educacional;
IV fortalecer os vínculos entre escola, família e comunidade.

3.PÚBLICO-ALVO
I- Educação Infantil:
crianças de 0 a 3 anos (creche);
crianças de 4 a 5 anos (Pré-escola);
II- Ensino Fundamental:
estudantes do Ensino Fundamental de 06 às 14 anos das escolas urbanas, com implantação gradativa, iniciando prioritariamente pelo 1º ano.

4.CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO INTEGRALEM TEMPO INTEGRAL
A Educação Integral em Tempo Integral fundamenta-se na concepção do estudante como sujeito de direitos, em processo contínuo de desenvolvimento intelectual, físico, emocional, social,cultural e ético.
A ampliação da jornada constitui estratégia pedagógica para aprofundar, diversificar e integrar experiências educativas, respeitando as características da infância e promovendo aprendizagens significativas.

5.PRINCÍPIOS NORTEADORES
I- equidade e justiçasocial;
II- desenvolvimentointegral;
III- respeito àdiversidade;
IV- inclusão eacessibilidade;
V-articulaçãoentreeducar,cuidareproteger;
VI- gestãodemocrática;
VII- valorização dos profissionais daeducação;
VIII- integração entre currículo, território e práticassociais.

6.ORGANIZAÇÃO DA JORNADA ESCOLAR
I- jornada mínima diária de 7 (sete)horas;
II- carga horária semanal mínima de 35 (trinta e cinco) horas;
III- integração entre atividades pedagógicas, cuidados pessoais, alimentação, descanso econvivência.

7.ORGANIZAÇÃO CURRICULAR
O currículo da Educação Integral em Tempo Integral deverá:

I- assegurar os direitos de aprendizagem e campos de experiências previstos na BNCC;
II- articular a Base Nacional Comum Curricular à partediversificada;
III- promover práticas interdisciplinares e contextualizadas;
IV- integrar atividades culturais, esportivas, científicas, ambientais etecnológicas.

A complementação curricular seguirá a Matriz Curricular aprovada pelo CME, que integra estas Diretrizes.

8.GESTÃO, PROFISSIONAIS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
Agestão da Educação Integral em Tempo Integral será democrática, participativa e transparente,garantindo:
I- planejamento coletivo;
II- formação continuada dos profissionais;
III- participação das famílias e dacomunidade;
IV- atuação articulada da equipe multiprofissional.

9.INFRAESTRUTURA E RECURSOS
As unidades escolares deverão dispor de espaços adequados, acessíveis, recursos pedagógicos e tecnológicos e alimentação escolar conforme as normas do PNAE.

10.ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO
Apolítica será objeto de acompanhamento e avaliação contínuos, considerando:
I- desenvolvimento integral dos estudantes;
II- indicadores de aprendizagem epermanência;
III- participação da comunidade escolar.

11.PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL
A Educação Integral em Tempo Integral será implementada com base em planejamento sistêmico, integrado e contínuo, devendo:
I- estar prevista nos instrumentos de planejamento deste município, especialmente no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA);

II- articular-se ao planejamento estratégico da SEMECET - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;

III- garantir a adequada alocação de recursos humanos, financeiros, materiais e deinfraestrutura;

IV-assegurar a gestão pedagógica, administrativa e financeira das unidades escolares que ofertarem Educação Integral em Tempo Integral;

V- observar os princípios da eficiência, transparência e controlesocial.

Parágrafo único. A gestão escolar deverá assegurar o alinhamento do Projeto Político-Pedagógico (PPP), do plano de ação anual da escola e do uso dos recursosàs Diretrizes Municipais da Educação Integral em Tempo Integral.

12.DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas Diretrizes integram os documentos normativos do Sistema Municipal de Ensino de Nova União/RO e deverão ser incorporadas aos Projetos Político-Pedagógicos das unidades escolares que ofertarem Educação Integral em Tempo Integral.

Nova União - RO, 29 de julho de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:C4798F29

P M N U - RO
PORTARIA Nº 305, DE 30 DE JULHO DE 2026.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e gestor de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor formalmente designados durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar Ben Hur Vitor Bender Souza, inscrita no CPF nº XXX.543.552-XX, para exercer a função de gestora de Contrato.
Art. 2º Designar Samia Miranda de Oliveira, inscrita no CPF nº XXX.763.712-XX para exercer a função de fiscal do contrato.
Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a serviços de horas médicas, oriundo do processo nº **852/2026.**
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:40415E20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 28/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO 003/CPL/2019

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 28/2019

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público o extrato do oitavo termo aditivo ao contrato Nº 28/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO 003/CPL/2019, que tem como objeto a locação do imóvel comercial urbano destinado ao funcionamento do Almoxarifado Central, em favor da Sra. SANDRA MARCELINO DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº ***.833.452-**. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses**, com vigência de 01/08/2026 a 01/08/2027, bem como o reajuste do valor mensal do contrato para **R$ 1.865,67 (um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos),** conforme cláusulas e condições expostas no contrato.

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:0947D557

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO 53/2026

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 53/2026. Tipo: Menor Preço por Item. Processo Administrativo nº 2371/SEMED/2026. Objeto: Aquisição de Materiais para Ornamentação e Decoração dos Espaços Utilizados durante as Atividades Cívicas Comemorativas ao Desfile de 7 De Setembro, promovido pela Secretaria Municipal De Educação. Conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 38.196,24(Trinta e Oito Mil, Cento e Noventa e Seis Reais e Vinte e Quatro Centavos). Data de abertura: 14/08/2026, às

11h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min.

Ouro Preto do Oeste/RO, 30 de julho de 2026.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI
Pregoeira
Decreto nº 19.709/2026

Publicado por:
Selmo da Costa Simoura
Código Identificador:42E8869E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO Nº 107/2026

"QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE E A EMPRESA MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA."

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**, pessoa jurídica dedireito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.380.507/0001-79, com sede na Praça dos Três Poderes, sito à Av. Daniel Comboni, nº 1156, Praça da Liberdade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito **JUAN ALEX TESTONI** e, a empresa e a **MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **.666.201/0001-**, neste ato representada pelo o Sr. **Glauco Omar Cella**, Sócio/Proprietário, Engenheiro Civil, brasileiro, casado, CPF nº ***.781.909-**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E AGRICULTURA**, neste ato representada por seu Assessor Especial **MANOEL HENRIQUE SANTOS DE SOUZA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, submetendo-se as partes às legislações pertinentes, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente termo aditivo, ficam prorrogados por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo de vigência do contrato, constante na cláusula segunda do Contrato nº 30/2024, celebrado em 06 de junho de 2024, nos termos da justificativa de 21/07/2026 (ID 1664024) e Relatório Fiscal (ID 1664026) Relatório do Gestor (id 1664030), autorização do Senhor Prefeito (id.1664289) e demais documentos que integram o Processo nº 1256/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Independentemente de transcrição, integram este instrumento, o Processo nº 1256/2024, com os documentos que o instruem, prevalecendo as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes na presença de testemunhas.

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:A13BA13A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DE CONTRATOS
PROCESSO nº 1-1628/2024
Termo de Apostilamento

PROCESSO Nº 1628/2024 CONTRATO Nº 15/2024 **APOSTILAMENTO N° 01/2026**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 015/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE-RO CNPJ 04.380.507/0001-79 E A EMPRESA CONSTRUTORA OK EIRELI - ME INSCRITO NO CNPJ 07.131.803/0001-24 O QUAL TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS INTERTRAVADOS/SEXTAVADOS DE CONCRETO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, COM DRENAGEM E CALÇADAS EM VIAS URBANAS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE-RO CNPJ 04.370.507/0001-79,
Pessoa Jurídica de Direito Público, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA com sede na Avenida Daniel Comboni, 1156 União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº Juan Alex Testoni, portador de RG 214425 SSP/RO e CPF XXX.400.012-XX.

CONTRATADO: **CONSTRUTORA OK EIRELI - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº **07.131.803/0001-24**, localizada na Av: major amarante, 3080, centro (S-1), Vilhena Rondônia doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu representante legal, Sr. ARCENIL VIEIRA ROCHA, portador do RG de nº 647.061-SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 659.066.242-87, brasileiro, Divorciado, proprietário da empresa, residente na Rua Dom Bosco, nº 1000 Bairro Park Amazonas, Ouro Preto do Oeste RO, .

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de apostilamento ao contrato de **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS INTERTRAVADOS/SEXTAVADOS DE CONCRETO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, COM DRENAGEM E CALÇADAS EM VIAS URBANAS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE x CONSTRUTORA OK EIRELI - ME ,** tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 1628/2024, decorrente do Edital de Concorrência Pública nº 001/CPL/2023. Sujeitando-se as Normas da Lei nº 8.666./93 e suas posteriores alterações, que rege também a forma deste contrato e às cláusulas e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

O objeto do presente termo de apostilamento consiste no reajuste do valor contratual e será para efetuar pagamento do reajuste das medições já realizadas, calculado de acordo com o índice nacional de custo da construção do mercado da fundação Getúlio Vargas de 04/2025 a 04/2026 no importe de 8,681742%, conforme Cláusula nona do Contrato principal.
Quanto ao procedimento de reajustamento do saldo de planilha, a engenharia deverá apresentar novo calculo, e iniciar do zero para novo apostilamento.
Os documentos de suporte contam-se conforme:
Termo de Apostilamento N.° 01-DPCN/2026 de 13/07/2026 (ID 1655892) Planilha Orçamentária Aprovada - DPCN de 13/07/2026 (ID 1655894)
Autorização | Aditivo/Prorrogação | Reajuste de CONTRATOS 13 de 21/07/2026 (ID 1663512) NE - Nota de Empenho 5013 de 23/07/2026 (ID 1666026)

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR
O saldo de contrato em 23/04/2024 terá o reajuste é de R$ 75.009,90 (setenta e cinco mil, nove reais e noventa centavos) a partir de 04/2025, passará de R$ 2.822.941,03 (dois milhões, oitocentos e vinte e dois mil, novecentos e quarenta e um reais e três centavos) para 2.897.950,93 (dois milhões, oitocentos e noventa e sete mil, novecentos e e cinquenta reais e noventa e três centavos), Esse

Apostilamento é para pagamento do reajuste das medições já realizadas, conforme Planilha Orçamentária Aprovada DPCN de 13/07/2026 (ID 1655602) e conforme tabela abaixo:

Valor Atual(saldo) R$	Reajuste R$	Valor reajustado R$
2.822.941,03	75.009,90	2.897.950,93

CLÁUSULA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
Órgão/Unidade: Fonte: 02.08
Programática: 15.451.0022.3054.0000 - Pavimentação em blocos intertravados em via urbana com drenagem e calçadas - conv. transferegov nº 941579/2023
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 Ficha: 643
Nota de Empenho: **NE - Nota de Empenho 5013 de 23/07/2026 (ID 1666026)**

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS INFORMAÇÕES
Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:C647A7BA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTLAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DE CONTRATOS
PROCESSO nº 1-1626/2024
Termo de Apostilamento

PROCESSO Nº 1628/2024 CONTRATO Nº 15/2024 **APOSTILAMENTO N° 01/2026**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 015/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE-RO CNPJ 04.380.507/0001-79 E A EMPRESA CONSTRUTORA OK EIRELI - ME INSCRITO NO CNPJ 07.131.803/0001-24 O QUAL TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS INTERTRAVADOS/SEXTAVADOS DE CONCRETO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, COM DRENAGEM E CALÇADAS EM VIAS URBANAS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE-RO CNPJ 04.370.507/0001-79,
Pessoa Jurídica de Direito Público, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA com sede na Avenida Daniel Comboni, 1156 União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº Juan Alex Testoni, portador de RG 214425 SSP/RO e CPF XXX.400.012-XX.

CONTRATADO: **CONSTRUTORA OK EIRELI - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº **07.131.803/0001-24**, localizada na Av: major amarante, 3080, centro (S-1), Vilhena Rondônia doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu representante legal, Sr. ARCENIL VIEIRA ROCHA, portador do RG de nº 647.061-SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 659.066.242-87, brasileiro, Divorciado, proprietário da empresa, residente na Rua Dom Bosco, nº 1000 Bairro Park Amazonas, Ouro Preto do Oeste RO, .

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de apostilamento ao contrato de **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS INTERTRAVADOS/SEXTAVADOS DE CONCRETO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, COM DRENAGEM E CALÇADAS EM VIAS URBANAS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE x CONSTRUTORA OK EIRELI - ME ,** tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 1628/2024, decorrente do Edital de Concorrência Pública nº 001/CPL/2023. Sujeitando-se as Normas da Lei nº 8.666./93 e suas posteriores alterações, que rege também a forma deste contrato e às cláusulas e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

O objeto do presente termo de apostilamento consiste no reajuste do valor contratual e será para efetuar pagamento do reajuste das medições já realizadas, calculado de acordo com o índice nacional de custo da construção do mercado da fundação Getúlio Vargas de 04/2025 a 04/2026 no importe de 8,681742%, conforme Cláusula nona do Contrato principal.
Quanto ao procedimento de reajustamento do saldo de planilha, a engenharia deverá apresentar novo calculo, e iniciar do zero para novo apostilamento.
Os documentos de suporte contam-se conforme:
Termo de Apostilamento N.° 01-DPCN/2026 de 13/07/2026 (ID 1655892) Planilha Orçamentária Aprovada - DPCN de 13/07/2026 (ID 1655894)
Autorização | Aditivo/Prorrogação | Reajuste de CONTRATOS 13 de 21/07/2026 (ID 1663512) NE - Nota de Empenho 5013 de 23/07/2026 (ID 1666026)

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR
O saldo de contrato em 23/04/2024 terá o reajuste é de R$ 75.009,90 (setenta e cinco mil, nove reais e noventa centavos) a partir de 04/2025, passará de R$ 2.822.941,03 (dois milhões, oitocentos e vinte e dois mil, novecentos e quarenta e um reais e três centavos) para 2.897.950,93 (dois milhões, oitocentos e noventa e sete mil, novecentos e e cinquenta reais e noventa e três centavos), Esse Apostilamento é para pagamento do reajuste das medições já realizadas, conforme Planilha Orçamentária Aprovada DPCN de 13/07/2026 (ID 1655602) e conforme tabela abaixo:

Valor Atual(saldo) R$	Reajuste R$	Valor reajustado R$
2.822.941,03	75.009,90	2.897.950,93

CLÁUSULA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
Órgão/Unidade: Fonte: 02.08
Programática: 15.451.0022.3054.0000 - Pavimentação em blocos intertravados em via urbana com drenagem e calçadas - conv. transferegov nº 941579/2023
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 Ficha: 643
Nota de Empenho: **NE - Nota de Empenho 5013 de 23/07/2026 (ID 1666026)**

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS INFORMAÇÕES
Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos

e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:D5190C0C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTLAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DE CONTRATOS
PROCESSO nº 1-1625/2024
Termo de Apostilamento

PROCESSO Nº 1625/2024 CONTRATO Nº 12/2024 **APOSTILAMENTO N° 01/2026**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 012/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE-RO CNPJ 04.380.507/0001-79 E A EMPRESA CONSTRUTORA OK EIRELI - ME INSCRITO NO CNPJ 07.131.803/0001-24 O QUAL TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS INTERTRAVADOS/SEXTAVADOS DE CONCRETO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, COM DRENAGEM E CALÇADAS EM VIAS URBANAS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE.
CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE-RO CNPJ 04.370.507/0001-79,
Pessoa Jurídica de Direito Público, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA com sede na Avenida Daniel Comboni, 1156 União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº Juan Alex Testoni, portador de RG 214425 SSP/RO e CPF XXX.400.012-XX.
CONTRATADO: **CONSTRUTORA OK EIRELI - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº **07.131.803/0001-24**, localizada na Av: major amarante, 3080, centro (S-1), Vilhena Rondônia doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu representante legal, Sr. ARCENIL VIEIRA ROCHA, portador do RG de nº 647.061-SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 659.066.242-87, brasileiro, Divorciado, proprietário da empresa, residente na Rua Dom Bosco, nº 1000 Bairro Park Amazonas, Ouro Preto do Oeste – RO, .
Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de apostilamento ao contrato de **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS INTERTRAVADOS/SEXTAVADOS DE CONCRETO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, COM DRENAGEM E CALÇADAS EM VIAS URBANAS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE x CONSTRUTORA OK EIRELI - ME ,** tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 1625/2024, decorrente do Edital de Concorrência Pública nº 001/CPL/2023. Sujeitando-se as Normas da Lei nº 8.666./93 e suas posteriores alterações, que rege também a forma deste contrato e às cláusulas e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO
O objeto do presente termo de apostilamento consiste no reajuste do valor contratual e será para efetuar pagamento do reajuste das medições já realizadas, calculado de acordo com o índice nacional de custo da construção do mercado da fundação Getúlio Vargas de 04/2025 a 04/2026 no importe de 8,681742%, conforme Cláusula nona do Contrato principal.

Quanto ao procedimento de reajustamento do saldo de planilha, a engenharia deverá apresentar novo calculo, e iniciar do zero para novo apostilamento.
Os documentos de suporte contam-se conforme:
Documento 1. Ofício Gab. Prefeito lote 04 de 24/06/2025 (ID 1261329) Termo de Apostilamento N.° 01-DPCN/2026 de 13/07/2026 (ID 1655338) Planilha Orçamentária Aprovada DPCN de 13/07/2026 (ID 1655494)
Autorização | Aditivo/Prorrogação | Reajuste de CONTRATOS 8 de 17/07/2026 (ID 1660375) NE - Nota de Empenho 4950 de 20/07/2026 (ID 1662767)

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR
O saldo de contrato em 23/04/2024 terá o reajuste é de R$ 91.513,59 (noventa e um mil, quinhentos e treze reais e cinquenta e nove centavos) a partir de 04/2025, passará de R$ 2.988.111,46 (dois milhões, novecentos e oitenta e oito mil, cento e onze reais e quarenta e seis centavos) para 3.079.625,05(três milhões, setenta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinco centavos), Esse Apostilamento é para pagamento do reajuste das medições já realizadas, conforme Planilha Orçamentária Aprovada DPCN de 13/07/2026 (ID 1655494) e conforme tabela abaixo:

Valor Atual(saldo) R$	Reajuste R$	Valor reajustado R$
2.988.111,46	91.513,59	3.079.625,05

CLÁUSULA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
Órgão/Unidade: Fonte: 02.08
Programática: 15.451.0022.3054.0000 - Pavimentação em blocos intertravados em via urbana com drenagem e calçadas - conv. transferegov nº 941579/2023
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 Ficha: 632
Nota de Empenho: **NE - Nota de Empenho 4950 de 20/07/2026 (ID 1662767)**

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS INFORMAÇÕES
Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:57476C22

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTLAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DE CONTRATOS
PROCESSO nº 1-1627/2024
Termo de Apostilamento

PROCESSO Nº 1627/2024 CONTRATO Nº 14/2024 **APOSTILAMENTO N° 01/2026**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 014/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE-RO CNPJ 04.380.507/0001-79 E A EMPRESA CONSTRUTORA OK EIRELI - ME INSCRITO NO CNPJ 07.131.803/0001-24 O QUAL TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS INTERTRAVADOS/SEXTAVADOS DE CONCRETO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, COM DRENAGEM E CALÇADAS EM VIAS URBANAS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE-RO CNPJ 04.370.507/0001-79,
Pessoa Jurídica de Direito Público, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA com sede na Avenida Daniel Comboni, 1156 União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº Juan Alex Testoni, portador de RG 214425 SSP/RO e CPF XXX.400.012-XX.

CONTRATADO: **CONSTRUTORA OK EIRELI - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº **07.131.803/0001-24**, localizada na Av: major amarante, 3080, centro (S-1), Vilhena Rondônia doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu representante legal, Sr. ARCENIL VIEIRA ROCHA, portador do RG de nº 647.061-SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 659.066.242-87, brasileiro, Divorciado, proprietário da empresa, residente na Rua Dom Bosco, nº 1000 Bairro Park Amazonas, Ouro Preto do Oeste RO, .

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de apostilamento ao contrato de **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS INTERTRAVADOS/SEXTAVADOS DE CONCRETO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, COM DRENAGEM E CALÇADAS EM VIAS URBANAS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE x CONSTRUTORA OK EIRELI - ME ,** tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 1627/2024, decorrente do Edital de Concorrência Pública nº 001/CPL/2023. Sujeitando-se as Normas da Lei nº 8.666./93 e suas posteriores alterações, que rege também a forma deste contrato e às cláusulas e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO
O objeto do presente termo de apostilamento consiste no reajuste do valor contratual e será para efetuar pagamento do reajuste das medições já realizadas, calculado de acordo com o índice nacional de custo da construção do mercado da fundação Getúlio Vargas de 04/2025 a 04/2026 no importe de 8,681742%, conforme Cláusula nona do Contrato principal.
Quanto ao procedimento de reajustamento do saldo de planilha, a engenharia deverá apresentar novo calculo, e iniciar do zero para novo apostilamento.
Os documentos de suporte contam-se conforme:
Documento 1. Ofício Gab. Prefeito lote 04 de 24/06/2025 (ID 1261329) Termo de Apostilamento N.° 01-DPCN/2026 de 13/07/2026 (ID 1655874) Planilha Orçamentária Aprovada - DPCN de 13/07/2026 (ID 1655875)
Autorização | Aditivo/Prorrogação | Reajuste de CONTRATOS 10 de 17/07/2026 (ID 1660975) NE - Nota de Empenho 4985 de 22/07/2026 (ID 1665116)
NE - Nota de Empenho 4986 de 22/07/2026 (ID 1665117)

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR
O saldo de contrato em 23/04/2024 terá o reajuste é de R$ 230.797,38 (duzentos e trinta mil, setecentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos) a partir de 04/2025, passará de R$ 2.916.142,04 (dois milhões, novecentos e dezesseis mil, cento e quarenta e dois reais e quatro centavos) para 3.146.939,42 (três milhões, cento e quarenta e seis mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos), Esse Apostilamento é para pagamento do reajuste das medições já realizadas, conforme Planilha Orçamentária Aprovada - DPCN de 13/07/2026 (ID 1655875) e conforme tabela abaixo:

Valor Atual(saldo) R$	Reajuste R$	Valor reajustado R$
2.916.142.,04	230.797,38	3.146.939.42

CLÁUSULA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
Órgão/Unidade: Fonte: 02.08
Programática: 15.451.0022.3054.0000 - Pavimentação em blocos intertravados em via urbana com drenagem e calçadas - Conv. transferegov nº 941579/2023
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 Ficha: 632/643
Nota de Empenho: **NE - Nota de Empenho 4985 de 22/07/2026 (ID 1665116) NE - Nota de Empenho 4986 de 22/07/2026 (ID 1665117)**

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS INFORMAÇÕES
Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um

único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:A7B23203

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE JUSTIFICATIVA: Nº14/IPSM - CPC/2026

JUSTIFICATIVA: *Nº14/IPSM - CPC/2026*
PROCESSO: *Nº 62/IPSM/2026*
NAD: 062/IPSM/2026
RECURSO: *PRÓPRIO*

FORNECEDOR.: CONCEICAO MARCONDES ROSA
CNPJ: 10.368.954/0001-05
VALOR: R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)

OBJETO: TAXA DE INSCRIÇÃO CURSO CONTABILIDADE APLICADA AOS RPPS'S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO IPSM/OPO.

Senhor Presidente,

Considerando que não há como instaurar um processo licitatório, tendo em vista a inviabilidade de competição, condição essencial para que seja realizada esta inexigibilidade, a presente justificativa se baseia no fato da empresa supracitada ser a única que atende as necessidades dessa instituição.
A licitante não dispõe da Certidão Municipal, porém, não há opção de aquisição do serviço por meio de outro fornecedor, tenho em vista ser esta fornecedora exclusiva na Estância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO, amparado pelo Parecer Prévio 31/2009 do TCE/RO.

O amparo legal para tal justificativa encontra-se na Lei nº 14.133/21, art. 74 caput, que dispõe sobre a *inexigibilidade de licitação* quando houver inviabilidade de competição. Assim sendo, atendendo o disposto no art. 74 da Lei 14.133/21 inciso I, solicitamos de Vossa Senhoria, a homologação desta.

ALCIDES FERNANDES MARQUES JÚNIOR
Agente de Contratação
Port. 3.585 de 16/01/2024

CLÁUDIO RODRIGUES DA SILVA
Membro da CPC
Port. 3.585 de 16/01/2024

DALVA OLIVEIRA DOS REIS
Membro da CPC
Port. 3.585 de 16/01/2024

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM
Port. 001/CAF/IPSM/2026

HOMOLOGADO EM:30 de julho de 2026

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:DCC19D70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO / ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº104/2026/CMP

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/CMP/2026
A Câmara Municipal de Parecis, Estado de Rondônia, por intermédio de seu Presidente, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público que, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, foi adjudicado e homologado o procedimento de dispensa de licitação referente ao Processo Administrativo nº 104/CMP/2026.
Objeto: Aquisição de 01 (um) aparelho de celular (smartphone), destinado ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Parecis/RO.
Após a regular instrução do processo administrativo e constatado o atendimento aos requisitos legais, fica **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** o Processo Administrativo nº 104/CMP/2026 em favor da empresa abaixo identificada:
Empresa: EVALDO F. PESSOA - ME
CNPJ: 16.729.422/0001-32
Endereço: Av. Capitão Silvio, nº 776, bairro Centro, São Felipe D'Oeste/RO, CEP 76.977-000.
Valor Total: R$ 1.999,00 (um mil, novecentos e noventa e nove reais).
Publique-se.
Parecis/RO, 30 de julho de 2026.

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Parecis/RO

Publicado por:
Jamile Maria Bernardelli
Código Identificador:39105769

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1154/GP/2026

DECRETO Nº 1154/GP/2026

"Segunda Prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2024, para provimento de cargos temporários no Município de Parecis/RO, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado de Rondônia, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pela Administração Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade, diante da permanência da carência de servidores para atendimento das demandas da Administração Pública;
CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, continuidade do serviço público, eficiência, impessoalidade e interesse público;
CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, encontra-se suspenso por determinação judicial, impossibilitando, neste momento, a homologação e convocação de novos candidatos;
CONSIDERANDO o Ofício nº 236/SEMED/2026, ID nº 1.04C.4B2, da Secretaria Municipal de Educação, que demonstra a imprescindibilidade da manutenção dos profissionais temporários em exercício para garantir a continuidade do calendário escolar, evitar prejuízos aos alunos da rede municipal de ensino e assegurar o cumprimento dos artigos 2º e 4º, inciso IX, da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), bem como resguardar o padrão de qualidade do ensino;
CONSIDERANDO que a interrupção dos contratos temporários ocasionaria prejuízo à prestação dos serviços educacionais e aos demais serviços públicos essenciais, comprometendo o interesse público;
DECRETA:
Art. 1º Fica **PRORROGADO**, por **PRAZO RESOLUTIVO**, **estendendo-se até a**
regular finalização do ano letivo vigente ou até a homologação e convocação dos aprovados no novo certame, o que ocorrer primeiro, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2024, destinado ao provimento de cargos temporários no Município de Parecis/RO, permanecendo válidas todas as disposições constantes do respectivo edital.
Art. 2º A presente prorrogação tem por finalidade assegurar a continuidade dos serviços públicos municipais, especialmente os serviços educacionais, até a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 ou até que cessem as circunstâncias excepcionais que motivaram a presente medida.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:DF1CE273

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 074, DE 29 DE JULHO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 074, DE 29 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o gozo de muitos dos direitos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, notadamente férias e licenças, devem também observar os critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal, o que não significa que o direito não venha a ser concedido, ficando apenas prorrogado para tempo futuro e breve o gozo de alguns dos referidos direito;

CONSIDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;
CONSIDERANDO que a eficiência administrativa é um dos princípios básicos da Administração Pública, tal como previsto no Art. 37, caput, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO ainda que compete ao Prefeito exercer a administração superior do Município e cuidar da sua organização administrativa, nos termos da Lei Orgânica do Município de Parecis/RO, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso, nos ternos dos Princípios Constitucionais;

RESOLVE;
Art. 1º – CONCEDER,e autorizar, o direito ao**GOZO DE FÉRIAS**ao Servidor **LAURINDO FERREIRA DA SILVA**, matricula nº 692, nos período de:**30/07/2026 à 08/08/2026 (10 dias), e 08/09/2026 a 18/09/2026 (10 dias),** por conveniência e interesse público.
Art. 4º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.
Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:686C5228

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 075, DE 29 DE JULHO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 075, DE 29 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o gozo de muitos dos direitos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, notadamente férias e licenças, devem também observar os critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal, o que não significa que o direito não venha a ser concedido, ficando apenas prorrogado para tempo futuro e breve o gozo de alguns dos referidos direito;

CONSIDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;
CONSIDERANDO que a eficiência administrativa é um dos princípios básicos da Administração Pública, tal como previsto no Art. 37, caput, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO ainda que compete ao Prefeito exercer a administração superior do Município e cuidar da sua organização administrativa, nos termos da Lei Orgânica do Município de Parecis/RO, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso, nos ternos dos Princípios Constitucionais;

RESOLVE;
Art. 1º – CONCEDER,e autorizar, o direito ao**GOZO DE FÉRIAS**o Servidora **MARINALVA DA SILVA PEREIRA**, matricula nº 2522/2, nos período de:**30/07/2026 à 08/08/2026 (10 dias), e 08/09/2026 a 18/09/2026 (10 dias),** por conveniência e interesse público.
Art. 4º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:5FBE607B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV
PORTARIA Nº 48/2026/ARDPV

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - ARDPV –, no uso de suas atribuições legais e administrativas que lhe conferem o art. 16 da Lei Complementar nº 1.013 de 19 de maio de 2025, e a instrução Processual SEI nº 025.000376/2026-83,

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER 2,5 (duas e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do Anexo I do Decreto nº 17.353 de 9/6/2021 e suas alterações, para se deslocar aos distritos de: Nova Califórnia, Abunã, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Extrema, Vila da Penha, União Bandeirantes, Nova Mutum, Jaci Paraná e Rio Pardo, por meio de transporte terrestre, com objetivo de executar o 1º Ciclo do Programa de Ação de Campo – PAC/2026, inerente às atribuições administrativas da Diretoria Técnica e Operacional, no período de 10 a 12 de agosto de 2026, pela importância institucional da realização de fiscalização *in loco* acerca dos serviços públicos delegados de competência regulatória desta ARDPV, conforme solicitação por meio do Ofício nº 466/2026/ARDPV-DRET (1274636), constante no Processo SEI nº 025.000376/2026-83.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Qntd. Diárias
Sheidson da Silva Ardaia	00015	Assessor	Nova Califórnia, Abunã, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Extrema, Vila da Penha, União Bandeirantes, Nova Mutum, Jaci Paraná e Rio Pardo	2,5

Publique-se.
Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de julho de 2026.

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:18463566

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 401/CMPV-2026

Porto Velho, 30 de julho de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroagindo a 01 de julho de 2026.

NOME	CARGO	CC
Lara Aparecida de Araujo	Assessor Especial da Presidência	22

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:880DB117

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº. 254, de 11 de outubro de 1991 - Regimento Interno, **CONVOCA** os Senhores Vereadores para **SESSÃO SOLENE** de **Abertura do Segundo Período Legislativo** da Quinquagésima Sétima Sessão Legislativa da Décima Quarta Legislatura, a ser realizada no dia **03 de agosto de 2026**, **Segunda-**

feira às **09:00 horas** no Salão de Reuniões "Bohemundo Àlvares Affonso" desta Casa Legislativa.

Câmara Municipal de Porto Velho, 17 de julho de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho/RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5145692

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 144/CMPV-2026

Prorroga o prazo de vigência da Comissão de Análise e Nomeação e Enquadramento dos Candidatos Aprovados – CANECA, instituída pela Portaria nº 106/CMPV-2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Análise e Nomeação e Enquadramento dos Candidatos Aprovados – CANECA;

CONSIDERANDO que as atividades atribuídas à Comissão ainda demandam providências relacionadas à análise, lotação e preparação do ambiente de trabalho dos candidatos aprovados, conforme as atribuições estabelecidas na Portaria nº **106/CMPV-2026**;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais **90 (noventa) dias**, contados do término da vigência anteriormente estabelecida, o prazo de funcionamento da Comissão de Análise e Nomeação e Enquadramento dos Candidatos Aprovados – **CANECA**, instituída pela Portaria nº **106/CMPV-2026**.

Art. 2º Permanecem inalteradas a composição da Comissão e as competências estabelecidas na Portaria que a instituiu, competindo-lhe dar continuidade aos trabalhos de análise, lotação, preparação do ambiente de trabalho e demais atribuições necessárias à nomeação e ao adequado enquadramento dos candidatos aprovados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos administrativos a partir de **1º de agosto de 2026**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de julho de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BBBAB9BF

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 25, DE 29 DE JULHO DE 2026

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 976, de 29 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a reestruturação da Controladoria Geral do Município – CGM, altera e acrescenta dispositivos das Leis Complementares nº 163-2008, 648/2017, 767/2019, 818/2020, 882/2022, 883/2022 e dá outras providências;

RESOLVE:

ART. 1º. AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, para conduzir veículo oficial considerando a Lei nº 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículos oficiais e dá outras providências".

CADASTRO	NOME DO CONDUTOR	DEPARTAMENTO/ DIVISÃO	Nº CNH	VALIDADE
10081285	ADRYAN BEHAEL FERNANDES RODRIGUES	Assessoria Técnica Controle Institucional	08096667067	13/11/2032

ART. 2º. Ao condutor cabe:

I - Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II -Requisitar manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III -Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV -Prestar assistência necessária em caso de acidente;
V -Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI -Preencher o impresso de controle de saída/entrada do veículo e relatar os defeitos mecânicos apresentado durante o percurso, inclusive acidente;
VII -O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para desenvolvimento das atividades relacionadas a esta Controladoria.

ART. 3°. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 1° de agosto de 2026.

Publique-se.

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador Geral Do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8522D736

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N° 402/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 29 de julho de 2026.

A DIRETORA PRESIDENTE – Interina, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5°, alínea "g", do Decreto n°
4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

Nomear, **SÁVIO GOMES DE BRITO**, no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **GESTOR DE ATOS E PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS – DAS 11**, deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 01 de agosto de 2026, conforme Processo n° 011.003344/2026-99.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora Presidente - Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D2ECEC6A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N° 403/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 29 de julho de 2026.

A **DIRETORA PRESIDENTE – Interina, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5°, alínea "g", do Decreto n° 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

Nomear, **DURVANILSON SOUZA DA SILVA**, no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DIRETOR DE ATOS E NORMAS LICITATÓRIAS – DAS 08,** deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 01 de agosto de 2026, conforme Processo n° 011.003347/2026-22.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora Presidente - Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D46F8D29

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N° 404/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 30 de julho de 2026.

A **DIRETORA PRESIDENTE – Interina, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5°, alínea "g", do Decreto n° 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

Exonerar, **MARIA IRISNEY BARBOSA DE SOUZA**, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **GERENTE ADMINISTRATIVO – DAS 10**, deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 03 de agosto de 2026, conforme Processo n° 011.003356/2026-13.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora Presidente - Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B4F5E44F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N° 405/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 30 de julho de 2026.

A **DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5°, alínea "g", do Decreto n° 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

CESSAR os efeitos da Portaria n° 354/2026/IPAM-DRFP, de 06 de julho de 2026, publicada no DOMER Edição 4270, de 07/07/2026, que nomeou interinamente o servidor **MARIVALDO BATISTA DOS PASSOS VARGAS**, matrícula n° 10088-0, ocupante do Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **Chefe da Divisão Administrativa e de Processo Contencioso, DAS 12**, deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 01/08/2026, conforme Processo SEI n° 011.002911/2026-90.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora-Presidente - Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9019B37B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N° 406/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 30 de julho de 2026.

A **DIRETORA PRESIDENTE – Interina do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5°, alínea "g", do Decreto n° 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

Nomear, **MICHEL MESQUITA DA COSTA**, no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE PROCESSO CONTENCIOSO - DAS 12**, deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de **01 de agosto de 2026**, conforme Processo n° 011.003358/2026-11.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora-Presidente - Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CAAC303B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N° 407/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 30 de julho de 2026.

A **DIRETORA PRESIDENTE – Interina, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5°, alínea "g", do Decreto n° 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

Exonerar, **YAISSA CASSIANO MENDES HOLANDA RAVANI**, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO E ATENDIMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – DAS 05**, deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 01 de agosto de 2026, conforme Processo n° 011.003361/2026-26.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora Presidente - Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E3057D6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N° 408/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 30 de julho de 2026.

A **DIRETORA PRESIDENTE – Interina, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5°, alínea "g", do Decreto n° 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

Nomear, **ANA EMÍLIA CARDOSO MARQUES FRANÇA**, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO E ATENDIMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – DAS 05**, deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de **01 de agosto de 2026**, conforme Processo n° 011.003362/2026-71.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora Presidente - Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AEE26DE8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 139/CS/SPPD/PGM/2026.

PORTARIA Nº 139/CS/SPPD/PGM/2026.
Porto Velho, 29 de julho de 2026.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo de Administrativo n.º 009.009173/2026-51,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar procedimento administrativo de sindicância com fundamento na Lei Complementar nº 385/2010, e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes no processo acima referido, e fatos conexos que vierem a emergir no curso dos trabalhos.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 183, §2º da Lei Complementar nº 385/2010, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **EDUARDO PINHEIRO DIAS**, Analista Jurídico, Mat. 70772 , que atuará como Presidente; **JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE**, Analista Jurídico, Mat. 104258, Membro; **ELIAS JACSON VASQUES MELO,** Analista Jurídico, Mat. 49040, Membro, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art.3º. Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, a realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark, whatsapp, e-mail, videoconferência e etc).

Parágrafo único. O disposto no caput, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA898A52

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 140/CS/SPPD/PGM/2026,

PORTARIA Nº 140/CS/SPPD/PGM/2026,
Porto Velho, 29 de julho de 2026.

O PROCURADOR MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº. 009.009212/2026-10

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Sindicância, com fundamento no art. 181 e seus incisos da Lei Complementar nº 385/2010, e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, do art. 183, § 2º, da Lei Complementar nº 385/2010, por Comissão composta pelos seguintes servidores: como Presidente **ELIAS JACSON VASQUES MELO, matrícula: 49040;** como membros: **MARCELO GONZAGA LELLIS, matrícula: 80672 e JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE matrícula, 104258; tendo como Suplente o servidor LUCIANO VALES DO NASCIMENTO,** matrícula, 85028; todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º O presente Processo de Sindicância passará a ter a numeração em **epígrafe,** cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:90AADAAA

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.290, DE 30 DE JULHO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 012.005795/2026-51.
RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Secretario Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, **PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR**, cadastro nº 10081165, 3 (três) diárias, e ½ (meia) diária, no período de 11/08/2026 à 14/08/2026, para o seu deslocamento à cidade de Buritis - RO, objetivando participar do Encontro do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social de Rondônia – COEGEMAS/RO e da reunião da Comissão Intergestores Bipartite – CIB.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A5D8A4D1

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.291, DE 30 DE JULHO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 012.003285/2026-49.
RESOLVE:

TORNAR válida a viagem do Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS, **PAULO AFONSO FERREIRA JÚNIOR**, cadastro nº 10081165, pelo seu deslocamento aos distritos de Rio Pardo, Nova Mutum e Jaci Paraná - RO, objetivando a participação do referido Secretário no Projeto Cidadania em Movimento, arbitrando e concedendo, 3 (três) diárias e ½ (meia) diária, no período de 13/05/2026 à 16/05/2026.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8D403B3

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.294, DE 30 DE JULHO DE 2026.

Prorroga o prazo para adesão ao Programa de Estímulo à Regularização Fiscal de Contribuintes do Município de Porto Velho – REFIS MUNICIPAL 2026, nos termos do Art. 11, da Lei Complementar nº 1.048, de 26 de dezembro de 2025, alterada pela Lei Complementar nº 1.057, de 5 de maio de 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 020.008534/2026-93.

CONSIDERANDO que a implantação da Reforma Tributária objeto da Emenda Constitucional nº 132/2023 impôs a necessidade dos entes municipais promoverem ações e medidas que resultem em incremento na arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), em especial, no período de 2019 a 2026, inclusive inscritos em Dívida Ativa;

CONSIDERANDO que, para fins de cálculos, a média da receita efetiva da arrecadação do ISSQN do período de 2019 a 2026, será utilizada como parâmetro para o recebimento de recursos destinados à recomposição de receitas, em caso de perda de arrecadação com a implantação do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) no período de 2029 A 2077;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 1.048, de 26 de dezembro de 2025, alterada pela Lei Complementar nº 1.057, de 5 de maio de 2026, em seu art. 11, autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a prorrogar a adesão ao REFIS/2026 até 31 de dezembro de 2026;

CONSIDERANDO, ainda, que a procura, por parte dos contribuintes, e os objetivos da arrecadação se encontram muito aquém das projeções iniciais, por motivações alheias à Administração Tributária,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado o período para a adesão ao Programa de Estímulo à Regularização Fiscal de Contribuintes (REFIS MUNICIPAL 2026) para até o dia 31 de dezembro de 2026, conforme autoriza o art. 11, da Lei Complementar nº 1.048, de 26 de dezembro de 2025, alterado pelo art. 1º, da Lei Complementar nº 1.057, de 5 de maio de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2026.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:750F585D

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.385/I, DE 30 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a nomeação do servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC , a partir de 1° de agosto de 2026, constante no Decreto nº 3.368/I, de 23 de julho de 2026.

SIDNEI RAMOS DA CRUZ	Assessoria Técnica	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2BFADE8

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.386/I, DE 30 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a nomeação da servidora abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 1° de agosto de 2026, constante no Decreto nº 3.323/I, de 15 de julho de 2026.

RAISSA ANDREZZA EVANGELISTA PAES	Coordenadoria de Informações Estratégicas e Prevenção à Corrupção	ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE DE ANÁLISE DE DADOS	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:298BA79A

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.387/I, DE 30 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 1° de agosto de 2026.

WAGNER NUNES DOS SANTOS	Coordenadoria de Informações Estratégicas e Prevenção à Corrupção	ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE DE ANÁLISE DE DADOS	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10D25F0F

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.388/I, DE 30 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear a servidora abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC, a partir de 1° de agosto de 2026.

CICERA FILHA DE SOUSA PEREIRA	Assessoria Técnica	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53F74E98

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.389/I, DE 30 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:

Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1° de agosto de 2026.

JEFERSON MAICON GIMAQUES DE OLIVEIRA	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B71549D

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.390/I, DE 30 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1° de agosto de 2026.

SANDRO CUNHA NASCIMENTO	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:04C760B5

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.391/I, DE 30 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, a partir de 1° de agosto de 2026.

ALSANGELA SUERDA CESAR PEREIRA	Coordenadoria de Manutenção e Administração de Instalações Esportivas	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F30BC839

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.392/I, DE 30 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, a partir de 1° de agosto de 2026.

LUIS FELIPE BATISTA BRAGA	Diretoria Executiva de Procedimentos Licitatórios	ASSESSOR IV	DAS 04

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98409C17

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.393/I, DE 30 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, a partir de 1° de agosto de 2026.

SANDRO CUNHA NASCIMENTO	Diretoria Executiva de Procedimentos Licitatórios	ASSESSOR IV	DAS 04

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:714A3DEC

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.394/I, DE 30 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar a servidora abaixo relacionada do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, a partir de 1° de agosto de 2026.

ALEXSANDRA MODA SILVA DE CARVALHO	Divisão de Estudo e Planejamento de Engenharia de Trânsito	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4E5E49D

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.395/I, DE 30 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, a partir de 1° de agosto de 2026.

VINICIUS DOS SANTOS FEITOSA	Divisão de Estudo e Planejamento de Engenharia de Trânsito	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:577360A3

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.396/I, DE 30 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar as servidoras abaixo relacionadas dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, a partir de 1° de agosto de 2026.

TAYLA KAROLINE SAMARITANO PEREIRA	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01
ANDRIA CAROLINE BARBOSA DA FONSECA	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR IV	DAS 04

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:88558140

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.397/I, DE 30 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear as servidoras abaixo relacionadas para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, a partir de 1° de agosto de 2026.

TAYLA KAROLINE SAMARITANO PEREIRA	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR IV	DAS 04
ANDRIA CAROLINE BARBOSA DA FONSECA	Divisão Orçamentária e Financeira	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D7C474A

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.398/I, DE 30 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 1° de agosto de 2026.

MARIA CHAGAS PORTELA	Departamento de Obras Rodoviárias	ASSESSOR II	DAS 02
DONIZETE RODRIGUES DA SILVA	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E4A2D38

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.399/I, DE 30 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 1° de agosto de 2026.

SAMUEL VICTOR PEREIRA VILA	Departamento de Obras Rodoviárias	ASSESSOR II	DAS 02
SANDEI ROBERT MARTINS SILVA	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01
JOSIENE MARILEIA CATHERINE APARECIDA RODRIGUES	Departamento de Obras Rodoviárias	ASSESSOR II	DAS 02
KATIA CILENE BENTES	Departamento de Obras Rodoviárias	ASSESSOR II	DAS 02
RICARDO DE JESUS SOUSA SANTOS	Divisão da Central de Óbitos	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:55B1B0DE

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.400/I, DE 30 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

PAULO CEZAR CAVALCANTE DA COSTA	Assessoria Técnica	ASSESSOR III	DAS 03	1º.08.2026
ANDRE FELIPE BARBOSA LIMA (a pedido)	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01	09.07.2026
ALEXIS JOSE XAVIER GONZALEZ	Divisão de Saúde Mental	GERENTE II	DAS 05	1º.08.2026
FRANCISCA GOMES DE MOURA	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01	1º.08.2026
LIDIA DAIANE ALVES SILVA (a pedido)	Assessoria Técnica	ASSESSOR III	DAS 03	1º.08.2026
STEFANY ALMEIDA DE SOUZA	Assessoria Técnica	ASSESSOR II	DAS 02	1º.08.2026

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F7ED2C88

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.401/I, DE 30 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1° de agosto de 2026.

THAMIRES LIMA MARTINS	Assessoria Técnica	ASSESSOR III	DAS 03
NAIARA GOMES NOBRE	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01
LUCIENE DE LIMA MARQUES	Divisão de Saúde Mental	GERENTE II	DAS 05
SAMUEL VICTOR PEREIRA VILA	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01
FRANCISCA GOMES DE MOURA	Assessoria Técnica	ASSESSOR III	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:867D383E

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
LEI Nº 3.486, DE 23 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a transparência de indicadores de infecções relacionadas à assistência à saúde no âmbito do Município de Porto Velho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a transparência de indicadores de infecções relacionadas à assistência à saúde no âmbito do Município de Porto Velho, com o objetivo de garantir o acesso à informação, o controle social e a melhoria da qualidade dos serviços de saúde.

Art. 2º VETADO.

Art. 3º A divulgação deverá observar:

I – linguagem clara e acessível à população;

II – periodicidade mínima de atualização definida em regulamento;

III – respeito à legislação de proteção de dados pessoais; e

IV – observância das normas sanitárias vigentes.

Art. 4º As informações divulgadas terão caráter informativo e educativo, visando:

I – promover a transparência dos serviços de saúde;

II – fortalecer o controle social;

III – contribuir para a melhoria contínua da qualidade assistencial; e

IV – ampliar a segurança do paciente.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, especialmente quanto à forma de divulgação e padronização das informações, observadas as normas sanitárias federais e estaduais.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Projeto de Lei nº 5086/2026.
Autoria: Vereador Pedro Geovar.

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6A590C03

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº228, DE 15 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 006.000302/2026-75.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA, 2 e ½ (duas e meia) diárias a servidora abaixo relacionada, que se deslocou até os Distritos de São Carlos e Nazaré/RO, por meio de transporte fluvial, para participar das ações do Núcleo Comunitário de Proteção e Defesa Civil – NUPDEC, desenvolvidas em parceria com a Defesa Civil do Município de Porto Velho/RO, no decorrer das quais foram realizadas palestra sobre violência doméstica, visita técnica, treinamento promovido pelo NUPDEC e levantamento das demandas da comunidade local, em articulação com a Ouvidoria, a Defensoria Pública do Estado de Rondônia e a Defesa Civil, com a finalidade de fortalecer as ações de prevenção, orientação e atendimento às situações de vulnerabilidades identificadas na região, no período de 19 a 21 de janeiro de 2026, conforme documentação apensada aos autos do Processo Administrativo n° 006.000302/2026-75.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Período	Destino	Quantidade de Diárias
Cintia Tatielen Pereira Lima	10080709	Assessor I	19/01/2026 à 21/01/2026	Distritos de São Carlos e Nazaré/RO	2 e ½

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C6C02F4

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº244, DE 24 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE GOVERNO EM EXERCÍCIO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ANDRE GOTTLIEB PACHECO**, servidor comissionado, nomeado no cargo de ASSESSOR II, DAS 02, da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, para exercer as atribuições de seu cargo junto à **Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI**.

Art. 2º Fica o **Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa**, **CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI**, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.
Art. 3º O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 1º de junho de 2026.

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5520724C

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 245, DE 28 DE JULHO DE 2026

O Secretário de Governo em exercício,da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conformeLei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **AMARILDO FERREIRA BARROS**, servidor estatutário, matrícula n° 131516, nomeado no cargo de ASSESSOR TÉCNICO I, DAS 06, da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, para exercer as atribuições de seu cargo junto à **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS**.

Art. 2º Fica o Secretário **Municipal de Inclusão e Assistência Social**, **PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR**, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.

Art. 3º O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 2/2026/SGOV-DGP, de 08 de janeiro de 2026, publicada na Edição nº 4.146 do Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ACB8DA1B

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº246, DE 29 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE GOVERNO EM EXERCÍCIO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **DINALVA LAIS RIBEIRO**, servidora comissionada, nomeada no cargo de ASSESSOR IV, DAS 04, da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Secretaria de Governo - SGOV.

Art. 2º Fica o Secretário de Governo em Exercício, **SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO** responsável pelo controle de frequência da servidora acima.

Art. 3º A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.08.2026.

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B40E16B5

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº247, DE 29 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO DE GOVERNO EM EXERCÍCIO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **VALDIRENE DA SILVA SOUZA**, servidora comissionada, nomeada no cargo de ASSESSOR TÉCNICO I, DAS 06, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL.

Art. 2º Fica o Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, **CASSIO MOURA SILVA** responsável pelo controle de frequência da servidora acima.

Art. 3º A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:903ACD0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1171/2026/CDCS/DGP/SEMAD 28 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **CAMILA VIEIRA SILVA,** cadastro nº 10078776, para exercer, no período de **03/08/2026 a 01/09/2026,** o Cargo em Comissão de **Assessor Técnico I, DAS-06**, da **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA**, em substituição à titular **CRISLANE LIMA GONÇALVES**, cadastro nº 10078492, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 019.003313/2026-68.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0BA82791

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1172/2026/CDCS/DGP/SEMAD 28 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **MAIARA ROCHA DO NASCIMENTO,** cadastro nº 126210, para exercer, no período de **17/08/2026 a 31/08/2026,** o Cargo em Comissão de **Chefe II, DAS-03**, da **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS**, em substituição ao titular **JANIEIRE ZARCO DE OLIVEIRA**, cadastro nº 1005624, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 012.006299/2026-14.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F9BB33AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1173/2026/CDCS/DGP/SEMAD 28 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1112/2026/CDCS/DGP/SEMAD, de 17/07/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4280, de 21/07/2026, que concedeu cedência à servidora **JACQUELINE PEDRAZA MENDES,** cadastro nº 83452, ocupante do cargo efetivo de **Assistente Social,** pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, conforme Processo SEI nº 017.009941/2026-77.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A7A3D631

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1174/2026/CDCS/DGP/SEMAD 28 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **WILNILDES BRAGA FREIRE DE SOUZA,** cadastro nº 281105, para exercer, no período de **08/07/2026 a 17/07/2026,** o Cargo em Comissão de **Diretor I, DAS-08**, da **Procuradoria Geral do Município - PGM**, em substituição à titular **ROSANGELA LIRA DE SOUZA**, cadastro nº 72231, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 009.008352/2026-71.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6849774D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1175/2026/CDCS/DGP/SEMAD 28 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **SANDRO LUIZ CARDOSO FERREIRA,** cadastro nº 171398, ocupante do cargo de **Fiscal Municipal de Postura**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA,** no período de **14/05/2026 a 13/05/2027**, conforme processo SEI nº 017.005238/2026-90.

Art. 2º O servidor terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:954072E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1176/2026/CDCS/DGP/SEMAD 28 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 35, inciso VI, da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, que dispõe do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº 24.543, Tribunal Pleno, Relator Ministro Carlos Velloso, julgado em 21/08/2003, publicado no Diário da Justiça de 10/09/2003 - PP - 00029 EMENT VOL - 02123-02 PP - 00349.

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de **AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR**, ocupado por **MARILIA ADELINO MAIA**, cadastro nº 28648, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de **22/07/2026 a 20/07/2029**, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, de acordo com o Termo de Posse de 22/07/2026, conforme processo SEI nº 017.010090/2026-13.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D9E27EE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1177/2026/CDCS/DGP/SEMAD 28 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 99, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o art. 94, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M. nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO as orientações constantes do Despacho SEI nº 1147175, exarado nos autos do Processo SEI nº 017.008418/2026-23.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 06 (seis) meses de **LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS**, com remuneração, ao servidor **MOISES CRUZ VIEIRA**, cadastro nº 171223, ocupante do cargo de **Fiscal Municipal de Postura**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA**, no período de **04/04/2026 a 14/10/2026,** conforme Processo SEI nº 017.004176/2026-07.

Art. 2º Fica o servidor subordinado a comprovar o Registro de Candidatura até **15/08/2026**, prazo máximo estipulado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia. A não apresentação do Registro de Candidatura incorrerá na interrupção do licenciamento na data estipulada, com a consequente adoção das providências administrativas cabíveis.

Art. 3º Fica determinada a apresentação do servidor, no dia **15/10/2026**, à Divisão de Atendimento aos Servidores da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para fins de reapresentação à secretaria de lotação, considerando o prazo máximo de até **10 (dez) dias** após a realização da eleição, conforme o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F9F08C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1178/2026/CDCS/DGP/SEMAD 28 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ELENILDES FONSECA DA SILVA,** cadastro nº 250605, ocupante do cargo de **Fiscal Municipal de Tributos**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Economia - SEMEC,** no período de **10/03/2026 a 09/03/2027**, conforme processo SEI nº 020.001307/2026-37.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98906A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE ADESÃO Nº11/2026/BEN+SERVIDOR

Porto Velho, 27 de julho de 2026.

TERMO DE ADESÃO - EMPRESA PARCEIRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, representada pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, inscrita no CNPJ/MF sob nº05.903.125/0001-45, neste ato, representada na forma de Decreto, pelos seus Titulares **Bruna Tailine Rodrigues de Carvalho** e **Antônio Figueiredo de Lima Filho**, ao fim assinado, e de outro lado a empresa **Nogueira Siena E Campos LTDA**, por **nome fantasia SIENAS: Centro de Saúde Integral**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **Rua Herbert de Azevedo, 1861, São João Bosco, Porto Velho/RO, CEP: 76803-757**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º **22158506/0001-66**, por seu representante legal, **RAQUEL SILVA NOGUEIRA DE MOURA SIENA**, cadastrada no Programa de Benefícios para o Servidor Municipal de Porto Velho – "BEN+SERVIDOR" denominada simplesmente EMPRESA PARCEIRA, têm como justo e acertado o presente instrumento de adesão regidos pelas seguintes cláusulas e condições:

1. A EMPRESA PARCEIRA oferecerá aos servidores públicos, no âmbito da Administração Direta e Fundações Municipais, do Município de Porto Velho o desconto e/ou condições especiais a serem divulgados, prioritariamente, no sítio da Prefeitura: www.portovelho.ro.gov.br

1.1 A EMPRESA PARCEIRA compromete-se a disponibilizar aos BENEFICIÁRIOS do Programa BEN+SERVIDOR os seguintes benefícios:

I **Desconto:** 20% sobre os valores particulares dos serviços elegíveis;

II **Serviços e/ou produtos contemplados:** Psicoterapia individual, Avaliação psicológica, Fonoaudiologia, Nutrição clínica, Terapia de casal, Avaliação neuropsicológica, Reabilitação neuropsicológica, Psicopedagogia, Avaliação Nutricional com Bioimpedância, Atendimento médico em saúde mental, Orientação profissional e vocacional, Massoterapia;

III **Condições especiais:** Além do desconto concedido, a SIENAS disponibilizará aos beneficiários do Programa BEN+SERVIDOR: atendimento por equipe multiprofissional especializada; possibilidade de atendimento presencial ou on-line, quando tecnicamente indicado; integração entre as diferentes especialidades da clínica, favorecendo o cuidado interdisciplinar; ambiente estruturado, acessível e voltado ao cuidado integral da saúde; encaminhamento interno entre especialidades quando houver indicação técnica.

IV **Regras e condições para utilização do benefício:** Apresentação de documento que comprove vínculo com o Programa BEN+SERVIDOR, nos termos do Edital; Agendamento prévio conforme disponibilidade de agenda dos profissionais; Desconto não acumulativo com outras promoções, campanhas ou benefícios concedidos pela clínica; Validade enquanto vigente o Termo de Adesão firmado entre a SIENAS e o Programa BEN+SERVIDOR; Os serviços serão prestados de acordo com critérios técnicos, éticos e legais aplicáveis a cada profissão.

Parágrafo único. Os benefícios descritos neste item correspondem à proposta apresentada pela EMPRESA PARCEIRA no processo de credenciamento, integrando o presente Termo de Adesão para todos os fins, sendo vedada sua alteração sem prévia comunicação e aprovação da Comissão Técnica do Programa BEN+SERVIDOR.

2. Os valores correspondentes aos produtos, bens e/ou serviços serão pagos pelos BENEFICIÁRIOS diretamente à EMPRESA PARCEIRA, segundo as normas deste Instrumento.

3. A Administração Pública, a seu exclusivo critério e dentro da disponibilidade existente, poderá divulgar em seu sítio, nome, endereço e telefone da EMPRESA PARCEIRA, sem custo para ela.

4. Os BENEFICIÁRIOS, para obterem os DESCONTOS e/ou condições especiais previstas no item 1 deste Instrumento, obrigatoriamente apresentarão à EMPRESA PARCEIRA documento de identidade funcional com foto, ou último holerite e um documento oficial de identidade com foto, no ato da compra.

5. Em hipótese alguma, durante o prazo de vigência do presente Termo de Adesão, os DESCONTOS e condições especiais previstos em seu item 1 poderão ser negados aos BENEFICIÁRIOS, responsabilizando-se a EMPRESA PARCEIRA por todo e qualquer prejuízo que venha acarretar à ADMINISTRAÇÃO ou aos BENEFICIÁRIOS, sem prejuízo de perdas e danos.

6.A adesão aos termos do presente instrumento, será condicionada:

a) Ao protocolo do Termo de Adesão e do Formulário de Cadastro devidamente preenchidos e assinados, em conjunto com a documentação exigida pelo DECRETO Nº 21.861, DE 19 DE MARÇO DE 2026 que institui o "Programa de Benefícios para o Servidor Municipal de Porto Velho – "BEN+SERVIDOR" junto à Comissão Técnica, no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD;

b) À assinatura do representante da Secretaria de Administração do Município de Porto Velho, com a consequente notificação à EMPRESA PARCEIRA do início da vigência deste instrumento.

7. Este Termo de Adesão permanecerá válido, mantendo integralmente seus dispositivos enquanto não houver manifestação formal de interesse de encerramento da parceria, conforme estabelece Decreto nº 21.861, DE 19 DE MARÇO DE 2026

8. Qualquer das partes poderá, a qualquer momento, rescindir o presente Termo de Adesão, mediante notificação formal prévia encaminhada a Comissão Técnica na Secretaria de Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis, valendo essa mesma regra quando interessado for o Município de Porto Velho, oportunidade em que a notificação será entregue no endereço definido pela EMPRESA PARCEIRA;

9.Toda e qualquer alteração do presente instrumento só será válida e eficaz com a concordância expressa das partes.

10. É de exclusiva responsabilidade da EMPRESA PARCEIRA todo o pessoal necessário ao fornecimento dos produtos e execução dos serviços, pagando-lhe a respectiva remuneração e arcando exclusiva e pontualmente com todos os ônus e encargos trabalhistas, sociais, fiscais, tributários, previdenciários e aqueles relativos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, inclusive de acidente de trabalho, e com quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos ao seu

pessoal em decorrência do presente Instrumento ou incidentes sobre a atividade e/ou os serviços prestados pela EMPRESA PARCEIRA.

11. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e a EMPRESA PARCEIRA são partes contratantes independentes e juridicamente autônomas e nenhuma das condições deste Instrumento resulta na criação de qualquer tipo de sociedade, franquia, representação de vendas ou relação permanente de trabalho entre as partes, não constituindo, ainda, qualquer benefício junto aos demais programas de governo, licitações, contratos ou obrigações fiscais.

Porto Velho, 27 de Julho de 2026.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal Adjunto de Administração
(Assinado Eletronicamente)

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

ADMINISTRAÇÃO EMPRESA PARCEIRA
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6047C0F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 002/2026/SMCL-DPM
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL – SERVIÇOS CEMITERIAIS

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, por meio do Departamento de Pesquisa Mercadológica – DPM, TORNA PÚBLICA a realização de cotação complementar de preços, com finalidade instrutória e mercadológica, destinada a subsidiar a formação do preço estimado e os atos subsequentes do Processo Administrativo nº 019.002822/2026-73, referente à contratação emergencial de serviços cemiteriais. OBJETO: contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços cemiteriais destinados ao atendimento das necessidades do Município de Porto Velho/RO, compreendendo a execução de serviços de sepultamento em modalidades horizontal e vertical, abertura, preparação, fechamento e recomposição de sepulturas, jazigos, gavetas e demais unidades funerárias, bem como serviços complementares de manutenção preventiva e corretiva de estruturas funerárias, áreas de circulação e respectivos entornos. A presente cotação não constitui procedimento licitatório, disputa pública, credenciamento, pré-qualificação ou julgamento antecipado de fornecedores, não gerando direito à contratação, preferência ou vantagem em relação a eventual contratação direta ou procedimento posterior. As cotações recebidas serão analisadas quanto à compatibilidade com o objeto, quantitativos, condições de execução e demais elementos técnicos constantes dos documentos de referência. As empresas interessadas poderão apresentar cotação conforme Termo de Referência, Quadro de Cotação e orientações disponibilizadas no endereço eletrônico: https://drive.google.com/drive/folders/1ggRAzGTPw9SoR02qxzYSb8t1IH1JoEP?usp=drive_link . PRAZO PARA ENVIO: 2 (dois) dias úteis, contados da publicação deste aviso. FORMA DE ENVIO: as cotações deverão ser encaminhadas ao Departamento de Pesquisa Mercadológica – DPM, por meio dos e-mails cotacao.sml@portovelho.ro.gov.br sml.cotacao@gmail.com e/ou , com o assunto: Cotação – Processo nº 019.002822/2026-73. OUTRAS INFORMAÇÕES poderão ser obtidas junto ao Departamento de Pesquisa Mercadológica – DPM/SMCL, localizado na Rua México, nº 2311, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, em dias úteis, das 8h às 14h, telefone/WhatsApp: (69) 98473 4127 e/ou e-mails. Porto Velho-RO, dia 29 de julho de 2026.

JANÍNI FRANÇA TIBES
Diretora do DPM/SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FAAF1288

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2026/SMCL/PMPV

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2026/SMCL/PMPV

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 1000/2025, publicada no DOM n.3.444, de 01.07.2025, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei 14.133/2021.Considerando a licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica com processo administrativo**017.005607/2025-63**, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de telemetria, rastreamento e monitoramento veicular, com fornecimento, instalação, configuração e manutenção dos equipamentos necessários, contemplando geolocalização em tempo real por meio de tecnologias GPS e GSM/GPRS**, acesso à plataforma web para gestão e emissão de relatórios operacionais, identificação de condutores por dispositivos RFID/iButton, armazenamento seguro das informações e cobertura em todo o território nacional, incluindo treinamento dos servidores designados para utilização do sistema, visando atender a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**,** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexo I deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Considerando o Parágrafo Único do Art. 8º do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no DOMER nº 3.876, de 15.07.2024, e ainda o disposto no Ofício nº 014/SPACC/PGM/2024 de 23/07/2024;

RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

•
TEXVN DEVELOPMENT LTDA, CNPJ Nº 62.109.019/0001-28, vencedora do item 01, ofertando o valor total de **R$ 7.797,60 (sete mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 29 de julho de 2026.

IAN BARROS MOLLMANN
Secretário Executivo de Gestão de Licitações – SEL/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:378A887F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE- SEMDEC
EDITAL N.º 45/2026/SEMDEC-DFLO

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE (SEMDEC), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o

artigo 24, § 1º da LC n.º 1049/2025, **NOTIFICA** o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**BAIRRO NOVO PORTO VELHO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S/A, CNPJ Nº 10.923.929/0001-46**, com endereço à DAS NAÇÕES UNIDAS, Nº 14401, SETOR B, EDIFÍCIO AROEIRA, ANDAR 5B1, CONJ. 53, SALA 03 – SÃO PAULO/SP. CEP 04794-000.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **PARECER TÉCNICO N.º 63/2024/DIAL/DGPF/SEMUR,** emitido em 1**6.08.2024,** no Processo Nº **016.007338/2026-61**. O qual informa que após análise das peças técnicas do processo do loteamento Bairro Novo, se faz necessário a empresa compensar áreas no loteamento. O presente edital serve para **INTIMAR** para que, no prazo de **15 (quinze) dias**, apresente à Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras as **PENDêNCIAS** solicitadas no Parecer Técnico, se assim desejar, contados a partir de **15** ***(quinze)*** **dias** da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art.11 C/C Art. 24 e Art. 70 da Lei Complementar n.º 1049/2025. Penalidade: Art. 64 C/C Art. 74 Anexo Único, item 28.2 da Lei Complementar n.º 1049/2025.

Expediu-se o presente edital em **13/07/2026** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município, nos termos do artigo 24, § 1º da LC n.º 1049/2025. Devendo, ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

Porto Velho/RO, 13 de julho de 2026.

PEDRO VITOR TEIXEIRA FUSA
Fiscal Municipal de Obras

GUILHERME MATHEUS SILVA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras - DFLO

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras - DELI

RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C1950A91

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N°423/2026 SEMED/DEA/DAMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo **nº 004.013590/2026-48**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 11 (onze) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem até o local citado no quadro a seguir, por meio de **transporte terrestre ,** com objetivo **Acompanhar** as vistorias oficiais realizadas pelo Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO nos veículos destinados ao transporte escolar, prestando o suporte técnico necessário às equipes de inspeção, promovendo a regularização imediata de eventuais inconformidades identificadas durante o procedimento e assegurando a emissão da autorização para circulação da frota escolar. No período de 20.07 a 25.07. 2026 , 27 á 01/08/2026 conforme solicitação constante no Ofício nº 6769/2026/SEMED-DLTE Porto Velho, 14 de julho de 2026.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
Zeno Ramos Gomes	67.810	Professor NII	Nova California e Extrema, Vista Alegre, Abunã União, Bandeirantes, Rio Pardo, Nova Mutum, Jaci Parana	11
Girlene Lima Oliveira Castro	80730	GERENTE		11

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2DA7393C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
ERRATA (RETIFICAÇÃO)

Porto Velho, 29 de julho de 2026.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo **nº012.001834/2025-60**
RESOLVE: RETIFICAR O EXTRATO E O TERMO DE FOMENTO Nº 047/2026/PGM, publicado no Diário Oficial de Porto velho/Ro, em 29/06/2026. Edição 4264.

Onde se lê:

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIEDUCATIVO - FEASE,
PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO sem fins lucrativos;
Leia-se:

PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Permanecem inalteradas as demais disposições do referido Termo de Fomento.

(Assinado Eletronicamente)
PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social -SEMIAS
Decreto nº 2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D954413

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
ERRATA (RETIFICAÇÃO)

Porto Velho, 29 de julho de 2026.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo **nº012.001833/2025-15**
RESOLVE: RETIFICAR O EXTRATO E O TERMO DE FOMENTO Nº24/PGM/2025 , publicado no Diário Oficial de Porto velho/Ro, em 23/07/2025. Edição 4028

Onde se lê:
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIEDUCATIVO - FEASE,
PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO sem fins lucrativos- Simplesmente como Organização da Sociedade Civil - OSC
Leia-se:

PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Permanecem inalteradas as demais disposições do referido Termo de Fomento.

(Assinado Eletronicamente)
PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social -SEMIAS
Decreto nº 2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:694DDA3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO Nº 32/2026

Processo Administrativo: 012.004177/2026-93
OSC: Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia - AMA
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS

2. GESTORES DE CONTRATOS

Titular(es)	**Nome: Árien Denise Kinm Chaves Levino**	**Cadastro: 75830**
Substituto(s)	**Nome: Roseli Maria Messias**	**Cadastro: 244616**

Atuação: Coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização e encaminhamento aos setores competentes da documentação necessária à realização dos procedimentos relativos à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento e eventual aplicação de sanções; é responsável, também, pelas providências tempestivas nos casos de inadimplemento contratual, extinção dos contratos, aderência às normas e atendimento às diretrizes e obrigações contratuais; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

3. FISCAIS TÉCNICOS

Titular(es)	**Nome: Amanda Ceolin Durans**	**Cadastro: 10078819**
Substituto(s)	**Nome: Shaian do Carmo Bastos**	**Cadastro: 246638**

Atuação: Acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

4. FISCAIS ADMINISTRATIVOS

Titular(es)	**Nome: Francisco Adriano M. Leite**	**Cadastro: 10079709**
Substituto(s)	**Nome: Jaqueline da Costa Rodrigues**	**Cadastro: 10080634**

Atuação: Acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

5. FISCAIS SETORIAIS

Titular(es)	**Nome:**	**Cadastro:**
Substituto(s)	**Nome:**	**Cadastro:**

Atuação: Acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Os servidores acima declaram ter ciência da indicação para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual e conhecimento das atribuições inerentes à função para o qual foram indicados, bem como cumprir os requisitos estabelecidos, conforme dispõe o art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

O titular da unidade responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico declara que os servidores indicados para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual cumprem os requisitos dispostos no art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS
Decreto nº 2807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:85B2F91E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
JUSTIFICATIVA Nº10/2026/SEMIAS-DIMC

Porto Velho, 30 de Julho de 2026.
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:012.001756/2025-01
ÓRGÃO CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC): ASSOCIAÇÃO LUZ DO ALVORECER – ALUZ
PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROJETO:60 DIAS
CNPJ: 37.001.612/0001-09
MODALIDADE: Termo de Fomento (via Dispensa de Chamamento Público – Emenda Parlamentar)
DO OBJETO:
O presente instrumento visa justificar a dispensa de chamamento público para a celebração de parceria, por meio de Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil (OSC)**ASSOCIAÇÃO LUZ DO ALVORECER – ALUZ** , objetivando a promoção a inclusão social, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e o desenvolvimento cognitivo, emocional e cultural de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica no municipio de Porto Velho, utilizando a educação musical e a prática instrumental como ferramentas de transformação social, cidadania e prevenção de riscos sociais.
Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para transferência voluntária na modalidade de incremento temporário que compreende o recurso de Emenda Parlamentar com a respectiva programação (110020520250001) classificada como custeio e repassado por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo para execução de ações e serviços.
Fundamentação Legal:
A celebração de parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Federal, com conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31 , inciso II, da Lei Federal no 13.019/2014 (MROSC) , alterada pela Lei no 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015).
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de:
competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(destaque nosso) (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015).
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei no 13.204, de 2015) .
Art. 15. § 3o. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de:
emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na Lei Federal no 13.019, de 2014, e neste Decreto. § 4o. A ausência de realização de chamamento público com base nas disposições do § 3o deste artigo será justificada pelo Titular do Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta((destaque nosso)).(Redação do Decreto Municipal nº 14.859, de 2017).
É o que tinha para justificar.

Porto Velho,30 de Julho de 2026

PAULO AFONSO FERREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal da Inclusão e Assistência Social- SEMIAS N° 2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B568F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº17/2026/SEMUSA-NUACC

Porto Velho, 29 de julho de 2026.

11º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº DESC/CRCE/04/2023, PROCESSO Nº005.000608/2025-51QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA ENERGISA RONDÔNIA

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de 2026, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária **SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº *****6 SESDEC/RO e CPF nº ***.874.722-**, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 11º Termo de Apostilamento ao Contrato nº **DESC/CRCE/04/2023**, originário do Processo Administrativo nº005.000608/2025-51de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato, compreendidas nos períodos de junho de 2026.

1.2 Fica igualmente consignada a dotação orçamentária destinada à cobertura das despesas decorrentes do Contrato referentes ao período de julho a dezembro de 2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas no período de junho de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.1.1 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 – Sustentação dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU, fonte: 1.600, conforme nota de empenho nº 3067/2026 de 27.07.2026, no valor total de R$ 11.619,65 (onze mil, seiscentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos);

2.1.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.058 – Operacionalização das Ações de Vigilância Epidemiológicas e Ambiental, fonte: 1.600, conforme nota de empenho nº 3077/2026 de 28.07.2026, no valor total de R$ 1.742,87 (mil setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos);

2.2 As despesas compreendidas no período de julho a dezembro de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2.1 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Operacionalização dos Serviços das Unidades de Atenção Primária à Saúde, fonte: 1.600, conforme nota de empenho nº 3066/2026 de 27.07.2026, no valor total de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais);

2.2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 – Sustentação dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU, fonte: 1.600, conforme nota de empenho nº 3069/2026 de 27.07.2026, no valor total de R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais);

2.2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Operacionalização dos Serviços das Unidades de Atenção Primária à Saúde, fonte: 1.600, conforme nota de empenho nº 3070/2026 de 28.07.2026, no valor total de R$ 656.817,41 (seiscentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta e um centavos);

2.2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Operacionalização dos Serviços das Unidades de Atenção Primária à Saúde, fonte: 1.600, conforme nota de empenho nº 3076/2026 de 28.07.2026, no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

2.2.5 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.058 – Operacionalização das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, fonte: 1.600, conforme nota de empenho nº 3078/2026 de 28.07.2026, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais);

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato005.000608/2025-51, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo Sítio Eletrônico Oficial do Município (Portal da Transparência), em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no inciso IV, do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

Visto:
GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretoria Executiva De Administração

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretaria Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 29/07/2026, às 13:45, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 29/07/2026, às 15:38, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1304342 e o código CRC 55276CB0.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF8F64CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº117, DE 28 DE JULHO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.
RESOLVE:
Art. 1ºCANCELAR, com vistas ao **Processo nº 023.xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, a Autorização Administrativa Municipal **AMJ-0015**, outorgada ao **Sr. JERONIMO**********, portador do **RG nº **********SSP/RO**, inscrito no cadastro de pessoa física - **CPF nº ***.752-752**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Documento Elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D32D9D13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº118, DE 28 DE JULHO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.
RESOLVE:
Art. 1º CANCELAR, com vistas ao **Processo nº 023.xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, a Autorização Administrativa Municipal **AMF-0001**, outorgada ao **Sr. DIOGO**********, portador do **RG nº **********Sesdec/RO**, inscrito no cadastro de pessoa física - **CPF nº ***.468-452-****.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Documento Elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:14FBD018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº119, DE 28 DE JULHO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.
RESOLVE:
Art. 1º CANCELAR, com vistas ao **Processo nº 023.xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, a Autorização Administrativa Municipal **AMM-0002**, outorgada ao **Sr. ARIELTON**********, portador do **RG nº **********SSP/RO**, inscrito no cadastro de pessoa física - **CPF nº ***.161.972-****.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Documento Elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D7F1F09

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº120, DE 29 DE JULHO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.
RESOLVE:
Art. 1ºCANCELAR, com vistas ao **Processo nº 023.xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, a Autorização Administrativa Municipal **AME-0031**, outorgada ao **Sr. DANILO**********, portador do **RG nº **********SSP/MG**, inscrito no cadastro de pessoa física - **CPF nº ***.473.546-****.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Documento Elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento De Transportes

De Acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B14BC1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº121, DE 29 DE JULHO DE 2026

ECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.
RESOLVE:
Art. 1ºOUTORGAR, com vistas ao **Processo nº 023.001886/2026-98**, a Autorização Administrativa Municipal nº **AME-0031** a (o) **Sr. JOSE **********, RG nº **********SSP/BA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - **CPF nº ***.778.165-****, residente na **Rua Almirante Barroso , nº 1907, Bairro **********, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº 15.336/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Documento Elaborado:
ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:
IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E707E3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº122, DE 29 DE JULHO DE 2026

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.
RESOLVE:
Art. 1ºOUTORGAR, com vistas ao **Processo nº 023.002880/2026-38**, a Autorização Administrativa Municipal nº **AAM-0523** a (o) **Sr. ANDERSON ******************, RG nº **********SESDEC/RO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - **CPF nº ***.314.722-****, residente na **Rua Salgado Filho, nº 1577, Bairro ***************, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº 15.336/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Documento Elaborado:
ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:
IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F4892F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº123, DE 30 DE JULHO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.
RESOLVE:
Art. 1ºCANCELAR, com vistas ao **Processo nº 023.xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, a Autorização Administrativa Municipal **AAM-0282**, outorgada ao **Sr. MARANALDA**********, portador do **RG nº **********SSP/RO**, inscrito no cadastro de pessoa física - **CPF nº ***.331.062-****.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Documento Elaborado:

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:208F794C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº124, DE 30 DE JULHO DE 2026

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.
RESOLVE:
Art. 1ºOUTORGAR, com vistas ao **Processo nº 023.004156/2026-49**, a Autorização Administrativa Municipal nº **AAM-0282** a (o) **Sr. JOSE ******************, RG nº **********SSP/RO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - **CPF nº ***.076.722-****, residente na **Rua PETALA, nº 1015, Bairro ***************, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de táxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº 15.336/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Documento Elaborado:
ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:
IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F49F939E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº128/2026/SEMTRAN-DSTR

Porto Velho, 30 de julho de 2026.

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetroTáxi no Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade SEMTRAN, em favor do(a) Sr(a). **ORLANDO** **********.
A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE SEMTRAN**, com endereço na Av. Guaporé, nº. 214, no bairro Três Marias, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr. **IREMAR TORRES LIMA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **ORLANDO**********, brasileiro, portador do **RG Nº *********SESDEC/RO** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º ***097.242-****, residente na **Rua Manoel Felix, nº **********, Bairro ***********, neste ato denominado **AUTORIZADO, que** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal **AAM-0115,** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos

de taxímetro Táxi no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal **AAM 0115** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **09/06/2026** e seu término na data de **30/05/2031**.

CLÁUSULA QUARTA DA PENALIDADE:

A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro Táxi no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

ORLANDO*******
Autorizado
CPF Nº ***.097.242-**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:257AD915

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- SMPDC
PORTARIA Nº. 56/2026/SGOV/SMPDC, PORTO VELHO, 30 DE JULHO DE 2026.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no **Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021**, bem como o que consta no **Processo Administrativo nº**001.000373/2026-18.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER: 3,5 (três e meia) diárias, para deslocamento às comunidades de **Ilha Nova Firmeza, Ressaca, Ilha de Assunção, Papagaios, Nazaré e Terra Caída**, localizadas na região do Baixo Madeira, por meio de transporte terrestre e fluvial, com utilização de 01 caminhonete oficial Chevrolet S10, placa NCX-2001, e 01 embarcação oficial denominada "Branquinha", com o objetivo de realizar a instalação de caixas d'água destinadas ao tratamento da água nas comunidades ribeirinhas, bem como realizar o levantamento das demandas locais, no período de **28/07/2026 a 31/07/2026**, A operação foi realizada conforme Ofício nº 634/2026/SMPDC-GAB, Processo Administrativo nº001.000373/2026-18.

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias	Auxílio Deslocamento
Anderson Luiz Pinheiro Chaves	10080253	Gerente II	Comunidades de Ilha Nova Firmeza, Ressaca, Ilha de Assunção, Papagaios, Nazaré e Terra Caída	3,5	-
Eliton Leal de Lima	10080570	Assessor Operacional	Comunidades de Ilha Nova Firmeza, Ressaca, Ilha de Assunção, Papagaios, Nazaré e Terra Caída	3,5	-
Pedro Luiz Castilho	189143	Engenheiro	Comunidades de Ilha Nova Firmeza, Ressaca, Ilha de Assunção, Papagaios, Nazaré e Terra Caída	3,5	-

MARCOS BERTI CAVALCANTI
Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil da SMPDC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B4F5DB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº43/2026 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0967/SEMOSP/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
Contratada: SCS REPAVINAR LTDA
CNPJ: 08.081.167/0001-36
TOTAL: R$ 54.000,00
DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventualaquisição de Massa Asfáltica/Concreto Betuminoso Usinado á Quente (CBUQ) ensacada para aplicação a frio, acondicionada em embalagens de 25 kg, destinado à manutenção corretiva da malha viária urbana da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
RETIRADA DA ATA: Médici-RO.https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao e https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1

Presidente Médici/RO, 30 de julho de 2026.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:613348C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº44/2026 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0987/SEMOSP/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
Contratada: S. A & CO LTDACNPJ: 54.690.330/0001-85
TOTAL: R$57.200,00
DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ar-condicionado de teto, do tipo caixa evaporadora elétrica universal externa, destinados à instalação em caminhões e máquinas integrantes da frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por um período de 12 (doze) meses.
RETIRADA DA ATA: Médici-RO.https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&

nomeaplicacao=publicacao e https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1

Presidente Médici/RO, 30 de julho de 2026.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:0065FB4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE

EXTRATO CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 046/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 1277
Informações do Processo Gestão do Processo Histórico de ações no processo Descrição: Contratação de empresa autorizada da marca JCB para execução da revisão preventiva obrigatória de 100 horas da Retroescavadeira JCB 3CX, Série 3484865 SOR3CXTTHR3484865, ano/modelo 2026, Modo de Disputa: Fechado / Aberto Aquisição: Ambos Quantidade Lotes: 1 Critério de julgamento: Menor preço por Lote Lei: 14.133/21 Inicio da Sessão: 30/07/2026 08:00:00
Homologador(a): SERGIO PEDRO DA SILVA Autoridade Competente: SERGIO PEDRO DA SILVA
Comissão de contratação: Kalita Duarte Antunes de Araújo Agente de contratação : Wendel Bragança Dias
Data em que a ação foi realizada. Ação: CADASTRO Registro: 30/07/2026 09:15:05
Executante: Wendel Bragança Dias Ação:
PUBLICADO Registro: 30/07/2026 09:42:46

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:0504B4CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 045/2026 PROCESSO LICITATÓRIO

INEXIGIBILIDADE Nº 045/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 1262
Informações do Processo Gestão do Processo Histórico de ações no processo Descrição: Contratação de empresa autorizada da marca JCB para execução da revisão preventiva obrigatória de 100 horas da Retroescavadeira JCB 3CX turbo, ano/modelo 2026 serie 3484867 Modo de Disputa: Fechado / Aberto Aquisição: Ambos Quantidade Lotes: 1 Critério de julgamento: Menor preço por Lote Lei: 14.133/21 Inicio da Sessão: 30/07/2026 11:00:00 Homologador(a): SERGIO PEDRO DA SILVA
Autoridade Competente: SERGIO PEDRO DA SILVA
Comissão de contratação: Kalita Duarte Antunes de Araújo Agente de contratação: Wendel Bragança Dias
Data em que a ação foi realizada. Ação: CADASTRO Registro: 30/07/2026 12:06:15 Executante: Wendel Bragança Dias Ação: PUBLICADO Registro: 30/07/2026 12:28:01 Executante: Wendel Bragança Dias

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:B28D8015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1018/2025
CONTRATO Nº 202553/2025 (ID 638308)

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 202553/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E A EMPRESA SEGUROS SURA S/A, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.632.212/0001-42, com sede na Av. São João Batista, 1613 - Centro, Pres. Médici - RO, 76916-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SÉRGIO PEDRO DA SILVA**, brasileiro, casado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade nº 846658 SSP/RO inscrito no CPF nº 791.381.602-4 doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **SEGUROS SURA S/A**, inscrita no **CNPJ/MF sob n° 33.065.699/0001-27**, com sede a Avenida Padre José de Antônio, 1530, CEP: 04563-004; São Paulo SP, neste ato representado por **FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA**, sócia proprietária da Seguros Sura S.A, inscrito no **CPF/MF nº 089.785.457-85**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo aditivo, decorrente do Processo Administrativo nº 1018/SEMAD/2025, Pregão Eletrônico nº 088/SML2025,tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Seguro Veicular para atender a Frota de veículos pertencente a prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, por um período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela acostada no contrato em epigrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COBERTURA CONTRATUAL: Fica aditado o item 1.2 da Cláusula Primeira do Contrato Principal para abrangência da cobertura contratual dos veículos indicados abaixo, mantendo-se inalteradas as demais condições contratadas.

MARCA	MODELO	ANO	PLACA/CHASSI
GENERAL MOTORS	S10 PICK-UP WT 2.8 TDI 4X4 CD DIESEL	2025 - 2026	RQQ-1C82 / 9BG1481K0TC437301
GENERAL MOTORS	S10 PICK-UP WT 2.8 TDI 4X4 CD DIESEL	2025 - 2026	RQR-1B99 / 9BG1481K0TC437059

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O ato encontra-se assentado nos **arts. 6º, Inc. LVII, alínea "d", Art. 25 §7º e 124, Inc. I, Alínea "b" da Lei 14.133/2021**, bem como de acordo com as razões expostas no **Memorando nº 518 (ID 787038)**, na **Proposta Comercial (ID 786996))** e na Solicitação de Aditivo constante do **Memorando nº 57 (ID 787339)**, que trouxe aos autos *a justificativa deste aditamento.*

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO Nº 202553/2025**em tudo o que não conflita com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais, *DATADO E ASSINADO ELETRONICAMENTE*, ficando digitalmente arquivadas nestes autos

28 *de julho de 2026, Presidente Médici/RO.*

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:19EF2DC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1002/2024
TERMO DE PARCERIA 02/2024(ID 470622)
2º TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA 02/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E O SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE PRESIDENTE MEDICI/RO

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI - ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42**, neste ato representado pelo

Prefeito Municipal Sr. **SERGIO PEDRO DA SILVA,** brasileiro, casado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade nº 846658 SSP/RO e inscrito no CPF nº 791.381.602-4, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob nº 20.072.481/0001-58**, com sede Avenida São João Batista, n. 1615, Bairro Centro, nesta cidade de Presidente Médici/RO, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Assistência Social **SR. ELIETE LICENKO**, doravante denominado **CEDENTE** e o **SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE PRESIDENTE MÉDICI/RO, i**nscrita no **CNPJ nº 34.058.775/0001-30**, neste ato representada, na pessoa de seu Presidente o senhor **JACKSON APARECIDO NOGUEIRA**, brasileiro, portador do RG nº 71002560 SSP/PR, **CPF nº 019.802.079-17**, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem como ordem aditivar o prazo do termo de parceria nº 02/24, cujo objeto é a cedência de uso do imóvel localizado na Av. 30 de Junho, S/N, Setor 0001, Quadra 0111, Lote 0019, pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO: Fica aditivado o prazo de 12 (doze) meses**.Com vigência a partir de 31 de julho 2026 a 31 de julho 2027**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O ato encontra-se assentado no termo de parceria 02/2024 (ID 470622) CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO: *"(...) 1. 2 O prazo poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que a CESSIONÁRIA manifeste formalmente o seu interesse"*

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do termo de parceria 02/2024, em tudo o que não conflita com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais, o qual segue para assinatura eletrônica, ficando digitalmente arquivadas nestes autos.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

ELIETE LICENKO
Secretária Municipal de Assistência Social

JACKSON APARECIDO NOGUEIRA
Presidente

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:72F34772

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.629 DE 30 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CONSELHEIRA TUTELAR TITULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 006/2026, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

CONSIDERANDO a vacância do cargo de Conselheira Tutelar Titular, decorrente de exoneração, tornando necessária a recomposição do quadro de membros do Conselho Tutelar;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **Izabel Cristina Barreto Ferreira**, inscrita no **CPF nº** ***.277.***-68**, para exercer a função de **Conselheira Tutelar Titular**, a partir de **1º de agosto de 2026**, **em razão da vacância do cargo**, visando à recomposição do quadro de Conselheiros Tutelares.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **1º de agosto de 2026**.

Primavera de Rondônia/RO, em 30 de julho de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:D85950D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.630 DE 30 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 006/2026, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição do quadro de suplentes do Conselho Tutelar, em razão da vacância da 1ª suplência decorrente da nomeação de suplente para o cargo de Conselheira Tutelar Titular

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **Janine Rodrigues de Oliveira**, inscrita no **CPF nº** ***.297.***-86** para exercer a função de **Conselheira Tutelar Suplente**, a partir de **1º de agosto de 2026**, durante o período de afastamento de Conselheira Tutelar Titular em razão de licença-maternidade, visando à recomposição do quadro de Conselheiros Tutelares.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **1º de agosto de 2026**.

Primavera de Rondônia/RO, em 30 de julho de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:BCEE3EF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 461/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1307/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento cinquentareais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 30 e julho de 2026, com a finalidade de transportar paciente para consulta médica previamente agendada. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Fiat Cronos, placa SLH5A36, conforme memorando nº 453/SEMSAU/2026 (ID 59535).

Eliandro de Souza dos Santos, Motorista, CPF. *.930. ***-00; R$ 150,00 (cento cinquenta reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 30 de julho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:BDF5514A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 052/2026

DE 12 DE MAIO DE 2026.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,
CONSIDERANDO que postulado pelo PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO; CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o GOVERNO DIGITAL e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela Lei Federal n. 14.129/2021;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS e GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO; CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e CONSIDERANDO o disposto no, e no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para o Presidente desta Casa De Leis Vereador **ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Matrícula nº 10701, CPF nº ***.786.422-**,** conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 106/2026.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 12 de maio de 2026.

ODAIR JOSE RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:FCCAD493

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 053/2026

DE 12 DE MAIO DE 2026

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,
CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e
CONSIDERANDO o disposto no, e no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 3,0 (três diarias com valor integral/ com pernoite) e 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para o Servidor **ELVAIR CÂNDIDO DE SOUZA, Matrícula nº 8001, CPF nº ***.829.402-****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 104/2026.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 12 de maio de 2026.

ODAIR JOSE RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:6983AAA7

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 054/2026

DE 21 DE MAIO DE 2026.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,
CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e
CONSIDERANDO o disposto no, e no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para o Presidente desta Casa De Leis Vereador **ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Matrícula nº 10701, CPF nº ***.786.422-****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 116/2026.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 21 de maio de 2026.

ODAIR JOSE RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:EB04C8AE

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 055/2026

DE 27 DE MAIO DE 2026

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal, CONSIDERANDO que postulado pelo PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO; CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o GOVERNO DIGITAL e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela Lei Federal n. 14.129/2021; CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS e GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO; CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor integral/com pernoite) e 1,0 (uma com valor reduzido/sem pernoite), para os Vereadores descritos abaixo, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 118/2026.

I. DIOMAR ANTONIO CASTOLDI, CPF nº *.155.202-**;**
II. EDMATELMA RODRIGUES PINTO, CPF nº *.713.834-**;**
III. ELISANA SIRIACO DO CARMO, CPF nº *.238.668-**;**
IV. FAGNER DE SOUZA CARDOSO, CPF nº *.824.512-**;**
V. GERALDO DOS SANTOS, CPF nº *.918.002-**;**
VI. HIAGO MOREIRA GAVIOLI, CPF nº *.846.972-**;**
VII. RIVELINO DIAS, CPF nº *.069.609-**,**

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 27 de maio de 2026.

ODAIR JOSE RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:DD716120

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 056/2026

DE 28 DE MAIO DE 2026

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,
CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor integral/com pernoite) e 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para o Controlador Interno desta Casa de Leis, o Servidor **RÌBERTON TEIXEIRA DE ASSIS, matrícula nº 11001, CPF nº ***.107.262 -****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 117/2026.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 28 de maio de 2026.

ODAIR JOSE RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:8C234F26

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 057/2026

DE 03 DE JUNHO DE 2026

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal, CONSIDERANDO que postulado pelo PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO; CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o GOVERNO DIGITAL e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela Lei Federal n. 14.129/2021; CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS e GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO; CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor integral/com pernoite) e 1,0 (uma com valor reduzido/sem pernoite), para os Vereadores descritos abaixo, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 123/2026.

I. EDMATELMA RODRIGUES PINTO, CPF nº *.713.834-**;**
II. ELISANA SIRIACO DO CARMO, CPF nº *.238.668-**;**
III. FAGNER DE SOUZA CARDOSO, CPF nº *.824.512-**;**
IV. GERALDO DOS SANTOS, CPF nº *.918.002-**;**
V. HIAGO MOREIRA GAVIOLI, CPF nº *.846.972-**;**
VI. ODAIR JOSE RODRIGUES, CPF nº *.786.422-****
VII. RIVELINO DIAS, CPF nº *.069.609-**,**
VIII. ROSELINA MIRANDA MUCHINSKI, CPF nº *.917.902-****

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 03 de junho de 2026.

ODAIR JOSE RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:7399885A

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 058/2026

DE 09 DE JUNHO DE 2026

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,
CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,
RESOLVE
Art. 1º. Conceder 3,0 (três diárias com valor integral/com pernoite) e 1,0 (uma com valor reduzido/sem pernoite), para os Vereadores descritos abaixo, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 125/2026.
DIOMAR ANTONIO CASTOLDI, CPF nº *.155.202-****
EDMATELMA RODRIGUES PINTO, CPF nº *.713.834-**;**
ELISANA SIRIACO DO CARMO, CPF nº *.238.668-**;**
FAGNER DE SOUZA CARDOSO, CPF nº *.824.512-**;**
GERALDO DOS SANTOS, CPF nº *.918.002-**;**
HIAGO MOREIRA GAVIOLI, CPF nº *.846.972-**;**
ODAIR JOSE RODRIGUES, CPF nº *.786.422-****
RIVELINO DIAS, CPF nº *.069.609-**,**
ROSELINA MIRANDA MUCHINSKI, CPF nº *.917.902-****

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 09 de junho de 2026.

ODAIR JOSE RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:B2B70185

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 059/2026

DE 16 DE JUNHO DE 2026

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,
CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 3,0 (três diárias com valor integral/com pernoite) e 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite) para a Servidora **EDNA MARIA PEREIRA**, **matrícula nº 4001, CPF nº ***.574.822-****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 128/2026.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 16 de junho de 2026.

ODAIR JOSE RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:85401B76

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 060/2026

DE 16 DE JUNHO DE 2026.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,
CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n. 203/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 3,0 (três diarias com valor integral/com pernoite) e 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite) para o Servidor **MAIKON FRESCHA DIAS**, **matrícula nº 3501, CPF nº ***.287.492-**** conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 129/2026.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 16 de junho de 2026.

ODAIR JOSE RODRIGUES
Presidenete da Câmara Municipal
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:CE50CB51

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 061/2026

EM 16 DE JUNHO DE 2026.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,
CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos

dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n. 203/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 3,0 (três diárias com valor integral/com pernoite) e 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite) para o Servidor **VALTERCLEI DA SILVA VENACIO BUENO**, **matrícula nº 11002, CPF nº ***.142.252-****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 130/2026.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 16 de junho de 2026.

ODAIR JOSE RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:C25F1EE6

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 062/2026

EM 16 DE JUNHO DE 2026.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,
CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para o Motorista desta Casa de Leis**,o servidor RENATO PORTUGAL DE SOUZA, matrícula nº 6801, CPF nº ***.798.612-****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 131/2026.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, em 16 de junho de 2026.

ODAIR JOSE RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:6930F4DB

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 063/2026

EM 19 DE JUNHO DE 2026.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,
CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para o Motorista desta Casa de Leis**,o servidor RENATO PORTUGAL DE SOUZA, matrícula nº 6801, CPF nº ***.798.612-****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 132/2026.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, em 19 de junho de 2026.

ODAIR JOSE RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:A0359C3A

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 064/2026

DE 23 DE JUNHODE 2026.

O Presidente desta Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO que o presente regramento institucional trata - se de ato "interna corporis", com o objetivo de zelar pela autonomia, independência e funcionamento do Órgão Legislativo;
CONSIDERANDO que compete ao Gestor Público observar o princípio da eficiência e celeridade na condução dos atos administrativos da máquina pública;
CONSIDERANDO a tramitação e urgência na consecução do Processo Administrativos urgentes, e processos judiciais onde figura o orgão legislativo no polo passivo;
CONSIDERANDO a necessidade de parecer técnico jurídico pelo órgão de representação jurídica da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

RESOLVE:

Art. 1°. Suspender, por 2 (dois) dias, as férias do, Servidor RIBERTON TEIXEIRA DE ASSIS, matrícula funcional nº 11001, em razão da necessidade de elaboração de pareceres técnicos no âmbito da Câmara Municipal de Rio Crespo/RO. A suspensão se faz necessária para que o servidor realize as análises necessárias e emita os respectivos pareceres, atos indispensáveis à regular tramitação e conclusão dos procedimentos administrativos, considerando a urgência e a necessidade de continuidade dos serviços públicos, surgidas após a autorização do procedimento de concessão de suas férias.

I**. A Suspensão, dar-se-á, nos DIAS 24 e 25 de junho de 2026**.

Art.2°. Poderá o Servidor compensar o dia do período de suspensão durante a primeira oportunidade possível, mediante registros documentais e comunicação interna perante o Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO. Parágrafo único. Fica autorizado a administração a inclusão desta Portaria nos autos do Processo Administrativo de concessão de férias.

Art.3°. Esta Portaria entra em vigor em na data da sua publicação, com efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2026, nos termo da Lei Municipal n. 941/2021.

Publique-se para o conhecimento público.

Gabinete do Presidente, aos 23 dias do mês de Junho de 2026.

ODAIR JOSE RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:00F28BEE

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 065/2026

DE 26 DE JUNHO DE 2026

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,
CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite) para os Vereadores descritos abaixo, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 146/2026.
RIVELINO DIAS, CPF nº *.069.609-**,**
ROSELINA MIRANDA MUCHINSKI, CPF n° *.917.902-**.**

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 26 de junho de 2026.

ODAIR JOSE RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:08BD978B

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 066/2026

DE 26 DE JUNHO DE 2026

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,
CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos

dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite) para os Vereadores descritos abaixo, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 147/2026.
ELISANA SIRIACO DO CARMO , CPF nº *.238.668-****
GERALDO DOS SANTOS, CPF nº *.918.002-****

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 26 de junho de 2026.

ODAIR JOSE RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:C3465609

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 067/2026

DE 30 DE JUNHO DE 2026

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,
CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e
CONSIDERANDO o disposto no, e no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para o Vereador **DIOMAR ANTONIO CASTOLDI, Matrícula nº 11006, CPF nº ***.155.202-****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 148/2026.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 30 de junho de 2026.

ODAIR JOSE RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:133BC48E

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 068

EM 30 DE JUNHO DE 2026

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,
CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para o Motorista desta Casa de Leis**,o servidor RENATO PORTUGAL DE SOUZA, matrícula nº 6801, CPF nº ***.798.612-****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 149/2026.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, em 30 de junho de 2026.

ODAIR JOSE RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:9715B6AA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 069/2026

DE 30 DE JUNHO DE 2026

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,
CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e
CONSIDERANDO o disposto no, e no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para o Presidente desta Casa De Leis Vereador **ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Matrícula nº 10701, CPF nº ***.786.422-****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 153/2026.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 30 de junho de 2026.

ODAIR JOSE RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:B900D9BB

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 070/2026

DE 02 DE JULHO DE 2026.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,
CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n. 203/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite) para o Servidor **VALTERCLEI DA SILVA VENACIO BUENO**, **matrícula nº 11002, CPF nº ***.142.252-****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 151/2026.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 02 de julho de 2026.

ODAIR JOSE RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:7BD4C0FF

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 071/2026

EM 02 DE JULHO DE 2026

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,
CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos

dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para o Motorista desta Casa de Leis**,o servidor RENATO PORTUGAL DE SOUZA, matrícula nº 6801, CPF nº ***.798.612-****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 152/2026.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, em 02 de julho de 2026

ODAIR JOSE RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:C7A4195B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº 001/2026

O **SECRETARIA** MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais, torna público e convida os agentes culturais, artistas, produtores, fazedores de cultura e toda a comunidade local para participarem da **CONSULTA PÚBLICA** presencial.

O certame tem como objetivo principal a coleta de sugestões e subsídios para a elaboração do Plano de Aplicação de Recursos da **POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)**, visando democratizar o acesso aos recursos e fortalecer o cenário cultural do município, sob a premissa de que a **"Participação Social é o Pilar Fundamental".**

DATA: 17 de agosto de 2026
HORÁRIO: 19:00 horas
LOCAL: Auditório da Prefeitura Municipal
Informações complementares poderão ser obtidas diretamente na sede do Departamento Municipal de Cultura ou através dos canais oficiais de comunicação da Prefeitura.

Rio Crespo/RO, 30 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Portaria Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:6410B64E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº5193/2026-GAB-PREF. DE 30 DE JULHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DA SENHORA EDNA DOS SANTOS ALVES DO CARGO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar, **a pedido**, a srª. **EDNA DOS SANTOS ALVES** do cargo de membro do conselho tutelar do Município de Rio Crespo/RO, para qual foi empossada através da portaria nº 4737/2024/ GAB/PREF, DE 10 DE JANEIRO DE 2024, para quadriênio de 2024/2027
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 30 de julho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:B7A508CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
TERMO DE DESISTÊNCIA EM CARGO DO CONCURSO PUBLICO

Eu, **JOSIEL NINK BARROS**, portador do CPF sob o nº. ***.***.***-**, residente na cidade de **********, Estado de Rondônia, **DECLARO** para os devidos fins, que fui aprovado no Concurso Público, Edital n° 001/2024 da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, a tomar posse no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO da secretaria de Educação, sob a classificação nº. 23º, por meio do Edital do Resultado Final das Provas de Títulos n°. 001/PMRC/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM venho manifestar de livre e espontânea vontade a **DESISTÊNCIA,** da convocação de assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado.

Rio Crespo-RO, 30 de julho de 2026.

JOSIEL NINK BARROS

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:92FEC176

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 374/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **JANETE APARECIDA DE MELO CAETANO,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR DE CUIDADOR EDUCADOR,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL MÉDIO – NM - AAI**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.884 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 05 de julho de 2026.

Rolim de Moura, 21 de julho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C17712DF

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 375/2026.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **ANTONIO GOMES DA SILVA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS,** Cód. **NM - TP I**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL MÉDIO**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.888 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2026.

Rolim de Moura, 21 de julho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:CAFB1492

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 376/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **TERESINHA GISLAINE CABRINI,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - MERENDEIRA,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL FUNDAMENTAL,** Referência **I**, conforme Decreto 6.885 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 06 de julho de 2026.

Rolim de Moura, 21 de julho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E0BCE21E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 377/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **CLEIDE RODRIGUES BARBOSA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - MERENDEIRA,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL FUNDAMENTAL,** Referência **I**, conforme Decreto 6.885 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2026.

Rolim de Moura, 21 de julho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:DE7A108A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 378/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **GIRLAINE GOMES DA SILVA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - MERENDEIRA,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL FUNDAMENTAL,** Referência **I**, conforme Decreto 6.885 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2026.

Rolim de Moura, 21 de julho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C8D005CE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 379/2026.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **JEAN CARLOS DOS SANTOS PEREIRA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **MÉDICO NEFROLOGISTA,** Cód. **NS-III**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.888 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 08 de julho de 2026.

Rolim de Moura, 21 de julho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:1F7114D2

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 380/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA DELBONE,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **ELETRICISTA DE VEÍCULOS - 40 HORAS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL ELEMENTAR – NE – VI**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.884/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 20 de julho de 2026.

Rolim de Moura, 21 de julho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:097AD1BA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 381/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **OZANA MATIAS DA SILVA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - SERVIÇOS GERAIS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL FUNDAMENTAL,** Referência **I**, conforme Lei Decreto 6.885 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2026.

Rolim de Moura, 21 de julho de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:FD65163F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 559/2026.

"Dispõe sobre a exoneração a pedido em cargo de provimento efetivo."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **CRISTINA DA SILVA WERDAM**, matrícula nº. **7XX3**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 15XXX75 SESDEC/RO e do CPF nº 051.XXX.XXX-58, de exercer o cargo efetivo de "**Auxiliar Educacional II - 40 Horas - Auxiliar de Secretaria**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 29 de julho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:64FEC02F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 560/2026.

"Dispõe sobre a exoneração a pedido em cargo de provimento efetivo."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **DANIELE SOUZA POGIAN**, matrícula nº. **7XX8**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1XXX898 SESDEC/RO e do CPF nº 042.XXX.XXX-25, de exercer o cargo efetivo de "**PROFESSOR - 40 HORAS**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 30 de julho de 2026.

Rolim de Moura, 29 de julho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:3B2AF498

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 561/2026.

"Dispõe sobre a exoneração a pedido em cargo de provimento efetivo."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **GLEICIA LIMA**, matrícula nº. **7XX0**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 002.XXX.XXX-32 SESDEC/RO e do CPF nº 002.XXX.XXX-32, de exercer o cargo efetivo de "**Prof. 30 Horas - Pedagogo de Educação Infantil**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 30 de julho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:47F7F014

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 562/2026.

"Dispõe sobre a exoneração a pedido em cargo de provimento efetivo."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **JEANIO DA CRUZ ANGELO**, matrícula nº. **7XX5**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 008.XXX.XXX-58 SESDEC/RO e do CPF nº 008.XXX.XXX-58, de exercer o cargo efetivo de "**Professor (Pedagogo de Series Iniciais 40 horas)**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 29 de julho de 2026.

Rolim de Moura, 30 de julho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:6D71189B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 563/2026.

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de Ata de registro de preço, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente as Atas de registro de preço nº125 e 126/2026 e ao Processo Administrativo mãe nº 3089/2026 e Processo filhote: 3093/2026. Sendo o Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de chaveiro e confecção, manutenção e fornecimento de carimbos auto tintáveis".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 518/SEMAS/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** (os) servidores (as) como Fiscal de Ata de registro de preço, fiscal Substituto e Gestor, referente as Atas de registro de preço nº125 e 126/2026 e ao Processo Administrativo mãe

nº 3089/2026 e Processo filhote: 3093/2026. Sendo o Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de chaveiro e confecção, manutenção e fornecimento de carimbos auto tintáveis. Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS, sendo:

Fiscal de Ata de Registro: KARINI VITORIA GOMES ALVES– Matr.30XX2.
Fiscal de Substituto (a): FABIULA DOS SANTOS AVILA CAETANO– Matr.6XX7.
Gestor (a) Ata de Registro: CRISTIANE MATIAS PEREIRA– Matr.30XX5.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 30 de julho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:8D506CB2

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 564/2026

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de fiscalização e avaliação de servidores em cargo de provimento efetivo durante o estágio probatório, conforme previsto no decreto nº 6.732/2025".

ALDAIR JULIO PEREIRA Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no memorando nº 210/SEMAGRI/2026;

CONSIDERANDO a disposição contida no Decreto nº 6732/2025, que regulamenta o processo de avaliação de desempenho de servidor em Estágio Probatório;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** a nomeação da Comissão de **fiscalização e avaliação de servidores em cargo de provimento efetivo durante o estágio probatório**, conforme previsto no decreto nº 6.732/2025.

Presidente: Uender Arpine Nogueira–Matr.30XX1.
Membros: Arlesson Geber Barata– Matr.6XX3.
Josia Ludtke– Matr. 6XX1.
Camila Sales Dos Santos– Matr. 6XX0.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 30 de julho de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:7321B7C1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052-26

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 52/2026

Processo Administrativo N° 2890/2026.
Pregão Eletrônico N° 52/2026.
Objeto: Aquisição de Troféus e Medalhas.

Fornecedores e itens registrados:

Fornecedor	CNPJ	itens(s) Vencido(s)	Total Geral
H. M. F. COMERCIO LTDA	52.868.870/0001-80	1 - 2 - 4 - 5 - 6 - 8 – 10.	R$ 361.279,00
M. DA SILVA COPIADORA EIRELI	04.471.458/0001-80	3 - 7 - 9 - 11 - 12 - 13 – 14.	R$ 289.671,62
PFG DISTRIBUIDORA LTDA	61.537.697/0001-29	15.	R$ 27.000,00
Total Geral			**R$ 677.950,62**

A ata de registro de preços terá validade de 12 meses a contar da data de sua publicação no PNCP.
Obs.: A íntegra das Atas de Registro de Preços, poderá ser obtida através do portal da transparência da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e no Portal Nacional de Contratações Públicas, PNCP.

Rolim de Moura, 30 de Julho de 2026.

WELMERSON FERNANDES MAXIMIANO
Gerente de Registro de Preços
Portaria 185/2026

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:9C3689B3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DOS TERMOS DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E MANUTENÇÃO DOS QUANTITATIVOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração – Compras e Licitações, por meio da Gerência de Registro de Preços, torna público, para conhecimento dos interessados, que foram celebrados os Termos de Prorrogação da Vigência **e Manutenção dos Quantitativos das Atas de Registro de Preços nº 018/2025,** com fundamento no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Os referidos Termos de Prorrogação foram formalizados nos autos do **Processo Administrativo nº 3515/2024**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 29/2025**, cujo objeto é **Aquisição de Materiais de Expediente**, com os fornecedores abaixo relacionados.
A prorrogação da vigência e a manutenção dos quantitativos foram formalizadas mediante anuência dos fornecedores registrados, após a comprovação da vantajosidade da manutenção dos preços registrados para a Administração Pública e para as secretarias requisitantes, permanecendo inalterados os preços, quantitativos registrados e demais cláusulas e condições estabelecidas nas Atas de Registro de Preços, exceto quanto ao prazo de vigência, em conformidade com as disposições editalícias e a legislação vigente.
Fornecedores signatários dos Termos de Prorrogação:

• Empresa: ATACADO TOTAL LTDA, CNPJ nº 06.150.481/0001-06;
• Empresa: COMERCIAL VENUS LTDA, CNPJ nº 04.637.690/0001-45;
• Empresa: START SHOP GLOBAL LTDA, CNPJ nº 37.912.727/0001-55;
• Empresa: APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA, CNPJ nº 05.789.763/0001-87;
• Empresa: AMERICA COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA, CNPJ nº 84.558.808/0001-89;
• Empresa: BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA CNPJ nº 24.584.199/0001-00;

Fica prorrogada a vigência das Atas de Registro de Preços nº 018/2025, anteriormente prevista até 01/08/2026, por mais 12 (doze) meses, passando sua vigência a compreender o período de 02/08/2026 a 01/08/2027.
Rolim de Moura – RO, 30 de julho de 2026.

WELMERSON FERNANDES MAXIMIANO
Gerente de Registro de Preço
Portaria nº 185/202

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:80DFF85A

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 017/GP/DPMP-2026

PORTARIA Nº 017/GP/DPMP-2026, DE 30 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo de provimento em comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS).

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **ISABELA DRAPALSKI DE MORAIS DA SILVA**, Matrícula nº 300240, do exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessora da Procuradoria da Mulher,** nos termos do Artigo 36, inciso I e II da Lei Complementar nº315/2022, registrado através da Portaria nº 094/GP/CGAG-2025, de 02 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 30 de julho de 2026.

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:595F72EA

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 018/GP/DPMP-2026

PORTARIA Nº 018/GP/DPMP-2026, DE 30 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo de provimento em comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS).

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **LEONARDO WINICIUS OLIVEIRA PEGORARO KAYSER**, Matrícula nº 300242, do exercício do cargo de provimento em comissão de **Supervisor de Transportes,** nos termos do Artigo 36, inciso I e II da Lei Complementar nº315/2022, registrado através da Portaria nº 002/GP/CGAG-2026, de 06 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 30 de julho de 2026.

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:3EB5D1C0

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 019/GP/DPMP-2026

PORTARIA Nº 019/GP/DPMP-2026, DE 30 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo de provimento em comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS).

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **LIVIA LUNA TABORDA**, Matrícula nº 300229, do exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessora Técnica da Ouvidoria,** nos termos do Artigo 36, inciso I e II da Lei Complementar nº315/2022, registrado através da Portaria nº 006/GP/CGAG-2025, de 07 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 30 de julho de 2026.

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:CA609DB8

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 020/GP/DPMP-2026

PORTARIA Nº 020/GP/DPMP-2026, DE 30 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo de provimento em comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS).

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **MARCELO HENRIQUE BELGAMAZZI**, Matrícula nº 300238, do exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor Especial da Presidência,** nos termos do Artigo 36, inciso I e II da Lei Complementar nº315/2022, registrado através da Portaria nº 080/GP/CGAG-2025, de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 30 de julho de 2026.

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:8B9A03DB

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 021/GP/DPMP-2026

PORTARIA Nº 021/GP/DPMP-2026, DE 30 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo de provimento em comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS).

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **OSLEI FERREIRA DA SILVA**, Matrícula nº 300241, do exercício do cargo de provimento em comissão de **Supervisor do Setor de Áudio Visual e Informática,** nos termos do Artigo 36, inciso I e II da Lei Complementar nº315/2022, registrado através da Portaria nº 001/GP/DPMP-2026, de 06 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 30 de julho de 2026.

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:186BBE51

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 022/GP/DPMP-2026

PORTARIA Nº 022/GP/DPMP-2026, DE 30 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo de provimento em comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS).

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **WÉLITON ANGELO DOS SANTOS**, Matrícula nº 300238, do exercício do cargo de provimento em comissão de **Diretor de Manutenção Predial,** nos termos do Artigo 36, inciso I e II da Lei Complementar nº315/2022, registrado através da Portaria nº 005/GP/CGAG-2025, de 07 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 30 de julho de 2026.

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:9B98DE63

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 023/GP/DPMP-2026

PORTARIA Nº 023/GP/DPMP-2026, DE 30 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo de provimento em comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS).

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **LUCAS REIS RAMOS**, Matrícula nº 500304, do exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar,** nos termos do Artigo 36, inciso I e II da Lei Complementar nº315/2022, registrado através da Portaria nº 082/GP/CGAG-2025, de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 30 de julho de 2026.

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:D73089E2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 069/2026

TERMO ADITIVO N° 069/2026

Primeiro Termo Aditivo de prorrogação ao Contrato nº 129/2025, do Processo Administrativo nº 11/2025, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa FACILITI RO REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) **FACILITI RO REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.935.873/0001-57, sediado (a) Av. Norte Sul, 5636, fundos sala 05, Centro, Rolim de Moura/RO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por **Ezequiel Pereira Gonçalves**, inscrito (a) no CPF n° 665.***.***-87, conforme procuração anexo, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 129/2025 que tem por objeto, "Contratação de empresa especializada em locação mensal de munck", processo administrativo n° 11/2025.

2.DA PRORROGAÇÃO: O contrato será prorrogado pelo período de **12 (doze) meses,** contados a partir de 25/08/2026, vencendo em 25/08/2027. Conforme solicitação da SEMOSP (ID n° 203657).

3.DO VALOR E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente prorrogação terá o valor total de **R$ 710.400,00 (setecentos e dez mil e quatrocentos reais)**, a reserva orçamentária (ID n° 198909), refere-se à prestação de serviços de 02 (dois) caminhões Munck pelo período de 5 (cinco) meses. A Semosp será responsável por empenhar o valor restante da contratação ao adentrar o exercício de 2027, garantindo a continuidade dos serviços contratados e o cumprimento das obrigações financeiras decorrentes deste contrato.
3.1 Unidade orçamentária 2.005, elemento de despesa 3.3.90.39, programa de trabalho 2.053.

4.RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 129/2025**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 23 de julho de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:CD6CEC86

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 092/2026

TERMO ADITIVO N° 092/2026

Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 100/2023, do Processo nº 3244/2023, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE - ME.

Aos 29 (vinte e nove) dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254*** SSP/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 26.899.499/0001-04, com sede e foro à Rua Paes Leme, n° 221, bairro Vila Bandeirantes, na cidade de Avanhandava/SP, por sua representante legal Senhora **REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE**, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG n° 26.***.722-6, inscrita no CPF n° 253.***.***-83, residente e domiciliado na Rua Paes Leme, n° 2*1, bairro Vila Bandeirantes, na cidade de Avanhandava/SP, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogar, bem como, proceder reajuste financeiro ao contrato n° 100/2023, que tem por objeto "Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia e Medicina do Trabalho Diagnóstica para validação das informações enviadas e orientação sobre os Leiautes e suas regras exigidas pelo E-Social, envio dos eventos de tabela, periódicos, não periódicos e de SST do E-Social para atender as demandas apresentadas pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração do município de Rolim de Moura", referente ao processo n° 3244/2023. Conforme solicitação/justificativa da SEMACOL (ID n° 196318).

2.DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o Contrato nº 100/2023, pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **24/08/2026**, vencendo em **24/08/2027**.

3.DO VALOR E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Aplica-se **reajuste financeiro** ao valor contratual, com fundamento no índice **IPCA/IBGE** correspondente ao percentual de **4,4742%** Em razão desse reajuste, o contrato passará a vigorar com o **valor anual de R$ 22.801,49 (vinte e dois mil, oitocentos e um reais, quarenta e nove centavos)**, equivalente ao **valor mensal de R$ 1.900,12 (mil, novecentos reais, doze centavos)**.
3.1 Unidade orçamentária 2.003, Programa de trabalho 0.001, Elemento de despesa 33.90.39.

4.RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 100/2023**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 29 de julho de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:7A9D5A35

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - ATA 07 - 28/07/2026

Ata de nº 07/segundo semestre/julho de 2026. Ata da reunião ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Rolim de Moura – ROLIM PREVI, realizada em 28 de julho de 2026, na sede do Rolim Previ. A reunião iniciou-se às 12h00min. sob a presidência do senhor Márcio Aparecido Atiles Mateus, contou com a participação dos membros Edeliano Erdmann, Edglei Vieira da Silva, Leandro Coelho e Solange Ferreira Jordão. Constatado quórum mais que suficiente, o presidente deu as boas-vindas a todos e, após, iniciou os trabalhos, com as seguintes pautas: Analise e deliberação de despesas; Analise dos extratos e balancetes; - Elaboração do cronograma de reuniões para 2° semestre; Análise da Carteira de Investimentos e leitura da ata. O primeiro assunto a ser tratado foi a análise da Carteira de Investimentos, elaborada pela Confiança Consultoria Investimentos, CNPJ n.º 19.389.406/0001-36, sob a responsabilidade de Reiter Ferreira Peixoto, a qual foi aprovada pelo Comitê de Investimentos, junho/2026, no Valor de R$257.429.067,70. O segundo assunto a ser tratado foi a análise dos TCs: Relação dos Pagamentos Efetuados no Período de 01/06/2026 até 30/06/2026. Anexo TC-17. Pagamentos líquidos efetuados no mês de junho Valor de R$ 1.877.410,26; Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária no período de junho a junho – 2026. Anexo TC-05; Demonstrativo Analítico da Conta Bancos, período: janeiro/2026 até junho/2026. Saldo bancário R$257.429.067,71- Anexo TC-02; Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadado junho, Anexo TC-04, valor arrecadado de R$4.734.541,72. O terceiro assunto a ser tratado foi a elaboração do cronograma de reuniões para 2° semestre. Foi discutido e definido da seguinte forma: julho dia 28, agosto dia 25, setembro dia 29, outubro dia 27, novembro dia 24 e dezembro dia 15. O quarto assunto a ser tratado foi a foi a leitura e aprovação da ata. Não havendo mais nada a ser tratado, o presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Eu, Edeliano Erdmann, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por todos os conselheiros fiscais participantes da reunião.

MÁRCIO APARECIDO ATILES MATEUS
Presidente do Conselho Fiscal do Rolim Previ

EDELIANO ERDMANN
Secretário do Conselho Fiscal do Rolim Previ

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Membro do Conselho Fiscal do Rolim Previ

LEANDRO COELHO DIAS
Membro do Conselho Fiscal do Rolim Previ

EDGLEI VIEIRA DA SILVA
Membro do Conselho Fiscal do Rolim Previ

Publicado por:
Edeliano Erdmann
Código Identificador:9C964E17

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - PARECER - 07 - 28/07/2026

O Conselho Fiscal do Rolim Previ, instituído pela portaria nº 624 de 10/12/2024, usando das atribuições que lhe confere e;
Considerando a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca das opções de investimentos e estratégia que envolva compra, venda, e ou realocações dos ativos da carteira do Rolim Previ, de acordo com a política anual de investimentos 2026, bem como ao MANUAL DO PRÓ-GESTÃO RPPS,
R E S O L V E:
Art. 1º - APROVAR os Relatórios da Carteira de Investimentos do Rolim Previ, elaborado pela assessoria financeira Confiança Investimentos, referente ao mês de **JUNHO/2026** visto que demonstram a aderência das alocações e processos decisórios de Investimentos à Política de Investimentos e permite o acompanhamento das rentabilidades e dos riscos das diversas modalidades de operação realizadas. Todavia, cabe informar que o referido Relatório já foi analisado e aprovado pelo Conselho Deliberativo e Comitê de Investimento.

Rolim de Moura - RO, 28 de JuLho de 2026.

Este e o parecer, S.M.J.

MÁRCIO APARECIDO ATILES MATEUS
Presidente do Conselho Fiscal

EDELIANO ERDMANN
Secretário do Conselho Fiscal

EDGLEI VIEIRA DA SILVA
Membro do Conselho Fiscal

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Membro do Conselho Fiscal

LEANDRO COELHO DIAS
Membro do Conselho Fiscal

Publicado por:
Edeliano Erdmann
Código Identificador:9964DA59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO N° 3267/2026 DE 28/07/2026

Decreto n° 3267/2026 de 28/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1792/2026 de 28/07/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
06.001 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS

		BOEIROS	
128 - 3.3.90.30.00.00	25000000	MATERIAL DE CONSUMO	260.000,00
129 - 3.3.90.39.00.00	25000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00
		Total Suplementação:	300.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os

06.001.26.782.0008.2.015 ABERTURA E MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E

recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

em contrário.
2026.

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, Estado do RO, em 28 de Julho de

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:2C1C353F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO N° 3268/2026 DE 28/07/2026

Decreto n° 3268/2026 de 28/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1793/2026 de 28/07/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
08 SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001 SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0015.2.070 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

139 - 3.3.90.30.00.00

25000000

MATERIAL DE CONSUMO

50.000,00

Total Suplementação: 50.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

em contrário.
2026.

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, Estado do RO, em 28 de Julho de

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1F9CCA54

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO N° 3269/2026 DE 28/07/2026

Decreto n° 3269/2026 de 28/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Transposição e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1794/2026 de 28/07/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Transposição, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

04		SECRETARIA DE EDUCACAO		
04.001		GABINETE DA SEMED		
04.001.12.361.0005.2.022		MANUTENCAO DE DESPESAS DO FUNDEB 30%		
79 - 3.3.90.30.00.00	15400000	MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00
200 - 3.3.90.39.00.00	15400000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		20.000,00
		Total Suplementação:		40.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Redução

04		SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.001		GABINETE DA SEMED	
04.001.12.365.0005.2.126		COMPLEMENTACAO DA UNIAO FUNDEB - VAAT	
98 - 3.1.90.11.00.00	15420100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.000,00
99 - 4.4.90.52.00.00	15420000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
		Total Redução:	40.000,00

em contrário.
2026.

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, Estado do RO, em 28 de Julho de

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:AA6B2BBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO N° 3270/2026 DE 28/07/2026

Decreto n° 3270/2026 de 28/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Remanejamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1795/2026 de 28/07/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Remanejamento, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$0,00 (zero), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

05		SECRETARIA DE SAUDE		
05.001		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE		
05.001.10.301.0012.2.031		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 15%		
6 - 3.3.90.30.00.00	15000200	MATERIAL DE CONSUMO		133.000,00
10 - 3.3.90.39.00.00	15000200	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		222.000,00
19 - 4.4.90.52.00.00	15000200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		215.000,00
		Total Suplementação:		570.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os **recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:**
Redução
03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
03.001 GABINETE DA SEMAF
03.001.99.999.9999.9.999 RESERVA DE CONTINGENCIA

47 - 9.9.99.99.00.00

15000000

RESERVA DE CONTINGENCIA

570.000,00

Total Redução: 570.000,00

em contrário.
2026.

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE, Estado do RO, em 28 de Julho de

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1E6405D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 887/2026. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2026 SOLICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 050/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 887/2026.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 048/2026
SOLICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 050/2026
DATA HOMOLOGAÇÃO: 21/07/2026
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de disposição final dos resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário (Classe II-A), licenciado e em operação
INTERESSADO: SEMOSPE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

Órgão: 05 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 06.001 - Gabinete da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Função Programática: 06.001.26.782.0008.2.012 - Manutenção das Atividades da SEMOSPE
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento: 99 – Outros.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): **M F M SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA -** CNPJ/MF sob o nº 05.099.538/0001-19
Valor Contratado: R$ 109.048,50 (Cento e nove mil quarenta e oito reais e cinquenta centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de disposição final dos resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário (Classe II-A), licenciado e em operação	TON	450,00	242,33	R$ 109.048,50

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 887/2026.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:
FAUSTO OLIVEIRA MOURA JÚNIOR –
Responsável Legal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E32F8957

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE/ ADESÃO ARP 54/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE/ ADESÃO ARP 54/2026
O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela agente de contratação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**152/2026**
Modalidade Licitação:	**INEXIGIBILIDADE/ADESÃO ARP**
Inexigibilidade	**54-2026**
Data Licitação/Homologação:	**30 DE JULHO DE 2026**

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário, conforme Proposta Federal de n° 11295659000125006, destinado ao atendimento das demandas de deslocamento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de São Felipe D'Oeste/RO, por intermédio da adesão a Ata de Registro de Preços nº 045/2025, pertencente ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Nordeste e Jequitinhonha - CISNORJE

FORNECEDOR	**BRANDAO VEICULOS LTDA**
CNPJ	**53.641.615/0001-63**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 824.349,17**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 30 de JULHO de 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:EB43EE7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: DISPENSA: Nº 10/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: **DISPENSA: nº 10/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**713/2026**
Modalidade Licitação:	**DISPENSA**
Dispensa	**10/2026**
Data Licitação/Homologação:	**30 DE JULHO DE 2026**

OBJETO: Contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos para execução e gestão administrativa do programa de estágio na administração pública, com foco em atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional e estímulo à inovação, em conformidade com as disposições legais aplicáveis incluindo o recrutamento. Pago mensal., , Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência anexo ao Processo administrativo **713/2026** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Fornecedor vencedor:	**NUCLEO REG. DO INSTITUTO EUVALDO LODI**
CNPJ::	**34.475.988/0001-67**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 3.600,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO,30 de JULHO de 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:ABFE4501

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO 2361-2026 SRP 59-2026 AQUISIÇÃO DE CARNES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 59/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DE ORIGEM ANIMAL, COMPREENDENDO CARNE SUÍNA, PESCADOS E EMBUTIDOS**, destinados ao

atendimento das necessidades da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família – SEMDESF**
a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 2361/2026 (SEGPLAN)
b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 18/08/2026 às 08h10 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA: R$126.118,00 (cento vinte seis mil e cento dezoito reais)
e) LOCAL: No site **www.licitanet.com.br**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port**:** 24/2026
compras@saofrancisco.ro.gov.br

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:2A6D98FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/SUMPEL/2026 – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI BENEFICIO REGIONAL E LOCAL

O Municipio de São Miguel do Guaporé – RO através da SUMPEL, instaura pregão de licitação, na forma Eletrônica, Menor preço por Item, modo de disputa Aberto, Regional/Local, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, destinado a Aquisição de Insumos para Execução de Base (lastro) de Aduelas de Concreto destinadas à drenagem de Estradas Vicinais do Municipio de São Miguel do Guaporé/RO, processo administrativo nº 1644/SEMAGRI/2026. Data da sessão: 13/08/2026, a partir das 9h horário de Brasília – DF, local: www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 29.174,46(Vinte e nove mil cento e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).Informações e Edital/Termo disponiveis no site supracitado, Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na sala 08 da SUMPEL na Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé.
São Miguel do Guaporé/RO, 30 de julho de 2026.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:394B782D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°065/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, "Artigo 74, Inciso III" – É inexigível a licitação quando inviável a competição, (...)", o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição por meio de Inexigibilidade de Licitação, resolve: **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação do processo administrativo nº1527/2026/SEMED. objeto: Aquisição de material didático aos alunos dos 4º e 5º anos, matriculados na instituição de ensino cívico militar, instituída pela lei municipal nº 2514/2025 na rede de ensino municipal do município para o segundo semestre letivo, em favor da Empresa Pinheiro Comércio & Representação LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.886.090/0001-46, no valor montante de R$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais).

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de Julho de 2026

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacquelina Silva Costa
Código Identificador:553AC85C

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 27/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1699/2026
TERMO DE FOMENTO Nº. 27/2026
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DOS PECUARISTAS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - ASPESMIG
CNPJ: 05.082.067/0001-36

OBJETO: O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENENTE, para auxiliar a entidade solicitante na contratação de empresa para fornecer segurança e bombeiro civil durante a 12ª Expomig, conforme Plano de Trabalho, nota de Empenho nº. 2092/2026, acostado aos autos.
DO PRAZO: O prazo de vigência deste convênio é de **10 (dez) dias**, contados a partir liberação do recurso.
VALOR: O valor Global do Presente TERMO DE FOMENTO é R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), oriundo de RECURSOS MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GABINETE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas orçamentárias decorrentes do presente TERMO correrão a conta da seguinte programação da RECURSOS MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GABINETE.
Órgão: 02.
Unidade: 02.001.
Prog. Trabalho: 04.122.0001.2002.
Elemento Desp.: 3.3.50.43.00.00
Reduzido: 5
Conforme Nota de Empenho nº 2092/2026.

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de julho de 2026.

Publicado por:
Daiane Kolln Klein
Código Identificador:23F55B95

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 302/2026. INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL (GTI - M) DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 302/2026.

"INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL (GTI - M) DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de fortalecer a articulação intersetorial entre as políticas públicas voltadas à promoção da saúde, educação e proteção integral de crianças, adolescentes e suas famílias;

CONSIDERANDO as diretrizes do Programa Saúde na Escola (PSE), instituído pelo Decreto Federal nº 6.286, de 05 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO a importância da integração entre os setores da Educação, Saúde e Assistência Social para o desenvolvimento de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e melhoria da qualidade de vida dos estudantes da Rede Pública de Ensino;

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído o **Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M)** do Programa Saúde na Escola – PSE, com a finalidade de planejar, coordenar, monitorar, avaliar e fortalecer as ações intersetoriais desenvolvidas no âmbito do Programa Saúde na Escola no Município de São Miguel do Guaporé/RO.

Art. 2º - Compete ao Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M:
Planejar e acompanhar a execução das ações do Programa Saúde na Escola;
Promover a articulação entre as Secretarias Municipais e demais órgãos envolvidos na implementação do Programa;
Elaborar estratégias para o cumprimento das metas e indicadores pactuados pelo Programa Saúde na Escola;
Monitorar e avaliar os resultados das ações desenvolvidas nas unidades escolares;
Propor ações integradas voltadas à promoção da saúde, prevenção de doenças e fortalecimento da cidadania dos estudantes;
Apoiar a elaboração de relatórios, diagnósticos e instrumentos de acompanhamento das ações do Programa.

Art. 3º - O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e instituições, conforme abaixo especificado:
Secretaria Municipal de Educação – SEMED:
Titular: Rafaela Lúcio Coelho Duarte
Suplente: Micaely De Souza Arinalis
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA:
Titular: Berenice Pereira Varão
Suplente: Brenda Gabrielle dos Santos Duarte
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMTRAS:
Titular: Graziele Guilherme Lemes
Suplente: Débora dos Anjos Pereira
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:
Titular: Jocimar Neri
Suplente: Vanderlei Antônio da Mota
Conselho Municipal de Educação – CME:
Titular: Cristiane Vieira Barros
Suplente: José dos Santos
Conselho Tutelar do Município:
Titular: Josiane Barboza Pessoa Saldanha
Suplente: Andreia Francelino dos Santos

Art. 4º - A coordenação do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal será exercida conjuntamente por representantes da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 5º - O GTI-M reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua coordenação.

Art. 6º - A participação no Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer tipo de remuneração adicional aos seus membros.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

EDNA DA MOTA ALVES
Secretária Municipal de Educação

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:0CD7F699

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 303/2026. DISPÕE DA 30ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 005/SEMAF/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABLHO E AÇÃO SOCIAL - SEMTRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 303/2026.

"DISPÕE DA 30ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 005/SEMAF/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABLHO E AÇÃO SOCIAL - SEMTRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO o que dispõe o Edital 005/SEMAF/SMG/2025, e a necessidade de contratação de candidatos aprovados, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social - SEMTRAS de São Miguel do Guaporé/RO;

DECRETA:
Art. 1º - Fica CONVOCADO a seguinte candidata aprovada no teste seletivo do Edital 005/SEMAF/SMG/2025:

PEDAGOGO 20 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
11º	Rosangela Fernandes

Art. 2º - Estes candidatos convocados no Teste Seletivo Edital nº 005/SEMAF/SMG/2025, terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para entregarem os documentos de acordo com anexo V para candidatos que não tenha pasta no RH da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social ou anexo VI para candidato que já possuiu pasta, segue anexo a relação dos documentos necessários para a contratação, na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social - SEMTRAS.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA **PRIMEIRA CONTRATAÇÃO**:

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO **EFETIVO** OU **SELETIVO**
QTD	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**
02	CPF/MF
02	Cédula de Identidade.
01	Comprovante de Residência.
01	Contato: e-mail, telefone.
01	Comprovante de Conta Salário de Pessoa Física (Caixa Econômica Federal).
01	Carteira de Trabalho DIGITAL.
01	Cartão do PIS/PASEP (Número).
01	CNH Carteira Nacional de Habilitação para os candidatos nomeados para os cargos de motorista, operador de máquinas e mecânico.
01	Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação (para sexo masculino).
01	Título de Eleitor.
01	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (comprovante de votação ou certidão emitida pelo cartório eleitoral).
01	Registro Profissional do Conselho equivalente.
01	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nível elementar histórico escolar, certificado ou declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.

01	Certidão de nascimento ou casamento. CPF e RG do cônjuge. (quando casado(a))
01	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF (menores de 18 anos de idade).
01	Cartão de vacinas para os dependentes (menores de 5 anos de idade).
01	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (menores de 18 anos de idade).
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Foto 3x4, recente.
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração relação e documentação de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica expedido por médico junta médica do quadro de pessoal do Município.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA QUEM JÁ **POSSUI PASTA**:

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO **SELETIVO**
QTD	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**
01	Carteira de trabalho DIGITAL
01	Comprovante de Conta Salario, (Caixa Economica Federal).
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Comprovante de residência atualizado
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica.

Obs.:
Os documentos serão apresentados em cópias juntamente com os originais para conferência na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF.
As declarações serão apresentadas em originais com firma reconhecida em cartório ou assinadas no ato da entrega documental.

As certidões e os exames serão apresentados em originais, com as devidas comprovações via internet. Todas as cópias, declarações vírgulas certidões, ou seja, todos e quaisquer documentos só serão aceitos em folha tamanho A4 inteira.

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:A2C67672

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 305/2026 REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2.538, DE 30 DE MARÇO DE 2026, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL RURAL PARA A IMPLANTAÇÃO DO NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL, ESTABELECENDO DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS AMBIENTAIS.

DECRETO Nº 305/2026

"REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2.538, DE 30 DE MARÇO DE 2026, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL RURAL PARA A IMPLANTAÇÃO DO NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL, ESTABELECENDO DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS AMBIENTAIS, FISCAIS, GEOTÉCNICOS (SOLO), URBANÍSTICOS DE VIZINHANÇA E DE CHAMAMENTO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.538, de 30 de março de 2026, bem como no art. 74, inciso V, e no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a necessidade de disciplinar com rigor técnico, ambiental, fiscal e procedimental o processo de aquisição de imóvel para a implantação do novo cemitério público;
DECRETA:
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - Este Decreto regulamenta os procedimentos para a aquisição de imóvel rural destinada à implantação do novo Cemitério Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, em estrita conformidade com a Lei Municipal nº 2.538/2026, observando as diretrizes de proteção ambiental, segurança sanitária, análise de solo, compatibilidade de vizinhança, responsabilidade fiscal e transparência procedimental.

Art. 2º - A implantação do novo cemitério municipal constitui obra de relevante interesse público e social, devendo o procedimento de seleção do imóvel pautar-se pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS TÉCNICOS E DA ÁREA MÍNIMA
Art. 3º - O imóvel rural a ser adquirido por meio de chamamento público deverá satisfazer, obrigatoriamente, os seguintes requisitos mínimos de infraestrutura e dimensões:
Área Mínima: O imóvel deve possuir área útil não inferior a 48.000 m² (quarenta e oito mil metros quadrados), conforme estipulado no art. 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.538/2026, permitindo espaço adequado para jazigos, áreas administrativas, estacionamento, capelas e faixas de proteção ambiental obrigatórias.
Topografia e Acessibilidade: A gleba deve apresentar topografia predominantemente plana ou com declividade suave, assegurando viabilidade construtiva e facilidade de acesso por vias municipais ou vicinais devidamente interligadas à malha viária urbana.
Regularidade Dominial: Apresentação de título de propriedade devidamente registrado em Cartório de Registro de Imóveis competente, com matrícula individualizada, certidão negativa de ônus reais, ações reipersecutórias e fiscais, garantindo plena segurança jurídica ao negócio jurídico.
Documentação Fundiária Rural Complementar: Comprovação de inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR) e, quando exigível, de averbação da Reserva Legal na matrícula do imóvel, apresentação do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) emitido pelo INCRA e de certidão de regularidade/quitação do Imposto Territorial Rural (ITR), sob pena de inabilitação da proposta.

CAPÍTULO III – DAS DIRETRIZES AMBIENTAIS E SANITÁRIAS
Art. 4º - Para fins de conformidade ambiental e sanitária, a seleção e o licenciamento do imóvel obedecerão às normas federais, estaduais e resoluções dos órgãos ambientais competentes (CONAMA e SEEDAM/RO), exigindo-se:
Hidrologia e Lençol Freático: O nível do lençol freático no ponto mais baixo da cova deve respeitar a distância mínima de segurança fixada pela legislação ambiental e sanitária vigente, garantindo a proteção dos recursos hídricos subterrâneos e superficiais contra a contaminação por necrochorume.
Distância de Corpos d'Água: Observância rigorosa das Áreas de Preservação Permanente (APPs), respeitando os afastamentos legais de rios, córregos, nascentes, lagos e áreas de inundação.
Licenciamento Ambiental Prévio: O imóvel ofertado deverá possuir viabilidade ambiental atestada por órgão ambiental competente ou demonstrar plena aptidão para a emissão de Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), sem passivos ambientais relevantes ou embargos pretéritos.
CAPÍTULO IV – DOS ESTUDOS DE SOLO E GEOTÉCNICOS
Art. 5º - A comissão responsável pelo chamamento público exigirá a apresentação de laudo geotécnico e pedológico preliminar da área proposta, atestando:
Permeabilidade e Textura: Solos com características físico-químicas adequadas à retenção e decomposição de matéria orgânica, evitando

solos excessivamente arenosos (que facilitem lixiviação rápida) ou rochosos (que inviabilizem a escavação de sepulturas).
Estabilidade Geotécnica: Ausência de riscos de erosão severa, escorregamentos ou alagamentos sazonais, garantindo a integridade estrutural das sepulturas e construções funerárias ao longo dos anos.

CAPÍTULO V – DA VIZINHANÇA E COMPATIBILIDADE URBANÍSTICA

Art. 6º- A localização do imóvel rural destinado ao cemitério deverá salvaguardar o bem-estar da coletividade e o desenvolvimento ordenado do município, observando:
Afastamento de Núcleos Habitacionais: Manutenção de distâncias sanitárias seguras em relação a adensamentos urbanos consolidados, captações públicas de água potável e escolas, nos termos das diretrizes da vigilância sanitária.
Impacto Viário e Acústico: Avaliação do fluxo de tráfego gerado por cortejos fúnebres e capacidade de escoamento das vias de acesso, assegurando tranquilidade e respeito urbanístico às comunidades vizinhas.
Faixas de Amortecimento: Previsão de cinturão verde e arborização perimetral no projeto de implantação para mitigação visual e olfativa.

CAPÍTULO VI – DOS CRITÉRIOS FISCAIS, ORÇAMENTÁRIOS E VALOR MÁXIMO

Art. 7º - O valor máximo autorizado para a aquisição do imóvel é de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo condicionado obrigatoriamente à prévia avaliação de mercado realizada por órgão oficial ou profissional habilitado (engenheiro civil/agrônomo com ART), conforme preceitua o art. 3º da Lei Municipal nº 2.538/2026.

Art. 8º - As despesas decorrentes da aquisição do imóvel correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada na Secretaria Municipal de Planejamento no orçamento vigente, observando rigorosamente as normas de execução financeira da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

CAPÍTULO VII – DO PROCEDIMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 9º - A aquisição do imóvel será precedida de Edital de Chamamento Público amplamente divulgado, garantindo a publicidade legal e a concorrência isonômica entre os proprietários rurais interessados.

Art. 10º - O Edital de Chamamento Público detalhará:
Os critérios de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e regularidade dominial dos proponentes;
As exigências técnicas pormenorizadas relativas à área mínima (48.000 m²), topografia, acesso, solo e meio ambiente;
A metodologia de julgamento e classificação das propostas com base na vantagem econômica, adequação técnica e menor impacto para implantação;
O teto máximo de preço fixado em R$ 1.000.000,00 e o laudo de avaliação oficial.

Art. 11º - O chamamento público de que trata este Decreto constitui procedimento de publicidade prévia destinado a assegurar isonomia entre os proprietários rurais interessados e a afastar direcionamento na escolha do imóvel, não configurando modalidade licitatória autônoma, e instruirá a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o disposto no art. 72 da mesma Lei.

Art. 12º - O Edital de Chamamento Público será publicado no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com prazo mínimo de divulgação de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de publicação, para apresentação das propostas pelos interessados.

Art. 13º - Concluída a fase de julgamento e selecionada a proposta mais vantajosa, o processo será instruído com parecer jurídico da Assessoria Jurídica Municipal sobre o enquadramento legal e a regularidade do procedimento, seguindo-se o ato de ratificação da inexigibilidade de licitação pelo Prefeito Municipal e a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município e no PNCP, como condição de eficácia do ato, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 14º - Caso o Chamamento Público reste deserto ou nenhuma proposta atenda aos requisitos técnicos e fiscais estabelecidos neste Decreto, a Administração Pública, mediante justificativa fundamentada nos autos, poderá republicar o edital com as adequações necessárias ou adotar outras medidas cabíveis previstas em lei, inclusive a instauração de procedimento de desapropriação, observados os requisitos legais aplicáveis.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º - O imóvel adquirido nos termos deste Decreto será formalmente classificado como bem público de uso especial, ficando expressamente vedada sua destinação para finalidade diversa da implantação do cemitério municipal, salvo mediante prévia e expressa autorização legislativa, conforme art. 6º da Lei Municipal nº 2.538/2026.

Art. 16º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.
São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:747E1C2C

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE EDNA DA MOTA ALVES

PORTARIA N.º 168/2026
De 27 de julho 2026.

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder em favor do (a) servidor (a) **Juliene Rodrigues** (Agent. Adm/ Prestação de Contas Transporte Escolar) inscrito(a) no CPF nº ***.502. ***-**, **1/2 (meia) diária**, no valor de R$ 129,71 (cento e vinte e nove reais e setenta e um centavos), para deslocamento ao município de **São Francisco do Guaporé/RO**, a fim de acompanhar as atividades de formação promovidas pela **Coordenadoria de Prestação de Contas conforme documento anexo.**
A diária será concedida da seguinte forma:
½ (meia) diária, no dia 31/07/2026, no valor de **R$ 129,71,** correspondente à diária integral de **R$ 259,42.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de julho 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:0CAD86FF

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE EDSON JOSE VILANOVA

PORTARIA N.º 170/2026
De 27 de julho 2026.

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder em favor do (a) servidor (a) **Edson Jose Vilanova** (motorista), inscrito(a) no CPF nº *****.860. ***-****, **1/2 (meia) diária**, no valor de R$ 129,71 (cento e vinte e nove reais e setenta e um centavos), para deslocamento ao município de **São Francisco do Guaporé/RO**, a fim de conduzir servidoras para participar das atividades de formação promovidas pela **Coordenadoria de Prestação de Contas conforme documento anexo.**

A diária será concedida da seguinte forma:
½ **(meia) diária, no dia 31/07/2026,** no valor de **R$ 129,71,** correspondente à diária integral de **R$ 259,42.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de julho 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:496183E9

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE JENAINA APARECIDA ALVES PEREIRA

PORTARIA N.º 169/2026
De 27 de julho 2026.

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder em favor do (a) servidor (a) **Jenaina Aparecida Alves Pereira** (Divisão de Transporte Escolar), inscrito(a) no CPF nº ***.956. ***-**, **1/2 (meia) diária**, no valor de R$ 129,71 (cento e vinte e nove reais e setenta e um centavos), para deslocamento ao município de **São Francisco do Guaporé/RO**, a fim de acompanhar as atividades de formação promovidas pela **Coordenadoria de Prestação de Contas conforme documento anexo.**
A diária será concedida da seguinte forma:
½ **(meia) diária, no dia 31/07/2026,** no valor de **R$ 129,71,** correspondente à diária integral de **R$ 259,42.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de julho 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:02318A83

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE JULIENE RODRIGUES

PORTARIA N.º 168/2026
De 27 de julho 2026.

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder em favor do (a) servidor (a) **Juliene Rodrigues** (Agent. Adm/ Prestação de Contas Transporte Escolar) inscrito(a) no CPF nº ***.502. ***-**, **1/2 (meia) diária**, no valor de R$ 129,71 (cento e vinte e nove reais e setenta e um centavos), para deslocamento ao município de **São Francisco do Guaporé/RO**, a fim de acompanhar as atividades de formação promovidas pela **Coordenadoria de Prestação de Contas conforme documento anexo.**
A diária será concedida da seguinte forma:
½ **(meia) diária, no dia 31/07/2026,** no valor de **R$ 129,71,** correspondente à diária integral de **R$ 259,42.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de julho 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:1997FBE7

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL (TODAS AS ETAPAS) EDITAL 020/SEMED/2026

PUBLICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL (TODAS AS ETAPAS)

CANDIDATO	CARGO	NOTA FINAL
Edilson Ludugério da Silva	Diretor	87,00
Danilo Gomes dos Anjos	Diretor	83,50
Jean Carlos De Oliveira	Diretor	69,00
Roberto José de Souza	Vice-diretor	68,75
Lidiane Ramos Dos Santos	Diretor	68,50

São Miguel do Guaporé, 31 de julho de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA/AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESCOLHA DE GESTORES ESCOLARES N° 020/2026:

_____
ANDRESSA ALVES DE SOUZA WELMER

_____
RAFAELA LÚCIO COELHO DUARTE

_____
MARIA APARECIDA DA SILVA DE ALMEIDA

_____
SANTA ANTUNES TEIXEIRA DOS SANTOS

_____
JENAINA APARECIDA ALVES PEREIRA

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:2DFADD17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 552/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OSEIAS PEREIRA TIMÓTEO EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 552/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OSEIAS PEREIRA TIMÓTEO EM CARGO DE

CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR no cargo de **DIRETOR DE MANUTENÇÃO DE LINHA VICINAL – PMDA 05**, o senhor **OSEIAS PEREIRA TIMÓTEO** vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Linhas Vicinais - SEMAGRI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 22 de julho de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:58E41E1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 553/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIEGO BRANDÃO DE OLIVEIRA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 553/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIEGO BRANDÃO DE OLIVEIRA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR no cargo de **ASSESSORIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – PMDA 03**, o senhor **DIEGO BRANDÃO DE OLIVEIRA** vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Linhas Vicinais - SEMAGRI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir de 03 de agosto de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:973A0749

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 046/2026/CME/SMG-RO QUE REVOGA A RESOLUÇÃO 042/2026/CME/SMG E ALTERA A MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO Nº 046/2026/CME/SMG-RO DE 26 DE JULHO DE 2026. Fl. 01 de 08

Revoga a Resolução Nº 042/2026/CME/SMG-RO e Altera a Matriz Curricular da Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental I de 1º ao 5º ano regular, integral e Ensino Fundamental II de 6º ao 9º ano regular, das escolas da Rede Municipal de Ensino de São Miguel do Guaporé e dá outras providências.

O Conselho Municipal De Educação de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o disposto no Inciso III do art. 11 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Resolução 006/2021/CME/SMG/RO e,
Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 9.394/96, que determina que o Município deverá organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino;
Considerando o disposto na Resolução nº 7/CNE/CEB, de 14 de dezembro de 2010, que Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;
Considerando o disposto na Resolução nº 02/CNE/CP, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;
Considerando o disposto na Lei nº 1495/2015/PME/SMG, que delibera sobre o Plano Municipal de Educação - 2014 à 2024;
Considerando o disposto na Resolução nº 06/2021/CME/SMG-RO, que aprova o Referencial Curricular da Educação Infantil e Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Educação de São Miguel do Guaporé-RO;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 755/2006/SMG, que organiza o Sistema Municipal de Ensino do Município de São Miguel do Guaporé/RO;
Considerando o disposto na Lei nº 14.640/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral no âmbito do Ministério da Educação;
Considerando a necessidade de contemplar a organização das unidades escolares que ofertam Educação em Tempo Integral;

RESOLUÇÃO Nº 046/2026/CME/SMG-RO DE 26 DE JULHO DE 2026. Fl. 02 de 08

Considerando o disposto na Lei nº14.533/2023, que instituiu a Política Nacional de Educação Digital (PNED), estabelecendo que "a educação digital, com foco no letramento digital e no ensino de computação, programação, robótica e outras competências digitais, será componente curricular do ensino fundamental e do ensino médio";
Considerando o disposto na Resolução CNE/CEB nº 2/2025, que definiu as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e a integração curricular da educação digital e midiática, estabelecendo prazo para implementação obrigatória dessas diretrizes até 2026;
Considerando o disposto na Resolução CIF nº 15/2025, que condiciona o recebimento da complementação da União ao FUNDEB, no exercício de 2026, à adequação dos referenciais curriculares das redes de ensino à BNCC Computação;
Considerando o Parecer CNE/CB nº 01/2022e aResolução CNE/CEB nº 1/2022, que instituíram a BNCC Computação – Complemento à BNCC, definindo competências e habilidades relativas à cultura digital, ao mundo digital e ao pensamento computacional em todas as etapas da Educação Básica;
RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a Matriz Curricular do Ensino Infantil, do Ensino Fundamental I, 1º ao 5º ano regular e a Matriz Curricular do Ensino Fundamental II, 6º ao 9º ano regular e da Escola em Tempo Integral

de que trata o Anexo I e II desta Resolução, para Unidades de Ensino da Rede Municipal de São Miguel do Guaporé-RO.

Parágrafo único - Entende-se por Matriz Curricular a organização dos componentes curriculares e da carga horária, distribuídos em módulos-aulas, estabelecidas nos anexos I, II, III, IV e V da presente Resolução.

Art. 2º - O Ensino Fundamental I, anos iniciais, terá duração de 5(cinco) anos, com carga horária anual mínima de:

I - 800 (oitocentas) horas, distribuídas em 40(quarenta) semanas letivas, para o turno regular;

RESOLUÇÃO Nº 046/2026/CME/SMG-RO DE 26 DE JULHO DE 2026. Fl. 03 de 08

II – No mínimo 1.400 (mil e quatrocentas) horas anuais para as turmas em tempo integral, conforme legislação vigente.

Parágrafo único - As escolas dos anos iniciais deverão seguir a Matriz Curricular, anexo II do Ensino Fundamental I.

Art. 3º - O Ensino Fundamental II, anos finais, terá duração de 04 (quatro) anos, com carga horária anual mínima de:

§1º 800 (oitocentas) horas, distribuídas em 40 (quarenta) semanas letivas, para o turno regular;

§2º A carga horária diária do Ensino Fundamental II, será de 04 (quatro) módulos-aula de 60(sessenta) minutos.

§3º No mínimo 1.400 (mil e quatrocentas) horas anuais para as turmas em tempo integral.

§4º Nas unidades em tempo integral, a jornada escolar será ampliada, conforme proposta pedagógica da instituição e legislação vigente.

§5º As escolas que ofertam os anos finais, deverão seguir a Matriz Curricular do Ensino Fundamental II, anexo III.

Art. 4º - A Parte Diversificada é componente obrigatório do currículo escolar**,** devendo estar organicamente articulada à Base Nacional Comum Curricular-BNCC, tornando o currículo um todo significativo e integrado. Fica instituída, nos termos daResolução CNE/CEB nº 1/2022e daResolução CNE/CEB nº 2/2025, a implementação da Educação Digital, Midiática e da Computação como complementos ao Currículo, devendo ser incluídas de forma progressiva e obrigatória pela rede municipal do Sistema de Municipal de Ensino, em todas as etapas da Educação Básica.

Art. 5º - As Unidades de Ensino deverão fazer ampla divulgação ao conteúdo desta Resolução, facilitando acesso e visibilidade ao corpo docente da Escola.

Art. 6º - Esta Resolução Revoga a Resolução Nº 042/2026/CME/SMG-RO.

RESOLUÇÃO Nº 046/2026/CME/SMG-RO DE 26 DE JULHO DE 2026. Fl. 04 de 08

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor no Ano Civil e Letivo de 2026.

JOSÉ DOS SANTOS
Conselheiro Presidente do CME/SMG/RO Dec. 053/2026

ELIELTO FERREIRA KUMM
Conselheiro Vice-Presidente do CME/SMG/RO Dec. 1.535/2022

DANILO GOMES DOS ANJOS
Conselheiro CME/SMG/RO
Decreto nº 053/2026

MARIA APARECIDA PASCHOATO
Conselheira CME/SMG/RO
Decreto nº 053/2026

MARIA APª DA SILVA DE ALMEIDA
Conselheira CME/SMG/RO
Decreto nº 2.387/2025

MARINETE FREIRE DA SILVA
Conselheira CME/SMG/RO
Decreto nº 2.387/2025

CRISTIANE VIEIRA BARROS
Conselheira CME/SMG/RO
Decreto nº 1.798/2023

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:8316C23B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, ARMANDO BERNARDO DA SILVA,** no desempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) abaixo relacionados(as), observada a ordem de classificação dos aprovados no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2026, nos termos das Leis Municipais nº 048/94 e 2.296/2026 e demais comunicações de direito, para provimento de Cargos Públicos Temporários do Município de Seringueiras - RO, cujo Resultado Final foi homologado em 27 de maio de 2026, pelo Decreto nº 100/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM em 28 de maio de 2026, edição nº 4242, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, junto ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste edital, munidos dos documentos exigidos originais e fotocópias, para tomar posse no seu respectivo cargo e entrar em exercício.

1 – PROFESSOR PEDAGOGO (PCD) - 40 HORAS (EDUCAÇAO)

classificação	Nome do Candidato	Nota
116º	KELLY ANJO BARBOSA	46,00

2 – ASSISTENTE SOCIAL - 40 HORAS (SAUDE)

classificação	Nome do Candidato	Nota
3º	TAINA ARRUDA FARIAS SANTOS	47,50

3 – TECNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS (SAUDE)

classificação	Nome do Candidato	Nota
20º	ADRIANO WENDT	100

4 – ZELADORA - 40 HORAS (SAUDE)

classificação	Nome do Candidato	Nota
1º	RENILDA GARCIA DA SILVA	100
2º	MARIA LUCIA VITOR DA SILVA	100

5 – AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS (SEMTRAS)

classificação	Nome do Candidato	Nota
3º	RODRIGO MACHADO DA SILVA	100

RELAÇAO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

a) 01 (uma) foto 3 x 4 atual;
b) Cópia da Carteira de Identidade (RG);
c) Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Cópia do Título de Eleitor e quitação eleitoral (comprovante de votação da última eleição);
e) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
f) Cópia da Carteira de trabalho (pagina da foto e pagina dos dados pessoais); ou carteira digital impressa.
g) Cópia do PIS ou PASEP (deverá ser apresentado um comprovante oficial da inscrição);
h) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais, expedida Justiça Estadual de onde reside nos últimos 5 (cinco) anos;
i) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pelo Foro da Justiça Federal de onde reside nos últimos 05 (cinco) anos;
j) Certidão negativa de débitos TCE-RO.
k) Cópia do Registro no Órgão de Classe (Caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
l) Certidão Negativa do Órgão de Classe Competente (declarando se está apto para o exercício da profissão);
m) Cópia da Declaração de Dados bancários; (Comprovante de Conta Bancária Banco do Brasil – caso não possua conta no Banco do Brasil

será emitido documento após assinatura do contrato para abertura desta);
n) Cópia de Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone, etc.) ou Declaração (reconhecida firma);
o) Cópia da Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável com firma reconhecida em Cartório,
p) CPF e RG do cônjuge.
q) Cópia de Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;
r) Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo, conforme Edital;
s) Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O) emitido por profissional médico.
t) Declaração de Bens e Valores com firma reconhecida em cartório ou assinada e autenticada pela conta gov.br;
u) Declaração que não ocupa cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com o cargo a que será nomeado com firma reconhecida em cartório ou assinada e autenticada pela conta gov.br;
Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório, ou apresentação do original que será certificada confere com original por membros da contratação.

Seringueiras-RO, 30 de julho de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:891E1288

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2025 CONSTRUTORA PEIVER LTDA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2025 CONSTRUTORA PEIVER LTDA

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025
PROCESSO Nº 759/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 77/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **CONSTRUTORA PEIVER LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 17.431.052/0001-15,** estabelecida na **RUA FLORIANÓPOLIS 2120, 2766,** : Nova Brasilândia d'Oeste/RO, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: TIAGO LUIZ MACHADO,** inscrito no **CPF Nº:** xxx.073.172-xx**. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 77/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE GUIA (MEIO FIO) E SARGETAS CONJUGADOS DE CONCRETO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: CONSTRUTORA PEIVER LTDA

CNPJ: 17.431.052/0001-15
ENDEREÇO: RUA FLORIANÓPOLIS 2120, 2766
CIDADE: Nova Brasilândia d'Oeste - Rondônia
CEP: 76958-000
CELULAR: (69) 9982-0206
EMAIL: tiagodeterra@hotmail.com
REPRESENTANTE: TIAGO LUIZ MACHADO
RG: informações constantes nos autos do processo.
CPF: xxx.073.172-xx

Fornecedor: CONSTRUTORA PEIVER LTDA -EPP
CNPJ/CPF: 17.431.052/0001-15

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM M TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024 (SINAPI 94267)	15.000	R$ 110,0000	R$ 1.650.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 1.650.000,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:B404A00B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2025 CONSTRUTORA PEIVER LTDA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2025 CONSTRUTORA PEIVER LTDA

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025
PROCESSO Nº 129/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 27/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP

AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** Prefeito Municipal, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA CONSTRUTORA PEIVER LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 17.431.052/0001-15,** estabelecida na **RUA FLORIANÓPOLIS 2120, 2766 - , Nova Brasilândia d'Oeste/RO**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: TIAGO LUIZ MACHADO,** inscrito no **CPF Nº: xxx.073.172-xx. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2025. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ASFALTO CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: CONSTRUTORA PEIVER LTDA

CNPJ: 17.431.052/0001-15
ENDEREÇO: RUA FLORIANÓPOLIS 2120, 2766
CIDADE: **Nova Brasilândia d'Oeste/RO**,
CEP: 76958-000
CELULAR: (69) 9982-0206
EMAIL: tiagodeterra@hotmail.com
REPRESENTANTE: TIAGO LUIZ MACHADO
RG: Informações constantes nos autos do processo.
CPF: xxx.073.172-xx
Fornecedor: CONSTRUTORA PEIVER LTDA -EPP
CNPJ/CPF: 17.431.052/0001-15

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Emulsão Asfáltica RR-2C	10.000	R$ 13,6900	R$ 136.900,0000
2	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70	600	R$ 1.416,0000	R$ 849.600,0000

Valor Total Homologado - R$ 986.500,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:9F8EA131

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº239/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº239/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,30 de julho de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E FROTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
Art. 1° - Instituir, no âmbito do Município de Seringueiras, comissão especial de credenciamento pessoas jurídicas especializadas para o fornecimento de combustíveis e frotas. Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol, óleo diesel S-10, óleo diesel comum e outros que se fizerem necessários) e de peças automotivas originais, genuínas e/ou homologadas, destinadas ao abastecimento e à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Seringueiras Rondônia e aos Fundos Municipais participantes, conforme as necessidades de cada unidade gestora. Parágrafo Único – A comissão deverá avaliar a julgar, com base na documentação apresentada, para analise curricular e ordenar a classificação das empresas.
Art. 2º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão Especial de Credenciamento pessoas jurídicas especializadas para o fornecimento de combustíveis e frotas:
• Érica de Lima Fogaça
• Nilza Bulhões do Nascimento
• Jaqueline Coimbra Santos
Art. 3º - A participação nos trabalhos da Comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerado serviço publico relevante.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:72D18749

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº169, DE 30 DE JULHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE PERMISSÃO PARA SERVIDOR, DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o seguinte servidor abaixo relacionado, no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições regulamentadas, a dirigir veículos oficiais desta Municipalidade:

NOME	CPF
MARCELO CEZAR	*****067.162*****

§ 1º Os responsáveis por dirigir os Veículos Oficiais deverão apresentar Carteira Nacional de Habilitação com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 2º Ficam expressamente vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:

a) a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
b) a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização;
c) a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública;

Art. 3º As normas do Código de Trânsito Brasileiro devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial, por seu usuario e pelo responsável por sua manutenção e controle.

Art. 4º O servidor efetivo ou comissionado autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração as normas de trânsito estará sujeito ao procedimento para ressarcimento ao Erário Público.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:79299CF9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 024/PJM/2026
Processo nº: 00296-6.02.01-2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: JEAN TALES DA COSTA SILVA

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto contratação de empresa para execução de serviços de Limpeza e manutenção da piscina, conforme especificado na Ata de Registro de Preço nº 018, Termo de Referência e Edital de Licitação.

Valor: Dá-se ao contrato, o valor total de **R$ 10.850,00** (dez mil e oitocentos e cinquenta reais), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 1.070,83 (um mil e setenta reais e oitenta e três centavos), de acordo com Termo de Referência.

Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado e/ou aditado nos termos da Lei nº 14133/2021.

Data da Formalização: Teixeirópolis/RO, 30 de Julho de 2026.

Assinam:
JEAN TALES DA COSTA SILVA
OSMY TOLEDO DE SOUZA
HELENILSON A. A. LENK

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:CA30229D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO

Processo Administrativo nº: 437/2026
O presente extrato tem por finalidade dar publicidade ao pagamento da premiação referente à **2ª Taça Cidade de Futebol Society 7 de Teixeirópolis – 2026**, realizada no Município de Teixeirópolis/RO, conforme a classificação abaixo.

CATEGORIA MASCULINO ABERTO
1º Lugar – Campeão: TOPOBEL
Beneficiário(a): Ronaldo Adriano Barbosa
CPF: ***.*061.162*-**
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

2º Lugar – Vice-Campeão: BREGINHO A
Beneficiário(a): Waykton Wiliam Rodrigues Santos
CPF: ***.*678.342*-**
Valor: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

3º Lugar – FARMAREUZ
Beneficiário(a): Eliel Luciano da Silva
CPF: ***.749.882-**
Valor: R$ 1.000,00 (mil reais).
CATEGORIA VETERANOS
1º Lugar – Campeão: TOPOBEL
Beneficiário(a): Ronaldo Adriano Barbosa
CPF: ***.*061.162*-**
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

2º Lugar – Vice-Campeão: NOVA UNIÃO
Beneficiário(a): Sueli da Silva Supriano
CPF: ***.136.032-**
Valor: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

3º Lugar: SECA LITRO
Beneficiário(a): Mauro Sergio Ferreira Silva
CPF: ***.434.232-**
Valor: R$ 1.000,00 (mil reais).
CATEGORIA FEMININO
1º Lugar – Campeão: FARMAREUZ
Beneficiário(a): Eliel Luciano da Silva
CPF: ***.*749.882*-**
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

2º Lugar – Vice-Campeão: SECA LATA
Beneficiário(a): Kevelen da Silva Gomes
CPF: ***.210.582-**
Valor: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

3º Lugar – Campeão: TOPOBEL
Beneficiário(a): Ronaldo Adriano Barbosa
CPF: ***.*061.162*-**
Valor: R$ 1.000,00 (mil reais).

Valor total da premiação: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), distribuídos entre os vencedores da **2ª Taça Cidade de Futebol 7 de Teixeirópolis – 2026**, conforme classificação e regulamento da competição.

CILSO VIEIRA CARDOSO
Secretario Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte.
Port. 02/25 de 02/01/2025

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:BF8AD05F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 001 ao Contrato N° 013/PJM/2026
Processo nº: 00123.03.01-2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: SOLO SERVICOS DE TOPOGRAFIA E MEIO AMBIENTE EIRELI

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de serviços adicionais de estudo técnico ambiental, regularização registral de matrículas e despesas correlatas, no âmbito do Contrato nº 013/PJM/2026, que tem por objeto a contratação de empresa para levantamento planialtimétrico e cadastral georreferenciado para Regularização Fundiária Urbana (REURB) no Município de Teixeirópolis/RO.

Valor: Com o presente aditivo, o valor total do Contrato nº 013/PJM/2026 passa de R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais) para R$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais), representando um acréscimo de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).**
No valor ora estabelecido estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias à execução dos serviços, conforme estabelecido no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

Prazo: A vigência do presente Termo Aditivo coincide com a vigência do Contrato nº 013/PJM/2026, observado o prazo de 12 (doze) meses previsto na Cláusula Sétima do referido contrato, prorrogável nas condições ali estabelecidas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas do presente contrato permanecem inalteradas.

Data da Formalização: Teixeirópolis/RO, 30 de Julho de 2026.

Assinam:
SOLO SERVICOS DE TOPOGRAFIA E MEIO AMBIENTE EIRELI

OSMY TOLEDO DE SOUZA
CILSO VIEIRA CARDOSO
HELENILSON A. A. LENK

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:41D4C3C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/PMT/SEMUSA/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 766/SEMUSA/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: SC MEDICAL INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 12.246.862/0001-88

Objeto: Aquisição de um Aparelho de Ultrassom para atender ao ESF Palmares do Oeste (CNES: 2807289), localizado no Distrito de Vila Palmares do Oeste, Município de Theobroma – RO, através da Proposta nº 07004/2025-03 de Repasse Fundo a Fundo da SESAU/RO para o Fundo Municipal de Saúde de Theobroma.

Prazo: – O prazo de vigência do contrato é de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor R$ 257.500,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil e Quinhentos reais).

Theobroma/RO, 30 de Julho de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:0EAE136B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 136/PMT/SEMED/2026
ADESÃO/CARONA N° 010/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 915/SEMED/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 11.676.271/0001-88

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA E.M.E.I.E.F MANOEL RIBEIRO, DO MUNICIPIO DE THEOBROMA/RO, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (MÃO DE OBRA) QUANDO NECESSÁRIO, CONFORME DESCRITIVOS TÉCNICOS E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Prazo: – O prazo de vigência do contrato é de **12 (Doze) meses,** contados da assinatura do CONTRATO.

Valor R$ 368.414,00 (Trezentos e sessenta e oito mil quatrocentos e quatorze reais).

Theobroma/RO, 30 de Julho de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:D8D6C7F0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEMDAS

Processo nº **575-2026**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO.

Valor estimado de **R$ 78.060,69 (setenta e oito mil e sessenta reais e sessenta e nove centavos).**

Data para cadastro de propostas: 03/08/2026, a partir das 08H00min, finalizando às 09h59min do dia 17/08/2026. Início da Sessão Pública: **17 DE AGOSTO DE 2026, às 10h00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/transparencia/

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "**supel@theobroma.ro.gov.br**".

Theobroma/RO, em 30 de Julho de 2026.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:C610C7ED

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRONICA Nº 018/PMT/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1074/2026

COMUNICAMOS que está SUSPENSO a Dispensa Eletrônica nº 018/2026 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA DE LIXO HOSPITALAR PRINCIPALMENTE DOS CONTAMINADOS E PERFURO CORTANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO**. Tal suspensão se dá por motivos de alterações que serão feitas no no edital em relação a RESERVA EXCLUSIVA A ME/EPP/MEI COM RESTRIÇÃO DE ÂMBITO LOCAL E REGIONAL, que poderão influenciar nas propostas das empresas interessadas. Outras informações poderão ser obtidas com o setor de Licitações, sito Av.13 Fevereiro nº 1431, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do e-mail supel@theobroma.ro.gov.br. A reabertura da licitação se dará após a adequação do termo. A mesma será publicada nos jornais oficiais e portal da transparência do municipio com a nova data.

Theobroma/RO, em 30 de Julho de 2026.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Superintendente de Licitações

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:71855E09

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/PMT/SEMED/2026

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **84.727.601/0001-90**, com sede administrativa na Av. Treze de Fevereiro nº 1431, Centro, Theobroma/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e pela Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADO(A):
Nome: **ANA CLARA DOS SANTOS NOGUEIRA**
CPF: *****.***.622-32**
RG: *****8455 SESDEC/RO**
Endereço: **AV: DOS PIONEIRO N/1573 THEOBROMA/RO**
Cargo: **CUICADOR (A) DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**,
Resolvem firmar o presente **CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente contrato é celebrado com fundamento:

• no **art. 37, inciso IX, da Constituição Federal**,
• na **Lei Municipal nº 0993/GP/PMT/2025**,
• no **Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005/PMT/SEMED/2026**,
• no **Processo Administrativo nº 2608/2026/SEMED**,
• e no **Decreto de Homologação nº 4048/GP/PMT/2026**,

destinando-se à contratação emergencial e temporária para atender às necessidades da rede municipal de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços pelo(a) CONTRATADO(A) no cargo de:
CUICADOR (A) DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL,
para atuação junto à **Secretaria Municipal de Educação SEMED**, ou unidade escolar indicada pela Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS ATRIBUIÇÕES
O(A) contratado(a) exercerá as atividades inerentes ao cargo para o qual foi selecionado(a), conforme descrito no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005/PMT/SEMED/2026, bem como outras atividades correlatas determinadas pela Administração, respeitando as competências da função.

CLÁUSULA QUARTA DA JORNADA DE TRABALHO
A jornada de trabalho será de **40 horas semanais na EMEIEF, Josilei da Silva Nascimento** de acordo com o cargo ocupado e conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA DA REMUNERAÇÃO
O(A) contratado(a) perceberá remuneração mensal de **R$ 1.518,00** conforme estabelecido no edital do processo seletivo.
O pagamento será realizado mensalmente mediante depósito em conta salário registrada pelo contratante e informado ao contratado.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até **24 de dezembro de 2026.**
Parágrafo primeiro Findo esse prazo, eventual necessidade de continuidade dos serviços poderá ensejar renovação do contrato, mediante justificativa expressa e interesse público devidamente formalizado pela Administração Municipal, vedada a prorrogação automática.
Parágrafo segundo Durante o período de recesso escolar, compreendido entre o final do mês de dezembro e o final do mês de janeiro, não haverá rescisão do contrato temporário. Nesse período, a prestação dos serviços ficará temporariamente interrompida, com suspensão dos pagamentos dos dias não trabalhados, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº 993/GP/PMT/2025. A manutenção do vínculo contratual tem por finalidade possibilitar, havendo interesse da Administração e do contratado, a renovação do contrato para o período letivo subsequente.
Parágrafo terceiro - O candidato classificado não poderá outorgar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DO REGIME PREVIDENCIÁRIO
O contratado será vinculado ao **Regime Geral da Previdência Social RGPS**, com recolhimentos efetuados conforme legislação previdenciária vigente.

CLÁUSULA OITAVA DOS DIREITOS DO CONTRATADO
São direitos do contratado:
I remuneração mensal conforme contrato;
II repouso semanal remunerado;
III férias proporcionais acrescidas de 1/3 constitucional;
IV décimo terceiro salário proporcional;
V contribuição previdenciária ao RGPS;
VI condições adequadas para execução do trabalho;

CLÁUSULA NONA DOS DEVERES DO CONTRATADO
São deveres do contratado:
I cumprir fielmente as atribuições do cargo;
II respeitar as normas da administração pública;
III manter postura ética e profissional;
IV cumprir a carga horária estabelecida;
V observar as diretrizes pedagógicas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação;
VI zelar pelo patrimônio público;
VII manter sigilo sobre informações institucionais.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO
O contrato poderá ser rescindido:
I pelo término do prazo contratual;
II por iniciativa da Administração Pública, por interesse público devidamente justificado, sem direito a qualquer indenização;
III por iniciativa do contratado, sendo obrigatório a informação através de notificação por parte do servidor à Secretaria de Educação com no mínimo 30 dias de antecedência;
IV por descumprimento das cláusulas contratuais;
V por prática de falta disciplinar grave.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA ACUMULAÇÃO DE CARGOS
O contratado declara não possuir vínculo público que configure **acumulação ilícita de cargos**, conforme o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I O contratado declara ter pleno conhecimento do edital do processo seletivo e das normas da administração municipal.
II Eventuais casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO
Fica eleito o **Foro da Comarca de Jaru/RO** para dirimir eventuais conflitos decorrentes deste contrato.
THEOBROMA RO, 07 de JULHO de 2026.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

FRANCIELI DE CASTRO SILVA
Secretária Municipal de Educação Turismo, Esporte E Cultura

ANA CLARA DOS SANTOS NOGUEIRA
Contratado(a)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:C4838B42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL, 29 DE DE JULHO DE 2026.
THEOBROMA/RO 29, DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a estrutura prevista na Lei Municipal nº 995/GP/2025 de 24 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica **EXONERADA**, a pedido a Sra. **Andressa da Silva Gonçalves**, inscrita no CPF n°. 062.***.***-93 do cargo comissionado de Secretária Escolar, 40 horas, CC IX, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03/08/2026.

Art. 3º Determina-se ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências administrativas e legais necessárias à devida anotação e regularização no registro de desligamento funcional.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:B2A580D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL, 29 DE DE JULHO DE 2026.
THEOBROMA/RO 29, DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO CELETISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o Requerimento Anexo de 24/07/2026 (ID 143570) e a Comunicação Interna 410 de 24/07/2026 (ID 143525);

DECRETA:

Art. 1º Fica **EXONERADA**, a pedido a Sra. **Danieli Geraldo Correia**, inscrita no CPF n°. 069.***.***-07 do cargo celetista de Cuidadora Educacional Especial, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 30/07/2026.

Art. 3º Determina-se ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências administrativas e legais necessárias à devida anotação e regularização no registro de desligamento funcional.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:2AA2690F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL, 29 DE DE JULHO DE 2026.
THEOBROMA/RO 29, DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO CELETISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 404 de 22/07/2026 (ID 142833) e o requerimento Anexo Requerimento de 22/07/2026 (ID 142853)

DECRETA:

Art. 1º Fica **EXONERADO**, a pedido o Sr. **Valmir Abreu Ferreira**, inscrito no CPF n°. 726.***.***-00 do cargo celetista de Monitor de Transporte Escolar, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 22/07/2026.

Art. 3º Determina-se ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências administrativas e legais necessárias à devida anotação e regularização no registro de desligamento funcional.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:D8691982

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO/SN/GP/PMT/2026 DE 28 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL CIVIL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e,

CONSIDERANDO o resultado final homologado concurso público, Edital nº 001/2023, realizado pela empresa RHS Consult LTDA, organizadora do certame;

CONSIDERANDO o Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado.

D E C R E T A

Art. 1º Fica empossado, o servidor VALMIR ABREU FERREIRA, RG nº ***.***.922-00 CIN, CPF nº ***.***.922-00, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - HOMEM, 40 (quarenta horas), para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação. do Município de Theobroma.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos 28 dias do mês de julho do ano 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:DA6BE2CF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE LOTAÇÃO

O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, atendendo ao Edital de Convocação de Posse, por meio do Concurso Público Edital nº 001/2023 e do Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado, **FIXA** a lotação do servidor VALMIR ABREU FERREIRA, RG nº ***.***.922-00 CIN, CPF nº ***.***.922-00, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -HOMEM, 40 (quarenta horas), na Secretaria Municipal de Educação do Município de Theobroma.
O servidor deverá se apresentar junto à secretaria de lotação, munido deste Termo de Lotação, para dar início às suas atividades laborais.

Theobroma/RO,28 de julho de 2026

ANGELA MARIA LUCAS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:CE0892BD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023, **EMPOSSA**, nesta data, o senhor VALMIR ABREU FERREIRA, RG: ***.***.922-00 CIN, CPF: ***.***.922-00 para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - HOMEM, habilitado em concurso público.
O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei, prestou o compromisso de exercer com probidade e cumprir fielmente todos os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal.
Para constar, eu, RAYNER SANTOS BASTOS, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, lavrei o presente Termo, que vai por mim assinado, pelo Prefeito e pelo servidor empossado.

Theobroma/RO, 28 de julho de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

RAYNER SANTOS BASTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

VALMIR ABREU FERREIRA
Servidor Empossado

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:68E57755

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 024/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
PREGÃO ELETRÔNICO N. 024/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Pregoeira do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei n. 14.133/2021, LC n. 123/06, Decreto Municipal n. 200/2024, demais normas aplicáveis, legislações complementares, bem como, edital e anexos, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 024/2026,** que objetiva **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAIS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **11/08/2026** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de **R$ 88.665,43 (oitenta e oito mil seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá/RO, 30 de julho de 2026.

FRANCIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ
Pregoeira/Agente de Contratação
Decreto n. 336/2025

Publicado por:
Franciane do Amaral Alencar Ramirez
Código Identificador:3E75FE77

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Nome do servidor (a): DEBORA FERNANDA DE LIMA DOS SANTOS			Processo: 1160 Ano:2026
			Matrícula do servidor(a):
Fone:	**Cel:**		
Cargo/Função:	**Setor:**		
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2021		**Data da Lei :** 29/06/2021	
Valor Total da Solicitação R$: 98,40			
Justificativa do Adiantamento: A servidora esteve em Ji-Paraná no dia **9 de julho** para participar de uma capacitação sobre a introdução da vacina pneumocócica, com retorno no mesmo dia.			
TERMO DE COMPROMISSO			
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2021 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Acsa Lauany Damasceno Saldanha
Código Identificador:451A1C7C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Nome do servidor (a): CLECIANE GOMES DE AMORIM			Processo: 1161 Ano:2026
			Matrícula do servidor(a): 7617
Fone:		**Email:**	
Cargo/Função: Assistente Da Saude Ii - Agente Comunitario De Saude Basica	**Setor:** 003101 - Recursos Proprios Atenção		
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2021		**Data da Lei :** 29/06/2021	
Valor Total da Solicitação R$: 98,40			
Justificativa do Adiantamento: A servidora esteve em Ji-Paraná no dia **9 de julho** para participar de uma capacitação sobre a introdução da vacina pneumocócica, com retorno no mesmo dia.			
TERMO DE COMPROMISSO			
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2021 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Acsa Lauany Damasceno Saldanha
Código Identificador:5B7FBAE2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Nome do servidor (a): JOSE ALVES DE LIMA			Processo: 180 Ano:2026
			Matrícula do servidor(a): 635-1/1
Fone:	**Cel:**	**Email:**	**Bairro:** NOVO HORIZONTE
Cargo/Função: TECNICO DE ENFERMAGEM	**Setor:**		
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2021		**Data da Lei :** 29/06/2021	**CEP:** 76929000
Valor Total da Solicitação R$: 98,40			
Justificativa do Adiantamento: O servidor esteve em Ji-Paraná no dia **9 de julho** para participar de uma capacitação sobre a introdução da vacina pneumocócica, com retorno no mesmo dia.			
TERMO DE COMPROMISSO			**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Acsa Lauany Damasceno Saldanha
Código Identificador:304D51CD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Nome do servidor (a): PAULO SERGIO CAVALCANTE			Processo: 145 Ano:2026
			Matrícula do servidor(a): 37-0/1
Fone: (69) 9988-3654	**Cel:** (69) 9253-3918	**Email:**	
Cargo/Função: MOTORISTA VEÍC. LEVES	**Setor:**		
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2021		**Data da Lei :** 29/06/2021	
Valor Total da Solicitação R$: 590,40			
Justificativa do Adiantamento: O motorista deslocou-se até Porto Velho/RO para conduzir o veículo oficial **Nissan Frontier**, placa **TFZ2J44**, destinado à realização da revisão programada na Concessionária Nissan Benn, conforme agendamento para o dia **30/07/2026**, às **09h00**, com retorno previsto para o mesmo dia, após a conclusão dos serviços de manutenção e a liberação do veículo.			
TERMO DE COMPROMISSO			
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2021 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Acsa Lauany Damasceno Saldanha
Código Identificador:7819800A

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 331.2026 - 30.07.2026 - EXONERA. LUCIANO VIANA D'ORÁZIO - FUNÇÃO SUPERVISOR ESCOLAR. ALPHONSUS GUIMARÃES

DECRETO N. 331/2026 DE 30 DE JULHO DE 2026.

"EXONERA O SERVIDOR SR. LUCIAN VIANA D' ORÁZIO, DE EXERCER A FUNÇÃO DE SUPERVISOR DA PRÉ ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL I – ALPHONSUS GUIMARÃES".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, e conforme expedientes contidos no processo eletrônico n. 626/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado a função de Supervisão Escolar da **Pré Escola e Ensino Fundamental – Alphonsus Guimarães,** sem qualquer ônus, ficará a cargo do servidor **Sr. LUCIANO VIANA D' ORÁZIO,** matrícula: 57783.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 30 junho de 2026.**
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:B000A1E9

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 332.2026 - 30.07.2026 - EXONERA. PÂMELA CALDEIRA OLIVEIRA. FUNÇÃO SUPERVISOR ESCOLAR - ALPHONSUS GUIMARÃES

DECRETO N. 332/2026 DE 30 DE JULHO DE 2026.

"EXONERA A SERVIDORA SRA. PÂMELA CALDEIRA DE OLIVEIRA, DE EXERCER A FUNÇÃO DE SUPERVISOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – ALPHONSUS GUIMARÃES".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, e conforme expedientes contidos no processo eletrônico n. 626/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado a função de Supervisão Escolar do **Ensino Fundamental II – Alphonsus Guimarães,** sem qualquer ônus, ficará a cargo da servidora **Sra. PÂMELA CALDEIRA OLIVEIRA,** matrícula: 58468.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 30 de junho de 2026.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:2CE048E5

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 333.2026 - 30.07.2026 - ALTERAÇÃO. REFERÊNCIA FUNÇÃO GRATIFICADA - SURPEVISOR DE INFAESTRUTURA

DECRETO N. 333/2026 DE 30 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a reclassificação do Cargo de Supervisor de Infraestrutura - Função Gratificada (FG) de Referência 03 para Referência 06.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 1149/2026.
DECRETA:
Art. 1º Fica reclassificada a Função Gratificada (FG) do cargo de **Supervisor de Infraestrutura**, de **Referência FG 03 para Referência FG 06**, previsto no Art. 125 da Lei n. 1.039, de 20 de dezembro de 2022, do Anexo I, Tabela 1 da Lei n. 1039, de 20 de dezembro de 2022, para todos os efeitos legais, administrativos e remuneratórios.
Art. 2º A reclassificação estabelecida no artigo 1º visa adequar a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal, garantindo maior eficiência na execução das atividades inerentes ao referido cargo.
Art. 3º O ocupante da Função Gratificada (FG) reclassificado fará jus à nova referência remuneratória a partir da data de publicação deste Decreto.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, com eficácia a partir do dia 03 de agosto de 2026.**
Art. 6º Publique-se na forma da lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:FA231E20

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 334.2026 - 30.07.2026 - ALTERA. REFERÊNCIA FUNÇÃO GRATIFICADA - ENCARREGADO GERAL DE OBRAS

DECRETO N. 334/2026 DE 30 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a reclassificação do Cargo de Encarregado Geral de Obras - (CDS) de Referência 12 para Referência 20.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 1149/2026.
DECRETA:
Art. 1º Fica reclassificada o Cargo em Comissão (CDS) do cargo de **Encarregado Geral de Obras**, de **Referência CDS/FG 12 para Referência CD/FG 20**, previsto no Art. 125 da Lei n. 1.039, de 20 de dezembro de 2022, do Anexo I, Tabela 1 da Lei n. 1039, de 20 de dezembro de 2022, para todos os efeitos legais, administrativos e remuneratórios.
Art. 2º A reclassificação estabelecida no artigo 1º visa adequar a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal, garantindo maior eficiência na execução das atividades inerentes ao referido cargo.
Art. 3º O ocupante do Cargo em Comissão (CDS) reclassificado fará jus à nova referência remuneratória a partir da data de publicação deste Decreto.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, com eficácia a partir do dia 03 de agosto de 2026.**
Art. 6º Publique-se na forma da lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:B1229525

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 335 - 30.07.2026 - NOMEAÇÃO. CANDIDATOS. APROVADOS. PROVIMENTO. INVESTIDURA. CARGOS PÚBLICOS. VAGAS. CONCURSO PÚBLICO N. 001.2022

DECRETO N. 335/2026 DE 30 DE JULHO DE 2026.

AUTORIZA A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS, O PROVIMENTO E INVESTIDURA NOS CARGOS PÚBLICOS, CONCERNENTE AS VAGAS OFERECIDAS NO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, e conforme expedientes contidos no processo eletrônico n. 123/2022.
Considerando o Ofício n. 029/2026 – SEMAP de 28 de julho de 2026 e nos termos do Edital de Convocação n. 005/2026.
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a nomeação dos candidatos aprovados e convocadas do recente concurso público conferido pelo Edital n. 001/2022 do processo eletrônico n. 123/2022, para investidura e provimento dos cargos públicos. O nome dos candidatos e o cargo público correspondente, consta no Anexo I.
Art. 2º As despesas resultantes da aplicação do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas nas Secretarias que serão lotados os novos servidores.
Art. 3º Serão emitidos Termo de Posse individualizados para comprovação do início da investidura no cargo público que se **iniciará no dia 03/08/2026.**
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 03 de agosto de 2026.**

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito de Urupá

ANEXO I

Ordem	CH	Nome	Cargo	CPF	DATA DE POSSE
01	40h	ANA KAROLINNY ALVES ANDRADE	307 – TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA	***.864.922**	03/08/2026

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:FCA8B8CB

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 336.2026 - CONCEDE. ELEVAÇÃO DE NÍVEL. VERTICAL. DIPLOMA PÓS GRADUAÇÃO - THIAGO ALVES VIEIRA

DECRETO N. 336/2026 DE 30 DE JULHO DE 2026.

"CONCEDE PROGRESSÃO/ELEVAÇÃO DE NÍVEL POR NOVA TITULAÇÃO, PARA ELEVAÇÃO PARA O NÍVEL III, LEI N. 693/2015 A THIAGO ALVES VIEIRA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo n. 656/2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a **elevação de Nível III com fundamento no artigo 12, 14 e 15 da Lei n. 693/2015** ao **Sr. THIAGO ALVES VIEIRA,** matrícula n. 56680, investido no cargo de Técnico de Gestão Pública – Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP.
Parágrafo Único: A implantação da referida progressão terá seus efeitos **com data a partir do dia 1º de agosto de 2026.**
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 1º de agosto de 2026.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:8C288604

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 337.2026 - CONCEDE. ELEVAÇÃO DE NÍVEL. VERTICAL. DIPLOMA PÓS GRADUAÇÃO - RAYANE AMANDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA

DECRETO N. 337/2026 DE 30 DE JULHO DE 2026.

"CONCEDE PROGRESSÃO/ELEVAÇÃO DE NÍVEL POR NOVA TITULAÇÃO, PARA ELEVAÇÃO PARA O NÍVEL III, LEI N. 693/2015 A RAYANE AMANDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo n. 656/2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a **elevação de Nível III com fundamento no artigo 12, 14 e 15 da Lei n. 693/2015** a **Sra. RAYANE AMANDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,** matrícula n. 58145, investido no cargo de Técnico da Saúde – Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Parágrafo Único: A implantação da referida progressão terá seus efeitos **com data a partir do dia 1º de agosto de 2026.**
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 1º de agosto de 2026.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:9CDA1B38

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 338.2026 - 30.07.2026 - NOMEAÇÃO. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI

DECRETO N. 338/2026 DE 30 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI).

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Conforme a Lei n. 297/05, capítulo III do Art. 7º, que trata da composição do CMDI paritário entre o Poder Público e Representantes da Sociedade Civil.
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), conforme a Lei n. 297/05, capítulo III do Art. 7º, que trata da composição do CMDI paritário entre o Poder Público e Representantes da Sociedade Civil, conforme representação a seguir:
I – GOVERNO MUNICIPAL
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
Titular: Célia Maria dos Santos;
Suplente: Elizane Mendes de Oliveira Alves**.**
Representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC:
Titular: Heliomar Lucas Damaceno;
Suplente: Robson Ferreira.
Representante da Secretária Municipal de Saúde – SEMSAU:
Titular: Antônio Carlos de Oliveira;
Suplente: Maristela Madaleno da Silva.

Representante da Secretária Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP:
Titular: Claudia Helena Maria de Andrade;
Suplente: Helena Maria Dias do Nascimento
II. SOCIEDADE CIVIL
Representante da Associação Beneficente dos Idosos de Urupá – ABIU:
Titular: Gilmar Gusmão;
Suplente: José Ribamar Nascimento Araújo.
Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais – STR:
Titular: Eliane Valente Miranda;
Suplente: Osmar Ferreira da Silva.
Representante das igrejas Evangélicas:
Titular: Eudinei Monteiro de Aguiar
Suplente: Jailson Vergilio Marins
Representante das igrejas Católicas:
Titular: Elizabeth Lima da Rocha;
Suplente: Edinaldo do Carmo.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:7245C319

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 339.2026 - 30.07.2026 - NOMEIA. CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL - CMAS

DECRETO N. 339/2026 DE 30 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre nomeação dos representantes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 084 de 19 de março de 1996, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS que foi alterada pela Lei n. 476 de 10 de agosto de 2011.
Considerando a necessidade de alteração da composição dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.
DECRETA
Art. 1º Nomear os novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, composto pelos representantes de cada instituição, conforme a seguir:
1 - REPRESENTES DO GOVERNO MUNICIPAL:
Titular – Célia Maria dos Santos, CPF:***382.962** ;
Suplente – Gioneide de Souza Lima Piovesan, CPF:***768.212***;
II - REPRESENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED:
Titular – Luciano Viana D' Orázio, CPF: ***629.682***;
Suplente – Dirce Souza dos Santos Lopez , CPF:***463.722*** ;
III - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU:
Titular – Patrícia da Silva Lima, CPF:***657.972***;
Suplente – Maristela Madaleno da Silva, CPF:***526.192***;
IV – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ:
Titular – Sabrina Rosa Soares, CPF:***885.752***;
Suplente – Wesley Kleyton Borges Luna, CPF: ***860.762***;
2. SOCIEDADE CIVIL
V – REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DOS IDOSOS DO MUNICÍPIO DE URUPÁ – ABIU:
Titular: Gilmar Gusmão, CPF:***983.417***;
Suplente: Manoel Lourenço de Lima, CPF:***336.452***
VI – REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE:
Titular: Geane de Souza Lima, CPF:***637.502***;
Suplente: Aécio de Lima Aquino, CPF:***463.522***;
VI – REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS – STR:
Titular: Osmar Ferreira da Silva, CPF:***236.722***;
Suplente: Martileise de Souza Gomes, CPF:***215.602***;
VII – REPRESENTANTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS:
Titular: Lídia Maria dos Santos, CPF:***859.362***;
Suplente: Roberta Sthefany Teixeira de Oliveira, CPF:***268.502***;
VIII - REPRESENTANTES DA ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER:
Titular: Rogério Aparecido Correia, CPF: ***918.212***;
Suplente: Silvio Carvalho, CPF: *** 215.362***.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 102 de 17 de março de 2026.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá - RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:A8231FFE

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 340.2026 - 30.07.2026 - REVOGAÇÃO. REDUÇÃO CARGA HORÁRIO. ROBERTA STHEFANY TEIXEIRA DE OLIVEIRA

DECRETO N. 340 DE 30 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 328, de 10 de julho de 2026, que concedeu a redução de carga horária da servidora ROBERTA STHEFANY TEIXEIRA DE OLIVEIRA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 328, de 10 de julho de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 27 de julho de 2026, o qual concedeu a redução da carga horária de 40 para 20 horas semanais à servidora ROBERTA STHEFANY TEIXEIRA DE OLIVEIRA;
CONSIDERANDO a solicitação de revogação formulada pela servidora ROBERTA STHEFANY TEIXEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 58092, ocupante do cargo efetivo de Professora Psicopedagoga, autuada sob o Processo Administrativo nº 769/2024/SEMAP (Requerimento id: 305617);
CONSIDERANDO a informação prestada pela servidora de que não assumirá o outro cargo público que fundamentou e motivou o pedido inicial de redução de jornada de trabalho, cessando assim os motivos que justificavam a manutenção do benefício;
CONSIDERANDO o despacho favorável da autoridade máxima do Poder Executivo Municipal, que autorizou a medida pleiteada.

DECRETA:

Art. 1º Fica **REVOGADO** em sua totalidade o Decreto nº 328, de 10 de julho de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 27 de julho de 2026.
Art. 2º Em virtude da revogação disposta no art. 1º, resta restabelecida a jornada de trabalho original de **40 (quarenta) horas semanais** da servidora **ROBERTA STHEFANY TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 58092, ocupante do cargo de Professora Psicopedagoga, bem como a sua remuneração integral equivalente, nos termos da legislação municipal vigente.
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Urupá/RO, 30 de julho de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:8A214894

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. 3ª PRORROGAÇÃO. CONTRATO N. 043/2023

EXTRATO DO TERMO DE 3ª PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 043/2023
Processos: 362/2023 e 963/2023 - Pregão Eletrônico n. 16. **Partes:** Município de Urupá/RO (CNPJ 63.787.097/0001-44) e M.L J DANTAS ME (CNPJ 07.558.594/0001-08), com interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC. **Objeto:** Fornecimento de link de acesso dedicado à internet (velocidade mínima de 100 MBPS) com comodato de equipamentos para atender a Escola Municipal de Educação Infantil Pré-escolar e Creche Sonho Infantil. **Valor Global:** R$ 15.107,28. **Dotação Orçamentária:** Elemento 33.90.39, Desdobramento 97.00, Programação 12.365.0006.2.050. **Vigência:** 12 meses, de 31/07/2026 a 31/07/2027. **Data da Assinatura:** Urupá/RO, 30/07/2026. **Assinantes:** Ezequiel Saldanha (Contratante), Monica Luzia Javarini Dantas (Contratada) e Thiago Alves Vieira (Interveniente).

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:5671E43F

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. PRORROGAÇÃO CONTRATO N. 042/2023

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
Espécie: 3ª Prorrogação do Contrato n. 042/2023. **Contratante:** Município de Urupá/RO, CNPJ n. 63.787.097/0001-44. **Contratada:** M. L. J. Dantas ME, CNPJ n. 07.558.594/0001-08. **Interveniente:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC. **Objeto:** Prorrogação do contrato para prestação de serviços por empresa especializada no fornecimento de Link de Internet (com velocidade mínima de 100 MBPS e 1 IP fixo por local), com comodato de equipamentos necessários, para atender as seguintes Escolas Municipais: Adeildo Martins, Alphonsus Guimarães, Euclides da Cunha, Nova Estrela, Oliveira Paiva e Waldemar Higino de Souza. **Processo de Origem:** Pregão Eletrônico n. 16, vinculado aos Processos Administrativos n. 362/2023 e n. 963/2023. **Valor Global:** R$ 75.536,40 (setenta e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais e quarenta centavos). **Dotação Orçamentária:** Elemento de Despesa: 33.90.39 – Prestação de Serviços Pessoa Jurídica; Desdobramento: 97.00 – Despesa de teleprocessamento; Programação – 02.004.12.361.0003.2.031 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE. **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 31 de julho de 2026 e término em 31 de julho de 2027. **Data da Assinatura:** 30 de julho de 2026. **Signatários:** Ezequiel Saldanha (pelo Contratante), Monica Luzia Javarini Dantas (pela Contratada) e Fabiana Portilho Senhorinho (pela Interveniente).

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:B6676505

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 112.2026 - EXONERAR. JOSÉ LUCAS NEVES DO NASCIMENTO - DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO - SEMED

PORTARIA N. 112/2026 DE 30 DE JULHO DE 2026.

"Exonerar o Sr. JOSÉ LUCAS NEVES DO NASCIMENTO, de exercer função gratificada de Diretor Administrativo e Financeiro e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 626/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o Sr. **JOSÉ LUCAS NEVES DO NASCIMENTO**, matrícula n. 58111, de exercer função gratificada de **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 06 de julho de 2026.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:0571E610

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 113.2026 - EXONERAR. JHONATAN SANTOS MOREIRA - GERÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - SEMEC

PORTARIA N. 113/2026 DE 30 DE JULHO DE 2026.

"Exonera o Sr. JHONATHAN SANTOS MOREIRA de exercer a função gratificada de GERÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, REF. 01".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 626/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. **JHONATHAN SANTOS MOREIRA**, matrícula n. 5807, de exercer a função gratificada de **GERÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, REF. 01,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:1FF3F654

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 114.2026 - NOMEAR. MATEUS ALVES GONÇALVES SANTANA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP

PORTARIA N. 114/2026 DE 30 DE JULHO DE 2026.

"Nomear o Sr. MATEUS ALVES GONÇALVES SANTANA, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, REF. 22".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 420/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **MATEUS ALVES GONÇALVES,** matrícula n. **58108**, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, REF. 22,** vinculado à Secretaria de Administração e Planejamento – SEMAP.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 03 de agosto de 2026.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:FCA46146

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 115.2026 - EXONERAR. DÉBORA ESPEINO FERREIRA - EQUIPE DE APOIO COTISTA - SEMAP

PORTARIA N. 115/2026 DE 30 DE JULHO DE 2026.

"Exonerar a Sra. DEBORA ESPELINO FERREIRA, de exercer a função gratificada de EQUIPE DE APOIO COTISSTA, FG/REF. 06, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 1157/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Sra. **DEBORA ESPELINO FERREIRA,** matrícula n. 58110, de exercer a função gratificada de **EQUIPE DE APOIO COTISTA, FG/REF. 06,** vinculada à Secretaria Municipal de Administração Planejamento – SEMAP.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a parir do dia 03 de agosto de 2026.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:11CFC738

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 116.2026 - EXONERAR. KASSIO ALEXANDRE GAMA - ASSISTENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

PORTARIA N. 116/2026 DE 30 DE JULHO DE 2026.

"EXONERAR O Sr. KASSIO ALEXANDRE GAMA, DE EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, REF. 02".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 786/2025.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o **Sr. KASSIO ALEXANDRE GAMA,** matrícula: 58190, de exercer a função gratificada de **ASSISTENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, REF. 02, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 03 de agosto de 2026.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:C1B4AF0B

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 117.2026 - 30.07.2026 - NOMEAR. KASSIO ALEXANDRE GAMA - EQUIPE DE APOIO COTISTA

PORTARIA N. 117/2026 DE 30 DE JULHO DE 2026.

"NOMEAR O Sr. KASSIO ALEXANDRE GAMA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE EQUIPE DE APOIO COTISTA, FG/REF. 06".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela

Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 786/2025.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o **Sr. KASSIO ALEXANDRE GAMA,** matrícula: 58190, para exercer a função gratificada de **EQUIPE DE APOIO COTISTA, FG/REF. 06, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 03 de agosto de 2026.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:86036B03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

PROCESSO N. 858/2025 - URUPÁ-RO
VIGÊNCIA ORIGINAL: 30/07/2025 à 30/07/2026
NOVA VIGÊNCIA: 31/07/2026 à 31/07/2027

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
CNPJ: 63.787.097.0001-44
ENDEREÇO: AV. JORGE TEIXEIRA, 4872, BAIRRO ALTO ALEGRE, URUPÁ-RO.

FORNECEDOR: PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 49.958.552/0001-04
ENDEREÇO: RUA ALEXANDRE GUIMARAES, Nº4031, BAIRRO NOVA PORTO VELHO, PORTO VELHO-RO, CEP: 76820-192
NOME DO REPRESENTANTE: AIRTON DE JESUS FALQUETI
TELEFONE: (69) 992245131
EMAIL: admopn@gmail.com
JUSTIFICATIVA:
Considerando a necessidade de continuidade na presente ata de registro de preço que compreende a futura e eventual **AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE CILINDRO GÁS (SEM CARGA) E OXIGÊNIO MEDICINAL E AR MEDICINAL COMPRMIDO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com as especificações minuciosamente descritas no **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025** e seus anexos, e visando assegurar a economicidade e a eficiência da administração pública, justificamos a prorrogação da vigência do presente ARP. A prorrogação se mostra vantajosa para a administração, garantindo a manutenção das condições originalmente pactuada
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Esta prorrogação encontra-se amparada pelo Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Art. 32 § 3° do Decreto Municipal n 200/2024, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas, autorizando a extensão do prazo de vigência das atas de registro de preços quando for conveniente à administração pública.
CLÁUSULAS DO TERMO DE PRORROGAÇÃO:
OBJETO:
Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 005/2025 firmada em 30 de julho de 2025, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE CILINDRO GÁS (sem carga) e OXIGÊNIO MEDICINAL E AR MEDICINAL COMPRMIDO, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VIGÊNCIA:
A vigência da presente Ata de Registro de Preços fica prorrogada por mais 12 meses, com início a partir de 31/07/2026 e término em 31/07/2027.
CONDIÇÕES:
Mantem-se inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações estabelecidas na ata de registro de Preços original, exceto o prazo de vigência ora prorrogado.

AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE CILINDRO GÁS (SEM CARGA) E OXIGÊNIO MEDICINAL E AR MEDICINAL COMPRMIDO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Item	Und	Descrição	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	UND	Cilindro Gás Aço Oxigênio 20 L Sem Costura/Rosca 1/4 Em Ambos Os Lados/Hospitalar.	**8**	R$ 2.003,94	R$ 16.031,52
2	UND	Cilindro Gás Aço Oxigênio 50 L Sem Costura.	10	R$ 2.864,93	R$ 28.649,30
3	M3	Gás Comprimido Ar Medicinal Incolor, Inodoro Ar Do Ambiente Comprimido Teor De Oxigênio Entre 19,5% E 23,5% Uso Medicinal.	200	R$ 22,99	R$ 4.598,00
4	M3	Gás Comprimido Oxigênio Incolor, Inodoro O2 31,99 G/MOL Pureza Mínima De 99,5% Cas 7782-44-7.	3000	R$ 16,99	R$ 50.970,00
TOTAL					**R$ 100.248,82**

Urupá, RO, 30 julho de 2026.

THIAGO ALVES VIEIRA
Gerente de Registro de Preço
Portaria Nº: 105/2026

PVH Gases Medicinais e Industriais LTDA
CNPJ: 49.958.552/0001-04
AIRTON DE JESUS FALQUETI
CPF: ***.547.***-**

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:B4CE599B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO N. 002/2026/CMDCA - NOVA PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N. 002/CMDCA/2026

"Dispõe sobre a nova Presidência e Vice-Presidência do Conselho Municipal da Criança e Adolescente"

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal n. 560 de 21 de maio de 2013.
CONSIDERANDO o disposto no inciso III do Art. 6º e inciso IV do Art. 12º do decreto n. 8.243/2014.
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, ocorrida em 05 de maio de 2026, às 10h, de forma presencial, conforme Ata CMDCA n. 26/2026.
Resolve:
Art. 1º - Deliberar quanto a nova composição da Presidência e Vice-Presidência do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, ficando assim constituída:
I - PRESIDENTA: Irene Santini Vieira Borges
II - VICE-PRESIDENTE: Osmar Ferreira Da Silva
Art. 2º - compete aos novos, a coordenação das atividades, a execução das deliberações do Plenário e a representação legal do CMDCA, em consonância com as normas legais vigentes e o Regimento Interno do Conselho.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Urupá/RO, 30 de julho de 2026

IRENE SANTINI VIEIRA BORGES
Presidenta do CMDCA

Publicado por:
Jailson Vergilio Marins
Código Identificador:93537A33

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº016-2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 363/2023.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/GP/PMVA/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO.
CONTRATADA: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.477.309/0001.65.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 016/GP/PMVA/2023 por mais 12 meses, compreendendo o período de 02 de agosto de 2026 a 01 de agosto de 2027.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, aplicável ao ajuste na forma do art. 191, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
VALOR ESTIMADO: R$ 3.059.404,80, três milhões, cinquenta e nove mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos, para o período adicional de 12 meses.
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO: .6,02%, seis inteiros e dois centésimos por cento negativos.
CLÁUSULA RESOLUTIVA: O contrato poderá ser rescindido antecipadamente pela Administração, mediante decisão motivada e observância da legislação aplicável, caso seja concluída nova contratação apta ao início da execução ou demonstrada a existência de solução globalmente mais vantajosa.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos específicos consignados no orçamento do Município de Vale do Anari/RO para os exercícios de 2026 e 2027, observadas as classificações orçamentárias pertinentes.
RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário e dos termos aditivos anteriores.
Vale do Anari/RO, 28 de julho de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:C420895C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO 307/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação para entrevista de Voluntários

A Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo , juntamente com aPrefeitura de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista o Decreto Municipal nº 10.137 de Janeiro de 2025, convoca assim os candidatos abaixo discriminado, para que no dia 31/07/2026, compareçam a Secretaria de Educação Cultura, Esporte e Turismo, (SEMECE) localizado na AV. Paraíso n°2457 centro, Setor Pedagógico, das 07h00min às 13h00min horas, para manifestar interesse quanto as vagas munido dos documentos pessoais para entrevista e constatação se o mesmo está habilitado ou não habilitado ao cargo e posterior contratação.
CANDIDATO/ **AUXILIAR NA ALIMENTAÇÃO**

ELISANGELA VIEIRA RODRIGUES PINA

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-55
E-mail: ouvidoria@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **ELIETE DE OLIVEIRA**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE**, em 28/07/2026 às 13:03, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B933558D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
MEMORANDO Nº 303/GAB/2026 PROCESSO 423/2026

Memorando nº 303/GAB/2026

Vale do Paraíso, 29 de julho de 2026

Processo Administrativo nº 1-423/2026
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – **SEMAPEM**

Assunto: Torna sem efeito, parcialmente, a Homologação do Pregão Eletrônico Nº 008/2026, em relação ao Item 04.

Considerando o **Despacho** e a **manifestação técnica da Superintendência Municipal de Compras e Licitações – SUPEL**, os quais relatam que, após a **homologação do Pregão Eletrônico nº 008/2026** e a emissão da **Nota de Empenho nº 2200**, a empresa **LFS Comércio, Serviços e Consultoria Ltda.** comunicou a impossibilidade de fornecer o **item 04**, em razão de **erro material na composição dos custos** decorrente de informação equivocada prestada pelo fabricante;

Considerando que a **SUPEL** concluiu pela possibilidade de **extinção consensual da relação contratual exclusivamente em relação ao item 04**, recomendando o prosseguimento do certame mediante **convocação da licitante remanescente**, observada a ordem de classificação, nos termos do **art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**;
Considerando a necessidade de **resguardar o interesse público**, assegurar a **continuidade do procedimento licitatório**, preservar a **competitividade do certame** e garantir a **aquisição do equipamento necessário** às atividades da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**;

DECIDO:

I – Tornar sem efeito, parcialmente, a homologação do Pregão Eletrônico nº 008/2026, exclusivamente em relação ao item 04, permanecendo inalterados e plenamente válidos todos os demais itens homologados;

II – Determinar o retorno dos autos à Superintendência Municipal de Compras e Licitações – SUPEL para adoção das providências administrativas necessárias ao prosseguimento do certame, inclusive a convocação da licitante remanescente, observada rigorosamente a ordem de classificação e o disposto no art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – Após o cumprimento das providências cabíveis, prossiga-se com os demais atos necessários à conclusão do procedimento administrativo.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:7D820CF3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 2/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4-305/2026

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 2/2026

Processo Administrativo nº 4-305/2026
Concedente: Município de Vale do Paraíso/RO, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
OSC: Associação Unidos Pela Vida, inscrita no CNPJ nº 07.572.379/0001-53.
Objeto: Execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento em República, conforme Plano de Trabalho aprovado.
Recursos: oriundos de Emenda Parlamentar 202641730007 Individual RP6/2026

Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme Programação 08.243.1113.2097.0000 - Elemento de despesa 33.50.41 - Ficha 671.
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura, prorrogável conforme legislação vigente.
Data: 27 de julho de 2026

Vale do Paraíso/RO, 30 de julho de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:138EEFD0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO PROCESSO 307/2025

RESUMO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS

Processo nº: 1-307/2025

Objeto: O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo para a prestação de serviços voluntários dos voluntários abaixo relacionados, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com a Lei Federal nº 9.608/98 e a Lei Municipal nº 1.259/2019, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 10.137, de 16 de janeiro de 2025.

FUNÇÃO: **AUXILIAR CUIDADOR DE ALUNOS ESPECIAIS**

NOME
Zelma de Souza Fiaux

FUNÇÃO:**AUXILIAR DE SALA**

NOME
Gerlania Aparecida Alves

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-55
E-mail: ouvidoria@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/07/2026 às 11:05, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ELIETE DE OLIVEIRA**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE**, em 29/07/2026 às 11:45, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9C726F33

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 358/2026/CISAN CENTRAL/RO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central/RO, **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e amparadas pelo art. 17 e art. 29, da Lei nº. 14.133/2021 e inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como a manifestação favorável, **RATIFICA E HOMOLOGA** o Processo Administrativo **Nº 358/2026** CISAN Central/RO cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços de locação de máquinas e equipamentos pesados** (**Motoniveladora** e **Rolo Compactador**), por hora máquina trabalhada (HMT), incluindo operador, manutenção corretiva/preventiva, visando atender às demandas operacionais do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia - CISAN Central/RO, pelo período de 12 (doze) meses, através da adesão de ata de registro de preço nº 029/2026 do Município de Ministro Andreazza/RO, conforme segue:
Homologo e Adjudico a Empresa: **CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA** - CNPJ: **nº 57.589.258/0001-92** para os itens: **2** e **3**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	TOTAL DE HORAS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO (R$	VALOR TOTAL (R$)
2	Locação de horas/Máquinas; sendo no Mínimo 03 (Três) **Motontveladoras** com tração nas 4 rodas, com lâmina 4.3M de largura com potência mínimo no motor de 165HP, com horímetro funcionando, menos de 10 (dez) anos de uso e em perfeitas condições para trabalho. Sendo que todas as despesas com funcionários danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório.	3	Horas	100	Serviço	485,00	48.500,00
3	Locação de horas maquinas de 01 (um) **rolo compactador pé de carn**. **Removível** (auto prop.) 11,25 t e 13,30 t vibr. 82 kw, com operador em atendimento as necessidades da semosp e na execução de convênios formalizados nas esferas federal ou estadual, devendo possuir: potência de 100 a115 hp funcionando adequadamente, em perfeitas condições para trabalho. Sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus. Peças, lâmina e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período da locação, correrão por conta da empresa vencedora no certame licitatório.	1	Horas	200	Serviço	480,00	96.000,00

A Contratação, acima identificada têm por finalidade, atender as demandas do Consórcio CISAN CENTRAL/RO por 12 meses, restando este certame, **RATIFICADO e HOMOLOGADO** no valor total de **R$ 144.500,00 (Cento e quarenta e quatro mil, quinhentos reais).**

Ariquemes/ RO, 30 de julho de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:C7FDC3B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 55/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2026

PROCESSO Nº 812/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 38/2026,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa AMYL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 66.195.213/0001-24, com sede à RUA RUA TUCANOS, 700, neste ato representada pelo Sr. YURI GUILHERME RODRIGUES DE OLIVEIRA, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DADOS DO FORNECEDOR
Nome: AMYL DISTRIBUIDORA LTDA
Nome Fantasia: AMYL DISTRIBUIDORA LTDA
E-mail: sorpack.ariquemes@gmail.com
Telefone: (69) 8436-2277
Whatsapp: (69) 98436-2277
CNPJ/CPF: 66.195.213/0001-24

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E UTILIDADES AFINS, através da realização de Pregão Eletrônico por SRP (Sistema de Registro de Preços), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.,

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
15	32608	COPO DESCARTÁVEL 180 ML Material: Poliestireno Características adicionais: Atóxico Embalagem: Caixa com 2.500 unidades (25 x 100)	CAIXA	370	R$ 116,9700	R$ 43.278,9000	MINASPLAST
17	32610	COPO TÉRMICO DESCARTÁVEL 180 ML Material: Isopor Características adicionais: Atóxico Embalagem: Caixa com 1.000 unidades (40 x 25)	CAIXA	40	R$ 199,4900	R$ 7.979,6000	TOTALPLAST
41	32633	LUVA DE BORRACHA 'G' Material: Látex natural Cano: Longo Características adicionais: Palma antiderrapante. Sem forro interno.	PAR	440	R$ 3,4900	R$ 1.535,6000	INOVEN
42	32634	LUVA DE BORRACHA 'M' Material: Látex natural Cano: Longo Características adicionais: Palma antiderrapante. Sem forro interno.	PAR	825	R$ 3,4900	R$ 2.879,2500	TOTALPLAST
43	32635	LUVA DE BORRACHA 'P' Material: Látex natural Cano: Longo Características adicionais: Palma antiderrapante. Sem forro interno.	PAR	220	R$ 3,4900	R$ 767,8000	INOVEN
45	32637	MARMITA DESCARTÁVEL 750 ML Material: Isopor Características adicionais: Com tampa Embalagem: Caixa com 100 unidades	CAIXA	420	R$ 44,9900	R$ 18.895,8000	INOVEN
48	32640	PANO DE CHÃO Material: Microfibra Tamanho: 80cm x 50cm Características adicionais: Encorpado. Alta absorção.	UN	550	R$ 6,9000	R$ 3.795,0000	ECOTEXTIL
51	32643	PAPEL ALUMÍNIO Tamanho: 7,5m (C) x 45cm (L)	ROLO	200	R$ 6,8000	R$ 1.360,0000	ELLO
56	32649	Rodo plástico 40 cm com cabo de madeira	UN	70	R$ 4,7000	R$ 329,0000	DSR
57	32650	Rodo Plástico 60 Cm c/cabo de Madeira 1,20 metros	UN	220	R$ 7,0000	R$ 1.540,0000	DSR
58	32651	SABÃO EM BARRA Tipo: Neutro glicerinado Peso: 200 g Embalagem: Pacote com 5 unidades	PACOTE	900	R$ 8,2900	R$ 7.461,0000	DSR
72	32665	TAMPA DESCARTÁVEL 180 ML Material: Polipropileno Aplicação: Copo térmico descartável 180 ml Características adicionais: Atóxica. Sem furo. Embalagem: Caixa com 1.000 unidades (20 x 50)	CAIXA	70	R$ 115,0000	R$ 8.050,0000	TOTALPLAST
					TOTAL:	R$ 97.871,9500	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.
4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.
4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.
4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:
5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.
5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.
5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - **DA FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.

7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;

10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.

Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de oito (08) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.
Alta Floresta D'Oeste 30 de julho de 2026.

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
AMYL DISTRIBUIDORA LTDA	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
66.195.213/0001-24	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:19EAAFA5

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 56/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2026

PROCESSO Nº 812/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº38/2026,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 17.623.813/0001-30, com sede à AVENIDA Rio Branco, 2613, neste ato representada pelo Sr. ADENILDO MIGUEL BARNABÉ, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E UTILIDADES AFINS, através da realização de Pregão Eletrônico por SRP (Sistema de Registro de Preços), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.,

DADOS DO PARTICIPANTE
Nome: BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA
E-mail: adenildomb@hotmail.com
Telefone: (69) 3521-1452
Whatsapp: (69) 99218-7836
CNPJ/CPF: 17.623.813/0001-30

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
26	32619	Escova Multiuso Anatômica de Lavar Roupa.	UN	70	R$ 3,5700	R$ 249,9000	TOQ
54	32647	PILHA AA Tipo: Alcalina Tensão nominal: 1,5 V Características adicionais: Sem mercúrio e cádmio Embalagem: Cartela com 2 unidades	CART	330	R$ 4,5000	R$ 1.485,0000	ELGIN
55	32648	PILHA AAA Tipo: Alcalina Tensão nominal: 1,5 V Características adicionais: Sem mercúrio e cádmio Embalagem: Cartela com 2 unidades	CART	440	R$ 4,5000	R$ 1.980,0000	ELGIN
					TOTAL:	R$ 3.714,9000	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.
4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.
4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.
4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:
5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.
5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.
5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de seis (06) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.
Alta Floresta D'Oeste 30 de julho de 2026.

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
17.623.813/0001-30	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:8ECC2D0F

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 57/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº57/2026

PROCESSO Nº812/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 38/2026,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa CENTRO DA LIMPEZA OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 55.753.455/0001-70, com sede à RUA AVENIDA MARECHAL RONDON, 1911, neste ato representada pelo Sr. GABRIELLY VOTÓRIA APOLINARIO PINTO, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DADOS DOS PARTICIPANTE
Nome: CENTRO DA LIMPEZA OLIVEIRA LTDA
Nome Fantasia: CENTRO DA LIMPEZA OLIVEIRA LTDA
E-mail: licitibem@gmail.com
Telefone: (69) 9201-8985
Whatsapp: (69) 99201-8985
CNPJ/CPF: 55.753.455/0001-70

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E UTILIDADES AFINS, através da realização de Pregão Eletrônico por SRP (Sistema de Registro de Preços), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.,

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
46	32638	PÁ COLETORA DE LIXO Material coletor: Aço galvanizado Material cabo: Madeira Comprimento cabo: 80 cm Características adicionais: Cabo e coletor em ângulo de 90°	UN	22	R$ 4,1000	R$ 90,2000	TONY
76	32669	VASSOURA DE CIPÓ Material cabo: madeira Largura mínima da base: 25 cm Comprimento total mínimo: 1,30 m Características adicionais: Encorpada. Reforçada.	UN	29	R$ 22,0000	R$ 638,0000	CARVALHO
					TOTAL:	R$ 728,2000	

3. **ÓRGÃO GERENCIADOR**
3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.
4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.
4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.
4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:
5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.
5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.
5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de seis (06) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.
Alta Floresta D'Oeste 30 de junho de 2026.

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
CENTRO DA LIMPEZA OLIVEIRA LTDA	***CLAUDIA MAÍRA DE OLIVEIRA***
55.753.455/0001-70	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:6D1CCEDC

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 58/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2026

PROCESSO Nº 812/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 38/2026,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa ECOLIM EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 17.221.558/0001-08, com sede à RUA TENENTE BRASIL, 510, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE ALVES GUIMARAES, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DADOS DO PARTICIPANTE
Nome: ECOLIM LTDA

Nome Fantasia: ECOLIM LTDA
E-mail: ecolim.ro@gmail.com
Telefone: (69) 3422-1919
Whatsapp: (69) 99975-8981
CNPJ/CPF: 17.221.558/0001-08

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E UTILIDADES AFINS, através da realização de Pregão Eletrônico por SRP (Sistema de Registro de Preços), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.,

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
34	32626	FÓSFORO DE SEGURANÇA Tamanho: 9,5 cm Características adicionais: Madeira reflorestada. Embalagem: Caixa com 50 palitos	CAIXA	620	R$ 2,9000	R$ 1.798,0000	GABOARDI
47	32639	PALITO Material: Madeira Formato: Roliço Comprimento: 6 cm Embalagem: Caixa com 100 unidades.	CAIXA	60	R$ 0,8900	R$ 53,4000	GABOARDI
77	32670	VASSOURA DE NYLON Material cabo: Aço ou madeira com revestimento plástico Largura mínima da base: 30 cm Características adicionais: Encorpada. Cabo com no mínimo 1,20m e ponta plástica rosqueável.	UN	275	R$ 9,8900	R$ 2.719,7500	GABOARDI
79	32644	PAPEL HIGIÊNICO Tamanho: 30m (C) x 10cm (L) Cor: Branca Características adicionais: Folha dupla. Alta absorção. Picotado. Gofrado. Embalagem: Fardo com 24 rolos	FARDO	1.700	R$ 42,0000	R$ 71.400,0000	FLORAX
					TOTAL:	R$ 75.971,1500	

LOTE 2: LOTE 2

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32644	PAPEL HIGIÊNICO Tamanho: 30m (C) x 10cm (L) Cor: Branca Características adicionais: Folha dupla. Alta absorção. Picotado. Gofrado. Embalagem: Fardo com 24 rolos	FARDO	300	R$ 42,8000	R$ 12.840,0000	FLORAX
					TOTAL:	R$ 12.840,0000	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.
4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.
4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.
4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:
5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.
5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.
5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de sete (07) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.
Alta Floresta D'Oeste 30 de julho de 2026.

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
ECOLIM EIRELI - ME	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
17.221.558/0001-08	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:681A4973

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 59/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2026

PROCESSO Nº 812/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº38/2026,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa FAGOTTI COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 84.583.145/0001-52, com sede à AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 2135, neste ato representada pelo Sr. ANDREIA CARBONERA DA SILVA, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DADOS DOS PARTICIPANTES
Nome : FAGOTTI COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA
Nome Fantasia : FAGOTTI COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA
E-mail : fagotticacoal@outlook.com
Telefone : (69) 3443-3399
Whatsapp : (69) 99203-0787
CNPJ/CPF : 84.583.145/0001-52

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E UTILIDADES AFINS, através da realização de Pregão Eletrônico por SRP (Sistema de Registro de Preços), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.,

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
69	32662	SACO PLÁSTICO 40 CM X 60 CM Material: Polietileno alta densidade Cor: Transparente / Leitoso Embalagem: Pacote com 1 kg	PACOTE	70	R$ 28,0000	R$ 1.960,0000	MAMORE
70	32663	SACOLA PLÁSTICA 50CM X 60CM Material: Plástico reciclado Cor: verde ou cinza Características adicionais: Alças e fundo reforçados Embalagem: Pacote com 1 kg	PACOTE	50	R$ 20,0000	R$ 1.000,0000	LAIRE
					TOTAL:	R$ 2.960,0000	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.
8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de seis (06) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.
Alta Floresta D'Oeste 30 de julho de 2026

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
FAGOTTI COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
84.583.145/0001-52	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2026

PROCESSO Nº 812/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº38/2026,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa FAGOTTI COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 84.583.145/0001-52, com sede à AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 2135, neste ato representada pelo Sr. ANDREIA CARBONERA DA SILVA, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DADOS DOS PARTICIPANTES
Nome: FAGOTTI COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA
Nome Fantasia: FAGOTTI COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA
E-mail: fagotticacoal@outlook.com
Telefone: (69) 3443-3399
Whatsapp: (69) 99203-0787
CNPJ/CPF: 84.583.145/0001-52

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E UTILIDADES AFINS, através da realização de Pregão Eletrônico por SRP (Sistema de Registro de Preços), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.,

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
69	32662	SACO PLÁSTICO 40 CM X 60 CM Material: Polietileno alta densidade Cor: Transparente / Leitoso Embalagem: Pacote com 1 kg	PACOTE	70	R$ 28,0000	R$ 1.960,0000	MAMORE
70	32663	SACOLA PLÁSTICA 50CM X 60CM Material: Plástico reciclado Cor: verde ou cinza Características adicionais: Alças e fundo reforçados Embalagem: Pacote com 1 kg	PACOTE	50	R$ 20,0000	R$ 1.000,0000	LAIRE
					TOTAL:	R$ 2.960,0000	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.
4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.
4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:
5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.
5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.
5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de seis (06) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.
Alta Floresta D'Oeste 30 de julho de 2026

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
FAGOTTI COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
84.583.145/0001-52	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:2294DFE1

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 60/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2026

PROCESSO Nº 812/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 38/2026,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa FORTTECH SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 47.199.093/0001-99, com sede à , , neste ato representada pelo Sr. RENATO CRISTIANO DE SOUZA, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DADOS DO PARTICIPANTE
Nome: FORTTECH SOLUÇÕES LTDA
Nome Fantasia: FORTTECH SOLUÇÕES LTDA
E-mail: forttech.adm@gmail.com
Telefone: (69) 8448-5382
Whatsapp: (69) 99345-8084
CNPJ/CPF: 47.199.093/0001-99

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E UTILIDADES AFINS, através da realização de Pregão Eletrônico por SRP (Sistema de Registro de Preços), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.,

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
53	32646	PAPEL TOALHA INTERFOLHA Material: Celulose virgem Tipo folha: 2 Dobras Dimensões: 20cm x 21cm Embalagem: Fardo com 1.000 folhas	FARDO	825	R$ 10,9000	R$ 8.992,5000	SOFTPEL
					TOTAL:	R$ 8.992,5000	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.
4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.
4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.
4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:
5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.
5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.
5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de seis (06) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.
Alta Floresta D'Oeste 30 de julho de 2026.

Giovan Damo	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
FORTTECH SOLUÇÕES LTDA	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
47.199.093/0001-99	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:BF5C5751

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 61/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº61/2026

PROCESSO Nº 812/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº38/2026,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa J L P BENTO & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 05.647.855/0001-22, com sede à RUA RONDONIA, 3707, neste ato representada pelo Sr. JOSE LUIZ PEREIRA BENTO, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DADOS DO PARTICIPANTE
Nome: J. L. P. BENTO & CIA LTDA
Nome Fantasia: J. L. P. BENTO & CIA LTDA
E-mail: jose.luisbento@hotmail.com

Telefone: (69) 3641-3913
Whatsapp: (69) 9908-3913
CNPJ/CPF: 05.647.855/0001-22

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E UTILIDADES AFINS, através da realização de Pregão Eletrônico por SRP (Sistema de Registro de Preços), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.,

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32594	ÁGUA SANITÁRIA Composição Química: Hipoclorito de sódio, Hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo: 2 a 2,50% Densidade: 1,20 a 1 g/L Tipo: Comum Embalagem: Frasco com 1 L	UN	4.730	R$ 3,0000	R$ 14.190,0000	GBEL
2	32595	APARELHO DE BARBEAR Material lâmina: Aço inox Material Cabo: Plástico Quantidade lâminas: 2 Tipo: Descartável Características adicionais: Com fita lubrificante	UN	300	R$ 2,1000	R$ 630,0000	BIC
3	32596	Balde Plástico 12 litros com alça de ferro Resistente	UN	160	R$ 9,0000	R$ 1.440,0000	FERRO
4	32597	BATERIA CR-2032 Tipo: Button cell Sistema Eletroquímico: Lithium Tensão Nominal: 3 V Embalagem: Cartela com 5 unidades	CART	200	R$ 4,8000	R$ 960,0000	PANASONIC
5	32598	BOTA DE SEGURANÇA Nº 35 Material: PVC Material sola: Borracha antiderrapante Cor: Branca Tipo cano: Longo Características adicionais: Sem forro interno	PAR	10	R$ 48,8000	R$ 488,0000	PEGAFORT
6	32599	BOTA DE SEGURANÇA Nº 37 Material: PVC Material sola: Borracha antiderrapante Cor: Branca Tipo cano: Longo Características adicionais: Sem forro interno	PAR	30	R$ 48,7000	R$ 1.461,0000	PEGAFORT
7	32600	BOTA DE SEGURANÇA Nº 39 Material: PVC Material sola: Borracha antiderrapante Cor: Branca Tipo cano: Longo Características adicionais: Sem forro interno	PAR	20	R$ 48,5000	R$ 970,0000	PEGAFORT
8	32601	BOTA DE SEGURANÇA Nº 40 Material: PVC Material sola: Borracha antiderrapante Cor: Branca Tipo cano: Longo Características adicionais: Sem forro interno	PAR	20	R$ 48,5000	R$ 970,0000	PEGAFORT
9	32602	BOTA DE SEGURANÇA Nº 41 Material: PVC Material sola: Borracha antiderrapante Cor: Branca Tipo cano: Longo Características adicionais: Sem forro interno	PAR	20	R$ 48,5000	R$ 970,0000	PEGAFORT
10	32603	BOTA DE SEGURANÇA Nº 42 Material: PVC Material sola: Borracha antiderrapante Cor: Branca Tipo cano: Longo Características adicionais: Sem forro interno	PAR	10	R$ 48,7000	R$ 487,0000	PEGAFORT
11	32604	CANUDO FLEXÍVEL Material: Plástico biodegradável Características adicionais: Descartável. Sanfonado. Atóxico. Embalado individualmente. Embalagem: Pacote com 100 unidades	PACOTE	10	R$ 6,0900	R$ 60,9000	STRAW PAST
12	32605	CESTO PARA LIXO 12 L Material: Plástico resistente Características adicionais: Telado	UN	60	R$ 5,9000	R$ 354,0000	PLASVALE
13	32606	COADOR DE CAFÉ Material: Malha dupla 100% algodão Material haste e aro: Arame galvanizado Tamanho aproximado: 17cm (D) x 20cm (A)	UN	110	R$ 3,8000	R$ 418,0000	REGIAO
14	32607	COLHER DESCARTÁVEL REFORÇADA Material: Plástico atóxico Aplicação: Refeição Características adicionais: Resistente. Funda. Tamanho adulto. Embalagem: Caixa com 1.000 unidades (20 x 50)	CAIXA	25	R$ 89,5000	R$ 2.237,5000	PRAFESTA
16	32609	COPO DESCARTÁVEL 50 ML Material: Poliestireno Características adicionais: Atóxico Embalagem: Caixa com 2.500 unidades	CAIXA	55	R$ 55,8800	R$ 3.073,4000	T PLAST
18	32611	COPO TÉRMICO DESCARTÁVEL 500 ML Material: Isopor Características adicionais: Atóxico Embalagem: Caixa com 450 unidades (30 x 15)	CAIXA	75	R$ 307,0000	R$ 23.025,0000	T PLAST
19	32612	DESINFETANTE 2 L Princípio ativo: Cloreto Alquil Dimetil Benzil Amônio Aplicação: Uso geral Forma física: Solução aquosa Características adicionais: Ação germicida e bactericida. Fragrâncias sortidas.	UN	3.300	R$ 5,0000	R$ 16.500,0000	GBEL
20	32613	Desinfetante multiuso, elimina 99,9% dos germes e bactérias. Com aroma de Lavanda e Eucalipto, Embalagem de 500ml.	UN	2.200	R$ 2,5500	R$ 5.610,0000	TRIEX
21	32614	DESINFETANTE INDUSTRIAL 5 L Propriedades: Desinfetante com ação detergente e desengordurante à base de Quaternário de Amônio. Aplicação: Indústria alimentícia, cozinhas, coifas, aço inox, pisos, azulejos, fogões. Aspecto físico: Líquido Características adicionais: Uso profissional. Deve possuir registro na Anvisa/MS.	GALAO	7	R$ 25,0000	R$ 175,0000	REGIAO

22	32615	DESODORIZADOR 400 ML Apresentação: Aerosol Aplicação: Aromatizador de ambientes Características adicionais: Sem CFC. Fragrâncias sortidas.	UN	320	R$ 7,6000	R$ 2.432,0000	GLADE
23	32616	DETERGENTE 500 ML Aplicação: Lavagem de louças Aspecto físico: Líquido Características adicionais: Biodegradável. Testado dermatologicamente. Fragrâncias sortidas.	UN	6.400	R$ 2,0000	R$ 12.800,0000	POLILAR
24	32617	DISPENSADOR HIGIENIZADOR 800 ML Material: Plástico de alta resistência Uso: Álcool em gel e Sabonete líquido Abastecimento: Reservatório com abertura Cor: Branca Características adicionais: Visor frontal. Deve acompanhar parafusos e buchas para fixação em parede.	UN	184	R$ 31,0000	R$ 5.704,0000	VELOX
25	32618	DISPENSADOR PAPEL TOALHA Material: Plástico de alta resistência Tipo: Interfolha Capacidade mínima: 500 toalhas 2 dobras Cor: Branca Características adicionais: Visor frontal. Deve acompanhar parafusos e buchas para fixação em parede.	UN	140	R$ 32,0000	R$ 4.480,0000	VELOX
27	32620	ESCOVA PARA UNHAS Material corpo: Plástico Material cerdas: Náilon Características adicionais: Com alça. Cores sortidas.	UN	50	R$ 2,4000	R$ 120,0000	CONDOR
28	32621	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO Material: Corpo plástico, Cerdas sintéticas Características adicionais: Com suporte	UN	60	R$ 5,5000	R$ 330,0000	REGIAO
29	32622	ESPONJA DE AÇO Material: Lã de aço Embalagem: Pacote com 8 unidades	PACOTE	715	R$ 1,7000	R$ 1.215,5000	ASSOLAN
30	35832	ESPONJA DE AÇO INOX Material: aço inoxidável Formato: roliço em fio único Características: resistente, durável, não enferruja Indicação: limpeza pesada para higienização de utensílios de cozinha	UN	100	R$ 2,2000	R$ 220,0000	ASSOLAN
31	32623	ESPONJA MULTIUSO Material: Espuma / Fibra Formato: Retangular Características adicionais: Dupla face. Ação antibacteriana.	UN	1.200	R$ 0,4800	R$ 576,0000	BRILHUS
32	32624	FILME PVC TRANSPARENTE Aplicação: Cozinha Tamanho: 28cm (L) x 300m (C) Características adicionais: Rolo acondicionado em caixa de papelão resistente com lâmina de corte. Atóxico.	ROLO	7	R$ 32,0000	R$ 224,0000	WIDA
33	32625	Flanela Pano de Limpeza 30x40 cm	UN	220	R$ 1,8000	R$ 396,0000	ITATEX
35	32627	GARFO DESCARTÁVEL REFORÇADO Material: Plástico atóxico Aplicação: Refeição Características adicionais: Resistente. Tamanho adulto. Embalagem: Caixa com 500 unidades (20 x 50)	CAIXA	100	R$ 90,0000	R$ 9.000,0000	PRAFESTA
36	32628	GARRAFA TÉRMICA 1,8 L Material: Aço inoxidável Características adicionais: Acionamento por pressão. Tampa com alça.	UN	77	R$ 65,0000	R$ 5.005,0000	SOPRANO
37	32629	ISQUEIRO PORTÁTIL Tamanho padrão: Grande Características adicionais: Com selo holográfico do INMETRO	UN	55	R$ 3,8000	R$ 209,0000	BIC
38	32630	KIT POTE COM TAMPA DESCARTÁVEL 200 ML Material: Polipropileno Características adicionais: Atóxico. Liso. Redondo. Embalagem: Caixa com 432 kits (18 x 24)	CAIXA	150	R$ 159,0000	R$ 23.850,0000	T.PLAST
39	32631	LIMPA-ALUMÍNIO Aspecto físico: Líquido Conteúdo: 500 ml	UN	150	R$ 3,5000	R$ 525,0000	LIMPEX
40	32632	LIMPADOR MULTIUSO Aspecto físico: Líquido Conteúdo: 500 ml	UN	530	R$ 3,5000	R$ 1.855,0000	TRIEX
44	32636	MANGUEIRA TIPO JARDIM 30 M Material: PVC flexível e Poliéster Características adicionais: 3 camadas (interna / externa em PVC e intermediária em fio de poliéster trançado). Engates rosqueados e Esguicho.	UN	20	R$ 80,0000	R$ 1.600,0000	CRISTAL
49	32641	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO Material: Celulose e Poliéster Tamanho: 20cm x 40cm Características adicionais: Resistente. Absorvente. Embalagem: Rolo com 600 panos destacáveis.	ROLO	26	R$ 79,0000	R$ 2.054,0000	ITATEX
50	32642	PANO DE PRATO Material: Algodão Tamanho: 60cm x 40cm Características adicionais: Absorvente. Com arremate.	UN	275	R$ 2,7000	R$ 742,5000	ITATEX
52	32645	PAPEL TOALHA Tamanho mínimo: 19cm x 20cm Cor: Branca Características adicionais: Alta absorção. Picotado. Gofrado. Embalagem: Pacote com 2 rolos com, no mínimo, 50 toalhas cada.	PACOTE	4.100	R$ 2,9500	R$ 12.095,0000	YURY
59	32652	SABÃO EM PÓ CONCENTRADO Características adicionais: Deve produzir grande volume de espuma. Alto poder de limpeza. Biodegradável. Referências: Brilhante, Minuano, Tixan Ypê, ou de melhor qualidade. Embalagem: Pacote com 1,6 kg	PACOTE	2.750	R$ 8,0000	R$ 22.000,0000	TRIEX
60	32653	SABONETE EM BARRA Peso: 85 g Características adicionais: Com glicerina. Dermatologicamente testado. Fragrâncias sortidas.	UN	300	R$ 1,2000	R$ 360,0000	VIDA
61	32654	Sabonete em liquido, para as mãos com glicerina e óleos Hidraflorais 500 ml , Fragrância Erva doce e lavanda.	UN	3.500	R$ 9,0000	R$ 31.500,0000	SOFT
63	32656	SACO PARA LIXO 15 L Cor: Preta Características adicionais: Alta resistência. Fundo reforçado. Embalagem: Pacote com 100 unidades	PACOTE	550	R$ 7,5000	R$ 4.125,0000	RAVA
67	32660	SACO PLÁSTICO 15 CM X 20 CM Material: Polietileno alta densidade Cor: Transparente / Leitoso Embalagem: Pacote com 1 kg	PACOTE	80	R$ 29,9000	R$ 2.392,0000	RAFPLAST
68	32661	SACO PLÁSTICO 25 CM X 35 CM Material: Polietileno alta densidade	PACOTE	80	R$ 27,9900	R$ 2.239,2000	RAFPLAST

		Cor: Transparente / Leitoso Embalagem: Pacote com 1 kg					
71	32664	SODA CÁUSTICA Concentração: 96 – 99% Forma física: Escamas Embalagem: Pote com 1 kg	POTE	10	R$ 19,3000	R$ 193,0000	BEL
73	32666	TAMPA DESCARTÁVEL 500 ML Material: Poliestireno Aplicação: Copo térmico descartável 500 ml Características adicionais: Atóxica. Sem furo. Embalagem: Caixa com 1.000 unidades (20 x 50)	CAIXA	35	R$ 159,0000	R$ 5.565,0000	T.PLAST
74	32667	TOUCA DESCARTÁVEL Material: TNT Características adicionais: Plissada. Com elástico. Embalagem: Pacote com 100 unidades	PACOTE	300	R$ 9,4000	R$ 2.820,0000	INOVEM
75	32668	VÁLVULA GATILHO BORRIFADOR Rosca: 28/410 Cor: Branca Características adicionais: Tubo pescador com no mínimo 24 cm de comprimento.	UN	500	R$ 2,8000	R$ 1.400,0000	REGIAO
78	32671	VASSOURA DE PALHA Material cabo: madeira Largura mínima da base: 30 cm Comprimento total mínimo: 1,30 m Características adicionais: Encorpada. Aramada. Reforçada.	UN	105	R$ 18,9000	R$ 1.984,5000	REGIAO
					TOTAL:	R$ 234.031,5000	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a ***50%*** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o ***dobro*** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.
6.1 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.
8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.
11. DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de dezessete (17) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.
Alta Floresta D'Oeste 30 de julho de 2026.

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
J L P BENTO & CIA LTDA ME	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
05.647.855/0001-22	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:BBA28972

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 62/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2026

PROCESSO Nº812/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 38/2026,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 36.838.236/0001-49, com sede à RUA RUA DAS ORQUíDEAS, 105, neste ato representada pelo Sr. JAQUELINE GRACIELA HOFFMANN, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DADOS DO PARTICIPANTE
Nome: PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
Nome Fantasia: PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
E-mail: plenitudeatacadistamt@gmail.com
Telefone: (00) 0000-0000
Whatsapp: (65) 98453-8857
CNPJ/CPF: 36.838.236/0001-49

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E UTILIDADES AFINS, através da realização de Pregão Eletrônico por SRP (Sistema de Registro de Preços), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.,
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
LOTE 1

LOTE 1: LOTE 1

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
62	32655	SACO PARA LIXO 100 L Cor: Preta Características adicionais: Alta resistência. Fundo reforçado. Embalagem: Pacote com 100 unidades	PACOTE	990	R$ 34,9900	R$ 34.640,1000	IDEALL
64	32657	SACO PARA LIXO 200 L Cor: Preta Características adicionais: Alta resistência. Fundo reforçado.	PACOTE	330	R$ 54,0000	R$ 17.820,0000	IDEALL

		Embalagem: Pacote com 100 unidades					
65	32658	SACO PARA LIXO 30 L Cor: Preta Características adicionais: Alta resistência. Fundo reforçado. Embalagem: Pacote com 100 unidades	PACOTE	440	R$ 18,9900	R$ 8.355,6000	IDEALL
66	32659	SACO PARA LIXO 50 L Cor: Preta Características adicionais: Alta resistência. Fundo reforçado. Embalagem: Pacote com 100 unidades	PACOTE	990	R$ 18,9900	R$ 18.800,1000	IDEALL
					TOTAL:	R$ 79.615,8000	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.

6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.

6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.
8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.
11. DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de sete (07) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.
Alta Floresta D'Oeste 30 de julho 2026

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	***SAMARA DOS SANTO DUTRA***
36.838.236/0001-49	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:799F60B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 136/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.344.048/0001-05, com sede na Rua Paulo VI, n°. 3726, Centro, na cidade de Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representada por seu Presidente Municipal**, Valmir dos Santos**, por intermédio do Secretário Geral da Câmara Municipal designado, em virtude de deliberação do Pregoeiro, também Gerente do Sistema de Registro de Preços, o **Sr Hugo Rodrigues Castor**, **RESOLVEM**, em conformidade com o disposto no art. 86, §2º da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, **tornar pública a prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 003/2025**, referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2025 – Processo Administrativo nº 136/2025, cujo objeto é:
"**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**".
Celebrada com as empresas:
01 SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 12.229.196/0001-70
ENDEREÇO: Rua Maringa Nº 6294 Jardim Rio De Janeiro Ariquemes – Rondônia
PREPOSTO (A): SUELEN AMARAL ALFAIA MIRANDA
CPF: 525.XXX.962-XX

ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
02	FARDO	1500	ÁGUA MINERAL 500 ML Água mineral natural potável, sem gás, envasada em garrafa plástica (PET) com capacidade de 500 ml, lacrada, transparente, descartável, com tampa de rosca inviolável	MINALANDIA	R$ 16,75	R$ 25.125,00
04	PCT	380	Açúcar cristal 2KG Açucar cristal, primeira qualidade Embalagem: Primária com identificação do produto, marca, fabricante, data de fabricação, prazo de validade e número de lote;	BARRALCOOL	R$ 7,70	R$ 2.926,00

02 INOVAÇÃO LTDA
CNPJ: 19.634.357/0001-50
ENDEREÇO: AV JARU N° : 2471 Ariquemes – Rondônia
PREPOSTO (A): CICERO CARLOS RIBEIRO
CPF: 940.XXX.292-XX

ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
05	200	CX	Chá mate 250 GR Chá mate a granel Folhas e talos tostados.	RICO	R$ 7,18	R$ 1.436,00

Total R$ 29.487,00 (vinte e nove mil quatrocentos e oitenta e sete reais).
Informamos que, além da prorrogação do prazo de vigência da referida Ata, haverá a renovação dos quantitativos estabelecidos, conforme as condições iniciais ajustadas entre as partes e de acordo com a necessidade de atendimento da demanda do órgão.
A prorrogação e a renovação dos quantitativos ocorrerão a partir de **30/07/2026**, com validade de **12 (doze) meses**.
Todas as demais cláusulas e condições pactuadas no instrumento original permanecem inalteradas.

Alto Paraíso – RO, 30 de Julho de 2026.

VALMIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso
Documento Assinado Eletronicamente

HUGO RODRIGUES CASTOR
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025

Ata de Registro De Preço Nº 03
Processo Nº 136
Pregão Eletrônico Nº 004

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.344.048/0001-05, com sede na Rua Paulo VI, n°. 3726, Centro, na cidade de Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representada por seu Presidente Municipal, **Valmir dos Santos**, por intermédio do Secretário Geral da Câmara Municipal designado, em virtude de deliberação do Pregoeiro, também Gerente do Sistema de Registro de Preços, o Sr Hugo Rodrigues Castor **RESOLVEM,** nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal n.º 11.462/2023, registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras no certame do **Pregão Eletrônico nº 004/2025**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 136/2025,** objetivando o **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS"**.

EMPRESAS DETENTORAS:

01 SEMA COMERCÍO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 12.229.196/0001-70
ENDEREÇO: Rua Maringa Nº 6294 Jardim Rio De Janeiro Ariquemes – Rondônia
PREPOSTO (A): SUELEN AMARAL ALFAIA MIRANDA
CPF: 525.XXX.962-XX

ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
02	FARDO	1500	ÁGUA MINERAL 500 ML Água mineral natural potável, sem gás, envasada em garrafa plástica (PET) com capacidade de 500 ml, lacrada, transparente, descartável, com tampa de rosca inviolável	MINALANDIA	R$ 16,75	R$ 25.125,00
04	PCT	380	Açúcar cristal 2KG Açucar cristal, primeira qualidade Embalagem: Primária com identificação do produto, marca, fabricante, data de fabricação, prazo de validade e número de lote;	BARRALCOOL	R$ 7,70	R$ 2.926,00

02 INOVAÇÃO LTDA
CNPJ: 19.634.357/0001-50
ENDEREÇO: AV JARU N° : 2471 Ariquemes – Rondônia
PREPOSTO (A): CICERO CARLOS RIBEIRO
CPF: 940.XXX.292-XX

ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
05	200	CX	Chá mate 250 GR Chá mate a granel Folhas e talos tostados.	RICO	R$ 7,18	R$ 1.436,00

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios a ser executado nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
II – CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES(S)
2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preços – GSRP da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO.
2.2. Caberá a Gerência do Sistema de Registro de Preços a condução do conjunto de procedimento do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente.
2.3. A alocação de recursos, empenho, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão participante.
2.4. O detentor da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Geral, ficando o Departamento solicitante responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da Secretaria solicitante.

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.
3.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.
3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.
3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
3.7. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
4.2. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.3. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.4. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.6. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.7. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021:
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.;
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria geral, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.9. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Câmara Municipal de Ariquemes, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

V – CLÁUSULA V – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
a) for liberado;
b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21;
e) não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
a) pelo decurso do prazo de vigência;
b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
c) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
d) por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

VI – CLÁUSULA VI – DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2. A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3. A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4. A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl.camaraaltoparaiso@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelo telefone (069) 3534-2173 ou ainda, protocolado o original junto a Câmara Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Rua Paulo VI, nº 3726, Centro, em Alto Paraíso/RO CEP: 76.862-000.
6.5. Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6. Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7. Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8. Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9. Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens ou a execução dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
7.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.5. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
a) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
d) seja realizado ampla pesquisa de mercado;
e) seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.7. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.8. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.9. Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.10. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.11. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.12. Liberado o fornecedor na forma do item 7.11, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.13. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.15. Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
8.1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Autoridade Competente ordenador de despesa.
8.2. Autorizadas as aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração de contrato pela Administração, se for o caso.
8.3. Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

IX – CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações, as seguintes sanções:

a) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) impedimento de licitar e contratar, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) multa.
9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.5.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

X – CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.4. Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
11.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital.
b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
11.6. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
11.7. Poderão os licitantes reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, não prejudicando o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de 3 (três) dias corridos, contado a partir do envio formal da solicitação.
12.2. O local de entrega dos materiais será na Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, na Rua Paulo VI, nº 3726, Centro, CEP 76.862-000, de segunda-feira à sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.

XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e minuta de contrato.
13.2. Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3534-2173 ou Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, nº 3726, Centro, Alto Paraíso/RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

VALMIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso
Documento Assinado Eletronicamente

HUGO RODRIGUES CASTOR
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

Detentores

SEMA Comercio De Alimentos LTDA
CNPJ: 12.229.196/0001-70
PREPOSTO (A): ***SUELEN AMARAL ALFAIA MIRANDA***
Documento Assinado Eletronicamente

Inovacao LTDA
CNPJ: 19.634.357/0001-50
PREPOSTO (A): ***CICERO CARLOS RIBEIRO***
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Hugo Rodrigues Castor
Código Identificador:1AE03D89

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 071/SML/2026/14.133-2021 PROCESSO N.º 22095/SEMSAU/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90047/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 071/SML/2026/14.133-2021
PROCESSO N.º 22095/SEMSAU/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90047/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

Aos 30 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 90047/SML/2026, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de **Materiais Médicos Hospitalares, Tipo Reanimador Manual, Fralda Descartável, Hemostático Absorvível, Imobilizador, Isolador Pressão, Lâmina Bisturi, Equipo Arterial Para Hemodiálise, Máscaras, Micronebulizador etc.**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 48.346.338/0001-26.
TEL/FAX: (62) 99396079. E-MAIL: GOLDENMEDDIST@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA NA-08, SN - QUADRA13 LOTE 22 - JARDIM NOVA ABADIA. CEP: 75.345-000. Cidade: Abadia de Goiás / Goiás.
NOME DO REPRESENTANTE: ROGERIO PRATES COTRIM NETO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.083.861-XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 3, 6, 13, 18, 19, 20, 21, 28, 29 e 31.

2. LICITANTE: CRYSSIL FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ: 00.059.062/0001-79.
TEL/FAX: (21) 33270074 / (21) 33270170. E-MAIL: CRYSSIL2014@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA MARQUES DE JACAREPAGUA, 854 - TAQUARA. CEP: 22.730-290. Cidade: Rio de Janeiro / Rio de Janeiro.

NOME DO REPRESENTANTE: SILVIO FERNANDES ANTUNES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.048.817-XX RG sob o n.º XXX9213XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 46, 56, 57 e 58.

3. LICITANTE: FORTECARE INDUSTRIA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 08.474.646/0001-12.
TEL/FAX: (41) 38884466 / (41) 38884460. E-MAIL: FORTECARE@FORTECARE.COM.BR.
ENDEREÇO: TRAVESSA PEDRO POK, 570 - RODOVIA BR 476 GOV JOSE RICHA KM 18. CEP: 83.411-000. Cidade: Colombo / Paraná.
NOME DO REPRESENTANTE: RUIMAR ROBERTO MULLER, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.508.420-XX RG sob o n.º X.X16.19X-X.
DETENTORA DO ITEM (S): 9, 14 e 15.

4. LICITANTE: DANIALEX TEC - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 01.686.305/0001-61.
TEL/FAX: (21) 70003186 / (21) 35293774. E-MAIL: ALEXANDRE@DANIALEX.COM.BR.
ENDEREÇO: AVENIDA JOSE WILKER ATOR, 00600 - LOJ 109 LOJ 111 LOJ 113 LOJ 239. CEP: 22.775-024. Cidade: Rio de Janeiro / Rio de Janeiro.
NOME DO REPRESENTANTE: ALEXANDRE SANTOS VANDELLI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.984.627-XX RG sob o n.º XXX01029XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 4, 49 e 50.

5. LICITANTE: LIAMED - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 50.694.319/0001-32.
TEL/FAX: (55) 99038405. E-MAIL: lfdistribuidoramed@gmail.com.
ENDEREÇO: AVENIDA OSVALDO CRUZ, 1420 - LOJA 101 KM 3 - NOSSA SENHORA. CEP: 97.095-470. Cidade: Santa Maria / Rio Grande do Sul.
NOME DO REPRESENTANTE: FABRICIO FERNANDO PAULATA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.915.910-XX CNH sob o n.º XXX715249XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 10, 11 e 12.

6. LICITANTE: DIMACLO COM DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 01.093.409/0001-62.
TEL/FAX: (54) 91134129. E-MAIL: gestaodelicitacoesdimaclo@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA ITALIA, 1060 - CENTRO. CEP: 99.700-014. Cidade: Erechim / Rio Grande do Sul.
NOME DO REPRESENTANTE: SIMONE REFATTI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.418.390-XX CNH sob o n.º XXX422035XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 44 e 45.

7. LICITANTE: BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO LTDA - CNPJ: 03.679.808/0002-16.
TEL/FAX: (11) 49241155. E-MAIL: FINANCEIRO@BIOINFINITY.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA HENRIQUE MICHELS JUNIOR, 300 - AREA A SALA 08 - CORDEIROS. CEP: 88.311-260. Cidade: Itajaí / Santa Catarina.
NOME DO REPRESENTANTE: CLAUDIA CRISTINA CORREA CESAR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.807.178-XX RG sob o n.º XXX7185XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 23 e 24.

8. LICITANTE: VITALLI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 07.422.196/0001-51.
TEL/FAX: (21) 22447441. E-MAIL: vitalli.adm@gmail.com.
ENDEREÇO: AVENIDA NELSON CARDOSO, 309 - SAL 1025 - TAQUARA. CEP: 21.041-140. Cidade: Rio de Janeiro / Rio de Janeiro.
NOME DO REPRESENTANTE: BEATRIZ ALVES CORDEIRO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.394.507-XX CNH sob o n.º XXX0600X-X.
DETENTORA DO ITEM (S): 1 e 2.

9. LICITANTE: INDUSTRIAS H. A. BARONE LTDA - CNPJ: 04.040.383/0001-82.
TEL/FAX: (19) 32388615 / (19) 32620722. E-MAIL: operacional@barone.med.br.
ENDEREÇO: RUA DOUTOR FERNAO POMPEU DE CAMARGO, 1990 - JARDIM DO. CEP: 13.040-010. Cidade: Campinas / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: CELESTE APARECIDA CAMARGO DE BARONE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.153.908-XX RG sob o n.º XXX522X-X.
DETENTORA DO ITEM (S): 47.

10. LICITANTE: CEI COMERCIO EXPORTACAO E IMP DE MAT MEDICOS LTDA - CNPJ: 40.175.705/0001-64.
TEL/FAX: (21) 33446700. E-MAIL: licitacoes@cei-brasil.com.
ENDEREÇO: VIELA VP 2D, SN - QUADRA4 MODULO 8A - DISTRITO. CEP: 75.132-045. Cidade: Anápolis / Goiás.
NOME DO REPRESENTANTE: PAULO CEZAR PACHECO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.463.397-XX RG sob o n.º XXX0029417XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 41.

11. LICITANTE: MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA - CNPJ: 20.339.865/0001-94.
TEL/FAX: (11) 41336300. E-MAIL: LC_MARIMAX@TERRA.COM.BR.
ENDEREÇO: AVENIDA SAPUCAI, 100 - BOA VISTA 2. CEP: 37.538-620. Cidade: Santa Rita do Sapucaí / Minas Gerais.
NOME DO REPRESENTANTE: SAVIO MARTINS COELHO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.313.818-XX RG sob o n.º XX69528X-X.
DETENTORA DO ITEM (S): 32.

12. LICITANTE: PROTEGGERE COMERCIO DE EPIS LTDA - CNPJ: 12.670.981/0001-63.
TEL/FAX: (54) 33215933. E-MAIL: VENDAS@PROTEGGERE.NET.BR.
ENDEREÇO: RUA CASEMIRO DE ABREU, 49 - SALA TERREA - JOSE BONIFACIO. CEP: 99.701-526. Cidade: Erechim / Rio Grande do Sul.

NOME DO REPRESENTANTE: ELISEU AUGUSTO SCALABRIN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.671.600-XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 17.

13. LICITANTE: AUTOMEDICAL LTDA - CNPJ: 55.152.280/0001-45.
TEL/FAX: (11) 42297900. E-MAIL: AUTOMEDICALBR@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA DOUTOR DANTE GLAUCUS DELEO, 16 - SALA 02 - OLIMPICO. CEP: 09.570-340. Cidade: São Caetano do Sul / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: CAROLINA LORENTE MITSUMOTO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.264.248-XX RG sob o n.º XX06296X-X.
DETENTORA DO ITEM (S): 48.

14. LICITANTE: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 19.391.064/0001-99.
TEL/FAX: (66) 35661876 / (66) 92450497. E-MAIL: LUVERMED@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA GABRIEL MULLER, 127N - MODULO 02. CEP: 78.320-000. Cidade: Juina / Mato Grosso.
NOME DO REPRESENTANTE: VICENTE PERUZZO LULU, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.805.161-XX RG sob o n.º XX2400X-X.
DETENTORA DO ITEM (S): 16.

15. LICITANTE: KONEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 48.203.210/0001-03.
TEL/FAX: (11) 2749417. E-MAIL: licitacao@konex.br.
ENDEREÇO: RUA JOAO MAFRA, 424 - V.BRASILIO MACHADO. CEP: 04.288-000. Cidade: São Paulo / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: LUIZ GUILHERME DE SOUZA MUCCIOLO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.859.148-XX RG sob o n.º XXX744XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 37.

16. LICITANTE: HTS - TECNOLOGIA EM SAUDE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 66.437.831/0001-33.
TEL/FAX: (31) 36881911 / (31) 36881946. E-MAIL: licitacao@medika.com.br.
ENDEREÇO: RUA ALEOMAR BALEEIRO, 15 - CENTRO. CEP: 33.230-124. Cidade: Lagoa Santa / Minas Gerais.
NOME DO REPRESENTANTE: JAQUELINE LEITE PRADO GIFFONI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.962.436-XX RG sob o n.º XX768XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 42.

17. LICITANTE: MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 28.199.997/0001-70.
TEL/FAX: (19) 35490620. E-MAIL: MOGIMEDICAL@OUTLOOK.COM.
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE CAMPOS SALLES, 67 - VILA OCEANIA. CEP: 13.800-530. Cidade: Mogi-Mirim / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: LUIZ GUILHERME DE GUSMAO RIBEIRO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.287.058-XX RG sob o n.º XX8608XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 25.

18. LICITANTE: LINUS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 37.434.968/0001-36.
TEL/FAX: (41) 99791020. E-MAIL: comercial@linusdistribuidora.com.
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, 1923 - CONJ 1412 ANDAR 14 COND ANCHIETA. CEP: 80.730-001. Cidade: Curitiba / Paraná.
NOME DO REPRESENTANTE: LEILA APARECIDA BONILHA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.186.869-XX RG sob o n.º XX1613XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 38.

19. LICITANTE: REMACHINE COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 07.276.310/0001-82.
TEL/FAX: (11) 32572300 / (11) 32572266. E-MAIL: comercial@remachine.com.br.
ENDEREÇO: AVENIDA FRANCISCO NOBRE, 600 - SALA 03 - MEDEIROS. CEP: 13.212-241. Cidade: Jundiai / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: REGINALDO MALAQUIAS DOS SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.527.848-XX CNH sob o n.º XXX921198XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 39.

20. LICITANTE: ABSOLUTA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 15.131.757/0001-91.
TEL/FAX: (51) 80651252 / (51) 80331249. E-MAIL: licitacao@absolutamed.com.br.
ENDEREÇO: AVENIDA MELVIN JONES, 1162 - JARDIM EUROPA. CEP: 96.823-000. Cidade: Santa Cruz do Sul / Rio Grande do Sul.
NOME DO REPRESENTANTE: FERNANDO FERRUGEM, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.855.880-XX RG sob o n.º XXX33344XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 5.

21. LICITANTE: UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 34.061.908/0001-27.
TEL/FAX: (34) 32358778. E-MAIL: udilife1@gmail.com.
ENDEREÇO: AVENIDA ITALIA, 60 - TIBERY. CEP: 38.405-056. Cidade: Uberlândia / Minas Gerais.
NOME DO REPRESENTANTE: ROGERIO GOMES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.223.278-XX RG sob o n.º XXX349297XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 26.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	Componente Reanimador Manual Tipo: Reservatório De O2	Unidade	40	protec	180,98	VITALLI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 07.422.196/0001-51

	Material: Silicone Adicional: C/ Válvula Volume: Cerca De 2,5 L Tamanhos: Adulto Compatibilidade: Compatibilidade Específica Para Ambu Adulto Tipo Uso: Reutilizável					
2	Componente Reanimador Manual Tipo: Reservatório De O2 Material: Silicone Adicional: C/ Válvula Volume: Cerca De 600 ML Tamanho: Infantil Compatibilidade: Compatibilidade Específica Para Ambu Neonatal Tipo Uso: Reutilizável	Unidade	20	protec	199,99	VITALLI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 07.422.196/0001-51
3	Fralda Descartável Tipo Fixação: Tiras Ajustáveis E Reposicionáveis Tamanho: Infantil Extra Grande Xg Peso Usuário: Cerca De 12 A 15 Kg Material: Tela Polímerica E Núcleo Absorvente Revestimento Externo: Impermeável Característica Adicional: Barreira Antivazamento	Unidade	8000	VITALIDADE	0,83	GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 48.346.338/0001-26
4	Hemostático Absorvível Apresentação: Malha Princípio Ativo: Celulose Oxidada Regenerada Dimensões: Cerca De 2 X 5 Cm Esterilidade: Descartável E Estéril	Unidade	25	SURGI-ORC/ AEGIS	119,90	DANIALEX TEC - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 01.686.305/0001-61
5	Hemostático Absorvível Apresentação: Malha Princípio Ativo: Celulose Oxidada Regenerada Dimensões: Cerca De 10 X 20 Cm Esterilidade: Descartável E Estéril	Unidade	750	SURGI-ORC/ AEGIS	115,00	ABSOLUTA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 15.131.757/0001-91
6	Imobilizador (Tala) Material: Metal Revestido De E.V.A. Tipo: Aramado, Maleável, Galvanizada Tamanho: Cerca De 53 X 08 Cm Características Adicionais: Pode Ser Lavada E Reutilizada, Cor Azul (Cor Que Identifica O Seu Tamanho)	Unidade	100	RESGATE	15,87	GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 48.346.338/0001-26
9	Isolador Pressão Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Esterilidade: Estéril Aplicação: Uso Em Máquina Hemodiálise Tipo Conector: Conector Luer Lock Macho/Fêmea Características Adicionais: Produto De Alta Qualidade, Com Membrana Hidrofóbica E Hidro-Repelente, Provido De Filtro Hidrofóbico De 0,2 Microns Os Isoladores De Pressão Tem Como Função Transmitir A Pressão Da Linha De Sangue Arterial Ou Venosa Ao Monitor De Diálise, Evitando Sua Contaminação Pelo Sangue Do Paciente.	Unidade	1000	CON001710-NACIONAL	1,33	FORTECARE INDUSTRIA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 08.474.646/0001-12
10	Lâmina Bisturi Material: Aço Inoxidável Tamanho: Nº 11 Tipo: Descartável Esterilidade: Estéril Características Adicionais: Embalada Individualmente Em Alumínio Hermeticamente Fechado. Ponta afiada, Perfeita Adaptação Ao cabo, Com Proteção Na Lâmina	Unidade	10000	MEDIX	0,36	LIAMED - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 50.694.319/0001-32
11	Lâmina Bisturi Material: Aço Inoxidável Tamanho: Nº 15 Tipo: Descartável Esterilidade: Estéril Características Adicionais: Embalada Individualmente Em Alumínio Hermeticamente Fechado. Ponta Afiada, Perfeita Adaptação Ao Cabo, Com Proteção Na Lâmina	Unidade	8000	MEDIX	0,51	LIAMED - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 50.694.319/0001-32
12	Lâmina Bisturi Material: Aço Inoxidável Tamanho: Nº 24 Tipo: Descartável Esterilidade: Estéril Características Adicionais: Embalada Individualmente Em Alumínio Hermeticamente Fechado. Ponta afiada, Perfeita Adaptação Ao Cabo, Com Proteção Na Lâmina	Unidade	12500	MEDIX	0,59	LIAMED - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 50.694.319/0001-32
13	Lençol Descartável Uso Hospitalar Dimensões: Cerca De 70 Cm X 50 M Matéria Prima: 100% Fibra Celulose Virgem Apresentação 1: Em Rolo	Unidade	1000	ALICE	9,99	GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 48.346.338/0001-26
14	Linha Sangue Tipo: Arterial Aplicação: Equipo Arterial Para Hemodiálise Material: Tubo Flexível Em PVC Translúcido Com Comprimento De 410-415 Cm Diâmetro: Segmento De Bomba De Sangue Cerca De 8 Mm De Diâmetro Interno Tipo Pinça: Pinça Clamp Corta-Fluxo Tipo Conector: Conector Dialisador Rosqueado, Possui Conectores Luer Lock Componente: Injetor Lateral Autocicatrizante De Medicamentos E Clamp´S De Segurança Em Todas As Extensões Na Coloração Vermelha; Outros Componentes: Extensão P/ Bomba Heparina Esterilidade: Embalagem Individual, Apirogênica E Esterilizada Em Gás Óxido De Etileno; Etiqueta De Identificação Com Informações De Registro ANVISA, Procedência, Orientação De Uso E Data De Validade Sem Catabolha Volume De Preenchimento De 70 -75 Ml Linha De Monitoração Da Pressão Arterial Pré Segmento De Bomba	Unidade	1130	ART080003-NACIONAL	13,06	FORTECARE INDUSTRIA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 08.474.646/0001-12
15	Linha Sangue Tipo: Venoso Aplicação: Equipo Venoso Para Hemodiálise Material: Tubo Flexível Em PVC Translúcido Com Comprimento De 320-325 Cm Modelo: Catabolha C/ Filtro Tipo Pinça: Pinça Clamp Corta-Fluxo Tipo Conector: Conector Dialisador Rosqueado Tipo Sensor: Sensor De Pressão C/ Conectores Luer Lock Componente: Injetor Lateral Autocicatrizante De Medicamentos E Clamp´S De Segurança Em Todas As Extensões Na Coloração Azul Esterilidade: Embalagem Individual, Apirogênica E Esterilizada Em Gás Óxido De Etileno; Etiqueta De Identificação Com Informações De Registro ANVISA, Procedência, Orientação De Uso E Data De Validade Volume De Preenchimento De 80-85 Ml Linha De Monitoração Da Pressão Venosa	Unidade	1100	VEN002000-NACIONAL	14,56	FORTECARE INDUSTRIA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 08.474.646/0001-12
16	Máscara Descartável Uso Geral Material: Tnt (Tecido Não Tecido), Tripla Camada Tipo Fixação: Contorno Total, Com Tira Elástica E Clipe Nasal Características Adicionais: Proteção De Barba E Bigode, Esterilizável, Hipoalergênica, Hidrorepelente Tamanho: Único	Caixa	1875	QUALYBLESS	5,57	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 19.391.064/0001-99

	Conforme NBR 15052/2021 Caixa 50 Unidades					
17	Máscara Proteção Resp. C/ Anvisa Modelo: Respirador Dobrável, Tipo Bico De Pato Com Respirador Facial Filtrante Material: Camadas Filtrantes Fibras Sintéticas, Tratadas Eletrostaticamente Filtro: Eficiência Filtração Mín. 94% S, Para Partículas 0,1 Micro Classe: Pff2, N95 Ou Equivalente Componente: Clipe Nasal E Tiras De Elástico Para Fixação E Hipoalérgico Tipo Fixação: Tiras Vedação Anatômica Adicional 2: S/ Válvula Cor: C/ Ou S/ Cor Tamanho: Adulto Esterilidade: Descartável Aplicação: Máscara Facial Para Proteção Contra Bacilo Da Tuberculose, Conforme NBR 13698/2011 E Apresentar Certificado De Aprovação	Unidade	11000	SUPER SAFETY	1,21	PROTEGGERE COMERCIO DE EPIS LTDA - CNPJ: 12.670.981/0001-63
18	Material Gasoterapia Modelo: Micronebulizador Saída: P/ Ar Comprimido Tipo Máscara: Máscara Em Plástico Tamanho: Infantil Tipo Frasco: Frasco Plástico Graduado, C/ Tampa Volume: Cerca De 10 Ml Tipo Extensão: Extensor Em Pvc C/ Conectores Comprimento Extensão: Cerca De 1,5 M Esterilidade: Esterilizável	Unidade	150	PROTEC	17,00	GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 48.346.338/0001-26
19	Material Gasoterapia Modelo: Micronebulizador Saída: P/ Ar Comprimido Tipo Máscara: Máscara Em Plástico Tamanho: Adulto Tipo Frasco: Frasco Plástico Graduado, C/ Tampa Volume: Cerca De 10 Ml Tipo Extensão: Extensor Em Pvc C/ Conectores Comprimento Extensão: Cerca De 1,5 M Esterilidade: Esterilizável	Unidade	150	PROTEC	35,61	GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 48.346.338/0001-26
20	Material Gasoterapia Modelo: Micronebulizador Saída: P/ Oxigênio Tipo Máscara: Máscara Em Plástico Tamanho: Infantil Tipo Frasco: Frasco Plástico Graduado, C/ Tampa Volume: Cerca De 10 Ml Tipo Extensão: Extensor Em Pvc C/ Conectores Comprimento Extensão: Cerca De 1,5 M Esterilidade: Esterilizável	Unidade	180	PROTEC	11,59	GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 48.346.338/0001-26
21	Material Gasoterapia Modelo: Micronebulizador Saída: P/ Oxigênio Tipo Máscara: Máscara Em Plástico Tamanho: Adulto Tipo Frasco: Frasco Plástico Graduado, C/ Tampa Volume: Cerca De 10 Ml Tipo Extensão: Extensor Em Pvc C/ Conectores Comprimento Extensão: Cerca De 1,5 M Esterilidade: Esterilizável	Unidade	150	PROTEC	10,53	GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 48.346.338/0001-26
23	Material P/ Vni - Cpap / Bipap Tipo 1: Máscara Facial Total Tipo Borda: Coxim Silicone Material Almofada: Silicone Característica Adicional: Fenda Exalatória Tamanho: Adulto M Tipo Conector: Conector Padrão Tipo Fixação: Fixador Ajustável C/ Apoio Facial Para 4 Pontas Apresentação: Conjunto Completo	Unidade	15	BY-BESMED	905,00	BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO LTDA - CNPJ: 03.679.808/0002-16
24	Material P/ Vni - Cpap / Bipap Tipo 1: Máscara Facial Total Tipo Borda: Coxim Silicone Material Almofada: Silicone Característica Adicional: Fenda Exalatória Tamanho: Adulto P Tipo Conector: Conector Padrão Tipo Fixação: Fixador Ajustável C/ Apoio Facial Para 4 Pontas Apresentação: Conjunto Completo	Unidade	10	BY-BESMED	905,00	BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO LTDA - CNPJ: 03.679.808/0002-16
25	Mobiliário Radiológico Tipo: Suporte Para Avental Plumbífero De Parede Material: Aço Componentes: Com 3 Cabides Em Aço Inoxidável Fixado Na Parede Por Parafusos E Buchas Que Acompanham O Suporte, Pintura Epóxi	Unidade	4	IMPERIAL	613,00	MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 28.199.997/0001-70
26	Óculos Proteção Material Armação: Acrílico Tipo Proteção: Lateral/Frontal Tipo Lente: Plumbífera Cor Lente: Incolor Aplicação: Proteção Plumbífera Material Lente: Vidro Plumbífero Características Adicionais: 0,75x0,5 de Pb, Proteção De Usuários Em Exames Com Exposição A Radiações Ionizantes Nos Serviços Radiologia, Hemodinâmica E Centro Cirúrgico. Possuir Certificado De Aprovação (CA) Do Ministério Do Trabalho E Emprego (MTE) E Registro No MS/ANVISA.	Unidade	4	Platec	995,24	UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 34.061.908/0001-27
28	Órtese Externa Para Coluna Vertebral - Não Implantável Modelo: Colar Cervical Resgate Pré-Hospitalar Material: Polietileno De Alta Densidade Revestimento: E.V.A. Estrutura: Apoio Mentoniano, Occipital E Esternal Adicionais: Abertura Frontal E Posterior Tipo Fecho: Ajustável Tamanho: Médio Característica Adicional: Com Tiras Regulável, Ajustáveis Autocolante	Unidade	100	RESGATE	18,22	GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 48.346.338/0001-26
29	Órtese Externa Para Coluna Vertebral - Não Implantável Modelo: Colar Cervical Resgate Pré-Hospitalar Material: Polietileno De Alta Densidade Revestimento: E.V.A. Estrutura: Apoio Mentoniano, Occipital E Esternal Adicionais: Abertura Frontal E Posterior Tipo Fecho: Ajustável Tamanho: Pequeno Característica Adicional: Com Tiras Regulável, Ajustáveis Autocolante	Unidade	100	RESGATE	22,32	GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 48.346.338/0001-26
31	Órtese Para Coluna Vertebral	Unidade	15	RESGATE	21,11	GOLDEN MED IMPORTADORA E

	Revestimento: Acolchoado Material: Polietileno De Alta Densidade Modelo: Colar Cervical Resgate Pré-Hospitalar Adicionais: Abertura Frontal E Posterior Característica Adicional: Sem Metal, Radiotransparente Tipo Fecho: Velcro Com 5 Cm Tamanho: Grande Estrutura: Apoio Mentoniano, Occipital E Esternal					DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 48.346.338/0001-26
32	Oxímetro Uso Médico Tipo: Pulso Portátil Neonatal Parâmetro Adicional: C/ Curva Pletismográfica Medição Saturação: Detecta A Saturação De Oxigênio No Sangue (Spo2) E Da Frequência Cardíaca (Bpm) Alimentação: Bateria Recarregável Acessórios: Com Visor Em Oled Dual Color (Cor Dupla), Indicador De Carga Da Pilha, Leve, Compacto E De Fácil Operação Característica Adicional: Capaz De Aferir Os Valores De Forma Rápida E Não Invasiva De Adultos E Crianças	Unidade	30	MASTER MEDIKAL	789,92	MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA - CNPJ: 20.339.865/0001-94
37	Protetor Radiológico Modelo: Luva Tipo Escudo Material: Borracha Plumbífera Proteção Tecido: Equivalência De 0,50 Mm Adicional 1: Ajustável, Impermeável Tamanhos: Adulto	Par	7	KONEX	810,00	KONEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 48.203.210/0001-03
38	Pulseira Identificação Tipo: Kit P/ Mãe E Recém Nascido - RN Único Tipo Material: Impermeável, Antialérgico Uso: Pulso Aplicação: Controle Hospitalar Características Adicionais: Numerada, Inviolável, Ajustável, Uso Único	Unidade	6000	Health Med	1,58	LINUS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 37.434.968/0001-36
39	Reanimador Manual (AMBU) Uso Em Ventilação Artificial Durante Manobras De Ressuscitação De Pacientes Em Parada Cardiorrespiratória, Apneia Ou Com Ventilação Espontânea Insuficiente Que Atenda Aos Padrões Estabelecidos Pela ISO e ASTM. Material Balão: Silicone Capacidade Balão: Balão De Ventilação Em Silicone Com Volume Interno Cerca De 1600ml E Com Válvula De Entrada De Gás Em Polissulfona Com Conexões 30x25 Mm; Componente 1: Máscara Plástico Rígido C/ Coxim Silicone Tipo Válvula: Válvula Unidirecional Pop Off Cerca 60 Cmh2o Em Polissulfona Com Mecanismo Interno Tipo "Bico De Pato" Em Silicone Que Não Permita A Reinalação De Gases, Com Conexão Para O Paciente 22 Mm Externo/ 15 Mm Interno, Desmontável Válvula Do Balão Reservatório De Oxigênio Removível Em Polissulfona Com Conexão De 25 Mm; Balão Reservatório De Oxigênio Removível Em Material De Vinil Com Volume Cerca De 2500 Ml, Com Conexão De 6 Mm Para Fonte De Oxigênio Suplementar. Todos Os Componentes Do Ressuscitador Deverão Ser Desmontáveis E Permitirem A Limpeza E Reprocessamento Por Esterilização Em Autoclave (Até 137ºC, Com Exceção Do Balão Reservatório De O2), Óxido De Etileno E Esterilização A Frio. Tal Produto Deverá Apresentar Garantia Contra Defeitos De Fabricação Ou De Materiais Por Um Período De Um Ano (Excluindo As Válvulas De Silicone E O Balão Reservatório) E Possuir Peças Avulsas Para Reposição. Tamanhos: Adulto	Kit	40	FOYOMED	188,00	REMACHINE COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 07.276.310/0001-82
41	Sistema Fechado Aspiração Traqueal Aplicação: P/ Traqueostomia Tamanho: 12 Fr Tipo Sonda: Sonda Graduada E Protegida Conector: Conectores Padrão Vias: Via Irrigação Antirrefluxo Válvula Sucção: Válvula Sucção C/ Tampa E Trava De Segurança Esterilidade: Estéril, Uso Único Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	300	CGH / Henan Tuoren	20,88	CEI COMERCIO EXPORTACAO E IMP DE MAT MEDICOS LTDA - CNPJ: 40.175.705/0001-64
42	Sistema Fechado Aspiração Traqueal Aplicação: P/ Tubo Endotraqueal Tamanho: 14 Fr Tipo Sonda: Sonda Graduada E Protegida Conector: Conectores Padrão Vias: Via Irrigação Antirrefluxo E Aerossolterapia Válvula Sucção: Válvula Sucção C/ Tampa E Trava De Segurança Esterilidade: Estéril, Uso Único Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	300	MCREAT Changzhou	20,00	HTS - TECNOLOGIA EM SAUDE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 66.437.831/0001-33
44	Suporte Material: Metal Aplicação: Coletor De Perfurocortante Características Adicionais: Coletor De 13 Litros	Unidade	100	DESCARBOX	28,23	DIMACLO COM DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 01.093.409/0001-62
45	Suporte Material: Metal Aplicação: Coletor De Perfurocortante Tipo: Coletor De 20 Litros	Unidade	100	DESCARBOX	35,75	DIMACLO COM DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 01.093.409/0001-62
46	Tampa Protetora Uso Médico Aplicação 1: P/ Conectores - Equipo, Extensor, Seringa, Cateter Tipo: Luer Lock Material: Polímero Tipo Uso: Estéril, Uso Único Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	14000	mp hospitalar	0,38	CRYSSIL FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ: 00.059.062/0001-79
47	Tela Cirúrgica Modelo: Implantável Material: Monofilamento De Polipropileno Aplicação: Não Absorvível Dimensões: Cerca De 30 X 30 CM Esterilidade: Estéril Tipo Uso: Uso Único Máxima Tolerância E Resistência, Indeformável	Unidade	40	BARONE	90,00	INDUSTRIAS H. A. BARONE LTDA - CNPJ: 04.040.383/0001-82
48	Termômetro Tipo: Capela, Duas Colunas Faixa Medição Temperatura: -35 A +50 °C Aplicação: Geladeira E Caixa Térmica Transporte Medicamentos Elemento Expansão: Mercúrio Material: Plástico Comprimento: 240 Mm Características Adicionais: Máxima E Mínima, Dispositivo Fixação E Botão Largura: 70 Mm	Unidade	20	AUTOM	138,00	AUTOMEDICAL LTDA - CNPJ: 55.152.280/0001-45
49	Trocarte Apresentação: Conjunto para Procedimentos Laparoscópios Material: Polímero, Isento Látex Natural Tipo Cânula: Cânula C/ Superfície Estriada Válvula: Vedante Em Silicone Componente 1: Torneira P/ Insuflação Adicional: C/ Redutor	Unidade	100	FESOCON/ RIPE MEDICAL	88,00	DANIALEX TEC - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 01.686.305/0001-61

	Componente 2: Obturador Ponta Distal Romba Não Cortante Dimensões: Cerca 10 X 100 MM Tipo Uso: Estéril, Descartável					
50	Trocarte Apresentação: Conjunto para Procedimentos Laparoscópios Material: Polímero, Isento Látex Natural Tipo Cânula: Cânula C/ Superfície Estriada Válvula: Vedante Em Silicone Componente 1: Torneira P/ Insuflação Adicional: C/ Redutor Componente 2: Obturador Ponta Distal Romba Não Cortante Dimensões: Cerca 5 X 100 MM Tipo Uso: Estéril, Descartável	Unidade	100	FESOCON/ RIPE MEDICAL	71,00	DANIALEX TEC - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 01.686.305/0001-61
56	Tubo Supraglótico Tipo: Máscara Laríngea Material: Silicone Tamanho: Nº 3 Componente 1: C/ Linha De Referência Conector: C/ Conector Padrão Esterilidade: Reutilizável	Unidade	30	medtech	265,51	CRYSSIL FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ: 00.059.062/0001-79
57	Tubo Supraglótico Tipo: Máscara Laríngea Material: Silicone Tamanho: Nº 4 Componente 1: C/ Linha De Referência Conector: C/ Conector Padrão Esterilidade: Reutilizável	Unidade	60	medtech	299,99	CRYSSIL FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ: 00.059.062/0001-79
58	Tubo Supraglótico Tipo: Máscara Laríngea Material: Silicone Tamanho: Nº 5 Componente 1: C/ Linha De Referência Conector: C/ Conector Padrão Esterilidade: Reutilizável	Unidade	60	medtech	202,41	CRYSSIL FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ: 00.059.062/0001-79

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias, órgãos e demais entes da Administração Pública que não tenham participado do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificado no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, órgão ou demais entes da Administração Pública a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias, órgãos e entes da Administração Pública não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos e secretarias participantes.

3.5 As secretarias, órgãos e entes da Administração Pública poderão solicitar adesão aos itens de que não tenham figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão à secretaria, órgão ou ente da Administração que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao(à) Diretor(a) de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Diretor(a) de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516-2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o(a) Diretor(a) de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o(a) Diretor(a) de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS
8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.
8.2 A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
8.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;
8.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;
8.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.
8.3 A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XV Da Dotação Orçamentária no Contrato.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa Moratória de 0,82% (oitenta e dois centésimos por cento), limitado ao valor diário de R$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelas infrações descritas nos incisos I, II e VII do caput deste artigo.
III. Multa Contratual poderá ser aplicada por grave descumprimento das condições pactuadas, autônoma e independentemente da multa moratória, e não excederá 20% (vinte por cento) do valor total do contrato atualizado ao tempo da ocorrência, no caso de inexecução total do objeto.
IV - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **II, III, IV, V, VI e VII** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ariquemes (Registro será feito no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF/ComprasGov), pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **VIII, IX, X, XI, e XII** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **II, III, IV, V, VI e VII** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
11.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
12.2.1 O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art. 80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr. João Pedro Longo de Jesus, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal, 1º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 90047/SML/2026, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 22095/SEMSAU/2025.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90047/2026/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador
JOÃO PEDRO LONGO DE JESUS
Diretor da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:FA327E24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 16/SLC/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3406-2025)

A Prefeitura Municipal de Buritis, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, nesta cidade de Buritis-RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representada pelo prefeito Valtair Fritiz dos Reis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **17/2026**, processo administrativo n.º **3406-2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto n.º 13.509 de 15 março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Futura e eventual aquisição de material de consumo para uso em atendimento odontológico nas Unidades Básicas de Saúde,** especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo *VI do edital de Licitação n.º **17/2026,*** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

TABELA I

LICITANTE: **J MARÇAL SERVIÇOS DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA**
CNPJ: **84.750.918/0001-48 TEL**: **(69) 9 8476-8436,** E-MAIL: dentalrondon@gmail.com,
ENDEREÇO: **RUA: DOM AUGUSTO, Nº 1190, SALA 03, CENTRO, CEP: 76900-103 JI-PARANÁ RONDONIA.** REPRESENTANTE: JUNIOR MARCAL, CPF/MF: 286.20*.**2-*5.
VENCEDORA DOS ITENS: 1-3-31-32.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	**ROLETE DE ALGODÃO Nº 2** Confeccionado em fibras 100% algodão em formato rolete (cilindro compactado), cor branco e absorvente, dimensão: 4 cm de comprimento, isento de amido, cloro e impurezas, não estéril. Número 2 e mais espesso. Contendo informações essenciais como tamanho, lote e validade. Pacote com 100 unidades. Validade mínima de 12 meses.	UNID	300	SSPLUS	5,55	1.665,00
3	**ROLETE DE ALGODÃO Nº 01** Confeccionado em fibras 100% algodão em formato rolete (cilindro compactado), cor branco e absorvente, dimensão: 4 cm de comprimento, isento de amido, cloro e impurezas, não estéril, número 1 e mais fino. Contendo informações essenciais como tamanho, lote e validade. Pacote com 100 unidades. Validade mínima de 12 meses.	UNID	200	SSPLUS	8,35	1.670,00
31	**TOUCA DESCARTÁVEL FEMININA** Confeccionada em TNT (100% polipropileno) de estrutura flexível, plana e porosa, por processo automatizado. Tamanho único Elástico duplo de alta qualidade soldado em toda a volta. Gramatura: 20. Na cor branca e rosa; Conter na embalagem dados de identificação, lote e validade. Pacote 100 unidades. Marcas de referência: Protdesc, Medix, SP Protection. Validade mínima de 12 meses.	PCT	30	MEDIX	11,00	330,00
VALOR TOTALR$: 3.665,00						

TABELA Il

LICITANTE: SUPREMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PROD.
CNPJ: 28.820.255/0001-10. TEL: (44) 3376-6360 E-MAIL: licitações.nfe@gmail.com,
ENDEREÇO: R DR LISIMACO FERREIRA DA COSTA 225 SL 1, RECREIO, LONDRINA - PR,. REPRESENTANTE: JULIANA CAROLINA ZANINELLI LADEIRA, CPF/MF: 050.53*.**9-*0.
VENCEDORA DOS ITENS: 4-5-6-9-10-13-15-16-17-25.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	**ROLETE ALGODÃO MOLE** Fabricado em 100% fibras de algodão natural, extremamente macio e absorvente. Possui formato cilíndrico. Pode ser esterilizado em gás (óxido de etileno) ou também em raio gama, indicado para afastamento da bochecha e absorção de líquidos durante o tratamento odontológico. Contendo informações essenciais como tamanho, lote e validade. Embalagem com 100 unidades Validade mínima de 12 meses.	UNID	300	MAXCLEAN	2,48	744,00
5	**FLÚOR GEL ACIDULADO** Flúor em gel acidulado com 1,23% de fluoreto de sódio, tixotrópico, com 200 ml de volume. Possui um odor agradável de Tutti- Frutti, pH entre 3 e 4. Frasco contém informações essenciais como tamanho, lote, validade e registro na ANVISA. Frasco com 200 ml. Validade mínima de 02 anos.	UNID	100	IODONTOSUL	4,99	499,00
6	**FLÚOR GEL NEUTRO** Gel à base de Fluoreto de Sódio a 2%, tixotrópico, com PH neutro e com agradável sabor de Tutti Frutti, solúvel em água, neutro e transparente; Contém informações essenciais como tamanho lote e validade e registro na ANVISA. Frasco com 200 ml. Validade mínima de 02 anos.	UNID	30	IODONTOSUL	4,99	149,70
9	**TESOURA RETA** Tesoura com formato íris reta; Modelo: Íris. Tamanho: 11,5 cm. Material: Aço Inoxidável Formato: Tesoura tipo íris reta Garantia: 1 anos (contra defeito de fabricação comprovado).	UNID	50	IMPLA	15,99	799,50
10	**TESOURA CURVA** Tesoura com formato Íris curva; Modelo: Íris. Tamanho: 11,5 cm. Material: Aço Inoxidável Formato: Tesoura tipo íris curva. Garantia: 1 anos (contra defeito de fabricação comprovado).	UNID	50	IMPLA	15,99	799,50
13	**PASTA PROFILÁTICA 90 GRAMAS** Indicado para limpeza profilática, para remoção de manchas exógenas, placas, matéria alba e resíduos orais; Não contém óleo; Contém flúor; Sabores: tutti-frutti, morango o uva. Embalagem com 01 unidade de 90 gramas. Validade: 2 anos	UNID	20	IODONTOSUL	5,55	111,00
15	**ESPONJA HEMOSTATICA DE FIBRINA** Produzida com 100% de colágeno porcino liofilizado. Material atóxico e não pirogênico. Esterilizada por raios gama. Material leve. Dimensões aproximada 1 x 1 x 1 cm. Registro ANVISA. Caixa com 40 unidades. Validade mínima de 01 ano	CX	30	MAQUIRA	35,88	1.076,40
16	**VASELINA SOLIDA DE 90 GRAMAS** Em forma de pomada composição vaselina solida 100%, peso de 90 gramas. Embalagem com 01 unidade tubo ou pote. Registro ANVISA Validade mínima de 12 meses.	UNID	10	AF DO BRASIL	15,38	153,80
17	**HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A.** Hidróxido de cálcio p.a (99 a 100,5%), pó de 10g. Possui um ph 12,4 altamente alcalino. Embalagem com 01 unidade. Validade mínima de 12 meses.	UNID	12	BIODINAMICA	9,15	109,80
25	**TRICRESOL 10 ML** Material para desinfecção de canal radicular. O produto é um antisséptico, radiculares, que alia as propriedades do formaldeído com orto-cresol. Validade de 12 meses. Desinfetante para canais	UNID	10	BIODINAMICA	15,75	157,50
Valor total R$: 4.600,20						

TABELA Ill

LICITANTE: PH Comercio de Produtos Médicos Hospitalares LTDA.
CNPJ: 44.779.242/0001-09. TEL: (69) 3521-1470 E-MAIL: phlicitacao@outlook.com,
ENDEREÇO:_AV. Marechal Rondon, 3049, Setor 01, CEP: 76.890-000 Jaru- RO**.** REPRESENTANTE: Pedro Henrique dos Santos, CPF/MF: 008.30*.**2-*8.
VENCEDORA DO ITEN: 7.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
7	**ADESIVO PRIMER E ADESIVO BOND** Solvente à base de água. Sistema adesivo fotopolimerizável auto condicionante para esmalte e dentina, composto por um Primer auto condicionante e um Bond fotopolimerizável. Sem necessidade de condicionamento ácido reduzindo a sensibilidade em restaurações diretas e indiretas. Composição: Primer- MDP (monômero ácido) solvente à base de água, frasco de 8 ml. Fácil aplicação. Força de união mínima de 50 mp Manter refrigerado de 0° a 10°. Registrado na Anvisa. Composição: Bond- adesivo à base Bis-GMA, frasco de 8 ml. Fácil aplicação. Manter refrigerado de 0° a 10°. Força de união mínima de 50 mp Registrado na ANVISA. Validade mínima de 02 anos Kit com vidro de primer e um de bond.	KIT	25	DENTSPLY	210,00	5.250,00
VALOR TOTAL R$: 5.250,00						

TABELA IV

LICITANTE: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 54.322.844/0001-88. TEL: (47) 3430-0788 E-MAIL: itapemedadm@gmail.com,
ENDEREÇO:_RUA 434,1603-ITSPEMA- SC – 88220-000**.** REPRESENTANTE: RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG, CPF/MF: 008.30*.**2-*8.
VENCEDORA DO ITEN: 8.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
8	**INSERTO PARA ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO – PONTA TIPO G1** Inserto odontológico confeccionado em aço inoxidável, autoclavável, com rosca interna. Compatível com caneta de ultrassom piezoelétrico do equipamento em uso na unidade, (Gnatus Jet Sonic). Aço inox de alta resistência, com acabamento polido. Indicado para raspagem periodontal e remoção de cálculo supragengival. Registro na ANVISA. Embalagem com 01 unidade. Garantia mínima de 30 dias.	PCT	15	ALT	69,65	1.044,75
VALOR TOTAL R$: 1.044,75						

TABELA V

LICITANTE: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.
CNPJ: 19.391064/0001-99. TEL: (66) 3566-1876, E-MAIL: luvermd@gmail.com,
ENDEREÇO:_AV. GABRIEL MULLER, 127, CEP – 78320-000 JUINA- MT**.** REPRESENTANTE: VICENTE PERUZZO LULLO, CPF/MF: 856.80*.**1-*7.
VENCEDORA DO ITEN: **11 - 20 - 21 - 22 - 27**.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
11	**BABADOR DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL** Babador muito resistente, impermeável e seguro. É composto de fibras de celulose virgens sem contaminantes e filme de polietileno atóxico. Possui duas camadas (1 de plástico e 1 de papel) Não estéril. Sem adesivo. Dimensões aproximadas 32cm x 47cm Entre 30 cm X 47 cm Validade de 2 anos mínimo. Embalagem com 100 unidades	PCT	200	QUALLYBLESS	17,70	3.540,00
20	**SACO DE LIXO 30 LITROS** Sacos em PEBD Polietileno em baixa densidade, na cor branco. Precisa possuir o símbolo infectante obedecendo a norma NBR 7500. Espessura mínima do plástico 0,06 mm (60 micras); Resistência mecânica a tração e impacto. Capacidade de 30 litros. Pacote com 100 unidades. Validade mínima de 12 meses.	PCT	20	DESCARBOX	25,90	518,00
21	**SACO DE LIXO 50 LITROS** Sacos em PEBD Polietileno em baixa densidade, na cor branca. Precisa possuir o símbolo infectante obedecendo à norma NBR 7500. Espessura mínima do plástico 0,08 mm (80 micras); Resistência mecânica a tração e impacto. Capacidade de 50 litros. Pacote com 100 unidades. Validade mínima de 12 meses.	PCT	20	DESCARBOX	32,50	650,00
22	**SACO DE LIXO 100 LITROS** Sacos em PEBD Polietileno em baixa densidade, na cor branca. Precisa possuir o símbolo infectante obedecendo a norma NBR 7500. Espessura mínima do plástico 0,10 mm (100 micras); Resistência mecânica a tração e impacto. Capacidade de 100 litros. Pacote com 100 unidades. Validade mínima de 01 ano.	PCT	20	DESCARBOX	44,23	884,60
27	**CLOREXIDINA 2% LIQUIDA** Gluconato de Clorexidina 2% (solução aquosa), antisséptico de uso externo. Uso adulto e pediátrico. Embalagem de 1 litro. Validade de 12 meses.	UNID	30	VICPHARMA	29,50	885,00
VALOR TOTAL R$: 6.477,60						

TABELA VI

LICITANTE: NOVA VERT SOLUÇÕES LTDA.
CNPJ: 63.737.540/0001-72. TEL: (65) 99686-0011, E-MAIL: comercial@novavertsoluções.com,
ENDEREÇO:_AV. MATO GROSSO, S/N, CEP – 78142-368 VARZEA GRANDE- MT**.** REPRESENTANTE: PATRICIA FERNANDA F. OVIEDO, CPF/MF: 049.80*.**9-*6.
VENCEDORA DO ITEN: **12- 33**.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
12	**ENXAGUANTE BUCAL 2 LITROS COM VÁLVULA PUMP** Fórmula: À base de Gluconato de Clorhexidina 0,12%. Aroma: Menta. Com válvula pump. Sem álcool. Mecanismo de ação catiônica: A Clorhexidina adere fortemente aos substratos aniônicos. Registro ANVISA. Embalagem de 2 litros com válvula pump. Validade 2 anos.	UNID	20	PROLINK	43,00	860,00
33	**ENXAGUANTE BUCAL 2 LITROS REFIL** Fórmula: À base de Gluconato de Clorhexidina 0,12%. Aroma: Menta. Sem válvula pump. Sem álcool. Mecanismo de ação catiônica: A Clorhexidina adere fortemente aos substratos aniônicos. Registro ANVISA. Embalagem de 2 litros (refil) sem válvula pump. Validade 2 anos.	UNID	20	PROLINK	62,25	1.245,00
VALOR TOTAL R$: 2.105,00						

TABELA VII

LICITANTE: DENTAL SAÚDE LTDA. CNPJ: 03.657.303/0001-70.
TEL: (69)3224-3202 / (69)98123-0519, E-MAIL: dental.licitapvh@gmail.com / dentalsaude02@hotmail.com, ENDEREÇO:_Rua Salgado Filho, 1616. Bairro: Nossa Senhora das Graças, CEP – 76.804-118**.** REPRESENTANTE: ANTONIO FERNADES BATISTA, CPF/MF: 219.86*.**4-*7.
VENCEDORA DO ITEN: 19 - 23 - 24 - 26 - 29 - 30.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)

19	**BANDEJA DE INOX MEDIA 22X13X1** Bandeja de aço inox, autolavável, tamanho médio com as medidas 22x13x1. Embalagem 01 unidade. Aço de boa qualidade; Marcas de referência fava, golgran, duflex.	UNID	100	ECONO	44,50	4.450,00
23	**SONDA EXPLORADORA OITAVADA Nº 5** Sonda exploradora odontológica para adulto nº 05 em Aço Inoxidável de alta qualidade, autoclavável, alta resistência mecânica, durabilidade e resistência à corrosão. Embalagem com 01 unidade. Garantia minima de 12 meses. Temos como marca de referencia golgran, milenium, duplex.	UNID	70	PRATA	13,00	910,00
24	**SONDA EXPLORADORA RETA OU Nº 47** Sonda exploradora odontológica para adultos reta ou nº 47 confeccionada em Aço Inoxidável de alta qualidade, Cabo Oitavado, autoclavável, alta resistência mecânica, durabilidade e resistência à corrosão. Embalagem com 01 unidade. Garantia mínima de 12 meses. Temos como marca de referência golgran, milenium, duplex.	UNID	70	PRATA	13,00	910,00
26	**KIT DE IONÔMERO DE VIDRO COR A2** Ionômero de Vidro Restaurador, resistente, fotopolimerizavel, cor A2. Produto possui grande quantidade de ions de cálcio, (Ca), fosfato (P), flúor (F) e estrôncio (Sr). Tem baixa erosão acida, com dureza superficial, baixa viscosidade inicial e alta resistência. Embalagem com 6 g de líquido, 10g de pó e dois acessórios. Validade de 02 anos.	KIT	60	MAQ	79,60	4.776,00
29	**LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - TAMANHO P** Indicada para proteção das mãos contra agentes biológicos em atividades odontológicas, laboratoriais, hospitalares e médicas (exceto cirurgias). Luva de Látex com Pó bioabsorvível atóxico, que facilita o calçamento e reduz o atrito com a pele. Não cirúrgica de borracha natural (látex), Ambidestra, Superfície lisa. Caixa com 100 pares. Validade mínima de 24 meses. Marcas de referências: supermax, descarpack, volk	CX	100	SUPERMAX	29,85	2.985,00
30	**LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - TAMANHO PP** Indicada para proteção das mãos contra agentes biológicos em atividades odontológicas, laboratoriais, hospitalares e médicas (exceto cirurgias). Luva de Látex com Pó bioabsorvível atóxico, que facilita o calçamento e reduz o atrito com a pele. Não cirúrgica de borracha natural (látex), Ambidestra, Superfície lisa. Caixa com 100 pares. Validade mínima de 24 meses. Marcas de referências: supermax, descarpack, volk	CX	100	SUPERMAX	29,55	2.955,00
VALOR TOTAL R$: 16.986,00						

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

O órgão gerenciador será a Superintendência de Licitações e Contratações da Prefeitura Municipal de Buritis.

Órgão participante deste Registro de Preços: Secretaria Municipal de Saúde.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo 3 do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021 (redação dada pela Lei nº 14.770/2023).

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado conforme artigo 299 do decreto municipal 13.509/2023.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 3 dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital no Sistema de Processo Eletrônico da Prefeitura de Buritis Rondônia e disponibilizada no Portal da Transparência.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da contratação decorrente caberá às secretarias requisitantes, conforme o item 8 do Termo de Referência a qual designará servidores nomeados através de portaria/decreto conforme indicação do atual gestor da pasta para fiscalizar, acompanhar o objeto da presente licitação e as demais atribuições previstas, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Decreto Municipal 13.509/23. O fiscal desempenha um papel crucial no acompanhamento e fiscalização, suas principais funções incluem:
Verificar se os produtos estão sendo entregues conforme especificado no edital;
Garantir que os prazos acordados estejam sendo cumpridos, tanto para entregas quanto para possíveis prorrogações;
Assegurar que os produtos atendam aos padrões de qualidade estabelecidos no edital;
Documentar qualquer irregularidade, atraso ou não conformidade, mantendo registros detalhados;
Manter uma comunicação eficiente com os fornecedores para resolver problemas e esclarecer dúvidas;
Emitir os documentos necessários que comprovem o recebimento dos bens, possibilitando os pagamentos.
Caberá aos fiscais, juntamente com a superintendência de licitações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, devendo:
Gerenciar a ata de registro de preços;
Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados,
Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 303, § 2º, do Decreto nº 13.509, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302, e 303, § 8º, ambos do Decreto nº 13.509, de 2023.

DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
Der causa à inexecução parcial da ata;
Der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total da ata;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
Praticar ato fraudulento na execução da ata;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, Aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como;
Atraso na entrega de até 5 (cinco) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional;
Entrega de documentos com inconsistências formais, sanáveis em até 2 (dois) dias úteis;

Ausência de comunicação prévia sobre justificativas administrativas;
Não seguir especificações técnicas do fabricante ou ata, mas fazer a substituição/correção de imediato após a notificação;
Jogar embalagens ou sobras de materiais em locais inadequados, desde que seja feita a destinação correta após a notificação;
Como instalação torta, sujeira no local, pequenos danos estéticos, desde que corrigíveis logo após a notificação.
Desorganização na logística ou falha na comunicação com a fiscalização. Por exemplo, agendar entrega fora do horário combinado sem aviso prévio.
Falta de uso de EPIs ou conduta imprópria de funcionários no local, quando não há risco direto à segurança ou à ordem do serviço.
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Recusa injustificada em assinar a ata após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado 1 ano de impedimento;
Recusa injustificada em assinar a ata após adjudicação, com a necessidade de nova licitação 2 anos de impedimento;
Reincidência no atraso ou não correção após a aplicação das advertências do item 10.3 na execução contratual 1 ano de impedimento;
Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade da aquisição 2 anos de impedimento;
Não entrega dos produtos 2 anos de impedimento;
Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais 1 ano de impedimento;
Fornecimento de produtos diferentes das especificações do edital e termo de referência (ex: material de qualidade inferior, tamanhos errados, funcionalidade comprometida), desde que a empresa não realiza a correção após a notificação, 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para itens entregues em desconformidade;
Obstruir investigação ou fiscalização, 3 anos de impedimento
Demais infrações que gera prejuízo e prejudica o andamento das atividades desenvolvidas pela prefeitura.
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;
Simular execução de etapas da ata de registro de preços sem realizá-las;
Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;
Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;
Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução da ata de registro de preços;
Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;
Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;
Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;
Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;
Enriquecimento ilícito à custa do erário;
Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de itens essenciais ou fornecer materiais perigosos à população).
Multa:
Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15% (quinze** por cento).
Moratória de **0,7%** (**sete centésimos** por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de **2%** (**dois** por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
O atraso superior a **30 (trinta) dias** na entrega autoriza a Administração a promover a extinção da ata de registro de preços por descumprimento, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação:
5%: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.
7%: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.
8%: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.

Compensatória, para a inexecução total da ata de registro de preços prevista acima na alínea "c", de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
15%: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;
15%: Recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;
30%: Recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.
10.6.2 **30%**: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.
5%: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;
15%: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.
Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 0,5% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
0,5%: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;
0,5%: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues;
10%: Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;
10%: Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão público;
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 1% (um por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação:
1%: Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;
4%: Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.
8%: Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.
A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante; e
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos, ou para provocar confusão patrimonial, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a prévia análise jurídica.
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ata de registro de preços ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento.
Solicitar formalmente à Contratada, mediante nota de empenho/Ordem de faturamento o fornecimento dos Itens.
Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar a entrega dos Itens.
O recebimento provisório não implica aceitação.
Efetuar o recebimento definitivo produto entregue, após a verificação do cumprimento da especificação dos materiais nos termos deste instrumento.
Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Fiscal, caso entregue em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso.
O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa dos produtos, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento.
A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
Realizar rigorosa conferência das características dos itens entregue, pela vencedora da licitação através de Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado.
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integre o instrumento contratual;
Efetuar as devidas publicações na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Executar o objeto na qualidade e forma exigidas no Edital, cumprindo rigorosamente os prazos, condições e especificações estabelecidas.

Cumprir todas as obrigações constantes no Edital de licitação, seus anexos e na proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, tais como frete, impostos, encargos, taxas e quaisquer outros custos necessários ao fornecimento.

Entregar os materiais de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta de preços e no Termo de Referência, no local e nos prazos indicados, observando que o fornecimento ocorrerá sob demanda da Administração, conforme as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Realizar a entrega dos materiais acompanhada da respectiva nota fiscal, que deverá conter referência ao processo administrativo, à nota de empenho e à descrição completa do objeto fornecido, com seus quantitativos e valores correspondentes.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, os materiais em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções, desconformidades com as especificações ou prazos de validade inadequados.

Entregar os produtos com todos os componentes, acessórios e informações técnicas necessárias ao seu correto uso, quando aplicável, conforme manual ou instruções do fabricante.

Atender prontamente às solicitações do Contratante relacionadas ao fornecimento, prestando os esclarecimentos técnicos e operacionais que se fizerem necessários.

Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Contratante, de forma clara, objetiva e tempestiva, atendendo prontamente às reclamações eventualmente apresentadas.

Responder por danos de qualquer natureza que venham a ser causados a seus empregados, a terceiros ou à Contratante, em decorrência de ação ou omissão, dolosa ou culposa, própria ou de seus prepostos, relacionados à execução do objeto.

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes, tributos, encargos e quaisquer outras que forem devidas.

Comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer anormalidade de caráter urgente que possa comprometer o fornecimento, bem como prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

Cumprir a legislação sanitária vigente aplicável aos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela regularidade dos itens sujeitos a registro, notificação, cadastro ou dispensa junto à ANVISA, quando exigido.

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

Permitir e colaborar com a fiscalização da contratação, adotando as providências necessárias para sanar eventuais irregularidades apontadas pela Administração.

Manter os preços, marcas e especificações dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços, vedada qualquer alteração sem prévia e expressa autorização da Administração.

Os casos excepcionais serão avaliados pela Contratante, que decidirá motivadamente, observada a legislação aplicável.

DA ENTREGA

As entregas dos produtos deverão ser realizadas em dias úteis, de segunda a quinta-feira, no horário de 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e na sexta-feira, no horário de 07:30 às 13:30, mediante nota fiscal, na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) da Prefeitura Municipal de Buritis, situado na Avenida Rondônia nº 2160 Setor 04, em Buritis/RO- CEP: 76.880-000 - Telefone: (69) 3238 -2689.

Os itens serão solicitados parceladamente durante os 12 (doze) meses, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde com solicitação a cada 03 (três) meses. Podendo ter uma variação de consumo sendo necessário reduzir o período estimado.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como da Solicitação, Condições de Entrega, Gestão Contratual, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, assinada eletronicamente pelas partes, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no respectivo sítio oficial do município de Buritis na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), na Associação Rondoniense de Municípios - AROM e encaminhada cópia publicada aos demais órgãos participantes.

Buritis-Rondônia, 22 de Julho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS –
Prefeito
Representante Legal do Órgão Gerenciador

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Licitante:
Luvermed Distribuidora de Medicamentos,
CNPJ: 19.391.064/0001-99.
Representante:
VICENTE PERUZZO LULLO,
CPF/MF sob o nº 856.80*.**1-*7.

Licitante:
Dental Saúde
LTDA, CNPJ: 03.657.303/0001-70.
Representante:
ANTÔNIO FERNANDES BATISTA,
CPF/MF sob o nº 219.86*.**4-*7.

Licitante:
Itapemed Importadora e Exportadora de Equipamentos Hospitalares LTD,
CNPJ: 54.322.844/0001-88.
Representante:
RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG,
CPF/MF sob o nº 957.96*.**0-*0.

Licitante:
J Marçal Serviços de Prótese Odontológica,
CNPJ: 84.750.918/0001-48.
Representante:
JUNIOR MARÇAL,
CPF/MF sob o nº 286.20*.**2-*5.

Licitante:
Nova Vert Soluções LTDA,
CNPJ: 63.737.540/0001-72.
Representante:
PATRÍCIA FERNANDA FERREIRA OVIEDO,
CPF/MF sob o nº 049.80*.**9-*6.

Licitante:
PH Comercio de Produtos Médicos Hospitalares LTDA,
CNPJ: 44.779.242/0001-09
Representante:
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS,
CPF/MF sob o nº 008.30*.**2-*8.

Licitante:
Suprema Dental Imp. e Com. de Prod.,
CNPJ: 28.820.255/0001-10.
Representante:
JULIANA CAROLINA ZANINELLI LADEIRA,
CPF/MF sob o nº 050.53*.**9-*0.

Publicado por:
Cleonice Ponciana Ferreira
Código Identificador:DB33CCD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 18/SLC/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3096-2025)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 18/SLC/2026
(Processo Administrativo n° 3096-2025)
A Prefeitura Municipal de Buritis, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, nesta cidade de Buritis-RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representada pelo prefeito Valtair Fritiz dos Reis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **32/2026**, processo administrativo n.º **3096-2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto n.º 13.509 de 15 março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a, **Futura e eventual aquisição de material de consumo (Cartuchos de Toner e Tintas)** especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo *V do edital de Licitação n.º* ***32/2026,*** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

TABELA I
LICITANTE: Karen Bianca Souza Figueredo
CNPJ: 56.416.507/0001-85 TEL: (69) 9.9201-8985 E-MAIL: licitibem@gmail.com ENDEREÇO: Rua Castanheira, n° 2039, Bairro Nova Brasília – Sala A, Ji-Paraná/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Karen Bianca Souza Figueredo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 024.20*.***-*2.
VENCEDORA DOS ITENS: 1 - 4 - 13 - 15 - 22 - 23 - 26.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	**KIT REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L395. ORIGINAL DE FÁBRICA.** 1 refil tinta black t664(120) 70 ml 1 refil tinta ciano t664(220) 70ml 1 refil tinta magenta t664(320) 70ml 1 refil tinta yellow t664(420) 70ml (OBS: **MARCA EPSON**) NÃO SERÁ ACEITO ITEM COMPATÍVEL.	**Kit**	**31**	**EPSON**	**R$ 75,90**	**R$ 2.352,90**
4	**KIT REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3250. Original de fábrica 1 Refil Black T544 65ML; 1 Refil Cyan T544 65ML; 1 Refil Magenta T544 65ML; 1 Refil Yellow T544 65ML. (OBS: MARCA EPSON) NÃO SERÁ ACEITO ITEM COMPATÍVEL.**	**Kit**	**63**	**EPSON**	**R$ 80,90**	**R$ 5.096,70**
13	**(TONER 80 A; CF280A PRETO PARA IMPRESSORAS HP LASERJET PRO HP W1030X para impressora: 4003, 4004, MFP 4103, MFP 4104, ORIGINAL) Garantia do produto: 12 meses (OBS: MARCA HP) NÃO SERÁ ACEITO ITEM COMPATÍVEL.**	**UNID**	**100**	**HP**	**R$ 195,00**	**R$ 19.500,00**

15	**(TONER 83A; CF283A Preto para impressora HP MFP Laserjet Pro M127n, M127fw, MFP, M128fw, MFP M128nw, M201n, M201dw, Original) Garantia do produto: 12 meses (OBS: MARCA HP) NÃO SERÁ ACEITO ITEM COMPATÍVEL.**	**UNID**	**50**	**HP**	**R$ 150,90**	**R$ 7.545,00**
22	**KIT REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3110. ORIGINAL DE FÁBRICA 1 Refil Black T544 65ML; 1 Refil Cyan T544 65ML; 1 Refil Magenta T544 65ML; 1 Refil Yellow T544 65ML. (OBS: MARCA EPSON) NÃO SERÁ ACEITO ITEM COMPATÍVEL.**	**Kit**	**20**	**EPSON**	**R$ 80,90**	**R$ 1.618,00**
23	**HP LASERJET M1120 MFP: toner original HP 36ª, Desempenho: Até 2.000 páginas. (OBS: MARCA HP) NÃO SERÁ ACEITO ITEM COMPATÍVEL.**	**UNID**	**30**	**HP**	**R$ 195,90**	**R$ 5.877,00**
26	**TONER PARA SAMSUNG MLT D101 2165 ML 2165 w (OBS: MARCA SAMSUNG) NÃO SERÁ ACEITO ITEM COMPATÍVEL.**	**UNID**	**10**	**SAMSUMG**	**R$ 200,00**	**R$ 2.000,00**

TABELA II

LICITANTE: Casa Matogrossense Comércio e Serviços

CNPJ: 66.891.517/0001-26 TEL: (65) 99640-5635 E-MAIL: lucas.rodrigues.xavier2@gmail.com ENDEREÇO: Rua Tucano, n° 4788-S, Bairro: Alto da Boa Vista, Tangará da Serra/MT

NOME DO REPRESENTANTE: Lucas Rodrigues Xavier, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 043.73*.***-*3.

VENCEDORA DOS ITENS: 2 - 3 - 7 - 8 - 10 - 11.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
2	**TONER HP CF258X 58X M428FDW M404DW M428DW M404N.** Toner original HP cf-258x cf258 cf - 258. Rendi em média 10.000 impressões considerando 5% de UNI	**UNID**	**379**	**HP**	**R$ 228,00**	**R$ 86.412,00**
3	**TONER HP CF258X 58X M428FDW M404DW M428DW M404N.** Toner original HP cf-258x cf258 cf - 258. Rendi em média 10.000 impressões considerando 5% de cobertura da folha a4. Produto original com garantia de 12 meses para defeito de fabricação. **Marca: HP** NÃO SERÁ ACEITO ITEM COMPATÍVEL. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARAD AS - COTA RESERVADA VINCULADO AO ITEM 2 .	**UNID**	**126**	**HP**	**R$ 278,00**	**R$ 35.028,00**
7	**TONER HP W1030X W1030XC PRETO 4003N 4003 4103FDW** 4103DW 4103 4004 MFP 4104 | ORIGINAL: Cartucho de toner original HP W1030X W1030XC W1030 1030, utilizado nos equipamentos: 4003 w, 4003N, 4003DW, 4004 w, 4004DW, MFP -4103FDW MFP4103, MFP -4104FDW MFP4104. Toner rende aproximadamente 9.700 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. (OBS: **MARCA HP**) NÃO SERÁ ACEITO ITEM COMPATÍVEL. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM 8.	**UNID**	**152**	**HP**	**R$ 298,00**	**R$ 45.296,00**
8	**TONER HP W1030X W1030XC PRETO 4003N 4003 4103FDW** 4103DW 4103 4004 MFP 4104 | ORIGINAL: Cartucho de toner original HP W1030X W1030XC W1030 1030, utilizado nos equipamentos: 4003 w, 4003N, 4003DW, 4004 w, 4004DW, MFP -4103FDW MFP4103, MFP -4104FDW MFP4104. Toner rende aproximadamente 9.700 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4. (OBS: **MARCA HP**) NÃO SERÁ ACEITO ITEM COMPATÍVEL. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARAD AS - COTA RESERVADA VINCULADO AO ITEM 7.	**UNID**	**50**	**HP**	**R$ 298,00**	**R$ 14.900,00**
10	**CILINDRO BROTHER DR 2340 | PARA TONER TN2370** Unidade de imagem, também conhecido como cilindro fotocondutor DR2340 utilizado no toner Brother TN-2370 que é compatível com os seguintes equipamentos: HL-L2320D 2320 d HL L2320, HL-L2360DW 2360DW HL-L2360, DCP L2520DW DCP-L2520 2520DW, DCP-L2540DW DCP-L2540 2540DW, MFC L2740DW MFC-L2740 2740DW, MFC-L2720DW MFC-L2720 2720DW, MFC L2700DW MFC-L2700 2700DW, ORIGINAL. (OBS: **MARCA BROTHER**) NÃO SERÁ ACEITO ITEM COMPATÍVEL.	**UNID**	**27**	**BROTHER**	**R$ 273,00**	**R$ 7.371,00**
11	**TONER 26X; CF226X PRETO PARA IMPRESSORA HP Toner para impressora HP.** TONER HP CF226X CF226 26X CF226XB | M426FDW M426DW M402DN M402N M402DNE | ORIGINAL 9K. Consumo de médio de 9.000. Garantia do produto: 12 meses. (OBS: **MARCA HP)** NÃO SERÁ ACEITO ITEM COMPATÍVEL.	**UNID**	**217**	**HP**	**R$ 208,00**	**R$ 45.136,00**

TABELA III

LICITANTE: NBB Comércio de Equipamentos de Informática LTDA CNPJ:10.820.186/0001-89; TEL:(017)3531-0300/(017)99263-4474; E-MAIL: licitacao1@fprinter.com.br / licitacao2@fprinter.com.br ENDEREÇO: Rua Goiás, n° 862, Bairro: Higienópolis, Catanduva/SP; NOME DO REPRESENTANTE: Carolina Alice Bragiola Bonesso, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 308.45*.***-*0.

VENCEDORA DOS ITENS: 9 - 20.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
5	**TANQUE MANUTENÇÃO EPSON L6171**	**UNID**	**17**	**TECMASTERNET**	**R$ 118,40**	**R$ 2.012,80**
6	**TANQUE MANUTENÇÃO EPSON L3250**	**UNID**	**17**	**TECMASTERNET**	**R$ 48,00**	**R$ 816,00**

TABELA IV

LICITANTE: GAZÉL & GUIMARÃES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ: 61.134.180/0001-99 TEL: (69) 9.9240-4078 E-MAIL: consultoriagazel@gmail.com ENDEREÇO: Rua Pedro augusto Sotte, n° 205, Bairro: Colina Park II, Ji-Paraná- RO
NOME DO REPRESENTANTE: Amado Gazél Neto, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 688.35*.***-*4.
VENCEDORA DOS ITENS: 9 - 20.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
9	**TONER PRETO PARA IMPRESSORA MODELO TN-2340 / TN-2370.** Toner para impressora Brother. Original de fábrica, selado e lacrado. Para impressora: Brother HL2300D; Brother HL2305W; Brother HL2320D; Brother HL2340DW; Brother. HL2360DW; Brother HL2380DW; Brother DCP2520DW; Brother DCP2540DW; Brother MFC2700DW; Brother MFC2720DW; Brother MFC2740DW7. Garantia mínima de impressão de 2.600 páginas. Garantia do produto: 12 meses. **(PRODUTO COMPATÍVEL**)	**UNID**	**69**	**PREMIUM**	**R$ 18,90**	**R$ 1.304,10**
20	**TONER PRETO PARA IMPRESSORA HP CF 217A, 17A**. Toner para impressora HP. Original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com essas impressoras: HP LASERJET PRO M102; M102A; M102W; M130; M130A; M130F; M130FN; M130FW; M130NW. Garantia mínima de impressão de 1.600 páginas. Garantia do produto: 12 meses.	**UNID**	**24**	**PREMIUM**	**R$ 24,00**	**R$ 576,00**

TABELA V
LICITANTE: VR Print Comércio e Serviços de Suprimentos para Informática LTDA
CNPJ: 23.830.923/0002-57 TEL: (19) 99163-2559 E-MAIL: licitacao@vrprinltda.com.br ENDEREÇO: Rua Brusque, n° 1078, SL303, Itajaí-SC
NOME DO REPRESENTANTE: Ramses Takahassi, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 357.54*.***-*2.
VENCEDORA DOS ITENS: 12 - 17 - 18 - 19.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
12	**TONER P2507; P2507/02 PRETO PARA IMPRESSORA PANTUM M6700DW P2507** Original) Garantia do produto: 12 meses (OBS: MARCA PANTUM) NÃO SERÁ ACEITO ITEM COMPATÍVEL.	**UNID**	**150**	**PANTUM**	**R$ 220,00**	**R$ 33.000,00**
17	**CILINDRO PARA IMPRESSORAS PANTUM M6700DW, P2507 ORIGINAL** Garantia do produto: 12 meses. NÃO SERÁ ACEITO ITEM COMPATÍVEL	**UNID**	**10**	**PANTUM**	**R$ 334,00**	**R$ 3.340,00**
18	**CARTUCHO ELGIN P- 2500 w M6550 MW, M 6600N** Ref. PB211.	**UNID**	**50**	**PANTUM**	**R$ 189,00**	**R$ 9.450,00**
19	**CILINDRO PARA IMPRESSORA PANTUM M6700DW** (Foto Condutor para impressora Pantum M6700DW, modelo original)	**UNID**	**25**	**PANTUM**	**R$ 320,00**	**R$ 8.000,00**

TABELA VI
LICITANTE: Forttech Soluções LTDA
CNPJ: 47.199.093/0001-99 TEL: (69) 8445-5382 E-MAIL: forttech.adm@gmail.com ENDEREÇO: Rua Macapá, n° 1489, Presidente Médici-RO
NOME DO REPRESENTANTE: Renato Cristiano de Souza, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 846.67*.***-*2.
VENCEDORA DOS ITENS: 14 - 25.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
14	**KIT REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON 3110** Prixma, composto de: 01 Frasco de 500 ml na cor Preto 01 Frasco de 500 ml na cor Ciano 01 Frasco de 500 ml na cor Magento 01 Frasco de 500 ml na cor Amarelo Garantia do produto: 12 meses (OBS: **MARCA CANON**) NÃO SERÁ ACEITO ITEM COMPATÍVEL.	**UNID**	**10**	**IMPRESS**	**R$ 100,00**	**R$ 1.000,00**
25	**TONER HP 85ª** Preto Laserjet Original: utilizado nos seguintes equipamentos Laserjet: P 1102, P-1102W, M-1132, M 1210, M-1212, M-1130, M1217 M-1217, M1217FW M-1217FW. (OBS: MARCA HP) NÃO SERÁ ACEITO ITEM COMPATÍVEL.	**UNID**	**30**	**HP**	**R$ 175,00**	**R$ 5.250,00**

TABELA VII
LICITANTE: RS Mídia Suprimentos de Informática LTDA
CNPJ: 13.383.196/0001-92 TEL: (51) 98232-5522 E-MAIL: contato@rsmidia.com.br ENDEREÇO: Av. Protásio Alves, n° 3161 /310, Bairro: Petrópolis - Porto Alegre/RS
NOME DO REPRESENTANTE: Paulo Ricardo Consul Soares, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 295.71*.***-*0.
VENCEDORA DOS ITENS: 16 - 24.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
16	**CILINDRO PARA IMPRESSORA LEXMARK B220Z00, B2236 MB2236, B220Z00** Original garantia do produto: 12 meses. (OBS: **MARCA LEXMARK**) NÃO SERÁ ACEITO ITEM COMPATÍVEL.	**UNID**	**10**	**LEXMARK ORIGINAL**	**R$ 600,00**	**R$ 6.000,00**

24	**TONER LEXMARK** 51B4H00 51B4 | MS417 MS517 MX417 MX517 417DN 517DN 417DE 517DE | ORIGINAL 8.5K: Cartucho de Toner Lexmark 51B4H00 que pode ser utilizado nos seguintes equipamentos Lexmark: MS417DN MS-417, MS517DN MS-517, MX417DE MX-417, MX517DE MX-517. Rende em média 8.500 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. (OBS: **MARCA LEXMARK**) NÃO SERÁ ACEITO ITEM COMPATÍVEL.	**UNID**	**6**	**LEXMARK ORIGINAL**	**R$ 990,00**	**R$ 5.940,00**

TABELA VIII

LICITANTE: Apolo Soluções e Distribuições LTDA

CNPJ: 05.789.763/0001-87 TEL: (69) 9.9222-2248 E-MAIL: apolodistribuidorajaru@hotmail.com ENDEREÇO: Av. Padre Adolpho Rohl, n° 2102-fundos, Bairro: setor 01

NOME DO REPRESENTANTE: Maria do Carmo Teixeira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 315.78*.***-*2.

VENCEDORA DOS ITENS: 21.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
21	**CILINDRO HP CF219A 19ª** PARA IMPRESSORAS M132 M-132, 132NW, 132FN, 132FW, 132A, 132SNW, 132FP, M104A M104 104A, M130FN M130 130FN, M104W 104 w, M130FW 130FW, M130A 130A, M130NW 130NW, M102A M102 M 102A, M102W M-102W Rendimento médio 12.000 cópias. ORIGINAL (OBS: MARCA HP) NÃO SERÁ ACEITO ITEM COMPATÍVEL.	**UNID**	**10**	**HP**	**R$ 910,00**	**R$ 9.100,00**

TABELA IX

LICITANTE: N C Distribuidora de Produtos e Serviços LTDA

CNPJ: 23.496.174/0001-92 TEL: (17) 3042-1395 E-MAIL: nc.rp.licitacao@gmail.com ENDEREÇO: Rua Santa Maria, n° 668, sala 12 Bairro: Vila Aurora, São José do Rio Preto/SP NOME DO REPRESENTANTE: Neusa Candido da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 169.82*.***-*6.

VENCEDORA DOS ITENS: 27.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
27	**TONER PRETO PARA IMPRESSORA HP CF 283ª, 283ª, OU 83A**. Toner Para Impressora Hp. Compatível, Original De Fábrica, Selado E Lacrado, De Primeiro Uso, Não Remanufaturado, Recondicionado Ou Recarregado. Compatível Com Essas Impressoras: M-127fn; M127; M-127fw; M-127; M-125; M125a; M-125a; M201dw; M-201dw; M-201; M-225dw; M225dw; M-225; M-226; M125nw; M-125nw. Garantia Mínima Impressão De M-202; De 1.500 Páginas. Garantia Do Produto: 12 Meses. (Produto compatível).	**UNID**	**30**	**DSI**	**R$ 21,38**	**R$ 641,40**

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Superintendência de Licitações e Contratações da Prefeitura Municipal de Buritis.

Órgãos participantes deste Registro de Preços: AGERB, GABINETE, INPREB, SEMA, SEMAGRI, SEMAST, SEMED, SEMMAS, SEMOSP, SEMUSA SENFAZ E SEMPLAN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo 3 do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021 (redação dada pela Lei nº 14.770/2023).

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a partir da data de publicação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado conforme artigo 299 do decreto municipal 13.509/2023.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização da ata de registro de preço ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata, será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 3 dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital no Sistema de Processo Eletrônico da Prefeitura de Buritis Rondônia e disponibilizada no Portal da Transparência.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da contratação decorrente caberá às secretarias requisitantes, conforme o item 6 do Termo de Referência a qual designará servidores nomeados através de portaria/decreto conforme indicação do atual gestor da pasta para fiscalizar, acompanhar o objeto da presente licitação e as demais atribuições previstas, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Decreto Municipal 13.509/23. O fiscal desempenha um papel crucial no acompanhamento e fiscalização, suas principais funções incluem:
Verificar se os produtos estão sendo entregues conforme especificado no edital;
Garantir que os prazos acordados estejam sendo cumpridos, tanto para entregas quanto para possíveis prorrogações;
Assegurar que os produtos atendam aos padrões de qualidade estabelecidos no edital;
Documentar qualquer irregularidade, atraso ou não conformidade, mantendo registros detalhados;
Manter uma comunicação eficiente com os fornecedores para resolver problemas e esclarecer dúvidas;
Emitir os documentos necessários que comprovem o recebimento dos bens, possibilitando os pagamentos.
Caberá aos fiscais, juntamente com a superintendência de licitações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, devendo:
Gerenciar a ata de registro de preços;
Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados,
Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
A fiscalização da contratação decorrente caberá às secretarias requisitantes, a qual designará servidores nomeados através de portaria/decreto conforme indicação do atual gestor da pasta para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente licitação, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Decreto Municipal 13.509/23.

Obrigações do fiscal das secretarias participantes

Assegurar que os prazos estipulados sejam respeitados tanto pela contratada quanto pelo contratante, evitando atrasos no processo;
Manter registros detalhados das atividades, inspeções e ocorrências relevantes;
Certificar-se de que todas as atividades estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis;
Manter uma comunicação eficiente entre todas as partes envolvidas, esclarecendo dúvidas, resolvendo problemas e garantindo a compreensão mútua das expectativas;
Garantir a qualidade do item, certificando-se de que os procedimentos atendem aos padrões estipulados e normas de segurança;
Exigir e revisar a documentação necessária;
Manter registros detalhados do processo, para possibilitar a avaliação do desempenho contratual.

Caberá ao gestor da secretaria

Fazer a abertura do processo filhote e comunicar aos setores das secretarias que o processo está disponível para pedido.
Realizar os pedidos de empenho.
Acompanhar toda a tramitação do processo.
Juntar a nota fiscal (com a devida certificação do atesto da mesma), conferir as certidões e a validade da mesma antes de encaminhar para pagamento (caso as certidões estejam vencidas retirar as válidas ou solicitar para a contratada o envio).
Acompanhar a vigência do processo.
Realizar o acompanhamento dos cronogramas de pagamento.
Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
Outras atividades compatíveis com a função.

Caberá ao gestor da superintendência (superintendente de licitações).

Gerenciar a ata de registro de preços;
Conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;
Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;
Providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em lei e no instrumento convocatório;

Aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 303, § 2º, do Decreto nº 13.509, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302, e 303, § 8º, ambos do Decreto nº 13.509, de 2023.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, a entrega dos produtos.

Efetuar o recebimento dos materiais, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.

Promover a fiscalização do objeto deste registro, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela CONTRATADA.

Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.

Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de material, emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;

Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à entrega do objeto deste instrumento;

Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;

A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias, no entanto o reequilíbrio só entrará em vigor a partir da publicação no diário oficial do município.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas esteja prevista para data posterior à do seu vencimento, desde que o empenho tenha sido efetuado antes do vencimento da ata;
Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.
Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na entrega do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
Cada produto deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de frete e transporte dos produtos, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços;
A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;
A Contratada deverá atender também a todos os requisitos da contratação informados no termo de referência.
A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Contratado;
Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
Der causa à inexecução parcial da ata;
Der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total da ata;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
Praticar ato fraudulento na execução da ata;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, Aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como;
Atraso na entrega de até 2 (dois) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional;
Entrega de documentos com inconsistências formais, sanáveis em até 2 (dois) dias úteis;

Ausência de comunicação prévia sobre justificativas administrativas;
Não seguir especificações técnicas do fabricante ou ata, mas fazer a substituição/correção de imediato após a notificação;
Embalagens em desconformidade com o previsto, mas que não comprometam a qualidade do produto;
Entrega **parcial** de quantitativos, desde que rapidamente sanada.
Desorganização na logística ou falha na comunicação com a fiscalização. Por exemplo, agendar entrega fora do horário combinado sem aviso prévio.
Falta de rotulagem adequada (como ausência de informações claras), desde que corrigida em tempo.
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Recusa injustificada em assinar a ata após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado 1 ano de impedimento;
Recusa injustificada em assinar a ata após adjudicação, com a necessidade de nova licitação 2 anos de impedimento;
Reincidência no atraso ou não correção após a aplicação das advertências do item 10.3 na execução contratual 1 ano de impedimento;
Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade da aquisição 2 anos de impedimento;
Não entrega dos produtos 2 anos de impedimento;
Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais 1 ano de impedimento;
Fornecimento de produtos diferentes das especificações do edital e termo de referência (ex: material de qualidade inferior, tamanhos errados, funcionalidade comprometida), desde que a empresa não realiza a correção após a notificação, 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para itens entregues em desconformidade;
Obstruir investigação ou fiscalização, 3 anos de impedimento
Demais infrações que gera prejuízo e prejudica o andamento das atividades desenvolvidas pela prefeitura.
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;
Simular execução de etapas da ata de registro de preços sem realizá-las;
Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;
Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;
Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução da ata de registro de preços;
Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;
Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;
Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;
Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;
Enriquecimento ilícito à custa do erário;
Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de itens essenciais ou fornecer materiais perigosos à população).
Multa:
Moratória, para as infrações descritas no item "**d**", de **0,5**% (**cinco décimos** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **24** (**vinte e quatro**) dias.
O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** na entrega autoriza a Administração a promover a extinção da ata de registro de preços por descumprimento, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "**e**" a "**h**" de **10**% (**dez** por cento) a **20**% (**vinte** por cento) do valor da contratação:
10%: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.
15%: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.
20%: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.
Compensatória, para a inexecução total da ata de registro de preços prevista acima na alínea "**c**", de **10**% (**dez** por cento) a **15**% (**quinze** por cento) do valor da contratação.
10%: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;
10%: Recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;
15%: Recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.
10.6.2 **15%**: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **6**% (**seis** por cento) a **10**% (**dez** por cento) do valor da contratação.
6%: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;
10%: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.
Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "**d**", de **2**% (**dois** por cento) a **5**% (**cinco** por cento) do valor da contratação.
2%: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;
5%: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues.
5%: Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;
5%: Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratações anteriores com o mesmo órgão público;
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **1**% (**um** por cento) a **6**% (**seis** por cento) do valor da contratação:
1%: Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;
4%: Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.
6%: Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.
A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante; e
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ata de registro de preços ou de outras contratações administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.
DA ENTREGA

13.1 Os produtos licitados, deverão ser entregues no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Avenida Ayrton Senna, nº 2727, Setor 07, no horário das 07h30min às 13h30min horas de segunda-feira a sexta-feira.
Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da secretaria e deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da ordem de faturamento, de forma que não comprometa a realização de atividades públicas, a qual se destina.
CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como da Solicitação, Condições de Entrega, Gestão Contratual, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, assinada eletronicamente pelas partes, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no respectivo sítio oficial do município de Buritis na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), na Associação Rondoniense de Municípios - AROM e encaminhada cópia publicada aos demais órgãos participantes.

Buritis-Rondônia,30de julho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS –
Prefeito
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente De Licitações E Contratações

Licitante: Karen Bianca Souza Figueredo, CNPJ: 56.416.507/0001-85
Representante:
KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO
CPF/MF sob o nº 024.20*.***-*2.

Licitante: Casa Matogrossense Comércio E Serviços,CNPJ: 66.891.517/0001-26
Representante:
LUCAS RODRIGUES XAVIER,
CPF/MF sob o nº 043.73*.***-*3.

Licitante: NBB Comércio De Equipamentos De Informática LTDA CNPJ:10.820.186/0001-89,
Representante:
CAROLINA ALICE BRAGIOLA BONESSO,
CPF/MF sob o nº 308.45*.***-*0.

Licitante: VR Print Comércio E Serviços De Suprimentos Para Informática LTDA, CNPJ: 23.830.923/0002-57,
Representante:
RAMSES TAKAHASSI,
CPF/MF sob o nº 357.54*.***-*2.

Licitante: Forttech Soluções LTDA, CNPJ: 47.199.093/0001-99,
Representante:
RENATO CRISTIANO DE SOUZA,
CPF/MF sob o nº 846.67*.***-*2.

Licitante: RS Mídia Suprimentos de Informática LTDA, CNPJ: 13.383.196/0001-92,
Representante:
PAULO RICARDO CONSUL SOARES,
CPF/MF sob o nº 295.71*.***-*0.

Licitante: Apolo Soluções e Distribuições LTDA, CNPJ: 05.789.763/0001-87,
Representante:
MARIA DO CARMO TEIXEIRA,
CPF/MF sob o nº 315.78*.***-*2.

Licitante: N C Distribuidora de Produtos e Serviços LTDA, CNPJ: 23.496.174/0001-92,
Representante:
NEUSA CANDIDO DA SILVA,
CPF/MF sob o nº 169.82*.***-*6.

Licitante: Gazél & Guimarães Comércio E Serviços LTDA ME, CNPJ: 61.134.180/0001-99
Representante:
AMADO GAZÉL NETO
CPF/MF sob o nº 688.35*.***-*4.

Publicado por:
Monica Pasian Machado
Código Identificador:D6DDA7C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026/PMCNR.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/PMCNR-SUPEL/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº11-527/2026
SECRETARIA GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER – SEMTEC.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,**inscrito no CNPJ sob o nº63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250, setor 02, em Campo Novo de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2026, Homologado e publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, Portal Transparência, e AROM em 29/07/2026, processo administrativo gerenciador nº 00527/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades licitadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1.A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Para Eventual Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, DESTINADOS À CONDUÇÃO TÉCNICA DE PARTIDAS NAS MODALIDADES DE FUTSAL, FUTEBOL SOCIETY, VÔLEI DE QUADRA E VÔLEI DE AREIA, A SEREM REALIZADAS NO ÂMBITO DOS EVENTOS promovidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTEC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos,pelo período de 12 (doze) meses,especificado(s) no(s) item 2.3 do Termo de Referência,anexo I do Edital de Licitação nº 008/2026(ID 604968), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - 49.975.935/0001-82, Endereço: Av. Guaporé, nº 4600, Sala A, Setor 06, Ariquemes/RO,CEP: 76.873-654, E-mail:castoreventos278@gmail.com, Telefone: (69) 99964-8658, Representante: ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS,Código cadastro Fornecedor:1696.

Item	*Descrição*	*Class.*	*Marca/ Modelo*	*Quant.*	*V. Unit.*	*V. Total*
1	Serviços Especializados de Arbitragem Esportiva - Vôlei de Quadra (Categoria Adulto Masculino e Feminino) Sede do município. (descrição completa conforme Edital).	Serv.	Serv.	40,00	R$ 220,00	R$ 8.800,00
2	Serviços Especializados de Arbitragem - Vôlei de Areia (Categoria Adulto Masculino e Feminino) Sede do Município. (descrição completa conforme Edital).	Serv.	Serv.	40,00	R$ 213,00	R$ 8.520,00
4	Serviço Completo de Arbitragem de Futsal (Categoria Adulto Masculino e Feminino) Sede do Município. (descrição completa conforme Edital).	Serv.	Serv.	90,00	R$ 250,00	R$ 22.500,00
5	Serviço Completo de Arbitragem de Futsal (Categoria Adulto Masculino E Feminino) Zona Rural no Distrito de Três Coqueiros. (descrição completa conforme Edital).	Serv.	Serv.	40,00	R$ 230,00	R$ 9.200,00
VALOR TOTAL					**R$ 49.020,00**	

2.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1.O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal deTurismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTEC.
Quantidades conformeitem 3. do Termo de Referencia(ID 588660).

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e,
4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado observado os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no sitio oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto*no edital*e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observado a classificação da licitação; e.
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item5.4.2.2somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos*no edital;*e,
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos*do edital*, poderão:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou.
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos daalínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2. Do Reajuste (conforme item 11.4 do TR anexo I do Edital)
6.2.1. O reajuste de preços será aplicável a presente contratação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
6.2.2. O reajuste será calculado com base na variação do IPCA/IBGE acumulada no período, ou em outro índice que venha a substituí-lo por determinação legal.
6.2.3. O reajuste contratual possui caráter obrigatório, devendo ser aplicado pelo Contratante no prazo legal, independentemente de solicitação da contratada, sem prejuízo de que esta apresente memória de cálculo quando requerido pela Administração.
6.2.4. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos além da variação efetivamente verificada.
6.2.5. O prazo para implementação do reajuste ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou deixar de apresentar a documentação solicitada pela Administração para a comprovação da variação dos custos, quando aplicável.
6.2.6. A data base para o reajustamento é a partir da data do orçamento estimado elaborado pela Administração Pública, independentemente do prazo de duração do contrato.
6.2.7. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente sobre os itens que o motivaram e apenas em relação à diferença efetivamente apurada.
6.2.8. O disposto neste item não prejudica o direito das partes de pleitearem a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades quetiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item7.2e no item7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades quetiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços observado as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou,
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item9.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. ENTREGA, PRAZOS E RECEBIMENTO
10.1. Da Entrega
10.1.1. A entrega dos serviços deverá ser de forma PARCIAL, de acordo com as necessidades e solicitações realizadas por cada secretaria, na sede deste município, após envio/informativo de nota de empenho, via e-mail, impresso ou mesmo confirmado via telefone/WhatsApp.

10.1.2. Os serviços deverão ser entregues de acordo com item 3. do Termo de Referencia(ID 588660), contados a partir da data de encaminhamento da Nota de Empenho à Contratada, sendo que os móveis devem ser montados dentro deste prazo.

10.1.3. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa, por escrito, em até 24h (vinte e quatro horas) antes da data fixada para a entrega e mediante aceite pela Administração, no qual a empresa deverá informar via documento e protocolar na sede e/ou enviar no e-mail da Secretaria solicitante imediatamente o motivo pela suspensão/impossibilidade do fornecimento o qual não será possível a realização da entrega no prazo mencionado, o mesmo ficará condicionado a análise e decisão da Secretaria, quanto aos procedimentos plausíveis e cabíveis ao assunto, podendo prorrogar por igual período.

10.1.4. Locais de Realização Dos Serviços:

- Local de**Realização Dos Serviços**- SEMTEC: deverão ser realizados no Município de Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76.887-000, em horários a serem agendados em Ordem de Serviços quando evento, ressalta-se que a solicitação será realizada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias em relação à data prevista para o evento, item 3.3 do Termo de Referência(ID 588660).

10.2. DOS PRAZOS
10.2.1.Os produtos deverão ser entreguesitem 3. do Termo de Referencia(ID 588660), considerando futura Ordem de Serviço, contados a partir da data de encaminhamento da Nota de Empenho à Contratada, sendo que os móveis devem ser montados dentro deste prazo.
10.2.2. O prazo para assinatura do contrato será de 48 (quarenta e oito) horas, contados do envio de link de acesso encaminhado à CONTRATADA, por esta secretaria, podendo ser via e-mail, impresso, ou mesmo confirmada via telefone/WhatsApp sendo contato imediato.
10.2.3. O prazo para assinatura/ciência da Ordem de Entrega/Nota de Empenho será de até 01 (uma) hora, contados do envio à CONTRATADA, pela secretaria solicitante, que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail, impresso, ou mesmo confirmada via telefone/WhatsApp sendo contato imediato.
10.2.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos bens e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com os arts. 140, inciso II, e 141, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
10.2.5. O prazo de vigência da ARP será de 1(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, nas condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21
10.2.6. O prazo para assinatura da ARP será de ATÉ 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação encaminhada á licitante, podendo ser via e-mail ou/e telefone.

10.3. DO RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DOS MATERIAIS
10.3.1. O acompanhamento, conferência e recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do(a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado e/ou quem/equipe avaliativa que estiver substituindo, que ficará responsável por comunicar os fiscais de contato sobre quaisquer irregularidades encontradas.
10.3.2. Entregue os materiais, serão os mesmos recebidos provisoriamente por servidor ou pelo (a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado, para inserção de documentos e relatórios em processo, bem como certificação avaliativa.
10.3.3. O prazo para assinatura/ciência da Ordem de Entrega/Nota de Empenho será de até 01 (uma) hora, contados do envio à CONTRATADA, pela secretaria solicitante, que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail, impresso, ou mesmo confirmada via telefone/WhatsApp sendo contato imediato.
10.3.4. O objeto deste Termo será recebido em conformidade com o que rege o Art. 140, inciso II, letras "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021.
10.3.5. A CONTRATADA deverá executar o objeto de acordo com o estipulado neste TR e o recebimento será:
- Provisório: no prazo de ATÉ 05 (cinco) dias, contado da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo, quando verificado o cumprimento das exigências.
- Definitivo: no prazo de ATÉ 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos bens e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com os arts. 140, inciso II, e 141, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
11.2. A nota fiscal/fatura deverá conter o destaque do IRRF, conforme Decreto Municipal nº 179, de 10 de agosto de 2023, e Decreto Municipal nº 20, de 24 de janeiro de 2024, que regulamentam a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre pagamentos realizados pelo Município de Campo Novo de Rondônia, bem como demais normas federais vigentes, sendo considerada não apresentada até sua regularização.
11.3. Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento será interrompido e terá sua contagem reiniciada a partir da nova apresentação regularizada e validada pela Administração.
11.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesas não previstas em contrato, nem reconhecerá cobranças diretas de terceiros sem autorização formal expressa.
11.5. Os tributos e contribuições incidentes serão retidos na fonte, quando aplicável, conforme legislação federal, estadual e municipal vigente.
11.6. A CONTRATADA não poderá utilizar o contrato como garantia nem ceder créditos dele decorrentes sem prévia e expressa autorização do Ordenador de Despesas.
11.7. Não haverá atualização monetária ou reajuste de preços, exceto nos casos de atraso de pagamento superior ao prazo legal, por culpa exclusiva da Administração, hipótese em que se aplicará a atualização prevista no art. 141, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
11.8. É condição indispensável para o pagamento a comprovação de regularidade fiscal, mediante apresentação das certidões ordinárias exigidas por lei, inclusive certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, quando aplicável.

12. DAS PENALIDADES
12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas*no edital*.
12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12.4.INFRAÇÕES E SANÇÕES
12.4.1. DAS INFRAÇÕES;
12.4.1.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a aquisição, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.5. DAS SANÇÕES;
12.5.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
a. advertência;
b. multa, no valor de:
b.1. 3% (três por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material, limitado a 5 (cinco) dias corridos;
b.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material por prazo superior ao estabelecido na alínea b.1, com aceitação do objeto pela Administração;
b.3. no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material por prazo superior a 5 (cinco) dias, com a não aceitação do objeto, caracterizando nessa hipótese a inexecução total da obrigação, será aplicada a penalidade prevista na alínea b.5;
b.4. 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
b.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total da obrigação.
c. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.5.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

12.5.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública à contratada, ou cobrado judicialmente.

12.5.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos na Lei Federal de Licitações N. 14.133/21.

13. CONDIÇÕES GERAIS
13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXOI D*O EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavradaapós Ata de Realização do Pregão, Parecer Final, Adjudicação, Homologação e Publicações(ID 621325)(ID 621841),(ID 621983),(ID 621985),(ID 622309),(ID 622878) que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 29 de Julho de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária de Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer
Port. 180/2025/PMCNR-GAB

Castor Eventos Comercio e Serviços LTDA-
49.975.935/0001-82
ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS
Representante:

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:2FF4CEE1

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/PMCNR-SUPEL/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº11-527/2026.
SECRETARIA GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER – SEMTEC.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,**inscrito no CNPJ sob o no63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250, setor 02, em Campo Novo de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2026, Homologado e publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, Portal Transparência, e AROM em 29/07/2026, processo administrativo gerenciador nº 00527/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades licitadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Para Eventual Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, DESTINADOS À CONDUÇÃO TÉCNICA DE PARTIDAS NAS MODALIDADES DE FUTSAL, FUTEBOL SOCIETY, VÔLEI DE QUADRA E VÔLEI DE AREIA, A SEREM REALIZADAS NO ÂMBITO DOS EVENTOS promovidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTEC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos,pelo período de 12 (doze) meses,especificado(s) no(s) item 2.3 do Termo de Referência,anexo I do Edital de Licitação nº 008/2026(ID 604968), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DUBLIN NEGOCIOS & SERVIÇOS LTDA - 45.717.515/0001-45, Endereço: Av. Edson Lima do Nascimento, nº 2549, Sala 01, Bairro São Pedro, Ji-Paraná/RO, CEP: 76913-557, E-mail:epmcnegocios@gmail.com, Telefone: (69) 9-9217-0915, Representante: EDER PAULO MIDINO CAMPOS,Código cadastro Fornecedorsistema EPROC:2396.						
Item	***Descrição***	***Class.***	***Marca/ Modelo***	***Quant.***	***V. Unit.***	***V. Total***
3	Serviços Especializados de Arbitragem - Futebol Society (Categoria Adulto Masculino e Feminino) Sede do Município. (descrição completa conforme Edital).	Serv.	Serv.	90,00	R$ 260,00	R$ 23.400,00
VALOR TOTAL					**R$ 23.400,00**	

2.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1.O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal deTurismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTEC.
Quantidades conforme item 3. do Termo de Referencia(ID 588660).

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e,
4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado observado os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no sitio oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto*no edital* e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observado a classificação da licitação; e.
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item5.4.2.2somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos*no edital;* e,
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos*do edital*, poderão:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou.
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos daalínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2. Do Reajuste (conforme item 11.4 do TR anexo I do Edital)
6.2.1. O reajuste de preços será aplicável a presente contratação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

6.2.2. O reajuste será calculado com base na variação do IPCA/IBGE acumulada no período, ou em outro índice que venha a substituí-lo por determinação legal.

6.2.3. O reajuste contratual possui caráter obrigatório, devendo ser aplicado pelo Contratante no prazo legal, independentemente de solicitação da contratada, sem prejuízo de que esta apresente memória de cálculo quando requerido pela Administração.

6.2.4. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos além da variação efetivamente verificada.

6.2.5. O prazo para implementação do reajuste ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou deixar de apresentar a documentação solicitada pela Administração para a comprovação da variação dos custos, quando aplicável.

6.2.6. A data base para o reajustamento é a partir da data do orçamento estimado elaborado pela Administração Pública, independentemente do prazo de duração do contrato.

6.2.7. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente sobre os itens que o motivaram e apenas em relação à diferença efetivamente apurada.

6.2.8. O disposto neste item não prejudica o direito das partes de pleitearem a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades quetiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item7.2e no item7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades quetiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços observado as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou,
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item9.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. ENTREGA, PRAZOS E RECEBIMENTO
10.1. Da Entrega
10.1.1. A entrega dos serviços deverá ser de forma PARCIAL, de acordo com as necessidades e solicitações realizadas por cada secretaria, na sede deste município, após envio/informativo de nota de empenho, via e-mail, impresso ou mesmo confirmado via telefone/WhatsApp.
10.1.2. Os serviços deverão ser entregues de acordo com item 3. do Termo de Referencia(ID 588660), contados a partir da data de encaminhamento da Nota de Empenho à Contratada, sendo que os móveis devem ser montados dentro deste prazo.
10.1.3. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa, por escrito, em até 24h (vinte e quatro horas) antes da data fixada para a entrega e mediante aceite pela Administração, no qual a empresa deverá informar via documento e protocolar na sede e/ou enviar no e-mail da Secretaria solicitante imediatamente o motivo pela suspensão/impossibilidade do fornecimento o qual não será possível a realização da entrega no prazo mencionado, o mesmo ficará condicionado a análise e decisão da Secretaria, quanto aos procedimentos plausíveis e cabíveis ao assunto, podendo prorrogar por igual período.

10.1.4. Locais de Realização Dos Serviços:
- Local de**Realização Dos Serviços**- SEMTEC: deverão ser realizados no Município de Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76.887-000, em horários a serem agendados em Ordem de Serviços quando evento, ressalta-se que a solicitação será realizada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias em relação à data prevista para o evento, item 3.3 do Termo de Referência(ID 588660).

10.2. DOS PRAZOS
10.2.1.Os serviços deverão ser entregues acordo com item 3. do Termo de Referencia(ID 588660), considerando futura Ordem de Serviço, contados a partir da data de encaminhamento da Nota de Empenho à Contratada, sendo que os móveis devem ser montados dentro deste prazo.
10.2.2. O prazo para assinatura do contrato será de 48 (quarenta e oito) horas, contados do envio de link de acesso encaminhado à CONTRATADA, por esta secretaria, podendo ser via e-mail, impresso, ou mesmo confirmada via telefone/WhatsApp sendo contato imediato.
10.2.3. O prazo para assinatura/ciência da Ordem de Entrega/Nota de Empenho será de até 01 (uma) hora, contados do envio à CONTRATADA, pela secretaria solicitante, que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail, impresso, ou mesmo confirmada via telefone/WhatsApp sendo contato imediato.
10.2.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos bens e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com os arts. 140, inciso II, e 141, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
10.2.5. O prazo de vigência da ARP será de 1(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, nas condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.
10.2.6. O prazo para assinatura da ARP será de ATÉ 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação encaminhada á licitante, podendo ser via e-mail ou/e telefone.

10.3. DO RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DOS MATERIAIS
10.3.1. O acompanhamento, conferência e recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do(a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado e/ou quem/equipe avaliativa que estiver substituindo, que ficará responsável por comunicar os fiscais de contato sobre quaisquer irregularidades encontradas.
10.3.2. Entregue os materiais, serão os mesmos recebidos provisoriamente por servidor ou pelo (a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado, para inserção de documentos e relatórios em processo, bem como certificação avaliativa.
10.3.3. O prazo para assinatura/ciência da Ordem de Entrega/Nota de Empenho será de até 01 (uma) hora, contados do envio à CONTRATADA, pela secretaria solicitante, que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail, impresso, ou mesmo confirmada via telefone/WhatsApp sendo contato imediato.
10.3.4. O objeto deste Termo será recebido em conformidade com o que rege o Art. 140, inciso II, letras "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021.
10.3.5. A CONTRATADA deverá executar o objeto de acordo com o estipulado neste TR e o recebimento será:
- Provisório: no prazo de ATÉ 05 (cinco) dias, contado da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo, quando verificado o cumprimento das exigências.
- Definitivo: no prazo de ATÉ 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos bens e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com os arts. 140, inciso II, e 141, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A nota fiscal/fatura deverá conter o destaque do IRRF, conforme Decreto Municipal nº 179, de 10 de agosto de 2023, e Decreto Municipal nº 20, de 24 de janeiro de 2024, que regulamentam a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre pagamentos realizados pelo Município de Campo Novo de Rondônia, bem como demais normas federais vigentes, sendo considerada não apresentada até sua regularização.

11.3. Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento será interrompido e terá sua contagem reiniciada a partir da nova apresentação regularizada e validada pela Administração.

11.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesas não previstas em contrato, nem reconhecerá cobranças diretas de terceiros sem autorização formal expressa.

11.5. Os tributos e contribuições incidentes serão retidos na fonte, quando aplicável, conforme legislação federal, estadual e municipal vigente.

11.6. A CONTRATADA não poderá utilizar o contrato como garantia nem ceder créditos dele decorrentes sem prévia e expressa autorização do Ordenador de Despesas.

11.7. Não haverá atualização monetária ou reajuste de preços, exceto nos casos de atraso de pagamento superior ao prazo legal, por culpa exclusiva da Administração, hipótese em que se aplicará a atualização prevista no art. 141, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.8. É condição indispensável para o pagamento a comprovação de regularidade fiscal, mediante apresentação das certidões ordinárias exigidas por lei, inclusive certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, quando aplicável.

12. DAS PENALIDADES
12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas*no edital*.
12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12.4.INFRAÇÕES E SANÇÕES
12.4.1. DAS INFRAÇÕES;
12.4.1.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a aquisição, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.5. DAS SANÇÕES;
12.5.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
a. advertência;
b. multa, no valor de:
b.1. 3% (três por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material, limitado a 5 (cinco) dias corridos;
b.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material por prazo superior ao estabelecido na alínea b.1, com aceitação do objeto pela Administração;
b.3. no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do material por prazo superior a 5 (cinco) dias, com a não aceitação do objeto, caracterizando nessa hipótese a inexecução total da obrigação, será aplicada a penalidade prevista na alínea b.5;
b.4. 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
b.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total da obrigação.
c. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
12.5.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
12.5.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública à contratada, ou cobrado judicialmente.
12.5.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos na Lei Federal de Licitações N. 14.133/21.

13. CONDIÇÕES GERAIS
13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXOI D*O EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavradaapós Ata de Realização do Pregão, Parecer Final, Adjudicação, Homologação e Publicações(ID 621325),(ID 621841),(ID 621983),(ID 621985),(ID 622309),(ID 622878) que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 29 de Julho de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária de Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer
Port. 180/2025/PMCNR-GAB

Dublin Negocios & Serviços LTDA –
45.717.515/0001-45
EDER PAULO MIDINO CAMPOS
Representante:

Anexo
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - 49.975.935/0001-82, Endereço: Av. Guaporé, nº 4600, Sala A, Setor 06, Ariquemes/RO, CEP: 76.873-654, E-mail:castoreventos278@gmail.com, Telefone: (69) 99964-8658, Representante: ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS,Código cadastro Fornecedorsistema EPROC: 1696.						
Item	***Descrição***	***Class.***	***Marca/ Modelo***	***Quant.***	***V. Unit.***	***V. Total***
3	Serviços Especializados de Arbitragem - Futebol Society (Categoria Adulto Masculino e Feminino) Sede do Município. (descrição completa conforme Edital).	Serv.	Serv.	90,00	R$ 260,00	R$ 23.400,00

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:3ED39431

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°11-296/2026
Contratante: Município de Campo Novo de Rondônia/RO – **SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE**
Contratada: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Origem da Contratação: ADESÃOa Ata de Registro de Preços nº 006/2026(ID 588994) oriunda do Pregão Eletrônico nº 102/2025(ID 615743), Processo administrativo nº2795/2025da Prefeitura Municipal de Buritis/RO -CNPJ 01.266.058/0001-44,com fulcro no Art. 86, §3º, da lei federal 14.133/2021, e Lei Federal 14.470/2023.

Objeto: Aquisição de medicamentos de uso contínuo e emergencial destinados ao Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), com a finalidade de garantir a assistência farmacêutica integral à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal, tanto nos serviços de atenção primária quanto nos atendimentos de urgência e emergência ao Município de Campo Novo de Rondônia/RO.

Itens Contratados

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
02	268370	Aciclovir 200 Mg, Comprimido.	3500	R$ 0,21
04.	267502	Ácido Acetilsalicílico 100 Mg, Comprimido.	42500	R$ 0,04
12	267509	Alopurinol 300 Mg, Comprimido.	2500	R$ 0,27
16	267510	Amiodarona, Cloridrato 200 Mg, Comprimido.	1000	R$ 0,38
21	271089	Amoxicilina 500 Mg, Cápsula.	12000	R$ 0,22
23	272434	Anlodipino, Besilato 5 Mg, Comprimido.	21000	R$ 0,03
24	267517	Atenolol 50 Mg, Comprimido.	23750	R$ 0,05
25	268949	Azitromicina 40 Mg/Ml (600 Mg), Pó P/ Suspensão Oral 15 Ml Após Reconstituição.	450	R$ 7,80
27	270140	Biperideno 2 Mg, Comprimido.	7000	R$ 0,29
33	267613	Captopril 25 Mg, Comprimido.	14000	R$ 0,03
34	272454	Carbamazepina 20 Mg/Ml, Suspensão Oral, Frasco 100 Ml.	250	R$ 7,96
35	267618	Carbamazepina 200mg, Comprimido.	60000	R$ 0,17
43	267632	Ciprofloxacino, Cloridrato 500 Mg, Comprimido.	9000	R$ 0,19
52	267643	Dexametasona 1 Mg/G (0,1%), Creme, Tubo 10 G.	250	R$ 2,00
63	267651	Enalapril, Maleato 10 Mg, Comprimido.	18000	R$ 0,04
64	267652	Enalapril, Maleato 20 Mg, Comprimido.	10000	R$ 0,05
76	273009	Fluoxetina, Cloridrato 20 Mg, Cápsula Ou Comprimido.	60000	R$ 0,07
78	267663	Furosemida 40 Mg, Comprimido.	23500	R$ 0,05
79	267671	Glibenclamida 5 Mg, Comprimido.	44000	R$ 0,04
84	267674	Hidroclorotiazida 25 Mg, Comprimido.	100000	R$ 0,03
87	294643	Ibuprofeno 50 Mg/Ml Suspensão Oral, Frasco 30 Ml.	650	R$ 2,30
93	268129	Levomepromazina 100mg, Comprimido.	1750	R$ 0,67
98	273467	Loratadina 1mg/Ml, Xarope, Frasco 100ml.	250	R$ 3,18
99	268856	Losartana Potássica 50 Mg, Comprimido.	215000	R$ 0,04
103	267691	Metformina, Cloridrato 850 Mg, Comprimido.	70.000	R$ 0,1 0
104	267689	Metildopa 250mg, Comprimido.	7.000	R$ 0,55
106	276656	Metoprolol, Succinato 25 Mg, Comprimido De Liberação Controlada.	7.500	R$ 0,40
108	372335	Metronidazol 100 Mg/G (10%), Gel Vaginal, Tubo 50 G.	325	R$7,20
109	267717	Metronidazol 250mg, Comprimido.	6.000	R$ 0,20
111	268286	Miconazol, Nitrato 2% (20 Mg/G) Creme Dermatológico, Tubo 28 G.	350	R$ 3,20
112	268162	Miconazol, Nitrato 20mg/G. (2%), Creme Vaginal, Tubo 80 G + Aplicadores.	500	R$ 9,95
118	267378	Nistatina 100.000 Ui/Ml, Suspensão Oral, Frasco 50ml.	100	R$ 6,50
119	266788	Nistatina 25.000 Ui/G, Creme Vaginal, Tubo 60 G.	225	R$ 7,80
126	267777	Paracetamol 200 Mg/Ml, Solução Oral, Frasco 15 Ml.	250	R$ 1,24
127	267778	Paracetamol 500mg, Comprimido.	6.500	R$ 0,07
134	267772	Propranolol 40mg, Comprimido.	17.500	R$ 0,04
138	272365	Sertralina, Cloridrato 50 Mg Comprimido.	90.000	R $ 0,11

139	267747	Sinvastatina 20 Mg, Comprimido.	28.500	R$ 0,07
140	267745	Sinvastatina 40 Mg, Comprimido..	22.000	R$ 0,14
141	272089	Sulfadiazina De Prata 10mg/G (1%), Creme, Pote 400g.	25	R$ 36,20
142	272089	Sulfadiazina De Prata 10mg/G (1%), Creme, Tubo 50g.	300	R$ 6,35
147	272341	Tiamina, Cloridrato 300 Mg, Comprimido.	7.000	R$ 0,26
130	363597	Permetrina 50 Mg/Ml (5%) Loção Tópica, Frasco 60ml.	100	R$ 3,35

Valor Total do Contrato: R$ 99.020,00 (noventa e nove mil e vinte reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:
10.301.0010.2105.0000 Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte de Recurso: 0.2.600-004.146 Insumos Condições Crônicas - CAS. Ficha: 537 - Recurso Estadual.

10.301.0010.2105.0000 Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte de Recurso: 0.2.600-004.149 Insumos Saúde da Mulher - CAS. Ficha: 540 - Recurso Estadual.

10.301.0010.2105.0000 Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte de Recurso: 0.2.600-004.151 Insumos Fortalecimento APS - CAS. Ficha: 542 - Recurso Estadual.

10.301.0011.2105.0000 Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte de Recurso: 0.1.600-004.003 PAB - Piso de Atenção Básica. Ficha: 195 - Recurso Federal.

10.301.0010.2105.0000 Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS. Natureza da Despesa: 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. Fonte de Recurso: 0.2.600-004.153 Medicamentos Saúde da Mulher - CAS. Ficha: 544 - Recurso Estadual.

10.303.0011.2050.0000 Manutenção da Farmácia Básica. Natureza da Despesa: 3.3.90.32 Outros Materiais de Distribuição Gratuita. Fonte de Recurso: 15.1.500-004.002 Saúde 15%. Ficha: 252 - Recurso Próprio.

10.303.0011.2050.0000 Manutenção da Farmácia Básica. Natureza da Despesa: 3.3.90.32 Outros Materiais de Distribuição Gratuita. Fonte de Recurso: 0.1.621-004.007 Farmácia Básica. Ficha: 392 – Recurso Federal.

10.303.0011.2050.0000 Manutenção da Farmácia Básica. Natureza da Despesa: 3.3.90.32 Outros Materiais de Distribuição Gratuita. Fonte de Recurso: 0.1.600-004.007 Farmácia Básica. Ficha: 393 – Recurso Federal.

10.301.0011.2105.0000 Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte de Recurso: 0.1.601-004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo - SUS. Ficha: 362 - Recurso Federal.

Campo Novo de Rondônia, 30 de julho de 2026.

Município De Campo Novo De Rondônia
EDIMARA DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:150ED40A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 155, DE 30 DE JULHO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.264/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R$ 206.714,41(duzentos e seis mil, setecentos e quatorze reais e quarenta e um centavos),**conforme especificação abaixo:

I – Dotação a suplementar:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
451	Infra-Estrutura Urbana	
0014	Urbanização de Vias Públicas	
1006	Pavimentação de Vias Urbanas	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
262 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**206.714,41**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

I – Dotações a serem anuladas:

a)			
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos		
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos		
15	Urbanismo		
452	Serviços Urbanos		
0015	Cidade Iluminada		
2020	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
209 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**6.065,53**	
b)			
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos		
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos		
15	Urbanismo		
452	Serviços Urbanos		
0013	Caminhos do Desenvolvimento		
2021	Serviços de Manutenção e Recuperação de Logradouros e Espaços Públicos		
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
263 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**10.000,00**	
c)			
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos		
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos		
15	Urbanismo		
452	Serviços Urbanos		
0013	Caminhos do Desenvolvimento		
2021	Serviços de Manutenção e Recuperação de Logradouros e Espaços Públicos		
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
323 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**10.749,26**	
d)			
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos		
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos		
15	Urbanismo		
452	Serviços Urbanos		
0015	Cidade Iluminada		
2020	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
358 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**5.068,00**	
e)			
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos		
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos		
26	Transporte		
782	Transporte Rodoviário		
0013	Caminhos do Desenvolvimento		
2041	Manutenção e Recuperação Máquinas e Veículos		
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
444 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**11.819,40**	
f)			
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos		
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos		
26	Transporte		
122	Administração Geral		
0005	Administração Geral		
2014	Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos		
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		
520 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**163.012,22**	

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:893E843F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 653 DE 30 DE JULHO DE 2026.

Altera membros nomeados pela Portaria Nº 237, De 12 De Março De 2026 que compõem o Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Saneamento Básico CMMADSe dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, no processo Eletrônico n° 577/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Altera membros nomeados pela Portaria Nº 237, De 12 De Março De 2026 que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Saneamento Básico (CMMADS), ficando nomeados os seguintes membros:

Atualização dos Membros do CMMADS	

Nome	CPF	Titular/Suplente
I.Representantes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA		
Valdinei Ferreira Geraldo	770.071.822-91	Titular
Cristina Moreira Da Silva	003.857.012-25	Suplente
II.Representantes da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA		
Áureo Antônio Vada	**787.293.352-72**	Titular
Marlene Pereira da Silva	643.783.142-15	Suplente
III.Representantes do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio		
Marcos Vinicius Ferreira Da Silva	matrícula SIAPE nº 2124003	Titular
Ariana Cella Ribeiro	799.248.132-72	Suplente
IV.Representantes da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER		
Roberto Antônio de Oliveira	702.984.322-34	Titular
Marcilene Sarco Rodrigues	738.072.222-00	Suplente
V.Representantes da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia IDARON		
Fabrício Gomes Moratto	915.830.982-91	Titular
Leiliane Barbosa Antonio Moret de Oliveira	979.998.142-53	Suplente
VI.Representantes da Polícia Militar do Estado do Rondônia - PMRO		
Judson da Silva Penha	663.668.282-53	Titular
Alan Tiago Carneiro Machado	906.243.942-04	Suplente
VII.Representantes da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC		
Jesiel Geraldo de Almeida	772.352.742-04	Titular
Izaias Alves Pinheiro	596.506.642-20	Suplente
VIII.Representantes da Associação Comercial e Industrial de Campo Novo de Rondônia ACICAMP		
Aguinaldo Francisco Pereira	042.830.451-60	Titular
Alcirlene Garcia de Souza Ribeiro	709.512.412-46	Suplente
IX.Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Campo Novo de Rondônia - STTR		
Entidade não existente.		
X.Representantes da Associação de Reflorestamento, Conservação e Sustentação Ambiental de Rondônia ARCAM		
Erivan Barbosa dos Santos	457.372.742-68	Titular
		Não há suplente
XI.Representantes da União dos Estudantes de Campo Novo de Rondônia UNES -CNRO		
Evelynn Estephany Oliveira da Silva	019.486.132-55	Titular
Alana Brumatti Venceslau	058.761.352-16	Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:F307326C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS - SEMUSP
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 079/2025/PGM/PMCJ

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 079/2025/PGM/PMCJ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 079/2025/PGM/PMCJ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, E A EMPRESA NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho (07) do ano de 2026, o MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, Candeias do Jamari/RO, CEP 76.860-000, representado neste ato pelo Senhor Prefeito LINDOMAR BARBOSA ALVES, brasileiro, casado, portador do RG nº 000838373 SESDEC/RO e do CPF nº 325.XXX.852-53, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMUSP, representada neste ato pelo Senhor JOAQUIM NOLETO, Secretário Municipal de Serviços Públicos, brasileiro, portador do CPF nº 438.XXX.852-04, doravante denominados **CONTRATANTES,** e a empresa NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.674.500/0001-50, estabelecida na Rua José Camacho, nº 1308, Sala 01, Bairro São João Bosco, CEP 76.803-708, na cidade de Porto Velho/RO, doravante denominada

CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. MAICON DIEGO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 862114 SESDEC/RO e do CPF nº 529.XXX.912-34, celebram o presente Termo Aditivo, conforme Processo Administrativo nº 0002243.04.01-2026, que tem por finalidade estabelecer os direitos e as obrigações das partes na execução contratual, de acordo com a legislação vigente, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e do Decreto Municipal nº 8.781, de 29 de dezembro de 2023, resultante da adesão à Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC000020/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 90018/2024, Processo Licitatório nº 000020/2024, realizado pelo CINDERONDÔNIA, sendo formalizado o 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 079/2025/PGM/PMCJ, constante dos autos nº 0002243.04.01-2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre da Justificativa constante do ID 101 – 2.839.819, do Ofício nº 73/SEMUSP/2026 e da manifestação de concordância da CONTRATADA, formalizada por meio do Ofício nº 029/2026 (ID 102 – 2.839.8B0), bem como da manifestação de vantajosidade emitida pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP (ID 105 – 2.83B.2BB) e da Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira

e da Nota de Empenho nº 564/2026 (ID 112 – 2.87B.8A8), tendo como amparo legal a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais disposições aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:
I – A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 079/2025/PGM/PMCJ por mais 12 (doze) meses;
II – O acréscimo do quantitativo de mais 03 (três) postos de trabalho ao objeto contratado, inserido no Primeiro Termo Aditivo de acréscimo, no mês de abril de 2026.

ITEM	SERVIÇO	TIPO	VALOR UNITÁRIO (R$)	QUANT.	VALOR TOTAL MENSAL (R$)	VALOR TOTAL ANUAL (R$)
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados contínuos, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para fornecimento de profissionais na função de Auxiliar Operacional (com insalubridade), para atendimento da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP.	SERVIÇO	5.257,99	18	94.643,82	1.135.725,84

Valor mensal: R$ 94.643,82 (noventa e quatro mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos).
Valor anual: R$ 1.135.725,84 (um milhão, cento e trinta e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato nº 079/2025/PGM/PMCJ fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 29 de julho de 2026 e término em 29 de julho de 2027, contado a partir do termo final do prazo de vigência atualmente em curso, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (ID 112 – 2.87B.8A8):

Órgão: 02.000 – PODER EXECUTIVO
Unidad 02.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMUSP
Funcional: 15.452.17 – INFRAESTRUTURA, MANUTENÇÃO E CUIDADO POR CANDEIAS – APRIMORAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA, COLETA DE LIXO E MANUTENÇÃO
Projeto/Atividade: 2025
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Recurso: 1.500.0000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 079/2025/PGM/PMCJ não expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em meio eletrônico, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – PMCJ/RO
Secretaria Municipal De Serviços Públicos – SEMUSP
Contratante

JOAQUIM NOLETO
Secretário Municipal

Norte & Sul Serviços Terceirizados De Mão De Obra LTDA
CNPJ nº 13.674.500/0001-50
Contratada
MAICON DIEGO DOS SANTOS
Sócio-Administrador

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:31913240

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°004/2026/GP/SEMSAU

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
COMISSÃO ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°004/2026/GP/SEMSAU

O Munícipio de Cujubim-RO, através da Comissão Especial de Organização, Elaboração e Realização do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, conforme cronograma previsto, resolve: Publicar resultado preliminar da análise dos títulos – 1ª Etapa **do Processo Seletivo Simplificado.**

RELAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DOS CANDIDATOS:

CARGO: Agente Administrativo				
Classificação	**Nome**	**Nascimento**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1°	AGUIDA SANTOS SANTANA	05/02/1983	CUJUBIM/RO	10,0
2°	ANA CLAUDIA ALVES DOS REAIS	04/12/1987	CUJUBIM/RO	10,0
3°	DAYANE TEIXEIRA ALVES	09/02/1990	CUJUBIM/RO	10,0
4°	JESSICA ALEXANDRE SANTOS SOUZA	27/11/1990	CUJUBIM/RO	10,0
5°	TATIANE MESSIAS DE LIMA	26/03/1998	CUJUBIM/RO	10,0
6º	ADRIELE DA SILVA SOUZA	21/05/1998	ARIQUEMES/RO	10,0
7º	AMANDA FIGUEIREDO MARQUES	25/04/2002	CUJUBIM/RO	10,0
8º	RAILTON DA INCARNAÇÃO GUIMARÃES	03/04/2001	CUJUBIM/RO	9,5
9º	FRANCIMAR FACUNDES DE SOUZA RAMOS	02/11/1978	CUJUBIM/RO	9,0
10º	ROSINEIDE GOMES DOS SANTOS	27/06/1983	CUJUBIM/RO	8,0
11º	CASSIANE MARTINELLI	30/08/1983	CUJUBIM/RO	8,0
12º	HIPÓLITO DAHM DE LIMA	06/07/1990	CUJUBIM/RO	8,0
13º	JESSICA GONÇALVES	15/05/1993	CUJUBIM/RO	8,0
14º	BRUNA APARECIDA VIEIRA LEAL	02/11/1993	CUJUBIM/RO	8,0
15º	LUCILEIDE GEREMIAS DE OLIVEIRA	03/12/1981	CUJUBIM/RO	7,5
16º	ZILAINI MATIAS DE OLIVEIRA	26/07/1992	CUJUBIM/RO	7,0
17º	ANDRESSA SILVA CARVALHO	31/07/2003	CUJUBIM/RO	6,5
18º	MARCILENE DIAS DE JESUS SANTOS	04/09/1987	CUJUBIM/RO	6,0
19º	LEIDIELE MARTINS SANTIAGO	01/06/1994	CUJUBIM/RO	6,0
20º	EDIÉLI DA SILVA TEODORO	10/03/1999	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO	6,0
21º	LUZIA MENDES	27/03/1973	CUJUBIM/RO	5,5
22º	ANA CLARA DA SILVA PEREIRA	20/10/2005	CUJUBIM/RO	5,5
23º	DANIELE FURTADO SILVA	12/06/2002	CUJUBIM/RO	5,0
24º	CLARA MATOS PEREIRA	11/04/2006	CUJUBIM/RO	5,0
25º	DANIEL SALDANHA DA SILVA	27/06/2006	CUJUBIM/RO	5,0
26º	DAYANE JENNIFER BELO LEMES	11/02/1994	CUJUBIM/RO	4,0
27º	LUCICLEIA TEIXEIRA	13/12/1998	CUJUBIM/RO	4,0
28º	MARCIANE DA SILVA SANTOS	30/03/1991	CUJUBIM/RO	3,5
29º	SIMONE LAURENÇO DE SOUZA	09/02/1992	CUJUBIM/RO	3,5
30º	SIRLENE CRISTINA MUNIZ VIANA	06/06/2002	CUJUBIM/RO	3,0
31º	ANDRELINA ANTARES DE OLIVEIRA MORAES	13/06/1991	CUJUBIM/RO	2,5
32º	ROBERLEI TEIXEIRA BARROS	23/05/1978	CUJUBIM/RO	2,0
33º	LAURENI MARTINS SANTIAGO	25/12/1979	CUJUBIM/RO	2,0
34º	ROSICLEIDE COSTA CASSIMIRO	08/11/1992	CUJUBIM/RO	2,0
35º	BRUNO DA SILVA PISSINATTI	12/04/1996	CUJUBIM/RO	2,0
36º	KAREN SOSA DE SÁ	23/06/2004	GUAJARÁ MIRIM/RO	2,0
37º	GERALDO FILHO PINHEIRO	24/07/1985	NOVA BRASILÂNDIA/RO	1,0
38º	ROMÁRIO SANTOS VIEIRA	12/03/1995	CUJUBIM/RO	1,0
39º	NATHALIA DE ALMEIDA RIBEIRO	29/07/2005	CUJUBIM/RO	1,0
40º	MARIA EDUARDA REIS CHAGAS	13/10/2007	CUJUBIM/RO	1,0
41º	DANIELLY VIEIRA LOVO INACIO	15/04/2000	CUJUBIM/RO	0,5
42º	LETÍCIA ALVES CARNEIRO	19/04/2006	CUJUBIM/RO	0,5
43º	GALBER CAJÚ MACÊDO	24/07/1997	CUJUBIM/RO	0,0
44º	CAMILA SANTOS DA SILVA	19/10/2006	CAMPO NOVO/RO	0,0
OBS: Não houve candidatos PCD inscritos.				

CARGO: Agente de Endemias				
Classificação	**Nome**	**Nascimento**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1°	PRISCILA DA SILVA SOUZA	17/12/1998	CACAULÂNDIA/RO	9,0
2°	ROSILDA EVANGELISTA PEREIRA	29/01/1975	CUJUBIM/RO	8,0
3°	MARCIA REGIANE CODONHO DAS NEVES	04/11/1983	CUJUBIM/RO	8,0
4°	MIRIAN DE LIMA FRANÇA GONÇALVES	11/10/1983	ARIQUEMES/RO	6,0
5°	CRISTIANE SOUSA DA SILVA	08/01/1991	CUJUBIM/RO	6,0
6°	ESTER MIDIÃ SALDANHA DA SILVA	24/02/1984	CUJUBIM/RO	5,0
7°	TÂNIA MATTEI DORIGON	31/08/1990	CUJUBIM/RO	5,0
8°	KELY TATIANE DA SILVA LOVO	12/08/1998	CUJUBIM/RO	5,0
9°	CAMILA ARAÚJO LIMA DE OLIVEIRA	30/11/2001	CUJUBIM/RO	5,0
10°	IVANILDA DE FATIMA MENDES	09/08/1978	CUJUBIM/RO	4,0
11°	LUCIANE DIAS MATOS	10/09/1978	CUJUBIM/RO	4,0
12°	THAINARA DOS ANJOS OLIVEIRA	27/02/1997	CUJUBIM/RO	4,0
13°	CLAUDETE OLIVEIRA FERREIRA	30/11/1998	CUJUBIM/RO	4,0
14°	RAYANE LUCENA LOPES CHACON	13/03/2002	CUJUBIM/RO	4,0
15°	KELLY CRISTINA MARTINS DA SILVA	09/03/2003	CUJUBIM/RO	4,0
16°	MARTA PEREIRA DA CRUZ BORGES	28/12/1984	CUJUBIM/RO	3,5
17°	ELIELTON SANTOS MORAES	17/03/1994	CUJUBIM/RO	3,5
18°	IRONY DE LIMA FRANÇA ALVES	21/05/1975	CUJUBIM/RO	3,0
19°	MARCIA REGINA PEREIRA TRESSMANN	23/01/1982	CUJUBIM/RO	3,0
20°	FABIANA BENTO DA CRUZ	12/09/1984	CUJUBIM/RO	3,0
21°	FABIANA BRANDÃO DE SOUZA	30/06/1988	CUJUBIM/RO	3,0
22°	ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA	28/06/1989	CUJUBIM/RO	3,0
23°	PRISCILA BISPO PAIXÃO	04/09/1991	CUJUBIM/RO	3,0
24°	MARIA ILIANE DORÉ GONÇALVES	20/12/1978	CUJUBIM/RO	2,0

25°	RENILDA DE JESUS LOURENÇO	17/06/1979	ARIQUEMES/RO	2,0
26°	CIRLEI LUCIMAR BORBA	22/10/1981	ALTO PARAÍSO/RO	2,0
27°	LUCIANA CARNEIRO	18/01/1983	CUJUBIM/RO	2,0
28°	JOSE MARIA ALVES NETO	06/12/1983	CUJUBIM/RO	2,0
29°	FERNANDA PATRÍCIA OLIVEIRA	30/07/1989	RIO CRESPO/RO	2,0
30°	DIEGO RAFAEL DOS SANTOS CAREZIA	26/02/1990	ARIQUEMES/RO	2,0
31°	DOUGLAS MARTINS GABROVITZ	03/01/1992	CUJUBIM/RO	2,0
32°	LUCRÉCIA BORBA LUCENA	27/01/2001	ALTO PARAÍSO/RO	2,0
33°	ELIZABETE DE LIMA PERY	24/08/1986	CUJUBIM/RO	1,0
34°	ANGRA BARBOSA DE SOUZA	20/02/1988	CUJUBIM/RO	1,0
35°	MARCUS ANTONIO NUNES POGIAN	07/12/1990	CUJUBIM/RO	1,0
36°	ALANA BRITO DEMETRIO	30/08/2002	CUJUBIM/RO	1,0
37°	NATHALYA MARQUES GUIMARÃES	08/06/2004	CUJUBIM/RO	1,0
38°	LUZILENI ALVES BRANCO MACIEL	07/12/2006	CUJUBIM/RO	1,0
39°	GILBERTO ALVES PEREIRA	30/08/1982	CUJUBIM/RO	0,0
40°	CASSIA DE SOUSA BRAGA WERDAM	22/09/1984	CUJUBIM/RO	0,0
41°	JOSIANA LUZIA DE ALMEIDA	24/06/1986	CUJUBIM/RO	0,0
42°	ANA PAULA CANDIDO	24/03/1987	MACHADINHO D OESTE/RO	0,0
43°	ZENILTON OLIVEIRA DE MORAIS	04/12/1996	CUJUBIM/RO	0,0
44°	KELLY CRISTINA BECKER DA SILVA	28/10/1997	CUJUBIM/RO	0,0
45°	EZEQUIEL ADALTO FONTANA ALMEIDA COSTA	01/11/2002	CUJUBIM/RO	0,0
46°	QUEREM SANTOS DE PAULA	27/06/2005	CUJUBIM/RO	0,0
47°	KARLA MANOELLE DOS SANTOS RODRIGUES	24/05/2007	ARIQUEMES/RO	0,0

CARGO: Assistente Social

Classificação	Nome	Nascimento	Cidade/Estado	Nota
1°	AURISDENE CHAVES BRINDEIRO	13/03/1990	PORTO VELHO/RP	3,0

CARGO: Biomédico

Classificação	Nome	Nascimento	Cidade/Estado	Nota
1°	ANA CLAUDIA ALVES DE SOUZA	04/10/1987	CUJUBIM/RO	8,0
2°	PATRICIA LOPES	03/02/1989	CUJUBIM/RO	7,0
3°	SAMANTHA CATELANI PEREIRA	17/10/2003	VILHENA/RO	0,0

CARGO: Condutor de Ambulância (SAMU)

Classificação	Nome	Nascimento	Cidade/Estado	Nota
1°	RONI CLÉBER DA SILVA RODRIGUES	05/12/1992	CUJUBIM/RO	10,0
2°	MARCOS ADRIANO FUZA DA LUZ	22/10/1993	ARIQUEMES/RO	10,0
3°	ANDRE LUCAS BRASIL MACIEL	22/12/1994	CUJUBIM/RO	10,0
4°	LUIS JUNIOR SAOUSA PEDROSO	21/09/2001	BURITIS/RO	10,0
5°	CHARLISTON DE OLIVEIRA ROZA	11/07/1983	CACALÂNDI A/RO	9,0
6°	ELISEU ALGOMIRO CORREA GONÇALVES	13/09/1984	MONTE NEGRO/RO	8,5
7°	RODRIGO VRZECIONEK NUNES	17/04/1983	ARIQUEMES/RO	7,0
8°	EZEQUIEL ADOLFO SOUZA DA SILVA	12/01/2001	ARIQUEMES/RO	7,0
9°	VITOR CORREA CAVALCANTI	08/04/2003	ALTO PARAISO/RO	7,0
10°	ELIAS MOISÉS DA SILVA	08/07/1986	CUJUBIM/RO	6,0
11º	VAGNER LOPES DA SILVA	11/02/1995	ALTO PARAISO/RO	6,0
12º	TIMOTEO MATEUS MUZEKA	29/09/2003	CUJUBIM/RO	6,0
13º	GERSON PEREIRA DO NASCIMENTO	15/03/1981	PORTO VELHO/RO	4,5

CARGO: Cozinheira

Classificação	Nome	Nascimento	Cidade/Estado	Nota
1°	SIRLENE DA SILVA SOUZA CORREA	10/05/1981	CUJUBIM/RO	10,0
2°	RAIANE PEREIRA DE LIMA	18/12/1989	CUJUBIM/RO	10,0
3°	ALDAIR RAMOS DE LIMA	18/05/1989	CUJUBIM/RO	9,5
4°	CARLOS RICARDO DOS SANTOS	06/07/1975	ARIQUEMES/RO	9,0
5°	MARLEIA TAQUINI DE OLIVEIRA	19/12/1988	CUJUBIM/RO	8,0
6°	GABRIELY DE ANDRADE SIQUEIRA	26/02/1999	CUJUBIM/RO	8,0
7°	GILIANE RODRIGUES GONÇALVES	05/05/1986	CUJUBIM/RO	7,5
8°	MARIVONE DE JESUS	05/04/1991	CUJUBIM/RO	7,5
9°	MARIA IZABEL DA SILVA	09/11/1964	CUJUBIM/RO	7,0
10°	AMANDA PRISCILA DA SILVA NASCIMENTO CORDEIRO	19/10/1996	CUJUBIM/RO	7,0
11°	LUCIANE SILVA DE OLEVEIRA	08/04/1989	CUJUBIM/RO	6,0
12°	JOSILENE ARAUJO FUTADO RODRIGUES	06/10/1984	CUJUBIM/RO	5,0
13°	GLECIANE DOS SANTOS DINIZ	13/07/1988	CUJUBIM/RO	5,0
14°	ORLANDA LAURENÇO DOS SANTOS	07/09/1971	CUJUBIM/RO	4,0
15°	VILMA FERREIRA DE SOUZA PAULA	15/05/1978	CUJUBIM/RO	2,0
16°	LUCIANE CALESKI DOS SANTOS LIMA	23/05/1982	CUJUBIM/RO	2,0
17°	YARA GONÇALVES DE SOUZA	15/12/1003	CUJUBIM/RO	0,0

CARGO: Enfermeiro (SAMU)

Classificação	Nome	Nascimento	Cidade/Estado	Nota
1°	MAURICIO SIMONETTI SOARES	16/05/1992	CUJUBIM/RO	8,0
2°	ROSICLEIA DE AMORIM	09/04/1998	CUJUBIM/RO	8,0
3°	MARIA DE LOURDES NETA DOS SANTOS SALLES	01/08/1979	CANDEIAS DO JAMARI/RO	7,0
4°	RENATO KLOSS SILVA	21/09/1986	ALTO PARAISO/RO	7,0
5°	HENRICLEY GOMES DOS SANTOS	16/03/1995	JARU/RO	7,0
6°	THIAGO DE LIMA PEREIRA	28/07/1999	ARIQUEMES/RO	6,5
7º	LOURISVALDO DE JESUS COSTA	22/07/1974	RIO CRESPO/RO	6,0

8º	PRISCILA BRITO PEREIRA	21/03/1994	CUJUBIM/RO	5,5
9º	THAINARA SANTOS MOREIRA	13/03/2000	CUJUBIM/RO	5,5
10º	ALEXIA FLORES FELIZARDO	05/11/1997	PORTO VELHO/RO	4,5
11º	CAMILA SOARES SIQUEIRA	12/06/2002	HUMAITÁ/AM	2,0
12º	ANTÔNIO MATHEUS DE JESUS CHAVES	09/05/2000	MONTE NEGRO/RO	1,0
13º	PAULO SÉRGIO SOUZA MATOS	02/09/1992	PORTO VELHO/RO	0,0

CARGO: Enfermeiro (HOSPITAL MUNICIPAL)

Classificação	Nome	Nascimento	Cidade/Estado	Nota
1°	FRANCIELI TATIANA CRESQUI	18/06/1982	ARIQUEMES/RO	8,0
2°	MARIA HELENA DE JESUS BALBINO	27/11/1982	ARIQUEMES/RO	8,0
3°	JOSILÉIA CARVALHO SANGI	24/10/1991	PORTO VELHO/RO	8,0
4°	ANDRESSA FELIPE SOARES	11/06/1995	ARIQUEMES/RO	8,0
5°	DAVI BATISTA MAGALHÃES	23/02/1996	ARIQUEMES/RO	8,0
6°	EDNALVA TEIXEIRA DA SILVA	04/05/1979	ARIQUEMES/RO	7,5
7°	MARCIA MARIA MACHADO	19/01/1968	JARU/RO	7,0
8°	LUCIA PEREIRA PORTO ALVES	31/01/1975	COLNIZA/MT	7,0
9°	GLEICE GOMES OLMEIDO	06/12/1990	PORTO VELHO/RO	7,0
10°	DANIELA DE SOUZA STELLA	07/04/1993	CANDEIAS DO JAMARI/RO	7,0
11°	ELISÂNGELA RIBEIRO DE ARAÚJO	26/05/1995	PORTO VELHO/RO	7,0
12°	BEATRIZ MICAELA RODRIGUES COLARES	19/09/1998	PORTO VELHO/RO	6,5
13°	ELOIZA LIMA PALMA	07/05/1999	CUJUBIM/RO	6,5
14°	JANETE FRIGO DOS SANTOS	27/08/1969	CUJUBIM/RO	6,0
15°	SANDRA PESSOA DE OLIVEIRA	12/06/1977	ITAPUÃ DO OESTE/RO	6,0
16°	LIDIA PEREIRA DO CARMO	02/03/1980	ALTO PARAISO/RO	6,0
17°	TAÍS DA CUNHA QUEIROZ	26/01/1990	CANDEIAS DO JAMARI/RO	6,0
18°	JANAINA DA MOTA MARIANO	24/12/1993	ARIQUEMES/RO	6,0
19°	ROSIANE BARBOSA DE ARAUJO	29/03/1983	ITAPUÃ DO OESTE/RO	5,5
20°	ANA PAULA CHINAIDE MAXIMO	18/05/1998	CUJUBIM/RO	5,5
21°	DEBORA LOHANA SOUZA VITAL	07/05/2000	CACOAL/RO	5,5
22°	BRUNA SANTOS DE SOUSA	20/05/2001	CUJUBIM/RO	5,5
23°	REGINA CLAUDIA MORARI	05/02/1973	CURUMBIARA/RO	5,0
24°	VANÚBIA RAITZ DA SILVA	04/02/1991	ARIQUEMES/RO	5,0
25°	JULIANA MARIA DA SILVA	31/03/1991	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	5,0
26°	CAROLINY EDUARDA SANGALLI FONSECA	15/04/2001	ALTO PARAISO/RO	5,0
27°	VERIONILCE GONÇALVES DE SOUZA	30/03/1969	PORTO VELHO/RO	4,0
28°	WALLACE CAMILO TELEK SEGUNDO	14/07/1987	ARIQUEMES/RO	4,0
29°	FABIANE FRANCISCO CAVALCANTE	11/07/1988	ARIQUEMES/RO	4,0
30°	JOSIANE MARIA SILVA	14/05/1989	CUJUBIM/RO	4,0
31°	MAGNO JOSÉ PASCHOATO DOS SANTOS	25/12/1994	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO	4,0
32°	VANUSA FERREIRA MILAGRE	06/08/1998	CUJUBIM/RO	4,0
33°	ALZENIR FERREIRA SOARES	25/09/1982	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	3,0
34°	SHEYEVENA DE ARAUJO GOMES	12/06/2001	CACAULANDIA/R O	2,5
35°	TANIA SILVA SOUZA MENDES	01/11/1986	ARIQUEMES/RO	2,0
36°	VIVIANE ANGELICA KROIN	14/02/1989	ARIQUEMES/RO	2,0
37°	JANETE DE MORAES GOMES	10/03/1995	ARIQUEMES/RO	2,0
38°	MARLI LANA PINHEIRO GUERRERO	04/12/1985	ARIQUEMES/RO	1,0
39°	ELIENE CORREIA CORSIOLI	02/12/1986	CAMPO NOVO/RO	1,0
40°	PAMELLA PEREIRA DA CRUZ	27/04/1990	ARIQUEMES/RO	1,0
41°	MAYARA CAROLINE DENNY CARVALHO	05/11/1995	PORTO VELHO/RO	1,0
42°	MARCIA SOUZA DA SILVA	23/05/2001	CUJUBIM/RO	1,0
43°	DHIOZER FERREIRA DA SILVA	29/12/1986	CANDEIAS DO JAMARI/RO	0,5
44°	SABRINA DE ALMEIDA MARINHO	07/06/2000	HUMAITÁ/AM	0,0
45°	GEIZIEL CHAVES GUIMARÃES	09/02/2002	BURITIS/RO	0,0

CARGO: Enfermeiro (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE)

Classificação	Nome	Nascimento	Cidade/Estado	Nota
1°	VANESSA CRISTINA VELHO	26/12/1993	CUJUBIM/RO	7,0
2º	THAIS BARBOSA MARTINS	01/04/1994	ITAPUÃ DO OESTE/RO	7,0
3º	GENICE SANTOS REIS	15/10/1999	CUJUBIM/RO	6,5
4º	THAIS FERNANDA SOBRAL BATISTA	04/08/2000	CUJUBIM/RO	6,0
5º	ROBERTA ANDRADE SILVA	13/11/1996	ALTO PARAISO/RO	4,5
6º	JANETE SANTOS VIEIRA DE OLIVEIRA	05/08/1988	ARIQUEMES/RO	3,0
7º	LAURANE FONSECA DA SILVA	11/08/1999	MACHADINHO D'OESTE/RO	2,5
8º	CLAUDINEIA SILVA GOS	01/05/1988	ARIQUEMES/RO	2,0
9º	DAYANE CARDOSO DE OLIVEIRA	11/07/1993	CABAXI/RO	2,0
10º	KYHÉV NICOLLY INUMA DA CONCEIÇÃO	01/0481997	ROLIM DE MOURA/RO	2,0
11º	JAQUES DE ARAÚJO SOUZA	08/01/1988	MACHADINHO D'OESTE/RO	1,0
12º	SUZANE AGNNES GOMES RIBEIRO	16/06/1989	PORTO VELHO/RO	1,0
13º	QUESIA SANTANA DA SILVA ROCHA	15/09/1993	COCAL/RO	0,0
14º	REBECA GONÇALVES DE ARAÚJO	02/05/2000	PORTO VELHO/RO	0,0
15º	MARCELA MATOS PEREIRA	10/05/2001	CUJUBIM/RO	0,0

CARGO: Fisioterapeuta

Classificação	Nome	Nascimento	Cidade/Estado	Nota
1°	AIMONE CRISTINA MOTTA DE OLIVEIRA	26/12/1995	ARIQUEMES/RO	8,0
2°	JOSE LINS DO NASCIMENTO	04/09/1986	CUJUBIM/RO	7,0
3°	CLEDIANE MOLINHA DE SALES	08/08/1995	ARIQUEMES/RO	6,5
4º	TAISA ORRANA DE MORAIS NEVES	29/10/1992	CUJUBIM/RO	4,0
5º	LAURIANE MORAIS LUCENA PASTER	21/03/2002	CUJUBIM/RO	4,0
6º	TATIANE MARTINS PEREIRA	03/09/1994	CUJUBIM/RO	1,0
7º	RAISSA LOURENE BARBOSA DE MELO NUNES	30/10/1992	CANDEIAS DO JAMARI/RO	0,0

CARGO: Fonoaudiólogo				
Classificação	**Nome**	**Nascimento**	**Cidade/Estado**	**Nota**
-	-	-	-	-
OBS: Não houve candidatos inscritos.				

CARGO: Farmacêutico				
Classificação	**Nome**	**Nascimento**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1º	GLECIANE VIANA TEIXEIRA	30/06/1983	PORTO VELHO/RO	8,0
2º	THAIS PIOLA ALVES	24/07/1995	ARIQUEMES/RO	8,0
3º	AMANDA VIEIRA LEAL	15/08/1997	CUJUBIM/RO	8,0
4º	PAMELA SOUZA BENEDITO	15/01/1984	CUJUBIM/RO	7,0
5º	JORDANA FERREIRA DE SOUSA	16/12/1988	CUJUBIM/RO	7,0
6º	JAQUELINE RODRIGUES SILVA	03/01/1998	ALTO PARAISO/RO	6,0
7º	PRISCILA DAYSE GOMES NASCIMENTO	03/09/1990	GUAJARÁ-MIRIM/RO	5,5
8º	VIVIANE CARLA NUNES PAZINI	02/12/1994	MONTE NEGRO/RO	3,0
9º	KAREM REIS GONÇALVES	03/04/2002	CUJUBIM/RO	2,5
10º	BRIANA SILVA CORRÊA PERTUSSATI	18/10/1993	ARIQUEMES/RO	2,0
11º	ELENILSON GÓS DA CRUZ	14/08/1989	ARUQUEMES/R O	0,0

CARGO: Lavadeira				
Classificação	**Nome**	**Nascimento**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1°	ANGELICA ALVES REIS	01/03/1990	CUJUBIM/RO	10,0
2°	MARLI MODESTO DE SOUZA	27/01/1971	CUJUBIM/ RO	4,0
3°	ELIZABETE DE LIMA PERY	24/04/1986	CUJUBIM/RO	2,0

CARGO: Odontólogo				
Classificação	**Nome**	**Nascimento**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1°	ALFE LUIZ FACCO	03/06/1976	MANAUS/AM	6,0
2º	MARCOS VINICIUS MARQUES TAVARES DE LIMA	16/03/1996	XIQUE-XIQUE/BA	6,0
3º	JULIANA MARIA DOS SANTOS	20/10/1989	CUJUBIM/RO	2,0
4°	EVELYN OLIVEIRA FROTA	27/05/1999	PORTO VELHO/RO	0,0

CARGO: Recepcionista				
Classificação	**Nome**	**Nascimento**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1°	GESEBEL GONÇALVES DE SOUZA ROSA	18/12/1983	CUJUBIM/RO	8,0
2°	MARIANE SILVA MOREIRA	07/10/2003	CUJUBIM/RO	7,0
3°	TATIELE MESSIAS DE LIMA GAVA	02/06/2001	CUJUBIM/RO	6,5
4°	EDIVALVA ALVES MOREIRA	14/07/1988	CUJUBIM/RO	5,0
5°	REGINALDO CARVALHO PINTO	16/10/1973	CUJUBIM/RO	4,0
6°	FABIANA PEREIRA DOS SANTOS	13/05/1985	CUJUBIM/RO	4,0
7°	RODRIGO MENDES DE MELO	31/01/1999	CUJUBIM/RO	4,0
8°	CARLOS HENRIQUE CORDEIRO COSTA	14/05/1999	CUJUBIM/RO	4,0
9°	JULIA MATOS PEREIRA	14/11/2006	CUJUBIM/RO	4,0
10°	ELISANGELA DIAS DE MATOS	15/11/1988	CUJUBIM/RO	2,5
11°	MENEKEM CRISTINA BRITO PEREIRA	05/10/1997	CUJUBIM /RO	2,5
12°	JANAINA DO AMARAL PASIAN	04/05/1996	CUJUBIM /RO	2,0
13°	HIAGO FILIPI SILVA PASSOS	03/08/1998	CUJUBIM/RO	2,0
14º	MATHEUS VINICIUS POSSELT CHACON DE AZEVEDO	06/07/1999	CUJUBIM/RO	2,0
15°	AMALHA ALLYCE SPADOTTA VIEIRA ALKINMIN	16/06/2003	CUJUBIM/RO	2,0
16°	MARISE EDUARDA MARTINS SANTOS	08/07/2003	CUJUBIM/RO	2,0
17°	ANA CAROLLINY SANTOS DA SILVA	20/03/2004	CAMPO NOVO/RO	2,0
18°	DANIELA FERREIRA LIMA	13/11/1975	CUJUBIM/RO	1,0
19°	VALDECI OLIVEIRA SANTOS SILVA	04/02/1983	CUJUBIM/RO	0,0
20°	DALILA FATEL DE ALCANTRA	19/11/1993	CUJUBIM/RO	0,0
21°	DAIANE RIBEIRO MACHADO	09/06/2000	PORTO VELHO/RO	0,0
22°	CAMILA FELIPE RANGEL	12/01/2007	CUJUBIM/RO	0,0
23°	KARIANY INACIO DE JESUS	15/11/2007	CUJUBIM/RO	0,0
24°	JULIA CLARA ALVRS GERLACH	14/01/2008	CUJUBIM/RO	0,0

CARGO: Tecnico em Saúde Bucal				
Classificação	**Nome**	**Nascimento**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1°	RIVANEIDE DE OLIVEIRA PINHEIRO	19/09/1974	CUJUBIM/RO	4,0
2°	TITO CRUZ FLORES	07/07/1978	CUJUBIM/RO	3,0

CARGO: Técnico de Enfermagem - SAMU				
Classificação	**Nome**	**Nascimento**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1°	MARTA SUELI DOS SANTOS	01/10/1971	CUJUBIM/RO	10,0
2º	CARLOS EDUARDO DA SILVA	24/06/1975	CUJUBIM/RO	10,0
3º	MÁGNA SOUZA DA SILVA	21/06/1985	CUJUBIM/RO	10,0
4º	DANILO MANTEIRO ROCHA	23/11/1986	CUJUBIM/RO	10,0
5º	BEATRIZ BARBOSA BARROS	06/10/1992	CUJUBIM/RO	10,0
6º	MARINALVA MARQUES DA SILVA SANTOS	18/07/1981	ARIQUEMES/RO	8,0
7º	MARIJANE MARTINS	04/07/1984	CUJUBIM/RO	8,0
8º	ADRIANA CAVALCANTI	25/03/1985	ALTO PARAISO/RO	8,0
9º	ALLAN RODRIGO ALMEIDA MARQUES	03/04/1990	CANDEIAS DO JAMARI/RO	8,0
10º	RAQUEL DA SILVA DOS REIS	13/03/1991	PORTO VELHOR	8,0
11º	LILIAN ALVES DOS SANTOS	12/08/1983	PORTO VELHO/RO	6,0
12º	EDILENE SOUSA DA SILVA	10/07/1994	PORTO VELHO/RO	6,0
13º	JOSINEIDE ANTONIA DUARTE DE SOUSA	08/01/1981	PORTO VELHO/RO	4,0
14º	ROBERTA ELEINE PEREIRA BALTHAZAR	11/09/1986	ARIQUEMES/RO	3,0

CARGO: Técnico de Enfermagem – HOSPITAL MUNICIPAL				
Classificação	**Nome**	**Nascimento**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1°	NEUSA BARBOSA RIBEIRO	30/11/1977	ARIQUEMES/RO	10,0
2º	SANDRA APARECIDA RIBEIRO	01/12/1978	ARIQUEMES/RO	10,0
3º	ELIZANDRA CORREA GONÇALVES	27/01/1981	CUJUBIM/RO	10,0
4º	LUCINÉIA DA SILVA MAGALHÃES	04/02/1984	CUJUBIM/RO	10,0
5º	MARA ELOISA FERREIRA SOUSA	02/02/1990	CUJUBIM/RO	10,0
6º	EDALAINE NISLEI BETONTE	19/09/1999	CUJUBIM/RO	10,0
7º	GENIIDE MARIA LUZ RODRIGUES	08/05/1963	CUJUBIM/RO	8,0
8º	ROSELI MODERNA	28/06/1972	CUJUBIM/RO	8,0
9º	REJAME MENDES DE CARVALHO	29/11/1976	CUJUBIM/RO	8,0
10º	MARIA JOSE SIQUEIRA DA SILVA	30/08/1981	CUJUBIM/RO	8,0
11º	ELISANGELA INACIO NUNES DE JESUS	09/06/1982	CUJUBIM/RO	8,0
12º	MARCIA GOMES DA SILVA	03/10/1985	CANDEIAS DO JAMARI/RO	8,0
13º	LUCELIA DOS SANTOS ALVES	10/08/1989	ARIQUEMES/RO	8,0
14º	TAYNARA BRITO ANDRADE	20/12/1998	CUJUBIM/RO	8,0
15º	JULIETH SILVA PENHA	26/07/1974	ARIQUEMES/RO	7,5
16º	DEIZIANE DE ALMEIDA LAUREANO	19/10/1980	PORTO VELHO/RO	7,0
17º	ELISSANDRA VENANCIO DE SOUZA	01/11/1983	ARIQUEMES/EO	7,0
18º	ANA CLEUBIA MENEZES PEREIRA	23/03/1991	CUJUBIM/RO	7,0
19º	JUELISA PIAGENTINI DE JESUS	29/02/1996	ITAPUA DO OESTE/RO	7,0
20º	TANIA APARECIDA DA SILVA	11/08/1978	JARU/RO	6,0
21º	IVONETE SALDANHA BITTENCOURT RODRIGUES	09/10/1976	MACHADINHO D'OESTE/RO	5,0
22º	ROSIMARI DA SILVA	02/02/1984	ARIQUEMES/RO	5,0
23º	EDVANE FACHIN VASCONCELOS	19/19/1999	RIO CRESPO/RO	5,0
24º	JAQUELINE DO AMARAL GUIMARÃES	18/01/1998	ITAPUA DO OESTE/RO	5,0
25º	MARIA RAFAELY ANDRADE RIBEIRO BRASIL	08/03/1993	CUJUBIM/RO	4,5
26º	SANTINHA APARECIDA RIBEIRO	01/12/1978	ARIQUEMES/RO	4,0
27º	WANDERLAN DE SA CAETANO	15/02/1979	PORTO VELHO/RO	4,0
28º	RAQUEL RAMOS DOS SANTOS	08/10/1979	PORTO VELHO/RO	4,0
29º	LUANA SANTOS FERREIRA	02/02/1995	CUJUBIM/RO	4,0
30º	JOSIANE OLIVEIRA DE ANDRADE	19/09/1998	PORTO VELHO/RO	4,0
31º	JENETE MOTA DOS SANTOS	28/05/1980	CUJUBIM/RO	3,0
32º	IVONE MARIA LEITE	10/07/1982	ARIQUEMES/RO	2,5
33º	SUELY DA SILVA SOUSA SUELY	11/12/1985	PORTO VELHO/RO	2,0
34º	SIDNEIA PEREIRA	05/03/1981	ARIQUEMES/RO	1,0
35º	VALDENICE CHAFRE CAMPOS	30/12/1991	ARIQUEMES/RO	0,5
36º	LIDIANE FERNANDES DE ARAUJO CHAVES	07/06/1979	PORTO VELHO/RO	0,0
OBS: Não houve candidatos PCD inscritos.				

CARGO: Técnico de Enfermagem – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE				
Classificação	**Nome**	**Nascimento**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1°	ANA CRISTINA GONÇALVES DE OLIVEIRA	25/04/1986	CUJUBIM/RO	10,0
2°	CACILDA MOURA BUENO	08/03/1988	CUJUBIM/ RO	10,0
3°	CAMILA DOS SANTOS SOARES	15/10/1990	CUJUBIM/RO	9,0
4º	ALESSANDRA DIAS MATOS	30/04/1980	CUJUBIM/RO	8,0
5º	ELISANGELA VIEIRA SANTOS DE OLIVEIRA	29/09/1975	CUJUBIM/RO	6,0
6º	ANA PAULA CANDIDO SANTIAGO MARTINS	24/04/1993	ROLIM DE MOURA/RO	0,0

CARGO: Técnico de Enfermagem – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – SALA DE VACINA				
Classificação	**Nome**	**Nascimento**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1°	IVANILDA MARTINS DE SOUZA ALVES	01/06/1985	ARIQUEMES/RO	7,0
2°	ELIENE OLIVEIRA DE SOUSA	07/03/1980	CUJUBIM/RO	6,0

CARGO: Trabalhador de Serviços Gerais/Braçal				
Classificação	**Nome**	**Nascimento**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1°	JOSIANE DE ANDRADE SIQUEIRA	30/03/1983	CUJUBIM/RO	7,0
2º	VAGNER CLAUDINO GOUVEIA	25/11/1991	CUJUBIM/RO	6,5
3º	DEZIVAL MARTINS FRANÇA	07/11/1966	CUJUBIM/RO	2,0
4º	MAURICIO BRITO DE ALMEIDA	23/09/1986	CUJUBIM/RO	2,0
5º	MARLON SANTOS SANTANA		CUJUBIM/RO	0,0

CARGO: Zelador(a)				
Classificação	**Nome**	**Nascimento**	**Cidade/Estado**	**Nota**
1°	JUCELINA SOBRAL RODRIGUES	09/08/1978	CUJUBIM/RO	10,0
2°	IVANEZ SPADOTTA	14/03/1981	CUJUBIM/RO	10,0
3°	ELIANE JESUS DOS SANTOS	20/01/1986	CUJUBIM/RO	10,0
4°	GERIANE ANDRADE DOS SANTOS	05/03/1986	CUJUBIM/RO	10,0
5°	FRANCISCA SILVA SIMÕES	29/12/1981	CUJUBIM/RO	9,0
6º	SILVANA SOUSA SILVA	02/03/1984	CUJUBIM/RO	9,0
7º	JULIANE FERREIRA DA SILVA	21/07/1992	ARIQUEMES/RO	9,0
8º	LENI PASCOAL DOS SANTOS	29/01/1979	CUJUBIM/RO	8,0
9º	FLOREMSI PEREIRA DO NASCIMENTO	28/10/1981	CUJUBIM/RO	8,0
10º	VANDIRLENE OLIVEIRA BATISTA DIAS	06/04/1985	CUJUBIM/RO	8,0
11º	ROSEANE FERREIRA DO NASCIMENTO	25/03/1989	CUJUBIM/RO	8,0
12º	ADRIANA DA SILVA	20/08/1991	CUJUBIM/RO	8,0
13º	ANA CLAUDIA LIMA FARIAS	08/01/1993	CUJUBIM/RO	8,0
14º	RAQUEL SOBRAL RODRIGUES	12/08/1996	CUJUBIM/RO	8,0
15º	ANDRE LUCAS DA SILVA PAES	13/09/1999	CUJUBIM/RO	8,0
16º	LUCINEIA DOS SANTOS E JUSUS	23/09/1991	CUJUBIM/RO	7,5
17º	ADRIELE SILVA CARVALHO SANTOS	28/07/1997	CUJUBIM/RO	7,5
18º	JESSICA REAIS PINHEIRO	30/08/2002	CUJUBIM/RO	7,5
19º	MARCIA MARIA MACHADO ALMEIDA	04/06/1983	CUJUBIM/RO	7,0
20º	DAMARES NUNES DO NASCIMENTO	19/12/1985	CUJUBIM/RO	7,0

21º	JEANINHA APARECIDA LANGNER	16/03/1975	CUJUBIM/RO	6,0
22º	EVA VILMA RIBEIRO CAJU	24/11/1977	CUJUBIM/RO	6,0
23º	MARIA EUNICE DIAS DA SILVA	19/04/1993	CUJUBIM/RO	6,0
24º	ALESSANDRA GOMES VIEIRA	26/11/1993	CUJUBIM/RO	6,0
25º	LAUDICELIA RODRIGUES FEIJO	09/02/1995	CUJUBIM/RO	6,0
26º	MARIANE MARTINS DOS SANTOS	12/07/1997	CUJUBIM/RO	6,0
27º	KARLA RANIÉLY DA SILVA	02/09/2000	CUJUBIM/RO	6,0
28º	LARISSE SOUZA SALES ROMANINI	22/08/2005	CUJUBIM/RO	6,0
29º	ROMIRES CARNEIRO RODRIGUES	17/08/1976	CUJUBIM/RO	5,0
30º	ELIANE GONÇALVES ROCHA	12/05/1989	CUJUBIM/RO	5,0
31º	CARINA SCHULZ DA VEIGA	28/06/1999	CUJUBIM/RO	5,0
32º	MARINALVA FRANCISCA DE OLIVEIRA SANTOS	23/05/1973	CUJUBIM/RO	4,0
33º	BIANCA RIBEIRO DOS SANTOS	25/01/1992	CUJUBIM/RO	4,0
34º	ELANA OLIVEIRA DE JESUS	22/06/1994	CUJUBIM/RO	4,0
35º	MARIA CLARA DE OLIVEIRA AZEVEDO	04/10/2006	CUJUBIM/RO	4,0

Cujubim/RO, 31 de Agosto de 2026.

Comissão Especial de Organização, Elaboração e Realização do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 228/2026/GAB/SEMSAU

Publicado por:
Clara Matos Pereira
Código Identificador:94FAE600

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.384, DE 30 DE JULHO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
DECRETO Nº 3.384, DE 30 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSFERÊNCIA NO ORÇAMENTO DE 2026, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e **CONSIDERANDO** o disposto do artigo 23, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1.220 de 12 de Dezembro de 2025, que trata da solicitação de abertura de créditos adicionais no Orçamento
vigente para o Exercício Financeiro de 2026; **CONSIDERANDO** o disposto do artigo 7º e 8º, da Lei Orçamentária Anual Nº 1.232 de 30 de Dezembro de 2025, que trata da abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Decreto nº 3.257, de 05 de janeiro de 2026, que trata da abertura do Orçamento vigente, Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Memorando nº 126/SEMOSP/2026, de 29 de Julho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP solicita a Suplementação por Transferência para o pagamento de indenizações decorrentes da extração de cascalho diretamente de jazida particular, garantindo e assegurando a continuidade dos serviços executados por esta secretaria.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam transferidas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, conforme a seguir mencionadas:

I - ACRÉSCIMOS:		
UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO	
UNIDADE	02.04.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -	
ORÇAMENTÁRIA:	SEMOSP	
FUNCIONAL	04.122.0002.2009.0000 - CUSTEIO DAS ATIVIDADES	
PROGRAMÁTICA:	OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS	
FICHA:	**058**	
4.4.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R$ 14.850,00
Fonte de Recurso:	0.1.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Corrente)	
TOTAL DE ACRÉSCIMOS:		**R$ 14.850,00**
II - REDUÇÕES:		
UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO	
UNIDADE	02.04.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -	
ORÇAMENTÁRIA:	SEMOSP	
FUNCIONAL	04.122.0002.2009.0000 - CUSTEIO DAS ATIVIDADES	
PROGRAMÁTICA:	OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS	
FICHA:	**056**	
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R$ - 5.000,00
FICHA:	**057**	
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		R$ - 9.850,00
Fonte de Recurso:	0.1.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Corrente)	
TOTAL DE REDUÇÕES:		**R$ - 14.850,00**

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº Nº 1.220 de 12 de Dezembro de 2025 dentro dos valores aprovados para os Poderes, Órgãos e Unidades contemplados.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 30 de Julho de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 30/07/2026 às 09:13, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **543793** e o código verificador **2C10B47F.**
Referência: Processo nº 35-63/2026. — Docto ID: 543793 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:16370504

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 024/202. CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

EDITAL N. 024/2026 .

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo conforme Edital n. 020/SEMUSA2026, homologado em 13/07/2026, conforme Decreto n. 4663/GAB/2026, devidamente publicado na AROM em 14/07/2026, visando atender as necessidades emergenciais da Secretaria de Saúde, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, n.2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

SEMUSA - ENFERMEIRO HOSPITAL (PLANTONISTA) - 40H			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
462	Maria Helena de Jesus Balbino (Monte Negro / RO)	90,00	004º

SEMUSA - ENFERMEIRO HOSPITAL (DIARISTA) - 40H			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
498	Adelice Vanessa Moraes Viotto (Monte Negro / RO)	62,00	003º

SEMUSA - PSICOLOGO - 30H			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
507	Leticia Brandhuber Moura (Ariquemes / RO)	60,00	001º

SEMUSA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA - 40H			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
471	Sonia de Jesus Bonifácio (Jaru / RO)	84,00	004º

SEMUSA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA - 40H			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
160	Marinete Pereira (Monte Negro / RO)	97,00	001º
470	Teresa de Jesus Diogo Pacheco (Monte Negro / RO)	94,00	002º
205	Juscineia dos Santos Viana (Monte Negro / RO)	93,00	003º

SEMUSA - CONDUTOR DE AMBULÂNCIA - 40H			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
378	Paulo Jose dos Santos (Monte Negro / RO)	70,00	002º

SEMUSA - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO -ZELADOR(A) - 40H			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
138	Thallia Faleiro de Souza (Campo Novo de Rondônia / RO)	56,00	004º

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e fotocópia de:
Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório)
Cédula de Identidade
CPF
Título de Eleitor
Cartão do PIS/PASEP
Certificado de Reservista para homens
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia) ou a carteira Digital
e-mail pessoal

Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, RG e CPF (obs. Obrigatório). Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital)
Comprovante de residência atualizado
Foto 3x4 recente e colorida;
Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija)
Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco.
Declaração de residência dos últimos 05 anos
Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.
Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que está previsto em Lei;
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal;
Autodeclaração Étnico-Racial
Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br).
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).
Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau – "**emitir a opção Resolução 156**".
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).
Exames: O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina e Raio -x do Tórax.
Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Perícia Médica Oficial do Município de Monte Negro, o qual será avaliado no mínimo por dois profissionais que compõem a junta médica. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E269BECC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2026/PMNBO/RO PROCESSO Nº 3158/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

DO OBJETO
O objeto do contrato é a aquisição de trator agrícola, cujo recursos são oriundos de transferência especial da União, vinculados ao Plano de Ação nº 09032025-075772, conforme quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Trator agrícola, Cabinado com ar-condicionado, tração 4x4, motor a diesel 4 cilindros, com potência mínima de 100cv. Contendo as seguintes especificações mínimas: Turbo Aftercooler, 20 marchas à frente e 12 marchas ré. (Com Super Redutor) Tomada de força independente e manual com acionamento elétrico hidráulico de 3 velocidades (540 rpm, 750 rpm, 1000 rpm), controle remoto independente 3 válvulas, contrapesos dianteiros e traseiros. Farol de trabalho. Cabine com ar-condicionado, original de fábrica, climatizada e pressurizado projetado de acordo com as normas internacionais de segurança e níveis de ruido, filtro de carvão ativado, sistema de som com USB. Garantia mínima de 01 ano e assistência técnica no Estado de Rondônia.	UNID.	01	R$ 305.000,00	R$ 305.000,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão Eletrônico **n° 12/2026**, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo n° 3158/2025.**

DO VALOR
O valor total da contratação é de **R$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais**), conforme Pregão Eletrônico **n° 12/2026**, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo n° 3158/2025.**

DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Contrato n° 93/2026/PMNBO/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício.

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unid. Orçamentária	**02.008.**	**Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio**
Prog. Trabalho	**20.606.0014.1.133.**	**Convenio Aquisição de Implementos Agrícolas**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.52.00.00.**	**Equipamentos e Material Permanente**
Desdobramento	**40 00**	**Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários**
F. de Recurso	**17060000**	**Transferência Especial da União - Exercício Corrente**

Nota de Empenho n° 1193/2026.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 93/2026/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 3158/2025.

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 30 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:8D5B5C9C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2429/2026
b) Licitação Nrº :	25/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	29/07/2026
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO INSUMOS, VISANDO ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do procedimento de Registro de Preços.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA
CNPJ/CPF: 51.885.451/0001-94

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BOLSA DE COLOSTOMIA COM PLACA 10-70mm EM MATERIAL ANTIALERGICO - ADULTO	100	R$ 18,7100	R$ 1.871,0000
2	BOLSA DE COLOSTOMIA COM PLACA EM MATERIAL ANTIALERGICO - INFANTIL	100	R$ 21,2300	R$ 2.123,0000
3	CLOREXIDINA DEGERMANTE 1000ML	100	R$ 24,1200	R$ 2.412,0000
4	COLAR CERVICAL C/APOIO MENTOMICENO TAM. P	20	R$ 16,6200	R$ 332,4000
5	COLAR CERVICAL C/APOIO MENTONIANO TAM. G	20	R$ 16,6200	R$ 332,4000
6	COLAR CERVICAL C/APOIO MENTONIANO TAM.M	20	R$ 16,6200	R$ 332,4000
7	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO PCT C/10	10	R$ 5,9000	R$ 59,0000
8	Curativo adesivo hipoalergenico Pós-Coleta Individual pacote c/ 500unid - Fita adesiva redonda microporosa e não tecido absorvente utilizado como curativo para uso após punção venosa - cor transparente ou bege.	300	R$ 13,7900	R$ 4.137,0000
9	DRENO DE SUCCAO A VACUO COM AGULHA DE 6,4 MM, CONTINUO, CONSTITUIDO DE AGULHA, TUBO DE DRENAGEM, VALVULA ANTI-REFLUXO.RESERVATORIO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 400 ML COM TAMPA PARA ESVAZIAMENTO. EST	20	R$ 26,0000	R$ 520,0000
10	EMBALAGENS PLÁSTICA TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 1L COM VÁLVULA SPRAY BORRIFADOR	50	R$ 8,5800	R$ 429,0000
11	EMBALAGENS PLÁSTICA TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 300 ML COM VÁLVULA PUMP	20	R$ 4,8600	R$ 97,2000
12	FILTRO HMEF	100	R$ 7,2000	R$ 720,0000
13	FILTRO HMEF ADULTO COM TUBO TRAQUEIA	50	R$ 5,9900	R$ 299,5000
14	FIXADOR CELULAR OU CITOPATÓLIGO, FRASCO COM 100 ML EM SPRAY.	200	R$ 7,9000	R$ 1.580,0000
15	GARROTE TAMANHO ADULTO COM FECHO EM PVC, QUE PERMITE UM AJUSTE FÁCIL E CONFORTÁVEL	50	R$ 7,5800	R$ 379,0000
16	GARROTE TAMANHO INFANTIL CORES DIVERSAS E/OU COM ESTAMPAS INFANTIS E FECHO EM PVC, QUE PERMITE UM AJUSTE FÁCIL E CONFORTÁVEL	50	R$ 7,8200	R$ 391,0000
17	GEL PARA ULTRASSOM 5 QUILOS	50	R$ 30,6200	R$ 1.531,0000
18	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 1000ML	30	R$ 8,3900	R$ 251,7000
19	HIPOCLORITO DE SÓDIO DILUÍDO, CONCENTRAÇÃO CONTENDO 1% DE CLORO ATIVO, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO AQUOSA ESTABILIZADA COM CLORETO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL EMBALAGEM COM TAMPA ROSQUEÁVEL - FRASCO COM 1 LTR	30	R$ 8,4900	R$ 254,7000

20	LENÇOL DESCARTAVEL BRANCO COM ELASTICO PCT C/10	500	R$ 9,5000	R$ 4.750,0000
21	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 PARES LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVIVEL	5.000	R$ 1,3100	R$ 6.550,0000
22	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 PARES LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVIVEL	5.000	R$ 1,3100	R$ 6.550,0000
23	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 PARES LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVIVEL	5.000	R$ 1,3100	R$ 6.550,0000
24	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5 PARES LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVIVEL	2.000	R$ 1,3100	R$ 2.620,0000
25	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL COM PÓ: TIPO; NAO ESTERILIZADA. COR; TRANSPARENTE. MATERIAL; BORRACHA NATURAL (LATEX). TAMANHO; EXTRA PEQUENO. QUANTIDADE; CAIXA COM 100 UNIDADES.	2.100	R$ 22,9500	R$ 48.195,0000
26	MASCARA DE VENTURI COMPLETA ADULTO, COM FILTRO DE ALTA CONCENTRAÇÃO E RESERVATÓRIO	30	R$ 9,4900	R$ 284,7000
27	ÓLEO AUXILIAR DA CICATRIZAÇÃO A BASE DE ÓLEO DE GIRASSOL (ÁCIDO LINOLEICO), TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA (ÁCIDO CÁPRICO, ÁCIDO CAPRÍLICO E ÁCIDO LÁURICO), LECITINA DE SOJA, VITAMINAS A E E, ALOE VERA, ÓLEO DE COPAÍBA E ÓLEO DE MELALEUCA. FRASCO COM 100ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E REGISTRO DE ACORDO COM NORMAS VIGENTE DA SAÚDE. DISPONIBILIZAR FOTO. A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ DISPONIBLIZAR TREINAMENTO DO PRODUTO PARA QUE O SERVIÇO POSSA INICIAR O USO DO MESMO.	700	R$ 8,3500	R$ 5.845,0000
28	PINÇA AUXILIAR DE SUTURA 15CM - CONFECCIONADO EM AÇO INOX	25	R$ 18,7200	R$ 468,0000
29	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO (CAMISINHA)	2.000	R$ 0,4500	R$ 900,0000
30	PROPÉ DESCARTAVEL Especificação técnica: Fabricação 100% propileno, com elástico nas solas e nas bordas, tamanho único.	500	R$ 0,1900	R$ 95,0000
31	REANIMADOR INFANTIL COMPLETO C/RESERVATÓRIO - AMBÚ	10	R$ 85,8300	R$ 858,3000
32	REANIMADOR INFANTIL C/RESERVATÓRIO - AMBÚ	5	R$ 85,8300	R$ 429,1500
33	ROLO DE FILME TRANSPARENTE NÃO ESTÉRIL INDICADO PARA FIXAÇÃO DE CURATIVOS COMO COBERTURA SECUNDÁRIA E PROTEÇÃO DA PELE ÍNTEGRA, NA PREVENÇÃO DE LESÕES DEVIDO AO ATRITO E À AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS. TAMBÉM PODE SER UTILIZADO PARA PROTEÇÃO DE ÁREAS DE PROEMINÊNCIAS ÓSSEAS. COMPOSTO POR TRÊS CAMADAS, SENDO ELAS: CAMADA 01: PAPEL LINER SILICONIZADO DE COR BRANCA COM CORTE INDICATIVO DE REMOÇÃO QUE DEVE SER RETIRADO ANTES DA APLICAÇÃO DO PRODUTO, CAMADA 02: PELICULA ADESIVA EM 100% POLIURETANO, REVESTIDO POR UM ADESIVO DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO QUE DEVE SER FIXADO NO PACIENTE, CAMADA 03: PELICULA SILICONIZADA COM GRADE DE ORIENTAÇÃO COM CORTE INDICATIVO DE REMOÇÃO PARA FINALIZAÇÃO DA FIXAÇÃO E ESTABIIZAÇAO DA CAMADA 02. TAMANHO 10CMX10MT. A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ DISPONIBLIZAR TREINAMENTO DO PRODUTO PARA QUE O SERVIÇO POSSA INICAR O USO DO MESMO.	300	R$ 38,4000	R$ 11.520,0000
34	SONDA NASOGASTRICA CURTA 18 - CLORETO DE POLIVINILA (PVC)	1.000	R$ 0,9900	R$ 990,0000
35	SONDA NASOGASTRICA LONGA 06 - CLORETO DE POLIVINILA (PVC)	1.000	R$ 1,0900	R$ 1.090,0000
36	SONDA NASOGASTRICA LONGA 08 - CLORETO DE POLIVINILA (PVC)	1.000	R$ 1,0900	R$ 1.090,0000
37	SONDA NASOGASTRICA LONGA 10 - CLORETO DE POLIVINILA (PVC)	1.000	R$ 1,0900	R$ 1.090,0000
38	SONDA NASOGASTRICA LONGA 12 - CLORETO DE POLIVINILA (PVC)	1.000	R$ 1,0900	R$ 1.090,0000
39	SONDA NASOGASTRICA LONGA 14 - CLORETO DE POLIVINILA (PVC)	1.000	R$ 1,0900	R$ 1.090,0000
40	SONDA NASOGASTRICA LONGA 16 - CLORETO DE POLIVINILA (PVC)	1.000	R$ 1,3900	R$ 1.390,0000
41	SONDA NASOGASTRICA LONGA 18 - CLORETO DE POLIVINILA (PVC)	1.000	R$ 1,4000	R$ 1.400,0000
42	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 04FR - TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTEDE PAREDES FINAIS E MALEÁVEIS.	1.000	R$ 0,9200	R$ 920,0000

Valor Total Homologado - R$ 123.817,45

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,29 de julho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:5351C967

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2429/2026
b) Licitação Nrº :	25/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	29/07/2026
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO INSUMOS, VISANDO ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do procedimento de Registro de Preços.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 34.680.592/0001-51

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	KIT LARINGOSCOPIO DIGITAL COM 6 LAMINAS REUTILIZAVEIS - TAMNHOS MIL0, MAC 1 2 3 4 E D-BLADE.	5	R$ 2.800,0000	R$ 14.000,0000
2	Oxímetro de Pulso: leve e de fácil uso, tela de fácil leitura, faixa de medição de oxigênio de 0% - 100%, faixa de medição da frequência cardíaca de 30 - 250bpm, que seja compatível com a leitura de pacientes adultos, pediátricos e neonatos, sensor de oximetria adulto e pediátrico, indicação da carga da bateria, data e hora, tom de pulso e alarmes programáveis, com pilhas AA ou baterias recarregáveis. Deve possuir curva plestimográfica e 01 sensor de spo2. - Equipamento utilizado para medição, de forma contínua e não invasiva, saturação parcial de oxigênio (spo2) no sangue e da frequência cardíaca, através de um sensor não invasivo, aparelho de oximetria portátil, medidor de SPO2, SATURÔMETRO. BIVOLTS. Registro na ANVISA. Assistência técnica na região. Prazo de garantia mínimo de 01 ano, a contar do recebimento.	50	R$ 656,0000	R$ 32.800,0000

Valor Total Homologado - R$ 46.800,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,29 de julho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:A009F7C1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2429/2026
b) Licitação Nrº :	25/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	29/07/2026
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO INSUMOS, VISANDO ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do procedimento de Registro de Preços.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/CPF: 22.803.038/0001-35

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ATADURA CREPE 13 FIOS - Nº 12CMX4,5MTS PCT. C/12 (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA CREMER)	7.500	R$ 8,0200	R$ 60.150,0000
2	COMPRESSA DE GASE CIRURGICA ESTERELIZADA 7,5X 7,5 CM - 09 FIOS-C/500	7.500	R$ 17,2000	R$ 129.000,0000
3	COMPRESSA DE GASE CIRURGICA ESTERELIZADA 7,5X 7,5 CM - 13 FIOS-C/500	7.500	R$ 24,8900	R$ 186.675,0000
4	COMPRESSA GASES HIDRÓFILAS 7,5 X 7,5CM 11 FIOS 5 DOBRAS/8 NÃO ESTÉRIL PACOTE COM 500 UNIDADES	3.750	R$ 19,1200	R$ 71.700,0000
5	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA 22G X 3 1/2", DESCARTÁVEL, EM ACO INOX, COM EMPUNHADURA ANATÔMICA, COM DEPRESSÕES, TIPO PONTA DE LÁPIS,SEM RANHURAS,BISEL COM CORTE PERFEITO, COM ORIFÍCIO LATERAL, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSLÚCIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL,EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE, E APRESENTAÇÃO DO PRODUTO	240	R$ 6,3500	R$ 1.524,0000
6	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA 25G/2", DESCARTÁVEL, EM AÇO INOX, COM EMPUNHADURA ANATÔMICA, COM DEPRESSÕES, TIPO PONTA DE LÁPIS,SEM RANHURAS,BISEL COM CORTE PERFEITO, COM ORIFÍCIO LATERAL, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSLÚCIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL,EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE, E APRESENTAÇÃO DO PRODUTO	180	R$ 9,0400	R$ 1.627,2000
7	ALGODÃO HIDRÓFILO EM FORMA DE DISCO, AUSÊNCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZA, COR BRANCA, NO MÍNIMO 60% DE BRANCURA - PACOTE C/50UNIDADES	100	R$ 6,5600	R$ 656,0000
8	ALMOTOLIA FRASCO MARROM CAPACIDADE DE 1L, TAMPA COM BICO APLICADOR	100	R$ 12,0900	R$ 1.209,0000
9	ALMOTOLIA FRASCO TRANSLUCIDO INCOLOR CAPACIDADE DE 1L, TAMPA COM BICO APLICADOR	100	R$ 11,6000	R$ 1.160,0000
10	BATERIA CR2032 (REDONDA) - PARA APARELHO DE GLICOSE	100	R$ 3,5100	R$ 351,0000
11	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO DIGITAL PARA TRANSPORTE DE VACINAS E MATERIAIS DE LABORATÓRIO, 15 LITROS	20	R$ 179,9900	R$ 3.599,8000
12	CANULA DE GUEDEL NR. 1	50	R$ 3,9900	R$ 199,5000
13	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO PCT C/10	10	R$ 5,8500	R$ 58,5000
14	COLETOR DE URINA UNIVERSAL PARA FEZES E URINA 80ML	5.000	R$ 0,4000	R$ 2.000,0000
15	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINA COM EXTENSÃO TIPO CAMISINHA - URIPEN Nº 7- DIAMETRO 33MM- COMPRIMENTO 13,5CM - COMPOSICAO LATEX NATURAL A 60%, VULCANIZADO PVC ATOXICO. TAMANHO GG- EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	1.000	R$ 25,7500	R$ 25.750,0000
16	DRENO DE PENROSE LATEX Nº 01, PCT C/12UNIDADES ESTÉRIL C/GASES.	5	R$ 18,2300	R$ 91,1500
17	DRENO DE PENROSE LATEX Nº 02, PCT C/12UNIDADES ESTÉRIL C/GASES.	5	R$ 18,2300	R$ 91,1500
18	EQUIPO PARA DIETA NASOENTERAL INFANTITIL (GAVAGEM)	650	R$ 1,9700	R$ 1.280,5000
19	ESTOJO PORTA LAMINA TUBET P/3 LAMINAS TAMPA ROSQUEAVEL	100	R$ 1,7200	R$ 172,0000
20	FAIXA DE MINI BANDC/10UNID, DE KINESIO TAPE FITA BANDAGEM	7	R$ 65,5000	R$ 458,5000
21	FAIXA DE SMARCH 15 CM X2 M	20	R$ 45,5000	R$ 910,0000
22	FAIXA ELASTICA THERABAND, MATERIAL DE FISIOTERAPIA	20	R$ 74,9500	R$ 1.499,0000
23	FILTRO HMEF NEONATAL COM TUBO TRAQUEIA	10	R$ 10,0000	R$ 100,0000
24	FILTRO HMEF PEDIÁTRICO COM TUBO TRAQUEIA	50	R$ 7,3500	R$ 367,5000
25	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	2.000	R$ 1,1300	R$ 2.260,0000
26	KIT PAPANICOLAU DESCARTÁVEL COMPLETO TAMANHO G - COMPOSTO DE 01 ESPÉCULO DESCARTÁVEL TAMANHO G; 01 ESCOVA CERVICAL, COM AS CERDAS EM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO, FABRICADA EM FIOS DE NYLON COM PONTA PROTEGIDA E HASTE PLÁSTICA COM 18 CM DE COMPRIMENTO; 01 ESPÁTULA DE AYRE DE 19 CM DE COMPRIMENTO; 02 LUVAS EM POLIESTIRENO DE ALTA DENSIDADE, TAMANHO ÚNICO; 01 LÂMINA DE VIDRO DE 2,5 CM X 7,5 CM E 1MM DE ESPESSURA, COM UMA PEQUENA PARTE FOSCA PARA IDENTIFICAÇÃO DA PACIENTE; 01 CAIXA PORTA-LÂMINAS DE 2,8 CM X 8,4 CM.	100	R$ 4,5900	R$ 459,0000
27	KIT PAPANICOLAU DESCARTÁVEL COMPLETO TAMANHO M - COMPOSTO DE 01 ESPÉCULO DESCARTÁVEL TAMANHO M; 01 ESCOVA CERVICAL, COM AS CERDAS EM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO, FABRICADA EM FIOS DE NYLON COM PONTA PROTEGIDA E HASTE PLÁSTICA COM 18 CM DE COMPRIMENTO; 01 ESPÁTULA DE AYRE DE 19 CM DE COMPRIMENTO; 02 LUVAS EM POLIESTIRENO DE ALTA DENSIDADE, TAMANHO ÚNICO; 01 LÂMINA DE VIDRO DE 2,5 CM X 7,5 CM E 1MM DE ESPESSURA, COM UMA PEQUENA PARTE FOSCA PARA IDENTIFICAÇÃO DA PACIENTE; 01 CAIXA PORTA-LÂMINAS DE 2,8 CM X 8,4 CM.	100	R$ 4,3300	R$ 433,0000
28	KIT PAPANICOLAU DESCARTÁVEL COMPLETO TAMANHO P - COMPOSTO DE 01 ESPÉCULO DESCARTÁVEL TAMANHO P; 01 ESCOVA CERVICAL, COM AS CERDAS EM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO, FABRICADA EM FIOS DE NYLON COM PONTA PROTEGIDA E HASTE PLÁSTICA COM 18 CM DE COMPRIMENTO; 01 ESPÁTULA DE AYRE DE 19 CM DE COMPRIMENTO; 02 LUVAS EM POLIESTIRENO DE ALTA DENSIDADE, TAMANHO ÚNICO; 01 LÂMINA DE VIDRO DE 2,5 CM X 7,5 CM E 1MM DE ESPESSURA, COM UMA PEQUENA PARTE FOSCA PARA IDENTIFICAÇÃO DA PACIENTE; 01 CAIXA PORTA-LÂMINAS DE 2,8 CM X 8,4 CM.	100	R$ 4,2400	R$ 424,0000
29	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO - (KIT DE MICRONEBULIZADO PARA INALAÇÃO, DE FÁCIL DESINFECÇÃO E	100	R$ 14,2500	R$ 1.425,0000

	REUTILIZÁVEL. PEÇAS: MÁSCARA, CONECTOR, TUBO DE OXIGÊNIO (5MM OD, 2 METROS DE COMPRIMENTO). APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA, BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CATÁLOGO. GARANTIA: 3 MESES			
30	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL - (KIT DE MICRONEBULIZADO PARA INALAÇÃO, DE FÁCIL DESINFECÇÃO E REUTILIZÁVEL. PEÇAS: MÁSCARA, CONECTOR, TUBO DE OXIGÊNIO (5MM OD, 2 METROS DE COMPRIMENTO). APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA, BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CATÁLOGO. GARANTIA 3 MESES	100	R$ 15,2000	R$ 1.520,0000
31	LAMINA PARA MICROSCÓPIA FOSCA E LAPIDADA C/50 UNIDADES	100	R$ 8,2500	R$ 825,0000
32	LÂMPADA PARA LARINGOSCÓPIO	30	R$ 35,3300	R$ 1.059,9000
33	LÂMPADA PARA OTOSCÓPIO	15	R$ 35,3300	R$ 529,9500
34	MASCARA HOSPITALAR N95 PFF2 Confeccionado em quatro camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno; camada meio de fibras sintética estrutural; camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático, camada interna de fibra sintética de contato facial. Com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial e tira metálica para ajuste sobre o septo nasal. Materiais atóxicos e hipoalergênicos. Cor: Branca. MASCARA HOSPITALAR N95 PFF2 Confeccionado em quatro camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno; camada meio de fibras sintética estrutural; camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático, camada interna de fibra sintética de contato facial. Com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial e tira metálica para ajuste sobre o septo nasal. Materiais atóxicos e hipoalergênicos. Cor: Branca.	500	R$ 1,4200	R$ 710,0000
35	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 1 DE SILICONE ESTÉRIL COM BALÃO -DESCARTAVEL	2	R$ 29,0000	R$ 58,0000
36	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 4 DE SILICONE ESTÉRIL COM BALÃO -DESCARTAVEL	20	R$ 29,0000	R$ 580,0000
37	SERINGA 10ML C/AGULHA - 25 X 7MM	30.000	R$ 0,3900	R$ 11.700,0000
38	SERINGA 1ML C/AGULHA - 13 X ,5MM	5.000	R$ 0,2800	R$ 1.400,0000
39	SERINGA 3ML C/AGULHA - 25 X 7MM	20.000	R$ 0,2900	R$ 5.800,0000
40	SERINGA 5ML C/AGULHA - 25 X 7MM	30.000	R$ 0,2900	R$ 8.700,0000
41	SERINGA 60ML S/AGULHA	100	R$ 2,0100	R$ 201,0000
42	SONDA FOLEY DUAS VIAS 12 - 100% SILICONE	500	R$ 3,0000	R$ 1.500,0000
43	SONDA FOLEY TRÊS VIAS 18 - 100% SILICONE	150	R$ 3,0000	R$ 450,0000
44	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 08 - CLORETO DE POLIVINILA (PVC)	1.000	R$ 0,9400	R$ 940,0000
45	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 14FR - TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTEDE PAREDES FINAIS E MALEÁVEIS.	4.000	R$ 0,8200	R$ 3.280,0000
46	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 16FR - TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTEDE PAREDES FINAIS E MALEÁVEIS.	1.000	R$ 1,0100	R$ 1.010,0000
47	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 18FR - TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTEDE PAREDES FINAIS E MALEÁVEIS.	1.000	R$ 1,0100	R$ 1.010,0000
48	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 20FR - TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTEDE PAREDES FINAIS E MALEÁVEIS.	500	R$ 1,0100	R$ 505,0000
49	Tubo dreno torácico, estéril,número 24 constituido por um tubo cilindrico, confeccionado em pvc(cloreto de polivinil) flexivel para area toracica ou siliconado transparente e com superficie lisa.Tamanho 24 fr	10	R$ 11,4900	R$ 114,9000
50	Tubo dreno torácico,número 26 estéril, constituido por um tubo cilindrico, confeccionado em pvc(cloreto de polivinil) flexivel para area toracica ou siliconado transparente e com superficie lisa.Tamanho 26 fr	10	R$ 11,4900	R$ 114,9000
51	Tubo dreno torácico, estéril, número 28 constituido por um tubo cilindrico, confeccionado em pvc(cloreto de polivinil) flexivel para area toracica ou siliconado transparente e com superficie lisa.Tamanho 28fr	10	R$ 11,9900	R$ 119,9000
52	Tubo dreno torácico, estéril, tamanho 30constituido por um tubo cilindrico, confeccionado em pvc(cloreto de polivinil) flexivel para area toracica ou siliconado transparente e com superficie lisa.Tamanho 30 fr	10	R$ 11,9900	R$ 119,9000
53	Tubo dreno torácico, estéril, tamanho 32 constituido por um tubo cilindrico, confeccionado em pvc(cloreto de polivinil) flexivel para area toracica ou siliconado transparente e com superficie lisa.Tamanho 32 fr	10	R$ 11,9900	R$ 119,9000
54	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,5 MM, EM PVC ATÓXICO, SEM BALONETE, SILICONIZADO, RADIOPACO, TERMOLABIL, TRANSPARENTE, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, RESISTENTE AO ACOTOVELAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL DE 15MM, ESCALA NUMERADA VISÍVEL EM CM , COM PONTA NEGRA OU ANEL MARCADOR, COM ORIFICIO LATERAL DE MURPHY. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA	25	R$ 4,8500	R$ 121,2500
55	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5 MM, EM PVC ATÓXICO, SEM BALONETE, SILICONIZADO, RADIOPACO, TERMOLABIL, TRANSPARENTE, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, RESISTENTE AO ACOTOVELAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL DE 15MM, ESCALA NUMERADA VISÍVEL EM CM, COM PONTA NEGRA OU ANEL MARCADOR, COM ORIFICIO LATERAL DE MURPHY. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA	25	R$ 4,8500	R$ 121,2500
56	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0 MM, EM PVC ATÓXICO, SEM BALONETE, SILICONIZADO, RADIOPACO, TERMOLABIL, TRANSPARENTE, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, RESISTENTE AO ACOTOVELAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL DE 15MM, ESCALA NUMERADA VISÍVEL EM CM , COM PONTA NEGRA OU ANEL MARCADOR, COM ORIFICIO LATERAL DE MURPHY. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA	25	R$ 4,8500	R$ 121,2500
57	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5 MM, EM PVC ATOXICO, ARAMADO, COM BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, CONECTADO A BALAO PILOTO E VALVULA SELADORA ADAPTAVEL A SERINGA, SILICONIZADA, RADIOPACO, TERMOLABIL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, RESISTENTE AO ACOTOVELAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL DE 15MM, ESCALA NUMERADA VISIVEL EM CM, COM PONTA NEGRA OU ANEL MARCADOR, COM ORIFICIO LATERAL DE MURPHY. ESTERIL E DESCARTAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA	25	R$ 37,9900	R$ 949,7500
58	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO 3.0 CAIXA C/10.	25	R$ 36,9900	R$ 924,7500
59	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO 4.5 CAIXA C/10.	25	R$ 31,1600	R$ 779,0000
60	COMPRESSA GASES HIDRÓFILAS 7,5 X 7,5CM 11 FIOS 5 DOBRAS/8 NÃO ESTÉRIL PACOTE COM 500 UNIDADES	1.250	R$ 19,1000	R$ 23.875,0000

Valor Total Homologado - R$ 564.891,40

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,29 de julho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:B48E3BEB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2429/2026
b) Licitação Nrº :	25/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	29/07/2026
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO INSUMOS, VISANDO ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do procedimento de Registro de Preços.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 41.836.567/0001-80

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA 25G X 3 1/2", DESCARTÁVEL, EM ACO INOX, COM EMPUNHADURA ANATÔMICA, COM DEPRESSÕES, TIPO PONTA DE LÁPIS,SEM RANHURAS,BISEL COM CORTE PERFEITO, COM ORIFÍCIO LATERAL, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSLÚCIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL,EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE, E APRESENTAÇÃO DO PRODUTO	120	R$ 5,0000	R$ 600,0000
2	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA 26G X 3 1/2", DESCARTÁVEL, EM ACO INOX, COM EMPUNHADURA ANATÔMICA, COM DEPRESSÕES, TIPO PONTA DE LÁPIS,SEM RANHURAS,BISEL COM CORTE PERFEITO, COM ORIFÍCIO LATERAL, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSLÚCIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL,EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE, E APRESENTAÇÃO DO PRODUTO	180	R$ 5,1400	R$ 925,2000
3	ALGODÃO HIDRÓFILO COM CAMADAS CONTINUA EM FORMA DE ROLO PROVIDO DE PAPEL EM TODA SUA EXTENSÃO, AUSÊNCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZA, COR BRANCA, NO MÍNIMO 60% DE BRANCURA - 500G	1.000	R$ 14,0000	R$ 14.000,0000
4	APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE - GLICOSIMETRO	100	R$ 28,6000	R$ 2.860,0000
5	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (ABOCATH) Nº 18 (PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DESCARPACK).	3.000	R$ 0,7500	R$ 2.250,0000
6	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (ABOCATH) Nº 20 (PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DESCARPACK)	5.000	R$ 0,7500	R$ 3.750,0000
7	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (ABOCATH) Nº 22 (PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DESCARPACK)	20.000	R$ 0,7500	R$ 15.000,0000
8	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (ABOCATH) Nº 24 (PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DESCARPACK)	20.000	R$ 0,7500	R$ 15.000,0000
9	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO, CONFECCIONADO COM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E ESTÉRIL	600	R$ 1,3000	R$ 780,0000
10	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL, CONFECCIONADO COM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E ESTÉRIL	300	R$ 2,1000	R$ 630,0000
11	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 4,5MX10CM	5.000	R$ 10,1400	R$ 50.700,0000
12	FITA PARA TESTE DE GLICEMIA CX C/50 E GLICOSIMETRO - A CADA 100 CAIXA DE FITA TESTE DE GLICEMIA 01 APARELHO DE GLICOSIMETRO (DEVENDO SER A MESMA MARCA PARA SER COMPATIVEL)	200	R$ 23,9900	R$ 4.798,0000
13	LÂMINA DE BISTURI Nº 15, ESTERIL, USO UNICO, EM AÇO-CARBONO, ESTERELIZADA POR RAIO GAMA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE - C/100 UNIDADES.	100	R$ 26,2500	R$ 2.625,0000
14	PAPEL LENÇOL 70X50 BRANCO	200	R$ 10,4000	R$ 2.080,0000
15	SCALP Nº 23	2.000	R$ 0,2200	R$ 440,0000
16	SCALP Nº 25	2.000	R$ 0,2200	R$ 440,0000
17	SERINGA 20ML C/AGULHA - 25 X 7MM	30.000	R$ 0,6000	R$ 18.000,0000
18	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 10	5.000	R$ 0,7200	R$ 3.600,0000
19	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 12	8.000	R$ 0,7700	R$ 6.160,0000
20	SONDA URETRAL 10 - PVC LIVRE DE LATÉX; EMBALAGEM INDIVIDUAL; PRODUTO ESTÉRIL.	20.000	R$ 0,6200	R$ 12.400,0000
21	SONDA URETRAL 12 - PVC LIVRE DE LATÉX; EMBALAGEM INDIVIDUAL; PRODUTO ESTÉRIL.	25.000	R$ 0,6200	R$ 15.500,0000
22	SONDA URETRAL 14 - PVC LIVRE DE LATÉX; EMBALAGEM INDIVIDUAL; PRODUTO ESTÉRIL.	10.000	R$ 0,6300	R$ 6.300,0000
23	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTÉRIL G – 45X50CM – C/FIOS RADIOPOSO, 100% ALGODÃO 4 CAMADAS COM CADARÇO. PCT C/50 (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA CREMER).	500	R$ 70,3500	R$ 35.175,0000
24	COMPRESSA DE GASE CIRURGICA ESTERELIZADA 7,5X 7,5 CM - 09 FIOS-C/500	2.500	R$ 16,3900	R$ 40.975,0000
25	COMPRESSA DE GASE CIRURGICA ESTERELIZADA 7,5X 7,5 CM - 13 FIOS-C/500	2.500	R$ 27,3900	R$ 68.475,0000
26	COMPRESSAS CIRURGICAS DE GAZE TIPO QUEIJO 91 CM X 91M - 13 FIOS - 8 CAMADAS	1.250	R$ 29,3200	R$ 36.650,0000
27	FITA PARA GLICEMIA CX C/50	750	R$ 23,9000	R$ 17.925,0000

Valor Total Homologado - R$ 378.038,20

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,29 de julho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:99DA98F6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2429/2026
b) Licitação Nrº :	25/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	29/07/2026
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO INSUMOS, VISANDO ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do procedimento de Registro de Preços.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 48.346.338/0001-26

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AUTO LANCETA DE SEGURANÇA AUTOMATICA PARA COLETA DE AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR, ESTÉRIL - CX C/100UNIDADES	5.250	R$ 10,3900	R$ 54.547,5000
2	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTÉRIL G – 45X50CM – C/FIOS RADIOPOSO, 100% ALGODÃO 4 CAMADAS COM CADARÇO. PCT C/50 (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA CREMER).	1.500	R$ 57,9900	R$ 86.985,0000
3	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/100	100	R$ 6,2300	R$ 623,0000
4	ÁGUA DESTILADA COM 5 LITROS	250	R$ 14,5900	R$ 3.647,5000
5	ALCOOL ETILICO 70% - FRASCO DE 1 LITRO	4.000	R$ 6,5400	R$ 26.160,0000
6	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000ML	2.000	R$ 4,0600	R$ 8.120,0000
7	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (ABOCATH) Nº 16 (PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DESCARPACK)	1.000	R$ 0,7900	R$ 790,0000
8	CLOREXIDINA 2% - SOLUÇÃO DE TENSOATIVOS DEGERMANTE FRASCO DE 1000ML	200	R$ 24,1200	R$ 4.824,0000
9	EQUIPO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL	30.000	R$ 0,7400	R$ 22.200,0000
10	EQUIPO MICROGOTAS C/INJETOR LATERAL	5.000	R$ 1,1700	R$ 5.850,0000
11	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	1.000	R$ 1,0400	R$ 1.040,0000
12	ESCOVA PARA ASSEPSIA C/CLOREXEDINE 2%	5.000	R$ 2,3900	R$ 11.950,0000
13	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO N°0, 75 CM, COM 1 AGULHA DE 1/2 CIRCULO CILINDRICA COM 4,0 CM CAIXA 24 UND	50	R$ 95,8300	R$ 4.791,5000
14	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO N°1-0 75 CM, COM 1 AGULHA DE 1/2 CIRCULO CILINDRICA COM 4,0 CM CAIXA 24 UND	30	R$ 95,8300	R$ 2.874,9000
15	FIO NYLON Nº 0 AGULHADO CX C/24 - 3CM OU 4CM	20	R$ 37,0000	R$ 740,0000
16	FIO NYLON Nº 2 AGULHADO CX C/24 - 3CM OU 4CM	20	R$ 37,0000	R$ 740,0000
17	FIO SUTURA CATGUT CROMADO N.º 2-0, 75 CM COM 1 AGULHA 1/2 CIRCULO, CILINDRICA COM 4,0 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	50	R$ 95,8300	R$ 4.791,5000
18	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19MMX30MTS	500	R$ 4,4900	R$ 2.245,0000
19	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19 MM X 50 MTS	500	R$ 4,4900	R$ 2.245,0000
20	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, ATOXICA, HIPOALERGENICA, USO UNICO, NÃO INFLAMAVEL, CLIP NASAL EMBUTIDO - CX C/50 UNIDADES.	500	R$ 5,6400	R$ 2.820,0000
21	SONDA URETRAL 08 - PVC LIVRE DE LATÉX; EMBALAGEM INDIVIDUAL; PRODUTO ESTÉRIL.	2.000	R$ 0,6300	R$ 1.260,0000
22	TOUCA/GORRO DESCARTÁVEL COR BRANCA TNT PCT C/ 100 UNIDADES	600	R$ 6,9900	R$ 4.194,0000

Valor Total Homologado - R$ 253.438,90

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,29 de julho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:D68207F9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2429/2026
b) Licitação Nrº :	25/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	29/07/2026
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO INSUMOS, VISANDO ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do procedimento de Registro de Preços.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 46.672.090/0001-68

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ATADURA CREPE 13 FIOS - Nº10CMX4,5MTS PCT. C/12 (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA CREMER)	5.000	R$ 7,0800	R$ 35.400,0000
2	ATADURA CREPE 13 FIOS - Nº 20CMX4,5MTS PCT. C/12 (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA CREMER)	1.000	R$ 14,1600	R$ 14.160,0000

3	CAIXA PARA PERFUROCORTANTES 20 LITROS	2.000	R$ 7,9200	R$ 15.840,0000
4	CÂNULAS ENDOTRAQUEAIS Nº 6,0 C/CUFF OU BALÃO	100	R$ 4,0000	R$ 400,0000
5	CLOREXIDINA 2% - SOLUÇÃO DE TENSOATIVOS DEGERMANTE FRASCO DE 100ML DO TIPO ALMOTOLIA	400	R$ 3,6600	R$ 1.464,0000
6	ESPARADRAPO MICROPORE 25MMX10M	2.000	R$ 2,7800	R$ 5.560,0000
7	FIO NYLON Nº 5 AGULHADO CX C/24 - 3CM OU 4CM	50	R$ 38,5700	R$ 1.928,5000
8	QUATERNARIO DE AMÔNIO 1,6% GALÃO DE 5LITROS	20	R$ 50,7000	R$ 1.014,0000
9	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 06FR - TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTEDE PAREDES FINAIS E MALEÁVEIS.	2.000	R$ 0,6700	R$ 1.340,0000
10	ATADURA CREPE 13 FIOS - Nº 12CMX4,5MTS PCT. C/12 (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA CREMER)	2.500	R$ 8,4900	R$ 21.225,0000
11	ATADURA CREPE 13 FIOS - Nº 15CMX4,5MTS PCT. C/12 (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA CREMER)	2.500	R$ 10,6200	R$ 26.550,0000

Valor Total Homologado - R$ 124.881,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,29 de julho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:907A75BE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2429/2026
b) Licitação Nrº :	25/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	29/07/2026
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO INSUMOS, VISANDO ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do procedimento de Registro de Preços.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALA
CNPJ/CPF: 49.059.257/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ATADURA CREPE 13 FIOS - Nº 15CMX4,5MTS PCT. C/12 (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA CREMER)	7.500	R$ 9,8600	R$ 73.950,0000
2	ALMOTOLIA FRASCO MARROM CAPACIDADE DE 250ML, TAMPA COM BICO APLICADOR	100	R$ 5,8000	R$ 580,0000
3	ALMOTOLIA FRASCO MARROM CAPACIDADE DE 500ML, TAMPA COM BICO APLICADOR	100	R$ 7,8000	R$ 780,0000
4	ALMOTOLIA FRASCO TRANSLUCIDO INCOLOR CAPACIDADE DE 250ML, TAMPA COM BICO APLICADOR	100	R$ 5,5000	R$ 550,0000
5	ALMOTOLIA FRASCO TRANSLUCIDO INCOLOR CAPACIDADE DE 500ML, TAMPA COM BICO APLICADOR	100	R$ 8,5000	R$ 850,0000
6	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO/MESA.	150	R$ 99,0000	R$ 14.850,0000
7	APARELHO PARA TRICOTOMIA DESCARTAVEL COM 3 LÂMINAS PARALELAS, CABO ANTIDESLIZANTE, COM FITA LUBRIFICANTE.	500	R$ 2,9000	R$ 1.450,0000
8	BOLSA DE AGUA QUENTE E FRIA TAMANHO UNICO - 2 LITROS	10	R$ 32,2700	R$ 322,7000
9	CLAMPE UMBILICAL	500	R$ 0,5300	R$ 265,0000
10	COBERTURA COMPOSTA DE CAMADA AUTO-ADESIVA PERFURADA DE SILICONE, ESPUMA DE POLIURETANO, MACIA, ESTÉRIL, COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO SUPERIOR E VERTICAL, SISTEMA TRANCA-FLUÍDO PARA RETENÇÃO DO EXSUDATO MESMO SOB COMPRESSÃO E QUE SE CONFORMA AO LEITO DA FERIDA, PREENCHENDO O ESPAÇO MORTO E PREVENINDO O ACÚMULO DO EXSUDATO; CAMADA PARA REDISTRIBUIÇÃO HORIZONTAL DO EXSUDATO. PROPORCIONANDO O MEIO ÚMIDO IDEAL PARA O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO. FACE SUPERIOR DE FILME DE POLIURETANO COM IMPRESSÃO DA MARCA, IMPERMEÁVEL À ÁGUA E BACTÉRIAS, QUE PERMITE AS TROCAS GASOSAS. APLICAÇÃO SEM TOQUE PARA POSICIONAMENTO PRÁTICO DA COBERTURA NA FERIDA. COBERTURA FLEXÍVEL E SUAVE PARA REDUZIR O ATRITO E CISALHAMENTO EVITANDO A RUPTURA DA PELE COM FISSURA E QUE SE AJUSTA PERFEITAMENTE AO RETO EVITANDO INFILTRAÇÃO E DANOS A PELEPERILESÃO. TAMANHO 25 X25CM (SACRAL). (COM VARIAÇÃO PARA + OU - 2 CM).	1.000	R$ 54,9800	R$ 54.980,0000
11	COBERTURA COMPOSTA DE CAMADA AUTO-ADESIVA PERFURADA DE SILICONE, ESPUMA DE POLIURETANO, MACIA, ESTÉRIL, COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO SUPERIOR E VERTICAL, SISTEMA TRANCA-FLUÍDO PARA RETENÇÃO DO EXSUDATO MESMO SOB COMPRESSÃO E QUE SE CONFORMA AO LEITO DA FERIDA, PREENCHENDO O ESPAÇO MORTO E PREVENINDO O ACÚMULO DO EXSUDATO; CAMADA PARA REDISTRIBUIÇÃO HORIZONTAL DO EXSUDATO. PROPORCIONANDO O MEIO ÚMIDO IDEAL PARA O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO. FACE SUPERIOR DE FILME DE POLIURETANO COM IMPRESSÃO DA MARCA, IMPERMEÁVEL À ÁGUA E BACTÉRIAS, QUE PERMITE AS TROCAS GASOSAS. APLICAÇÃO SEM TOQUE PARA POSICIONAMENTO PRÁTICO DA COBERTURA NA FERIDA. COBERTURA FLEXÍVEL E SUAVE PARA REDUZIR O ATRITO E CISALHAMENTO EVITANDO A RUPTURA DA PELE COM FISSURA E QUE SE AJUSTA PERFEITAMENTE AO RETO EVITANDO INFILTRAÇÃO E DANOS A PELEPERILESÃO. TAMANHO 25 X25CM (SACRAL). (COM VARIAÇÃO PARA + OU - 2 CM).	1.000	R$ 78,4000	R$ 78.400,0000
12	COBERTURA COMPOSTA DE CAMADA AUTO-ADESIVA PERFURADA DE SILICONE, ESPUMA DE POLIURETANO, MACIA, ESTÉRIL, COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO SUPERIOR E VERTICAL, SISTEMA TRANCA-FLUÍDO PARA RETENÇÃO DO EXSUDATO MESMO SOB COMPRESSÃO E QUE SE CONFORMA AO LEITO DA FERIDA, PREENCHENDO O ESPAÇO MORTO E PREVENINDO O ACÚMULO DO EXSUDATO; CAMADA PARA REDISTRIBUIÇÃO HORIZONTAL DO EXSUDATO. PROPORCIONANDO O MEIO ÚMIDO IDEAL PARA O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO. FACE SUPERIOR DE FILME DE POLIURETANO COM IMPRESSÃO DA MARCA, IMPERMEÁVEL À ÁGUA E BACTÉRIAS, QUE PERMITE AS TROCAS GASOSAS. APLICAÇÃO SEM TOQUE PARA POSICIONAMENTO PRÁTICO DA COBERTURA NA FERIDA. COBERTURA FLEXÍVEL E SUAVE PARA REDUZIR O ATRITO E CISALHAMENTO EVITANDO A RUPTURA DA PELE COM FISSURA E QUE SE AJUSTA PERFEITAMENTE AO RETO EVITANDO INFILTRAÇÃO E DANOS A PELEPERILESÃO. TAMANHO 15 X19CM (SACRAL). (COM VARIAÇÃO PARA + OU - 2 CM).	1.000	R$ 69,9900	R$ 69.990,0000

13	CURATIVO À BASE DE GEL TRANSPARENTE, AMORFO, DE CONSISTÊNCIA COESA, COMPOSTO DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E ALGINATO DE CÁLCIO E ÁGUA PURIFICADA. SEM ADITIVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ESTÉRIL, FRASCO COM APLICADOR DE PREFERÊNCIA BICO LONGO. FRASCO COM NO MINIMO 8 GRAMAS E MÁXIMO 10 GRAMAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, QUE PERMITA ABERTURA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ DISPONIBLIZAR TREINAMENTO DO PRODUTO PARA QUE O SERVIÇO POSSA INICIAR O USO DO MESMO.	500	R$ 24,0000	R$ 12.000,0000
14	CURATIVO COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO NÃO ADESIVO, IMPREGNADA COM ÍONS DE PRATA COM DISPENSAÇÃO SUSTENTADA E SISTEMA TRANCA FLUIDO, RECOBERTO POR UM FILME DE POLIURETANO DE PERMEABILIDADE SELETIVA E INDICATIVO DE TROCA; BORDAS BISELADAS, INDICADO PARA FERIDAS INFECTADAS, COM RISCO DE INFECÇÃO OU DIFICULDADE DE CICATRIZAÇÃO, QUE APRESENTEM MODERADA A ALTA EXSUDAÇÃO. TAMANHO: 10X10CM . (COM VARIAÇÃO PARA + OU - 2 CM). COM REGISTRO NA ANVISA. DISPONIBILIZAR DO PRODUTO. A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ DISPONIBLIZAR TREINAMENTO DO PRODUTO PARA QUE O SERVIÇO POSSA INICIAR O USO DO MESMO.	700	R$ 41,4900	R$ 29.043,0000
15	CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE, TRANSPARENTE (FINO OU EXTRAFINO), ESTÉRIL, AUTO-ADESIVO, ABSORVENTE, ALTAMENTE FLEXÍVEL, UTILIZADO PARA PREVENÇÃO DE LESÕES OU EPITELIZÇÃO, COMPOSTO DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E/OU ALGINATO DE CÁLCIO, RECOBERTO POR UMA PELÍCULA DE POLIURETANO SEMIPERMEÁVEL QUE É IMPERMEÁVEL A ÁGUA E BACTÉRIAS EXTERNAS E PERMITE EVAPORAÇÃO DE GASES INTERNOS. COM GRADE DEMARCADORA QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DA FERIDA PARA O ACOMPANHAMENTO DA EVOLUÇÃO DA CICATRIZAÇÃO, SEM NECESSIDADE DE REMOÇÃO DO MESMO, SISTEMA DE APLICAÇÃO SEM TOQUE. TAMANHO APROXIMADO 15X20 CM (VARIAÇÃO +OU- 2CM). EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE E DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO ANVISA. DISPONIBILIZAR FOTO DO PRODUTO. A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ DISPONIBLIZAR TREINAMENTO DO PRODUTO PARA QUE O SERVIÇO POSSA INICIAR O USO DO MESMO.	800	R$ 16,8000	R$ 13.440,0000
16	DETERGENTE ENZIMÁTICO 4 ENZIMAS 5 L	30	R$ 42,6000	R$ 1.278,0000
17	ESFIGMOMANOMETRO (ANERÓIDE, MAGUITO, PÊRA, VÁLVULA COM ROSCA, DE 0 A 300MMHG, RESISTENTE A CHOQUE E DESRREGULARES, MEDIÇÃO PRESSÃO ARTERIAL, ADULTO, BRAÇADEIRA COM PINO DE METAL REGULÁVEL)	50	R$ 75,0000	R$ 3.750,0000
18	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL (ANERÓIDE, MAGUITO, PÊRA, VÁLVULA COM ROSCA, RESISTENTE A CHOQUE E DESRREGULARES, MEDIÇÃO PRESSÃO ARTERIAL, BRAÇADEIRA COM VELCRO).	10	R$ 70,0000	R$ 700,0000
19	ESPATULA DE AYRES PACOTE C/100UNIDADES	200	R$ 8,5000	R$ 1.700,0000
20	ESTETOSCÓPIO ADULTO (AUSCULTADOR DUPLO EM INOX) CORES PRETO, AZUL E ROSA	50	R$ 18,4000	R$ 920,0000
21	FIO NYLON Nº 1 AGULHADO CX C/24 - 3CM OU 4CM	20	R$ 40,0000	R$ 800,0000
22	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 5 DE SILICONE ESTÉRIL COM BALÃO -DESCARTAVEL	20	R$ 42,4000	R$ 848,0000
23	PAPEL ECG TERMOSENSÍVEL 216mmX30m	120	R$ 45,4900	R$ 5.458,8000
24	PAPEL ECG TERMOSENSÍVEL 80mmX30mm	200	R$ 24,2200	R$ 4.844,0000
25	QUATERNARIO DE AMÔNIO 1,6% FRASCO DE 1LITROS	50	R$ 28,2700	R$ 1.413,5000
26	SABONETE ANTISSÉPTICO TRICLOSAN 0,5% Refil DE de 800ml PARA DISPENSER DE SABONETE LIQUIDO	100	R$ 18,2000	R$ 1.820,0000
27	SABONETE LIQUIDO COM GLICONATO DE CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%, FRASCO 1.000 ML	10	R$ 24,2000	R$ 242,0000
28	SONDA URETRAL 06 - PVC LIVRE DE LATÉX; EMBALAGEM INDIVIDUAL; PRODUTO ESTÉRIL.	1.000	R$ 0,6500	R$ 650,0000

Valor Total Homologado - R$ 375.875,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,29 de julho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:C5D11A7A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2429/2026
b) Licitação Nrº :	25/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	29/07/2026
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO INSUMOS, VISANDO ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do procedimento de Registro de Preços.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP
CNPJ/CPF: 13.287.059/0001-54

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	COBERTURA ANTIMICROBIANA DE HIDROFIBRA, ESTÉRIL, NA FORMA DE PLACA DE NÃO-TECIDO, MACIA, COMPOSTA POR FIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE (CMC), PODENDO OU NÃO CONTER ALGINATO DE CÁLCIO E/OU OUTROS COMPONENTES, DISPOSTAS EM FIBRAS ENTRELAÇADAS, COM PRATA IÔNICA, ABSORÇÃO VERTICAL, REMOÇÃO EM PEÇA ÚNICA SEM DEIXAR RESÍDUOS E SEM CAUSAR TRAUMA. APROXIMADAMENTE 3X44 (COM VARIAÇÃO PARA + OU - 2 CM).COM REGISTRO NA ANVISA. DISPONIBILIZAR DO PRODUTO. A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ DISPONIBLIZAR TREINAMENTO DO PRODUTO PARA QUE O SERVIÇO POSSA INICIAR O USO DO MESMO	600	R$ 40,0000	R$ 24.000,0000
2	KIT PARA COLETA DE SECREÇÕES VIRAIS, COMPOSTO DE 1 (UM) SWAB COM HASTE PLÁSTICA COM PONTA DE RAYON (SWAB DE RAYON) E 1 (UM) TUBO TIPO FALCON DE 15ML	100	R$ 13,0000	R$ 1.300,0000
3	VENOSCÓPIO ADULTO PORTÁTIL - APARELHO QUE LOCALIZA VEIAS PERIFÉRICAS, ATRAVÉS DA LUZ.	5	R$ 858,3300	R$ 4.291,6500

Valor Total Homologado - R$ 29.591,65

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,29 de julho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:88A0156F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2429/2026
b) Licitação Nrº :	25/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	29/07/2026
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO INSUMOS, VISANDO ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do procedimento de Registro de Preços.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 38.460.625/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ABAIXADOR DE LINGUA MADEIRA LISA CAIXA C/100	300	R$ 5,5700	R$ 1.671,0000
2	AVENTAL LONGO DESCARTAVEL PACOTE C/10	500	R$ 19,1900	R$ 9.595,0000
3	Curativo adesivo hipoalergenico Pós-Coleta Infantil Individual pacote c/ 500unid - Fita adesiva redonda microporosa e não tecido absorvente utilizado como curativo para uso após punção venosa - estampas infantil	300	R$ 15,7200	R$ 4.716,0000
4	ELETRODOS PACOTE C/50 UNIDADES	200	R$ 11,9900	R$ 2.398,0000
5	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP	5.000	R$ 0,6700	R$ 3.350,0000
6	SACO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 100L - 75 X 105 CM	500	R$ 0,8000	R$ 400,0000
7	SCALP Nº 19	2.000	R$ 0,2200	R$ 440,0000
8	SCALP Nº 21	2.000	R$ 0,2200	R$ 440,0000
9	SCALP Nº 27	500	R$ 0,2300	R$ 115,0000
10	SONDA NASOGASTRICA CURTA 04 - CLORETO DE POLIVINILA (PVC)	1.000	R$ 0,7700	R$ 770,0000
11	SONDA NASOGASTRICA CURTA 06 - CLORETO DE POLIVINILA (PVC)	1.000	R$ 0,7800	R$ 780,0000
12	SONDA NASOGASTRICA CURTA 08 - CLORETO DE POLIVINILA (PVC)	1.000	R$ 0,8100	R$ 810,0000
13	SONDA NASOGASTRICA CURTA 10 - CLORETO DE POLIVINILA (PVC)	1.000	R$ 0,8400	R$ 840,0000
14	SONDA NASOGASTRICA CURTA 12 - CLORETO DE POLIVINILA (PVC)	1.000	R$ 0,8700	R$ 870,0000
15	SONDA NASOGASTRICA CURTA 14 - CLORETO DE POLIVINILA (PVC)	1.000	R$ 0,9500	R$ 950,0000
16	SONDA NASOGASTRICA CURTA 16 - CLORETO DE POLIVINILA (PVC)	1.000	R$ 0,9800	R$ 980,0000
17	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO 5.0 CAIXA C/10.	25	R$ 36,0000	R$ 900,0000
18	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO 6.0 CAIXA C/10.	40	R$ 36,0000	R$ 1.440,0000
19	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO 7.5 CAIXA C/10.	40	R$ 36,0000	R$ 1.440,0000
20	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO 8.0 CAIXA C/10.	25	R$ 36,0000	R$ 900,0000
21	AUTO LANCETA DE SEGURANÇA AUTOMATICA PARA COLETA DE AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR, ESTÉRIL - CX C/100UNIDADES	1.750	R$ 12,7400	R$ 22.295,0000

Valor Total Homologado - R$ 56.100,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,29 de julho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:BEA3CF7A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2429/2026
b) Licitação Nrº :	25/2026

c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	29/07/2026
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO INSUMOS, VISANDO ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do procedimento de Registro de Preços.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MEDBRANDS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 27.256.185/0001-56

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CREME BARREIRA PRODUTO LIPOFÍLICO (REPELE A ÁGUA), COMPOSTO DE ÓLEO MINERAL, PARAFINA LÍQUIDA, PETROLATO, CERA MICROCRISTALINA, OLEATO DE GLICEROL, ÁLCOOL DE LANOLINA, ÁCIDO CÍTRICO, CITRATO DE MAGNÉSIO, CICLOMETICONA, GLICERINA, METILPARABENO, PROPILPARABENO, PROPILENOGLICOL, AÇÃO DE BARREIRA DE PROTEÇÃO DA PELE CONTRA EXSUDATOS E EFLUENTES AGRESSIVOS, PARA HIDRATAR E REGULAR O PH DA PELE DANIFICADA. PODE SER USADO NA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE DERMATITE ASSOCIADA A INCONTINÊNCIA, AO REDOR DE GASTROSTOMIAS E PROTEÇÃO DA PELE DE PACIENTES RADIOTERAPICOS, PROPORCIONANDO, PROTEÇÃO, MACIEZ E RESTAURANDO O PH DA PELE, E TRATAMENTO DE PELE PERILESIONAL. AÇÃO MECÂNICA DE FORMAÇÃO DE BARREIRA, EMBALAGEM, TUBO COM NO MINIMO 50G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DISPONIBILIZAR FOTO PRODUTO. A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ DISPONIBLIZAR TREINAMENTO DO PRODUTO PARA QUE O SERVIÇO POSSA INICIAR O USO DO MESMO.	500	R$ 36,0000	R$ 18.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 18.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,29 de julho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:A7062A60

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2429/2026
b) Licitação Nrº :	25/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	29/07/2026
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO INSUMOS, VISANDO ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do procedimento de Registro de Preços.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMNTOS LTDA-ME
CNPJ/CPF: 19.391.064/0001-99

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ATADURA DE CREPE EM ALGODÃO, 20CM C/ 13 FIOS POR CM QUADRADO, COM DIMENSÃO DE (20CM X 4,5CM) BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO E ELASTICIDADE	500	R$ 22,1600	R$ 11.080,0000
2	CAIXA PARA PERFUROCORTANTES 07 LITROS	120	R$ 4,8700	R$ 584,4000
3	CAIXA PARA PERFUROCORTANTES 13 LITROS	2.000	R$ 6,0000	R$ 12.000,0000
4	SONDA FOLEY DUAS VIAS 14 - 100% SILICONE	500	R$ 2,5000	R$ 1.250,0000
5	SONDA FOLEY DUAS VIAS 16 - 100% SILICONE	500	R$ 2,5000	R$ 1.250,0000
6	SONDA FOLEY DUAS VIAS 18 - 100% SILICONE	1.000	R$ 2,5000	R$ 2.500,0000
7	SONDA FOLEY DUAS VIAS 20 - 100% SILICONE	1.000	R$ 2,5000	R$ 2.500,0000
8	SONDA FOLEY DUAS VIAS 22 - 100% SILICONE	300	R$ 2,5000	R$ 750,0000
9	SONDA FOLEY DUAS VIAS 8 - 100% SILICONE	200	R$ 3,2000	R$ 640,0000

Valor Total Homologado - R$ 32.554,40

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,29 de julho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:CF198F6B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2429/2026
b) Licitação Nrº :	25/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	29/07/2026
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO INSUMOS, VISANDO ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do procedimento de Registro de Preços.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRE
CNPJ/CPF: 17.238.455/0001-42

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
38	BANDAGEM AUTODERENTE INDICADA PARA PROTEÇÃO DA MUSCULATURA, COMPRESSÃO, IMOBILIZAÇÃO E FIXAÇÃO DE CURATIVOS. COMPOSTA DE POLIÉSTER, FIBRA ELÁSTICA POLIAMIDA E ADESIVO SECO. ISENTA DE LÁTEX. PRODUTO NÃO ESTÉRIL. BANDAGEM AUTO COESIVA.NÃO ADERE À PELE, CABELO, ROUPAS OU LENÇÓIS.COMPRESSÃO CONTROLADA. ADERE SOBRE SI MESMA SEM NECESSIDADE DE GRAMPOS OU FITAS ADESIVAS. FÁCIL DE APLICAR, REPOSICIONAR OU REMOVER. 10CMx4,5MT. A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ DISPONIBLIZAR TREINAMENTO DO PRODUTO PARA QUE O SERVIÇO POSSA INICIAR O USO DO MESMO.	70	R$ 13,9200	R$ 974,4000
41	BOLA SUIÇA 45CM MATERAL DE FISIOTERAPIA	3	R$ 64,9900	R$ 194,9700
42	BOLA SUIÇA 55 CM, MATERIAL DE FISIOTERAPIA	4	R$ 70,9700	R$ 283,8800
43	BOLA SUIÇA 65 CM, MATERIAL DE FISIOTERAPIA	3	R$ 80,9700	R$ 242,9100
55	CANELEIRA 3KG, MATERIAL DE FISIOTERAPIA	3	R$ 35,3300	R$ 105,9900
56	CANELEIRA DE 02KG, MATERIAL DE FISIOTERAPIA	3	R$ 30,3300	R$ 90,9900
57	CANELEIRA DE 0.5KG, MATERIAL DE FISIOTERAPIA	3	R$ 20,1700	R$ 60,5100
58	CANELEIRA DE 1KG, MATERIAL DE FISIOTERAPIA	3	R$ 25,1700	R$ 75,5100
101	CUNHA GRANDE EM ESPUMA PARA FISIOTERAPIA TAMANHO 50x50x30 CM	5	R$ 115,8300	R$ 579,1500
213	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL	250	R$ 23,0000	R$ 5.750,0000
214	PAPAGAIO EM AÇO INOX PARA USO HOSPITALAR, BASE PLANA PARA APOIO, ALÇA PARA MANUSEIO, SEM POROSIDADE, SEM TAMPA, SUPERFÍCIE PLANA, ACABAMENTO POLIDO INTERNA E EXTERNAMENTE NAS BORDAS SEM REBARBAS, SEM RANHURAS, REENTRÂNCIAS, ONDULAÇÕES OU DEFORMAÇÕES CORTANTES, DE FÁCIL LIMPEZA, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 26 A 29CM DE COMPRIMENTO X DE 10 A 15CM DE DIÂMETRO X DE NO MÍNIMO 0,5MM DE ESPESSURA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 1000 A 1500ML.	10	R$ 100,9900	R$ 1.009,9000
231	REANIMADOR ADULTO COMPLETO C/RESERVATÓRIO - AMBÚ	10	R$ 85,7700	R$ 857,7000
232	REANIMADOR ADULTO C/RESERVATÓRIO - AMBÚ	10	R$ 85,7900	R$ 857,9000

Valor Total Homologado - R$ 11.083,81

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 29 de julho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:BA29C009

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2429/2026
b) Licitação Nrº :	25/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	29/07/2026
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO INSUMOS, VISANDO ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do procedimento de Registro de Preços.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AMYL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 66.195.213/0001-24

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
13	ALCOOL ETILICO 96% - FRASCO DE 1 LITRO	500	R$ 8,2500	R$ 4.125,0000
14	ALCOOL ETÍLICO EM GEL 70% ANTISSÉPTICO 1 LITRO C/ VALVULA PUMP	150	R$ 11,1000	R$ 1.665,0000
344	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL COM PÓ: TIPO; NAO ESTERILIZADA. COR; TRANSPARENTE. MATERIAL; BORRACHA NATURAL (LATEX). TAMANHO; GRANDE. QUANTIDADE; CAIXA COM 100	875	R$ 23,0000	R$ 20.125,0000

	UNIDADES.			
345	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL COM PÓ: TIPO; NAO ESTERILIZADA. COR; TRANSPARENTE. MATERIAL; BORRACHA NATURAL (LATEX). TAMANHO; MEDIO. QUANTIDADE; CAIXA COM 100 UNIDADES.	1.250	R$ 23,0000	R$ 28.750,0000
346	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL COM PÓ: TIPO; NAO ESTERILIZADA. COR; TRANSPARENTE. MATERIAL; BORRACHA NATURAL (LATEX). TAMANHO; PEQUENO. QUANTIDADE; CAIXA COM 100 UNIDADES.	1.250	R$ 23,0000	R$ 28.750,0000

Valor Total Homologado - R$ 83.415,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 29 de julho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:FE66CB1B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2429/2026
b) Licitação Nrº :	25/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	29/07/2026
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO INSUMOS, VISANDO ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do procedimento de Registro de Preços.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/CPF: 22.803.038/0001-35

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ATADURA CREPE 13 FIOS - Nº 12CMX4,5MTS PCT. C/12 (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA CREMER)	7.500	R$ 8,0200	R$ 60.150,0000
5	COMPRESSA DE GASE CIRURGICA ESTERELIZADA 7,5X 7,5 CM - 09 FIOS-C/500	7.500	R$ 17,2000	R$ 129.000,0000
6	COMPRESSA DE GASE CIRURGICA ESTERELIZADA 7,5X 7,5 CM - 13 FIOS-C/500	7.500	R$ 24,8900	R$ 186.675,0000
7	COMPRESSA GASES HIDRÓFILAS 7,5 X 7,5CM 11 FIOS 5 DOBRAS/8 NÃO ESTÉRIL PACOTE COM 500 UNIDADES	3.750	R$ 19,1200	R$ 71.700,0000
8	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA 22G X 3 1/2", DESCARTÁVEL, EM ACO INOX, COM EMPUNHADURA ANATÔMICA, COM DEPRESSÕES, TIPO PONTA DE LÁPIS,SEM RANHURAS,BISEL COM CORTE PERFEITO, COM ORIFÍCIO LATERAL, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSLÚCIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL,EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE, E APRESENTAÇÃO DO PRODUTO	240	R$ 6,3500	R$ 1.524,0000
9	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA 25G/2", DESCARTÁVEL, EM AÇO INOX, COM EMPUNHADURA ANATÔMICA, COM DEPRESSÕES, TIPO PONTA DE LÁPIS,SEM RANHURAS,BISEL COM CORTE PERFEITO, COM ORIFÍCIO LATERAL, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSLÚCIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL,EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE, E APRESENTAÇÃO DO PRODUTO	180	R$ 9,0400	R$ 1.627,2000
18	ALGODÃO HIDRÓFILO EM FORMA DE DISCO, AUSÊNCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZA, COR BRANCA, NO MÍNIMO 60% DE BRANCURA - PACOTE C/50UNIDADES	100	R$ 6,5600	R$ 656,0000
19	ALMOTOLIA FRASCO MARROM CAPACIDADE DE 1L, TAMPA COM BICO APLICADOR	100	R$ 12,0900	R$ 1.209,0000
22	ALMOTOLIA FRASCO TRANSLUCIDO INCOLOR CAPACIDADE DE 1L, TAMPA COM BICO APLICADOR	100	R$ 11,6000	R$ 1.160,0000
40	BATERIA CR2032 (REDONDA) - PARA APARELHO DE GLICOSE	100	R$ 3,5100	R$ 351,0000
53	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO DIGITAL PARA TRANSPORTE DE VACINAS E MATERIAIS DE LABORATÓRIO, 15 LITROS	20	R$ 179,9900	R$ 3.599,8000
59	CANULA DE GUEDEL NR. 1	50	R$ 3,9900	R$ 199,5000
90	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO PCT C/10	10	R$ 5,8500	R$ 58,5000
92	COLETOR DE URINA UNIVERSAL PARA FEZES E URINA 80ML	5.000	R$ 0,4000	R$ 2.000,0000
114	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINA COM EXTENSÃO TIPO CAMISINHA - URIPEN Nº 7- DIAMETRO 33MM- COMPRIMENTO 13,5CM - COMPOSICAO LATEX NATURAL A 60%, VULCANIZADO PVC ATOXICO. TAMANHO GG- EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	1.000	R$ 25,7500	R$ 25.750,0000
115	DRENO DE PENROSE LATEX Nº 01, PCT C/12UNIDADES ESTÉRIL C/GASES.	5	R$ 18,2300	R$ 91,1500
116	DRENO DE PENROSE LATEX Nº 02, PCT C/12UNIDADES ESTÉRIL C/GASES.	5	R$ 18,2300	R$ 91,1500
130	EQUIPO PARA DIETA NASOENTERAL INFANTITIL (GAVAGEM)	650	R$ 1,9700	R$ 1.280,5000
141	ESTOJO PORTA LAMINA TUBET P/3 LAMINAS TAMPA ROSQUEAVEL	100	R$ 1,7200	R$ 172,0000
142	FAIXA DE MINI BANDC/10UNID, DE KINESIO TAPE FITA BANDAGEM	7	R$ 65,5000	R$ 458,5000
143	FAIXA DE SMARCH 15 CM X2 M	20	R$ 45,5000	R$ 910,0000
144	FAIXA ELASTICA THERABAND, MATERIAL DE FISIOTERAPIA	20	R$ 74,9500	R$ 1.499,0000
148	FILTRO HMEF NEONATAL COM TUBO TRAQUEIA	10	R$ 10,0000	R$ 100,0000
149	FILTRO HMEF PEDIÁTRICO COM TUBO TRAQUEIA	50	R$ 7,3500	R$ 367,5000
166	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	2.000	R$ 1,1300	R$ 2.260,0000
183	KIT PAPANICOLAU DESCARTÁVEL COMPLETO TAMANHO G - COMPOSTO DE 01 ESPÉCULO DESCARTÁVEL TAMANHO G; 01 ESCOVA CERVICAL, COM AS CERDAS EM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO, FABRICADA EM FIOS DE NYLON COM PONTA PROTEGIDA E HASTE PLÁSTICA COM 18 CM DE COMPRIMENTO; 01 ESPÁTULA DE AYRE DE 19 CM DE COMPRIMENTO; 02 LUVAS EM POLIESTIRENO DE ALTA DENSIDADE, TAMANHO ÚNICO; 01 LÂMINA DE VIDRO DE 2,5 CM X 7,5 CM E 1MM DE ESPESSURA, COM UMA PEQUENA PARTE	100	R$ 4,5900	R$ 459,0000

	FOSCA PARA IDENTIFICAÇÃO DA PACIENTE; 01 CAIXA PORTA-LÂMINAS DE 2,8 CM X 8,4 CM.			
184	KIT PAPANICOLAU DESCARTÁVEL COMPLETO TAMANHO M - COMPOSTO DE 01 ESPÉCULO DESCARTÁVEL TAMANHO M; 01 ESCOVA CERVICAL, COM AS CERDAS EM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO, FABRICADA EM FIOS DE NYLON COM PONTA PROTEGIDA E HASTE PLÁSTICA COM 18 CM DE COMPRIMENTO; 01 ESPÁTULA DE AYRE DE 19 CM DE COMPRIMENTO; 02 LUVAS EM POLIESTIRENO DE ALTA DENSIDADE, TAMANHO ÚNICO; 01 LÂMINA DE VIDRO DE 2,5 CM X 7,5 CM E 1MM DE ESPESSURA, COM UMA PEQUENA PARTE FOSCA PARA IDENTIFICAÇÃO DA PACIENTE; 01 CAIXA PORTA-LÂMINAS DE 2,8 CM X 8,4 CM.	100	R$ 4,3300	R$ 433,0000
185	KIT PAPANICOLAU DESCARTÁVEL COMPLETO TAMANHO P - COMPOSTO DE 01 ESPÉCULO DESCARTÁVEL TAMANHO P; 01 ESCOVA CERVICAL, COM AS CERDAS EM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO, FABRICADA EM FIOS DE NYLON COM PONTA PROTEGIDA E HASTE PLÁSTICA COM 18 CM DE COMPRIMENTO; 01 ESPÁTULA DE AYRE DE 19 CM DE COMPRIMENTO; 02 LUVAS EM POLIESTIRENO DE ALTA DENSIDADE, TAMANHO ÚNICO; 01 LÂMINA DE VIDRO DE 2,5 CM X 7,5 CM E 1MM DE ESPESSURA, COM UMA PEQUENA PARTE FOSCA PARA IDENTIFICAÇÃO DA PACIENTE; 01 CAIXA PORTA-LÂMINAS DE 2,8 CM X 8,4 CM.	100	R$ 4,2400	R$ 424,0000
187	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO - (KIT DE MICRONEBULIZADO PARA INALAÇÃO, DE FÁCIL DESINFECÇÃO E REUTILIZÁVEL. PEÇAS: MÁSCARA, CONECTOR, TUBO DE OXIGÊNIO (5MM OD, 2 METROS DE COMPRIMENTO). APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA, BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CATÁLOGO. GARANTIA: 3 MESES	100	R$ 14,2500	R$ 1.425,0000
188	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL - (KIT DE MICRONEBULIZADO PARA INALAÇÃO, DE FÁCIL DESINFECÇÃO E REUTILIZÁVEL. PEÇAS: MÁSCARA, CONECTOR, TUBO DE OXIGÊNIO (5MM OD, 2 METROS DE COMPRIMENTO). APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA, BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CATÁLOGO. GARANTIA 3 MESES	100	R$ 15,2000	R$ 1.520,0000
190	LAMINA PARA MICROSCÓPIA FOSCA E LAPIDADA C/50 UNIDADES	100	R$ 8,2500	R$ 825,0000
192	LÂMPADA PARA LARINGOSCÓPIO	30	R$ 35,3300	R$ 1.059,9000
193	LÂMPADA PARA OTOSCÓPIO	15	R$ 35,3300	R$ 529,9500
205	MASCARA HOSPITALAR N95 PFF2 Confeccionado em quatro camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno; camada meio de fibras sintética estrutural; camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático, camada interna de fibra sintética de contato facial. Com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial e tira metálica para ajuste sobre o septo nasal. Materiais atóxicos e hipoalergênicos. Cor: Branca. MASCARA HOSPITALAR N95 PFF2 Confeccionado em quatro camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno; camada meio de fibras sintética estrutural; camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático, camada interna de fibra sintética de contato facial. Com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial e tira metálica para ajuste sobre o septo nasal. Materiais atóxicos e hipoalergênicos. Cor: Branca.	500	R$ 1,4200	R$ 710,0000
206	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 1 DE SILICONE ESTÉRIL COM BALÃO -DESCARTAVEL	2	R$ 29,0000	R$ 58,0000
207	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 4 DE SILICONE ESTÉRIL COM BALÃO -DESCARTAVEL	20	R$ 29,0000	R$ 580,0000
245	SERINGA 10ML C/AGULHA - 25 X 7MM	30.000	R$ 0,3900	R$ 11.700,0000
246	SERINGA 1ML C/AGULHA - 13 X ,5MM	5.000	R$ 0,2800	R$ 1.400,0000
248	SERINGA 3ML C/AGULHA - 25 X 7MM	20.000	R$ 0,2900	R$ 5.800,0000
249	SERINGA 5ML C/AGULHA - 25 X 7MM	30.000	R$ 0,2900	R$ 8.700,0000
250	SERINGA 60ML S/AGULHA	100	R$ 2,0100	R$ 201,0000
252	SONDA FOLEY DUAS VIAS 12 - 100% SILICONE	500	R$ 3,0000	R$ 1.500,0000
259	SONDA FOLEY TRÊS VIAS 18 - 100% SILICONE	150	R$ 3,0000	R$ 450,0000
283	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 08 - CLORETO DE POLIVINILA (PVC)	1.000	R$ 0,9400	R$ 940,0000
286	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 14FR - TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTEDE PAREDES FINAIS E MALEÁVEIS.	4.000	R$ 0,8200	R$ 3.280,0000
287	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 16FR - TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTEDE PAREDES FINAIS E MALEÁVEIS.	1.000	R$ 1,0100	R$ 1.010,0000
288	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 18FR - TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTEDE PAREDES FINAIS E MALEÁVEIS.	1.000	R$ 1,0100	R$ 1.010,0000
289	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 20FR - TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTEDE PAREDES FINAIS E MALEÁVEIS.	500	R$ 1,0100	R$ 505,0000
313	Tubo dreno torácico, estéril,número 24 constituido por um tubo cilindrico, confeccionado em pvc(cloreto de polivinil) flexivel para area toracica ou siliconado transparente e com superficie lisa.Tamanho 24 fr	10	R$ 11,4900	R$ 114,9000
314	Tubo dreno torácico,número 26 estéril, constituido por um tubo cilindrico, confeccionado em pvc(cloreto de polivinil) flexivel para area toracica ou siliconado transparente e com superficie lisa.Tamanho 26 fr	10	R$ 11,4900	R$ 114,9000
315	Tubo dreno torácico, estéril, número 28 constituido por um tubo cilindrico, confeccionado em pvc(cloreto de polivinil) flexivel para area toracica ou siliconado transparente e com superficie lisa.Tamanho 28fr	10	R$ 11,9900	R$ 119,9000
316	Tubo dreno torácico, estéril, tamanho 30constituido por um tubo cilindrico, confeccionado em pvc(cloreto de polivinil) flexivel para area toracica ou siliconado transparente e com superficie lisa.Tamanho 30 fr	10	R$ 11,9900	R$ 119,9000
317	Tubo dreno torácico, estéril, tamanho 32 constituido por um tubo cilindrico, confeccionado em pvc(cloreto de polivinil) flexivel para area toracica ou siliconado transparente e com superficie lisa.Tamanho 32 fr	10	R$ 11,9900	R$ 119,9000
318	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,5 MM, EM PVC ATÓXICO, SEM BALONETE, SILICONIZADO, RADIOPACO, TERMOLABIL, TRANSPARENTE, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, RESISTENTE AO ACOTOVELAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL DE 15MM, ESCALA NUMERADA VISÍVEL EM CM , COM PONTA NEGRA OU ANEL MARCADOR, COM ORIFICIO LATERAL DE MURPHY. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA	25	R$ 4,8500	R$ 121,2500
319	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5 MM, EM PVC ATÓXICO, SEM BALONETE, SILICONIZADO, RADIOPACO, TERMOLABIL, TRANSPARENTE, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, RESISTENTE AO ACOTOVELAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL DE 15MM, ESCALA NUMERADA VISÍVEL EM CM, COM PONTA NEGRA OU ANEL MARCADOR, COM ORIFICIO LATERAL DE MURPHY. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA	25	R$ 4,8500	R$ 121,2500
320	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0 MM, EM PVC ATÓXICO, SEM BALONETE, SILICONIZADO, RADIOPACO, TERMOLABIL, TRANSPARENTE, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, RESISTENTE AO ACOTOVELAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL DE 15MM, ESCALA NUMERADA VISÍVEL EM CM , COM PONTA NEGRA OU ANEL MARCADOR, COM ORIFICIO LATERAL DE MURPHY. ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PÉTALA E ASSÉPTICA	25	R$ 4,8500	R$ 121,2500
321	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5 MM, EM PVC ATOXICO, ARAMADO, COM BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, CONECTADO A BALAO PILOTO E VALVULA SELADORA ADAPTAVEL A SERINGA, SILICONIZADA, RADIOPACO, TERMOLABIL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, RESISTENTE AO ACOTOVELAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL DE 15MM, ESCALA NUMERADA VISIVEL EM CM, COM PONTA NEGRA OU ANEL MARCADOR, COM ORIFICIO LATERAL DE MURPHY. ESTERIL E DESCARTAVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA	25	R$ 37,9900	R$ 949,7500
322	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO 3.0 CAIXA C/10.	25	R$ 36,9900	R$ 924,7500
323	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO 4.5 CAIXA C/10.	25	R$ 31,1600	R$ 779,0000
341	COMPRESSA GASES HIDRÓFILAS 7,5 X 7,5CM 11 FIOS 5 DOBRAS/8 NÃO ESTÉRIL PACOTE COM	1.250	R$ 19,1000	R$ 23.875,0000

	500 UNIDADES			

Valor Total Homologado - R$ 564.891,40

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 29 de julho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:14887586

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2429/2026
b) Licitação Nrº :	25/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	29/07/2026
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO INSUMOS, VISANDO ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do procedimento de Registro de Preços.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 41.836.567/0001-80

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA 25G X 3 1/2", DESCARTÁVEL, EM ACO INOX, COM EMPUNHADURA ANATÔMICA, COM DEPRESSÕES, TIPO PONTA DE LÁPIS,SEM RANHURAS,BISEL COM CORTE PERFEITO, COM ORIFÍCIO LATERAL, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSLÚCIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL,EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE, E APRESENTAÇÃO DO PRODUTO	120	R$ 5,0000	R$ 600,0000
11	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA 26G X 3 1/2", DESCARTÁVEL, EM ACO INOX, COM EMPUNHADURA ANATÔMICA, COM DEPRESSÕES, TIPO PONTA DE LÁPIS,SEM RANHURAS,BISEL COM CORTE PERFEITO, COM ORIFÍCIO LATERAL, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSLÚCIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL,EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE, E APRESENTAÇÃO DO PRODUTO	180	R$ 5,1400	R$ 925,2000
16	ALGODÃO HIDRÓFILO COM CAMADAS CONTINUA EM FORMA DE ROLO PROVIDO DE PAPEL EM TODA SUA EXTENSÃO, AUSÊNCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZA, COR BRANCA, NO MÍNIMO 60% DE BRANCURA - 500G	1.000	R$ 14,0000	R$ 14.000,0000
25	APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE - GLICOSIMETRO	100	R$ 28,6000	R$ 2.860,0000
62	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (ABOCATH) Nº 18 (PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DESCARPACK).	3.000	R$ 0,7500	R$ 2.250,0000
63	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (ABOCATH) Nº 20 (PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DESCARPACK)	5.000	R$ 0,7500	R$ 3.750,0000
64	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (ABOCATH) Nº 22 (PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DESCARPACK)	20.000	R$ 0,7500	R$ 15.000,0000
65	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (ABOCATH) Nº 24 (PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DESCARPACK)	20.000	R$ 0,7500	R$ 15.000,0000
66	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO, CONFECCIONADO COM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E ESTÉRIL	600	R$ 1,3000	R$ 780,0000
67	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL, CONFECCIONADO COM PVC ATÓXICO, FLEXÍVEL E ESTÉRIL	300	R$ 2,1000	R$ 630,0000
137	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 4,5MX10CM	5.000	R$ 10,1400	R$ 50.700,0000
161	FITA PARA TESTE DE GLICEMIA CX C/50 E GLICOSIMETRO - A CADA 100 CAIXA DE FITA TESTE DE GLICEMIA 01 APARELHO DE GLICOSIMETRO (DEVENDO SER A MESMA MARCA PARA SER COMPATIVEL)	200	R$ 23,9900	R$ 4.798,0000
189	LÂMINA DE BISTURI Nº 15, ESTERIL, USO UNICO, EM AÇO-CARBONO, ESTERELIZADA POR RAIO GAMA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE - C/100 UNIDADES.	100	R$ 26,2500	R$ 2.625,0000
221	PAPEL LENÇOL 70X50 BRANCO	200	R$ 10,4000	R$ 2.080,0000
242	SCALP Nº 23	2.000	R$ 0,2200	R$ 440,0000
243	SCALP Nº 25	2.000	R$ 0,2200	R$ 440,0000
247	SERINGA 20ML C/AGULHA - 25 X 7MM	30.000	R$ 0,6000	R$ 18.000,0000
284	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 10	5.000	R$ 0,7200	R$ 3.600,0000
285	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 12	8.000	R$ 0,7700	R$ 6.160,0000
301	SONDA URETRAL 10 - PVC LIVRE DE LATÉX; EMBALAGEM INDIVIDUAL; PRODUTO ESTÉRIL.	20.000	R$ 0,6200	R$ 12.400,0000
302	SONDA URETRAL 12 - PVC LIVRE DE LATÉX; EMBALAGEM INDIVIDUAL; PRODUTO ESTÉRIL.	25.000	R$ 0,6200	R$ 15.500,0000
303	SONDA URETRAL 14 - PVC LIVRE DE LATÉX; EMBALAGEM INDIVIDUAL; PRODUTO ESTÉRIL.	10.000	R$ 0,6300	R$ 6.300,0000
338	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTÉRIL G – 45X50CM – C/FIOS RADIOPOSO, 100% ALGODÃO 4 CAMADAS COM CADARÇO. PCT C/50 (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA CREMER).	500	R$ 70,3500	R$ 35.175,0000
339	COMPRESSA DE GASE CIRURGICA ESTERELIZADA 7,5X 7,5 CM - 09 FIOS-C/500	2.500	R$ 16,3900	R$ 40.975,0000
340	COMPRESSA DE GASE CIRURGICA ESTERELIZADA 7,5X 7,5 CM - 13 FIOS-C/500	2.500	R$ 27,3900	R$ 68.475,0000
342	COMPRESSAS CIRURGICAS DE GAZE TIPO QUEIJO 91 CM X 91M - 13 FIOS - 8 CAMADAS	1.250	R$ 29,3200	R$ 36.650,0000
343	FITA PARA GLICEMIA CX C/50	750	R$ 23,9000	R$ 17.925,0000

Valor Total Homologado - R$ 378.038,20

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 29 de julho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:32F1512B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2429/2026
b) Licitação Nrº :	25/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	29/07/2026
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO INSUMOS, VISANDO ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do procedimento de Registro de Preços.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 46.672.090/0001-68

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
30	ATADURA CREPE 13 FIOS - Nº10CMX4,5MTS PCT. C/12 (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA CREMER)	5.000	R$ 7,0800	R$ 35.400,0000
31	ATADURA CREPE 13 FIOS - Nº 20CMX4,5MTS PCT. C/12 (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA CREMER)	1.000	R$ 14,1600	R$ 14.160,0000
52	CAIXA PARA PERFUROCORTANTES 20 LITROS	2.000	R$ 7,9200	R$ 15.840,0000
60	CÂNULAS ENDOTRAQUEAIS Nº 6,0 C/CUFF OU BALÃO	100	R$ 4,0000	R$ 400,0000
72	CLOREXIDINA 2% - SOLUÇÃO DE TENSOATIVOS DEGERMANTE FRASCO DE 100ML DO TIPO ALMOTOLIA	400	R$ 3,6600	R$ 1.464,0000
138	ESPARADRAPO MICROPORE 25MMX10M	2.000	R$ 2,7800	R$ 5.560,0000
157	FIO NYLON Nº 5 AGULHADO CX C/24 - 3CM OU 4CM	50	R$ 38,5700	R$ 1.928,5000
230	QUATERNARIO DE AMÔNIO 1,6% GALÃO DE 5LITROS	20	R$ 50,7000	R$ 1.014,0000
282	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 06FR - TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTEDE PAREDES FINAIS E MALEÁVEIS.	2.000	R$ 0,6700	R$ 1.340,0000
335	ATADURA CREPE 13 FIOS - Nº 12CMX4,5MTS PCT. C/12 (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA CREMER)	2.500	R$ 8,4900	R$ 21.225,0000
336	ATADURA CREPE 13 FIOS - Nº 15CMX4,5MTS PCT. C/12 (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA CREMER)	2.500	R$ 10,6200	R$ 26.550,0000

Valor Total Homologado - R$ 124.881,50

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 29 de julho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:FF2A67E2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2429/2026
b) Licitação Nrº :	25/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	29/07/2026
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO INSUMOS, VISANDO ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do procedimento de Registro de Preços.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: J MARÃ‡AL SERVIÃ‡OS DE PROTESE ODONTOLOGICAS
CNPJ/CPF: 84.750.918/0001-48

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5MM - CAIXA C/100	90	R$ 9,0000	R$ 810,0000
5	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7MM - CAIXA C/100	250	R$ 8,7700	R$ 2.192,5000
6	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8MM – CAIXA C/100	250	R$ 8,7700	R$ 2.192,5000
7	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12MM - CAIXA C/100	250	R$ 8,7700	R$ 2.192,5000
218	PAPEL GRAU CIRURGICO 25 CM X 100 M - COM INDICADOR QUÍMICO DE CICLO.	100	R$ 72,7000	R$ 7.270,0000
219	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM X 100 M - COM INDICADOR QUÍMICO DE CICLO.	100	R$ 88,8700	R$ 8.887,0000
220	PAPEL GRAU CIRURGICO 50 CM X 100 M - COM INDICADOR QUÍMICO DE CICLO.	50	R$ 146,1700	R$ 7.308,5000

Valor Total Homologado - R$ 30.853,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 29 de julho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:97884983

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2429/2026
b) Licitação Nrº :	25/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	29/07/2026
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO INSUMOS, VISANDO ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do procedimento de Registro de Preços.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALA
CNPJ/CPF: 49.059.257/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	ATADURA CREPE 13 FIOS - Nº 15CMX4,5MTS PCT. C/12 (QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA CREMER)	7.500	R$ 9,8600	R$ 73.950,0000
20	ALMOTOLIA FRASCO MARROM CAPACIDADE DE 250ML, TAMPA COM BICO APLICADOR	100	R$ 5,8000	R$ 580,0000
21	ALMOTOLIA FRASCO MARROM CAPACIDADE DE 500ML, TAMPA COM BICO APLICADOR	100	R$ 7,8000	R$ 780,0000
23	ALMOTOLIA FRASCO TRANSLUCIDO INCOLOR CAPACIDADE DE 250ML, TAMPA COM BICO APLICADOR	100	R$ 5,5000	R$ 550,0000
24	ALMOTOLIA FRASCO TRANSLUCIDO INCOLOR CAPACIDADE DE 500ML, TAMPA COM BICO APLICADOR	100	R$ 8,5000	R$ 850,0000
26	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO/MESA.	150	R$ 99,0000	R$ 14.850,0000
28	APARELHO PARA TRICOTOMIA DESCARTAVEL COM 3 LÂMINAS PARALELAS, CABO ANTIDESLIZANTE, COM FITA LUBRIFICANTE.	500	R$ 2,9000	R$ 1.450,0000
45	BOLSA DE AGUA QUENTE E FRIA TAMANHO UNICO - 2 LITROS	10	R$ 32,2700	R$ 322,7000
69	CLAMPE UMBILICAL	500	R$ 0,5300	R$ 265,0000
75	COBERTURA COMPOSTA DE CAMADA AUTO-ADESIVA PERFURADA DE SILICONE, ESPUMA DE POLIURETANO, MACIA, ESTÉRIL, COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO SUPERIOR E VERTICAL, SISTEMA TRANCA-FLUÍDO PARA RETENÇÃO DO EXSUDATO MESMO SOB COMPRESSÃO E QUE SE CONFORMA AO LEITO DA FERIDA, PREENCHENDO O ESPAÇO MORTO E PREVENINDO O ACÚMULO DO EXSUDATO; CAMADA PARA REDISTRIBUIÇÃO HORIZONTAL DO EXSUDATO. PROPORCIONANDO O MEIO ÚMIDO IDEAL PARA O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO. FACE SUPERIOR DE FILME DE POLIURETANO COM IMPRESSÃO DA MARCA, IMPERMEÁVEL À ÁGUA E BACTÉRIAS, QUE PERMITE AS TROCAS GASOSAS. APLICAÇÃO SEM TOQUE PARA POSICIONAMENTO PRÁTICO DA COBERTURA NA FERIDA. COBERTURA FLEXÍVEL E SUAVE PARA REDUZIR O ATRITO E CISALHAMENTO EVITANDO A RUPTURA DA PELE COM FISSURA E QUE SE AJUSTA PERFEITAMENTE AO RETO EVITANDO INFILTRAÇÃO E DANOS A PELEPERILESÃO. TAMANHO 25 X25CM (SACRAL). (COM VARIAÇÃO PARA + OU - 2 CM).	1.000	R$ 54,9800	R$ 54.980,0000
76	COBERTURA COMPOSTA DE CAMADA AUTO-ADESIVA PERFURADA DE SILICONE, ESPUMA DE POLIURETANO, MACIA, ESTÉRIL, COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO SUPERIOR E VERTICAL, SISTEMA TRANCA-FLUÍDO PARA RETENÇÃO DO EXSUDATO MESMO SOB COMPRESSÃO E QUE SE CONFORMA AO LEITO DA FERIDA, PREENCHENDO O ESPAÇO MORTO E PREVENINDO O ACÚMULO DO EXSUDATO; CAMADA PARA REDISTRIBUIÇÃO HORIZONTAL DO EXSUDATO. PROPORCIONANDO O MEIO ÚMIDO IDEAL PARA O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO. FACE SUPERIOR DE FILME DE POLIURETANO COM IMPRESSÃO DA MARCA, IMPERMEÁVEL À ÁGUA E BACTÉRIAS, QUE PERMITE AS TROCAS GASOSAS. APLICAÇÃO SEM TOQUE PARA POSICIONAMENTO PRÁTICO DA COBERTURA NA FERIDA. COBERTURA FLEXÍVEL E SUAVE PARA REDUZIR O ATRITO E CISALHAMENTO EVITANDO A RUPTURA DA PELE COM FISSURA E QUE SE AJUSTA PERFEITAMENTE AO RETO EVITANDO INFILTRAÇÃO E DANOS A PELEPERILESÃO. TAMANHO 25 X25CM (SACRAL). (COM VARIAÇÃO PARA + OU - 2 CM).	1.000	R$ 78,4000	R$ 78.400,0000
77	COBERTURA COMPOSTA DE CAMADA AUTO-ADESIVA PERFURADA DE SILICONE, ESPUMA DE POLIURETANO, MACIA, ESTÉRIL, COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO SUPERIOR E VERTICAL, SISTEMA TRANCA-FLUÍDO PARA RETENÇÃO DO EXSUDATO MESMO SOB COMPRESSÃO E QUE SE CONFORMA AO LEITO DA FERIDA, PREENCHENDO O ESPAÇO MORTO E PREVENINDO O ACÚMULO DO EXSUDATO; CAMADA PARA REDISTRIBUIÇÃO HORIZONTAL DO EXSUDATO. PROPORCIONANDO O MEIO ÚMIDO IDEAL PARA O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO. FACE SUPERIOR DE FILME DE POLIURETANO COM IMPRESSÃO DA MARCA, IMPERMEÁVEL À ÁGUA E BACTÉRIAS, QUE PERMITE AS TROCAS GASOSAS. APLICAÇÃO SEM TOQUE PARA POSICIONAMENTO PRÁTICO DA COBERTURA NA FERIDA. COBERTURA FLEXÍVEL E SUAVE PARA REDUZIR O ATRITO E CISALHAMENTO EVITANDO A RUPTURA DA PELE COM FISSURA E QUE SE AJUSTA PERFEITAMENTE AO RETO EVITANDO INFILTRAÇÃO E DANOS A PELEPERILESÃO. TAMANHO 15 X19CM (SACRAL). (COM VARIAÇÃO PARA + OU - 2 CM).	1.000	R$ 69,9900	R$ 69.990,0000
102	CURATIVO À BASE DE GEL TRANSPARENTE, AMORFO, DE CONSISTÊNCIA COESA, COMPOSTO DE	500	R$ 24,0000	R$ 12.000,0000

	CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E ALGINATO DE CÁLCIO E ÁGUA PURIFICADA. SEM ADITIVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ESTÉRIL, FRASCO COM APLICADOR DE PREFERÊNCIA BICO LONGO. FRASCO COM NO MINIMO 8 GRAMAS E MÁXIMO 10 GRAMAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, QUE PERMITA ABERTURA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE, ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ DISPONIBLIZAR TREINAMENTO DO PRODUTO PARA QUE O SERVIÇO POSSA INICIAR O USO DO MESMO.			
105	CURATIVO COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO NÃO ADESIVO, IMPREGNADA COM ÍONS DE PRATA COM DISPENSAÇÃO SUSTENTADA E SISTEMA TRANCA FLUIDO, RECOBERTO POR UM FILME DE POLIURETANO DE PERMEABILIDADE SELETIVA E INDICATIVO DE TROCA; BORDAS BISELADAS, INDICADO PARA FERIDAS INFECTADAS, COM RISCO DE INFECÇÃO OU DIFICULDADE DE CICATRIZAÇÃO, QUE APRESENTEM MODERADA A ALTA EXSUDAÇÃO. TAMANHO: 10X10CM . (COM VARIAÇÃO PARA + OU - 2 CM). COM REGISTRO NA ANVISA. DISPONIBILIZAR DO PRODUTO. A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ DISPONIBLIZAR TREINAMENTO DO PRODUTO PARA QUE O SERVIÇO POSSA INICIAR O USO DO MESMO.	700	R$ 41,4900	R$ 29.043,0000
106	CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE, TRANSPARENTE (FINO OU EXTRAFINO), ESTÉRIL, AUTO-ADESIVO, ABSORVENTE, ALTAMENTE FLEXÍVEL, UTILIZADO PARA PREVENÇÃO DE LESÕES OU EPITELIZÇÃO, COMPOSTO DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E/OU ALGINATO DE CÁLCIO, RECOBERTO POR UMA PELÍCULA DE POLIURETANO SEMIPERMEÁVEL QUE É IMPERMEÁVEL A ÁGUA E BACTÉRIAS EXTERNAS E PERMITE EVAPORAÇÃO DE GASES INTERNOS. COM GRADE DEMARCADORA QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DA FERIDA PARA O ACOMPANHAMENTO DA EVOLUÇÃO DA CICATRIZAÇÃO, SEM NECESSIDADE DE REMOÇÃO DO MESMO. SISTEMA DE APLICAÇÃO SEM TOQUE. TAMANHO APROXIMADO 15X20 CM (VARIAÇÃO +OU- 2CM). EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE E DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO ANVISA. DISPONIBILIZAR FOTO DO PRODUTO. A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ DISPONIBLIZAR TREINAMENTO DO PRODUTO PARA QUE O SERVIÇO POSSA INICIAR O USO DO MESMO.	800	R$ 16,8000	R$ 13.440,0000
108	DETERGENTE ENZIMÁTICO 4 ENZIMAS 5 L	30	R$ 42,6000	R$ 1.278,0000
135	ESFIGMOMANOMETRO (ANERÓIDE, MAGUITO, PÊRA, VÁLVULA COM ROSCA, DE 0 A 300MMHG, RESISTENTE A CHOQUE E DESRREGULARES, MEDIÇÃO PRESSÃO ARTERIAL, ADULTO, BRAÇADEIRA COM PINO DE METAL REGULÁVEL)	50	R$ 75,0000	R$ 3.750,0000
136	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL (ANERÓIDE, MAGUITO, PÊRA, VÁLVULA COM ROSCA, RESISTENTE A CHOQUE E DESRREGULARES, MEDIÇÃO PRESSÃO ARTERIAL, BRAÇADEIRA COM VELCRO).	10	R$ 70,0000	R$ 700,0000
139	ESPATULA DE AYRES PACOTE C/100UNIDADES	200	R$ 8,5000	R$ 1.700,0000
140	ESTETOSCÓPIO ADULTO (AUSCULTADOR DUPLO EM INOX) CORES PRETO, AZUL E ROSA	50	R$ 18,4000	R$ 920,0000
153	FIO NYLON Nº 1 AGULHADO CX C/24 - 3CM OU 4CM	20	R$ 40,0000	R$ 800,0000
208	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 5 DE SILICONE ESTÉRIL COM BALÃO -DESCARTAVEL	20	R$ 42,4000	R$ 848,0000
215	PAPEL ECG TERMOSENSÍVEL 216mmX30m	120	R$ 45,4900	R$ 5.458,8000
216	PAPEL ECG TERMOSENSÍVEL 80mmX30mm	200	R$ 24,2200	R$ 4.844,0000
229	QUATERNARIO DE AMÔNIO 1,6% FRASCO DE 1LITROS	50	R$ 28,2700	R$ 1.413,5000
236	SABONETE ANTISSÉPTICO TRICLOSAN 0,5% Refil DE de 800ml PARA DISPENSER DE SABONETE LIQUIDO	100	R$ 18,2000	R$ 1.820,0000
238	SABONETE LIQUIDO COM GLICONATO DE CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%, FRASCO 1.000 ML	10	R$ 24,2000	R$ 242,0000
299	SONDA URETRAL 06 - PVC LIVRE DE LATÉX; EMBALAGEM INDIVIDUAL; PRODUTO ESTÉRIL.	1.000	R$ 0,6500	R$ 650,0000

Valor Total Homologado - R$ 375.875,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 29 de julho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:6B259E7F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2429/2026
b) Licitação Nrº :	25/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	29/07/2026
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO INSUMOS, VISANDO ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do procedimento de Registro de Preços.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 38.460.625/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ABAIXADOR DE LINGUA MADEIRA LISA CAIXA C/100	300	R$ 5,5700	R$ 1.671,0000
36	AVENTAL LONGO DESCARTAVEL PACOTE C/10	500	R$ 19,1900	R$ 9.595,0000
104	Curativo adesivo hipoalergenico Pós-Coleta Infantil Individual pacote c/ 500unid - Fita adesiva redonda microporosa e não tecido absorvente utilizado como curativo para uso após punção venosa - estampas infantil	300	R$ 15,7200	R$ 4.716,0000
121	ELETRODOS PACOTE C/50 UNIDADES	200	R$ 11,9900	R$ 2.398,0000
128	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP	5.000	R$ 0,6700	R$ 3.350,0000
239	SACO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 100L - 75 X 105 CM	500	R$ 0,8000	R$ 400,0000
240	SCALP Nº 19	2.000	R$ 0,2200	R$ 440,0000
241	SCALP Nº 21	2.000	R$ 0,2200	R$ 440,0000
244	SCALP Nº 27	500	R$ 0,2300	R$ 115,0000
265	SONDA NASOGASTRICA CURTA 04 - CLORETO DE POLIVINILA (PVC)	1.000	R$ 0,7700	R$ 770,0000
266	SONDA NASOGASTRICA CURTA 06 - CLORETO DE POLIVINILA (PVC)	1.000	R$ 0,7800	R$ 780,0000

267	SONDA NASOGASTRICA CURTA 08 - CLORETO DE POLIVINILA (PVC)	1.000	R$ 0,8100	R$ 810,0000
268	SONDA NASOGASTRICA CURTA 10 - CLORETO DE POLIVINILA (PVC)	1.000	R$ 0,8400	R$ 840,0000
269	SONDA NASOGASTRICA CURTA 12 - CLORETO DE POLIVINILA (PVC)	1.000	R$ 0,8700	R$ 870,0000
270	SONDA NASOGASTRICA CURTA 14 - CLORETO DE POLIVINILA (PVC)	1.000	R$ 0,9500	R$ 950,0000
271	SONDA NASOGASTRICA CURTA 16 - CLORETO DE POLIVINILA (PVC)	1.000	R$ 0,9800	R$ 980,0000
324	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO 5.0 CAIXA C/10.	25	R$ 36,0000	R$ 900,0000
325	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO 6.0 CAIXA C/10.	40	R$ 36,0000	R$ 1.440,0000
326	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO 7.5 CAIXA C/10.	40	R$ 36,0000	R$ 1.440,0000
327	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ MANGUITO 8.0 CAIXA C/10.	25	R$ 36,0000	R$ 900,0000
337	AUTO LANCETA DE SEGURANÇA AUTOMATICA PARA COLETA DE AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR, ESTÉRIL - CX C/100UNIDADES	1.750	R$ 12,7400	R$ 22.295,0000

Valor Total Homologado - R$ 56.100,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 29 de julho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:A2AF0A5E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2429/2026
b) Licitação Nrº :	25/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	29/07/2026
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO INSUMOS, VISANDO ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do procedimento de Registro de Preços.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA
CNPJ/CPF: 51.885.451/0001-94

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
46	BOLSA DE COLOSTOMIA COM PLACA 10-70mm EM MATERIAL ANTIALERGICO - ADULTO	100	R$ 18,7100	R$ 1.871,0000
47	BOLSA DE COLOSTOMIA COM PLACA EM MATERIAL ANTIALERGICO - INFANTIL	100	R$ 21,2300	R$ 2.123,0000
73	CLOREXIDINA DEGERMANTE 1000ML	100	R$ 24,1200	R$ 2.412,0000
82	COLAR CERVICAL C/APOIO MENTOMICENO TAM. P	20	R$ 16,6200	R$ 332,4000
83	COLAR CERVICAL C/APOIO MENTONIANO TAM. G	20	R$ 16,6200	R$ 332,4000
84	COLAR CERVICAL C/APOIO MENTONIANO TAM.M	20	R$ 16,6200	R$ 332,4000
89	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO PCT C/10	10	R$ 5,9000	R$ 59,0000
103	Curativo adesivo hipoalergenico Pós-Coleta Individual pacote c/ 500unid - Fita adesiva redonda microporosa e não tecido absorvente utilizado como curativo para uso após punção venosa - cor transparente ou bege.	300	R$ 13,7900	R$ 4.137,0000
119	DRENO DE SUCCAO A VACUO COM AGULHA DE 6,4 MM, CONTINUO, CONSTITUIDO DE AGULHA, TUBO DE, DRENAGEM, VALVULA ANTI-REFLUXO.RESERVATORIO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 400 ML COM TAMPA PARA ESVAZIAMENTO. EST	20	R$ 26,0000	R$ 520,0000
122	EMBALAGENS PLÁSTICA TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 1L COM VÁLVULA SPRAY BORRIFADOR	50	R$ 8,5800	R$ 429,0000
123	EMBALAGENS PLÁSTICA TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 300 ML COM VÁLVULA PUMP	20	R$ 4,8600	R$ 97,2000
146	FILTRO HMEF	100	R$ 7,2000	R$ 720,0000
147	FILTRO HMEF ADULTO COM TUBO TRAQUEIA	50	R$ 5,9900	R$ 299,5000
162	FIXADOR CELULAR OU CITOPATÓLIGO, FRASCO COM 100 ML EM SPRAY.	200	R$ 7,9000	R$ 1.580,0000
167	GARROTE TAMANHO ADULTO COM FECHO EM PVC, QUE PERMITE UM AJUSTE FÁCIL E CONFORTÁVEL	50	R$ 7,5800	R$ 379,0000
168	GARROTE TAMANHO INFANTIL CORES DIVERSAS E/OU COM ESTAMPAS INFANTIS E FECHO EM PVC, QUE PERMITE UM AJUSTE FÁCIL E CONFORTÁVEL	50	R$ 7,8200	R$ 391,0000
169	GEL PARA ULTRASSOM 5 QUILOS	50	R$ 30,6200	R$ 1.531,0000
175	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 1000ML	30	R$ 8,3900	R$ 251,7000
176	HIPOCLORITO DE SÓDIO DILUÍDO, CONCENTRAÇÃO CONTENDO 1% DE CLORO ATIVO, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO AQUOSA ESTABILIZADA COM CLORETO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL EMBALAGEM COM TAMPA ROSQUEÁVEL - FRASCO COM 1 LTR	30	R$ 8,4900	R$ 254,7000
196	LENÇOL DESCARTAVEL BRANCO COM ELASTICO PCT C/10	500	R$ 9,5000	R$ 4.750,0000
197	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 PARES LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVIVEL	5.000	R$ 1,3100	R$ 6.550,0000
198	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 PARES LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVIVEL	5.000	R$ 1,3100	R$ 6.550,0000
199	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 PARES LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVIVEL	5.000	R$ 1,3100	R$ 6.550,0000
200	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5 PARES LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVIVEL	2.000	R$ 1,3100	R$ 2.620,0000
201	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL COM PÓ: TIPO; NAO ESTERILIZADA. COR; TRANSPARENTE. MATERIAL; BORRACHA NATURAL (LATEX). TAMANHO; EXTRA PEQUENO. QUANTIDADE; CAIXA COM 100 UNIDADES.	2.100	R$ 22,9500	R$ 48.195,0000
203	MASCARA DE VENTURI COMPLETA ADULTO, COM FILTRO DE ALTA CONCENTRAÇÃO E RESERVATÓRIO	30	R$ 9,4900	R$ 284,7000
211	ÓLEO AUXILIAR DA CICATRIZAÇÃO A BASE DE ÓLEO DE GIRASSOL (ÁCIDO LINOLEICO), TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA (ÁCIDO CÁPRICO, ÁCIDO CAPRÍLICO E ÁCIDO LÁURICO), LECITINA DE SOJA, VITAMINAS A E E, ALOE VERA, ÓLEO DE COPAÍBA E ÓLEO DE MELALEUCA. FRASCO COM 100ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E REGISTRO DE ACORDO COM NORMAS VIGENTE DA SAÚDE. DISPONIBILIZAR FOTO. A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ DISPONIBLIZAR TREINAMENTO DO PRODUTO PARA QUE O SERVIÇO POSSA INICIAR O USO DO MESMO.	700	R$ 8,3500	R$ 5.845,0000

222	PINÇA AUXILIAR DE SUTURA 15CM - CONFECCIONADO EM AÇO INOX	25	R$ 18,7200	R$ 468,0000
223	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO (CAMISINHA)	2.000	R$ 0,4500	R$ 900,0000
224	PROPÉ DESCARTAVEL Especificação técnica: Fabricação 100% propileno, com elástico nas solas e nas bordas, tamanho único.	500	R$ 0,1900	R$ 95,0000
233	REANIMADOR INFANTIL COMPLETO C/RESERVATÓRIO - AMBÚ	10	R$ 85,8300	R$ 858,3000
234	REANIMADOR INFANTIL C/RESERVATÓRIO - AMBÚ	5	R$ 85,8300	R$ 429,1500
235	ROLO DE FILME TRANSPARENTE NÃO ESTÉRIL INDICADO PARA FIXAÇÃO DE CURATIVOS COMO COBERTURA SECUNDÁRIA E PROTEÇÃO DA PELE ÍNTEGRA, NA PREVENÇÃO DE LESÕES DEVIDO AO ATRITO E À AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS. TAMBÉM PODE SER UTILIZADO PARA PROTEÇÃO DE ÁREAS DE PROEMINÊNCIAS ÓSSEAS. COMPOSTO POR TRÊS CAMADAS, SENDO ELAS: CAMADA 01: PAPEL LINER SILICONIZADO DE COR BRANCA COM CORTE INDICATIVO DE REMOÇÃO QUE DEVE SER RETIRADO ANTES DA APLICAÇÃO DO PRODUTO, CAMADA 02: PELICULA ADESIVA EM 100% POLIURETANO, REVESTIDO POR UM ADESIVO DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO QUE DEVE SER FIXADO NO PACIENTE, CAMADA 03: PELICULA SILICONIZADA COM GRADE DE ORIENTAÇÃO COM CORTE INDICATIVO DE REMOÇÃO PARA FINALIZAÇÃO DA FIXAÇÃO E ESTABIIZAÇAO DA CAMADA 02. TAMANHO 10CMX10MT. A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ DISPONIBLIZAR TREINAMENTO DO PRODUTO PARA QUE O SERVIÇO POSSA INICAR O USO DO MESMO.	300	R$ 38,4000	R$ 11.520,0000
272	SONDA NASOGASTRICA CURTA 18 - CLORETO DE POLIVINILA (PVC)	1.000	R$ 0,9900	R$ 990,0000
273	SONDA NASOGASTRICA LONGA 06 - CLORETO DE POLIVINILA (PVC)	1.000	R$ 1,0900	R$ 1.090,0000
274	SONDA NASOGASTRICA LONGA 08 - CLORETO DE POLIVINILA (PVC)	1.000	R$ 1,0900	R$ 1.090,0000
275	SONDA NASOGASTRICA LONGA 10 - CLORETO DE POLIVINILA (PVC)	1.000	R$ 1,0900	R$ 1.090,0000
276	SONDA NASOGASTRICA LONGA 12 - CLORETO DE POLIVINILA (PVC)	1.000	R$ 1,0900	R$ 1.090,0000
277	SONDA NASOGASTRICA LONGA 14 - CLORETO DE POLIVINILA (PVC)	1.000	R$ 1,0900	R$ 1.090,0000
278	SONDA NASOGASTRICA LONGA 16 - CLORETO DE POLIVINILA (PVC)	1.000	R$ 1,3900	R$ 1.390,0000
279	SONDA NASOGASTRICA LONGA 18 - CLORETO DE POLIVINILA (PVC)	1.000	R$ 1,4000	R$ 1.400,0000
281	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 04FR - TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTEDE PAREDES FINAIS E MALEÁVEIS.	1.000	R$ 0,9200	R$ 920,0000

Valor Total Homologado - R$ 123.817,45

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 29 de julho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:F768A43B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2429/2026
b) Licitação Nrº :	25/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	29/07/2026
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO INSUMOS, VISANDO ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do procedimento de Registro de Preços.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMNTOS LTDA-ME
CNPJ/CPF: 19.391.064/0001-99

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
32	ATADURA DE CREPE EM ALGODÃO, 20CM C/ 13 FIOS POR CM QUADRADO, COM DIMENSÃO DE (20CM X 4,5CM) BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO E ELASTICIDADE	500	R$ 22,1600	R$ 11.080,0000
50	CAIXA PARA PERFUROCORTANTES 07 LITROS	120	R$ 4,8700	R$ 584,4000
51	CAIXA PARA PERFUROCORTANTES 13 LITROS	2.000	R$ 6,0000	R$ 12.000,0000
253	SONDA FOLEY DUAS VIAS 14 - 100% SILICONE	500	R$ 2,5000	R$ 1.250,0000
254	SONDA FOLEY DUAS VIAS 16 - 100% SILICONE	500	R$ 2,5000	R$ 1.250,0000
255	SONDA FOLEY DUAS VIAS 18 - 100% SILICONE	1.000	R$ 2,5000	R$ 2.500,0000
256	SONDA FOLEY DUAS VIAS 20 - 100% SILICONE	1.000	R$ 2,5000	R$ 2.500,0000
257	SONDA FOLEY DUAS VIAS 22 - 100% SILICONE	300	R$ 2,5000	R$ 750,0000
258	SONDA FOLEY DUAS VIAS 8 - 100% SILICONE	200	R$ 3,2000	R$ 640,0000

Valor Total Homologado - R$ 32.554,40

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 29 de julho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:70AC1CE8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2429/2026
b) Licitação Nrº :	25/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	29/07/2026
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO INSUMOS, VISANDO ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do procedimento de Registro de Preços.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MEDBRANDS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 27.256.185/0001-56

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
99	CREME BARREIRA PRODUTO LIPOFÍLICO (REPELE A ÁGUA), COMPOSTO DE ÓLEO MINERAL, PARAFINA LÍQUIDA, PETROLATO, CERA MICROCRISTALINA, OLEATO DE GLICEROL, ÁLCOOL DE LANOLINA, ÁCIDO CÍTRICO, CITRATO DE MAGNÉSIO, CICLOMETICONA, GLICERINA, METILPARABENO, PROPILPARABENO, PROPILENOGLICOL, AÇÃO DE BARREIRA DE PROTEÇÃO DA PELE CONTRA EXSUDATOS E EFLUENTES AGRESSIVOS, PARA HIDRATAR E REGULAR O PH DA PELE DANIFICADA. PODE SER USADO NA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE DERMATITE ASSOCIADA A INCONTINÊNCIA, AO REDOR DE GASTROSTOMIAS E PROTEÇÃO DA PELE DE PACIENTES RADIOTERAPICOS, PROPORCIONANDO, PROTEÇÃO, MACIEZ E RESTAURANDO O PH DA PELE, E TRATAMENTO DE PELE PERILESIONAL. AÇÃO MECÂNICA DE FORMAÇÃO DE BARREIRA, EMBALAGEM, TUBO COM NO MINIMO 50G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DISPONIBILIZAR FOTO PRODUTO. A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ DISPONIBLIZAR TREINAMENTO DO PRODUTO PARA QUE O SERVIÇO POSSA INICIAR O USO DO MESMO.	500	R$ 36,0000	R$ 18.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 18.000,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 29 de julho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:74F906C5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2429/2026
b) Licitação Nrº :	25/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	29/07/2026
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO INSUMOS, VISANDO ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do procedimento de Registro de Preços.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SUTCARE LTDA
CNPJ/CPF: 61.771.120/0001-87

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
155	FIO NYLON Nº 3 AGULHADO CX C/24 - 3CM OU 4CM	200	R$ 29,9500	R$ 5.990,0000
156	FIO NYLON Nº 4 AGULHADO CX C/24 - 3CM OU 4CM	100	R$ 35,7000	R$ 3.570,0000

Valor Total Homologado - R$ 9.560,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 29 de julho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:C2514BD4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTLAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025 ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/DCL/2025, PROCESSO 2110/GRP/25 CELEBRADO ENTRE A ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE/RO E A EMPRESA WALTER DA SILVA LTDA, 22.821.748/0001-98.

A **Estância Turística de Ouro Preto do Oeste**, por intermédio da **Prefeitura Municipal**, com sede na Avenida Daniel Comboni, nº 1156, Bairro Jardim Tropical, Praça da Liberdade, Ouro Preto do Oeste/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.380.507/0001-79, neste ato representada por seu Prefeito, **Senhor Juan Alex Testoni**, portador da Cédula de Identidade nº 214.425 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº 203.400.012-91, resolve promover o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 28/DCL/2025**, Processo Administrativo nº 2110/GRP/2025, com a finalidade de atualizar o Anexo da referida Ata de Registro de Preços.
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **redução dos valores registrados dos itens 2, 5 e 6**, fornecidos pela empresa **WALTER DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.821.748/0001-98, em decorrência da negociação realizada entre a Administração e o Fornecedor, resultando na redução dos preços inicialmente registrados.
O presente Termo de Apostilamento é formalizado com fundamento na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente nas disposições que autorizam a revisão dos preços registrados para manutenção do equilíbrio e da vantajosidade da contratação, bem como no **art. 15 do Decreto Municipal nº 17.516, de 04 de junho de 2024**, permanecendo inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 013/2025 que não conflitarem com este apostilamento.

Item	Quant.	UN	Especificação	MARCA	Valor Unit.
02	02	UNID	ADUELA DE CONCRETO ARMADO PRÉ - MOLDADO COM SEÇÃO TRANSVERSAL FECHADA 1,50 X 1,50 METROS, COMPRIMENTO MÍNIMO DA CÉLULA DE 1,00 METRO, ESPESSURA MÍNIMA DAS PAREDES DE 15,0 0 CENTÍMETROS, ENCAIXE MACHO/FÊMEA EM CONFORMIDADE COM A NBR 15396, PREVISÃO DE ATERRO SOBRE A ADUELA DE 0,50 A 2,0 0 METROS E CLASSE DE TRÁFEGO DE TB 45T	**PROPRIO**	**R$ 2.800,01**
05	75	UNID	ADUELA DE CONCRETO ARMADO PRÉ - MOLDADO COM SEÇÃO TRANSVERSAL FECHADA 2,50 X 2,50 METROS, COMPRIMENTO MÍNIMO DA CÉLULA DE 1,00 METRO, ESPESSURA MÍNIMA DA S PAREDES DE 15, 00 CENTÍMETROS, ENCAIXE MACHO/FÊMEA EM CONFORMIDADE CO M A NBR 15396, PREVISÃO DE ATERRO SOBRE A ADUELA DE 0,50 A 2 ,00 METROS E CLASSE DE TRÁFEGO DE TB 45T	**PROPRIO**	**R$ 5.400,01**
06	40	UNID	ADUELA DE CONCRETO ARMADO PRÉ - MOLDADO COM SEÇÃO TRANSVERSAL	PROPRIO	**R$ 5.400,01**
			FECHADA 2,50 X 2,50 METROS, COMPRIMENTO MÍNIMO DA CÉLULA DE 1,00 METRO, ESPESSURA MÍNIMA DA S PAREDES DE 15, 00 CENTÍMETROS, ENCAIXE MACHO/FÊMEA EM CONFORMIDADE COM A NBR 15396, PREVISÃO DE ATERRO SOBRE A ADUELA DE 0,50 A 2 ,00 METROS E CLASSE DE TRÁFEGO DE TB 45T		

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:F1865798

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

1. IDENTIFICAÇÃO					
Processo Administrativo: 013.000249/2025-32					
Unidade Orçamentária: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho — IPAM (0711 – Taxa deAdministração / 0712 – Assistência à Saúde)					
Projeto/Atividade/Operação Especial: Programa: Apoio Administrativo; Ação: Realização de Concurso Público; Natureza da Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UN. MEDIDA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Prestação de serviços técnicos de instituição brasileirasem fins lucrativos, com finalidade estatutáriarelacionada ao ensino, pesquisa ou desenvolvimentoinstitucional, para organização, planejamento eexecução integral do Concurso Público do IPAM, destinado ao provimento de 25 (vinte e cinco) cargosefetivos de preenchimento imediato e à formação decadastro de reserva de 46 (quarenta e seis) vagas, totalizando 71 (setenta e uma) vagas, nos cargos deAnalista Autárquico e Técnico Autárquico, conformeTermo de Referência nº 18/2026/SCL-IPAM - RetificadoIV	Serviço	1	R$ 1.059.000,00	R$ 1.059.000,00
VALOR TOTAL DA DESPESA					R$ 1.059.000,00
3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL					
Hipótese de Dispensa de Licitação prevista no **inciso XV, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.**					
4. JUSTIFICATIVA (causas)					

A presente contratação, nos termos do inciso XV do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se em razão de a contratada — Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo (IBADE) — constituir-se em instituição brasileira sem fins lucrativos, declarada de Utilidade Pública Municipal (Lei nº 3.553/2020, de Niterói/RJ), com finalidade estatutária relacionada ao desenvolvimento institucional e à realização de processos de seleção e avaliação, guardando o objeto contratado estreita correlação com tal finalidade estatutária, nos termos da Súmula nº 250 do TCU e do Acórdão nº 1.616/2003 – Plenário/TCU.

A contratação decorre da necessidade de recomposição do quadro de pessoal do IPAM, identificada em Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar, e atende a determinações do Ministério Público do Estado de Rondônia (Ofício nº 000249/2025-8ª PJ-PVH, referente ao Inquérito Civil nº 2024.0001.002.04612, e Recomendação nº 000003/2025-8ª PJ-PVH).
A escolha da IBADE decorreu de análise técnica comparativa de propostas (Cebraspe, Ibade, Idcap, Idecan e IBGP), consolidada no Relatório do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto Municipal nº 21.185/2025 (ID 0799122), considerada a proposta mais vantajosa sob os critérios conjugados de preço e qualificação técnica, atendida em Parecer PGM nº 349/SPACC/PGM/2026.

5. FORNECEDOR
Razão Social: Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo — IBADE
CNPJ: 23.985.753/0001-07
Endereço: Rua Visconde de Itaboraí, nº 166, Sala 401, Centro, Niterói/RJ, CEP 24.030-092, BRASIL

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa de licitação

Porto Velho/RO, 29 de julho de 2026.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora-Presidente Interina do IPAM
Decreto Nº 22, De 26 De Junho De 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:45548025

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.293, DE 30 DE JULHO DE 2026.

Altera o Decreto nº 21.133, de 3 de julho de 2025, que "dispõe sobre a regulamentação da estrutura básica dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal previstos na Lei Complementar nº 1.000, de 7 de janeiro de 2025, e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 020.007034/2026-34.

CONSIDERANDO que a implantação da Reforma Tributária objeto da Emenda Constitucional nº 132/2023 impôs a premência de que a Administração Tributária, em especial, através de seu Departamento de Fiscalização atuem prioritariamente nas atividades de auditoria e fiscalização tributárias, com foco na arrecadação e na conformidade dos contribuintes, inclusive visando readequações administrativas para atender a Lei Complementar nº 1.034 de 20 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da estrutura organizacional, no âmbito da Secretaria Municipal de Economia – SEMEC, com a finalidade de simplificar e melhorar os fluxos das atividades e processos, inclusive para viabilizar a criação e a individualização da unidade administrativa no Sistema Eletrônico de Informações (SEI); e

CONSIDERANDO, ainda, que as adequações não implicam em qualquer aumento de despesas ou criação de novos cargos ou função de confiança, resguardando a estrita observância das regras de contingenciamentos impostas pelo Decreto nº 22.089, de 11 de junho de 2026.
DECRETA:

Art. 1º Fica transformada, no âmbito da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Economia - SEMEC, constante do Anexo XVIII do Decreto nº 21.133, de 3 de julho de 2025, a unidade administrativa "Divisão de Fiscalização de Taxas" que passa a denominar-se "Divisão de Licenciamentos e Regulações Urbanas".

Art. 2º Fica criada, no âmbito da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Economia - SEMEC, constante do Anexo XVIII do Decreto nº 21.133, de 3 de julho de 2025, a unidade administrativa "Gabinete do Secretário Adjunto".

Art. 3º Ficam remanejadas, no âmbito da Secretaria Municipal de Economia - SEMEC, as seguintes unidades administrativas:
I - a Divisão de Licenciamentos e Regulações Urbanas passa a integrar a estrutura da Assessoria Técnica; e
II - a Divisão de Consultas e Normas passa a integrar a estrutura do Departamento de Gestão Tributária.

Art. 4º As alterações e adequações de nomenclatura e estrutura tratadas neste Decreto não implicam aumento de despesa e mantem assegurada a compatibilidade com o art. 45 da Lei Complementar nº 1.000, de 7 de janeiro de 2025.

Art. 5º Os ocupantes dos cargos que sofreram alteração de nomenclatura, enquadramento ou gratificação por este Decreto não serão submetidos ao regime de exoneração e nova nomeação, devendo o Chefe do Poder Executivo Municipal expedir atos específicos de readequação ou reajuste das nomeações vigentes para refletir a nova nomenclatura ou gratificação, preservada a continuidade do vínculo funcional e observado o disposto no art. 46-A da Lei Complementar nº 1.000, de 7 de janeiro de 2025.

Art. 6º O Anexo XVIII do Decreto nº 21.133, de 3 de julho de 2025, passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

ANEXO ÚNICO
(Anexo XVIII do Decreto nº 21.133, de 03 de julho de 2025)

Unidade	CARGO	DAS	QNT
Gabinete da Secretaria	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO	1
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR ESPECIAL III	DAS 13	1
Gabinete da Secretaria	GESTOR DE ACOMPANHAMENTO DO FEMAT	DAS 09	1
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR TÉCNICO II	DAS 07	1
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06	1
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR II	DAS 02	3
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01	11
Gabinete da Secretaria	SECRETÁRIO DE CONSELHO I	DAS 01	1
Gabinete do Secretário Adjunto	SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO	DAS 15	1
Assessoria de Controle Interno	SUPERVISOR DE CONTROLE	DAS 05	1
Assessoria Técnica	ASSESSOR CHEFE	DAS 08	1
Assessoria Técnica	ASSESSOR TÉCNICO II	DAS 07	1
Assessoria Técnica	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06	2
Divisão de Licenciamentos e Regulações Urbanas	GERENTE II	DAS 05	1
Departamento Administrativo	DIRETOR I	DAS 08	1
Coordenadoria de Apoio Administrativo	COORDENADOR I	DAS 06	1
Divisão de Gestão de Pessoas	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Transporte e Logística	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Material e Patrimônio	GERENTE II	DAS 05	1
Departamento de Inovação e Integração	DIRETOR I	DAS 08	1
Departamento de Tecnologia	DIRETOR I	DAS 08	1
Departamento de Sistemas	DIRETOR I	DAS 08	1
Secretaria Executiva da Receita Municipal	SECRETÁRIO EXECUTIVO III	DAS 15	1
Secretaria Executiva da Receita Municipal	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06	1
Secretaria Executiva da Receita Municipal	GESTOR DE ACOMPANHAMENTO DAS POLÍTICAS TRIBUTÁRIAS	DAS 09	1
Secretaria Executiva da Receita Municipal	ASSESSOR TRIBUTÁRIO	DAS 03	6
Secretaria Executiva da Receita Municipal	ASSESSOR I	DAS 01	2
Departamento de Gestão Tributária	DIRETOR I	DAS 08	1
Divisão de Arrecadação	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Atendimento ao Cidadão	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Cobrança	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Consultas e Normas	GERENTE II	DAS 05	1
Departamento de Gestão Tributária	ASSESSOR TRIBUTÁRIO	DAS 03	2
Departamento de Cadastros Fiscais	DIRETOR I	DAS 08	1
Divisão de Cadastro Imobiliário	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Cadastro Econômico	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Geoprocessamento e Vistoria	GERENTE II	DAS 05	1
Departamento de Fiscalização	DIRETOR I	DAS 08	1
Divisão de Auditoria de Bens e Serviços	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Tributação Imobiliária	GERENTE II	DAS 05	1
Secretaria Executiva de Finanças e Contabilidade	SECRETÁRIO EXECUTIVO III	DAS 15	1
Secretaria Executiva de Finanças e Contabilidade	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06	1
Secretaria Executiva de Finanças e Contabilidade	ASSESSOR FINANCEIRO E CONTÁBIL	DAS 03	2
Secretaria Executiva de Finanças e Contabilidade	ASSESSOR I	DAS 01	2
Departamento de Gestão Financeira	DIRETOR I	DAS 08	1
Divisão de Planejamento e Controle das Finanças	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Tesouraria	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Conciliação de Contas Bancárias	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Controle e Acompanhamento de Pagamento	GERENTE II	DAS 05	1
Diretoria Executiva de Contabilidade	DIRETOR EXECUTIVO I	DAS 11	1
Diretoria Executiva de Contabilidade	GESTOR DE IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PCASP	DAS 09	1
Divisão de Contabilidade Geral	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Elaboração de Normas e Procedimentos Contábeis	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Controle de Dívida e Bens Patrimoniais	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Demonstrativos e Prestação de Contas	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Análise e Informações de Custos	GERENTE II	DAS 05	1
Diretoria Executiva de Contabilidade	ASSESSOR FINANCEIRO E CONTÁBIL	DAS 03	3
Secretaria Executiva de Planejamento	SECRETÁRIO EXECUTIVO III	DAS 15	1
Secretaria Executiva de Planejamento	ASSESSOR EXECUTIVO III	DAS 10	3
Secretaria Executiva de Planejamento	ASSESSOR EXECUTIVO I	DAS 08	2
Secretaria Executiva de Planejamento	ASSESSOR TÉCNICO II	DAS 07	4
Secretaria Executiva de Planejamento	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06	5
Secretaria Executiva de Planejamento	ASSESSOR V	DAS 05	3
Secretaria Executiva de Planejamento	ASSESSOR IV	DAS 04	3
Secretaria Executiva de Planejamento	ASSESSOR I	DAS 01	5
Departamento de Pesquisa, Estatística e Indicadores	DIRETOR I	DAS 08	1
Divisão de Informações Estatísticas, Indicadores e Análises	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Articulação Intersetorial e Pesquisa	GERENTE II	DAS 05	1
Departamento de Implementação do Plano Diretor	DIRETOR I	DAS 08	1
Divisão de Acompanhamento de Programas e Projetos Estratégicos	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Monitoramento e Avaliação do Plano Diretor	GERENTE II	DAS 05	1
Departamento de Geoprocessamento	DIRETOR I	DAS 08	1
Divisão de Coleta e Armazenamento Dados	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Tratamento e Análise de Dados	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Articulação Sistêmica Intersetorial	GERENTE II	DAS 05	1
Secretaria Executiva de Orçamento	SECRETÁRIO EXECUTIVO III	DAS 15	1
Departamento de Planejamento Orçamentário	DIRETOR I	DAS 08	1
Divisão de Elaboração Orçamentária	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Monitoramento e Avaliação do Planejamento Orçamentário	GERENTE II	DAS 05	1
Departamento de Controle e Acompanhamento da Execução do Orçamento	DIRETOR I	DAS 08	1
Divisão de Procedimentos e Ajustes Programáticos de Orçamento	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Execução Orçamentária	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Acompanhamento de Atividades Orçamentárias Especiais	GERENTE II	DAS 05	1
Departamento de Pesquisa e Projeções de Receitas	DIRETOR I	DAS 08	1
Divisão de Estudos e Projeções de Receita Orçamentária	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Normas e Procedimentos Orçamentários da Receita	GERENTE II	DAS 05	1
TOTAL			128

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:1DB31B06

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CANDIDATOS INSCRITOS NO EDITAL Nº 01/2026 – SGOV-GAB/SGOV-DEA PORTO VELHO, 03 DE JULHO DE 2026.
O Secretário Geral de Governo em Exercício do Município de Porto Velho, SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo Administrativo nº **006.001553/2026-77**, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Prestação de Serviço Voluntário no âmbito do **Programa Acolhe Mulher**, regido pelo **Edital nº 01/2026/SGOV**, para comparecerem à Secretaria Geral de Governo – SGOV, visando à assinatura do **Termo de Adesão ao Serviço Voluntário**, conforme as orientações abaixo:

1. LOCAL E PERÍODO DE ATENDIMENTO
O atendimento será realizado na **Secretaria Geral de Governo – SGOV**, no endereço e período abaixo especificados:
• **Local:** Prédio da Prefeitura Municipal de Porto Velho (Prédio do Relógio).
• **Endereço:** Av. Sete de Setembro, nº 237, Bairro Centro, Porto Velho/RO.
• **Data:** 31 de julho de 2026.
• **Horário:** das **08:00h às 12:00h**.

2. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
No ato da apresentação, o candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos, em **original e cópia**:

•Documento Oficial de Identificação com foto e CPF;

•Atestado de Aptidão Física e Mental, com validade de até **90 (noventa) dias**;

•Comprovante de dados bancários do **Banco do Brasil** (cabeçalho de extrato, cópia do cartão ou outro documento oficial que comprove agência e conta bancária);

•Comprovante de escolaridade exigido para o cargo/função para a qual foi aprovado, conforme previsto no Edital nº 01/2026/SGOV.

3. LISTA DE CONVOCAÇÃO

NÍVEL MÉDIO				
NOME	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**CARGO**	**PONTUAÇÃO**
THALYA HADASSA VIEIRA MONTANO	***.218.572-**	APROVADO	Atendente Voluntário Turno Manhã: 06h às 12h	90
JUCILENE TRIFIATES DA SILVA	***.066.622-**	APROVADO	Atendente Voluntário Turno Noite I: 18h às 22h	100
MONIQUE MACIEL RODRIGUES	***.879.912-**	APROVADO	Atendente Voluntário Turno Noite II: 22h às 02h	100

(Assinado Eletronicamente)
CINTIA TATIELEN PEREIRA LIMA
Coordenadora do Programa Acolhe Mulher

(Assinado Eletronicamente)
SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício - SGOV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2439585B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA CONJUNTA Nº 4, DE 20 DE JULHO DE 2026

Institui o Grupo de Trabalho Especial da II Feira Tecnológica de Agroindústrias e Agricultura Familiar de Porto Velho – GTE-AGROTEC, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, e em estrita observância às diretrizes da Lei Complementar Municipal nº 1.000/2025, em conjunto com os titulares dos órgãos partícipes desta portaria,

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento estruturado, organização célere e execução técnica da II Feira Tecnológica de Agroindústrias e Agricultura Familiar de Porto Velho – AGROTEC, agendada para o período de 26 a 30 de agosto;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituído o Grupo de Trabalho Especial da AGROTEC – GTE-AGROTEC, de caráter técnico, consultivo e operacional, com a finalidade de planejar, coordenar e executar as ações necessárias à realização do evento.

Art. 2º – O GTE-AGROTEC será nomeado e composto conforme as instâncias, funções técnicas, eixos e pavilhões a seguir especificados:
BLOCO 1 – COORDENAÇÃO CENTRAL DO GTE

Cargo/Função	Nome(s)	Atribuições Principais
Presidente Geral do GTE	Douglas Maia Bener Oliveira	Representar oficialmente o Grupo; tomar decisões estratégicas e institucionais; homologar propostas técnicas; articular com o gabinete e secretarias transversais.

Vice-Presidente do GTE	Rodrigo Ribeiro da Silva	Auxiliar a presidência em decisões operacionais; substituir o titular em impedimentos; monitorar a integração dos eixos técnicos e o cumprimento dos prazos.
Coordenação Geral	Herlan Alves Lopes	Planejar tecnicamente a estrutura da feira; integrar as demandas operacionais entre os blocos e pavilhões; zelar pelo padrão técnico e cronograma do evento.

BLOCO 2 – EIXOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS

Eixo / Comissão	Responsável	Atribuições Específicas
Infraestrutura	Madson Saldanha Grott Coelho Eronildo Gomes dos Santos	Definir layouts físicos (croquis); dimensionar demandas de energia, climatização, água e internet; supervisionar montagem e desmontagem das estruturas.
Coordenação Administrativa e Financeira	Laercio Cavalcante Monteiro	Controlar a execução orçamentária prévia; monitorar fluxos de caixas e certificar conformidade contábil junto à administração.
Gestão e Legalidade	Luiz Florencio De Sousa Junior	Validar os atos administrativos do grupo; assessorar na formalização de termos de parcerias com entidades representativas do setor rural; garantir transparência.
Segurança e Sustentabilidade	Paulo Afonso de Lima Neri	Elaborar plano de prevenção de riscos com órgãos de segurança; planejar controle de fluxos; fiscalizar descarte de resíduos e normas ambientais.
Parcerias e Expositores Empresariais	Adams Vieira Trajano	Mapear potenciais apoiadores e expositores do setor privado; alinhar contrapartidas institucionais de visibilidade e estandes comerciais.
Logística e Transporte	Achley Beleza Oliveira	Coordenar rotas de carga e descarga; gerenciar fluxos de veículos de grande porte e estacionamento interno do Complexo.
Comunicação e Divulgação	Jean Carla Dos Santos Costa	Supervisionar a aplicação da identidade visual do evento; gerenciar a assessoria de imprensa institucional e informativos digitais.
Programação Cultural e Atrações	Thawynâ Medeiros Brito	Organizar a grade de manifestações artísticas regionais; supervisionar a instalação técnica de sonorização e palcos de apoio.

BLOCO 3 – PAVILHÕES TEMÁTICOS

Pavilhão	Responsável(es)	Escopo de Atuação do Setor
Agricultura Familiar e Desenvolvimento Agroindustrial Regional	Elisangela Barbosa Torres Camila Daniel Alves Manoel Izidio Ferreira	Coordenar a participação dos produtores locais no evento, abrangendo desde o mapeamento da produção e a logística de exposição de produtos *in natura* até a gestão do Pavilhão de Agroindústrias, assegurando a comercialização segura e o cumprimento das normas sanitárias. Elaborar relatório final contendo registro das atividades, participantes e resultados alcançados do pavilhão.
Artesanato e Plantas Ornamentais	Aisla Caal da Costa Vieira	Viabilizar a exposição estética e comercialização de itens ligados à economia criativa e floricultura local. Elaborar relatório final contendo registro das atividades, participantes e resultados alcançados do pavilhão.
Cafeicultura	Paulo Afonso de Lima Neri	Organizar espaço técnico de difusão de tecnologias de produção, manejo e beneficiamento de grãos locais. Elaborar relatório final contendo registro das atividades, participantes e resultados alcançados do pavilhão.
Piscicultura	Luiz Cláudio Tamborim Júnior	Promover exposição de cadeias de aquicultura, manejo sustentável e integração com produtores regionais. Elaborar relatório final contendo registro das atividades, participantes e resultados alcançados do pavilhão.
Mandiocultura	Lays Mary Lisboa	Selecionar produtores de mandioca e derivados; apresentar a cadeia produtiva; promover oficinas de derivados; integrar agroindústrias do setor. Elaborar relatório final contendo registro das atividades, participantes e resultados alcançados do pavilhão.
Meliponicultura (Melicultura)	Roseval Guzo	Reunir produtores locais de mel; coordenar oficinas práticas sobre manejo de abelhas nativas e padrões de certificação. Elaborar relatório final contendo registro das atividades, participantes e resultados alcançados do pavilhão.
Inovação, Tecnologia e Capacitação Rural	Paulo Afonso de Lima Neri	Espaço voltado a empresas de tecnologia de campo, startups, linhas de crédito rural e rodadas de negócios. Elaborar relatório final contendo registro das atividades, participantes e resultados alcançados do pavilhão.
Relações Institucionais e Governança	Adirleide Dias Dos Santos Lilian Nogueira de Lima	Articular, convidar e recepcionar as esferas públicas, políticas e acadêmicas, além de estruturar o espaço de atendimento técnico, fomento e prestação de serviços voltado aos agricultores e participantes da feira. Elaborar relatório final contendo registro das atividades, participantes e resultados alcançados do pavilhão.
Pavilhão de Exposição Animal	Ana Luzia Souza Barros	Coordenar o espaço destinado à exposição de animais; selecionar pecuaristas e expositores; supervisionar a adequação das divisões de currais e segurança das ferragens; garantir o estrito cumprimento das normas sanitárias, de defesa agropecuária e de bem-estar animal. Elaborar relatório final do pavilhão. Elaborar relatório final contendo registro das atividades, participantes e resultados alcançados do pavilhão.
Praça de Alimentação	Clemilson Bentes do Nascimento	Planejar, organizar, supervisionar e garantir o funcionamento adequado da Praça de Alimentação durante todas as etapas da AGROTEC, assegurando qualidade no atendimento ao público, segurança alimentar, higiene, padronização, logística e cumprimento das normas sanitárias.

BLOCO 4 – EQUIPE TÉCNICA INTERSETORIAL

Ficam designados os seguintes servidores e colaboradores das respectivas unidades administrativas para compor a equipe de apoio operacional, suporte executivo e monitoramento em campo do evento:

1. Da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC:

Rodrigo Dunck de Oliveira da Mota — matrícula nº 10078510
Bruna Bento de Oliveira — matrícula nº 10078247
Sâmia Regina Cardoso da Costa — matrícula nº 22260
Debliane Souza da Silva Oliveira — matrícula nº 103268
Ana Paula Ferreira Guimarães — matrícula nº 284357

2. Da Secretaria Geral de Governo – SGOV:

Jeová Lima D'Avila Júnior — matrícula nº 10078299

3. Da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL:

Lauro Vinicius Dantas Gil — matrícula nº 10078759
Leonardo Amora Couceiro — matrícula nº 10078981
Felipe de Oliveira Dionizio — matrícula nº 10079251
Naiara Jovania Braga da Silva — matrícula nº 10081162
Regiclei Gomes Nina — matrícula nº 10078245

4. Da Agência Reguladora e de Desenvolvimento de Porto Velho – ARDPV:

Valdir Antônio de Vargas Junior — matrícula nº 0006
Leonardo Costa Prata — matrícula nº 0017

5. Da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL:

Débora Silva Figueiredo Gil — matrícula nº 10081339

6. Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano- EMDUR:

João Alfredo Alencar da Mata Filho- matrícula nº 156-2

Art. 3º – Compete ao Grupo de Trabalho Especial (GTE-AGROTEC), no âmbito de suas atribuições técnicas e operacionais:

I – Elaborar as propostas de regulamentos técnicos, operacionais e administrativos da Feira, submetendo-as à validação final e homologação do Secretário Municipal da SEMAGRIC;

II – Coordenar, planejar e organizar a execução das atividades programadas para as coordenações temáticas, pavilhões e equipe técnica intersetorial;

III – Executar o monitoramento e acompanhamento físico-financeiro do evento, garantindo estrita consonância com as metas institucionais da municipalidade;
IV – Submeter à Coordenação de Gestão e Legalidade do Evento as minutas de relatórios parciais das atividades, termos de cooperação e demais atos instruídos pelo grupo;
V – Consolidar os relatórios setoriais de cada pavilhão para subsidiar a prestação de contas final da feira.
Art. 4º – A participação no GTE-AGROTEC — abrangendo a Coordenação Central, os Eixos Técnicos, as Chefias de Pavilhões e a Equipe Técnica Intersetorial — é considerada serviço público relevante, de caráter estritamente honorífico.
§ 1º As atividades do Grupo Técnico serão executadas sem prejuízo das atribuições ordinárias e das funções administrativas regulares exercidas pelos servidores em seus órgãos de origem.
Art. 5º – Toda e qualquer despesa, contratação ou ato administrativo decorrente do planejamento e execução conduzidos pelo GTE-AGROTEC fica estritamente condicionado à real existência de dotação orçamentária prévia e disponibilidade financeira da pasta.
Parágrafo único. Todos os atos de gestão financeira deverão observar rigorosamente os ditames da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), sob pena de nulidade do ato e devida responsabilização administrativa.
Art. 6º – O GTE-AGROTEC manterá sua vigência e funcionamento até 30 (trinta) dias após o encerramento oficial do evento.
Parágrafo único. Dentro do prazo estabelecido no caput, os coordenadores de eixos e pavilhões deverão protocolar junto à Coordenação Geral o relatório técnico consolidado de atividades e resultados para encaminhamento e deliberação da SEMAGRIC.
Art. 7º – Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 20 de julho de 2026.

DOUGLAS MAIA BENER OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSU FILHO
Secretário Municipal de Governo em Exercício

CÁSSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Diretor Presidente da Agência Reguladora e de Desenvolvimento de Porto Velho

DÉBORA SILVA FIGUEIREDO GIL
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:772F2194

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
PORTARIA Nº 38/DA/SMCL/2026 DO DIA 30 DE JULHO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES – SMCL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº.002.000780/2026-15.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA a viagem do servidor abaixo relacionado, pelo seu deslocamento **aos distritos de União Bandeirantes, Nova Califórnia, Extrema, Jaci Paraná e Rio Pardo,** por meio de **transporte terreste**, com objetivo a realização de vistorias técnicas em veículos, máquinas e equipamentos alocados, e verificar as condições dos bens, atender as demandas de manutenção e subsidiar a elaboração dos respectivos laudos técnicos**, arbitrando e concedendo, 3 e ½ (três e meia) diárias indenizatória, no período de 20 a 23 de julho de 2026, conforme** solicitação constante no Processo nº**002.000780/2026-15.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇAÕ	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	AUXÍLIO DESLOCAMENTO
JOÃO FELIPE FARIAS DA ROCHA	1005973	Gerente da Divisão de Controle de Manutenção Automotiva	União Bandeirantes, Nova Califórnia, Extrema, Jaci Paraná e Rio Pardo	3 ½	-

MARCIO ROGÉRIO GABRIEL.
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC8B44FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 386/2026/SEINFRA

Porto Velho, 30 de Julho de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.003447/2026-89.**

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO: 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar para aos **Distritos de Vista Alegre do Abunã, Extrema, Nova Califórnia e Gleba do Rio Preto,** por meio de transporte **FORD RANGER- PLACA TSM0E04,** com objetivo de realizar o acompanhamento técnico e fiscalização das máquinas alocadas na execução do contrato n 043/PGM/2025 nos distritos de Porto Velho, **no período dos dias 08/07/2026 á 10/07/2026.** Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 1241659** do **Processo 019.003447/2026-89.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Gustavo Henrique de Oliveira Almeida	10078888	Assessor	Vista Alegre do Abunã, Extrema, Nova Califórnia, Gleba do Rio Preto	2 ½ (duas e meia)	NÃO
Esdras Nunes Silva	195050	Motorista	Vista Alegre do Abunã, Extrema, Nova Califórnia, Gleba do Rio Preto	2 ½ (duas e meia)	NÃO
Esdras Nunes Silva	10080630	Assessor	Vista Alegre do Abunã, Extrema, Nova Califórnia, Gleba do Rio Preto	2 ½ (duas e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:09A371A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL Nº132/2026/SEMUSA-DGEP

Inscrições para o Processo Seletivo do Curso de Pós-Graduação, em Nível de Especialização, em Saúde da Família e Comunidade – Modalidade Multiprofissional

A Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho (SEMUSA), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo SEI n.º005.007478/2026-68, que tem por objeto a oferta de cursos de pós-graduação na área da saúde para servidores municipais, por meio do Termo de Cooperação n.º 006/2025 (Processo SEI: 005.001150/2025-57), firmado com a Instituição de Ensino Superior (IES) Centro Universitário São Lucas (UNISL), torna público que, no período de **20 a 29 de agosto de 2026**, estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de ingresso no cursos de pós-graduação **lato sensu**, na modalidade semipresencial, com início das atividades acadêmicas em setembro de 2026, conforme o cronograma estabelecido a seguir.

CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PRAZOS
Divulgação do Edital	10 a 19/08/2026
Período de Inscrições (SOMENTE PELO LINK) https://processoseletivo.portovelho.ro.gov.br/	20/08/2026 a 29/08/2026
Divulgação da relação dos candidatos com inscrição homologada https://processoseletivo.portovelho.ro.gov.br/	01/09/2026
Período previsto para avaliação interna das inscrições homologadas	02 a 03/09/2026
Divulgação do resultado final dos candidatos classificados e suplentes https://processoseletivo.portovelho.ro.gov.br/	04/09/2026
Período de Interposição de recurso https://processoseletivo.portovelho.ro.gov.br/	05/09/2026
Resultado da interposição de recurso https://processoseletivo.portovelho.ro.gov.br/	08/09/2026
Homologação e divulgação do resultado final https://processoseletivo.portovelho.ro.gov.br/	10/09/2026
Período de Matrícula no Centro Universitário São Lucas/Afya	14 e 15 de setembro de 2026
Início do Curso	19 de setembro de 2026
Final do Curso	Setembro de 2027

1. OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar servidores estatutários da saúde municipal, em pleno exercício de suas funções, para participação no Curso de Pós-Graduação lato sensu, em nível de Especialização Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade, visando ao fortalecimento da atenção à saúde no âmbito das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidades de Saúde da Família (USF), em atendimento às demandas do Município.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Poderão inscrever-se no processo seletivo para ingresso no Curso de Pós-Graduação lato sensu, na modalidade semipresencial, em nível de Especialização Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade, os servidores municipais que atenderem aos seguintes requisitos:

2.1.1. Ser portador de diploma de curso de graduação em uma das seguintes áreas: Enfermagem, Medicina, Psicologia, Farmácia, Fisioterapia, Serviço Social, Nutrição e Odontologia expedido por Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

2.1.2. Ser servidor público municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho (SEMUSA), ocupante de cargo efetivo em regime estatutário, e estar em pleno exercício de suas funções.

2.1.3. Estar lotado, preferencialmente, em Unidade Básica de Saúde (UBS) ou Unidade de Saúde da Família (USF), ou exercer cargo de gestão em áreas responsáveis pela coordenação, supervisão ou apoio institucional à Atenção Primária à Saúde.

2.2. Os seguintes documentos são indispensáveis para a inscrição:

2.2.1. Ficha de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchida;

2.2.2. Cópia do diploma de graduação, frente e verso, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação;

2.2.3. Currículo Lattes atualizado nos últimos seis meses;

2.2.4. Cópia da Carteira de Identidade e do CPF, para candidatos brasileiros, ou cópia do passaporte válido, para candidatos estrangeiros;

2.2.5. Formulário de Pontuação (Anexo II-A e II-B), referente à etapa de Avaliação Curricular, devidamente preenchido e acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios;

2.2.6. Declaração de Liberação do Chefe Imediato, emitida em papel timbrado da unidade de atuação ou lotação do candidato, autorizando sua participação no curso, caso aprovado, sem prejuízo ao serviço público e sem necessidade de reposição de carga horária;

2.2.7. Toda a documentação deverá ser identificada e enviada em **arquivo único**, **em formato PDF**, contendo o nome e sobrenome do candidato, nesta sequência: Ficha de Inscrição, Diploma de graduação (frente e verso), Currículo Lattes, Carteira de Identidade, CPF, Formulário de Pontuação, Declaração de Liberação do Chefe Imediato.

2.3. A inscrição neste Edital implica a aceitação irrestrita, por parte do candidato, das normas gerais do Curso, das informações e orientações estabelecidas neste instrumento, bem como das demais instruções que venham a ser expedidas e publicadas posteriormente.

2.4. É de inteira responsabilidade do candidato a leitura integral deste Edital, o conhecimento pleno das instruções e orientações nele contidas, bem como o acompanhamento das publicações referentes a todas as etapas do processo seletivo.

2.5. A SEMUSA não se responsabilizará pela impossibilidade de conclusão da inscrição, por quaisquer motivos que impeçam o preenchimento ou o processamento das informações prestadas pelo candidato.

2.6. É vedado o envio da documentação por mensagem eletrônica individual, e-mail, fax, aplicativos de mensagens ou quaisquer outros meios de comunicação não previstos neste Edital.

2.7. A Comissão de Seleção do Curso de Pós-Graduação poderá indeferir as inscrições que não atenderem a todos os requisitos e exigências estabelecidos neste Edital, bem como aquelas que estiverem em desacordo com a legislação pertinente.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo será coordenado pela Divisão de Gestão da Educação Permanente (DGEP), por intermédio da Comissão Organizadora designada pelo Secretário Municipal de Saúde.

3.2. O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção do Curso de Pós-Graduação lato sensu, em nível de Especialização Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade, na modalidade semipresencial, designada pelo (a) Gestor (a) da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3. O candidato deverá cumprir integralmente todas as etapas previstas neste processo seletivo, conforme estabelecido neste Edital.

3.4. A Comissão de Seleção indeferirá as inscrições que não atenderem a todos os requisitos e exigências estabelecidos neste Edital.

3.5. Serão disponibilizadas 24 (vinte e quatro) vagas, destinadas exclusivamente aos servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho (SEMUSA), ocupantes de cargo efetivo em regime estatutário.

3.6. A classificação dos candidatos será realizada por meio de Avaliação Curricular, de caráter classificatório, mediante análise da documentação apresentada no ato da inscrição, observados os critérios de pontuação constantes do Anexo II-A e IIB deste Edital.

3.6.1. Somente serão pontuados os documentos devidamente comprovados e anexados no ato da inscrição, não sendo admitida complementação documental após o encerramento do prazo de inscrições.

3.6.2. A classificação final corresponderá ao somatório da pontuação obtida pelo candidato, observado o limite máximo de 100 (cem) pontos.

3.6.3. Serão desconsiderados documentos ilegíveis, incompletos ou que não permitam a comprovação do requisito ou da pontuação pleiteada.

3.7. É vedada a inscrição, neste processo seletivo, de servidores que estejam em processo de aposentadoria.

3.8. Em caso de empate na classificação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior tempo de prestação de serviço em regime estatutário na Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho (SEMUSA);

II – maior idade.

4. DOS RESULTADOS

4.1. A relação dos candidatos classificados e dos possíveis suplentes deverá ser publicada no link https://processoseletivo.portovelho.ro.gov.br/ até o dia 04 de setembro de 2026, às 14:00h.

4.2. O candidato que desejar contestar o resultado preliminar da seleção poderá interpor recurso administrativo, por meio de Requerimento (Anexo III), no prazo de 01 (um) dia subsequente após a divulgação da relação dos candidatos classificados.

4.2.1. O recurso deverá ser realizado por meio do endereço https://processoseletivo.portovelho.ro.gov.br/mediante apresentação do requerimento devidamente preenchido e fundamentado.

4.2.2. Esta será a única instância de julgamento do recurso.

4.2.3. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões proferidas em grau de recurso.

4.2.4. A convocação dos candidatos suplentes poderá ocorrer independentemente do início das aulas, caso o candidato classificado não efetive sua matrícula no prazo estabelecido junto à Secretaria Acadêmica do Centro Universitário São Lucas/Afya. Nessa hipótese, a Instituição de Ensino comunicará a Comissão Organizadora que realizará a convocação do candidato suplente, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação do processo seletivo.

4.2.5. A homologação e divulgação do resultado final ocorrerá por meio do link https://processoseletivo.portovelho.ro.gov.br/ **até o dia 10 de setembro de 2026.**

5. DA MATRÍCULA

5.1. Terão direito à matrícula os candidatos classificados dentro do limite de vagas estabelecido neste Edital para o Curso de Pós-Graduação lato sensu, em nível de Especialização Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade.

5.2. As matrículas dos candidatos classificados no processo seletivo serão realizadas mediante comparecimento do próprio candidato, devidamente identificado, ou de procurador legalmente constituído, junto à Secretaria Acadêmica do Centro Universitário São Lucas/Afya, nos dias estabelecidos no Cronograma deste Edital, munidos dos seguintes documentos:

a) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral;

b) Cópia do Certificado de Quitação com o Serviço Militar Obrigatório, quando exigível, acompanhada do documento original para conferência;

c) Documento original de identificação pessoal com foto (RG);

d) No caso de candidato estrangeiro, apresentação de passaporte válido com visto de permanência adequado, conforme a legislação vigente;

e) Diploma de graduação original ou atestado original de conclusão de curso expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). No caso de graduação realizada em instituição estrangeira, o diploma deverá estar devidamente revalidado por Instituição de Ensino Superior brasileira reconhecida pelo MEC;

f) Declaração de anuência expedida pelo Departamento de Atenção Básica (DAB/SEMUSA);

g) Termo de Compromisso do Servidor em Efetivo Exercício (Anexo IV), devidamente preenchido e assinado.

5.3. O candidato classificado para o Curso de Pós-Graduação lato sensu, em nível de Especialização Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade, que não realizar a matrícula nos dias previstos no Cronograma deste Edital perderá automaticamente o direito à vaga.

6. DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL

6.1. O presente Edital poderá ser alterado, a qualquer tempo, por meio de adendos, erratas ou retificações, os quais serão devidamente divulgados nos meios oficiais da Prefeitura de Porto Velho e Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho (SEMUSA), sempre que necessário.

7. DA GUARDA DOS DOCUMENTOS

7.1. Após a conclusão do processo seletivo, os documentos apresentados pelos candidatos permanecerão armazenados no sistema eletrônico utilizado para as inscrições, para fins de registro, controle, auditoria e eventual comprovação documental, observados os prazos de guarda e as normas legais aplicFáveis.

8. DO CALENDÁRIO ACADÊMICO

8.1. O início das aulas ocorrerá no dia 19 de setembro de 2026.

9. DA ORGANIZAÇÃO DO CURSO

9.1. O curso será organizado na modalidade semipresencial, contemplando atividades presenciais, síncronas e assíncronas, conforme a distribuição da carga horária descrita abaixo:

Modalidade	**Formato**	**Carga Horária**
Aulas teóricas presenciais	Realizadas aos sábados, nas dependências da Afya São Lucas	104h
Práticas assistenciais	Realizadas em campo, distribuídas em 13 sábados	117h
Aulas online ao vivo	Realizadas às quartas-feiras, das 18h às 21h	75h
Atividades assíncronas	Desenvolvidas por meio de plataforma de Educação a Distância (EAD)	60h
Aula Magna e Encerramento	Atividades presenciais de abertura e conclusão do curso	4h
Carga Horária Total		**360h**

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Serão desconsiderados, para fins de habilitação ou pontuação, os documentos ilegíveis, rasurados, incompletos, sem identificação ou que não permitam a comprovação das informações declaradas pelo candidato.

10.2. A constatação, a qualquer tempo, de declaração falsa, documento inidôneo, fraude ou qualquer irregularidade nas informações prestadas implicará a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

10.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Porto Velho, 29 de julho de 2026.

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Presidente da Comissão Organizadora
Portaria Nº321, de 23 de Julho de 2026

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

DADOS PESSOAIS:
Nome completo: _____

E-mail:(melhor) _____

CPF: _____ **RG:** _____

Órgão Expedidor: _____

Certificado de Reservista: _____

Título de Eleitor: _____

Data de Nascimento:___/___/___

Gênero: ( ) Masculino ( ) Feminino ( )Não binário

Naturalidade: _____ **UF:** _____ **País:** _____

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL

Endereço: _____

Nº: _____ **Bairro:** _____

Cidade: _____ **UF:** _____

CEP: _____

CONTATOS

Telefone: (____) _____

Celular: (____) _____

DADOS FUNCIONAIS

Unidade de Lotação: _____

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e assumo total responsabilidade por sua veracidade.

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato	**Chefe Imediato - Assinatura e carimbo**
_____	_____

CHECK LIST

Relação de Documentos que deverão ser entregues em anexo a esta ficha de inscrição, em Arquivo único com Nome e Sobrenome do Candidato e documentos em formato PDF

•
Ficha de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchida;

•
Cópia do diploma de graduação, frente e verso, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação;

•
Currículo Lattes atualizado nos últimos seis meses;

•
Cópia da Carteira de Identidade e do CPF, para candidatos brasileiros, ou cópia do passaporte válido, para candidatos estrangeiros;

•
Formulário de Pontuação (Anexo II-A e II-B), referente à etapa de Avaliação Curricular, devidamente preenchido e acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios;

•
Declaração de Liberação do Chefe Imediato, emitida em papel timbrado da unidade de atuação ou lotação do candidato, autorizando sua participação no curso, caso aprovado, sem prejuízo ao serviço público e sem necessidade de reposição de carga horária;

ANEXO II - A
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR E TABELA DE PONTUAÇÃO

Critério	Especificidade	Pontuação	Pontuação Máxima
1. Titulação Acadêmica	Especialização lato sensu na área da Saúde ou Educação	5 pontos por certificado (máximo até 02)	10 pontos
	Mestrado	5 pontos (máximo 01)	5 pontos
	Doutorado	10 pontos (máximo 01)	10 pontos
2. Experiência Profissional no SUS	Tempo de atuação em serviços públicos de saúde (SUS)	2 pontos por ano completo (máximo 10 anos)	20 pontos
3. Atuação na Atenção Primária à Saúde	Atuação em Unidade Básica de Saúde, Unidade de Saúde da Família ou cargo de gestão vinculado à APS	6 pontos por ano completo (máximo 05 anos)	30 pontos
4. Tutorias, Preceptorias e Docência	Atuação como tutor, preceptor de graduação, residência ou docente em cursos da área da saúde	5 pontos por ano completo (máximo 04 anos)	20 pontos
5. Produção Científica*	Artigo publicado em periódico científico, capítulo de livro, livro, trabalho completo em anais ou resumo expandido	Conforme Anexo II- B	10 pontos
6. Participação em Eventos Científicos	Congressos, simpósios, seminários, jornadas e fóruns realizados nos últimos cinco anos	1 ponto por evento (máximo 10 eventos	10 pontos
TOTAL			**100 pontos**

*ver Anexo IIB

ANEXO II-B

Produção	Pontuação
Artigo publicado em periódico científico	**4 pontos**
Capítulo de livro	**3 pontos**
Livro publicado	**5 pontos**
Trabalho completo publicado em anais de evento científico	**2 pontos**
Resumo expandido ou resumo simples publicado em anais	**1 ponto**

Observações:

1. Somente serão pontuados os títulos e documentos devidamente comprovados e apresentados no ato da inscrição.

2. A experiência profissional será computada em anos completos, mediante declaração expedida pelo órgão competente ou outro documento oficial equivalente.

3. A atuação na Atenção Primária à Saúde será comprovada por declaração da instituição empregadora, contendo o período de exercício e a unidade de lotação ou função desempenhada.

4. As atividades de tutoria, preceptoria e docência deverão ser comprovadas por declaração emitida pela instituição responsável.

5. A produção científica deverá estar relacionada à área da saúde ou da educação.

ANEXO III
REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À COMISSÃO COORDENADORA – DGEP/DECON/SEMUSA

CANDIDATO(A)_____

CONTATO:_____EMAIL_____

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

.....
.....……
.....
.....
.....
.....
.....

Porto Velho, ____, de _____de 2026

_____

Assinatura do Candidato ou Responsável Legal

ESPAÇO RESERVADO À COMISSÃO COORDENADORA
RESULTADO DO RECURSO
DEFERIDO ( ) INDEFERIDO ( )

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO PARTICIPANTE
Pelo presente **TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**, eu _____, CPF nº _____, matrícula:_____ocupante do cargo/função de _____ e em exercício na (o) _____, referente à minha participação no CURSO _____, promovido pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) por meio da Divisão de Educação Permanente (DGEP). Declaro estar de acordo com o termo para inscrição no curso supramencionado, bem como me comprometo e declaro-me que estou ciente de:

1) Que o curso em pauta é um investimento realizado pela administração pública municipal e faz parte das áreas prioritárias previstas no Plano de Educação Permanente do município de Porto Velho (Biênio 2026-2028) com o objetivo de desenvolver competências e multiplicar os conhecimentos adquiridos para meu respectivo Município/Unidade de Saúde;

2) Acordar junto à minha chefia liberação para a realização da qualificação profissional;

3) Atender regularmente ao cronograma do curso e cumprir com todas as suas atividades;

4)Ser pontual com horários estabelecidos pela coordenação respeitando os prazos acordados; ser assíduo (a) durante o cronograma do curso;

5) Em caso de desistência do curso por motivo devidamente justificado decorrente de caso fortuito ou força maior, o servidor deverá comunicar formalmente a Divisão de Educação Permanente (DGEP/SEMUSA), com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sempre que possível, mediante apresentação de Termo de Desistência devidamente assinado, acompanhado dos documentos comprobatórios da ocorrência, contendo a justificativa para a não continuidade no curso, bem como promover a devolução do material didático eventualmente disponibilizado.

6) O não comparecimento aos cursos de aperfeiçoamento custeados pela Administração Municipal implicará a obrigação de ressarcimento aos cofres públicos, das despesas pelo servidor faltoso, nos termos do art. 47 da Lei Complementar 385/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, desde que seja assegurado ao servidor o contraditório e a ampla defesa, especialmente para apresentação de eventual justificativa para a ausência, antes da adoção de qualquer medida de cobrança.

Declaro ainda estar ciente de que, em caso de desistência de participação, abandono do evento e/ou eliminação por falta sem justificativa ou exclusão do curso por comportamento incompatível com boas regras de conduta, ficarei impedido por 02 (dois) anos de fazer parte de quaisquer cursos, capacitações, treinamentos ofertados por esta Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho.

Documento assinado eletronicamente por Angelita De Almeida Rosa Mendes, Enfermeiro(a), em 29/07/2026, às 09:55, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 29/07/2026, às 11:50, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1299146 e o código CRC F5D0B27A.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23391906

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL Nº133/2026/SEMUSA-DGEP

Inscrições para o Processo Seletivo do Curso de Pós-Graduação Interprofissional em Saúde Mental na Atenção Primária à Saúde – Modalidade Híbrida

A Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho (SEMUSA), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo SEI n.º005.007478/2026-68, que tem por objeto a oferta de cursos de pós-graduação na área da saúde para servidores municipais, por meio do Termo de Cooperação n.º 006/2025(Processo SEI: 005.001150/2025-57), firmado com a Instituição de Ensino Superior (IES) Centro Universitário São Lucas (UNISL), torna público que, no período de 20 a 29 de agosto de 2026, estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de ingresso nos cursos de

pós-graduação lato sensu, na modalidade semipresencial, com início das atividades acadêmicas em setembro de 2026, conforme o cronograma estabelecido a seguir.

CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PRAZOS
Divulgação do Edital	10 a 19/08/2026
Período de Inscrições (SOMENTE PELO LINK) https://processoseletivo.portovelho.ro.gov.br/	20/08/2026 a 29/08/2026
Divulgação da relação dos candidatos com inscrição homologada https://processoseletivo.portovelho.ro.gov.br/	01/09/2026
Período previsto para avaliação interna das inscrições homologadas	02 a 03/09/2026
Divulgação do resultado final dos candidatos classificados e suplentes https://processoseletivo.portovelho.ro.gov.br/	04/09/2026
Período de Interposição de recurso https://processoseletivo.portovelho.ro.gov.br/	05/09/2026
Resultado da interposição de recurso https://processoseletivo.portovelho.ro.gov.br/	08/09/2026
Homologação e divulgação do resultado Final https://processoseletivo.portovelho.ro.gov.br/	10/09/2026
Período de Matrícula no Centro Universitário São Lucas/Afya	14 e 15 de setembro de 2026
Início do Curso	19 de setembro de 2026
Final do Curso	Setembro de 2027

1. OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo selecionar servidores estatutários da saúde municipal em pleno exercício de suas funções, para participação no Curso de Pós-Graduação lato sensu, em nível de Especialização **Interprofissional em Saúde Mental na Atenção Primária à Saúde na Atenção Primária à Saúde Modalidade Semipresencial**, visando ao fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e da Atenção Primária à Saúde (APS) em atendimento às demandas do Município.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Poderão inscrever-se no processo seletivo para ingresso no Curso de Pós-Graduação lato sensu, na modalidade presencial, em nível de Especialização Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade, os servidores municipais que atenderem aos seguintes requisitos:

2.1.1 Ser portador de diploma de curso de graduação em uma das seguintes áreas:

Enfermagem, Medicina, Psicologia, Farmácia, Fisioterapia, Serviço Social, Nutrição e Odontologia, Terapia Ocupacional, expedido por Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

2.1.2 Ser servidor público municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho (SEMUSA), ocupante de cargo efetivo em regime estatutário, e estar em pleno exercício de suas funções.

2.1.3. Estar lotado, preferencialmente, em Unidade Básica de Saúde (UBS), Unidade de Saúde da Família (USF), ou Unidades de Atenção Psicossocial ou exercer cargo de gestão em áreas responsáveis pela coordenação, supervisão ou apoio institucional à Atenção Primária à Saúde (APS) ou Rede de Atenção Psicossocial – RAPS, a saber:

APS:

Unidades de Saúde da Família (USF);

Unidades Básicas de Saúde (UBS).

Equipes Multiprofissionais (eMulti);

Consultório na Rua (CnR).

UNIDADES DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL:

CAPS – Centro de Atenção Psicossocial

2.2. Os seguintes documentos são indispensáveis para a inscrição:

2.2.1. Ficha de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchida;

2.2.2. Cópia do diploma de graduação, frente e verso, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação;

2.2.3. Currículo Lattes atualizado nos últimos seis meses**;**

2.2.4. Cópia da Carteira de Identidade e do CPF, para candidatos brasileiros, ou cópia do passaporte válido, para candidatos estrangeiros;

2.2.5. Formulário de Pontuação (Anexo II-A e II-B), referente à etapa de Avaliação Curricular, devidamente preenchido e acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios;

2.2.6. Declaração de Liberação do Chefe Imediato, emitida em papel timbrado da unidade de atuação ou lotação do candidato, autorizando sua participação no curso, caso aprovado, sem prejuízo ao serviço público e sem necessidade de reposição de carga horária;

2.2.7. Toda a documentação deverá ser identificada e enviada em **arquivo único**, **em formato PDF**, contendo o nome e sobrenome do candidato, nesta sequência: Ficha de Inscrição, Diploma de graduação (frente e verso), Currículo Lattes, Carteira de Identidade, CPF, Formulário de Pontuação, Declaração de Liberação do Chefe Imediato.

2.3. A inscrição neste Edital implica a aceitação irrestrita, por parte do candidato, das normas gerais do Curso, das informações e orientações estabelecidas neste instrumento, bem como das demais instruções que venham a ser expedidas e publicadas posteriormente.

2.4. É de inteira responsabilidade do candidato a leitura integral deste Edital, o conhecimento pleno das instruções e orientações nele contidas, bem como o acompanhamento das publicações referentes a todas as etapas do processo seletivo.

2.5. A SEMUSA não se responsabilizará pela impossibilidade de conclusão da inscrição, por quaisquer motivos que impeçam o preenchimento ou o processamento das informações prestadas pelo candidato.

2.6. É vedado o envio da documentação por mensagem eletrônica individual, e-mail, fax, aplicativos de mensagens ou quaisquer outros meios de comunicação não previstos neste Edital.

2.7. A Comissão de Seleção do Curso de Pós-Graduação poderá indeferir as inscrições que não atenderem a todos os requisitos e exigências estabelecidos neste Edital, bem como aquelas que estiverem em desacordo com a legislação pertinente.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. A Comissão organizadora do processo seletivo será conduzido pela Divisão de Gestão da Educação Permanente (DGEP), designada pelo (a) Gestor (a) da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção do Curso de Pós-Graduação lato sensu, em nível de Especialização **Interprofissional em Saúde Mental na Atenção Primária à Saúde – Modalidade Semipresencial,** designada pelo (a) Gestor (a) da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3. O candidato deverá cumprir integralmente todas as etapas previstas neste processo seletivo, conforme estabelecido neste Edital.

3.4. A Comissão de Seleção indeferirá as inscrições que não atenderem a todos os requisitos e exigências estabelecidos neste Edital.

3.5. Serão disponibilizadas 24 (vinte e quatro) vagas, destinadas exclusivamente aos servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho (SEMUSA), ocupantes de cargo efetivo em regime estatutário.

3.6. A classificação dos candidatos será realizada por meio de Avaliação Curricular, de caráter classificatório, mediante análise da documentação apresentada no ato da inscrição, observados os critérios de pontuação constantes do Anexo II-A e IIB deste Edital.

3.6.1. Somente serão pontuados os documentos devidamente comprovados e anexados no ato da inscrição, não sendo admitida complementação documental após o encerramento do prazo de inscrições.

3.6.2. A classificação final corresponderá ao somatório da pontuação obtida pelo candidato, observado o limite máximo de 100 (cem) pontos.

3.6.3. Serão desconsiderados documentos ilegíveis, incompletos ou que não permitam a comprovação do requisito ou da pontuação pleiteada.

3.7. É vedada a inscrição, neste processo seletivo, de servidores que estejam em processo de aposentadoria.

3.8. Em caso de empate na classificação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior tempo de prestação de serviço em regime estatutário na Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho (SEMUSA);

II – maior idade.

4. DOS RESULTADOS

4.1. A relação dos candidatos classificados e dos possíveis suplentes deverá ser publicada no link https://processoseletivo.portovelho.ro.gov.br/ até o dia 04 de setembro de 2026, às 14h00.

4.2. O candidato que desejar contestar o resultado preliminar da seleção poderá interpor recurso administrativo, por meio de Requerimento (Anexo III), no prazo de 01 (um) dia subsequente após a divulgação da relação dos candidatos classificados.

4.2.1. O recurso deverá ser realizado por meio do endereço https://processoseletivo.portovelho.ro.gov.br/ mediante apresentação do requerimento devidamente preenchido e fundamentado.

4.2.2. Esta será a única instância de julgamento do recurso.

4.2.3. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões proferidas em grau de recurso.

4.2.4. A convocação dos candidatos suplentes poderá ocorrer independentemente do início das aulas, caso o candidato classificado não efetive sua matrícula no prazo estabelecido junto à Secretaria Acadêmica do Centro Universitário São Lucas/Afya. Nessa hipótese, a Instituição de Ensino comunicará a Comissão Organizadora que realizará a convocação do candidato suplente, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação do processo seletivo.

4.2.5. A homologação e divulgação do resultado final ocorrerá por meio do link https://processoseletivo.portovelho.ro.gov.br/ **até o dia 10 de setembro de 2026.**

5. DA MATRÍCULA

5.1. Terão direito à matrícula os candidatos classificados dentro do limite de vagas estabelecido neste Edital para o Curso de Pós-Graduação lato sensu, em nível de Especialização **Interprofissional em Saúde Mental na Atenção Primária à Saúde – Modalidade Semipresencial.**

5.2. As matrículas dos candidatos classificados no processo seletivo serão realizadas mediante comparecimento do próprio candidato, devidamente identificado, ou de procurador legalmente constituído, junto à Secretaria Acadêmica do Centro Universitário São Lucas/Afya, nos dias estabelecidos no Cronograma deste Edital, munidos dos seguintes documentos:

a) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral;

b) Cópia do Certificado de Quitação com o Serviço Militar Obrigatório, quando exigível, acompanhada do documento original para conferência;

c) Documento original de identificação pessoal com foto (RG);

d) No caso de candidato estrangeiro, apresentação de passaporte válido com visto de permanência adequado, conforme a legislação vigente;

e) Diploma de graduação original ou atestado original de conclusão de curso expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). No caso de graduação realizada em instituição estrangeira, o diploma deverá estar devidamente revalidado por Instituição de Ensino Superior brasileira reconhecida pelo MEC;

f) Declaração de anuência expedida pelo Departamento de Atenção Básica (DAB/SEMUSA) ou Departamento de Alta e Media Complexidade(DMAC/SEMUSA).

g) Termo de Compromisso do Servidor em Efetivo Exercício (Anexo IV), devidamente preenchido e assinado.

5.3. O candidato classificado para o Curso de Pós-Graduação lato sensu, em nível de Especialização **Interprofissional em Saúde Mental na Atenção Primária à Saúde – Modalidade Semipresencial, q**ue não realizar a matrícula nos dias previstos no Cronograma deste Edital perderá automaticamente o direito à vaga.

6. DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL

6.1. O presente Edital poderá ser alterado, a qualquer tempo, por meio de adendos, erratas ou retificações, os quais serão devidamente divulgados nos meios oficiais da Prefeitura de Porto Velho e Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho (SEMUSA), sempre que necessário.

7. DA GUARDA DOS DOCUMENTOS

7.1. Após a conclusão do processo seletivo, os documentos apresentados pelos candidatos permanecerão armazenados no sistema eletrônico utilizado para as inscrições, para fins de registro, controle, auditoria e eventual comprovação documental, observados os prazos de guarda e as normas legais aplicáveis.

8. DO CALENDÁRIO ACADÊMICO

8.1. O início das aulas ocorrerá no dia 19 de setembro de 2026

9. DA ORGANIZAÇÃO DO CURSO

9.1. O curso será organizado na modalidade híbrida, contemplando atividades presenciais, síncronas e assíncronas, conforme a distribuição da carga horária descrita abaixo:

MODALIDADE	CARGA HORÁRIA
Aulas teóricas síncronas e assíncronas	240h
Práticas presenciais supervisionadas aos sábados	120h
TOTAL	**360h**

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Serão desconsiderados, para fins de habilitação ou pontuação, os documentos ilegíveis, rasurados, incompletos, sem identificação ou que não permitam a comprovação das informações declaradas pelo candidato.

10.2. A constatação, a qualquer tempo, de declaração falsa, documento inidôneo, fraude ou qualquer irregularidade nas informações prestadas implicará a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
10.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Porto Velho, 29 de julho de 2026.

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Presidente da Comissão Organizadora

Portaria Nº321, de 23 de julho de 2026

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

DADOS PESSOAIS:

Nome completo: _____

E-mail:(melhor) _____
CPF: _____ **RG:** _____

Órgão Expedidor: _____

Certificado de Reservista: _____

Título de Eleitor: _____

Data de Nascimento:___/___/___

Gênero: ( ) Masculino ( ) Feminino ( )Não binário

Naturalidade: _____ **UF:** _____ **País:** ____

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL

Endereço: _____

Nº: _____ **Bairro:** ___

Cidade: _____ **UF:** _____

CEP: _____

CONTATOS

Telefone: (____) _____

Celular: (____) _____

DADOS FUNCIONAIS

Unidade de Lotação: _____
Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e assumo total responsabilidade por sua veracidade.

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato	Chefe Imediato - Assinatura e carimbo
_____	_____

CHECK LIST

Relação de Documentos que deverão ser entregues em anexo a esta ficha de inscrição, em Arquivo único com Nome e Sobrenome do Candidato e documentos em formato em PDF

•
Ficha de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchida;

•
Cópia do diploma de graduação, frente e verso, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação;

•
Currículo Lattes atualizado nos últimos seis meses;

•
Cópia da Carteira de Identidade e do CPF, para candidatos brasileiros, ou cópia do passaporte válido, para candidatos estrangeiros;

•

Formulário de Pontuação (Anexo II-A e II-B), referente à etapa de Avaliação Curricular, devidamente preenchido e acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios;

•

Declaração de Liberação do Chefe Imediato, emitida em papel timbrado da unidade de atuação ou lotação do candidato, autorizando sua participação no curso, caso aprovado, sem prejuízo ao serviço público e sem necessidade de reposição de carga horária

ANEXO II - A
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR E TABELA DE PONTUAÇÃO

Critério	Especificidade	Pontuação	Pontuação Máxima
1. Titulação Acadêmica	Especialização lato sensu na área da Saúde ou Educação	5 pontos por certificado (máximo até 02)	10 pontos
	Mestrado	5 pontos (máximo 01)	5 pontos
	Doutorado	10 pontos (máximo 01)	10 pontos
2. Experiência Profissional no SUS	Tempo de atuação em serviços públicos de saúde (SUS)	2 pontos por ano completo (máximo 10 anos)	20 pontos
3. Atuação na Atenção Primária à Saúde	Atuação em Unidade Básica de Saúde, Unidade de Saúde da Família ou cargo de gestão vinculado à APS	6 pontos por ano completo (maximo 05 anos)	30 pontos
4. Tutorias, Preceptorias e Docência	Atuação como tutor, preceptor de graduação, residência ou docente em cursos da área da saúde	5 pontos por ano completo (máximo 04 anos)	20 pontos
5. Produção Científica*	Artigo publicado em periódico científico, capítulo de livro, livro, trabalho completo em anais ou resumo expandido	Conforme tabela abaixo	10 pontos
6. Participação em Eventos Científicos	Congressos, simpósios, seminários, jornadas e fóruns realizados nos últimos cinco anos	1 ponto por evento (máximo 10 eventos	10 pontos
TOTAL			**100 pontos**

*ver Anexo II-B

ANEXO II-B

Produção	Pontuação
Artigo publicado em periódico científico	**4 pontos**
Capítulo de livro	**3 pontos**
Livro publicado	**5 pontos**
Trabalho completo publicado em anais de evento científico	**2 pontos**
Resumo expandido ou resumo simples publicado em anais	**1 ponto**

Observações:

1. Somente serão pontuados os títulos e documentos devidamente comprovados e apresentados no ato da inscrição.

2. A experiência profissional será computada em anos completos, mediante declaração expedida pelo órgão competente ou outro documento oficial equivalente.

3. A atuação na Atenção Primária à Saúde será comprovada por declaração da instituição empregadora, contendo o período de exercício e a unidade de lotação ou função desempenhada.

4. As atividades de tutoria, preceptoria e docência deverão ser comprovadas por declaração emitida pela instituição responsável.

5. A produção científica deverá estar relacionada à área da saúde ou da educação**.**

ANEXO III
REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À COMISSÃO COORDENADORA – DGEP/DECON/SEMUSA

CANDIDATO(A)_____

NOME DO CANDIDATO

CONTATO:_____EMAIL_____

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO
.....
Porto Velho, ____, de _____de 2026

_____
Assinatura do Candidato ou Responsável Legal

ESPAÇO RESERVADO À COMISSÃO COORDENADORA
RESULTADO DO RECURSO
DEFERIDO ( ) INDEFERIDO ( )

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO PARTICIPANTE

Pelo presente **TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**, eu _____, CPF nº _____, matrícula:_____ ocupante do cargo/função de _____ e em exercício na (o) _____, referente a minha participação no CURSO _____, promovido pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA)
por meio da Divisão de Educação Permanente (DGEP). Declaro estar de acordo com o termo para inscrição no curso supramencionado, bem como comprometo-me e declaro-me que estou ciente de:

1) Que o curso em pauta é um investimento realizado pela administração pública municipal e faz parte das áreas prioritárias previstas no Plano de Educação Permanente do município de Porto Velho (Biênio 2026-2028) com o objetivo de desenvolver competências e multiplicar os conhecimentos adquiridos para meu respectivo Município/Unidade de Saúde;

2) Acordar junto à minha chefia liberação para a realização da qualificação profissional;

3) Atender regularmente ao cronograma do curso e cumprir com todas as suas atividades;

4)Ser pontual com horários estabelecidos pela coordenação respeitando os prazos acordados; ser assíduo (a) durante o cronograma do curso;

5) Em caso de desistência do curso por motivo devidamente justificado decorrente de caso fortuito ou força maior, o servidor deverá comunicar formalmente a Divisão de Educação Permanente (DGEP/SEMUSA), com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sempre que possível, mediante apresentação de Termo de Desistência devidamente assinado, acompanhado dos documentos comprobatórios da ocorrência, contendo a justificativa para a não continuidade no curso, bem como promover a devolução do material didático eventualmente disponibilizado.

6) O não comparecimento aos cursos de aperfeiçoamento custeados pela Administração Municipal implicará a obrigação de ressarcimento aos cofres públicos, das despesas pelo servidor faltoso, nos termos do art. 47 da Lei Complementar 385/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, desde que seja assegurado ao servidor o contraditório e a ampla defesa, especialmente para apresentação de eventual justificativa para a ausência, antes da adoção de qualquer medida de cobrança.

Declaro ainda estar ciente de que, em caso de desistência de participação, abandono do evento e/ou eliminação por falta sem justificativa ou exclusão do curso por comportamento incompatível com boas regras de conduta, ficarei impedido por 02 (dois) anos de fazer parte de quaisquer cursos, capacitações, treinamentos ofertados por esta Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho.

Documento assinado eletronicamente por Angelita De Almeida Rosa Mendes, Enfermeiro(a), em 29/07/2026, às 09:55, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 29/07/2026, às 11:17, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1299668 e o código CRC EA5535C5.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC83A0A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº102/2026/SEMUSA-NPCD

Porto Velho, 29 de julho de 2026.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 005.012414/2026-89 - , encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

DECIDO: HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021 de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Darlene Nobre Floresta	247735	Assessor Técnico II	Eixo BR-364 U.S.F. Nova Califórnia/ U.S.F União Bandeirantes	01 diária e ½ diária	R$ 200,00	R$ 300,00
Everson da Silva Vieira	269193	Diretor I		01 diária e ½ diária	R$ 200,00	R$ 300,00
Fabiana Helen Melo Neres Fernandes	10081196	Diretor I		01 diária e ½ diária	R$ 200,00	R$ 300,00
Márcio Roberto dos Santos Brum	10081147	Diretor I		01 diária e ½ diária	R$ 200,00	R$ 300,00

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°2.809/I/2026

Visto:

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 30/07/2026, às 08:47, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 30/07/2026, às 10:01, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1303179 e o código CRC 8D3B0D24.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:57463E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 205/2026

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDE6828	PVR0181205	26/04/2026	6050-3
NCF7D80	PVR0180784	26/04/2026	6050-3
NED3F56	PVR0181313	26/04/2026	6050-3
QTI2E18	PVR0180753	26/04/2026	6050-3
MDZ8E28	PVR0181422	26/04/2026	6050-3
UAJ0H58	PVR0181339	26/04/2026	6050-3
SJE5I96	PVR0181174	26/04/2026	6050-3
OHP3038	PVR0181153	26/04/2026	6050-3
NCA8792	PVR0181408	26/04/2026	6050-3
ERB9J48	PVR0181349	26/04/2026	6050-3
QTI7C75	PVR0180755	26/04/2026	6050-3
NDV4069	PVR0181141	26/04/2026	6050-3
RSV0I34	PVR0181281	27/04/2026	6050-3
NDP9D69	PVR0181138	27/04/2026	6050-3
QWN1B37	PVR0181103	27/04/2026	6050-3
JXH0767	PVR0181000	27/04/2026	6050-3
NCT5H16	PVR0181227	27/04/2026	6050-3
NBS4D91	PVR0181032	27/04/2026	6050-3
RSY6E22	PVR0180970	27/04/2026	6050-3
OHR9266	PVR0180392	27/04/2026	7455-
QZM6E28	PVR0181181	27/04/2026	7455-0
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
UAK7B81	PVR0181158	27/04/2026	6050-3
NDN8888	PVR0181279	27/04/2026	6050-3
THM8B18	PVR0180444	27/04/2026	5673-2
NDQ0731	PVR0181051	27/04/2026	6050-3
QTJ5F56	PVR0181003	27/04/2026	6050-3
NCW9773	PVR0181137	27/04/2026	6050-3
EEC0I14	PVR0181809	28/04/2026	6050-3
NCS7998	PVR0181877	28/04/2026	6050-3
NCG7956	PV551498	28/04/2026	5185-1
NAF3G43	PVR0182131	28/04/2026	6050-3
NDF7F37	PVR0181642	28/04/2026	6050-3
NDF0700	PVR0181948	28/04/2026	6050-3
OHU3949	PVR0182046	28/04/2026	6050-3
NDG2538	PVR0181783	28/04/2026	6050-3
NCF0948	PVR0181802	28/04/2026	6050-3
NCZ0H17	PVR0181894	28/04/2026	6050-3
RSX9H76	PVR0182052	28/04/2026	6050-3
MZP1780	PVR0182056	28/04/2026	6050-3
NED0083	PVR0181975	28/04/2026	6050-3
NCP8H12	PVR0181961	28/04/2026	6050-3
QTB2E71	PVR0181621	28/04/2026	6050-3

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDV7642	PVR0181545	28/04/2026	6050-3
PYE4920	PVR0182048	28/04/2026	6050-3
NCD7961	PV550318	28/04/2026	5541-1
NDP8C64	PVR0181634	28/04/2026	6050-3

NBU1F22	PVR0171988	01/04/2026	6050-3
NBL4747	PVR0173190	04/04/2026	6050-3
OHO0948	PVR0173118	04/04/2026	6050-3
NBY5786	PVR0174832	09/04/2026	6050-3
TAB1A36	PVR0175257	10/04/2026	6050-3
SLL8D18	PVR0176148	11/04/2026	6050-3
SLG4J60	PVR0175740	11/04/2026	6050-3
SSR3E10	PVR0175947	12/04/2026	6050-3
NBL4H47	PVR0176370	12/04/2026	6050-3
OHM1595	PVR0176736	12/04/2026	6050-3
TAB1A36	PVR0176948	16/04/2026	6050-3
QTH0E20	PVR0177355	16/04/2026	6050-3
FIH8G85	PVR0177377	16/04/2026	6050-3
QTC1510	PVR0177323	16/04/2026	6050-3
NRL3F71	PVR0177300	16/04/2026	6050-3
NCG9J66	PVR0177514	16/04/2026	6050-3
NDI5I91	PVR0177884	17/04/2026	6050-3
QTG7F39	PVR0177573	17/04/2026	6050-3
NEG1441	PVR0177519	17/04/2026	6050-3
SCB4G06	PVR0177530	17/04/2026	6050-3
NCE9A23	PVR0178280	18/04/2026	6050-3
QTD3B11	PV548222	19/04/2026	5541-3
QPM4I54	PVR0178479	19/04/2026	6050-3
QTB3J66	PVR0178178	19/04/2026	6050-3
NEF4337	PVR0177251	19/04/2026	7455-0
NTV9877	PVR0178216	19/04/2026	6050-3
NEC4B05	PVR0178757	20/04/2026	6050-3
NDE1J24	PVR0178795	20/04/2026	6050-3
RSZ2D00	PVR0095532	08/09/2025	6050-3
NDK1G74	PVR0096466	11/09/2025	6050-3
NBR1C57	PVR0097921	12/09/2026	6050-3
THM0I31	PVR0097173	19/09/2026	6050-3
THM0I31	PVR0107061	29/09/2025	6050-3
THM0I31	PVR0110986	06/10/2025	6050-3
QHO2A87	PVR0167050	19/03/2026	6050-3
SQE9G08	PVR0168515	22/03/2026	6050-3
QTC9A13	PVR0168949	24/03/2026	6050-3
QTC9A13	PVR0170398	28/03/2026	6050-3
QMP3154	PVR0171480	29/03/2026	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OBA1064	PVR0171456	30/03/2026	6050-3
HNJ8919	PVR0171582	31/03/2026	6050-3
BDE5B24	PVR0173604	05/04/2026	6050-3
MZZ7G61	PVR0177338	16/04/2026	6050-3
NDP4E62	PVR0178146	18/04/2026	6050-3
NCS9H91	PVR0178883	19/04/2026	6050-3
SLI9E48	PVR0178493	19/04/2026	6050-3
NDG8278	PVR0178872	20/04/2026	6050-3
NCQ0042	PVR0177743	20/04/2026	6050-3
QTJ9I57	PVR0179013	21/04/2026	6050-3
OHS2955	PVR0179008	21/04/2026	6050-3
RSX6H89	PVR0178946	21/04/2026	6050-3
QVN0H26	PVR0178967	21/04/2026	6050-3
QZV0I38	PVR0178986	21/04/2026	6050-3
NCI4G01	PVR0178934	21/04/2026	6050-3
NCP6731	PVR0179009	21/04/2026	6050-3
NCV2289	PVR0179137	21/04/2026	6050-3
JWX5696	PVR0178930	21/04/2026	6050-3
NEG0F29	PVR0179005	21/04/2026	6050-3
QTG0A53	PVR0179121	21/04/2026	6050-3
QQQ8A95	PVR0179071	21/04/2026	6050-3
RSV0A24	PVR0179760	22/04/2026	6050-3
RSU8H95	PVR0179692	22/04/2026	6050-3
NDZ3198	PVR0179222	22/04/2026	6050-3
QTG7E53	PVR0179581	22/04/2026	6050-3
SSF9E50	PVR0179389	22/04/2026	6050-3
NDI9812	PVR0179872	22/04/2026	6050-3
THK0E80	PVR0179569	23/04/2026	6050-3
OHN0374	PVR0179243	23/04/2026	6050-3
NDO4603	PVR0180436	23/04/2026	6050-3
PHC1240	PV551492	24/04/2026	5185-1
NDL1D65	PVR0180074	24/04/2026	6050-3
NDA9843	PVR0179428	24/04/2026	6050-3
QTJ5I81	PVR0179608	24/04/2026	6050-3
NCU1655	PV551636	24/04/2026	5185-1
SLL9C87	PVR0180337	24/04/2026	6050-3
NCK2E83	PVR0180509	25/04/2026	6050-3
NBJ0878	PVR0180876	25/04/2026	6050-3
AGD6E44	PVR0180890	25/04/2026	6050-3
PYU8C95	PVR0180537	25/04/2026	6050-3
NCG3B23	PVR0179659	25/04/2026	6050-3

Porto Velho, 29 de JULHO de 2026.

Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN - DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC592588

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 304/2026 DISPÕE DA 32ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 002/SEMED/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 304/2026

"DISPÕE DA 32ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 002/SEMED/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO o que dispõe o Edital 002/SEMED/SMG/2025, e a necessidade de contratação de candidatos aprovados, para atender a demanda das Escolas da Rede Municipal de Ensino de São Miguel do Guaporé/RO;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam CONVOCADOS os seguintes aprovados no teste seletivo do Edital 002/SEMED/SMG/2025:

PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
246º	VERA LUCIA DA SILVA
247º	ANA ROSA HUHN PAULINO BARBOSA
248º	TÁPITA FERREIRA DE LIMA SOUZA

Art. 2º - Os candidatos convocados no Teste Seletivo Edital nº 002/SEMED/SMG/2025, terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para entregarem os documentos de acordo com o subitem 16.8 e 16.9, segue anexo a relação dos documentos necessários para a contratação, na Secretaria Municipal de Educação das 7h às 17h .

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

ANEXO I – DOCUMENTOS PARA <u>PRIMEIRA CONTRATAÇÃO</u>

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO **SELETIVO**
QTD	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**
02	CPF/MF
02	Cédula de Identidade.
01	Comprovante de Residência.
01	Contato: e-mail, telefone.
01	Comprovante de Conta Salário, Caixa Economica Federal
01	Carteira de Trabalho DIGITAL.
01	Cartão do PIS/PASEP (Número).
01	CNH Carteira Nacional de Habilitação para os candidatos nomeados para os cargos de motorista, operador de máquinas e mecânico.
01	Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação (para sexo masculino).
01	Título de Eleitor.
01	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (comprovante de votação ou certidão emitida pelo cartório eleitoral).
01	Registro Profissional do Conselho equivalente.
01	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nível elementar histórico escolar, certificado ou declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
01	Certidão de nascimento ou casamento. CPF e RG do cônjuge. (quando casado(a))
01	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF.
01	Cartão de vacinas para os dependentes (menores de 5 anos de idade).
01	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (menores de 18 anos de idade).
01	Declaração de dependentes.
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Foto 3x4, recente.
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica.

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA QUEM JÁ POSSUI PASTA:

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO **SELETIVO**
QTD	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**
01	Carteira de trabalho DIGITAL
01	Comprovante de Conta Salario, (Caixa Economica Federal).
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Comprovante de residência atualizado
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica.

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:7CF875C9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1303/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal, EDILSON CRISPIN DIAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
- ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº: 1303/2026

Licitação Nrº: 22/2026

Modalidade: Pregão

Data Adjudicação: 30/07/2026

Objeto Adjudicado: A presente cotação tem por finalidade subsidiar o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de motocicleta e bicicletas destinadas ao Programa/Campanha IPTU Premiado, visando incentivar a adimplência dos contribuintes, promover o aumento da arrecadação municipal e fortalecer a participação da população nas ações de regularização tributária do Município.

- Dotação

Programática	Fonte	Descricao
03001041230003200844905200000	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05001123610005149744905200000	25710000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

- Fornecedor e Itens declarados Vencedores

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Fornecedor
1	2	BICICLETA PARA PRÁTICA ESPORTIVA E LAZER ARO 29: Bicicleta nova, voltada para a prática de esportes de nível amador e lazer (estilo Mountain Bike de entrada), com geometria de quadro em liga de alumínio de alta resistência projetada exclusivamente para o condutor, sendo expressamente vedado o uso ou adaptação de bagageiro/garupa traseira; equipada obrigatoriamente com garfo dianteiro dotado de suspensão amortecedora com curso mínimo de 80 mm a 100 mm para absorção de impactos; rodas com aros de parede dupla (tipo aero) em alumínio e pneus de cravo adequados para terreno misto/terra; sistema de transmissão mecânica de marchas composto por no mínimo 21 velocidades, com trocadores de engate rápido (tipo Rapid Fire) e câmbios indexados; sistema de freios a disco (mecânico ou hidráulico) com rotores de no mínimo 160 mm; selim anatômico esportivo com regulagem de altura por blocagem rápida; acompanhada de kit de hidratação composto por suporte fixado diretamente ao quadro contendo uma garrafa plástica (caramanhola) de no mínimo 500 ml e refletores de segurança; entregue montada, regulada e pronta para uso.	CAIRU /ARO29n	UN	20	995,0000	19.900,00	CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
1	1	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MOTOCICLETA URBANA DECONDUÇÃO CONVENCIONAL: Motocicleta zero quilômetro, ano de fabricação/modelo igual ou superior ao ano vigente do certame, com design e ergonomia convencional urbana (tipo street ou utility, não sendo aceitos modelos tipo scooter, motoneta de chassi baixo ou estilo retrô); equipada com motor monocilíndrico de 4 tempos, arrefecido a ar, com capacidade volumétrica (cilindrada) compreendida entre 145 cc a 165 cc, alimentado por sistema de injeção eletrônica de combustível, funcionando a gasolina ou sistema flex; dotada de tanque de combustível centralizado à frente do condutor com capacidade mínima de 12 litros, partida elétrica, transmissão mecânica manual com acionamento de embreagem no guidão e no	HAOJUE	UN	3	23.000,0000	69.000,00	MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA

		mínimo 5 marchas, sistema de freios combinados (CBS, UBS ou tecnologia equivalente de fábrica) com freio dianteiro a disco, rodas de liga leve ou raiadas e painel de instrumentos digital; o veículo deverá ser entregue em conformidade com as normas do CONTRAN e da legislação de trânsito vigente, acompanhado de todos os equipamentos obrigatórios de série, manual do proprietário e chave reserva.						

30/07/2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:7B7BF691

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1303/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1303/2026
b) Licitação Nrº :	22/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	30/07/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

concat
Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - CNPJ: 41.947.390/0001-99 Endereco: RUA PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, 1067 Bairro: VILA VERDE Cidade: CACOAL-RO CEP: 76960433
Fornecedor: MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA - CNPJ: 12.067.109/0001-25 Endereco: 01, 817 Bairro: CENTRO II Cidade: Água Boa-MT CEP: 78635000

Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Total**
CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI	41.947.390/0001-99	R$ 19.900,00
MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA	12.067.109/0001-25	R$ 69.000,00

Nome	**lote**	**Ordem**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor_Unitario**	**Valor_Total**
CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI	1	2	BICICLETA PARA PRÁTICA ESPORTIVA E LAZER ARO 29: Bicicleta nova, voltada para a prática de esportes de nível amador e lazer (estilo Mountain Bike de entrada), com geometria de quadro em liga de alumínio de alta resistência projetada exclusivamente para o condutor, sendo expressamente vedado o uso ou adaptação de bagageiro/garupa traseira; equipada obrigatoriamente com garfo dianteiro dotado de suspensão amortecedora com curso mínimo de 80 mm a 100 mm para absorção de impactos; rodas com aros de parede dupla (tipo aero) em alumínio e pneus de cravo adequados para terreno misto /terra; sistema de transmissão mecânica de marchas composto por no mínimo 21 velocidades, com trocadores de engate rápido (tipo Rapid Fire) e câmbios indexados; sistema de freios a disco (mecânico ou hidráulico) com rotores de no mínimo 160 mm; selim anatômico esportivo com regulagem de altura por blocagem rápida; acompanhada de kit de hidratação composto por suporte fixado diretamente ao quadro contendo uma garrafa plástica (caramanhola) de no mínimo 500 ml e refletores de segurança; entregue montada, regulada e pronta para uso.	CAIRU /ARO29n	UN	20	995,00	19.900,00

MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA	1	1	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MOTOCICLETA URBANA DECONDUÇÃO CONVENCIONAL: Motocicleta zero quilômetro, ano de fabricação/modelo igual ou superior ao ano vigente do certame, com design e ergonomia convencional urbana (tipo street ou utility, não sendo aceitos modelos tipo scooter, motoneta de chassi baixo ou estilo retrô); equipada com motor monocilíndrico de 4 tempos, arrefecido a ar, com capacidade volumétrica (cilindrada) compreendida entre 145 cc a 165 cc, alimentado por sistema de injeção eletrônica de combustível, funcionando a gasolina ou sistema flex; dotada de tanque de combustível centralizado à frente do condutor com capacidade mínima de 12 litros, partida elétrica, transmissão mecânica manual com acionamento de embreagem no guidão e no mínimo 5 marchas, sistema de freios combinados (CBS, UBS ou tecnologia equivalente de fábrica) com freio dianteiro a disco, rodas de liga leve ou raiadas e painel de instrumentos digital; o veículo deverá ser entregue em conformidade com as normas do CONTRAN e da legislação de trânsito vigente, acompanhado de todos os equipamentos obrigatórios de série, manual do proprietário e chave reserva.	HAOJUE	UN	3	23.000,00	69.000,00

30 de Julho de 2026

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:352195FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	703/2026
b) Licitação Nrº :	79/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	30/07/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
51.419.186 ADRIANO MOCO MAGALHAES	1	24	CARNE PORCO IN NATURA, TIPO PERNIL TRASEIRO, APRESENTAÇÃO FRESCA.	FRIMESA	KG	600	26,40	15.840,00
56.416.507 KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO	1	44	POLPA DE FRUTA (ACEROLA) - CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO; EMBALAGEM DE 01KG . CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE	POPY	PACOTE	250	19,90	4.975,00
56.416.507 KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO	1	46	POLPA DE FRUTA (GOIABA) - CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO DE 01KG. CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE, N	POPY	PACOTE	250	16,74	4.185,00
56.416.507 KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO	1	47	POLPA DE FRUTA (GRAVIOLA) - CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO; ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO DE 01KG. CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE	POPY	PACOTE	250	20,85	5.212,50
CASA DAS EMLAGENS	1	17	ARROZ TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO - AGULHINHA, TIPO SUBGRUPO POLIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5KG.	BERNARDO	PACOTE	600	24,72	14.832,00
CASA DAS EMLAGENS	1	41	PIPOCA DOCE FARDO COM 50 UNIDADES PESANDO NO MÍNIMO 15GR CADA, FEITAS DE CANJICÃO (DERIVADO DO MILHO), ESTOURADAS POR CANHÕES EM ALTA PRESSÃO, ADOÇADAS E TORRADAS EM GRANDES DRAGEADEIRAS, BOA TEXTURA	OUROPÃ	FARDO	120	37,89	4.546,80
CASA DAS EMLAGENS	1	43	POLPA DE FRUTA (ABACAXI) - 01 kg. CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO; ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO DE CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 ME	FRUTAMAIS	UN	250	17,23	4.307,50
PAIVA & SANTOS LTDA - ME	1	2	CHÁ ALIMENTAÇÃO, USO ALIMENTÍCIO, SABOR CAMOMILA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10G.	CAMPILAR	UN	250	6,00	1.500,00
PAIVA & SANTOS LTDA - ME	1	3	CHÁ ALIMENTAÇÃO, USO ALIMENTÍCIO, SABOR ERVA DOCE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10G.	CAMPILAR	UN	250	6,00	1.500,00
PAIVA & SANTOS LTDA - ME	1	4	CHÁ MATE ALIMENTAÇÃO TOSTADO, USO ALIMENTÍCIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250GR	CAMPILAR	UN	400	9,99	3.996,00
PAIVA & SANTOS LTDA - ME	1	5	FRUTA IN NATURA, TIPO ABACAXI.	NACIONAL	KG	300	9,90	2.970,00
PAIVA & SANTOS LTDA - ME	1	6	FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA, ESPÉCIE NANICA.	NACIONAL	KG	300	7,35	2.205,00
PAIVA & SANTOS LTDA - ME	1	7	FRUTA IN NATURA, TIPO LIMÃO, ESPÉCIE TAITI.	NACIONAL	KG	200	5,90	1.180,00
PAIVA & SANTOS LTDA - ME	1	8	LEGUME IN NATURA, TIPO MANDIOCA, ESPÉCIE COMUM.	NACIONAL	KG	150	6,85	1.027,50
PAIVA & SANTOS LTDA - ME	1	10	LEGUMES IN NATURA, TIPO CHUCHU, ESPÉCIE COMUM.	NACIONAL	KG	400	6,00	2.400,00
PAIVA & SANTOS LTDA - ME	1	12	LINGUIÇA, TIPO TOSCANA, INGREDIENTES MISTA, CARNE SUÍNA E BOVINA.	NUTRIBRAS	KG	500	19,99	9.995,00
PAIVA & SANTOS LTDA - ME	1	14	TEMPERO PRONTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 10 SACHÊS DE 5G.	MIKA	UN	150	6,10	915,00
PAIVA & SANTOS LTDA - ME	1	19	BATATA PALHA PACOTE COM 01 KG	BOA BATATA	PACOTE	150	64,99	9.748,50
PAIVA & SANTOS LTDA - ME	1	22	CARNE DE PORCO IN NATURA, COSTELA SUÍNA.	SUINA	KG	700	28,00	19.600,00
PAIVA & SANTOS LTDA - ME	1	23	CARNE FRANGO, TIPO COXA E SOBRECOXA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL CONGELADO.	AVE NORTE	KG	700	11,45	8.015,00
PAIVA & SANTOS LTDA - ME	1	26	CREME DE LEITE, INGREDIENTES GORDURA LÁCTEA, MÍNIMO 35, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G.	ITALAC	UN	200	2,89	578,00
PAIVA & SANTOS LTDA - ME	1	27	EMULSIFICANTE EMUSTAB EMBALAGEM COM 200 GR	SELECTA	UN	50	16,99	849,50
PAIVA & SANTOS LTDA - ME	1	30	FRUTA IN NATURA, TIPO MELANCIA MADURA.	NACIONAL	KG	350	3,98	1.393,00
PAIVA & SANTOS LTDA - ME	1	33	LEGUME IN NATURA, TIPO ABÓBORA CABOTIÁ OU MORANGA, APRESENTAÇÃO 1° QUALIDADE.	NACIONAL	KG	600	5,99	3.594,00
PAIVA & SANTOS LTDA - ME	1	34	LEGUME IN NATURA, TIPO JILÓ, ESPÉCIE REDONDO.	NACIONAL	KG	350	7,30	2.555,00
PAIVA & SANTOS LTDA - ME	1	36	MARGARINA VEGETAL - CREMOSA, COM SAL, NO MÍNIMO 65% DE LIPÍDEOS E 0% DE GORDURAS TRANS, EMBALADA EM POTES DE PLÁSTICO DE 01 KG, ENRIQUECIDA DE VITAMINAS; APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PEC	DELICIA	UN	300	19,99	5.997,00
PAIVA & SANTOS LTDA - ME	1	37	MAXIXE - IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE - ISENTO DE FUNGOS E SUJIDADE. ACONDICIONADOS EM SACOS	NACIONAL	KG	400	6,90	2.760,00

			PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO					
PAIVA & SANTOS LTDA - ME	1	38	OVO, TAMANHO EXTRA, PESO APROXIMADAMENTE 71G, ORIGEM GALINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, BRANCO OU VERMELHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	MESTRE CUCA	DUZIA	500	11,10	5.550,00
PAIVA & SANTOS LTDA - ME	1	39	PACOTE BOMBOM C/RECHEIO CREMOSO CHOCOLATE BRANCO OU PRETO PACOTE PESANDO NO MÍNIMO 1KG. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE SER ALUMINIZADA ENVOLVENDO O BOMBOM E A SECUNDÁRIA COM PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO.	LACTA	PACOTE	100	69,90	6.990,00
PAIVA & SANTOS LTDA - ME	1	42	PIRULITO COM RECHEIO DE CHICLETE. SABORES TUTTI - FRUTTI OU MORANGO. PACOTE PESANDO DE 550G A 600G NO MÍNIMO: COM APROX. 55 UNIDADES, EM EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE,	SIMONETO	PACOTE	100	18,90	1.890,00
PAIVA & SANTOS LTDA - ME	1	48	POLPA DE FRUTA (MORANGO) - CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO; ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO DE 01KG. CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE,	IT POLPA	PACOTE	250	28,90	7.225,00
PAIVA & SANTOS LTDA - ME	1	49	QUEIJO PARMESAO EMBALAGEM COM NO MINIMO 50 GRAMAS	BERNARDO	UN	300	8,00	2.400,00
PAIVA & SANTOS LTDA - ME	1	50	SALSICHA, ORIGEM CARNE SUÍNA E BOVINA, TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 4, PRAZO VALIDADE 180, TIPO TRADICIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA E RESFRIADA, TIPO USO CACHORRO-QUENTE A GRANEL.	FRIATO	KG	400	10,90	4.360,00
PAIVA & SANTOS LTDA - ME	1	51	VERDURA IN NATURA CEBOLINHA VERDE	NACIONAL	MÇ	400	4,80	1.920,00
PAIVA & SANTOS LTDA - ME	1	52	VERDURA IN NATURA, QUIABO, COMUM, CULINÁRIA EM GERAL.	NACIONAL	KG	400	7,80	3.120,00
PAIVA & SANTOS LTDA - ME	1	53	VERDURA IN NATURA, RÚCULA, COMUM.	NACIONAL	MÇ	350	6,80	2.380,00
PAIVA & SANTOS LTDA - ME	1	54	VERDURA IN NATURA, SALSA, COMUM, MAÇO	NACIONAL	MÇ	350	10,30	3.605,00
PAIVA & SANTOS LTDA - ME	1	55	VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE, ESPÉCIE CRESPA	NACIONAL	MÇ	400	7,80	3.120,00
PAIVA & SANTOS LTDA - ME	1	56	VERDURA IN NATURA, TIPO CEBOLA, DE CABEÇA DE 1ª QUALIDADE, CASCA LISA, SEM LESÕES OU SINAIS DE APRODECIMENTO	NACIONAL	KG	450	5,99	2.695,50
PAIVA & SANTOS LTDA - ME	1	57	VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO, ESPÉCIE COMUM/ROXO.	NACIONAL	KG	300	7,35	2.205,00
SMALESKI & CUSTODIO LTDA - ME	1	1	ACHOCOLATADO EM PÓ, INGREDIENTES AÇÚCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE, SAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINAS (A, B1, B2, B6, C, D3 E PP), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES	italac	UN	450	5,95	2.677,50
SMALESKI & CUSTODIO LTDA - ME	1	9	LEGUMES IN NATURA, TIPO BETERRABA, ESPÉCIE COMUM.	da região	KG	450	5,90	2.655,00
SMALESKI & CUSTODIO LTDA - ME	1	11	LEGUMES IN NATURA, TIPO INHAME CHINÊS, ESPÉCIE COMUM.	da região	KG	400	7,97	3.188,00
SMALESKI & CUSTODIO LTDA - ME	1	13	PEIXE IN NATURA , TIPO FILÉ	da região	KG	350	36,88	12.908,00
SMALESKI & CUSTODIO LTDA - ME	1	15	TEMPERO SIMILAR SAZON/ARISCO, PACOTE COM MINIMO 900 GRAMAS	sazon	UN	100	25,85	2.585,00
SMALESKI & CUSTODIO LTDA - ME	1	16	FRANGO INTEIRO CONGELADO	ave norte	KG	600	13,35	8.010,00
SMALESKI & CUSTODIO LTDA - ME	1	18	AZEITONA, TIPO VERDE, TAMANHO GRANDE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G.	vale fertil	UN	120	5,50	660,00
SMALESKI & CUSTODIO LTDA - ME	1	20	CARNE BOVINA, IN NATURA, TIPO COSTELA COM OSSO, APRESENTAÇÃO CORTADA.	frigo krauser	KG	700	23,79	16.653,00
SMALESKI & CUSTODIO LTDA - ME	1	21	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO COXÃO DURO, APRESENTAÇÃO MOIDA	frigo krauser	KG	700	32,48	22.736,00
SMALESKI & CUSTODIO LTDA - ME	1	25	COXINHA DA ASA CONGELADA, EMBALAGEM DE 1 KG	ave norte	UN	700	18,06	12.642,00
SMALESKI & CUSTODIO LTDA - ME	1	28	FARINHA DE TRIGO DE 1° QUALIDADE SEM FERMENTO PACOTE COM 1 KG	dona benta	KG	350	4,89	1.711,50
SMALESKI & CUSTODIO LTDA - ME	1	29	FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA, ESPÉCIE DA TERRA.	da região	KG	400	4,50	1.800,00
SMALESKI & CUSTODIO LTDA - ME	1	31	GELATINA PCT COM 35 G DE BOA QUALIDADE (SABORES VARIADOS)	neilar	UN	1.000	2,80	2.800,00
SMALESKI & CUSTODIO LTDA - ME	1	32	LEGUME EM CONSERVA, TIPO ERVILHA, INGREDIENTES AGUÁ/AÇÚCAR/ACIDO CÍTRICO E SAL, PRAZO DE VALIDADE 24 MESES ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G.	quero	UN	200	4,45	890,00
SMALESKI & CUSTODIO LTDA - ME	1	35	LEGUMES IN NATURA, TIPO BATATA, ESPÉCIE DOCE.	da região	KG	600	5,97	3.582,00
SMALESKI & CUSTODIO LTDA - ME	1	40	PEITO DE FRANGO - (CORTE DE FRANGO FRESCO, CONGELADO, QUE SEJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO COR, TEXTURA E ODOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE IDEAL PAR	ave norte	KG	600	14,80	8.880,00
SMALESKI & CUSTODIO LTDA - ME	1	45	POLPA DE FRUTA (MARACUJA) - CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO; EMBALAGEM DE 01KG ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO DE 01KG. CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE	da região	PACOTE	250	33,45	8.362,50

SMALESKI & CUSTODIO LTDA - ME	1	58	VINAGRE DE MAÇÃ, TIPO ACENTUADO, ACIDEZ 4,00, ASPECTO FISICO LIQUIDO, ASPECTO VISUAL LIMPIDO E SEM DEPOSITOS, FRASCO 750 ML	castelo	UN	100	5,89	589,00
SMALESKI & CUSTODIO LTDA - ME	1	59	VINAGRE, MATÉRIA-PRIMA VINHO BRANCO, TIPO MACIO, ACIDEZ 4,50, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 750 ML.	castelo	UN	100	5,89	589,00
SMALESKI & CUSTODIO LTDA - ME	1	60	VINAGRE, MATÉRIA-PRIMA VINHO TINTO, TIPO ACENTUADO, ACIDEZ 4,50, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS - 750 ML.	castelo	UN	100	12,00	1.200,00

Seringueiras, 30 de Julho de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:D30AED6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	2019/2026
b) Licitação Nrº :	38/2026
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Homologação :	17/07/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA	1	1	OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO COM NO MÍNIMO 99,5% DE PUREZA ACONDICIONADO EM CILINDROS DE 3 A 10M³	OXIPORTO	M³	1.300	18,09	23.517,00

Seringueiras, 17 de Julho de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:2A9F229C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/26. 1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO – 2026.

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, pessoa jurídica de direito público, atendendo as necessidades da administração em geral, no uso de suas atribuições legais, e com base na com base na Lei Complementar Municipal nº 002/2010, Leis Municipais nº 1212/2023, nº 1245/2024, bem como a Lei nº 1068/2020, considerando a necessidade imediata de excepcional interesse público, resolve estabelecer, divulgar e torna público as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de pessoal, constantes na Tabela I - Quadro de Vagas, deste Edital, em consonância o disposto no Art. 37, IX das Constituição da República e IN nº 13/2004 e nº 41/2014 -TCE-RO e suas alterações posteriores.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 5 servidores designada através de Portaria;
1.2. O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado e os demais atos e decisões inerentes a este processo serão publicado no painel de Publicações do Município, Prefeitura e Câmara, no site http://www.diariomunicipal.com.br/arom e www.teixeiropolis.ro.gov.br, Portal Transparência, sendo que seus extratos serão publicados em jornal de circulação regional;
1.3. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de Análise de Currículos e Títulos, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de pessoal;
1.4. Os profissionais selecionados, de acordo com o número de vagas serão convocados para assinatura de contrato imediatamente após a homologação do certame e deverão atuar na execução de atividades profissionais junto ao órgão contratante, tendo que cumprir obrigatoriamente a jornada de trabalho semanal constante na Tabela I, deste Edital.

2. QUADRO DE VAGAS:
2.1. Serão selecionados candidatos para preenchimento das seguintes funções, conforme tabela abaixo e atribuições constantes do Anexo II do presente edital.

Tabela I - Quadro de Vagas:

Cargo	Escolaridade	Requisitos	Vagas	Carga horária/Semanal	Remuneração
Professor Pedagogo	Ensino Superior	Habilitação específica	01	40 horas	R$ 5.306,30
Assistente Social*	Ensino Superior	Registro no Conselho de Classe	01	40 horas	R$ 3.091,00
Engenheiro Civil*	Ensino Superior	Graduação em Engenharia Civil, com Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.	01	40 horas	R$ 9.726,00
Psicólogo	Ensino Superior	Ensino Superior em Psicologia, Registro no Conselho Regional de Psicologia	01	40 horas	R$ 3.091,00

* A remuneração do cargo de Engenheiro Civil será fixada conforme o piso profissional estabelecido na Lei Federal nº 4.950-A/1966.
** Conforme a Lei Municipal nº 1245/2024.
*** Mais auxílio alimentação para todos os cargos, quando previsto na legislação municipal.

2.2. O valor da remuneração mensal para os contratados será o previsto neste edital, mais as vantagens previstas na legislação municipal.
2.3. A dotação orçamentária para cobrir despesas concernentes ao objeto será aquelas consignadas no orçamento vigente de cada órgão interessado.
2.4. O pagamento será realizado mensalmente mediante controle de frequência.

3. INSCRIÇÕES:
3.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente via e-mail, no endereço eletrônico gabinete@teixeiropolis.ro.gov.br, no período compreendido entre os dias 29 de julho a 12 de agosto de 2026.
3.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.
3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
3.4. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas.
3.5. Após o prazo de inscrição, a homologação das inscrições será divulgada no dia 14 de agosto de 2026, nos locais definidos no item 1.2.
3.6. Informações adicionais podem ser obtidas pelo e-mail: gabinete@teixeiropolis.ro.gov.br, ou no site eletrônico www.teixeiropolis.ro.gov.br.

4. CONDIÇÕES PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá enviar, **exclusivamente via e-mail** para gabinete@teixeiropolis.ro.gov.br, os seguintes documentos, em formato PDF ou imagem (JPG/PNG), devidamente digitalizados e legíveis:
a) **Formulário de Inscrição devidamente preenchido:** O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher a ficha de inscrição, disponível para download no site oficial: www.teixeiropolis.ro.gov.br **(Anexo III - Ficha de Inscrição),** e anexá-la ao e-mail.
b) Documento de Identidade: Cópia legível, recente e em bom estado de conservação do documento de identidade (RG) ou carteira profissional.
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF: Cópia legível do CPF, caso o número não conste no documento de identidade.
d) Prova de quitação com as obrigações eleitorais e, para candidatos do sexo masculino, também com as obrigações militares.
e) Comprovante de escolaridade e formação compatível com o cargo pretendido, conforme disposto no item 2 – Quadro de Vagas (subitem 2.1 – Requisitos mínimos).
f) Currículo, acompanhado dos respectivos comprovantes de títulos, a serem utilizados na Análise de Títulos, devendo possuir correlação com a habilitação exigida para o cargo pretendido, conforme disposto no item 10 deste Edital.
g) Comprovante de experiência profissional na área específica, em conformidade com os critérios estabelecidos no item 10 deste Edital.
4.1.1. Todos os documentos devem ser anexados ao e-mail de inscrição em arquivos separados e identificados (ex: "NomeCompleto_RG.pdf", "NomeCompleto_Curriculo.pdf").
4.1.2. O assunto do e-mail de inscrição deverá ser: "INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/26 - [SEU NOME COMPLETO] - [CARGO DESEJADO]".
4.1.3. Será enviado um e-mail de confirmação de recebimento da inscrição em até 2 (dois) dias úteis. O não recebimento deste e-mail de confirmação dentro do prazo deve ser comunicado imediatamente ao endereço eletrônico gabinete@teixeiropolis.ro.gov.br.
4.2. Não será admitida a inscrição de candidatos cuja documentação esteja incompleta, ilegível ou em desacordo com as exigências previstas neste item, ainda que haja compromisso de complementação posterior.
4.3. A documentação apresentada não será devolvida, inclusive nos casos de candidatos não aprovados no certame.

4.4. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO (Via E-mail)
4.4.1. Será admitida a inscrição por intermédio de terceiro, mediante o envio da procuração simples, com firma reconhecida em cartório, outorgada pelo candidato, acompanhada das cópias legíveis dos documentos exigidos no item 4.1 deste Edital. Todos os documentos devem ser digitalizados e enviados por e-mail, conforme as instruções do item 4.1.
4.4.2. O candidato inscrito por meio de procurador assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição e na entrega da documentação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

5.1. Para fins de participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá apresentar os documentos listados no item 4.1 deste Edital, que foram enviados no ato da inscrição via e-mail.

Adicionalmente, para a efetivação da contratação, o candidato deverá apresentar os documentos complementares conforme item 16.2 deste Edital.

6. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO.

6.1. Para a assinatura de Contrato de Prestação de Serviços Personalíssimo e Temporário o candidato terá que apresentar as seguintes condições:
a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
d) Apresentar a documentação exigida;
e) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;

7. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.
Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas existentes aos candidatos inscritos na condição de portador de necessidade especial;
7.2. O candidato interessado deverá fazer a opção pela vaga destinada ao portador de necessidade especial no ato da inscrição, sob pena de preclusão;

7.3. A comprovação da condição de Portador de Necessidade Especial deverá ser realizada no ato de assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Personalíssimo e Temporário, mediante a apresentação de laudo médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida.
7.4. As vagas definidas no item 7.1, que não forem providas, serão automaticamente preenchidas pelos candidatos aprovados e não inscritos na condição de portador de necessidade especial, observada a ordem rigorosa de classificação.

8. DO REGIME DE TRABALHO.
8.1. O regime jurídico administrativo, vínculo de trabalho temporário e a carga horária será a estipulada no item "2. quadro de vagas, tabela I - quadro de vagas";
8.2. Os direitos e obrigações decorrentes dos contratos celebrados por este procedimento serão regidos pelas normas contidas na Lei Complementar Municipal nº 002/2010, Leis Municipais nº 828/2015, nº 987/2019 e nº 1068/2020.

9. DO LOCAL DE TRABALHO
9.1. Os profissionais da educação serão lotados na Secretaria Municipal de Educação e exerceram suas funções nas Escolas Municipais do município.
9.2. Os demais profissionais serão lotados nas Secretarias pertinentes e exerceram suas funções no Município.

10. DA APRESENTAÇÃO DO CURRÍCULO E DA ANÁLISE DOS TÍTULOS.
10.1. Os candidatos deverão apresentar o currículo no ato da inscrição;
10.2. Não serão recebidos currículos fora do prazo, local e horário estabelecido neste edital.
10.3. Uma vez entregue os documentos solicitados, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dado apresentado no período de entrega dos títulos.
10.4. A análise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos a seguir na tabela de títulos para Avaliação dos Candidatos:
10.4.1. Dos quesitos dos candidatos de Nível Superior - cargo: Professor, Assistente Social, Psicólogo;

Provas	Quesitos	Pontos	
Análise Curricular	Certificado de graduação em nível superior com diploma devidamente registrado em curso superior reconhecido pelo MEC.	30	
	Certificado de conclusão ou diploma de cursos Pós Graduação, com carga mínima de 360 horas, no limite de dois certificados/diplomas.	10 Cada	20 Total
	Experiência Profissional relacionados com a função/atribuições do cargo como: Certificados de cursos na área de concorrência com no mínimo 80h, no limite de dois certificados.	10	
Experiência Profissional	Comprovante de Tempo de Serviço, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente, no mínimo por 12 meses.	12 meses	15*
		12 a 24 m	25*
		24 a 36 m	30*
		Acima 36 m	40*
	Total de Pontos	100**	

* Estes pontos não são cumulativos. ** O total de pontos limitar-se-á em 100 pontos independente se o candidato ultrapassa-lo.

10.4.2. Dos quesitos dos candidatos de Nível Superior – Cargo Engenheiro Civil.

Provas	Quesitos	Pontos	
Análise Curricular	Diploma de Graduação em Engenharia Civil (reconhecido pelo MEC)	15	
	Registro no CREA ativo	10	
Experiência Profissional	Cursos na área de Engenharia Civil (AutoCAD, orçamento, fiscalização de obras, etc.) – até 05 cursos.	05 cada 25 Total	05
	Comprovante de Tempo de Serviço, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço, registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente, no mínimo por 12 meses.	12 meses	15*
		12 a 24 m	20*
		24 a 36 m	25*
		Acima 36 m	50*
	Total de Pontos	100**	

* Estes pontos não são cumulativos. ** O total de pontos limitar-se-á em 100 pontos independente se o candidato o ultrapassar.

11. DA PONTUAÇÃO PARA APROVAÇÃO.
Será considerado aprovado o candidato que atingir a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

12. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.
Os candidatos aprovados dentro do limite de vagas serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise de Títulos e critérios de desempate.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.
13.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na análise de Títulos, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes no item 4.1, deste Edital, na seguinte ordem:
a) Será prioritário o candidato que comprovar residência eleitoral no Município de Teixeirópolis;
b) Maior pontuação na experiência profissional;
c) Maior idade;

13.2. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

14. DOS RECURSOS
14.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis contados da data da divulgação do fato que lhe deu origem.
14.2. Os recursos deverão ser expressos em termos convenientes, apontando as circunstâncias que os justifiquem, bem como indicar o nome do candidato, documento de Identidade (RG) e o cargo a que estiver concorrendo. Os recursos deverão ser enviados **exclusivamente via e-mail** para gabinete@teixeiropolis.ro.gov.br, dentro do prazo estabelecido.
14.3. Será indeferido o pedido do recurso apresentado fora do prazo, podendo ser usado o modelo do Anexo IV, assim como aqueles que apresentarem erros ou informações incompletas no seu preenchimento;
14.4.. Admitido o recurso, caberá a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada através de divulgação da resposta no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis.

15. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

15.1. Após a realização do processo de avaliação, o resultado final será divulgado no dia **25 de agosto de 2026,** e será publicada nos locais definidos no item 1.2;
15.2. Decorrido o prazo para interposição de recurso, a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, encaminhará os autos ao chefe do Poder Executivo para devida homologação do resultado final, e será publicado nos locais definidos no item 1.2;
15.3. A homologação do resultado final será realizada no dia **31 de agosto de 2026.**
15.4. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração Municipal, comprovar o atendimento das seguintes condições:
a) Estar devidamente aprovado no processo seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, no termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
f) Possuir habilitação para a função pretendida, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da contração;
g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
h) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
l) apresentar declaração negativa de antecedentes criminais;

16. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO.
16.1. A contratação é de natureza administrativa e por tempo determinado a ser celebrado entre contratante e contratada, pelo prazo de até 12 (doze) meses, conforme o art. 4 º da Lei n° 1068/2020.
16.2. O candidato aprovado será convocado para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Personalíssimo e Temporário, deverá se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, no prazo previsto no item 15.3, a contar da data da publicação do Edital de Convocação, e fazer a entrega de cópias dos seguintes documentos, acompanhados do original: CPF/MF; Cédula de Identidade; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante da última eleição; Carteira de Trabalho; Comprovante de Conta Corrente de pessoa física Bancaria; Cartão do PIS/PASEP ou declaração da não inscrição; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar; Carteira de Registro Profissional (ativo); Certidão de Nascimento ou Casamento; Certidão de Nascimento de Filhos menores de 14 anos acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência escolar, Certificado ou Histórico de escolaridade; 02 foto 3x4 recente; Atestado de Sanidade Física e Mental para fins admissional, Declaração de Bens; Comprovante de entrega no SIGAP; Certidão Negativa Civil e Criminal; Certidão Negativa da Justiça Federal, Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Declaração de não Acumulação de Cargos Públicos; Comprovante de Residência, Declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato; Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos; Declaração de ciência de mudança de regime previdenciário (de trabalhador rural para servidor publico); Declaração de Parentesco com agentes políticos do Município e se sim qual parentesco, Atestado Médio para fins admissional atestando aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
16.3. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Prestação de Serviços Personalíssimo e Temporário em que concorreu no certame, que não comparecer na data determinada de convocação, será tido como desistente, podendo, A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, dentro do prazo de vigência, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição com contratação.
16.4. O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas, constante no Item 2- Quadro de Vagas, deste Edital, caso convocado, deverá apresentar-se para assinatura do Contrato de Serviço, no mesmo prazo, após a respectiva convocação, que se dará do mesmo modo previsto do item 16.2, deste Edital.
16.5. Em caso de desistência formal do candidato classificado ou sua inércia durante o período de convocação será convocado o candidato aprovado na sequencia.
16.6. A convocação do candidato classificado será realizada por Edital, publicada nos locais definidos no item 1.2 deste edital;
16.7**.** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderá ser chamada para contratação pelo tempo remanescente, os candidatos classificados sendo observada a ordem classificatória.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
17.1. Após análise e seleção dos títulos e documentos dos candidatos, pela Comissão será lavrada ata de resultado das analises dos títulos, contendo os nomes dos selecionados para os cargos propostos e as devidas classificações.
17.2. O candidato aprovado e contratado exercerá função, sem vinculo de permanência, e na condição de prestadores de serviços personalíssimos, que deverão se apresentar nas respectivas Secretarias Contratantes, imediatamente após a assinatura do contrato.
17.3. As decisões emanadas da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no que tange à seleção e escolha dos Currículos, constantes deste edital serão soberanas para processar e julgar todas as fases do certame público inclusive sobre casos omissos.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses**, a** contar da data da homologação do resultado final.
18.2. Será excluído do certame, a qualquer tempo, seja dentro do prazo de validade do Processo Seletivo ou de Contratação, o candidato que se enquadrar no que dispõe as alíneas a seguir:
a) Fizer declaração ou apresentar qualquer documentação falsa ou inexata;
b) Por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes do item 4.1, deste Edital;
c) Não atender as condições constantes do item 6, deste Edital.
18.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para gestão do Processo Seletivo Simplificado ouvido a Procuradoria Jurídica do Municipal de Teixeirópolis;
18.4. É vedada a participação, neste Processo Seletivo, de parentes consanguíneos ou afins até o segundo grau de membros da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado.
18.5. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
18.6. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

19. ANEXOS
Anexo I - Cronograma de Execução;

Anexo II - Das Atribuições das Funções;
Anexo III - Ficha de Inscrição;
Anexo IV - Formulário de Recurso - (modelo).

EDUARDO JÚNIOR YUMSZ JORGE
Presidente

MARCOS ANTÔNIO DO CARMO
Secretário

JOANA SOUTO AGUIAR
Membro

THAYSNARA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Membro

ROGÉRIO DE LIMA FIGUEREDO.
Membro

EDITAL Nº 001/2026.

1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO – 2026.

ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital	28/07/2026
Período de inscrições e entrega de Títulos	29/07/2026 a 12/08/2026
Data da Homologação das Inscrições	14/08/2026
Prazo para Recurso contra Inscrições Indeferidas	17/08/2026 e 18/08/2026
Análise de Títulos pela Comissão	19/08/2026 a 21/08/2026
Publicação do Resultado Preliminar	24/08/2026
Prazo para Recurso contra o Resultado Preliminar	25/08/2026 e 26/08/2026
Análise dos Recursos do Resultado Preliminar	27/08/2026 e 28/08/2026
Divulgação do Resultado Final e Classificação	31/08/2026
Homologação do Processo Seletivo	02/09/2026
Início das Convocações	A partir de 03/09/2026

Observação: Caso houver atraso no cronograma, fica prorrogado as datas subsequentes.

EDUARDO JÚNIOR YUMSZ JORGE
Presidente

MARCOS ANTÔNIO DO CARMO
Secretário

JOANA SOUTO AGUIAR
Membro

THAYSNARA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Membro

ROGÉRIO DE LIMA FIGUEREDO.
Membro

EDITAL Nº 001/2026.

1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO - 2026

ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

Engenheiro Civil:
· Elaborar, analisar e aprovar projetos de engenharia civil, incluindo obras públicas, infraestrutura urbana e rural;
· Realizar estudos técnicos, orçamentos, cronogramas físico-financeiros e memoriais descritivos;
· Fiscalizar a execução de obras e serviços de engenharia, garantindo o cumprimento de normas técnicas, prazos e qualidade;
· Acompanhar medições de obras e emitir relatórios técnicos;
· Emitir pareceres técnicos, laudos, avaliações e perícias dentro de sua área de atuação;
· Coordenar e supervisionar equipes técnicas e operacionais em campo;
· Atuar no planejamento urbano e rural, incluindo pavimentação, drenagem, estradas vicinais e obras públicas;
· Elaborar e acompanhar processos licitatórios relacionados a obras e serviços de engenharia;
· Garantir o cumprimento das normas de segurança do trabalho, legislação ambiental e normas técnicas vigentes;
· Realizar vistorias, inspeções e diagnósticos em obras e edificações;
· Alimentar sistemas de controle, acompanhamento e prestação de contas de obras públicas;
· Desenvolver outras atividades correlatas à função, conforme necessidade da administração pública.

Professor Pedagogo:

· Planejar, elaborar e executar planos de aula de acordo com a proposta pedagógica da instituição;
· Ministrar aulas, acompanhando o desenvolvimento educacional dos alunos;
· Avaliar o rendimento escolar por meio de instrumentos pedagógicos adequados;
· Desenvolver atividades que promovam o aprendizado, a inclusão e a participação dos alunos;
· Elaborar e aplicar atividades pedagógicas, projetos educacionais e planos de intervenção;
· Acompanhar e orientar o processo de aprendizagem dos alunos, identificando dificuldades e propondo soluções;
· Participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe e formações continuadas;
· Registrar frequência, conteúdos ministrados e resultados das avaliações;
· Colaborar com a gestão escolar na organização e execução de atividades educacionais;
· Manter diálogo com pais e responsáveis sobre o desempenho dos alunos;
· Cumprir a carga horária e o calendário escolar estabelecido;
· Zelar pelo ambiente escolar e pelo material didático;
· Desenvolver outras atividades correlatas à função, conforme necessidade da instituição.

c) Assistente Social:
· Realizar atendimentos individuais e coletivos, prestando orientação e acompanhamento social;
· Elaborar estudos sociais, relatórios, pareceres e laudos técnicos;
· Desenvolver e executar programas, projetos e serviços socioassistenciais;
· Realizar visitas domiciliares para diagnóstico e acompanhamento das famílias;
· Atuar na garantia de direitos e no acesso a políticas públicas;
· Encaminhar usuários para serviços da rede socioassistencial e demais políticas públicas;
· Participar de equipes multiprofissionais, contribuindo com análises sociais;
· Promover ações de prevenção, orientação e inclusão social;
· Acompanhar situações de vulnerabilidade e risco social;
· Alimentar sistemas de informação e registros das atividades realizadas;
· Participar de reuniões, capacitações e ações institucionais;
· Cumprir o Código de Ética Profissional e a legislação vigente;
· Desenvolver outras atividades correlatas à função, conforme necessidade da administração pública.

Psicólogo;
Realizar atendimentos psicológicos individuais e em grupo às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, no âmbito da proteção social básica;
Desenvolver ações de acolhimento, escuta qualificada e acompanhamento psicossocial, visando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
Executar atividades relacionadas ao **Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)**, conforme diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
Planejar, elaborar e executar projetos, oficinas e atividades socioeducativas voltadas à prevenção de situações de risco social;
Realizar visitas domiciliares, quando necessário, para avaliação e acompanhamento das famílias atendidas;
Participar da construção e execução do Plano de Acompanhamento Familiar;
Atuar em equipe interdisciplinar, contribuindo com análises técnicas e intervenções no âmbito psicossocial;
Promover ações que visem o desenvolvimento da autonomia, protagonismo e inclusão social dos usuários;
Realizar encaminhamentos para a rede socioassistencial e demais políticas públicas (saúde, educação, justiça, entre outras), quando necessário;
Elaborar relatórios, pareceres técnicos e registros de atendimentos, garantindo o sigilo profissional e a ética;
Participar de reuniões técnicas, estudos de caso e capacitações continuadas;
Apoiar ações comunitárias e atividades coletivas promovidas pelo CRAS;
Atuar na prevenção de situações de violência, negligência e violação de direitos, no âmbito da proteção social básica;
Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e normas do SUAS;
Executar outras atividades correlatas à função, conforme necessidade da Administração Pública.

EDITAL Nº 001/2026.
1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO - 2026

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

INSCRIÇÃO N° _____ (uso exclusivo do DRH)
FUNÇÃO PRETENDIDA: _____
NOME COMPLETO: _____
FILIAÇÃO:
PAI: _____
MÃE: _____
CARTEIRA DE IDENTIDADE N° _____ORGÃO EMISSOR: _____
CPF N° _____ DATA DE NASCIMENTO ___/___/_____
SEXO: MASCULINO ( ) FEMININO ( )
NATURALIDADE: _____
ENDEREÇO: _____
COMPLEMENTO: _____
FILHOS MENORES: ( )SIM ( )NÃO
1 .Nome: _____ DATA DE NASC. ___/___/____
2 .Nome: _____ DATA DE NASC. ___/___/____
3 .Nome: _____ DATA DE NASC. ___/___/____

MEIOS DE CONTATO:
TELEFONE RESIDENCIAL :( ) _____ CELULAR: ( ) _____
E-MAIL: _____

Declaro para todos os fins de direito, que as informações acima prestadas são verídicas.

Teixeirópolis/RO, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do candidato

EDUARDO JÚNIOR YUMSZ JORGE
Presidente

MARCOS ANTÔNIO DO CARMO
Secretário

JOANA SOUTO AGUIAR
Membro

THAYSNARA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Membro

ROGÉRIO DE LIMA FIGUEREDO
Membro

EDITAL Nº 001/2026.

1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO - 2026

ANEXO IV - FORMULARIO DE RECURSO – (modelo)

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.

Nome do Candidato:	
RG:	CPF:

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)
( ) CONTRA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO;
( ) CONTRA RESULTADO FINAL DE TÍTULO;
( ) CONTRA A CLASSIFICAÇÃO FINAL
( ) OUTRO: _____

Justificativa do Candidato - Razões do Recurso
_____

Teixeirópolis/RO, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do candidato

EDUARDO JÚNIOR YUMSZ JORGE
Presidente

MARCOS ANTÔNIO DO CARMO
Secretário

JOANA SOUTO AGUIAR
Membro

THAYSNARA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Membro

ROGÉRIO DE LIMA FIGUEREDO.
Membro

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:38101C37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 035/GP/PMT/2026 CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 001/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023, **CONVOCA**

os candidatos aprovados em ordem classificatória, conforme relação constante no ANEXO I deste Edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos, observadas as seguintes condições:

1. DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1.1. Os candidatos relacionados no ANEXO I deste edital, após a presente convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma, situada à Avenida 13 de Fevereiro, n° 1431, Setor 01, portando a documentação descrita no ANEXO II deste edital para tomar posse.
1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da data de publicação deste edital para entregar a documentação relacionada no ANEXO II deste, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
1.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento, acarretará o não cumprimento da exigência do edital.

2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1. Somente poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.
2.2. Eventuais candidatos portadores de deficiências convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2.1, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado juntamente com a documentação de posse.

3. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO
3.1. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de Termo de Posse, obedecendo a legislação vigente.

4. DA POSSE
4.1. Cumpridas as exigências constantes deste Edital, o candidato será empossado e receberá instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
4.2. Após a posse, o candidato deverá apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais após a sua apresentação, que será atestada pelo Superior Hierárquico à qual ficará subordinado.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos 30 dias do mês de julho do ano 2026. (30/07/2026).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Cargo:	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**	
Inscrição	**Nome do candidato**	**Classificação**
2139	**LOURDES PRADO SILVA**	**26º**

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS

O candidato convocado para nomeação e posse no cargo deverá apresentar a seguinte documentação para admissão:

1.Original e duas fotocópias da Certidão de Nascimento ou Casamento;
2.Original e duas fotocópias da Certidão de Nascimento dos dependentes legais (menores de 18 anos de idade);
3.Original e uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes (menores de 14 anos de idade);
4.Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes (maiores de 05 anos e menores de 14 anos);
5.Original e duas fotocópias da Cédula de Identidade;
6.Original e duas fotocópias do CPF/MF e Cópia do CPF dos dependentes quando houver;
7.Original e duas fotocópias do Título de Eleitor;
8.Original e uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br);
9.Original e uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar Declaração de não cadastrado);
10. Original e uma fotocópia do Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
11. Original e uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil MEC, não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital (autenticadas em cartório);
12. Registro no Conselho de Classe equivalente - uma fotocópia (autenticadas em cartório), exceto para os cargos cuja legislação não exija;
13. Uma fotocopia da Cédula de Identidade e do CPF do cônjuge;
14. Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
15. Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
16. Original e uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (páginas da fotografia e da Identificação);
17. Original e uma fotocópia do Comprovante de Residência atualizado;
18. Duas fotografias 3x4, iguais e recentes;
19. Originais das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br);
20. Original da Certidão Negativa da Justiça Federal, (civil e criminal) dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.justicafederal.jus.br);
21. Original da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal, junto a Prefeitura Municipal de Theobroma;
22. Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico; (com firma reconhecida)

23. Uma Declaração original, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), (com firma reconhecida).
24. Uma Declaração original emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), (com firma reconhecida);
25. Original e uma cópia da CNH Carteira Nacional de Habilitação com categoria compatível, Certificado do Curso do Transporte Escolar atualizado e Certidão de Nada Consta emitida pelo DETRAN (p/ os motoristas);
26. Uma original declaração, emitida pelo próprio candidato declarando seus dependentes (nome, CPF, grau de parentesco) para fins de Imposto de Renda (com firma reconhecida);
27. Uma declaração original de Bens, com firma reconhecida; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos), (com firma reconhecida).
28. Uma Auto declaração Racial original;

• Avaliação Psiquiátrica
• Avaliação auditiva;
• Avaliação psicológica;
• Raio-X de tórax padrão OIT
• Glicemia de jejum
• Eletrocardiograma
• Eletroencefalograma ocupacional

36. Acuidade visual;
37. Sangue: VDR; Glicemia; Hemograma; Ácido Úrico; Ureia; Creatinina; Lipidiograma completo; Sorologia para Chagas; TGP e TGO; HBSag; AntiHBS; AntiHCV;
38. Escarro: BAAR;
39. Urina: EAS Toxicologia (Cocaína e Maconha);
40. Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pelo Médico Oficial do Município de Theobroma (baseado no exame geral do candidato e nos exames listados nos itens 29 a 39 desta Relação);
41. Grupo Sanguíneo e Fator RH (ou carteira de doador de sangue ou documento equivalente).

ANEXO III
DECLARACAO DE ACUMULO DE CARGOS

Eu, **.....**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO sob pena de responsabilidade, que **NÃO EXERÇO** em acumulação remunerada qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.

(Obs. Se acumular cargo, deve declarar o cargo, unidade empregadora e carga horaria).

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2023.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

ANEXO IV
DECLARACAO DE INEXISTENCIA DE INVESTIÇÃO CRIMINAL

Eu, **.....**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO que na presente data não respondo a processo criminal, de ações civis, administrativo e nem sofro investigação por infração penal, ações civis, penais, ou processo administrativo em que me figure como indiciado ou parte.
Ficando ciente de que qualquer declaração falsa ou omissão da verdade implica na possibilidade de aplicação das sanções cominadas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2023.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

ANEXO V
DECLARACAO DE NAO EXISTENCIA DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

Eu, **.....**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO sob pena de responsabilidade para todos os efeitos legais, **não haver sofrido ou estar cumprindo**, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa nos últimos 5 (cinco) anos, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2023.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

ANEXO VI-A
DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

Eu, **.....**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO sob pena de responsabilidade para todos os efeitos legais, que possuo dependentes para fins de Imposto de Renda, conforme relacionado a seguir.

Nº	Nome	Grau de parentesco	CPF	Data de nascimento
01				00/00/0000
02				
03				
04				
05				

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2023.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

ANEXO VI-B

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

Eu, ..., brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO sob pena de responsabilidade para todos os efeitos legais, que NÃO possuo dependentes para fins de Imposto de Renda.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2023.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, ..., brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO para os devidos fins que até a presente data possuo os seguintes bens:

OBS. Se não possuir bens declarar NÃO POSSUO BENS

Item	Discriminação	Valor (R$)
01		0,00
02		
03		
04		
05		
Total		0,00

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2023.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

ANEXO VIII
AUTODECLARAÇÃO DE ETINIA

Eu, **.....**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO que sou branco, preto, pardo, indígena, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2023.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:C0D61D8B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 021-2026 - SELETIVO - SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº: 021/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº: 001/2025
PROCESSO Nº: 803/2025

A Prefeitura Municipal de Urupá, através do Senhor Prefeito **EZEQUIEL SALDANHA**, no uso de suas atribuições legais de acordo com termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, das Leis Municipais n° 692/2015, n° 693/2015, n° 695/2015, n° 696/2015 e da Lei Municipal n° 1.063 de 26 de junho de 2023, que autorizou a contratação emergencial e demais cominações legais aplicáveis à espécie, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura do Município de Urupá, conforme Edital n° 001/2025 e retificações destinados a promover a contratação de pessoal para atuarem junto a Secretaria de Educação, por tempo determinado, para atender à necessidade excepcional de interesse público, conforme ordem de classificação e de acordo com as solicitações e justificativas das secretarias anexados aos IDS n. 306308, contida no processo n. 803/2025.

CANDIDATOS PARA CONVOCAÇÃO

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	CARGO	NOTA
CARGO: AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – 40 HORAS – SEMED				
84	DANIELE FERNANDES DA SILVA	20/08/1999	Agente de serviço escolar	4,0
85	JOSTON IAGO ANDRADE BICALHO	30/09/1999	Agente de serviço escolar	4,0
86	ADRIELE PETRONILO ALVES	14/03/2000	Agente de serviço escolar	4,0
87	KELLEN PEREIRA DE LIMA	10/04/2001	Agente de serviço escolar	4,0
88	MARCIELI SOUZA DA SILVA	25/04/2001	Agente de serviço escolar	4,0
CARGO: PROFESSOR (A) – PEDAGOGO SUBSTITUTO (A) – 40 HORAS – SEMED				
46	GEOVANE PEREIRA DO NASCIMENTO	31/03/1983	Pedagogo substituto (a)	2,5
47	DIANA VILAS BOAS	16/10/1988	Pedagogo substituto (a)	2,5
48	VANEIDE FERREIRA MENDES	21/11/1988	Pedagogo substituto (a)	2,0
CARGO: PROFESSOR (A) – PEDAGOGO (A) – 25 HORAS – SEMED				
20	JANETE GOMES ROCHA SANDO	23/03/1981	Pedagogo (a)	3,0
21	MÁRCIA TELES SOUZA DE PAULA	12/05/1983	Pedagogo (a)	3,0

Para a contratação dos servidores celetistas, deverão os candidatos apresentar na Divisão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, localizado na Avenida Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, no Município de Urupá, Estado de Rondônia das 07:30 às 13:30 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Certidão de casamento ou nascimento;
Carteira de identidade;
CPF;
Certidão de nascimento de dependente;
Certificado de reservista;
Comprovante de escolaridade;
Título de eleitor (comprovante da última eleição);
Carteira de trabalho;
Certidão negativa antecedente criminal e civis;
Carteira de habilitação;
Conta bancária, Banco do Brasil (Para Servidores da Educação);
Atestado médico;
Pis/Pasep (se tiver);
01 foto 3x4;
Declaração de bens;
Comprovante de residência;
Certidão Negativa de Tributos Municipais (URUPÁ);
Certidão do Tribunal de Contas;
Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
Ficha de matrícula escolar dos dependentes;
Declaração de que possui apenas 20 horas de contrato ou que não.

Urupá-RO, 30 de julho de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

JUCIANE GONÇALVES MAIA
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:B69C5A75

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO 11

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
PERIODO: Janeiro a Junho							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	21.717,61	-21.717,61
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	21.717,61	-21.717,61
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	232.000,00	231.990,00	231.990,00	231.990,00	0,00	0,00	10,00
Despesas de Capital	232.000,00	231.990,00	231.990,00	231.990,00	0,00	0,00	10,00
Investimentos	232.000,00	231.990,00	231.990,00	231.990,00	0,00	0,00	10,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					336.275,25	-210.272,39	126.002,86
EIDSON CARLOS POLITO	***JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO***				***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***		
Contador CRCRO 005964/O-3	Controlador				Prefeito		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.							

Publicado por:
Eidson Carlos Polito
Código Identificador:45DD8407

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO 14

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	54.434.891,5-6
Previsão Atualizada	54.434.891,5-6
Receitas Realizadas	36.573.640,9-7
Déficit Orçamentário	0,0-0
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	12.189.079,0-9
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	52.850.759,0-5
Créditos Adicionais	33.267.404,3-0
Dotação Atualizada	86.118.163,3-5
Despesas Empenhadas	54.331.791,7-3

Despesas Liquidadas	30.366.397,9-2
Despesas Pagas	30.075.135,3-7
Superávit Orçamentário	6.207.243,0-5
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	54.331.791,7-3
Despesas Liquidadas	30.366.397,9-2
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	52.088.896,9-1
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	49.498.892,9-1
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	47.946.255,9-1
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.509.374,5-2
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.418.305,3-2
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.417.813,9-2
Despesas Previdenciárias Pagas	2.413.826,9-4
Resultado Previdenciário	1.091.560,6-0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Pagas	0,0-0
Resultado Previdenciário	0,0-0

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	971.964,12	-357.702,44	-36,80
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	787.000,00	734.410,24	93,32

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	60.940,44	0,00	51.406,27	9.534,17
Poder Executivo	60.940,44	0,00	51.406,27	9.534,17
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.622.274,94	39.192,65	3.143.468,38	439.613,91
Poder Executivo	3.622.274,94	39.192,65	3.143.468,38	439.613,91
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.683.215,38	39.192,65	3.194.874,65	449.148,08

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 27% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.332.149,31	25,00	25,23
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.109.788,25	70,00	82,51
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	19.883.719,25	7.916.464,97
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	21.717,61	-21.717,61
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	231.990,00	10,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.001.775,57	23,50	23,30

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00	
EIDSON CARLOS POLITO	***JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO***	***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Contador CRCRO 005964/O-3	Controlador	Prefeito

Publicado por:
Eidson Carlos Polito
Código Identificador:4517E3A7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	7.046.503,82	5.156.827,01
Receita de Contribuições dos Segurados	1.906.921,08	581.864,69
Ativo	1.906.921,08	581.864,69

Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	894.255,99	649.862,76
Ativo	894.255,99	649.862,76
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.634.791,37	2.275.898,83
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.634.791,37	2.275.898,83
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.610.535,38	1.649.200,73
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.610.535,38	1.647.452,49
Demais Receitas Correntes	0,00	1.748,24
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	5.435.968,44	3.509.374,52

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	5.452.371,31	2.417.405,32	2.417.405,32	2.413.418,34	0,00
Aposentadorias	5.112.371,31	2.220.536,81	2.220.536,81	2.216.549,83	0,00
Pensões por Morte	340.000,00	196.868,51	196.868,51	196.868,51	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	14.000,00	900,00	408,60	408,60	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	14.000,00	900,00	408,60	408,60	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	5.466.371,31	2.418.305,32	2.417.813,92	2.413.826,94	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	-30.402,87	1.091.069,20	1.091.560,60	1.095.547,58	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		1.584.132,51
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		1.647.452,49
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		68.822,71
Investimentos e Aplicações		39.355.952,25
Outros Bens e Direitos		49.665.927,72
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL

Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	289.605,03	102.290,47
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	289.605,03	102.290,47

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	286.605,03	214.898,87	138.284,24	136.779,77	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	110.050,00	80.307,92	80.307,92	78.803,45	0,00
Demais Despesas Correntes	176.555,03	134.590,95	57.976,32	57.976,32	0,00
Despesas de Capital (XIV)	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	289.605,03	214.898,87	138.284,24	136.779,77	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	-112.608,40	-35.993,77	-34.489,30	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	624,78
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BRUNO JOSE CAMATA	***MAICON LIRA DA CRUZ***	***ELISANGELA SILVA DE MOURA***
Vereador Presidente	Contador CRC RO 001138/O	Controladora Interna

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Eidson Carlos Polito
Código Identificador:F271D765

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO 6

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Jun/2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	47.098.782,71	26.270.521,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.156.498,81	2.019.404,07
IPTU	468.396,06	199.490,32
ISS	437.244,52	396.475,09
ITBI	559.325,29	365.625,48
IRRF	1.177.592,07	682.350,06
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	513.940,87	375.463,12
Contribuições	336.772,57	265.695,37
Receita Patrimonial	611.247,53	1.185.097,66
Aplicações Financeiras (II)	590.338,22	1.171.450,16
Outras Receitas Patrimoniais	20.909,31	13.647,50
Transferências Correntes	42.927.986,97	22.710.565,51
Cota Parte do FPM	12.616.816,94	6.209.973,05
Cota Parte do ICMS	12.753.706,85	5.572.375,69
Cota Parte do IPVA	1.166.843,22	607.541,88
Cota Parte do ITR	17.118,27	5.679,67
Transferências da LC 61/1989	37.162,51	25.762,20
Transferencias do FUNDEB	9.144.988,10	5.183.481,59
Outras Transferências Correntes	7.191.351,08	5.105.751,43
Demais Receitas Correntes	66.276,83	89.758,45
Outras Receitas Financeiras (III)	5.090,86	0,00
Receitas Correntes Restantes	61.185,97	89.758,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	46.503.353,63	25.099.070,90
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.701.317,48	2.982.383,37
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.634.791,37	2.276.734,11
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	5.044.002,43

Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	5.044.002,43
Convênios	0,00	2.896.208,35
Outras Transferências de Capital	0,00	2.147.794,08
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	5.044.002,43
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	51.204.671,11	33.125.456,70
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	46.503.353,63	30.143.073,33

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)							R$ 1
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	52.369.002,79	31.814.868,29	23.300.031,18	23.033.286,13	0,00	866.127,77	853.635,70
Pessoal e Encargos Sociais	27.210.902,78	13.138.871,22	13.105.879,68	12.924.623,62	0,00	12.492,07	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.958.100,01	18.475.997,07	9.994.151,50	9.908.662,51	0,00	853.635,70	853.635,70
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	24.958.100,01	18.475.997,07	9.994.151,50	9.908.662,51	0,00	853.635,70	853.635,70
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	52.169.002,79	31.614.868,29	23.100.031,18	22.833.286,13	0,00	866.127,77	853.635,70
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	5.748.976,34	2.633.204,19	2.556.098,16	2.550.606,71	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	27.797.184,22	19.883.719,25	4.510.268,58	4.491.242,53	51.406,27	2.289.832,68	2.289.832,68
Investimentos	27.410.184,22	19.843.719,29	4.491.641,04	4.472.614,99	51.406,27	2.289.832,68	2.289.832,68
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	387.000,00	39.999,96	18.627,54	18.627,54	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	27.410.184,22	19.843.719,29	4.491.641,04	4.472.614,99	51.406,27	2.289.832,68	2.289.832,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	85.531.163,35	54.091.791,77	30.147.770,38	29.856.507,83	51.406,27	3.155.960,45	3.143.468,38
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	79.779.187,01	51.458.587,58	27.591.672,22	27.305.901,12	51.406,27	3.155.960,45	3.143.468,38
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							74.074,22
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-357.702,44

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	971.964,12
JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2026
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.172.955,66
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	200.000,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	615.253,22
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	787.000,00

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Jan a Jun/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.401.018,95	2.361.018,99
DEDUÇÕES (XL)	19.296.364,29	19.990.774,57

Disponibilidade de Caixa	19.296.364,29	19.990.774,57
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.449.303,04	20.266.597,70
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	60.940,44	22.026,24
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	91.998,31	253.796,89
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-16.895.345,34	-17.629.755,58
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		734.410,24

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-38.914,20
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-80.242,82
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	615.253,22
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-357.702,44

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.189.079,09
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		12.189.079,09
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		1.584.132,51
EIDSON CARLOS POLITO	***JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO***	***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Contador CRCRO 005964/O-3	Controlador	Prefeito
Nota Explicativa		
NOTA: O REFERIDO VALOR DE R$ (-) 80.242,82, TRATA-SE DE DIVERSOS AJUSTES OCORRIDOS NO PERÍODO.		

Publicado por:
Eidson Carlos Polito
Código Identificador:E97F4E4C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO 9

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	27.800.184,22	19.883.719,25	7.916.464,97
Investimentos	27.413.184,22	19.843.719,29	7.569.464,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	387.000,00	39.999,96	347.000,04
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	27.800.184,22	19.883.719,25	7.916.464,97
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	27.800.184,22 <(d - a)>	19.883.719,25 <(e - b)>	7.916.464,97 <(f - c)>
EIDSON CARLOS POLITO	***JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO***	***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***	
Contador CRCRO 005964/O-3	Controlador	Prefeito	
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Eidson Carlos Polito
Código Identificador:D0CC9858



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N°10583, 30 DE JULHO DE 2026.

"Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2026, mediante abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação Estimativo, destinado ao reforço das dotações orçamentárias para atendimento das despesas com folha de pagamento dos meses de julho a dezembro, cumprimento do regime de pagamento de precatórios e reforço das aplicações constitucionais em ações e serviços públicos de saúde e em manutenção e desenvolvimento do ensino.

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na **LEI N° 1940,30 DE JULHO DE 2026,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2026, mediante abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação Estimativo, destinado ao reforço das dotações orçamentárias para atendimento das despesas com folha de pagamento dos meses de julho a dezembro, cumprimento do regime de pagamento de precatórios e reforço das aplicações constitucionais em ações e serviços públicos de saúde e em manutenção e desenvolvimento do ensino. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

CÓDIGOS	RECEITA	ORÇADO	ARRECADADO						SOMA	MÉDIA	ESTIMATIVA
			JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO			
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIV	200.830,19	27.844,20	33.156,77	68.384,44	26.881,94	41.570,57	48.288,16	246.126,08	41.021,01	246.126,08
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAI	1.202,54	6.511,19	146.510,26	5.406,92	30.814,26	3.641,39	19.359,08	212.243,10	35.373,85	212.243,10
1.1.1.3.02.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA JURÍDICA - IRPJ - LÍQUIDA DE INCENTIVOS - PRINCIPAL	0,00		29.309,04	386.392,50	43.192,45	42.900,33	42.246,59	544.040,91	108.808,18	652.849,09
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	1.414.257,34	426.732,19	281.865,88	318.987,54	516.023,16	498.994,12	456.804,71	2.499.407,60	416.567,93	2.499.407,60
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	TAXA DE LIC. PARA FUNC. DE ESTAB. COM., IND. E PREST. DE SERV.	643.128,24	2.908,54	172.810,14	68.104,57	156.568,49	27.470,65	307.610,02	735.472,41	122.578,74	735.472,41
1.1.2.2.01.0.1.04.00.00	HABITA-SE	747,85					928,27		928,27	928,27	5.569,62
1.1.2.2.01.0.1.17.00.00	TAXA DA CERTIDÃO DE VIABILIDADE DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO/ MANANCIAL (ÁRE	0,00	1.390,65	421,44	117.233,82	481,71	1.023,58	240,84	120.792,04	20.132,01	120.792,04
1.3.2.1.01.1.1.02.00.00	REM. DEPÓSITOS BANCÁRIOS- SAUDE	0,00		3.576,64	1.138,63	986,47	5.506,07	6.286,99	17494,8	3498,96	20.993,76
1.3.2.1.01.1.1.08.00.00	REM. DEP. BANCÁRIOS NÃO VINCULADO - FMAS	0,00	959,73	918,71	1.054,97	968,10	1.222,42	1.059,99	6.183,92	1.030,65	6.183,92
1.3.2.1.01.1.1.09.00.00	REM DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONVÊNIOS ESTADO - FMS	0,00						55.979,08	55.979,08	55.979,08	335.874,48
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	13.987.478,80	1.791.856,83	961.139,10	1.516.596,72	1.071.135,45	1.257.158,86	1.641.089,77	8.238.976,73	1.373.162,79	5.748.502,07
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	20.917.124,23	2.358.690,90	1.997.701,89	1.200.791,58	1.416.016,87	1.713.448,02	1.805.274,04	10.491.923,30	1.748.653,88	5.212.600,47
1.3.2.1.01.1.1.10.00.00	REM DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CUSTEIO/SUS	0,00	3.178,43				18.470,30	34.113,61	55.762,34	18.587,45	111.524,68
1.3.2.1.01.1.1.11.00.00	REM DEPÓSITOS BANCÁRIOS - INVESTIMENTO/SUS	0,00					1.234,76	1.297,20	2.531,96	1.265,98	7.595,88
1.3.2.1.01.1.1.19.00.00	REM BANCÁRIOS DE CONVÊNIOS - ESTADUAL	90.396,16	23.383,87	20.260,86	24.861,62	22.246,38	22.000,48	17.347,61	130.100,82	21.683,47	130.100,82

1.3.2.1.01.1.1.23.00.00	REM. DE APLI. DA PREF. - CONVÊNIOS COM A UNIÃO	3.051,56	57.915,65	50.289,00	62.353,29	54.327,52	53.497,91	154.383,30	432.766,67	72.127,78	432.766,67
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	695.558,16	145.800,19	81.869,96	114.168,27	151.858,05	109.920,48	101.930,71	705.547,66	117.591,28	705.547,66
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	34.448,49	6.370,62	42.979,07	25.014,50	13.844,36	19.318,86	31.458,86	138.986,27	23.164,38	138.986,27
		37.988.223,56	**4.853.542,99**	**3.822.808,76**	**3.910.489,37**	**3.505.345,21**	**3.818.307,07**	**4.724.770,56**	**24.635.263,96**	**4.182.155,69**	**17.323.136,62**

02	**PODER EXECUTIVO**					
02.001	**GABINETE DO PREFEITO - GAB**					
PROJETO/ATIVIDADE	**DESCRIÇÃO**	**FICHA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESTINAÇÃO DE RECURSO**	**SUPLEMENTAÇÃO**
04.122.0002.2.002	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - GABINETE	**20**	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.0000	1.312.407,83
04.122.0002.2.002	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - GABINETE	**21**	3.1.90.13.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.0000	282.322,92
04.122.0002.2.002	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - GABINETE	**23**	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.0000	131.137,50
04.122.0002.2.002	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - GABINETE	**24**	3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.500.0000.0000	55.993,87
SUB-TOTAL						**1.781.862,12**
02.002	**PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL - PGM**					
PROJETO/ATIVIDADE	**DESCRIÇÃO**	**FICHA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESTINAÇÃO DE RECURSO**	**SUPLEMENTAÇÃO**
02.062.0003.2.005	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - PGM	**37**	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.0000	146.673,15
02.062.0003.2.005	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - PGM	**38**	3.1.90.13.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.0000	28.041,40
02.062.0003.2.005	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - PGM	**40**	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.0000	7.800,00
02.062.0003.2.005	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - PGM	**41**	3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.500.0000.0000	3.466,67
02.062.0003.0.101	CUSTEAR DESPESAS JUDICIAIS	**35**	3.3.90.91.00.	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000.0000	1.086.901,79
SUB-TOTAL						**1.272.883,01**
02.003	**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM**					
PROJETO/ATIVIDADE	**DESCRIÇÃO**	**FICHA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESTINAÇÃO DE RECURSO**	**SUPLEMENTAÇÃO**
04.124.0004.2.007	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - CGM	**48**	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.0000	163.494,89
04.124.0004.2.007	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - CGM	**49**	3.1.90.13.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.0000	28.475,41
04.124.0004.2.007	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - CGM	**51**	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.0000	10.725,00
04.124.0004.2.007	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - CGM	**52**	3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.500.0000.0000	3.416,67
SUB-TOTAL						**206.111,97**
02.004	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFIN**					
PROJETO/ATIVIDADE	**DESCRIÇÃO**	**FICHA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESTINAÇÃO DE RECURSO**	**SUPLEMENTAÇÃO**
04.123.0006.2.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFIN	**62**	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.0000	252.366,54
04.123.0006.2.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFIN	**63**	3.1.90.13.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.0000	80.860,25
04.123.0006.2.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFIN	**65**	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.0000	37.050,00
04.123.0006.2.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFIN	**66**	3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.500.0000.0000	8.437,14
SUB-TOTAL						**378.713,93**
02.005	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES**					
PROJETO/ATIVIDADE	**DESCRIÇÃO**	**FICHA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESTINAÇÃO DE RECURSO**	**SUPLEMENTAÇÃO**
27.812.0009.2.011	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - SEMES	**73**	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.0000	184.882,67
27.812.0009.2.011	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - SEMES	**74**	3.1.90.13.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.0000	40.085,24
27.812.0009.2.011	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - SEMES	**76**	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.0000	20.258,33
27.812.0009.2.011	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - SEMES	**77**	3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.500.0000.0000	9.733,70
SUB-TOTAL						**254.959,94**
02.006	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMUC**					
PROJETO/ATIVIDADE	**DESCRIÇÃO**	**FICHA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESTINAÇÃO DE RECURSO**	**SUPLEMENTAÇÃO**
13.392.0010.2.013	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - SEMUC	**85**	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.0000	172.390,18
13.392.0010.2.013	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - SEMUC	**86**	3.1.90.13.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.0000	45.070,11
13.392.0010.2.013	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - SEMUC	**88**	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.0000	29.374,58
13.392.0010.2.013	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - SEMUC	**89**	3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.500.0000.0000	17.358,61
SUB-TOTAL						**264.193,48**
02.007	**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SEMCOM**					
PROJETO/ATIVIDADE	**DESCRIÇÃO**	**FICHA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESTINAÇÃO DE RECURSO**	**SUPLEMENTAÇÃO**
04.131.0013.2.016	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL -	**99**	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1.500.0000.0000	149.778,76

	SEMCOM			CIVIL		
04.131.0013.2.016	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - SEMCOM	**100**	3.1.90.13.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.0000	26.104,26
04.131.0013.2.016	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - SEMCOM	**102**	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.0000	17.815,00
04.131.0013.2.016	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - SEMCOM	**103**	3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.500.0000.0000	7.450,95
SUB-TOTAL						**201.148,97**
02.008	**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**					
PROJETO/ATIVIDADE	**DESCRIÇÃO**	**FICHA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESTINAÇÃO DE RECURSO**	**SUPLEMENTAÇÃO**
04.122.0015.2.018	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL – SML	**110**	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.0000	127.246,69
04.122.0015.2.018	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL – SML	**111**	3.1.90.13.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.0000	28.913,66
04.122.0015.2.018	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL – SML	**113**	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.0000	13.261,11
04.122.0015.2.018	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL – SML	**114**	3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.500.0000.0000	4.932,28
SUB-TOTAL						**174.353,74**
02.009	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**					
PROJETO/ATIVIDADE	**DESCRIÇÃO**	**FICHA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESTINAÇÃO DE RECURSO**	**SUPLEMENTAÇÃO**
04.122.0016.2.020	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL – SEMOB	**127**	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.0000	584.590,51
04.122.0016.2.020	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL – SEMOB	**128**	3.1.90.13.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.0000	191.375,94
04.122.0016.2.020	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL – SEMOB	**130**	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.0000	165.876,12
04.122.0016.2.020	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL – SEMOB	**131**	3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.500.0000.0000	65.097,95
SUB-TOTAL						**1.006.940,52**
02.010	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS - SEMUSP**					
PROJETO/ATIVIDADE	**DESCRIÇÃO**	**FICHA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESTINAÇÃO DE RECURSO**	**SUPLEMENTAÇÃO**
15.452.0017.2.023	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL – SEMUSP	**140**	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.0000	544.576,04
15.452.0017.2.023	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL – SEMUSP	**141**	3.1.90.13.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.0000	200.313,54
15.452.0017.2.023	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL – SEMUSP	**143**	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.0000	176.075,97
15.452.0017.2.023	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL – SEMUSP	**144**	3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.500.0000.0000	70.113,32
SUB-TOTAL						**991.078,87**
02.011	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC**					
PROJETO/ATIVIDADE	**DESCRIÇÃO**	**FICHA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESTINAÇÃO DE RECURSO**	**SUPLEMENTAÇÃO**
20.122.0018.2.026	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL – SEMAGRIC	**153**	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.0000	132.543,20
20.122.0018.2.026	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL – SEMAGRIC	**154**	3.1.90.13.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.0000	46.915,38
20.122.0018.2.026	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL – SEMAGRIC	**156**	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.0000	39.130,00
20.122.0018.2.026	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL – SEMAGRIC	**157**	3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.500.0000.0000	14.733,33
SUB-TOTAL						**233.321,91**
02.012	**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL -SEMG**					
PROJETO/ATIVIDADE	**DESCRIÇÃO**	**FICHA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESTINAÇÃO DE RECURSO**	**SUPLEMENTAÇÃO**
04.122.0005.2.040	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - SEMG	**169**	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.0000	2.093.715,58
04.122.0005.2.040	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - SEMG	**170**	3.1.90.13.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.0000	461.511,17
04.122.0005.2.040	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - SEMG	**172**	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.0000	261.846,00
04.122.0005.2.040	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - SEMG	**173**	3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.500.0000.0000	137.129,50
SUB-TOTAL						**2.954.202,25**
02.017	**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - SETES**					
PROJETO/ATIVIDADE	**DESCRIÇÃO**	**FICHA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESTINAÇÃO DE RECURSO**	**SUPLEMENTAÇÃO**
23.695.0008.2.032	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - SETES	**224**	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.0000	186.033,10
23.695.0008.2.032	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - SETES	**225**	3.1.90.13.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.0000	44.521,21
23.695.0008.2.032	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - SETES	**227**	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.0000	13.650,00
23.695.0008.2.032	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - SETES	**228**	3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.500.0000.0000	4.315,22
SUB-TOTAL						**248.519,53**
02.019	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM**					
PROJETO/ATIVIDADE	**DESCRIÇÃO**	**FICHA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESTINAÇÃO DE RECURSO**	**SUPLEMENTAÇÃO**

18.542.0011.2.029	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL – SEMA	**247**	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.0000	247.110,65
18.542.0011.2.029	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL – SEMA	**248**	3.1.90.13.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.0000	83.973,03
18.542.0011.2.029	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL – SEMA	**250**	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.0000	45.223,75
18.542.0011.2.029	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL – SEMA	**251**	3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.500.0000.0000	18.633,33
SUB-TOTAL						**394.940,76**
04.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA**					
PROJETO/ATIVIDADE	**DESCRIÇÃO**	**FICHA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESTINAÇÃO DE RECURSO**	**SUPLEMENTAÇÃO**
10.122.0019.2.064	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL – SEMUSA	**355**	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0015.1002	2.293.800,96
10.122.0019.2.064	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL – SEMUSA	**356**	3.1.90.13.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0015.1002	1.295.282,93
10.122.0019.2.064	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL – SEMUSA	**357**	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.0015.1002	843.752,25
10.122.0019.2.064	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL – SEMUSA	**358**	3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.500.0015.1002	172.186,36
10.122.0019.2065	GERIR E COORDENAR A SECRETARIA DE SAÚDE – SEMUSA/FMS	**365**	3.3.90.39.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0015.1002	1.000.000,00
SUB-TOTAL						**5.605.022,50**
05.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**					
PROJETO/ATIVIDADE	**DESCRIÇÃO**	**FICHA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESTINAÇÃO DE RECURSO**	**SUPLEMENTAÇÃO**
12.122.0021.2.084	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	**443**	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.0025.1001	50.000,00
12.122.0021.2.084	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	**445**	3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.500.0025.1001	22.000,00
12.361.0021.2.088	PROMOVER O TRANSPORTE ESCOLAR	**456**	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0025.1001	400.000,00
12.122.0021.2086	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SEMED	**452**	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0025.1001	882.883,13
SUB-TOTAL						**1.354.883,13**
TOTAL GERAL						**17.323.136,63**

CÓDIGOS	**RECEITA**	**ORÇADO**	**ARRECADADO**						**SOMA**	**MÉDIA**	**ESTIMATIVA**
			JANEIRO	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**			
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIV	200.830,19	27.844,20	33.156,77	68.384,44	26.881,94	41.570,57	48.288,16	246.126,08	41.021,01	246.126,08
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAI	1.202,54	6.511,19	146.510,26	5.406,92	30.814,26	3.641,39	19.359,08	212.243,10	35.373,85	212.243,10
1.1.1.3.02.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA JURÍDICA - IRPJ - LÍQUIDA DE INCENTIVOS - PRINCIPAL	0,00		29.309,04	386.392,50	43.192,45	42.900,33	42.246,59	544.040,91	108.808,18	652.849,09
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	1.414.257,34	426.732,19	281.865,88	318.987,54	516.023,16	498.994,12	456.804,71	2.499.407,60	416.567,93	2.499.407,60
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	TAXA DE LIC. PARA FUNC. DE ESTAB. COM., IND. E PREST. DE SERV.	643.128,24	2.908,54	172.810,14	68.104,57	156.568,49	27.470,65	307.610,02	735.472,41	122.578,74	735.472,41
1.1.2.2.01.0.1.04.00.00	HABITA-SE	747,85					928,27		928,27	928,27	5.569,62
1.1.2.2.01.0.1.17.00.00	TAXA DA CERTIDÃO DE VIABILIDADE DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO/ MANANCIAL (ÁRE	0,00	1.390,65	421,44	117.233,82	481,71	1.023,58	240,84	120.792,04	20.132,01	120.792,04
1.3.2.1.01.1.1.02.00.00	REM. DEPÓSITOS BANCÁRIOS- SAUDE	0,00		3.576,64	1.138,63	986,47	5.506,07	6.286,99	17494,8	3498,96	20.993,76
1.3.2.1.01.1.1.08.00.00	REM. DEP. BANCÁRIOS NÃO VINCULADO - FMAS	0,00	959,73	918,71	1.054,97	968,10	1.222,42	1.059,99	6.183,92	1.030,65	6.183,92
1.3.2.1.01.1.1.09.00.00	REM DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONVÊNIOS ESTADO - FMS	0,00						55.979,08	55.979,08	55.979,08	335.874,48
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	13.987.478,80	1.791.856,83	961.139,10	1.516.596,72	1.071.135,45	1.257.158,86	1.641.089,77	8.238.976,73	1.373.162,79	5.748.502,07
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	20.917.124,23	2.358.690,90	1.997.701,89	1.200.791,58	1.416.016,87	1.713.448,02	1.805.274,04	10.491.923,30	1.748.653,88	5.212.600,47
1.3.2.1.01.1.1.10.00.00	REM DEPÓSITOS	0,00	3.178,43				18.470,30	34.113,61	55.762,34	18.587,45	111.524,68

	BANCÁRIOS - CUSTEIO/SUS										
1.3.2.1.01.1.1.11.00.00	REM DEPÓSITOS BANCÁRIOS - INVESTIMENTO/SUS	0,00					1.234,76	1.297,20	2.531,96	1.265,98	7.595,88
1.3.2.1.01.1.1.19.00.00	REM BANCÁRIOS DE CONVÊNIOS - ESTADUAL	90.396,16	23.383,87	20.260,86	24.861,62	22.246,38	22.000,48	17.347,61	130.100,82	21.683,47	130.100,82
1.3.2.1.01.1.1.23.00.00	REM. DE APLI. DA PREF. - CONVÊNIOS COM A UNIÃO	3.051,56	57.915,65	50.289,00	62.353,29	54.327,52	53.497,91	154.383,30	432.766,67	72.127,78	432.766,67
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	695.558,16	145.800,19	81.869,96	114.168,27	151.858,05	109.920,48	101.930,71	705.547,66	117.591,28	705.547,66
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	34.448,49	6.370,62	42.979,07	25.014,50	13.844,36	19.318,86	31.458,86	138.986,27	23.164,38	138.986,27
		37.988.223,56	**4.853.542,99**	**3.822.808,76**	**3.910.489,37**	**3.505.345,21**	**3.818.307,07**	**4.724.770,56**	**24.635.263,96**	**4.182.155,69**	**17.323.136,62**

02	**PODER EXECUTIVO**					
02.001	**GABINETE DO PREFEITO - GAB**					
PROJETO/ATIVIDADE	**DESCRIÇÃO**	**FICHA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESTINAÇÃO DE RECURSO**	**SUPLEMENTAÇÃO**
04.122.0002.2.002	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - GABINETE	**20**	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.0000	1.312.407,83
04.122.0002.2.002	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - GABINETE	**21**	3.1.90.13.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.0000	282.322,92
04.122.0002.2.002	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - GABINETE	**23**	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.0000	131.137,50
04.122.0002.2.002	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - GABINETE	**24**	3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.500.0000.0000	55.993,87
SUB-TOTAL						**1.781.862,12**
02.002	**PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL - PGM**					
PROJETO/ATIVIDADE	**DESCRIÇÃO**	**FICHA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESTINAÇÃO DE RECURSO**	**SUPLEMENTAÇÃO**
02.062.0003.2.005	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - PGM	**37**	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.0000	146.673,15
02.062.0003.2.005	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - PGM	**38**	3.1.90.13.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.0000	28.041,40
02.062.0003.2.005	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - PGM	**40**	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.0000	7.800,00
02.062.0003.2.005	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - PGM	**41**	3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.500.0000.0000	3.466,67
02.062.0003.0.101	CUSTEAR DESPESAS JUDICIAIS	**35**	3.3.90.91.00.	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0000.0000	1.086.901,79
SUB-TOTAL						**1.272.883,01**
02.003	**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM**					
PROJETO/ATIVIDADE	**DESCRIÇÃO**	**FICHA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESTINAÇÃO DE RECURSO**	**SUPLEMENTAÇÃO**
04.124.0004.2.007	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - CGM	**48**	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.0000	163.494,89
04.124.0004.2.007	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - CGM	**49**	3.1.90.13.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.0000	28.475,41
04.124.0004.2.007	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - CGM	**51**	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.0000	10.725,00
04.124.0004.2.007	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - CGM	**52**	3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.500.0000.0000	3.416,67
SUB-TOTAL						**206.111,97**
02.004	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFIN**					
PROJETO/ATIVIDADE	**DESCRIÇÃO**	**FICHA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESTINAÇÃO DE RECURSO**	**SUPLEMENTAÇÃO**
04.123.0006.2.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFIN	**62**	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.0000	252.366,54
04.123.0006.2.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFIN	**63**	3.1.90.13.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.0000	80.860,25
04.123.0006.2.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFIN	**65**	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.0000	37.050,00
04.123.0006.2.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFIN	**66**	3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.500.0000.0000	8.437,14
SUB-TOTAL						**378.713,93**
02.005	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES**					
PROJETO/ATIVIDADE	**DESCRIÇÃO**	**FICHA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESTINAÇÃO DE RECURSO**	**SUPLEMENTAÇÃO**
27.812.0009.2.011	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - SEMES	**73**	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.0000	184.882,67
27.812.0009.2.011	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - SEMES	**74**	3.1.90.13.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.0000	40.085,24
27.812.0009.2.011	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - SEMES	**76**	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.0000	20.258,33
27.812.0009.2.011	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - SEMES	**77**	3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.500.0000.0000	9.733,70
SUB-TOTAL						**254.959,94**
02.006	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMUC**					
PROJETO/ATIVIDADE	**DESCRIÇÃO**	**FICHA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESTINAÇÃO DE RECURSO**	**SUPLEMENTAÇÃO**
13.392.0010.2.013	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - SEMUC	**85**	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.0000	172.390,18
13.392.0010.2.013	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - SEMUC	**86**	3.1.90.13.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.0000	45.070,11

13.392.0010.2.013	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - SEMUC	**88**	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.0000	29.374,58
13.392.0010.2.013	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - SEMUC	**89**	3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.500.0000.0000	17.358,61
SUB-TOTAL						**264.193,48**
02.007	**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SEMCOM**					
PROJETO/ATIVIDADE	**DESCRIÇÃO**	**FICHA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESTINAÇÃO DE RECURSO**	**SUPLEMENTAÇÃO**
04.131.0013.2.016	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - SEMCOM	**99**	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.0000	149.778,76
04.131.0013.2.016	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - SEMCOM	**100**	3.1.90.13.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.0000	26.104,26
04.131.0013.2.016	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - SEMCOM	**102**	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.0000	17.815,00
04.131.0013.2.016	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - SEMCOM	**103**	3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.500.0000.0000	7.450,95
SUB-TOTAL						**201.148,97**
02.008	**SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**					
PROJETO/ATIVIDADE	**DESCRIÇÃO**	**FICHA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESTINAÇÃO DE RECURSO**	**SUPLEMENTAÇÃO**
04.122.0015.2.018	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL – SML	**110**	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.0000	127.246,69
04.122.0015.2.018	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL – SML	**111**	3.1.90.13.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.0000	28.913,66
04.122.0015.2.018	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL – SML	**113**	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.0000	13.261,11
04.122.0015.2.018	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL – SML	**114**	3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.500.0000.0000	4.932,28
SUB-TOTAL						**174.353,74**
02.009	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**					
PROJETO/ATIVIDADE	**DESCRIÇÃO**	**FICHA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESTINAÇÃO DE RECURSO**	**SUPLEMENTAÇÃO**
04.122.0016.2.020	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL – SEMOB	**127**	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.0000	584.590,51
04.122.0016.2.020	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL – SEMOB	**128**	3.1.90.13.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.0000	191.375,94
04.122.0016.2.020	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL – SEMOB	**130**	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.0000	165.876,12
04.122.0016.2.020	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL – SEMOB	**131**	3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.500.0000.0000	65.097,95
SUB-TOTAL						**1.006.940,52**
02.010	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS - SEMUSP**					
PROJETO/ATIVIDADE	**DESCRIÇÃO**	**FICHA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESTINAÇÃO DE RECURSO**	**SUPLEMENTAÇÃO**
15.452.0017.2.023	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL – SEMUSP	**140**	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.0000	544.576,04
15.452.0017.2.023	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL – SEMUSP	**141**	3.1.90.13.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.0000	200.313,54
15.452.0017.2.023	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL – SEMUSP	**143**	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.0000	176.075,97
15.452.0017.2.023	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL – SEMUSP	**144**	3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.500.0000.0000	70.113,32
SUB-TOTAL						**991.078,87**
02.011	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC**					
PROJETO/ATIVIDADE	**DESCRIÇÃO**	**FICHA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESTINAÇÃO DE RECURSO**	**SUPLEMENTAÇÃO**
20.122.0018.2.026	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL – SEMAGRIC	**153**	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.0000	132.543,20
20.122.0018.2.026	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL – SEMAGRIC	**154**	3.1.90.13.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.0000	46.915,38
20.122.0018.2.026	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL – SEMAGRIC	**156**	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.0000	39.130,00
20.122.0018.2.026	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL – SEMAGRIC	**157**	3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.500.0000.0000	14.733,33
SUB-TOTAL						**233.321,91**
02.012	**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL -SEMG**					
PROJETO/ATIVIDADE	**DESCRIÇÃO**	**FICHA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESTINAÇÃO DE RECURSO**	**SUPLEMENTAÇÃO**
04.122.0005.2.040	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - SEMG	**169**	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.0000	2.093.715,58
04.122.0005.2.040	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - SEMG	**170**	3.1.90.13.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.0000	461.511,17
04.122.0005.2.040	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - SEMG	**172**	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.0000	261.846,00
04.122.0005.2.040	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - SEMG	**173**	3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.500.0000.0000	137.129,50
SUB-TOTAL						**2.954.202,25**
02.017	**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - SETES**					
PROJETO/ATIVIDADE	**DESCRIÇÃO**	**FICHA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESTINAÇÃO DE RECURSO**	**SUPLEMENTAÇÃO**
23.695.0008.2.032	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - SETES	**224**	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.0000	186.033,10

23.695.0008.2.032	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - SETES	**225**	3.1.90.13.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.0000	44.521,21
23.695.0008.2.032	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - SETES	**227**	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.0000	13.650,00
23.695.0008.2.032	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - SETES	**228**	3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.500.0000.0000	4.315,22
SUB-TOTAL						**248.519,53**
02.019	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM**					
PROJETO/ATIVIDADE	**DESCRIÇÃO**	**FICHA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESTINAÇÃO DE RECURSO**	**SUPLEMENTAÇÃO**
18.542.0011.2.029	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL – SEMA	**247**	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.0000	247.110,65
18.542.0011.2.029	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL – SEMA	**248**	3.1.90.13.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.0000	83.973,03
18.542.0011.2.029	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL – SEMA	**250**	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.0000	45.223,75
18.542.0011.2.029	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL – SEMA	**251**	3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.500.0000.0000	18.633,33
SUB-TOTAL						**394.940,76**
04.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA**					
PROJETO/ATIVIDADE	**DESCRIÇÃO**	**FICHA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESTINAÇÃO DE RECURSO**	**SUPLEMENTAÇÃO**
10.122.0019.2.064	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL – SEMUSA	**355**	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0015.1002	2.293.800,96
10.122.0019.2.064	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL – SEMUSA	**356**	3.1.90.13.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0015.1002	1.295.282,93
10.122.0019.2.064	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL – SEMUSA	**357**	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.0015.1002	843.752,25
10.122.0019.2.064	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL – SEMUSA	**358**	3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.500.0015.1002	172.186,36
10.122.0019.2065	GERIR E COORDENAR A SECRETARIA DE SAÚDE – SEMUSA/FMS	**365**	3.3.90.39.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0015.1002	1.000.000,00
SUB-TOTAL						**5.605.022,50**
05.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**					
PROJETO/ATIVIDADE	**DESCRIÇÃO**	**FICHA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESTINAÇÃO DE RECURSO**	**SUPLEMENTAÇÃO**
12.122.0021.2.084	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	**443**	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.0025.1001	50.000,00
12.122.0021.2.084	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	**445**	3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.500.0025.1001	22.000,00
12.361.0021.2.088	PROMOVER O TRANSPORTE ESCOLAR	**456**	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0025.1001	400.000,00
12.122.0021.2086	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SEMED	**452**	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0025.1001	882.883,13
SUB-TOTAL						**1.354.883,13**
TOTAL GERAL						**17.323.136,63**

Art. 2º -Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias) e detalhamento da despesa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

“

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:F994A7A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RELATORIO DE GESTÃO - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 1º SEMESTRE 2026

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Seringueiras - RO (Poder Legislativo)
CNPJ:

Exercício: 2026
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	142.931,60	139.159,24	141.287,69	362.137,26	102.587,86	305.786,73	150.285,41	153.869,09	160.901,38	153.403,35	158.167,52	161.569,01	2.132.086,14	
Pessoal Ativo	142.931,60	139.159,24	141.287,69	362.137,26	102.587,86	305.786,73	150.285,41	153.869,09	160.901,38	153.403,35	158.167,52	161.569,01	2.132.086,14	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	131.716,80	122.600,96	124.684,56	325.242,30	94.824,35	273.728,54	128.606,69	131.812,79	137.845,00	131.718,33	133.725,73	137.226,23	1.873.732,28	
Obrigações Patronais	11.214,80	16.558,28	16.603,13	36.894,96	7.763,51	32.058,19	21.678,72	22.056,30	23.056,38	21.685,02	24.441,79	24.342,78	258.353,86	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	142.931,60	139.159,24	141.287,69	362.137,26	102.587,86	305.786,73	150.285,41	153.869,09	160.901,38	153.403,35	158.167,52	161.569,01	2.132.086,14	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	93.947.607,57	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	6.013.257,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.668.864,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	86.265.486,57	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	2.132.086,14	2,47
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.175.929,19	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.917.132,73	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.658.336,27	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:5013DAA9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 531

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada Para Prestação De Serviços Funerais e Translado

Fornecedor : ACAZ OLIVEIRA LTDA - 50.766.131/0001-52

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	20,00	SERVICO	SVÇ	SVÇ	R$ 4.458,28	R$ 89.165,60	R$ 4.461,20	R$ 89.224,00	--	R$ 2,92

Descrição: Serviços funeral, para munícipes carente, sendo as seguintes espe cificações: ataúde funerário de m adeira para adul to; prepara ção do corpo para o velório; serviço vel a tório; encam inhamento da dec laração de óbito junto ao cartório de registro civil.

1	5,00	SERVICO	SVÇ	SVÇ	R$ 2.276,31	R$ 11.381,55	R$ 2.277,67	R$ 11.388,35	--	R$ 1,36
Descrição: Serviços funeral, para munícipes carente, sendo as seguintes espe cificações: ataúde funerário de m adeira para crian ça; de 60 cm mt a 1,20 mt; preparação do corpo para o velório; serviço vela tório; encaminhamento da declaração de óbito junto ao cartório de registro civil.										
1	5,00	SERVICO	SVÇ	SVÇ	R$ 3.573,25	R$ 17.866,25	R$ 3.575,40	R$ 17.877,00	--	R$ 2,15
Descrição: Serviços funeral, para munícipes carente, sendo as seguintes espe cificações: ataúde funerário de m adeira para crian ça; de 1,30 mt a 1,70 mt; preparação do corpo para o velório; serviço vela tório; encaminhamento da declaração de óbito junto ao cartór io de registro civil										
1	3.000,00	KM	SVÇ	SVÇ	R$ 5,13	R$ 15.390,00	R$ 5,13	R$ 15.390,00	--	R$ 0,00
Descrição: Serviço translado de corpos de mu nícipes carentes falecidos na dis tância percorrida d e 3.000 km.										
1	30,00	SERVICO	SVÇ	SVÇ	R$ 1.473,22	R$ 44.196,60	R$ 1.474,10	R$ 44.223,00	--	R$ 0,88
Descrição: Servicos de Tanatopraxia										
Subtotal Lote R$									178.000,00	
					Subtotal Adjudicado	**R$ 178.000,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 178.102,35**	**0,0574%**	**R$ 102,35**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										

Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 178.000,00	R$ 178.102,35	0,0574%	102,35

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis-RO , 29 de Julho de 2026

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Assine aqui
Assine aqui

PUBLICADO NO MURAL	**PUBLICADO NO MURAL**
Prefeitura Municipal de Teixeirópolis– RO	Câmara Municipal de Teixeirópolis– RO
De 29/07/2026 à 07/08/2026	De 29/07/2026 à 07/08/2026

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:50CA48E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO 1

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.640.495,16	51.640.495,16	13.699.184,02	26,53	34.174.870,53	66,18	17.465.624,63
RECEITAS CORRENTES	51.640.495,16	51.640.495,16	9.973.182,18	19,31	29.130.868,10	56,41	22.509.627,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.156.498,81	3.156.498,81	877.561,35	27,80	2.019.404,07	63,98	1.137.094,74
Impostos	2.642.557,94	2.642.557,94	643.348,51	24,35	1.643.940,95	62,21	998.616,99
Taxas	500.434,08	500.434,08	205.880,86	41,14	337.030,12	67,35	163.403,96
Contribuição de Melhoria	13.506,79	13.506,79	28.331,98	209,76	38.433,00	284,55	-24.926,21
CONTRIBUIÇÕES	2.243.693,65	2.243.693,65	152.115,01	6,78	847.560,06	37,78	1.396.133,59
Contribuições Sociais	1.906.921,08	1.906.921,08	51.321,31	2,69	581.864,69	30,51	1.325.056,39
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	336.772,57	336.772,57	100.793,70	29,93	265.695,37	78,89	71.077,20
RECEITA PATRIMONIAL	3.246.038,90	3.246.038,90	1.044.646,87	32,18	3.461.831,77	106,65	-215.792,87
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.909,31	20.909,31	11.883,26	56,83	13.647,50	65,27	7.261,81
Valores Mobiliários	3.225.129,59	3.225.129,59	1.032.763,61	32,02	3.448.184,27	106,92	-223.054,68
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.927.986,97	42.927.986,97	7.840.280,20	18,26	22.710.565,51	52,90	20.217.421,46
Transferências da União e de suas Entidades	18.245.092,95	18.245.092,95	4.222.956,18	23,15	10.210.666,42	55,96	8.034.426,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.537.905,92	15.537.905,92	2.731.865,07	17,58	7.921.392,75	50,98	7.616.513,17
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.144.988,10	9.144.988,10	885.458,95	9,68	4.578.506,34	50,07	4.566.481,76
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	66.276,83	66.276,83	58.578,75	88,38	91.506,69	138,07	-25.229,86
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	63.224,50	63.224,50	56.648,68	89,60	88.150,36	139,42	-24.925,86
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.052,33	3.052,33	1.930,07	63,23	3.356,33	109,96	-304,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	3.726.001,84	0,00	5.044.002,43	0,00	-5.044.002,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	3.726.001,84	0,00	5.044.002,43	0,00	-5.044.002,43
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	2.621.346,84	0,00	3.859.347,43	0,00	-3.859.347,43
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	1.104.655,00	0,00	1.184.655,00	0,00	-1.184.655,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.794.396,40	2.794.396,40	737.176,48	26,38	2.398.770,44	85,84	395.625,96
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	54.434.891,56	54.434.891,56	14.436.360,50	26,52	36.573.640,97	67,19	17.861.250,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	54.434.891,56	54.434.891,56	14.436.360,50	26,52	36.573.640,97	67,19	17.861.250,59
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	54.434.891,56	54.434.891,56	14.436.360,50	26,52	36.573.640,97	67,19	17.861.250,59
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	12.189.079,09			12.189.079,09		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		12.189.079,09			12.189.079,09		
EIDSON CARLOS POLITO		***JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO***			***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***		
Contador CRCRO 005964/O-3		Controlador			Prefeito		

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										R$ 1
DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	49.734.186,06	83.149.430,36	19.339.963,15	51.918.356,69	31.231.073,67	11.533.234,92	28.994.682,23	54.154.748,13	28.793.315,43	0,00
DESPESAS CORRENTES	48.203.810,45	55.149.246,14	9.820.083,69	32.034.637,44	23.114.608,70	10.177.607,98	24.484.413,65	30.664.832,49	24.302.072,90	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.855.918,23	31.701.034,61	5.778.725,86	15.048.659,37	16.652.375,24	5.816.500,62	15.015.667,83	16.685.366,78	14.918.816,07	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	64.700,33	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.347.892,22	23.248.211,53	4.041.357,83	16.785.978,07	6.462.233,46	4.296.407,03	9.268.745,82	13.979.465,71	9.183.256,83	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.347.892,22	23.248.211,53	4.041.357,83	16.785.978,07	6.462.233,46	4.296.407,03	9.268.745,82	13.979.465,71	9.183.256,83	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.330.375,61	27.800.184,22	9.519.879,46	19.883.719,25	7.916.464,97	1.355.626,94	4.510.268,58	23.289.915,64	4.491.242,53	0,00
INVESTIMENTOS	743.375,61	27.413.184,22	9.519.879,46	19.843.719,29	7.569.464,93	1.349.417,76	4.491.641,04	22.921.543,18	4.472.614,99	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	587.000,00	387.000,00	0,00	39.999,96	347.000,04	6.209,18	18.627,54	368.372,46	18.627,54	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.116.572,99	2.968.732,99	197.870,23	2.413.435,04	555.297,95	487.915,88	1.371.715,69	1.597.017,30	1.281.819,94	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	52.850.759,05	86.118.163,35	19.537.833,38	54.331.791,73	31.786.371,62	12.021.150,80	30.366.397,92	55.751.765,43	30.075.135,37	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	52.850.759,05	86.118.163,35	19.537.833,38	54.331.791,73	31.786.371,62	12.021.150,80	30.366.397,92	55.751.765,43	30.075.135,37	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			6.207.243,05		6.498.505,60	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	52.850.759,05	86.118.163,35	19.537.833,38	54.331.791,73		12.021.150,80	36.573.640,97		36.573.640,97	0,00
RESERVA DO RPPS	1.584.132,51	1.584.132,51			1.584.132,51			1.584.132,51		
EIDSON CARLOS POLITO				***JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO***				***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***		
Contador CRCRO 005964/O-3				Controlador				Prefeito		

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.794.396,40	2.794.396,40	737.176,48	26,38	2.398.770,44	85,84	395.625,96
RECEITAS CORRENTES	2.794.396,40	2.794.396,40	737.176,48	26,38	2.398.770,44	85,84	395.625,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	894.255,99	894.255,99	392.818,83	43,93	649.862,76	72,67	244.393,23
Contribuições Sociais	894.255,99	894.255,99	392.818,83	43,93	649.862,76	72,67	244.393,23
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	289.605,03	289.605,03	54.144,71	18,70	101.455,19	35,03	188.149,84
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	289.605,03	289.605,03	54.144,71	18,70	101.455,19	35,03	188.149,84
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.610.535,38	1.610.535,38	290.212,94	18,02	1.647.452,49	102,29	-36.917,11
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.610.535,38	1.610.535,38	290.212,94	18,02	1.647.452,49	102,29	-36.917,11
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EIDSON CARLOS POLITO	***JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO***	***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Contador CRCRO 005964/O-3	Controlador	Prefeito

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										R$ Milhares
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.116.572,99	2.968.732,99	197.870,23	2.413.435,04	555.297,95	487.915,88	1.371.715,69	1.597.017,30	1.281.819,94	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.116.572,99	2.968.732,99	197.870,23	2.413.435,04	555.297,95	487.915,88	1.371.715,69	1.597.017,30	1.281.819,94	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.022.600,48	1.076.289,48	197.870,23	587.925,09	488.364,39	197.870,23	587.925,09	488.364,39	498.029,34	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.093.972,51	1.892.443,51	0,00	1.825.509,95	66.933,56	290.045,65	783.790,60	1.108.652,91	783.790,60	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EIDSON CARLOS POLITO			***JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO***				***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***			
Contador CRCRO 005964/O-3			Controlador				Prefeito			

Publicado por:
Eidson Carlos Polito
Código Identificador:7520EA33

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO 12

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.642.557,94	2.642.557,94	1.643.940,95	62,21
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	468.396,06	468.396,06	199.490,32	42,59
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	559.325,29	559.325,29	365.625,48	65,37
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	437.244,52	437.244,52	396.475,09	90,68
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.177.592,07	1.177.592,07	682.350,06	57,94
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	32.488.445,95	32.488.445,95	15.527.491,44	47,79
Cota-Parte FPM	15.019.907,39	15.019.907,39	7.762.466,02	51,68
Cota-Parte ITR	21.397,84	21.397,84	7.099,51	33,18
Cota-Parte IPVA	1.458.554,02	1.458.554,02	759.427,32	52,07
Cota-Parte ICMS	15.942.133,56	15.942.133,56	6.965.469,52	43,69
Cota-Parte IPI-Exportação	46.453,14	46.453,14	33.029,07	71,10
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	35.131.003,89	35.131.003,89	17.171.432,39	48,88

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.307.382,76	2.247.810,24	885.551,38	39,40	735.952,69	32,74	735.016,45	32,70	0,00
Despesas Correntes	2.306.382,76	2.193.853,23	866.147,40	39,48	735.952,69	33,55	735.016,45	33,50	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	53.957,01	19.403,98	35,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.486.073,41	5.712.366,34	3.039.654,17	53,21	2.715.216,21	47,53	2.696.054,82	47,20	0,00
Despesas Correntes	5.486.073,41	5.674.457,97	3.006.628,17	52,99	2.682.190,21	47,27	2.663.028,82	46,93	0,00
Despesas de Capital	0,00	37.908,37	33.026,00	87,12	33.026,00	87,12	33.026,00	87,12	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	72.922,20	41.455,82	56,85	30.242,62	41,47	30.242,62	41,47	0,00

Despesas Correntes	0,00	72.922,20	41.455,82	56,85	30.242,62	41,47	30.242,62	41,47	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	74.142,61	103.142,61	33.620,98	32,60	30.706,90	29,77	30.706,90	29,77	0,00
Despesas Correntes	73.042,61	102.042,61	33.620,98	32,95	30.706,90	30,09	30.706,90	30,09	0,00
Despesas de Capital	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	547.984,98	669.684,98	556.162,88	83,05	489.657,15	73,12	489.326,24	73,07	0,00
Despesas Correntes	546.784,98	663.484,98	552.754,88	83,31	486.749,15	73,36	486.418,24	73,31	0,00
Despesas de Capital	1.200,00	6.200,00	3.408,00	54,97	2.908,00	46,90	2.908,00	46,90	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.415.583,76	8.805.926,37	4.556.445,23	51,74	4.001.775,57	45,44	3.981.347,03	45,21	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.556.445,23	4.001.775,57	3.981.347,03
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.556.445,23	4.001.775,57	3.981.347,03
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 24% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	4.121.143,77	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	435.301,46	-119.368,20	-139.796,74
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-119.368,20		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	26,54	23,30	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Referência Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-119.368,20
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-119.368,20

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Referência Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.174.383,04	4.174.383,04	5.532.027,18	132,52

Proveniente da União	3.962.876,58	3.962.876,58	4.219.630,92	106,48
Proveniente dos Estados	211.506,46	211.506,46	1.312.396,26	620,50
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	54,12	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.174.383,04	4.174.383,04	5.532.081,30	132,52

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.065.278,83	6.906.556,94	2.996.337,46	43,38	2.058.515,07	29,81	2.052.647,51	29,72	0,00
Despesas Correntes	3.065.278,83	5.569.896,37	2.660.755,41	47,77	2.058.515,07	36,96	2.052.647,51	36,85	0,00
Despesas de Capital	0,00	1.336.660,57	335.582,05	25,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	910.524,31	3.964.005,39	1.815.952,40	45,81	530.768,90	13,39	530.768,90	13,39	0,00
Despesas Correntes	907.681,70	1.890.363,21	813.842,38	43,05	487.563,90	25,79	487.563,90	25,79	0,00
Despesas de Capital	2.842,61	2.073.642,18	1.002.110,02	48,33	43.205,00	2,08	43.205,00	2,08	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	66.268,12	88.080,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	66.268,12	88.080,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	135.154,39	177.277,33	102.512,51	57,83	73.595,91	41,51	72.841,97	41,09	0,00
Despesas Correntes	133.954,39	176.077,33	102.512,51	58,22	73.595,91	41,80	72.841,97	41,37	0,00
Despesas de Capital	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	834.345,47	790.000,00	94,68	110.726,22	13,27	110.726,22	13,27	0,00
Despesas Correntes	0,00	164.345,47	120.000,00	73,02	110.726,22	67,37	110.726,22	67,37	0,00
Despesas de Capital	0,00	670.000,00	670.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.177.225,65	11.970.265,66	5.704.802,37	47,66	2.773.606,10	23,17	2.766.984,60	23,12	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.372.661,59	9.154.367,18	3.881.888,84	42,40	2.794.467,76	30,53	2.787.663,96	30,45	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.396.597,72	9.676.371,73	4.855.606,57	50,18	3.245.985,11	33,55	3.226.823,72	33,35	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	66.268,12	161.002,73	41.455,82	25,75	30.242,62	18,78	30.242,62	18,78	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	209.297,00	280.419,94	136.133,49	48,55	104.302,81	37,20	103.548,87	36,93	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	547.984,98	1.504.030,45	1.346.162,88	89,50	600.383,37	39,92	600.052,46	39,90	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.592.809,41	20.776.192,03	10.261.247,60	49,39	6.775.381,67	32,61	6.748.331,63	32,48	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

EIDSON CARLOS POLITO	***JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO***	***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Contador CRCRO 005964/O-3	Controlador	Prefeito

Publicado por:
Eidson Carlos Polito
Código Identificador:7DF1B0D9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2026		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EIDSON CARLOS POLITO			***JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO***				***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***				
Contador CRCRO 005964/O-3			Controlador				Prefeito				

Publicado por:
Eidson Carlos Polito
Código Identificador:F1581969

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO 2

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.734.186,06	83.149.430,36	19.339.963,15	51.918.356,69	95,56	31.231.073,67	11.533.234,92	28.994.682,23	95,48	54.154.748,13	0,00
Legislativa	2.448.061,73	2.288.487,04	319.081,64	1.364.413,58	2,51	924.073,46	423.465,14	1.118.995,54	3,68	1.169.491,50	0,00
Ação Legislativa	2.448.061,73	2.288.487,04	319.081,64	1.364.413,58	2,51	924.073,46	423.465,14	1.118.995,54	3,68	1.169.491,50	0,00
Essencial à Justiça	378.050,00	378.050,00	80.592,43	220.019,92	0,40	158.030,08	80.592,43	220.019,92	0,72	158.030,08	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	378.050,00	378.050,00	80.592,43	220.019,92	0,40	158.030,08	80.592,43	220.019,92	0,72	158.030,08	0,00

Administração	9.580.137,28	14.005.714,38	1.924.151,75	7.467.709,62	13,74	6.538.004,76	1.795.661,26	5.493.828,74	18,09	8.511.885,64	0,00
Administração de Receitas	3.414.000,00	3.640.293,56	402.288,29	1.690.152,37	3,11	1.950.141,19	388.930,81	1.147.436,57	3,78	2.492.856,99	0,00
Administração Geral	6.166.137,28	10.365.420,82	1.521.863,46	5.777.557,25	10,63	4.587.863,57	1.406.730,45	4.346.392,17	14,31	6.019.028,65	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	2.048.980,28	2.559.929,33	462.410,16	1.733.165,99	3,19	826.763,34	559.458,22	1.148.584,24	3,78	1.411.345,09	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	406.041,84	935.837,48	228.228,66	574.733,56	1,06	361.103,92	167.488,62	276.153,21	0,91	659.684,27	0,00
Assistência Comunitária	193.010,63	236.664,04	3.040,00	176.557,57	0,32	60.106,47	23.546,26	51.179,86	0,17	185.484,18	0,00
Administração Geral	1.449.927,81	1.387.427,81	231.141,50	981.874,86	1,81	405.552,95	368.423,34	821.251,17	2,70	566.176,64	0,00
Previdência Social	5.747.026,34	5.747.026,34	972.943,60	2.631.737,37	4,84	3.115.288,97	995.341,07	2.554.631,34	8,41	3.192.395,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	5.747.026,34	5.747.026,34	972.943,60	2.631.737,37	4,84	3.115.288,97	995.341,07	2.554.631,34	8,41	3.192.395,00	0,00
Saúde	12.286.509,41	20.430.892,03	2.846.746,84	10.138.160,02	18,66	10.292.732,01	2.863.415,04	6.652.294,09	21,91	13.778.597,94	0,00
Atenção Básica	5.297.661,59	9.059.367,18	1.557.717,70	3.842.347,10	7,07	5.217.020,08	1.347.275,95	2.754.926,02	9,07	6.304.441,16	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.191.397,72	9.471.171,73	1.010.668,44	4.787.215,34	8,81	4.683.956,39	1.234.683,93	3.177.593,88	10,46	6.293.577,85	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	66.268,12	161.002,73	41.455,82	41.455,82	0,08	119.546,91	30.242,62	30.242,62	0,10	130.760,11	0,00
Vigilância Epidemiológica	198.797,00	265.919,94	39.132,32	131.631,95	0,24	134.287,99	39.398,98	99.801,27	0,33	166.118,67	0,00
Administração Geral	532.384,98	1.473.430,45	197.772,56	1.335.509,81	2,46	137.920,64	211.813,56	589.730,30	1,94	883.700,15	0,00
Educação	14.054.135,25	22.562.269,78	8.256.339,81	15.677.478,28	28,86	6.884.791,50	2.939.641,65	7.525.038,78	24,78	15.037.231,00	0,00
Ensino Fundamental	11.717.811,09	13.155.811,20	2.253.315,13	8.888.570,71	16,36	4.267.240,49	2.682.390,82	6.666.617,14	21,95	6.489.194,06	0,00
Educação Infantil	1.615.650,97	8.633.980,05	5.928.510,97	6.422.113,74	11,82	2.211.866,31	183.510,97	677.113,74	2,23	7.956.866,31	0,00
Educação de Jovens e Adultos	162.000,00	162.000,00	5.323,54	44.994,34	0,08	117.005,66	5.323,54	44.994,34	0,15	117.005,66	0,00
Educação Especial	180.100,00	180.100,00	27.951,82	71.752,42	0,13	108.347,58	27.951,82	71.752,42	0,24	108.347,58	0,00
Demais Subfunções	378.573,19	430.378,53	41.238,35	250.047,07	0,46	180.331,46	40.464,50	64.561,14	0,21	365.817,39	0,00
Cultura	1.000,00	482.145,00	449.212,33	449.212,33	0,83	32.932,67	0,00	0,00	0,00	482.145,00	0,00
Difusão Cultural	1.000,00	482.145,00	449.212,33	449.212,33	0,83	32.932,67	0,00	0,00	0,00	482.145,00	0,00
Direitos da Cidadania	306.800,00	306.800,00	62.356,11	181.094,48	0,33	125.705,52	69.811,30	161.769,69	0,53	145.030,31	0,00
Custódia e Reintegração Social	282.400,00	282.400,00	61.001,04	175.514,78	0,32	106.885,22	68.456,23	157.465,35	0,52	124.934,65	0,00
Demais Subfunções	24.400,00	24.400,00	1.355,07	5.579,70	0,01	18.820,30	1.355,07	4.304,34	0,01	20.095,66	0,00
Urbanismo	361.772,57	3.922.110,93	2.231.870,58	3.434.024,06	6,32	488.086,87	151.952,22	216.369,51	0,71	3.705.741,42	0,00
Demais Subfunções	361.772,57	3.922.110,93	2.231.870,58	3.434.024,06	6,32	488.086,87	151.952,22	216.369,51	0,71	3.705.741,42	0,00
Habitação	0,00	3.215.659,59	0,00	3.140.650,00	5,78	75.009,59	0,00	0,00	0,00	3.215.659,59	0,00
Habitação Urbana	0,00	3.215.659,59	0,00	3.140.650,00	5,78	75.009,59	0,00	0,00	0,00	3.215.659,59	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Agricultura	1.322.500,00	2.461.256,43	789.349,60	1.629.340,34	3,00	831.916,09	367.054,22	784.852,83	2,58	1.676.403,60	0,00
Extensão Rural	1.322.500,00	2.461.256,43	789.349,60	1.629.340,34	3,00	831.916,09	367.054,22	784.852,83	2,58	1.676.403,60	0,00
Energia	0,00	1.053.475,20	0,00	1.053.475,20	1,94	0,00	0,00	1.053.475,20	3,47	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	1.053.475,20	0,00	1.053.475,20	1,94	0,00	0,00	1.053.475,20	3,47	0,00	0,00
Transporte	312.213,20	2.860.259,31	944.908,30	2.545.929,54	4,69	314.329,77	1.215.679,76	1.835.326,64	6,04	1.024.932,67	0,00
Transporte Rodoviário	312.213,20	2.860.259,31	944.908,30	2.545.929,54	4,69	314.329,77	1.215.679,76	1.835.326,64	6,04	1.024.932,67	0,00
Desporto e Lazer	100.000,00	88.355,00	0,00	11.946,00	0,02	76.409,00	253,10	10.868,17	0,04	77.486,83	0,00
Lazer	100.000,00	88.355,00	0,00	11.946,00	0,02	76.409,00	253,10	10.868,17	0,04	77.486,83	0,00
Encargos Especiais	587.000,00	587.000,00	0,00	239.999,96	0,44	347.000,04	70.909,51	218.627,54	0,72	368.372,46	0,00
Serviço da Dívida Interna	587.000,00	587.000,00	0,00	239.999,96	0,44	347.000,04	70.909,51	218.627,54	0,72	368.372,46	0,00
Reserva de Contingência	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Demais Subfunções	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.116.572,99	2.968.732,99	197.870,23	2.413.435,04	4,44	555.297,95	487.915,88	1.371.715,69	4,52	1.597.017,30	0,00
Legislativa	55.750,48	35.750,48	5.742,50	15.277,65	0,03	20.472,83	5.742,50	15.277,65	0,05	20.472,83	0,00
Ação Legislativa	55.750,48	35.750,48	5.742,50	15.277,65	0,03	20.472,83	5.742,50	15.277,65	0,05	20.472,83	0,00
Essencial à Justiça	10.000,00	20.000,00	5.273,16	14.639,11	0,03	5.360,89	5.273,16	14.639,11	0,05	5.360,89	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	10.000,00	20.000,00	5.273,16	14.639,11	0,03	5.360,89	5.273,16	14.639,11	0,05	5.360,89	0,00
Administração	2.190.972,51	2.009.443,51	23.030,13	1.893.489,76	3,49	115.953,75	313.075,78	851.770,41	2,80	1.157.673,10	0,00
Administração de Receitas	50.000,00	50.000,00	9.765,34	27.865,27	0,05	22.134,73	9.765,34	27.865,27	0,09	22.134,73	0,00
Administração Geral	2.140.972,51	1.959.443,51	13.264,79	1.865.624,49	3,43	93.819,02	303.310,44	823.905,14	2,71	1.135.538,37	0,00
Assistência Social	14.000,00	14.000,00	1.937,20	6.896,04	0,01	7.103,96	1.937,20	6.896,04	0,02	7.103,96	0,00
Administração Geral	14.000,00	14.000,00	1.937,20	6.896,04	0,01	7.103,96	1.937,20	6.896,04	0,02	7.103,96	0,00
Previdência Social	4.950,00	4.950,00	488,94	1.466,82	0,00	3.483,18	488,94	1.466,82	0,00	3.483,18	0,00
Previdência do Regime Estatutário	4.950,00	4.950,00	488,94	1.466,82	0,00	3.483,18	488,94	1.466,82	0,00	3.483,18	0,00
Saúde	306.300,00	345.300,00	41.047,74	123.087,58	0,23	222.212,42	41.047,74	123.087,58	0,41	222.212,42	0,00
Atenção Básica	75.000,00	95.000,00	13.229,94	39.541,74	0,07	55.458,26	13.229,94	39.541,74	0,13	55.458,26	0,00

Assistência Hospitalar e Ambulatorial	205.200,00	205.200,00	22.750,35	68.391,23	0,13	136.808,77	22.750,35	68.391,23	0,23	136.808,77	0,00
Vigilância Epidemiológica	10.500,00	14.500,00	1.507,67	4.501,54	0,01	9.998,46	1.507,67	4.501,54	0,01	9.998,46	0,00
Administração Geral	15.600,00	30.600,00	3.559,78	10.653,07	0,02	19.946,93	3.559,78	10.653,07	0,04	19.946,93	0,00
Educação	529.000,00	529.000,00	119.300,84	354.795,66	0,65	174.204,34	119.300,84	354.795,66	1,17	174.204,34	0,00
Ensino Fundamental	402.000,00	402.000,00	97.338,37	285.613,53	0,53	116.386,47	97.338,37	285.613,53	0,94	116.386,47	0,00
Educação Infantil	90.000,00	90.000,00	18.861,95	54.395,63	0,10	35.604,37	18.861,95	54.395,63	0,18	35.604,37	0,00
Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	15.000,00	0,00	5.553,91	0,01	9.446,09	0,00	5.553,91	0,02	9.446,09	0,00
Educação Especial	22.000,00	22.000,00	3.100,52	9.232,59	0,02	12.767,41	3.100,52	9.232,59	0,03	12.767,41	0,00
Direitos da Cidadania	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Agricultura	4.500,00	9.189,00	1.049,72	3.782,42	0,01	5.406,58	1.049,72	3.782,42	0,01	5.406,58	0,00
Extensão Rural	4.500,00	9.189,00	1.049,72	3.782,42	0,01	5.406,58	1.049,72	3.782,42	0,01	5.406,58	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	52.850.759,05	86.118.163,35	19.537.833,38	54.331.791,73	100,00	31.786.371,62	12.021.150,80	30.366.397,92	100,00	55.751.765,43	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

EIDSON CARLOS POLITO	***JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO***	***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Contador CRCRO 005964/O-3	Controlador	Prefeito

Publicado por:
Eidson Carlos Polito
Código Identificador:6F151412

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO 3

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2025 A JUN/2026
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.994.338,58	5.668.575,77	5.138.277,07	5.038.333,59	4.393.605,68	6.629.461,98	5.914.929,35	4.893.840,12	5.250.398,37	5.057.852,32	5.814.552,44	5.305.454,45	64.099.619,72	58.138.184,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	393.129,81	263.568,48	340.848,49	253.955,53	276.662,92	604.372,45	173.938,66	142.249,92	415.277,74	410.376,40	491.685,34	385.876,01	4.151.941,75	3.156.498,81
IPTU	23.713,74	13.819,37	20.220,64	13.838,63	6.531,89	6.683,12	5.068,08	3.953,64	9.961,28	24.480,78	113.116,46	42.910,08	284.297,71	468.396,06
ISS	60.978,14	31.698,81	48.731,60	37.056,57	91.475,08	130.504,96	31.595,28	62.072,26	25.962,75	136.216,04	54.921,68	85.707,08	796.920,25	437.244,52
ITBI	45.171,77	36.136,11	74.279,37	33.759,36	23.458,56	56.258,23	19.361,25	327,38	181.712,32	62.690,58	25.432,00	76.101,95	634.688,88	559.325,29
IRRF	217.100,10	142.267,34	144.262,61	156.514,79	139.108,35	399.559,69	95.389,03	42.848,95	157.786,03	141.166,79	136.119,60	109.039,66	1.881.162,94	1.177.592,07
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	46.166,06	39.646,85	53.354,27	12.786,18	16.089,04	11.366,45	22.525,02	33.047,69	39.855,36	45.822,21	162.095,60	72.117,24	554.871,97	513.940,87
Contribuições	117.033,62	174.737,22	161.816,31	169.699,91	170.806,44	389.086,29	144.349,24	101.693,91	226.921,08	222.480,82	77.685,02	74.429,99	2.030.739,85	2.243.693,65
Receita Patrimonial	345.321,53	637.021,33	566.578,84	615.566,62	622.012,90	533.297,48	627.221,97	603.085,19	555.413,34	631.464,40	617.698,78	426.948,09	6.781.630,47	3.246.038,90
Rendimentos de Aplicação Financeira	335.945,84	614.604,63	559.930,94	615.566,62	622.012,90	527.761,96	627.221,97	601.320,95	555.413,34	631.464,40	609.966,53	422.797,08	6.724.007,16	3.225.129,59
Outras Receitas Patrimoniais	9.375,69	22.416,70	6.647,90	0,00	0,00	5.535,52	0,00	1.764,24	0,00	0,00	7.732,25	4.151,01	57.623,31	20.909,31
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	4.076.795,42	4.560.682,17	4.085.339,56	3.992.559,23	3.155.069,43	5.052.349,90	4.963.138,76	4.030.002,05	4.050.022,77	3.786.455,97	4.614.396,61	4.372.708,30	50.739.520,17	49.425.676,16
Cota-Parte do FPM	1.375.072,84	1.059.569,76	1.344.635,67	901.799,92	1.225.852,44	1.974.079,24	1.263.584,40	1.588.704,13	962.056,50	1.132.728,10	1.370.960,61	1.444.432,28	15.643.475,89	15.620.798,42
Cota-Parte do ICMS	1.172.016,79	963.328,77	1.516.569,62	1.038.849,87	753.686,33	1.459.283,82	1.114.199,51	840.637,53	1.385.186,92	978.323,90	1.148.228,77	1.498.892,89	13.869.204,72	15.942.133,56
Cota-Parte do IPVA	148.911,62	115.506,05	83.195,87	49.462,98	19.863,73	21.160,24	139.443,59	98.842,03	156.410,80	106.856,31	133.004,06	124.870,53	1.197.527,81	1.458.554,02

Cota-Parte do ITR	109,20	1.466,58	9.029,43	23.680,72	2.697,28	4.334,80	2.853,29	622,87	671,32	367,25	577,17	2.007,61	48.417,52	21.397,84
Transferências da LC 61/1989	6.240,72	4.635,86	6.206,44	6.183,92	5.690,75	5.521,63	4.127,17	948,49	12.106,00	4.697,14	5.648,50	5.501,77	67.508,39	46.453,14
Transferencias do FUNDEB	849.935,16	819.540,61	710.473,64	903.299,89	793.926,83	979.755,31	1.105.139,17	1.062.996,51	891.122,58	1.154.996,71	88.581,35	880.645,27	10.240.413,03	9.144.988,10
Outras Transferências Correntes	524.509,09	1.596.634,54	415.228,89	1.069.281,93	353.352,07	608.214,86	1.333.791,63	437.250,49	642.468,65	408.486,56	1.867.396,15	416.357,95	9.672.972,81	7.191.351,08
Outras Receitas Correntes	62.058,20	32.566,57	-16.306,13	6.552,30	169.053,99	50.355,86	6.280,72	16.809,05	2.763,44	7.074,73	13.086,69	45.492,06	395.787,48	66.276,83
DEDUÇÕES (II)	739.544,98	1.029.387,94	998.386,42	975.647,82	1.002.015,88	1.300.982,02	1.057.143,46	1.011.672,48	1.031.357,56	1.071.964,19	908.972,10	883.647,96	12.010.722,81	11.039.401,64
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	84.538,14	139.330,82	128.432,42	133.010,43	135.640,94	353.676,36	104.746,67	70.713,15	185.462,96	169.620,60	26.373,35	24.947,96	1.556.493,80	1.906.921,08
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	16.155,89	16.155,89	16.155,89	16.155,89	16.155,89	32.311,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.091,23	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	212.775,27	444.999,89	359.698,73	422.486,05	448.660,99	340.204,53	446.894,17	435.008,45	342.608,35	457.749,10	350.914,98	243.559,06	4.505.559,57	2.634.791,37
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	426.075,68	428.901,34	494.099,38	403.995,45	401.558,06	574.789,35	505.502,62	505.950,88	503.286,25	444.594,49	531.683,77	615.140,94	5.835.578,21	6.497.689,19
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.254.793,60	4.639.187,83	4.139.890,65	4.062.685,77	3.391.589,80	5.328.479,96	4.857.785,89	3.882.167,64	4.219.040,81	3.985.888,13	4.905.580,34	4.421.806,49	52.088.896,91	47.098.782,71
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	400.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.190.004,00	0,00	2.590.004,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.854.793,60	3.639.187,83	4.139.890,65	4.062.685,77	3.391.589,80	5.328.479,96	4.857.785,89	3.882.167,64	4.219.040,81	3.985.888,13	3.715.576,34	4.421.806,49	49.498.892,91	47.098.782,71
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	456.665,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	456.665,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	81.972,00	85.008,00	81.972,00	78.936,00	81.972,00	160.908,00	87.534,00	87.534,00	87.534,00	87.534,00	87.534,00	87.534,00	1.095.972,00	1.149.226,98
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.772.821,60	3.554.179,83	4.057.918,65	3.527.084,77	3.309.617,80	5.167.571,96	4.770.251,89	3.794.633,64	4.131.506,81	3.898.354,13	3.628.042,34	4.334.272,49	47.946.255,91	45.949.555,73
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026		
EIDSON CARLOS POLITO					***JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO***					***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***				
Contador CRC RO 005964/O-3					Controlador					Prefeito				

Publicado por:
Eidson Carlos Polito
Código Identificador:FFFF7889

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO 7

PREFEITURA MUN. VALE DO PARAÍSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES NÃO PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L = (e + k)
		Exercicios Anteriores Dezembro 2025 (a)	Em 31 de (b)				Exercicios Anteriores Dezembro 2025 (f)	Em 31 de (g)					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	8.866,71	52.073,73	51.406,27	0,00	9.534,17	0,00	3.622.274,94	3.155.960,45	3.143.468,38	39.192,65	439.613,91	449.148,08
02	PODER EXECUTIVO	8.866,71	52.073,73	51.406,27	0,00	9.534,17	0,00	3.622.274,94	3.155.960,45	3.143.468,38	39.192,65	439.613,91	449.148,08
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.007,35	48.124,41	48.124,41	0,00	882,94	882,94
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.033,00	1.762,00	1.762,00	1.271,00	0,00	0,00
0205	SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO	0,00	667,46	0,00	0,00	667,46	0,00	171.590,60	103.017,15	103.017,15	30.650,92	37.922,53	38.589,99
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.069.338,35	753.857,96	753.857,96	3.233,25	312.247,14	312.247,14
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.173,93	40.924,48	28.432,41	364,15	13.377,37	13.377,37
0208	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	8.866,71	51.406,27	51.406,27	0,00	8.866,71	0,00	2.211.675,20	2.144.122,21	2.144.122,21	315,33	67.237,66	76.104,37
0210	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.456,51	64.152,24	64.152,24	3.358,00	7.946,27	7.946,27
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	8.866,71	52.073,73	51.406,27	0,00	9.534,17	0,00	3.622.274,94	3.155.960,45	3.143.468,38	39.192,65	439.613,91	449.148,08

EIDSON CARLOS POLITO	***JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO***	***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Contador CRCRO 005964/O-3	Controlador	Prefeito

Publicado por:
Eidson Carlos Polito
Código Identificador:91CEDDBD

